Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2438 | Quarta-feira - 24 de Janeiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Alto Bela Vista 4
Anchieta 5
Angelina 7
Antônio Carlos 8
Apiuna 27
Arabutã 53
Arroio Trinta 56
Ascurra 59
Aurora 60
Balneário Piçarras 62
Balneário Rincão 66
Bandeirante 70
Barra Bonita 74
Barra Velha 75
Bela Vista do Toldo 80
Benedito Novo 81
Biguaçu 87
Blumenau 88
Bom Jesus do Oeste 93
Bom Retiro 111
Botuvera 112
Brusque 115
Caçador 139
Camboriú 154
Campo Alegre 174
Campo Erê 197
Campos Novos 198
Canelinha 201
Canoinhas 202
Capão Alto 205
Capinzal 207
Catanduvas 209
Caxambu do Sul 263
Celso Ramos 266
Chapadão do Lageado 272
Chapecó 273
Cocal do Sul 274
Concórdia 275
Cordilheira Alta 276
Coronel Freitas 277
Coronel Martins 278
Correia Pinto 280
Corupá 281
Cunha Porã 283
Cunhataí 284
Curitibanos 285
Dionisio Cerqueira 287
Ermo 288
Erval Velho 289
Faxinal dos Guedes 290
Flor do Sertão 324
Formosa do Sul 331
Forquilhinha 332
Fraiburgo 334
Frei Rogério 339
Garopaba 341
Gaspar 343
Governador Celso Ramos 354
Gravatal 358
Guaramirim 362
Guarujá do Sul 365
Guatambú 367
Herval d'Oeste 370
Ibiam 373
Ibicaré 374
Ilhota 375
Imbituba 378
Indaial 382
Iomerê 388
Ipira 389
Iporã do Oeste 390
Ipumirim 401
Iraceminha 450
Irani 451
Irineópolis 454
Itá 460
Itaiópolis 461
Itapiranga 462
Itapoá 464
Ituporanga 471
Jacinto Machado 472
Jaraguá do Sul 479
Joaçaba 498
José Boiteux 514
Lacerdópolis 518
Laguna 541
Lauro Muller 543
Lebon Regis 548
Leoberto Leal 557
Lindóia do Sul 564
Luiz Alves 565
Luzerna 573
Macieira 574
Mafra 575
Maracajá 576
Maravilha 581
Massaranduba 587
Matos Costa 591
Modelo 592
Mondaí 593
Monte Carlo 597
Morro da Fumaça 607
Navegantes 608
Nova Erechim 630
Nova Trento 631
Nova Veneza 634
Novo Horizonte 635
Orleans 654
Otacílio Costa 656
Ouro 657
Ouro Verde 658
Palhoça 659
Palma Sola 662
Palmeira 663
Palmitos 665
Paraíso 666
Passo de Torres 667
Passos Maia 668
Penha 669
Petrolândia 671
Pinheiro Preto 672
Piratuba 717
Planalto Alegre 720
Pomerode 723
Porto União 724
Pouso Redondo 727
Presidente Nereu 728
Princesa 744
Quilombo 747
Rio do Campo 748
Rio dos Cedros 756
Rio do Sul 749
Rio Fortuna 757
Rio Rufino 767
Romelândia 768
Salto Veloso 774
Santa Rosa do Sul 777
Santiago do Sul 778
São Bento do Sul 779
São Bernardino 856
São Bonifácio 882
São Domingos 884
São Francisco do Sul 886
São João Batista 919
São João do Oeste 956
São Joaquim 958

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2438 | Quarta-feira - 24 de Janeiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José 960
São José do Cedro 963
São Lourenço do Oeste 964
São Miguel da Boa Vista 969
São Miguel do Oeste 978
São Pedro de Alcântara 981
Schroeder 985
Seara 990
Serra Alta 994
Sul Brasil 995
Tangará 996
Tigrinhos 999
Tijucas 1033
Timbé do Sul 1037
Timbó 1040
Treze Tílias 1042
Tunápolis 1045
Turvo 1083
Urubici 1120
Urussanga 1121
Vargeão 1122
Vargem 1123
Vargem Bonita 1125
Videira 1126
Xanxerê 1140
Xaxim 1141
Zortéa 1145

Associações

FECAM 1146
AMEOSC 1147

Consórcios

AGIR 1150
CIGA 1153
CIMCATARINA 1180
CIS/AMURES 1180
CIAPS 1182
CIGAMERIOS 1183
CISAM-SUL 1184

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 3/2018

Publicação Nº 1497713

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL E DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 05/02/2018 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 23 de janeiro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PREGÃO 4/2018

Publicação Nº 1497719

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 06/02/2018 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 23 de janeiro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PREGÃO 5/2018

Publicação Nº 1497758

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 06/02/2018 as 10:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 23 de janeiro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA TP 1/2018

Publicação Nº 1497837

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – SC
ERRATA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 01/2018

Objeto: RECONSTRUÇÃO TOTAL DA PONTE EM CONCRETO ARMADO - CLASSE TB-45, SOBRE O RIO TROMBUDO - RUA HERCILIO POFFO, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

ERRATA: Fica excluído do edital o item 5.3.3.4.2, onde diz:
5.3.3.4.2 - Definem-se como obras similares: aquelas construtivamente afins, especialmente obras de estrutura metálica.

Abertura dos envelopes: fica mantida a data de abertura para o dia 30/01/2018 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 23 de janeiro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497798

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
172	MONIKE ZIELAK	01/08/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
560	JARBAS RODRIGO PETRY	26/09/2016	19/10/2017	22/01/2018	20/02/2018
739	VALDERLEI CADORE	01/06/2016	31/05/2017	22/01/2018	05/02/2018
		01/06/2017	31/05/2018	06/02/2018	20/02/2018
740	VANDERLEI EDMUNDO PALLAS	01/06/2017	31/05/2017	31/01/2018	01/03/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018 e revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 22 de Janeiro de 2018.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1498476

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
Objeto: Contratação de seguradora para firmar contrato de seguro de veículos da Frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 05/02/2018.
Abertura: às 09h do dia 05/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 23 de janeiro de 2018.
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal, em exercício

Anchieta

Prefeitura

CREDENCIAMENTO N 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1498489

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2018 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 25 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, o processo de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de sessões de fisioterapia na área de saúde na especialidade de Método Neuroevolutivo Bobath, para atendimento a pacientes do Município de Anchieta/SC, que necessitam de cuidados especiais quanto a sua reabilitação, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Recursos MAC/Hospitalar. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 25/01/2018, até 31/12/2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30hrs.

Anchieta, 23 de janeiro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1498431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, VILMAR PAULO PIOVEZANI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público neste termos:
a) Acordo de Cooperação nº 001/2017;
b) Data da homologação: 23/01/2018;
c) Objeto: Selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve cessão de uso de bens móveis, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a seleção de propostas para a consecução de atividade de desenvolvimento do Setor Agropecuário.

d) Máquina ou Equipamento cedido:

Maquina/ Equipamento	Descrição	Número de Patrimônio
Trator de Pneus	Marca New Holland, modelo TL 75, série T575R418447, ano de fabricação 2017, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, potência mínima 78 CV, 4 cilindros, tração 4x4, motor diesel, transmissão 12x4, freio de serviço a disco em banho de olfo com acionamento hidráulico freio estacionário; tomada de potência independente com acionamento mecânico; válvulas de controle remotor dupla com engate rápido, EPCC ☐ Equipamento de Proteção Contra Capotamento; cinto de segurança 4 pesos dianteiros e 4 traseiros , direção hidráulica, velocidade na tomada de força mínima de 500 RPM	Nº do patrimônio 04475

e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Associação Comunitária Floresta em Ação, CNPJ 14.597.886/0001-07.
Anchieta/SC 23 de janeiro de 2018.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº42/2018

Publicação Nº 1498063

PORTARIA N. 42/2018
De, 15 de Janeiro de 2018.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24 da Lei Complementar nº. 031/2011,

Resolve:

Remanejar Servidor,
Art. 1º - Fica remanejado o senhor Marciel França, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e remanejado a partir desta data para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo atividades e funções inerentes ao cargo e também as atividades descritas no ofício nº 001/2018 e despacho interno do Prefeito, onde realizará atividades compatíveis com o Atestado Médico apresentado, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº48/2018

Publicação Nº 1498089

PORTARIA nº. 48/2018
De 23 de Janeiro de 2018.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Inez Garlet Viêra, ocupante do cargo de Gerente de Inclusão Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal

da Assistência Social - FMAS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº49/2018

Publicação Nº 1498091

PORTARIA Nº. 49/2018
De, 23 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kellin Dal Ri, ocupante do cargo Assistente Social, matricula 2128, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 22/01/2018 à 09/02/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2018 - PM

Publicação Nº 1497987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2018

O Prefeito em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa, Cozinha e Cargas de Gás, para serem utilizados nos encontros dos grupos de idosos do município de Anchieta/SC no exercício financeiro de 2018. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 06/02/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 23 de Janeiro de 2018.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício.

Angelina

Prefeitura

EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1497587

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de madeira serrada de eucalipto para construção e conservação de pontes. A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal no horário das 07:00 às 13:00 horas e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 24 de janeiro de 2018. Leonardo Hames – Prefeito Municipal em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMS

Publicação Nº 1497599

Resolução Nº 01/2018 - CMS
"Instituí o Plano de Trabalho/Aplicação do Plano Municipal de Saúde do Município de Angelina, Define Prioridades e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião colegiada realizada no dia 22/01/2018, aprovou a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 3.992 do Ministério da Saúde, de 28/12/2017, que alterou a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que contemplava o conteúdo da Portaria Nº 204/2007, que versa sobre o financiamento e transferência de recursos federais, para ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica do CONASEMS □ Conselho Nacional das Secretarias de Saúde, que clarifica as novas regras sobre o financiamento e transferências de recursos federais, para ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO as particularidades da área de saúde do Município de Angelina, que demandam elevados dispêndios com a aquisição de medicamentos, transportes de pacientes e aquisição de material de enfermagem/odontológico, além da manutenção das Unidades de Saúde, bem como disponibilização de consultas/exames e equipes de atendimento, em virtude da carência financeira e estrutural da maioria dos pacientes, que tem na Atenção Básica seu único meio de atendimento;

Art. 1º Fica implantado e plenamente instituído o Plano de Trabalho e Aplicação do Plano Municipal de Saúde do Município de Angelina, que priorizará a efetivação das seguintes ações na área da saúde pública do município, para o exercício de 2018, além das ações dos programas já referenciados:
Meta 1: Disponibilização de transporte para os pacientes da rede pública de saúde do município, oportunizando seu deslocamento para realização de consultas e exames.
Ação 1: Aquisição de combustível, pneus e manutenção mecânica para a frota de veículos da secretaria municipal de saúde;
Ação 2: Contratação de transporte terceirizado, mediantes certame licitatório, conforme demanda.

Meta 2: Disponibilização de consultas e exames especializados, para os pacientes da rede pública de saúde do município.
Ação 1: Contração de consultas e exames especializados na rede privada, conforme demanda resultante, mediante certame licitatório, cuja requisição não é suprimida/atendida pelo SUS.

Meta 3: Disponibilização de medicamentos básicos nas farmácias da rede pública de saúde do município.
Ação 1: Aquisição de medicamentos básicos, mediante certame licitatório, conforme demanda, visando sua disponibilização e distribuição aos pacientes da rede pública de saúde do município.

Meta 4: Manutenção das Unidades de Saúde e Sistemas de Saúde da Rede Pública de Saúde do Município.
Ação 1: Aquisição de materiais de enfermagem/médicos/odontológicos, mediante certame licitatório, visando sua utilização em atendimentos e procedimentos de rotina.
Ação 2: Contratação de serviços/redes de transmissão de dados, fornecimento de energia elétrica, informatização, comunicação e sistemas de saúde (prontuário eletrônico);
Ação 3: Aquisição de produtos de limpeza e materiais gráficos (receituários, envelopes e formulários etc.);
Ação 4: Aquisição de gêneros alimentícios, exclusivamente disponibilizados durante atuações de capacitação e eventos de prevenção/atendimento das equipes de saúde.

Meta 5: Manutenção das Equipes e Amplificação dos atendimentos da Atenção Básica de Saúde da Rede Pública do Município.
Ação 1: Contratação, manutenção e pagamento/custeio da folha salarial de equipes de profissionais exclusivamente pertinentes à área da Atenção Básica, disponibilizadas nas Unidades de Saúde e ESF;
Ação 2: Disponibilização ampliada/contínua de equipe de atendimento médico, mediante terceirização e ou contratualização, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive finais de semanas e feriados, em horário diverso ao funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento das equipes do ESF, visando o atendimento na área da Atenção Básica de Saúde, com o devido encaminhamento, se necessário, á rede referenciada.

Art. 2º Para custear a implantação/efetivação das metas/ações do Plano de Trabalho e Aplicação do Plano Municipal de Saúde, criadas e elencadas no caput do art. 1º, serão utilizadas as receitas oriundas dos programas do Bloco de Custeio, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, inclusive com a desvinculação dos recursos dos programas, quando se fizer necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 23 de Janeiro de 2018
José Nilton da Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2018

Publicação Nº 1498263

DECRETO Nº 004/18 DE 23 DE JANEIRO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.954,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 28.854,15 04.01.10.306.0006.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 794,75
04.01.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.328,69 04.01.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 75.777,34 04.01.12.362.0006.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 51.556,41 04.01.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 16.810,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.145,63
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 140,75
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 27.199,61 06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 33.754,35 06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.342,62
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 146.250,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 400.954,30

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2018

Publicação Nº 1498278

DECRETO Nº 005/18 DE 23 DE JANEIRO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 372.662,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 14.739,82 11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 9.818,29 11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 256.650,81
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.991,60 11.01.10.301.0012.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 11.199,07 11.01.10.304.0012.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.508,93 11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.831,36 11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.030,68 11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.676,00 11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 614,48 11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 7.482,73 11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 74,24 11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.044,38

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 372.662,39

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1497579

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO edital 02/2017, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	A	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	D	C					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	C					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	X	B	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	D	C					
ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	D	C					
FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	D	C					
FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	A	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
FISCAL DE TRIBUTOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

C	D	C	B	A	C	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	B	D	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	D	C					
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	D	C					
MÉDICO PSIQUIATRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	D	C					
MÉDICO VETERINÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	X	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	D	C					
ODONTÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	X	D	D	C					
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	D	C					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	D	D	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	A	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	D	C					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	B	A	C	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	B	B	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	D	C					

X = CANCELADA
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1497694

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do edital 02/2017, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação da questão 01, para todos os cargos de nível médio, alegando que o enunciado da questão apresenta a palavra "Maria", a qual pode ser um vocativo, mas também pode ser um substantivo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, os candidatos devem se ater a particularidade do enunciado, o qual menciona: A palavra "Maria" sintaticamente. Assim, podemos afirmar que "Sintaticamente" só pode ser classificado como "Vocativo". Para ser classificado como "substantivo" deveria mencionar "morfologicamente".
Entenda-se a palavra "Maria" dentro da gramática:
Na morfologia classifica-se como substantivo;
Na sintaxe classifica-se como vocativo.

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação da questão 08, para todos os cargos de nível médio, alegando que a resposta correta é à alternativa "D" e não a alternativa "B" conforme apresentado no gabarito provisório.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Alterar o gabarito para alternativa "D". Erro de digitação no gabarito, a alternativa correta da questão é a alternativa "D", visto que R$ 3.850,00 – 37% = 2.425,50.

RECURSO 003
Requerem os candidatos à anulação da questão 12, para todos os cargos de nível médio, alegando que o conteúdo do enunciado não está presente no conteúdo programático.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, o referido conteúdo está presente em "aspectos político de Santa Catarina".

RECURSO 004
Requerem os candidatos à anulação da questão 13, para todos os cargos de nível médio, alegando que todas as alternativas estão corretas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, Poloneses não estão indicados como colonizadores, de acordo com o site do Município, bem como o site do IBGE.
http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/43365

RECURSO 005
Requerem os candidatos à anulação da questão 13, para todos os cargos de nível superior, alegando que a questão não deveria ser cobrada, que não tem relação com o cargo e que não está presente no conteúdo programático.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, o conteúdo da questão está presente em "aspectos político de Santa Catarina", bem como o conteúdo está relacionado às questões de conhecimentos gerais, parte integrante na composição da prova, exposta no item 7.2.2. do referido edital.

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação da questão 16, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, alegando que a questão apresenta duas alternativas corretas.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Anular a Questão. Tanto a permanência obrigatória, como a idade de 0 a 6 estão incorretas, a alternativa deveria apresentar 0 a 5 anos.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 20, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, alegando que a alternativa correta é a letra "D" e não a letra "B" como não apresentado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Alterar o gabarito para a alternativa "D". de acordo com a Proposta Curricular Nacional, (2006,) volume 1, pg 18, a única alternativa incorreta é a apresentada na alternativa "D".

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 16, para o cargo de Fiscal de Tributos, alegando que não há registro de que o valor máximo de ISS deve ser 5%.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, de acordo com a Lei Complementar 116/2003, em seu art. 8º, inciso II, a qual determina valores de impostos, o valor máximo para cobrança de ISS é 5%.

RECURSO 009
Requerem os candidatos à anulação da questão 21, para o cargo de Fiscal de Tributos, alegando que não informa o tipo de serviço.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, de acordo com a Lei Complementar 116/2003, em seus art. 3º e 4º, as quais determinam o apresentado na alternativa correta da questão.

RECURSO 010
Requerem os candidatos à anulação da questão 20, para o cargo de Odontólogo, alegando que o conteúdo referente à ética do profissional de odontologia não está no contudo programático.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, "Normas e Portarias atuais" está ligada a ética do profissional de odontologia.

RECURSO 011
Requerem os candidatos à anulação da questão 22, para o cargo de Odontólogo, alegando que não possui alternativa correta.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Cancelar a questão. A questão generaliza o elemento, induzindo assim o candidato ao erro.

RECURSO 012
Requerem os candidatos à anulação da questão 16, para o cargo de Médico Veterinário, alegando que o conteúdo da questão não apresenta literatura que comprove tal indicação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, o assunto pode ser verificado em http://www.ufrgs.br/blocode-ensinofavet/documentos/apostiladapaula.pdf2.pdf

RECURSO 013
Requerem os candidatos à anulação da questão 18, para o cargo de Médico Veterinário, alegando que possui duas alternativas correta.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Cancelar a questão. A questão apresenta duas alternativas corretas, a alternativa "A" deveria apresentar: pode ser tratada.

RECURSO 014
Requerem os candidatos à anulação da questão 21, para o cargo de Enfermeiro, alegando que a questão apresenta duas alternativas corretas, pois no caso de "Preparo pré-parto, pré-operatório e exames pélvicos" não são comuns.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, a alternativa aprese "Preparo pré-parto, pré-operatório e exames pélvicos (quando indicados)" sendo assim, quando indicado pode ser utilizado.

RECURSO 015
Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão 21, para o cargo de Técnico em Enfermagem, alegando que a alternativa correta é a letra "D" e não a letra "A" conforme o gabarito provisório.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Alterar o gabarito para alternativa "D", visto que de acordo com o manual de rede de frios do Ministério da Saúde a única alternativa correta é a letra "D".

RECURSO 016
Requerem os candidatos à anulação da questão 02, para os cargos de ensino superior, alegando que a questão apresenta outro erro em sua composição, em relação à palavra "devido".
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, dentre as alternativas apresentadas, o único erro que está presente na frase está relacionado a "sob" o qual deveria ser "Sobre".

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 - NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1497585

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO edital 02/2017, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
736	GISILENE XAVIER DA CUNHA	1,50	1,50	0,60	3,85	1,65	9,10	9,10	APROVADO(A)	1º	03/02/1980
712	ALEXANDRE TITERICZ	1,20	1,50	1,20	3,30	1,65	8,85	8,85	APROVADO(A)	2º	19/10/1973
498	ESTELA DO ROCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	1,50	1,50	0,30	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	3º	17/12/1975
351	MARCELO DE JESUS MENDES	1,20	1,20	0,90	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	4º	13/12/1966
219	ELIAS DOS SANTOS	1,20	1,50	0,60	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	5º	21/04/1973
420	ELISMARA GRASIELE SCHMITZ	0,90	1,50	0,00	3,85	1,65	7,90	7,90	APROVADO(A)	6º	11/02/1997
541	SÔNIA TERESINHA DE MELO FIRMO	1,50	1,20	0,60	3,85	0,55	7,70	7,70	APROVADO(A)	7º	10/12/1967
215	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	0,60	1,50	0,60	3,85	1,10	7,65	7,65	APROVADO(A)	8º	25/08/1981
425	ANDRÉIA TEREZINHA JUNKES DE OLIVEIRA	1,20	1,20	0,90	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	9º	20/07/1986
290	JAQUELINE SOUZA DE CASTRO	1,50	1,20	0,00	3,85	0,55	7,10	7,10	APROVADO(A)	10º	27/04/1982
556	ELAINE CRISTINE DA SILVA	1,20	0,30	0,60	3,85	1,10	7,05	7,05	APROVADO(A)	11º	13/02/1981
451	ROGÉRIO ANDRÉ KASPARY	0,60	1,20	0,30	3,85	1,10	7,05	7,05	APROVADO(A)	12º	20/03/1970
751	ILENE GUMS MAYER	0,90	1,20	0,30	3,85	0,55	6,80	6,80	APROVADO(A)	13º	01/01/1963
486	CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	1,20	1,20	0,00	2,75	1,65	6,80	6,80	APROVADO(A)	14º	16/08/1980
536	ANA KARLA WEBER	0,60	0,90	0,30	3,85	1,10	6,75	6,75	APROVADO(A)	15º	18/12/1986
327	MARILENE ALMEIDA SALAZAR	1,20	0,30	0,60	3,85	0,55	6,50	6,50	APROVADO(A)	16º	30/05/1982
197	CLEIA COUTO DE SOUZA	0,60	1,50	0,00	3,85	0,55	6,50	6,50	APROVADO(A)	17º	27/04/1985
554	LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER	0,60	0,90	0,90	3,30	0,55	6,25	6,25	APROVADO(A)	18º	03/08/1954
291	LILIAN DINA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	3,85	0,55	6,20	6,20	APROVADO(A)	19º	09/09/1978
66	CRISTIANO REGIS	0,60	0,30	0,90	3,30	1,10	6,20	6,20	APROVADO(A)	20º	15/03/1974
487	ROSETE CONRAT	0,60	0,60	0,30	3,85	0,55	5,90	5,90	APROVADO(A)	21º	11/12/1964
158	CRISTIANA RUTIGLIANI BERRI	0,90	1,20	0,60	2,75	0,00	5,45	5,45	APROVADO(A)	22º	06/06/1978
161	IVANETE SANTOS PEREIRA	0,60	0,00	0,30	2,75	0,55	4,20	4,20	APROVADO(A)	23º	21/01/1981
375	SILVIA REGINA COSTA	0,60	0,00	0,30	1,65	0,55	3,10	3,10	APROVADO(A)	24º	31/08/1968
442	FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/10/1979
195	VANESSA CATARINA AMORIM PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/12/1981
562	CHARLLES MARTINS EUSTAQUIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/08/1983
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
718	CYNTIA CAMPOS DA LUZ	1,50	1,50	1,50	3,30	1,65	9,45	9,45	APROVADO(A)	1º	26/03/1986
519	BRUNA DE MELO MARQUES	1,50	1,50	0,90	3,85	1,65	9,40	9,40	APROVADO(A)	2º	07/12/1997
31	CLEBERSON MACEDO DE SOUZA	1,50	1,20	1,20	3,85	1,10	8,85	8,85	APROVADO(A)	3º	02/06/1991
268	VICTORIA MARIA MUNIZ DE CASTRO	1,50	1,20	0,60	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	4º	15/05/1997
555	MARIA JULIA DA SILVA	1,20	1,50	0,60	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	5º	19/03/1995
721	VINICIUS BALDISSERA UGOLINI	1,50	1,50	0,60	3,30	1,65	8,55	8,55	APROVADO(A)	6º	14/01/1983
624	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES	1,50	1,50	0,90	3,30	1,10	8,30	8,30	APROVADO(A)	7º	12/02/1986
403	HELENA FERREIRA PEREIRA DE MELO	1,50	1,50	0,30	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	8º	25/12/1996
704	MARIA APARECIDA DE PAULA	1,50	0,90	0,90	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	9º	05/08/1963
235	WILLIAN CARLOS MACHADO	1,50	1,20	0,60	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	10º	26/05/1991

311	SIMONE BRAATZ TRAPLE	0,90	1,20	0,60	3,85	1,65	8,20	8,20	APROVADO(A)	11º	17/02/1984
528	TATIANA FIORENTIN DE OLIVEIRA	1,50	1,50	0,60	3,85	0,55	8,00	8,00	APROVADO(A)	12º	27/05/1974
343	LARISSA PINTO ALMEIDA	1,20	1,20	0,60	3,85	1,10	7,95	7,95	APROVADO(A)	13º	09/02/1989
829	ALEXANDRA LUIZ DA SILVA	0,60	1,50	0,90	3,85	1,10	7,95	7,95	APROVADO(A)	14º	02/05/1974
405	GILSON JEAN AMARAL DE MELO	1,20	1,50	0,60	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	15º	30/05/1991
539	LEANDRO RUBENS DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40	7,40	APROVADO(A)	16º	17/10/1995
14	AMANDA PACHECO DOS SANTOS GALCER	0,90	1,20	0,90	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	17º	27/03/1986
288	ANA PAULA MÜLLER	0,90	1,20	0,30	3,85	1,10	7,35	7,35	APROVADO(A)	18º	01/02/1991
603	LUCIANA BATISTA	1,20	1,50	0,30	3,30	0,55	6,85	6,85	APROVADO(A)	19º	19/11/1976
166	BÁRBARA IONARA MARTINS	1,20	1,50	0,30	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	20º	10/05/1991
175	FLAVIANE ELIAS	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	21º	08/11/1995
417	MARCELLA BESEN MORAES LORENCETTI	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80	6,80	APROVADO(A)	22º	21/02/1989
524	FRANCIELE SERAFIM JOCHEM MÜLLER	1,20	1,50	0,60	2,75	0,55	6,60	6,60	APROVADO(A)	23º	04/04/1986
575	LUCAS SANTOS DE ABREU	1,20	1,20	0,30	3,30	0,55	6,55	6,55	APROVADO(A)	24º	15/01/1995
237	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55	6,55	APROVADO(A)	25º	28/11/1985
827	CRISTIANE PETRY	0,90	0,90	0,00	3,85	0,55	6,20	6,20	APROVADO(A)	26º	19/02/1994
141	JAQUELINE ALCÍDIA DOS SANTOS	0,60	1,20	0,00	2,75	1,65	6,20	6,20	APROVADO(A)	27º	11/04/1985
199	HENRIQUE LABRES DA ROSA	0,90	1,50	0,30	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	28º	13/09/1998
632	IVANA CONCEICAO	1,20	1,20	0,00	2,75	0,55	5,70	5,70	APROVADO(A)	29º	23/04/1961
180	SAMARA KAMMER	0,60	1,20	0,00	3,30	0,55	5,65	5,65	APROVADO(A)	30º	06/11/1997
509	PAULINA FERREIRA MARTINS	0,90	1,20	0,00	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	31º	31/05/1986
101	AMANDA FELISBINO	0,90	0,90	0,30	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	32º	09/04/1994
496	JORGE ANTONIO MACHADO BAIOCO JUNIOR	0,90	1,20	0,30	1,65	1,10	5,15	5,15	APROVADO(A)	33º	22/09/1985
339	GLADIS APARECIDA CARDOSO	1,20	0,60	0,30	2,20	0,55	4,85	4,85	APROVADO(A)	34º	23/08/1979
344	SUSAN LINS APOLINÁRIO	0,90	1,20	0,00	2,20	0,55	4,85	4,85	APROVADO(A)	35º	12/06/1998
651	ANDREZA MARIA BECKER	0,30	1,20	0,00	2,75	0,00	4,25	4,25	APROVADO(A)	36º	07/10/1987
165	THAYSI SANTOS DE SOUZA	0,90	1,50	0,00	1,65	0,00	4,05	4,05	APROVADO(A)	37º	22/10/1997
821	SIMONE MARIA DA VEIGA	0,60	0,30	0,60	1,65	0,55	3,70	3,70	APROVADO(A)	38º	20/07/1983
469	LUDMYLLA DE SOUZA E SILVA	0,30	1,20	0,00	1,65	0,55	3,70	3,70	APROVADO(A)	39º	17/11/1988
760	ELIZANDRA DE FARIA	0,60	1,20	0,00	1,10	0,55	3,45	3,45	APROVADO(A)	40º	12/05/1999
628	HÉLIA ELAINE FURTADO DOS SANTOS	0,30	1,20	0,30	1,10	0,55	3,45	3,45	APROVADO(A)	41º	12/02/1992
295	ALESSANDRA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/03/1978
382	FAUSTO SOARES NAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1978
30	MONICA TERESINHA DE SOUSA BRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/10/1979
50	RENATA SOUZA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/03/1981
674	MONIQUE SCHMIDT DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/05/1981
196	IVAN CARLOS WIECZORKIEWICZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/08/1981
619	KELLY DOS SANTOS ROGÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/01/1989
81	GABRIELE FERNANDES SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/06/1989
243	GUSTHAVO MIRANDA LEGUIR PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/03/1996
393	MAICK WILLIAN TRAMONTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/03/1998
756	MARIA EDUARDA DE FARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/07/1999

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
608	SIMONE SANTOS	1,50	1,50	1,50	3,30	1,10	8,90	8,90	APROVADO(A)	1º	22/07/1986

448	IZADORA ROSA PETRY	1,50	1,50	1,20	3,30	1,10	8,60	8,60	APROVADO(A)	2º	10/10/1998
391	BEATRIZ DE SA BIANCHETTI	0,90	1,50	1,20	3,85	1,10	8,55	8,55	APROVADO(A)	3º	26/01/1979
192	JULIANA SILVA	1,50	1,20	1,20	3,30	0,55	7,75	7,75	APROVADO(A)	4º	30/12/1993
671	ANA ELISA PETRELLI	1,20	1,20	1,50	3,30	0,55	7,75	7,75	APROVADO(A)	5º	29/06/1969
347	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	1,20	0,90	1,20	3,85	0,55	7,70	7,70	APROVADO(A)	6º	07/10/1981
194	GABRIELA DA ROSA	1,20	0,90	0,60	3,85	1,10	7,65	7,65	APROVADO(A)	7º	20/04/1997
710	ARLEIDE SCHMITT	1,50	1,50	1,20	2,20	1,10	7,50	7,50	APROVADO(A)	8º	06/01/1992
52	JULIA ANDRIANI SOARES	1,20	1,50	0,90	3,30	0,55	7,45	7,45	APROVADO(A)	9º	01/04/2000
211	SIBELE NILDA BERNARDO	1,20	1,20	0,90	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	10º	06/02/1990
625	AMANDA GISELE CAETANO DUTRA	1,20	0,90	1,20	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	11º	28/10/1998
204	JOICE APARECIDA PRIM	0,90	1,20	1,20	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	12º	05/05/1997
606	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	1,20	0,60	0,90	3,85	0,55	7,10	7,10	APROVADO(A)	13º	18/11/1969
483	CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	0,90	0,90	0,90	3,85	0,55	7,10	7,10	APROVADO(A)	14º	16/08/1980
236	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	0,90	0,60	1,20	3,85	0,55	7,10	7,10	APROVADO(A)	15º	28/11/1985
44	BEATRIZ RICHARTZ	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90	6,90	APROVADO(A)	16º	11/10/1997
819	SABRINA MULLER MOREIRA	1,20	0,90	0,90	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	17º	14/05/1997
329	AMANDA KOERICH JUNKES	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	18º	05/06/1994
680	SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS	1,20	0,60	0,60	3,85	0,55	6,80	6,80	APROVADO(A)	19º	27/05/1977
13	GRAZILEINE FERNANDES	0,30	0,60	1,50	3,85	0,55	6,80	6,80	APROVADO(A)	20º	04/10/1981
265	KETILYN HOFFMANN PRATES	0,30	1,50	0,60	3,85	0,55	6,80	6,80	APROVADO(A)	21º	16/03/1999
705	EMILENE BALBINO BARBOSA	0,60	0,60	1,20	3,30	1,10	6,80	6,80	APROVADO(A)	22º	20/08/1982
550	ELIZANDRA CARDOSO	0,60	0,30	0,90	3,85	1,10	6,75	6,75	APROVADO(A)	23º	30/07/1978
29	LUANA WEBER GUESSER	0,90	1,50	0,90	2,75	0,55	6,60	6,60	APROVADO(A)	24º	17/09/1988
254	CAMILA FELIPPE KUHN	0,60	1,50	1,20	2,75	0,55	6,60	6,60	APROVADO(A)	25º	01/07/1997
240	CRISTIANE DA SILVA	0,90	1,20	0,60	2,75	1,10	6,55	6,55	APROVADO(A)	26º	07/07/1973
79	FLÁVIA MARGARETE PETRY	0,60	0,90	0,60	3,30	1,10	6,50	6,50	APROVADO(A)	27º	17/03/1984
6	VANDELI FÁTIMA DA SILVA MARTINS	0,90	0,90	1,20	3,30	0,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	28º	23/07/1972
72	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	1,20	0,60	1,20	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	29º	02/07/1992
648	JOÃO VICTOR DE SOUZA	0,30	0,90	1,20	3,30	0,55	6,25	6,25	APROVADO(A)	30º	14/10/1998
622	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25	6,25	APROVADO(A)	31º	06/01/1984
312	SIMONE BRAATZ TRAPLE	1,20	0,90	1,20	1,65	1,10	6,05	6,05	APROVADO(A)	32º	17/02/1984
818	ALESSANDRA SOARES MACHADO	1,20	0,60	0,90	3,30	0,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	33º	08/03/1979
620	KATLEN SIMON	1,20	0,00	1,50	3,30	0,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	34º	28/05/1979
510	LUANA CHIRLES DOS SANTOS DAVID	1,20	0,60	0,90	3,30	0,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	35º	29/09/1981
795	ANA KAROLINY SODRÉ	0,90	1,20	0,60	3,30	0,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	36º	26/05/1994
604	ROSANE SCHERER MÜNICH	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	37º	21/03/1994
728	LUCIANA SCHMITT RAITZ	0,90	0,90	0,90	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	38º	21/03/1971
500	EDUARDA VIEIRA	1,20	0,60	0,90	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	39º	27/07/1998
677	ANA CAROLINA VIEIRA	0,30	1,50	0,90	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	40º	01/04/1997
583	GABRIELA DIAS LINHARES	1,20	0,00	0,90	3,30	0,55	5,95	5,95	APROVADO(A)	41º	24/01/1991
108	LETICIA DE OLIVEIRA LOPES	0,90	0,30	0,90	3,30	0,55	5,95	5,95	APROVADO(A)	42º	02/08/1979
525	FRANCIELE SERAFIM JOCHEM MÜLLER	0,60	0,30	1,20	3,30	0,55	5,95	5,95	APROVADO(A)	43º	04/04/1986
395	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LIMA SANTOS	0,60	0,30	1,20	3,30	0,55	5,95	5,95	APROVADO(A)	44º	04/06/1990
475	EVA MEDEIROS	0,90	0,60	0,60	2,75	1,10	5,95	5,95	APROVADO(A)	45º	09/02/1974
89	LEIDIANE DA CUNHA	0,90	0,90	1,20	2,75	0,00	5,75	5,75	APROVADO(A)	46º	24/02/1995
296	ALESSANDRA SANTANA	1,20	1,20	0,60	2,20	0,55	5,75	5,75	APROVADO(A)	47º	09/03/1978
561	CRISTIANY DECKER	0,90	0,60	1,50	2,20	0,55	5,75	5,75	APROVADO(A)	48º	07/09/1984

660	DAIANA CRISTINA VEBER	0,90	0,30	1,20	2,75	0,55	5,70	5,70	APROVADO(A)	49º	25/01/1990
314	ELOIZA DECKER	0,60	1,50	0,60	2,20	0,55	5,45	5,45	APROVADO(A)	50º	13/09/1999
15	AMANDA PACHECO DOS SANTOS GALCER	0,30	0,90	1,50	1,65	1,10	5,45	5,45	APROVADO(A)	51º	27/03/1986
636	LILIANE SCHWEITZER	0,90	0,30	0,90	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	52º	24/04/1982
289	ANA PAULA MÜLLER	0,60	0,30	1,20	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	53º	01/02/1991
793	EVELLYN NASCIMENTO DA SILVA	0,60	0,60	0,90	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	54º	06/02/1998
537	RITA DE CASSIA MULLER	1,20	0,90	0,30	2,75	0,00	5,15	5,15	APROVADO(A)	55º	04/02/1986
590	CAROLINE DE LIMA PEREIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,00	5,15	5,15	APROVADO(A)	56º	17/04/1995
424	NOELI HELENA SCHMITZ JUNCKES	0,90	0,90	0,60	2,20	0,55	5,15	5,15	APROVADO(A)	57º	19/11/1967
303	EDINA MARTINHA MARQUES	0,90	0,60	0,30	3,30	0,00	5,10	5,10	APROVADO(A)	58º	15/12/1975
799	JOSELI NOEMIA RODRIGUES LIMA	0,60	0,00	1,20	2,75	0,55	5,10	5,10	APROVADO(A)	59º	22/05/1976
724	JANINE PAULA MACHADO	0,60	0,00	0,60	3,30	0,55	5,05	5,05	APROVADO(A)	60º	13/03/1996
423	MILEINE LUIZA COELHO	0,90	0,90	0,90	2,20	0,00	4,90	4,90	APROVADO(A)	61º	20/07/1988
418	MARCELLA BESEN MORAES LORENCETTI	0,90	0,30	0,90	2,20	0,55	4,85	4,85	APROVADO(A)	62º	21/02/1989
505	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	0,90	0,00	0,00	3,30	0,55	4,75	4,75	APROVADO(A)	63º	23/10/1979
37	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	0,90	0,30	0,60	2,20	0,55	4,55	4,55	APROVADO(A)	64º	28/02/1990
387	ROSANE TEREZINHA DECKER	0,60	0,60	0,60	2,20	0,55	4,55	4,55	APROVADO(A)	65º	04/12/1997
416	JULIANA CRISTINA COELHO	0,90	0,30	0,60	1,65	1,10	4,55	4,55	APROVADO(A)	66º	29/10/1979
459	ARLI JOSE SAGAS	0,90	0,60	0,60	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	67º	21/06/1969
502	PATRICIA LUZ DA ROCHA	0,90	0,30	0,90	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	68º	03/08/1992
741	ARIELI RICHARTZ	0,90	0,60	0,60	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	69º	29/06/1995
123	SABRINA NAU SCHUTZ	0,60	0,30	1,20	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	70º	08/04/1996
737	MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA	0,60	0,30	0,60	2,75	0,00	4,25	4,25	APROVADO(A)	71º	03/01/1960
733	ALESSANDRA DE FARIA	0,90	0,30	0,30	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	72º	11/03/1991
635	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	73º	15/01/1984
279	SIMONI REBEQUI ASTOFF	0,60	0,60	1,20	1,10	0,55	4,05	4,05	APROVADO(A)	74º	26/11/1971
293	MARIA DOLORES FRAGOZO MORAIS	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00	4,00	APROVADO(A)	75º	16/03/1955
488	ROSETE CONRAT	0,00	0,90	1,20	1,65	0,00	3,75	3,75	APROVADO(A)	76º	11/12/1964
495	JORGE ANTONIO MACHADO BAIOCO JUNIOR	0,90	0,00	0,60	2,20	0,00	3,70	3,70	APROVADO(A)	77º	22/09/1985
132	DANIELE LUDVIG	0,60	0,00	0,90	2,20	0,00	3,70	3,70	APROVADO(A)	78º	28/08/1996
201	BÁRBARA HOFFMANN	0,90	0,00	0,90	1,65	0,00	3,45	3,45	APROVADO(A)	79º	20/03/1993
557	ELAINE CRISTINE DA SILVA	0,00	0,30	0,90	2,20	0,00	3,40	3,40	APROVADO(A)	80º	13/02/1981
457	NELI DE OLIVEIRA FAARIA	0,00	0,00	0,00	0,55	0,00	0,55	0,55	APROVADO(A)	81º	16/01/1960
725	JOSÉ DALVO BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/12/1963
381	FAUSTO SOARES NAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1978
373	JOSELAINE LOPES HELENO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/01/1979
106	LUCIANA DE SOUZA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/04/1979
159	THAIS THECLA MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/02/1992
732	MARIA EDUARDA DOS PASSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/08/1995

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
191	SABRINA DE SOUZA COSTEA	1,20	1,50	0,60	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	1º	04/08/1981
440	ERIKA YURIKO KINOSHITA	1,20	1,20	0,90	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	2º	06/07/1989
645	ANANDA AZEVEDO PERES	1,20	1,50	0,60	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	3º	31/05/1993
754	SIMONE CONRADI BESEN	1,50	1,50	0,30	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	4º	18/10/1987
411	NATALIA PEREIRA KRETZSCHMAR	1,20	1,20	0,60	3,30	1,10	7,40	7,40	APROVADO(A)	5º	27/05/1991
23	FRANCINI SCHMITT DE GARAES	1,50	0,60	0,30	3,30	1,65	7,35	7,35	APROVADO(A)	6º	03/10/1991

241	EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI	0,90	0,60	1,20	2,75	1,65	7,10	7,10	APROVADO(A)	7º	20/10/1981
503	JESSIKA SOARES CORREA	0,90	1,50	0,30	2,75	1,65	7,10	7,10	APROVADO(A)	8º	05/08/1994
267	ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	9º	03/05/1985
334	JULIANA BERNS	1,20	1,50	0,00	3,30	0,55	6,55	6,55	APROVADO(A)	10º	24/05/1996
621	SABRINA ESTUQUI	1,20	1,50	0,90	1,65	1,10	6,35	6,35	APROVADO(A)	11º	24/03/1981
113	FRANCINE KAIONARA LEOPOLDO GENEROSO	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25	6,25	APROVADO(A)	12º	29/04/1994
805	ANA CLAUDIA ALEXANDRE BRASIL	0,90	0,60	0,30	3,30	1,10	6,20	6,20	APROVADO(A)	13º	28/05/1987
435	ADRIANA REGINA P.BIF	0,90	0,90	0,30	2,75	1,10	5,95	5,95	APROVADO(A)	14º	17/03/1970
609	CHARLES DA CUNHA	0,60	0,90	0,30	2,20	1,65	5,65	5,65	APROVADO(A)	15º	20/09/1990
171	LILIAN MULLER SCHUTZ	0,90	0,60	1,20	2,20	0,55	5,45	5,45	APROVADO(A)	16º	02/10/1982
222	GUILHERME CAJUEIRO	0,90	1,20	0,60	2,20	0,55	5,45	5,45	APROVADO(A)	17º	23/03/1990
682	KARINA DECKER	1,20	0,90	0,00	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	18º	01/10/1995
319	JONILRA HOLANDA SANTANA	1,20	0,90	0,90	2,20	0,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	19º	18/01/1975
761	TATIANE DA SILVA HUERGO	1,20	0,60	1,20	1,65	0,55	5,20	5,20	APROVADO(A)	20º	25/05/1984
452	THUANY COSTA GUESSER	0,90	1,20	0,30	2,75	0,00	5,15	5,15	APROVADO(A)	21º	22/11/1990
476	DANIELA CORREA	0,60	0,90	0,60	1,65	1,10	4,85	4,85	APROVADO(A)	22º	29/12/1978
548	LUDIMILA NOGUEIRA DOS SANTOS	0,90	1,20	0,00	1,10	1,65	4,85	4,85	APROVADO(A)	23º	12/06/1983
426	SONIA MOREIRA COSTA	0,60	0,90	0,60	1,10	1,65	4,85	4,85	APROVADO(A)	24º	23/07/1973
614	SUNAMITA HAMMES BRUNO	0,90	0,30	0,30	2,75	0,55	4,80	4,80	APROVADO(A)	25º	09/10/1993
433	VANESSA SIMONES FERREIRA	0,60	0,60	0,00	1,65	1,10	3,95	3,95	APROVADO(A)	26º	17/07/1985
305	MARIA A. FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/03/1982
4	JULIANA TEREZINHA JUNCKES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/06/1985
788	NADJA MARTINS DE OLIVEIRA CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/10/1986

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
825	SAMIRA PIETROBOM IBRAHIM KOBAYASHI	0,90	1,50	0,90	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	1º	10/01/1988
465	BEATRIZ FERRARI	1,20	1,20	0,90	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	2º	03/08/1992
823	JOESA ROSA DA SILVEIRA	1,50	1,50	1,20	3,30	0,55	8,05	8,05	APROVADO(A)	3º	17/04/1994
595	FABRICIO RODRIGUES	0,60	1,20	0,30	3,30	1,10	6,50	6,50	APROVADO(A)	4º	06/08/1983
466	DANIELLA SCHLICKMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/12/1991

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
778	JORGE LUIZ TEIXEIRA	1,50	1,50	0,90	2,75	0,55	7,20	7,20	APROVADO(A)	1º	11/07/1983
454	EDUARDO MANOEL GARCIA DA SILVA	1,20	1,50	0,60	2,75	0,55	6,60	6,60	APROVADO(A)	2º	22/11/1995
292	PEDRO DE CARVALHO FIGUEREDO	0,90	1,50	0,30	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	3º	08/07/1987
673	LUIZ FERNANDO COELHO	0,90	1,50	0,60	1,10	1,10	5,20	5,20	APROVADO(A)	4º	18/05/1990
98	GUSTAVO SODRÉ BIFF	0,60	1,20	0,60	1,65	0,55	4,60	4,60	APROVADO(A)	5º	06/04/1998
441	ALISSON FERNANDE DOS SANTOS	0,60	1,20	0,00	0,55	0,55	2,90	2,90	APROVADO(A)	6º	16/11/1995
190	MARLON MAGNUS DOS SANTOS MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/09/1984
516	LAURO JUNIOR LORENTINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/10/1994

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
720	VINICIUS BALDISSERA UGOLINI	1,50	1,50	1,20	3,85	1,65	9,70	9,70	APROVADO(A)	1º	14/01/1983
494	JOANA VALENTI BAIOCO	1,50	1,50	1,50	3,30	1,65	9,45	9,45	APROVADO(A)	2º	16/05/1989
717	CYNTIA CAMPOS DA LUZ	1,50	1,50	1,20	3,85	1,10	9,15	9,15	APROVADO(A)	3º	26/03/1986
257	BRUNA TERESINHA DE SOUZA	0,90	1,50	0,90	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	4º	21/02/1989
131	ADRIANO DE MELO	1,50	1,50	1,20	3,30	1,10	8,60	8,60	APROVADO(A)	5º	26/08/1984

526	LARAUE POMMERENING	1,50	1,50	1,20	2,75	1,65	8,60	8,60	APROVADO(A)	6º	02/03/1993
831	EDUARDO FERREIRA CESÁRIO	1,50	1,50	1,50	3,30	0,55	8,35	8,35	APROVADO(A)	7º	16/10/1990
234	WILLIAN CARLOS MACHADO	1,20	1,50	1,20	2,75	1,65	8,30	8,30	APROVADO(A)	8º	26/05/1991
356	MARIELA KUHN DEBORTOLI	1,50	1,50	0,60	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	9º	03/10/1998
178	LUIZ CARLOS BARCELOS FILHO	0,90	1,50	1,20	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	10º	18/09/1963
714	GREYCI KELLI RICHARTZ ZIMMER-MANN	1,50	1,50	0,60	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	11º	17/02/1993
653	MILTON ANDREY COELHO	1,20	1,50	0,90	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	12º	01/11/1997
127	ARLINDO CORRÊA NETO	1,20	1,20	1,50	3,30	0,55	7,75	7,75	APROVADO(A)	13º	02/10/1989
808	FABIO MALUCHE	1,50	0,60	1,20	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	14º	01/01/1976
112	ANDRIELLY AMORIM DE SOUZA	1,20	1,20	0,90	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	15º	13/09/1990
801	GILBERT DA SILVA	1,20	0,30	1,20	3,85	1,10	7,65	7,65	APROVADO(A)	16º	12/03/1983
552	JULIANA DE SOUZA MICHELIN	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	17º	17/05/1991
826	THIAGO YUJI KOBAYASHI	1,20	1,50	0,90	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	18º	17/10/1981
617	ALEXANDRE CARPES DE SOUZA	1,20	1,20	1,20	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	19º	25/11/1982
553	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	1,20	1,50	0,30	2,75	1,65	7,40	7,40	APROVADO(A)	20º	26/04/1993
399	RAFAEL SILVA WAGNER	1,50	1,50	0,90	2,75	0,55	7,20	7,20	APROVADO(A)	21º	13/10/1993
285	MARIANA NALOVAIKO	1,50	0,90	1,50	2,20	1,10	7,20	7,20	APROVADO(A)	22º	07/03/1985
248	THIAGO EDUARDO MIRANDA SAN-TOS	1,20	1,50	0,60	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	23º	22/06/1980
780	JERUSA MULLER	0,90	1,50	0,90	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	24º	19/02/1980
227	COSMO DAMIAO DAMASCENO SA	0,90	1,50	0,90	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	25º	26/09/1991
126	CLEONICE RICHARTZ	0,90	1,50	0,90	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	26º	10/10/1997
152	CARLICI DE SOUZA	0,60	1,20	0,90	3,30	1,10	7,10	7,10	APROVADO(A)	27º	19/12/1975
443	RAUESLEY MACHADO	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90	6,90	APROVADO(A)	28º	25/10/1994
427	ANDRESSA SAMPAIO DE FREITAS BARBOSA	0,90	1,50	1,20	2,75	0,55	6,90	6,90	APROVADO(A)	29º	05/06/1979
217	BEATRIZ LÚCIO	1,20	0,90	0,90	3,30	0,55	6,85	6,85	APROVADO(A)	30º	07/06/1980
338	GUSTAVO SILVEIRA DE ESPINDOLA	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55	6,55	APROVADO(A)	31º	28/08/1999
748	EUCLIDES KENRTOPF	0,60	0,90	0,60	3,30	1,10	6,50	6,50	APROVADO(A)	32º	15/07/1962
262	MAYARA MARTUSCELLI DOS SANTOS	0,90	1,50	1,20	2,20	0,55	6,35	6,35	APROVADO(A)	33º	03/09/1994
834	NICANOR ANTONIO DE SOUZA	0,90	1,20	0,90	2,75	0,55	6,30	6,30	APROVADO(A)	34º	26/06/1964
124	ROBERTO DA SILVA CONCEICAO	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	35º	17/03/1990
174	NIVALDO DO AMARAL	0,90	0,30	1,20	3,30	0,55	6,25	6,25	APROVADO(A)	36º	28/03/1958
549	BRUNA DE MELO MARQUES	1,20	1,20	0,90	2,75	0,00	6,05	6,05	APROVADO(A)	37º	07/12/1997
468	LUA CLARA GARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,55	6,05	6,05	APROVADO(A)	38º	31/01/1992
200	JOÃO FRANCISCO POLESSO ALMEI-DA	1,20	1,20	0,90	2,20	0,55	6,05	6,05	APROVADO(A)	39º	07/10/1991
665	VICTORIA MARIA MUNIZ DE CASTRO	1,50	0,30	0,90	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	40º	15/05/1997
467	ANGGELO KUHN DEBORTOLI	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00	6,00	APROVADO(A)	41º	07/10/1993
365	MATHEUS DA SILVA SCHAPPO	0,90	1,50	0,60	2,75	0,00	5,75	5,75	APROVADO(A)	42º	26/10/1998
631	JEAN JOÃO ZIMMERMANN	1,20	1,20	0,60	2,20	0,55	5,75	5,75	APROVADO(A)	43º	07/04/1981
585	FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	1,20	0,30	0,90	3,30	0,00	5,70	5,70	APROVADO(A)	44º	27/06/1991
591	CAROLINE DE LIMA PEREIRA	1,20	0,90	0,30	3,30	0,00	5,70	5,70	APROVADO(A)	45º	17/04/1995
96	MARIANA MULLER LOPES	0,90	0,60	0,90	3,30	0,00	5,70	5,70	APROVADO(A)	46º	17/01/1996
662	GRASIELA SCHMITT	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70	5,70	APROVADO(A)	47º	08/08/1978
529	ANDRE DE SOUSA COSTA	1,50	0,30	0,30	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	48º	29/10/1978
164	BÁRBARA IONARA MARTINS	0,90	0,90	0,30	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	49º	10/05/1991
726	MAIARA VIEIRA DA SILVA SALAI	0,60	0,90	0,60	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	50º	28/07/1988
407	AMANDA MENDES MOZENA	0,90	0,60	0,60	2,75	0,00	4,85	4,85	APROVADO(A)	51º	26/02/1993
687	RAQUEL HEINZ DE SOUZA	0,60	0,90	0,60	1,65	1,10	4,85	4,85	APROVADO(A)	52º	26/11/1993

782	VANESSA LORENE SANTANA	1,20	0,60	1,20	1,65	0,00	4,65	4,65	APROVADO(A)	53º	30/06/1975
439	SABRINA APARECIDA VILVERT	0,90	0,30	0,90	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	54º	05/10/1995
626	PATRICIA PEREIRA E SOUZA	0,90	0,30	0,30	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	55º	30/04/1974
703	MELYNA MINSAO SANCHES	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	56º	20/02/1984
785	CÁTIA ZANATTA	1,50	0,30	0,60	1,65	0,00	4,05	4,05	APROVADO(A)	57º	24/05/1973
437	LARISSA VITÓRIA DIEL	0,60	0,30	0,30	2,75	0,00	3,95	3,95	APROVADO(A)	58º	16/11/1997
769	EDUARDA DE SOUZA MANES	0,60	0,60	0,30	1,65	0,55	3,70	3,70	APROVADO(A)	59º	14/03/1998
51	RENATA SOUZA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/03/1981
797	JERUSA SCHAUFFLER LEHMKUHL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/09/1982
73	GIOVANE FERNANDES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/02/1984
752	MOISÉS CICHELERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/10/1985
565	FABIANA PRIM DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/02/1986
419	LUÍS FILIPE HANSEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/04/1988
789	ALISSON CARVALHO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/10/1989
307	JERUSA JORDÃO COELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/09/1990
95	BRUNA HELENA DA SILVA MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/09/1992
545	AMANDA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/08/1994
822	CAMILA FIRMO HILLESHEIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1998
429	MARIA EDUARDA KOERICH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/05/1999
MÉDICO CLÍNICO GERAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
666	RICARDO COLLAR REBOLHO	1,20	1,50	1,20	3,30	1,65	8,85	8,85	APROVADO(A)	1º	17/06/1987
643	FERNANDO HENRIQUE MOMM	1,20	1,50	0,90	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	2º	09/06/1982
824	FERNANDA NASPOLINI ZANATTA	1,50	1,50	0,60	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	3º	28/06/1987
810	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	1,20	1,50	0,60	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	4º	08/12/1969
790	DAVID WILLIAN DA SILVA	1,20	1,50	0,90	2,20	1,10	6,90	6,90	APROVADO(A)	5º	23/12/1989
615	RENATA STAHELIN	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	6º	01/11/1989
421	LEONARDO DA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/06/1984
749	LEONARDO ALBINO MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/04/1990
MÉDICO PSIQUIATRA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
698	RENATA GOMES DE SOUZA	1,50	1,50	0,90	3,85	1,65	9,40	9,40	APROVADO(A)	1º	26/01/1984
MÉDICO VETERINÁRIO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
493	JOANA VALENTI BAIOCO	1,50	1,50	0,60	3,85	1,65	9,10	9,10	APROVADO(A)	1º	16/05/1989
586	LUIS HENRIQUE OENNING COSTA	1,50	1,50	0,90	3,85	1,10	8,85	8,85	APROVADO(A)	2º	16/10/1995
207	JOHANNA DEBATIN	1,50	1,50	0,60	3,85	1,10	8,55	8,55	APROVADO(A)	3º	21/02/1995
582	THALYTA MARCILIO	1,50	1,50	0,90	2,75	1,65	8,30	8,30	APROVADO(A)	4º	14/08/1984
160	MARCELLA DE SOUZA ROSAR	1,50	0,30	0,60	3,85	1,65	7,90	7,90	APROVADO(A)	5º	12/02/1992
507	CARLA ROBERTA WILLEMANN	1,20	1,50	0,60	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	6º	21/03/1986
20	ARIANE CLÁUDIA ALVES DA SILVA	1,50	1,50	0,90	2,75	0,55	7,20	7,20	APROVADO(A)	7º	31/05/1994
229	ALEXNDRE SORIANO CAETANO	1,20	1,20	0,90	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	8º	25/11/1961
587	DANIEL SANTIAGO RUCINQUE GONZALEZ	0,90	0,90	0,90	2,75	1,10	6,55	6,55	APROVADO(A)	9º	13/06/1989
627	FLÁVIA VIEIRA DE JESUS	0,60	1,20	0,30	2,75	1,65	6,50	6,50	APROVADO(A)	10º	26/09/1982
492	MICHAEL DOUGHLAUS KRINDGES	0,90	0,90	0,60	1,65	1,10	5,15	5,15	APROVADO(A)	11º	10/12/1989
450	HILTON LUIZ OURIQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/11/1980
188	AMÁBILLI DE SOUZA ROSAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/02/1992
ODONTÓLOGO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

100	JÚLIA MICHELS	1,50	1,50	1,20	3,85	1,65	9,70	9,70	APROVADO(A)	1º	03/10/1992
767	JOHANNA KOCH SCHMITZ	1,20	1,50	0,90	3,85	1,65	9,10	9,10	APROVADO(A)	2º	11/04/1992
813	RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK	1,50	1,50	0,90	3,85	1,10	8,85	8,85	APROVADO(A)	3º	14/06/1993
325	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	1,50	1,20	1,20	3,30	1,65	8,85	8,85	APROVADO(A)	4º	27/03/1967
107	DANIELI LUCHTEMBERG WALKER	1,20	1,50	1,20	3,30	1,65	8,85	8,85	APROVADO(A)	5º	20/10/1988
444	MABEL DIANA FLORES ROHR	0,90	1,20	1,20	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	6º	07/10/1986
746	LIGIA FIGUEIREDO VALESAN	0,90	1,50	0,90	3,85	1,65	8,80	8,80	APROVADO(A)	7º	14/10/1992
157	EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO	1,20	1,50	1,50	3,30	1,10	8,60	8,60	APROVADO(A)	8º	21/12/1990
58	LUANA HAEGER LUZ CARDOSO	1,20	1,50	0,90	3,85	1,10	8,55	8,55	APROVADO(A)	9º	20/08/1986
422	ANDERSON PALUDO	1,20	1,50	0,90	3,85	1,10	8,55	8,55	APROVADO(A)	10º	18/10/1988
700	PATRÍCIA PAULETTO	1,20	1,50	0,90	3,85	1,10	8,55	8,55	APROVADO(A)	11º	19/07/1990
398	MÁRI ESTELA KENNER	1,50	1,50	0,60	3,30	1,65	8,55	8,55	APROVADO(A)	12º	15/11/1969
181	LARISSA GESSER	1,50	1,50	0,60	3,30	1,65	8,55	8,55	APROVADO(A)	13º	05/11/1993
369	MARCELO CAMPOS GALVÃO DE QUEIRÓS	1,20	1,50	0,90	3,30	1,65	8,55	8,55	APROVADO(A)	14º	01/07/1978
816	RENATA MARQUES DA SILVA	1,50	0,90	0,60	3,85	1,65	8,50	8,50	APROVADO(A)	15º	20/11/1990
667	ANA PAULA DE OSÓRIO	0,90	1,50	0,60	3,85	1,65	8,50	8,50	APROVADO(A)	16º	23/02/1989
828	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOE-CHAT	0,90	1,50	1,50	3,85	0,55	8,30	8,30	APROVADO(A)	17º	27/07/1983
355	ELIS ÂNGELA BATISTELLA	1,50	1,50	0,30	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	18º	17/08/1991
657	NATASHA NEVES SKRIPNIK	1,20	1,50	0,60	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	19º	14/07/1992
436	NAYLA REBELO SOUZA LIMA	1,20	1,50	0,60	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	20º	19/09/1994
652	MARIA EDUARDA SIQUEIRA LISBOA	0,90	1,50	0,90	3,85	1,10	8,25	8,25	APROVADO(A)	21º	12/07/1989
163	ROBERTO SELONK BUECHELE	0,90	1,20	1,20	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	22º	28/03/1992
766	DAIANE GUESSER	1,20	1,50	0,00	3,85	1,65	8,20	8,20	APROVADO(A)	23º	10/10/1992
809	CAMILA PRADO DAS NEVES	1,20	1,20	1,20	3,85	0,55	8,00	8,00	APROVADO(A)	24º	30/10/1990
189	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	1,50	1,50	0,60	3,30	1,10	8,00	8,00	APROVADO(A)	25º	16/09/1991
722	CHRISTOPHER RAINIER SANTIAGO DA SILVA	1,20	1,50	0,90	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	26º	17/07/1993
820	SABRINA TELLES LOVATTO	1,50	1,20	0,30	3,85	1,10	7,95	7,95	APROVADO(A)	27º	16/06/1991
306	RENATO SANTANA SILVA	1,20	0,90	0,90	3,30	1,65	7,95	7,95	APROVADO(A)	28º	06/06/1969
672	ALEXANDRE BELTRAME DE MOURA	1,20	1,50	0,60	3,30	1,10	7,70	7,70	APROVADO(A)	29º	26/10/1993
830	ADRIANA DIAS ELPO BARBOSA	0,90	1,50	0,30	3,85	1,10	7,65	7,65	APROVADO(A)	30º	08/01/1971
811	COLMAR DE PAULA FILHO	0,90	1,50	0,30	3,30	1,65	7,65	7,65	APROVADO(A)	31º	01/09/1992
326	RALF ANDRE SCHMIDT	0,90	1,20	0,90	3,30	1,10	7,40	7,40	APROVADO(A)	32º	14/03/1969
538	SISANE THOMAZI NEUMANN	0,90	1,20	0,30	3,30	1,65	7,35	7,35	APROVADO(A)	33º	29/12/1992
706	DIOANA DRESSENO	1,50	1,50	0,30	3,30	0,55	7,15	7,15	APROVADO(A)	34º	24/03/1992
221	FABIANA HANAI CIESLINSKI	0,90	1,20	1,20	2,75	1,10	7,15	7,15	APROVADO(A)	35º	20/02/1979
750	MARLON JACKSON TAVARES	0,90	1,50	0,60	3,30	0,55	6,85	6,85	APROVADO(A)	36º	30/01/1990
815	CAROLINE MUNERON REQUE	1,20	0,90	0,60	3,30	0,55	6,55	6,55	APROVADO(A)	37º	11/03/1996
745	PAULA FRANCELINI MEMDES PA-LANDI	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25	6,25	APROVADO(A)	38º	08/06/1982
835	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO	0,90	1,20	0,30	2,75	1,10	6,25	6,25	APROVADO(A)	39º	22/11/1982
546	JULIANA SCHVEITZER DA SILVA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,55	6,05	6,05	APROVADO(A)	40º	19/02/1993
478	JORGE ALVES SCHMIDT FILHO	1,20	1,20	0,00	2,75	0,55	5,70	5,70	APROVADO(A)	41º	27/02/1986
320	TAIANY MÜLLER	1,20	0,60	0,00	2,20	1,10	5,10	5,10	APROVADO(A)	42º	28/01/1993
301	GEZIEL GOMES DA SILVA	0,90	1,20	0,60	1,65	0,55	4,90	4,90	APROVADO(A)	43º	09/01/1985
316	KARINE PINERA MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/04/1972
563	FABIO MAFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/02/1979
584	KAREEN PEREIRA VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/08/1980
260	SIDHARTHA DOS REIS STEFANOSKY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/09/1980
764	FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/03/1981

464	THIAGO ROUSSENQ BREHSAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/09/1981
564	SAMY BECHTOLD BETT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/03/1987
162	LARISSA VIVIANE LADEHOFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/09/1988
249	MONICA CAPELLARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/06/1989
359	ISABELA FERREIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/12/1993
772	PEDRO FLECK PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/11/1995
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
803	BEATRIZ CRIPALDI DE SOUZA	0,90	0,90	0,60	3,85	1,10	7,35	7,35	APROVADO(A)	1º	09/12/1992
223	LOURDES BAUMGÄRTNER DO AMARAL	1,20	0,90	0,60	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	2º	22/04/1963
600	VALÉRIA MARTUSCELLI DOS SANTOS	1,20	0,60	0,30	2,75	1,10	5,95	5,95	APROVADO(A)	3º	10/12/1964
753	ROSELI MARIA MARCINICHEN CORREA	0,30	0,00	0,60	2,20	0,00	3,10	3,10	APROVADO(A)	4º	28/09/1962
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
40	PAULO MARCELO OLINGER	1,20	1,50	0,90	2,20	1,10	6,90	6,90	APROVADO(A)	1º	08/09/1978
28	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	1,50	1,20	0,90	2,20	0,55	6,35	6,35	APROVADO(A)	2º	25/07/1972
781	VICTOR LIVRAMENTO	1,20	1,50	0,60	1,65	1,10	6,05	6,05	APROVADO(A)	3º	17/02/1988
533	GUSTAVO ELPÍDIO DOS SANTOS	0,90	1,20	0,00	2,75	1,10	5,95	5,95	APROVADO(A)	4º	11/01/1993
179	GUSTAVO MENDONÇA ROMANCINI	1,20	0,60	0,60	2,20	1,10	5,70	5,70	APROVADO(A)	5º	04/10/1985
715	ODAIR JOSÉ KAJEWSKI	0,60	0,60	0,60	1,65	1,10	4,55	4,55	APROVADO(A)	6º	28/02/1991
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
12	GRAZILEINE FERNANDES	1,20	0,90	0,90	3,30	1,65	7,95	7,95	APROVADO(A)	1º	04/10/1981
630	ANDREI SILVEIRA	1,50	1,50	1,20	2,20	1,10	7,50	7,50	APROVADO(A)	2º	11/12/1985
19	LETÍCIA ALVES	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	6,85	APROVADO(A)	3º	25/03/1996
501	PATRICIA LUZ DA ROCHA	1,50	0,60	0,30	3,30	1,10	6,80	6,80	APROVADO(A)	4º	03/08/1992
86	SABRINA NAU SCHUTZ	0,90	0,60	0,00	1,65	1,10	4,25	4,25	APROVADO(A)	5º	08/04/1996
345	GISELI MARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/02/1978
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
218	CAMILA BESEN	1,20	0,90	1,20	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	1º	17/05/1996
683	LILIAN MARTINS VARELA	1,20	1,20	1,20	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	2º	16/09/1978
54	ANA PAULA LAUREANO RICARDO	1,50	1,20	0,90	2,75	1,10	7,45	7,45	APROVADO(A)	3º	22/07/1980
634	JOSIANI FERREIRA LINO	1,20	1,20	0,60	2,20	1,65	6,85	6,85	APROVADO(A)	4º	22/11/1973
560	CRISTIANY DECKER	0,90	0,90	1,20	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	5º	07/09/1984
775	FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA	0,60	1,50	0,90	2,20	1,10	6,30	6,30	APROVADO(A)	6º	04/09/1992
641	FABIANA HAMES	0,60	1,50	0,60	2,20	1,10	6,00	6,00	APROVADO(A)	7º	25/01/1982
150	FABIANA LOHN	0,90	1,50	0,60	1,65	1,10	5,75	5,75	APROVADO(A)	8º	14/11/1985
446	MAGDA PESSÔA UCHÔA	1,50	1,20	0,60	1,65	0,55	5,50	5,50	APROVADO(A)	9º	17/08/1965
504	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	1,20	1,50	0,60	1,10	1,10	5,50	5,50	APROVADO(A)	10º	10/09/1983
379	EDNA CRISTOFOLINI RODE	0,90	0,90	0,60	1,10	1,65	5,15	5,15	APROVADO(A)	11º	20/01/1980
22	EDVALDA VIEIRA ROSA	0,90	0,60	0,30	1,65	1,10	4,55	4,55	APROVADO(A)	12º	15/05/1977
607	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	1,50	0,60	0,30	0,55	1,10	4,05	4,05	APROVADO(A)	13º	18/11/1969
281	SCHEILA SUELY ITSO	1,20	1,20	0,30	0,00	0,55	3,25	3,25	APROVADO(A)	14º	03/09/1969
659	IRENE COELHO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,30	0,55	1,10	3,15	3,15	APROVADO(A)	15º	08/04/1981
691	ANA PAULA FRAGA WILVERT	0,90	0,90	0,00	0,55	0,55	2,90	2,90	APROVADO(A)	16º	31/01/1987
678	JACSON ADRIANO BOESING	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/09/1993
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - NÃO HABILITADO											

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
74	CAMILA BESEN	1,20	0,90	1,20	3,30	1,65	8,25	8,25	APROVADO(A)	1º	17/05/1996
75	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	1,50	1,50	0,60	2,75	1,65	8,00	8,00	APROVADO(A)	2º	02/07/1992
270	LIDIANE SOARES ESPEZIM	0,90	1,20	0,60	2,75	1,65	7,10	7,10	APROVADO(A)	3º	23/10/1976
90	LEIDIANE DA CUNHA	0,90	1,50	0,30	2,75	1,65	7,10	7,10	APROVADO(A)	4º	24/02/1995
534	MADELAINE GUERRA KOCH	1,50	1,20	1,20	1,65	1,10	6,65	6,65	APROVADO(A)	5º	11/09/1974
762	ANA PAULA VITALI MARCELINO	0,90	0,60	1,20	2,20	1,65	6,55	6,55	APROVADO(A)	6º	12/11/1988
783	PATRICIA KREICH KOCH	0,90	0,90	0,60	2,20	1,10	5,70	5,70	APROVADO(A)	7º	28/09/1983
458	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	0,90	0,60	0,30	2,20	1,10	5,10	5,10	APROVADO(A)	8º	20/08/1981
328	AMANDA KOERICH JUNKES	1,50	1,20	0,30	0,55	1,10	4,65	4,65	APROVADO(A)	9º	05/06/1994
156	KAROLINY DE SOUZA	0,90	0,60	0,00	1,10	1,10	3,70	3,70	APROVADO(A)	10º	23/04/1997
729	PAMELA SILVEIRA	0,90	0,60	0,00	1,10	0,55	3,15	3,15	APROVADO(A)	11º	11/04/1991
348	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	0,60	0,00	0,00	1,65	0,55	2,80	2,80	APROVADO(A)	12º	07/10/1981
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
605	ALINE GOEDERT	1,20	1,20	0,60	1,65	1,10	5,75	5,75	APROVADO(A)	1º	09/02/1991
449	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	1,20	0,60	0,60	2,20	1,10	5,70	5,70	APROVADO(A)	2º	29/05/1990
506	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	0,90	0,60	0,30	2,75	1,10	5,65	5,65	APROVADO(A)	3º	23/10/1979
231	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	0,90	0,90	0,60	0,55	1,10	4,05	4,05	APROVADO(A)	4º	05/08/1975
578	MARILÉIA FERMINA DA SILVA HAMMES	0,90	0,30	0,00	2,20	0,55	3,95	3,95	APROVADO(A)	5º	31/07/1971
335	ELIANE NERI DE MORAIS DO NASCIMENTO	0,60	0,60	0,60	1,10	0,00	2,90	2,90	APROVADO(A)	6º	26/10/1984
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
255	CAMILA FELIPPE KUHN	0,90	1,50	0,90	2,75	1,65	7,70	7,70	APROVADO(A)	1º	01/07/1997
727	LUCILENE SOARES ESPEZIM	1,20	1,20	0,60	2,20	1,65	6,85	6,85	APROVADO(A)	2º	08/09/1980
43	BEATRIZ RICHARTZ	0,90	1,50	0,00	2,75	1,65	6,80	6,80	APROVADO(A)	3º	11/10/1997
709	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	0,90	0,90	0,30	2,75	1,10	5,95	5,95	APROVADO(A)	4º	01/07/1992
203	JOICE APARECIDA PRIM	0,90	0,60	0,00	2,20	1,65	5,35	5,35	APROVADO(A)	5º	05/05/1997
661	DAIANA CRISTINA VEBER	1,20	0,90	0,00	1,10	0,55	3,75	3,75	APROVADO(A)	6º	25/01/1990
676	ANA CAROLINA VIEIRA	0,60	0,60	0,90	0,55	1,10	3,75	3,75	APROVADO(A)	7º	01/04/1997
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
618	JANETE MELGUEIROS CAVALCANTE	1,20	1,50	1,20	2,75	1,10	7,75	7,75	APROVADO(A)	1º	23/09/1962
580	LETÍCIA JUNKES	0,90	1,50	0,30	3,30	1,10	7,10	7,10	APROVADO(A)	2º	12/10/1996
588	IOLI NUNES DE SOUZA MESQUITA	1,20	1,20	0,30	2,75	1,65	7,10	7,10	APROVADO(A)	3º	18/05/1983
413	RAFAELA PAULA FREITAS	1,20	1,50	0,90	1,65	1,65	6,90	6,90	APROVADO(A)	4º	30/06/1980
610	IDINEIA CARLA BIOEU	0,90	1,50	0,60	2,20	1,65	6,85	6,85	APROVADO(A)	5º	14/10/1979
707	EMILENE BALBINO BARBOSA	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25	6,25	APROVADO(A)	6º	20/08/1982
489	SEZIANE TURATTO	1,20	0,60	1,20	1,65	1,10	5,75	5,75	APROVADO(A)	7º	16/11/1979
570	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	0,90	0,90	0,60	1,65	1,65	5,70	5,70	APROVADO(A)	8º	21/02/1975
684	JANAINA MARIA KAMMER	0,90	1,20	0,60	1,65	1,10	5,45	5,45	APROVADO(A)	9º	28/04/1995
757	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	0,90	0,90	0,60	1,65	1,10	5,15	5,15	APROVADO(A)	10º	07/05/1979
532	KESIA VIEIRA	0,90	0,90	0,90	1,65	0,55	4,90	4,90	APROVADO(A)	11º	31/07/1979
447	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	1,20	0,30	0,60	1,65	1,10	4,85	4,85	APROVADO(A)	12º	29/05/1990
136	DANÚBIA DA SILVEIRA	1,20	0,90	0,30	1,10	1,10	4,60	4,60	APROVADO(A)	13º	14/08/1981
412	DAIANA REGINA DE SOUZA	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55	4,55	APROVADO(A)	14º	04/07/1984

547	PRISCILA DA SILVA MARTINHO	0,90	0,30	0,00	2,20	1,10	4,50	4,50	APROVADO(A)	15º	26/06/1984
792	DEIZE REGINA NASCIMENTO	0,90	0,00	0,00	2,20	1,10	4,20	4,20	APROVADO(A)	16º	02/12/1977
784	SILVIA MANOELA SOUZA	1,20	0,30	0,30	1,65	0,55	4,00	4,00	APROVADO(A)	17º	15/02/1985
366	ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM	0,60	0,60	0,30	1,65	0,55	3,70	3,70	APROVADO(A)	18º	04/01/1974
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
258	SAMARA HINKEL CORRÊA	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55	6,55	APROVADO(A)	1º	27/01/1993
474	EVA MEDEIROS	1,20	0,90	0,00	2,20	1,10	5,40	5,40	APROVADO(A)	2º	09/02/1974
806	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	0,90	0,90	0,60	1,65	1,10	5,15	5,15	APROVADO(A)	3º	17/02/1997
39	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	0,90	0,90	0,30	1,65	1,10	4,85	4,85	APROVADO(A)	4º	28/02/1990
63	AMANDA KAVIQUIONI	0,90	0,90	0,00	1,65	0,55	4,00	4,00	APROVADO(A)	5º	30/08/1993
638	EDINA MARTINHA MARQUES	0,60	0,60	0,00	1,10	0,55	2,85	2,85	APROVADO(A)	6º	15/12/1975
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
453	DANIEL AMARO DE VASCONCELOS	1,50	1,20	1,20	2,20	0,55	6,65	6,65	APROVADO(A)	1º	27/09/1982
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
747	BRUNA DA SILVA KUHN	0,90	1,50	0,90	2,75	0,00	6,05	6,05	APROVADO(A)	1º	11/04/1999
445	KETHOLYN HILLESHEIN	1,20	0,90	0,90	2,20	0,55	5,75	5,75	APROVADO(A)	2º	27/07/1995
515	MAIARA KUHN	0,60	1,50	0,90	2,20	0,55	5,75	5,75	APROVADO(A)	3º	12/02/1996
294	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70	5,70	APROVADO(A)	4º	17/11/1992
337	DAIANE DO CARMO MARCELINO	1,20	0,30	0,60	2,75	0,55	5,40	5,40	APROVADO(A)	5º	15/02/1994
773	SUELI SCHMITZ	0,90	0,60	0,90	2,20	0,55	5,15	5,15	APROVADO(A)	6º	10/11/1995
115	THALIA REGINA DE SOUZA	0,90	0,60	0,90	2,20	0,55	5,15	5,15	APROVADO(A)	7º	10/07/1997
551	ABNEIDE DE JESUS TAVARES MEDEIROS	1,20	0,60	0,90	2,20	0,00	4,90	4,90	APROVADO(A)	8º	22/10/1983
670	GISLAINE RICHARTZ GONÇALVES	1,20	0,90	0,90	1,65	0,00	4,65	4,65	APROVADO(A)	9º	13/01/1997
264	DANIELA MARTINS DA SILVA	0,60	0,30	0,30	2,20	1,10	4,50	4,50	APROVADO(A)	10º	19/02/1998
702	JÉSSICA MARTINS	1,20	0,60	0,30	1,65	0,55	4,30	4,30	APROVADO(A)	11º	07/09/1995
186	LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	12º	17/08/1988
287	IZADORA DE FARIA	0,60	0,30	0,60	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	13º	17/03/1992
390	CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA	0,30	0,00	1,20	2,20	0,55	4,25	4,25	APROVADO(A)	14º	19/04/1974
286	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	0,90	0,60	0,90	1,65	0,00	4,05	4,05	APROVADO(A)	15º	03/08/1979
408	FABIANA REGINA DOMINGOS SANTOS	0,90	0,60	0,90	1,65	0,00	4,05	4,05	APROVADO(A)	16º	17/09/1986
5	ROSANGÉLICA MACEDO DE SOUSA	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00	4,00	APROVADO(A)	17º	14/01/1967
572	ELISANDRA PEREIRA DE CARVALHO	0,60	0,60	0,30	2,20	0,00	3,70	3,70	APROVADO(A)	18º	10/07/1983
688	ALEXANDRA LUIZ DA SILVA	0,60	0,30	0,90	1,10	0,55	3,45	3,45	APROVADO(A)	19º	02/05/1974
542	LUCIANA SCHMITT	0,30	0,90	0,90	1,10	0,00	3,20	3,20	APROVADO(A)	20º	27/02/1982
298	ERICSON BERNARDO	0,60	0,30	0,60	1,65	0,00	3,15	3,15	APROVADO(A)	21º	16/07/1995
776	ANDERSON LUIZ MATEUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/10/1976
499	EMANOEL PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/11/1984

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2016

Publicação Nº 1497779

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2016; Origem: Processo de Licitação nº 64/2016 – Concorrência Pública nº 04/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Conpesa Construção Pesada LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua 4 de Dezembro, na Localidade Santa Bárbara, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 1.810,50 metros, de acordo com contrato de operação de crédito firmado entre Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o Município de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 60 dias. Novo Vencimento: 24 de março de 2018.

Antônio Carlos, 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 016/2018

Publicação Nº 1497591

PORTARIA Nº 016/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSILMA HILLESHEIN JUNKES	ANIMADOR DA TERCEIRA IDADE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/04/2016 a 03/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
ROBERTA CORREIA LOURENÇO	ANIMADOR DA TERCEIRA IDADE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/03/2017 a 10/03/2018	02/01/2018 a 31/01/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2018.

PORTARIA N 017/2018

Publicação Nº 1497593

PORTARIA Nº 017/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora ODETE KOCH LEITE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2018.

PORTARIA N 018/2018

Publicação Nº 1497706

PORTARIA Nº 018/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessa portaria 530/2017, publicada no DOM no dia 20 de novembro de 2017, que concedia Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marcia Decker Philippe, retornando as atividades laborais a partir de 05 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2018.

PORTARIA N 019/2018

Publicação Nº 1498690

PORTARIA Nº 019/2018

Cronograma de pagamento.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2018, referente às folhas de pagamentos mensais e ao décimo terceiro salário dos servidores ativos do Município de Antônio Carlos, nas datas abaixo discriminadas:

Folha de Janeiro – 26/01/2018
Folha de Fevereiro – 28/02/2018
Folha de Março – 28/03/2018
Folha de Abril – 27/04/2018
Folha de Maio – 28/05/2018
1º parcela do 13º - 15/06/2018
Folha de Junho – 28/06/2018
Folha de Julho – 27/07/2018
Folha de Agosto – 28/08/2018
Folha de Setembro – 28/09/2018
Folha Outubro – 26/10/2018
Folha de Novembro – 28/11/2018
2º parcela do 13º - 14/12/2018
Folha de Dezembro - 21/12/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 24 de janeiro de 2018.

PORTARIA N 020/2018

Publicação Nº 1498691

PORTARIA Nº 020/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ALFREDO PITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2018.

Apiuna

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO PP 07/2018

Publicação Nº 1498296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 7/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

655 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CREME PARA PENTEAR CABELOS, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA USO INFANTIL	tra-la-la 300 ml	120	R$11,9000	R$ 1.428,00
2	FRALDA DESCALTAVEL INFANTIL, COM ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE EXTRA ABSORCAO COM BARREIRA, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	BABY WILLY	100	R$14,9500	R$ 1.495,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE EXTRA ABSORCAO COM BARREIRAS, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 22 UNIDADES	BABY WILLY	250	R$14,9500	R$ 3.737,50
5	LENCO DE PAPEL UMEDECIDO NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ELABORADO COM INGREDIENTES NAO ALCOOLICOS, INDICADO PARA USO INFANTIL, POTE COM 400 UNIDADES	PIQUITUCHO	300	R$8,9000	R$ 2.670,00
6	SABONETE INFANTIL UNIDADE COM 90 GRAMAS	1-2-3	100	R$1,8800	R$ 188,00
12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM TIPO REFIL, CONTENDO 800ML, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	TUPY	250	R$4,3800	R$ 1.095,00
13	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM TIPO REFIL, CONTENDO 5 LITROS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	TUPY	50	R$29,5000	R$ 1.475,00
15	BALDE EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, COM ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQUIPLAST	30	R$4,9500	R$ 148,50
17	CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS, COMPOSICAO: CERAS NATURAIS, TENDO-ATIVOS NAO IONICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME DE AGUA, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE OPACO DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA Antiderrapante	ANDREIA	500	R$4,7400	R$ 2.370,00
18	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180 ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865, CAIXA COM 2500 UNIDADES	ECOCOPPO	40	R$2,9200	R$ 116,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

23	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTAÇÃO: PARA UTILIZACAO DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL EM RESERVATORIO INTERNO, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARAVERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DO SABONETE OU ALCOOL, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 12CM DE LARGURA, 28CM DE ALTURA E12 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO	BELLPLUS	30	R$23,5000	R$ 705,00
24	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA REFIL DE 800ML, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE LARGURA, 28CMDE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO	BELLPLUS	10	R$17,5000	R$ 175,00
25	PORTA PAPEL TOALHA, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTACAO: PARA UTILIZAÇÃO DEPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SUAPERFEITA INSTALACAO	BELLPLUS	20	R$22,5000	R$ 450,00
32	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	650	R$19,6500	R$ 12.772,50
35	PANO DE CHAO 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM TRAMA FECHADA E COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	MARTINS	600	R$4,7000	R$ 2.820,00
36	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, SEM ESTAMPAS, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 70X50 CM, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	MARTINS	600	R$2,8000	R$ 1.680,00
41	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO, EM PAPEL BRANCO PLASTIFICADO, Nº 7 (DIAMETRO APROXIMADO 27CM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FRITZKE	60	R$29,9000	R$ 1.794,00
42	CONJUNTO PARA LIMPEZA - MOP PO: CONTENDO CABO DE ALUMINIO ANODIZADO, ARMACAO DE 60CM EM POLIPROPILENO E ACO GALVANIZADO E LUVA REFIL FIOS 100% ACRILICO	NOBRE	10	R$60,0000	R$ 600,00
46	RODO DE LIMPEZA, CABO DESTACAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO, COM PUXADOR DE TORCAOPARA REMOCAO DO EXESSO DE AGUA, ROLETES DUPLOS PARA EXPREMER O REFIL COMPOSTO DE PVA POLIVINILICO EMEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA	BRILHEX	15	R$29,0000	R$ 435,00
49	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM SACHE DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL	Brezee	1500	R$3,7500	R$ 5.625,00
		Total Fornecedor:			**R$ 41.780,30**

84603 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
40	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	ILHAPEL	3100	R$8,3800	R$ 25.978,00
		Total Fornecedor:			**R$ 25.978,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

91073 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJA	2580	R$3,9900	R$ 10.294,20
38	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLESDE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 08ROLOS DE 10CMX300M.	PRIMAVERA	130	R$23,8400	R$ 3.099,20
39	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA, COM FOLHAS SIMPLESDE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% CELULOSE, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MINIMO04CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS DE 60MX10CM, FARDO COM64 ROLOS	GUIPEL	130	R$54,8800	R$ 7.134,40
			Total Fornecedor:		**R$ 20.527,80**
157759 - ZELI ODETE DA SILVA - ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E AGUA, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALADO EM FRASCO OPACO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	Belladona	4000	R$2,5100	R$ 10.040,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, CONTENDO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO,EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE E OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA.	Belladona	100	R$7,0800	R$ 708,00
14	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	Belladona	560	R$4,6800	R$ 2.620,80
19	DESINFETANTE DOMESTICO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE DE 05 LITROS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	Belladona	3300	R$6,2900	R$ 20.757,00
22	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, NEUTRO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E UTENSILIOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR, COM REGISTRO NA ANVISA	Belladona	4320	R$1,2800	R$ 5.529,60
			Total Fornecedor:		**R$ 39.655,40**
157830 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	XAMPU INFANTIL NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	ANJINHO	360	R$9,3000	R$ 3.348,00
26	ESCOVA OVAL, COM FORMATO DE MAO, COM CERDAS DE NYLON COM APROXIMADAMENTE 2CM DE ALTURA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DA INDUSTRIA, MARCA E COMPOSICAO DO PRODUTO	LIMPAMANIA	35	R$1,6600	R$ 58,10
27	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	LIMPAMANIA	65	R$6,1500	R$ 399,75
29	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, UMA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO, E A OUTRA, EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100X70X20MM, EMBALAGEM PLASTICA	BETTANIN	1380	R$0,6100	R$ 841,80
33	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, EM PLASTICO, COM CABO VERTICAL EM METAL OU MADEIRA PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80CM	CANADA	30	R$3,3800	R$ 101,40
43	REFIL PARA CONJUNTO PARA LIMPEZA - MOP PO 60CM: COMPOSTO POR FIOS 100% ACRILICO QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO E SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS	BRALIMPIA	10	R$32,0000	R$ 320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

44	RODO DE LIMPEZA, FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO,CABO DESTACAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO, COM MANIPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE,E LAMINA DUPLA COMPOSTA DE BORRACHA NITRILICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA	PEROVINHA	25	R$15,9900	R$ 399,75
48	SABAO EM PASTA BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA DAR BRILHO PARA UTENSILIOS DE METAL, EM EMBALAGEM DE 500GR Específico para inox e não multiuso	CRISTAL ROSA	220	R$3,1300	R$ 688,60
50	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LAVAGEM DE MAOS, COM ACAO BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	verdesan	700	R$20,7000	R$ 14.490,00
53	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	500	R$9,4500	R$ 4.725,00
55	VASSOURA DE PALHA, CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, COM TRÊS COSTURAS E CABO DE MADEIRA TRATADO E POLIDO, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MINIMO 20CMDE DIAMETRO, E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MINIMO 35CM DE LARGURA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃODO FABRICANTE E MARCA	BRUXINHA	220	R$13,0800	R$ 2.877,60
		Total Fornecedor:			**R$ 28.250,00**

159999 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	BOBINA PICOTADA PACOTES PLASTICOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 8KG, TAMANHO APROXIMADO 35X50CM, ROLO COM 100 UNIDADES	NOSSO FREZZER	410	R$6,7700	R$ 2.775,70
31	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FACE A FACE	600	R$0,7000	R$ 420,00
34	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO 110X10CM	MARTINS	600	R$5,8000	R$ 3.480,00
45	RODO DE LIMPEZA, FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO,CABO DESTACAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO, COM MANIPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE,E LAMINA DUPLA COMPOSTA DE BORRACHA NITRILICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA	MAIRNGA	35	R$19,0000	R$ 665,00
		Total Fornecedor:			**R$ 7.340,70**

171298 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	DESODORISANTE SANITARIO, COM ALCA PLASTICA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA, 25GR, COM REGISTRO NA ANVISA	SANY	600	R$1,1800	R$ 708,00
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSSOL, NAO CONTENDOCFC, EMBALAGEM DE 400 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	ULTRA FRESH	600	R$6,2900	R$ 3.774,00
28	ESPONJA DE ACO INOX, RECOMENDADA PARA LIMPEZA DE PANELAS E UTILIDADES DOMESTICAS, RESISTENTE A CORROSAO E FERRUGEM	GAUCHITO	630	R$1,5100	R$ 951,30
30	FOSFORO PARA COZINHA, COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATODE POTASSIO E AGLUTINANTES, CAIXA COM 240 PALITOSLONGOS	FIAT LUX	330	R$2,8400	R$ 937,20
37	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, ALTO NIVEL DE ABSORCAO E MACIEZ, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, TUBETE MEDINDONO MINIMO 04CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 04 ROLOS DE 30MX10CMCADA. FARDO COM 64 ROLOS	FOFINHO	10	R$61,9800	R$ 619,80
47	SABAO EM BARRA,BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR	ZAVASKI	70	R$4,8900	R$ 342,30
51	SACO DE LIXO, GRAMATURA MINIMA 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO MARCA EMEDIDAS	JLM	320	R$24,1400	R$ 7.724,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

52	SACO DE LIXO, GRAMATURA MÍNIMA 3 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,CONTENDO MARCA E MEDIDAS.	JLM	160	R$20,8400	R$ 3.334,40
54	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL E PLASTIFICADO, BASE REFORCADA, COM CERDAS MACIAS E FIRME JUNTO A BASE	HARACEM	75	R$5,6800	R$ 426,00
57	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM 500 ML COM TAMPA FLIP TOP	PRATIK	150	R$3,2500	R$ 487,50
			Total Fornecedor:		**R$ 19.305,30**
			Total Geral:		**R$ 182.837,50**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 7/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 23/01/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Unidades Escolares, CEIs e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme determinação da referida Secretaria.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km

4.1.1 **A forma de fornecimento é parcelada, com entregas mensais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
4.1.2 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 05 (cinco) dias após emissão e entrega da ordem de compra feita pela Secretaria de Educação e Cultura.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e 2019 respectivamente.

Dotação
110.4.1.2047.333903022000000.1190000
168.4.1.2048.333903022000000.1360000
178.4.1.2047.333903022000000.1010000
220.4.1.2048.333903022000000.1010000
230.4.1.2047.333903022000000.1360000
56.4.1.2048.333903022000000.1190000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as

obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 23 de janeiro de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Contratada

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME
ANDRE LUIS SEIBT
Contratada

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
MARLON EISING
Contratada

ZELI ODETE DA SILVA - ME
EDENIR DE AQUINO RODRIGUES
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
NEILON PAULO GILI
Contratada

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
IZANIR BILLIG
Contratada

LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
THIAGO SIMAO WEISS
Contratada

AVISO PP 22/2018

Publicação Nº 1497741

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 06/02/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 06/02/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO N° 2895

Publicação Nº 1497975

DECRETO Nº2895/2018
De 17/01/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 14.832,83 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal
30000000000000	Despesas Correntes

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.803	Programa Saúde Bucal	14.832,83
	TOTAL	14.832,83

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 14.832,83 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.803	Programa Saúde Bucal	14.832,83
	TOTAL	14.832,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2896

Publicação Nº 1497976

DECRETO Nº2896/2018
De 17/01/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.804	Programa Agentes Comunitários de Saúde-Pacs	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.804	Programa Agentes Comunitários de Saúde-Pacs	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2897

Publicação Nº 1497977

DECRETO Nº2897/2018
De 17/01/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 21.299,57 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e nove Reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.818	Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant.	21.299,57
	TOTAL	21.299,57

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 21.299,57 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e nove Reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplic. Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
33.818	Incremento Temporário do PAB - Ex. Ant.	21.299,57
	TOTAL	21.299,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2898

Publicação Nº 1497978

DECRETO N° 2898/2018
De 17/01/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 33.808-Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, 33.809-Vigilância Sanitária e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, no valor R$ 6.000,00(Seis mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manutenção do Progr. de Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	

3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.809	Vigilância Sanitária	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 1498289

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

JOSE GERSON GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO para preenchimento de vaga de categoria funcional, constantes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal e Emprego Público para cargos da Estratégia Saúde da Família, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes e suas alterações.

1. CRONOGRAMA DESTE CERTAME	
DATA	ATO
24/01/2018	Publicação do Edital
24/01/2018 até as 23horas e 59min do dia 25/02/2018	Período de Inscrições
24/01/2017 a 26/02/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
28/02/2018	Publicação do rol de inscritos e divulgação do local das provas objetivas, práticas e de títulos.
01 e 02/03/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
05/03/2018	Homologação das Inscrições
11/03/2018	Realização da prova objetiva
11/03/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
12/03/2018 a 13/03/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
19/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
19/03/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática e de títulos.
20/03/2018 e 21/03/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e convocação da prova prática e de títulos.
22/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e convocação da prova prática e de títulos
19/03/2018 a 23/03/2018	Prazo para envio dos documentos referentes à prova de títulos.
25/03/2018	Realização da prova prática.
27/03/2018	Publicação das notas da prova prática, de títulos e classificação provisória.
28/03/2018 e 29/03/2018	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
02/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
02/04/2018	Publicação do resultado final para Homologação

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e Emprego Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público e Emprego Público sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público e Emprego Público deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público e Emprego Público.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.apiuna.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público e Emprego Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público e Emprego Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público e Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público e Emprego Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 24/01/2018 a 25/02/2018.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

Os candidatos que não possuem acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Apiúna disponibilizará local para realização da inscrição no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Quintino Bocaiuva, 770, Centro, Apiúna - SC. Disponibilizará sala informatizada, com atendimento das 9h às 11h 30min e das 14h às 16h 30min.
4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público e Emprego Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público e Emprego Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público e Emprego Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.
4.5. A Prefeitura Municipal de Apiúna e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL ALFABETIZADO.	R$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.	R$ 50,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR.	R$ 80,00

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Para os cargos de nível médio/técnico e superior, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.1.1. Para os cargos de Borracheiro, Mecânico II, Recepcionista e Pedreiro serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 3,0 (três) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor e Assistente Técnico Pedagógico de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos convocados e aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo V.

OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS DEVERÃO SER ENVIADOS NA DATA CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL DA SEGUINTE FORMA: CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR DO ENVELOPE, NOME, CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, PARA O ENDEREÇO EXPOSTO NO ITEM 3.2 DESTE EDITAL.

6.5. Prova Prática (PP) para todos os candidatos convocados, aos cargos de Pedreiro, Borracheiro, Mecânico, Engenheiro Civil e Advogado de caráter classificatório e eliminatório, ou seja, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova prática. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. Para os cargos de professor e Assistente Técnico Pedagógico a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.
6.7.1. Para os cargos de Pedreiro, Borracheiro, Mecânico, Engenheiro Civil e Advogado a nota final será:
PO = 50%.
PP = 50%
NF = PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF
6.7.2. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H30MIN E TÉRMINO ÀS 12H30MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ACESSO AO LOCAL DA PROVA SERÁ FECHADO ÀS 9H20MIN.

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 9h e 20min. sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.
7.1.3. O LOCAL DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Informática	05	11 a 15	0,20
Conhecimentos Gerais	05	15 a 20	0,20

Conhecimentos Específicos	15	21 a 35	0,30
Legislação Municipal	05	36 a 40	0,30

PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Matemática	05	11 a 15	0,20
Conhecimentos Gerais	05	16 a 20	0,20
Conhecimentos Específicos	15	21 a 35	0,30
Legislação Municipal	05	36 a 40	0,30

7.2.2.1. Os conteúdos da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público e Emprego Público:
7.2.3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público e Emprego Público, bem como consultar livros ou apontamentos;
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público e Emprego Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público e Emprego Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público e Emprego Público.
7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público e Emprego Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será adotada a seguinte ordem:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público e Emprego Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.3. Da nota da prova objetiva;
8.1.4. Do convocação para prova prática e de títulos;
8.1.5. Da nota da prova prática;
8.1.6. Da nota da prova de títulos;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de Apiúna.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público e Emprego Público, clicando na aba DOCUMENTOS e selecionar o recurso referente ao ato. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público e Emprego Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente;
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público e Emprego Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público e Emprego Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A aprovação no Concurso Público e Emprego Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes

deste Edital de Concurso Público e Emprego Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Apiúna e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.apiuna.sc.gov.br.

11.2 - A homologação do Concurso Público e Emprego Público far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público e Emprego Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;

Prefeitura Municipal de Apiúna, 24 de janeiro de 2018.
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO

NOME DO CARGO	Provas	Vagas	CH	Salário	Habilitação mínima
Assistente Técnico Pedagógico	Objetiva Títulos	CR	40	2.197,87	Graduação em curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia
Advogado	Objetiva Prática	CR	20	3.483,24	Graduação em curso Superior de Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Auxiliar Administrativo Nível Superior	Objetiva	01	40	2.890,35	Graduação em curso Superior em uma das áreas a seguir: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Secretariado Executivo.
Auxiliar Administrativo Nível Médio	Objetiva	01	40	1.926,90	Formação a Nível Médio
Assistente Social	Objetiva	CR	30	3.483,24	Graduação em Curso Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Borracheiro	Objetiva Prática	01	40	1.111,67	Alfabetizado
Educador Social	Objetiva	CR	40	2.637,45	Graduação em Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia
Engenheiro Civil	Objetiva Prática	CR	20	2.890,35	Graduação em Curso Superior de Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
Mecânico II	Objetiva Prática	01	40	1.939,69	Alfabetizado
Médico Especialista - Pediatra	Objetiva	01	10	2.709,50	Graduação em Curso Superior de Medicina com especialização em Pediatria e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Professor – Educação Física	Objetiva Títulos	CR	40	2.637,45	Graduação em Curso Superior de Educação Física e registro no no órgão fiscalizador do exercício profissional - CREF.
Recepcionista	Objetiva	01	40	1.111,67	Alfabetizado
Pedreiro	Objetiva Prática	01	40	1.637,86	Alfabetizado

CARGOS PARA EMPREGO PÚBLICO

NOME DO CARGO	Provas	Vagas	CH	Salário	Habilitação mínima
Médico Geral Comunitário - ESF	Objetiva	CR	40	10.736,02	Graduação em Curso Superior de Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

Todos os candidatos aprovados no concurso público, depois de preenchidas as vagas, permanecerão em cadastro reserva enquanto o concurso tiver validade.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, sinônimos e antônimos, encontros consonantais, vocálicos e dígrafos, alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes), separação e classificação de sílabas. Emprego, classes gramaticais, formação de palavras, classificação do sujeito.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais, operações envolvendo números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Medidas de comprimento, medidas de tempo, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de temperatura, raciocínio lógico e problemas matemáticos; frações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Apiúna. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Apiúna.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Apiúna.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais. Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Apiúna. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Apiúna.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Apiúna.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ADVOGADO
DIREITO CONSTITUCIONAL 1) Constituição Federal: 1.1) Dos princípios fundamentais; 1.2) dos direitos e garantias fundamentais; 1.3) Da organização do Estado: a) Da organização político-administrativa; b) Dos municípios; c) Da administração pública; 1.4) Da organização dos poderes: a) Do Poder Legislativo; b) Do Poder Executivo; c) Do Poder Judiciário; d) Das funções essenciais à Justiça; 1.5) Da tributação e do orçamento: a) Do sistema tributário nacional; b) Das finanças públicas; 1.6) Da ordem social: a) Da seguridade social; b) Da educação, da cultura e do desporto; c) Do meio ambiente. 1.7) Emendas constitucionais. 2) Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações; 3) Lei n. 9.868, de 10 de novembro de 1999 e alterações; 4) Lei n. 9.882, 03 de dezembro de 1999 e alterações. 5) Lei Orgânica do Município.
DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Conceito e Fontes de Direito Administrativo. 2) Administração Pública: a) estrutura administrativa; b) agentes públicos. 3) Poderes Administrativos: uso e abuso de poder, poder de polícia, poder disciplinar, poder hierárquico, poder regulamentar. 4) Atos administrativos. 5) Contratos Administrativos. 6) Serviços Públicos; 7) Licitação; 8) Servidores Públicos; 9) Improbidade Administrativa; 10) Bens públicos; 11) Responsabilidade Civil do Estado; 12) Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e alterações. 13) Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações. 14) Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e alterações. 15) Lei n. 4.898, de 09 de dezembro de 1965 e alterações. 16) Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. 17) Lei n. 8.437, de 30 de junho de 1992 e alterações. 18) Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. 19) Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações. 20) Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. 21) Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações. 22) Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações. 23) Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
DIREITO CIVIL 1) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942 e alterações). 2) Código Civil: 2.1) Das pessoas: a) Das pessoas naturais; b) Das pessoas jurídicas; c) Do domicílio. 2.2) Dos bens; 2.3) Dos fatos jurídicos: a) Negócio jurídico; b) Atos jurídicos lícitos; c) Atos ilícitos; d) Prescrição e decadência; e) Da prova. 2.4) Direito das obrigações: a) Das modalidades das obrigações; b) Da transmissão das obrigações; c) Do adimplemento e extinção das obrigações; d) Do inadimplemento das obrigações; e) Dos contratos em geral; f) Das várias espécies de contratos; g) Dos atos unilaterais; h) Da responsabilidade civil. 3) Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. 4) Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações. 5) Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1) Código de Processo Civil: 1.1) Das normas processuais civis. 1.2) Da função jurisdicional: a) Da jurisdição e da ação; b) Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; c) da competência interna. 1.3) Dos sujeitos do processo: a) Das partes e dos procuradores; b) Do litisconsórcio; c) Da intervenção de terceiros; d) Do juiz e dos auxiliares da justiça; e) Do Ministério Público; f) Da advocacia pública; g) Da Defensoria Pública. 1.4) Dos atos processuais: a) Da forma, do tempo e do lugar dos autos processuais; b) Da comunicação dos atos processuais; c) Das nulidades; d) Da distribuição e do registro; e) Do valor da causa; 1.5) Da tutela provisória: a) Disposições gerais; b) Da tutela de urgência; c) Da tutela de evidência. 1.6) Da formação, da suspensão e da extinção do processo: a) Da formação do processo; b) Da suspensão do processo; c) Da extinção do processo. 1.7) Do processo de execução: a) Da execução em geral; b) Das diversas espécies de Execução; c) Dos embargos à execução; d) Da suspensão e extinção do processo de execução. 1.8) Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: a) Da ordem dos processos e dos processos de competência

originária dos tribunais; b) Dos recursos. 2) Lei n. 12.016/2009 e alterações; 3) Lei n. 4.717 de 29 de junho de 1965 e alterações; 4) Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. 5) Lei n. 7.347, 24 de julho de 1985 e alterações. 6) Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 e alterações. 7) Lei n. 9.099, 26 de setembro de 1995 e alterações.
DIREITO TRIBUTÁRIO 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações.
DIREITO PENAL: 1) Culpabilidade, Ilicitude, Punibilidade e Tipicidade; 2) Dos crimes contra a Administração Pública: a) Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; b) Crimes praticados por particular contra a administração em geral; c) crimes contra a administração da justiça; d) crimes contra as finanças públicas. 3) Lei n. 9.605/1998.
DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) Princípios constitucionais e infraconstitucionais de Direito Processual Penal; 2) Código de Processo Penal: 2.1) Da ação penal; 2.2) Da ação civil; 2.3) Da competência; 2.4) Da prova. 3) Lei 12.694/2012.

ASSISTENTE SOCIAL
Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
1. Programa de Suporte ao Processo Educacional SERIE - Sistema Escolar de Registro Informação Escolar 2. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. 3. Tipos de documentos administrativos da escola: Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. 4. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. 5. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. 6. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 7. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. 8. CNE Parecer 16/97 CP aprovado em 04/11/97 disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP1697.pdf. 9. Administração escolar: Autonomia e gestão escolar democrática, interação comunicativa, funções e papéis na administração escolar. 10. Administração e ambiente de trabalho: organização do local de trabalho. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Atendimento ao público. Organograma e fluxograma. Protocolo e arquivo de documentos. 11. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO
Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre poder executivo e legislativo municipal; características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. Noções de administração pública. - Administração e ambiente de trabalho: Atendimento. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Arquivo e técnicas de arquivamento. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. - Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, decreto, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, resolução, relatório, requerimento, atestado, decreto. Lei 8.666/93 e 10.520/02.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR
Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico. Lei de responsabilidade fiscal.

BORRACHEIRO
Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção das ferramentas. Consertos de pneus, tipos de remendos, formas de consertos. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes. Noções de patrimônio público. Ações proibidas ao servidor público, considerando sua área de atuação.

EDUCADOR SOCIAL
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso. Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção Cidadania; democracia; rede social; direitos sociais; seguridade social; Proteção Social; Violência Social; Família; Políticas Públicas; Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações Humanas; Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos; Trabalho com grupos; Sistema de Garantia de Direitos; O papel do Educador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimentos de vínculos. CRAS; Legislação Social.

ENGENHEIRO CIVIL
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco; Aço para concreto armado: tipos de aço e

classificação; Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos; Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos; Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil; Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil; Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento; Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. CONCRETO ARMADO: Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. TEORIA DAS ESTRUTURAS: Morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS: Estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética; Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas; Cronogramas: Físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos; Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas; Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. SANEAMENTO: Drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais; Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. LEGISLAÇÕES PERTINENTES: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ligadas segurança e a construção civil); Estatuto das Cidades; Lei nº 8.666/93, de 21/06/93: Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações.

MECÂNICO II

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas pesadas, caminhões e automóveis. Noções de Lubrificação. Combustível, fluídos e lubrificantes. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Sistemas elétricos de máquinas pesadas: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Instrumentos de medição, tipos de peças e ferramentas. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público.

MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA

Assistência ao recém-nascido de baixo peso. - Distúrbios metabólicos do recém-nascido. - Distúrbios respiratórios do recém-nascido. - Icterícia neonatal. - Infecções neonatais. - Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. - Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. - Aleitamento materno. - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. - Imunizações. - Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. -Prevenção de trauma. - Anemias. - Asma brônquica. - Constipação. - Convulsão. - Desidratação e terapia de reidratação oral. - Diarreias. - Distúrbios nutricionais. - Doenças infectocontagiosas. - Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO – ESF

DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. -Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PEDREIRO

Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Demais atividades inerentes ao cargo. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica Sistemas de água e esgoto: princípios básicos.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

RECEPCIONISTA
Atendimento ao público interno e externo. Formas de tratamento de autoridades e público em geral. Elementos da comunicação: Emissor, receptor. Correspondência Oficial - documentos e/ou modelos utilizados. Recepção e distribuição da correspondências. Capacidade de empatia. Inviolabilidade do sigilo das comunicações. Atendimento e utilização do telefone: O telefone e os sistemas telefônicos. CPA - central de Processamento armazenado - CPCT - Centrais Privadas de Comutação Telefônica. A voz e suas funções. Fraseologia adequada. Uso e Manuseio de lista telefônica; A numeração telefônica. Procedimento para ligações interurbanas e internacionais, ligações a cobrar. O fax e a secretária eletrônica. Telefonia móvel celular. Atendimento ao público interno e externo. Organização de Fichários/Agendas. Uso adequado, conservação e manutenção de equipamentos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

PEDREIRO

A prova prática será realizada no dia 25 de março de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público e Emprego Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o aproveitamento, avaliando sua habilidade, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Conhece as ferramentas (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção EPI. (-1,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

BORRACHEIRO

A prova prática será realizada no dia 25 de março de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público e Emprego Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o aproveitamento, avaliando sua habilidade, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Conhece as ferramentas (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção EPI. (-1,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

MECÂNICO

A prova prática será realizada no dia 25 de março de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Identificou as ferramentas e peças corretamente (- 3,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com as ferramentas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ADVOGADO

A prova prática será realizada no dia 25 de março de 2018. Para realização da prova prático-objetiva serão expostas 05 situações referentes à atuação do Advogado perante a Administração Pública, sendo que para cada caso serão dadas alternativas, a fim de que o candidato identifique a opção adequada a ser adotada na defesa dos interesses do município. A avaliação consistirá em prova objetiva com exposição de casos práticos, sendo que para enunciado serão fornecidas quatro alternativas. A nota máxima para a prova prática será 10,0 pontos, onde cada situação exposta terá o valor de 2,0 pontos.
Considerando que o objetivo é avaliar o conhecimento do candidato, bem como a efetiva percepção acerca das possibilidades diante de um caso concreto, no que diz respeito a assuntos recorrentes na atuação jurídica perante a Administração Pública, as legislações abaixo indicadas poderão ser cobradas em sua integralidade.
As questões poderão abranger temas previstos nas seguintes legislações:
- Constituição Federal;

- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Código Civil;
- Código de Processo Civil;
- Lei n. 8.666/1993;
- Lei n. 6.830/1980;
- Lei 101/2000;
- Lei 8.429/1992;
- Lei n. 7.347/1985;
- Lei 12.016/2009;
- Lei 4.717/1965;
- Lei 12.651/2012;
- Lei 9.605/1998;
- Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
- Código Tributário Municipal;
- Lei Orgânica do Município.

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ENGENHEIRO CIVIL

A prova prática será realizada no dia 25 de março de 2018. Para realização da prova prática-objetiva serão expostas 05 situações referentes à atuação do Engenheiro Civil perante a projetos relacionados a obras públicas, situações de legislação ao Plano Diretor, problemas enfrentados a execução de obras ou falhas em projetos de prédios públicos sendo que para cada situação serão dadas alternativas, a fim de que o candidato identifique a opção adequada a ser adotada na execução ou reforma. A avaliação consistirá em prova objetiva com exposição de casos práticos, sendo que para enunciado serão fornecidas quatro alternativas. A nota máxima para a prova prática será 10,0 pontos, onde cada situação exposta terá o valor de 2,0 pontos.
Considerando que o objetivo é avaliar o conhecimento do candidato, bem como a efetiva percepção acerca das possibilidades diante de um caso concreto, no que diz respeito a assuntos recorrentes na atuação do Engenheiro Civil em relação a obras Públicas, as legislações abaixo indicadas poderão ser cobradas em sua integralidade.
As questões poderão abranger temas:

- Compatibilização entre projetos;
- Planejamento e controle de obras;
- Projetos estruturais, elétricos, hidros sanitários;
- Execução de obras;
- Patologias em obras;
- Embargos de obras pelos órgãos FATMA e IBAMA;
- Lei de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações.
- ABNT NBR 9050

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.
ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados no período compreendido entre 19/03/2018 a 23/03/2018, para o endereço exposto no item 3.2 deste edital.
II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos mencionados na tabela abaixo, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES E ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGOGICO SERÁ CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós Latu-sensu	4,0 pontos	a
	Mestrado	7,0 pontos	b
	Doutorado	10,0 pontos	c

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1497778

Apiúna, 23 de Janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da Justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Administração Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA – APIÚNA – RODEIO CNPJ 04.754.806/0001-26, conforme preconiza a Lei n° 13.019 em seu artigo 32 conforme segue:
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pelo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, o Município de Apiúna, autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 853/2017, e observando a emissão do Parecer Jurídico n°02/2018, remeto a fim de providenciar a publicação prevista no §1° do artigo 32 da Lei 13.019/2014.
Ressalto também que essa é a única entidade que atende e abrange o território Municipal, com limite da localidade da "Subida" que é atendida por outra entidade.
Ademais, trata-se de associação sem fins lucrativos que figura como convenente desde 2002, interruptamente.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2191

Publicação Nº 1497660

Decreto nº 2191, de 19 de JANEIRO de 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO-SE que as repartições públicas Estaduais e Federais, utilizando das prerrogativas inerentes ao ponto facultativo, não terão expediente no dia em que se comemora o Carnaval,

CONSIDERANDO-SE, ainda, que o ponto facultativo no dia citado, além de não impor nenhum prejuízo nos negócios do município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1.º Fica alterado o anexo do decreto nº 2182, acrescentando como ponto facultativo o dia 13 de Fevereiro, 30 de Abril, 16 de Novembro e 24 de Dezembro, passando a vigorar com a redação apresentada.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 2.182.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 19 de Janeiro 2018

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	NATUREZA
05/02/2018	Segunda-feira	KERB FEST	Ponto Facultativo
07/02/2018	Quarta-feira	KERB FEST	Ponto Facultativo no período matutino
13/02/2018	Terça-feira	CARNAVAL	Ponto Facultativo
30/03/2018	Sexta-feira	PAIXÃO DE CRISTO	Feriado Nacional
31/03/2018	Sábado	DIA DO MUNICÍPIO	Feriado MUNICIPAL
21/04/2018	Sábado	TIRADENTES	Feriado Nacional
30/04/2018	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Ponto Facultativo
01/05/2018	Terça-feira	DIA DO TRABALHADOR	Feriado Nacional
31/05/2018	Quinta-feira	CORPUS CHRISTI	Feriado Nacional
25/07/2018	Quarta-feira	DIA DO COLONO E DO MOTORISTA	Feriado MUNICIPAL
07/09/2018	Sexta-feira	SETE DE SETEMBRO	Feriado Nacional
12/10/2018	Sexta-feira	N. SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
31/10/2018	Quarta-feira	DIA DA REFORMA	Feriado MUNICIPAL
02/11/2018	Sexta-feira	FINADOS	Feriado Nacional

15/11/2018	Quinta-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
16/11/2018	Sexta-feira	Proclamação da República	Ponto Facultativo
24/12/2018	Segunda-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12/2018	Terça-feira	NATAL	Feriado Nacional

PORTARIA 009/2018

Publicação Nº 1498174

PORTARIA Nº 009/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 29 de janeiro de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 402/2017, de 21 de dezembro de 2017, da servidora CARLA PETRY, inscrita no CPF sob nº. 025.018.629-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de janeiro de 2018.
Leani kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 010-2018

Publicação Nº 1498425

PORTARIA Nº 010/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUANA VANESSA KOCHENBORGER, inscrita no CPF-MF sob nº. 073.482.399-19, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de copa e higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 20 de maio de 2016 a 19 de maio de 2017, concedidas pela portaria nº 334/2017 de 09 de outubro de 2017, e suspensas pela portaria nº 345/2017 de 25 de outubro de 2017, para serem gozadas no período de 06 de fevereiro de 2018 a 20 de janeiro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 011/2018

Publicação Nº 1498437

PORTARIA Nº 011/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 30 de janeiro de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 413/2017, de 21 de dezembro de 2017, da servidora EMANUELA AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0005/2017 - CONTRATO Nº 0002/2014 - HUST HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 1497738

TERMO ADITIVO 0005/2017 AO CONTRATO Nº 0002/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. HUST

TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Serviços Hospitalares em Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.59236910009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriana Bonatto, n° 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o nº 385.909.219-72, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações e o Processo de Licitação n° 0001/2014 - Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014 homologado no dia 06 de janeiro de 2014.
CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 0002/2014 passa a viger com a seguinte forma:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. (...)
1.2. Em pagamento ao objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$119.923,56 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS REAIS), a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas de R$9.993,63(NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 0002/2014 passa a viger com a seguinte forma:
6. CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA
6.1. A duração deste termo de contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a contratação compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2. (...)
CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC
CNPJ/MF Nº 84.59236910009-88
ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN
Diretor Geral do HUST
TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21
ARROIO TRINTA-SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, REAJUSTE DO CONTRATO COM A EMPRESA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, cujo objeto é: disponibilização e a prestação pelo CONTRATADO, de serviços 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana, para manter Serviços Hospitalares em Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas, compreendendo:
a) O Sobreaviso de Especialidades Médicas será disponibilizado por meio de escala e compreende: ginecologia/obstetrícia, traumatologia,

anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica e pediatria;
b) Atendimento ambulatorial e realização de exames quando necessários para diagnóstico conclusivo no momento do atendimento. CONFORME Processo de Licitação n° 0001/2014 - Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014 homologado no dia 06 de janeiro de 2014 O REAJUSTE ATENDE A LEGISLAÇÃO E TAMBÉM O QUE ESTABELECE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 002/2014, ATRAVÉS DO INDICE DO INPC DE (1,8328).

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0005/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0002/2014.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0001/2015 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2014
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST.
VALOR MENSAL: R$9.993,63 MENSAIS DE JANEIRO/DEZ 2018

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2018 - DL

Publicação Nº 1497515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0006/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0005/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS DA PSICOPEDAGOGA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0005/2018 - DL
Fornecedor: D & MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS LTDA - EPP (03.597.752/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28874 - WISC IV- ESCALA DE WECHSLER DE INTELIGENCIA PARA CRIANÇAS.	Un	1	2.470,00	2.470,00
2	28875 - COLÚMBIA - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL	Un	1	484,00	484,00
Total					2.954,00

Valor Total: R$ R$ 2.954,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 22/01/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2018 - DL

Publicação Nº 1497818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0015/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0008/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA SUBSTITUIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0008/2018 - DL
Fornecedor: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (14.016.902/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29238 - BOMBA HIDRÁULICA PARKER	Un	1	2.100,00	2.100,00
Total					2.100,00

Valor Total: R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 23/01/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 14/2017 FMS - CLÍNICA DE OLHOS POMERODE LTDA

Publicação Nº 1498677

Extrato de contrato do credenciamento n. 14/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ascurra
Contratada: Clínica de Olhos Pomerode LTDA
CNPJ: 07.047.847/0001-70
Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviços de consultas médicas na especialidade: oftalmogia.
Valor: O valor total mensal ficará determinado pela demanda atendida e apresentada em fatura com as autorizações e a lista com os nomes dos atendidos, sendo que o valor a ser praticado na prestação para todas as consultas é de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada procedimento cirúrgico.
Vigência: 28/9/2018

Ascurra, 25 de janeiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretário de Saúde e Assistência Social

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1607

Publicação Nº 1498166

LEI Nº 1.607, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Aurora para o Exercício Financeiro de 2018 - LOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Aurora, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo seus fundos, para o Exercício de 2018 discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.184.640,00 (Dezenove milhões e cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º As receitas do Município, serão realizadas na forma da Legislação em vigor com o seguinte desdobramento consolidado:

Receitas Correntes	18.495.103,21
Receita Tributaria	1.614.014,76
Receita de Contribuições	289.935,06
Receita Patrimonial	92.635,40
Receita Agropecuária	48.582,12
Transferências Correntes	18.083.062,98
Outras Receitas Correntes	935.712,25
(-) Dedução da Receita Corrente	2.568.839,40
TOTAL	18.495.103,21

Receitas de Capital	689.536,79
Transferência de Capital	689.536,79
TOTAL	689.536,79
TOTAL DE RECEITAS 19.184.640,00	

Art. 3º A despesa fixada, para o município, será executada obedecendo a seguinte distribuição consolidada:

01.01	Câmara de Vereadores	819.371,96
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice	1.122.465,55
03.01	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	3.085.615,85
04.01	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	5.606.234,18
06.01	Secretaria de Infra- estrutura e Obras	2.975.684,24
07.01	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico	886.716,51
08.01	Fundo Municipal de Saúde	4.234.548,31
09.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.471,35
10.01	Fundo Municipal Assistência Social	269.836,10
11.01	Fundação Municipal de Desporto	113.695,95
13.01	Conselho Tutelar	10.000,00
90.99 Reserva de Contingência		50.000,00
TOTAL DE DESPESAS		19.184.640,00

Art. 4º As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiara aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

Parágrafo único. Não se aplica neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 5º O Executivo Municipal é autorizado por decreto a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º O Executivo por Decreto está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recurso:

I - O excesso ou provável excesso da arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 8º O Prefeito Municipal por Decreto está autorizado a remanejar, dentro de cada órgão o saldo das dotações das modalidades de aplicação que o compõem, bem como, utilizar vinculo de recurso de uma categoria de programação para outra.

Art. 9º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, mediante autorização legislativa.

Art. 10. Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionados ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§3º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido §2º deste artigo, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. A presente lei vigorará durante o exercício financeiro de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, 04 de dezembro de 2017.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Lei nº 1609/2017

Publicação Nº 1498167

LEI Nº 1.609, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
Cria Dotação Orçamentária - Programa Saúde na Escola (PSE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a destinação de recursos para o Programa de Saúde na Escola (PSE) referente a um repasse do Governo Federal para o Fundo Municipal de Aurora - SC:

0800 - Fundo Municipal de Saúde de Aurora
08001 - Fundo Municipal de Saúde de Aurora
0010.0301.0007.2013 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
33390.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 6.676,00
VÍCULO - 13.818 - Transf. SUS/União - Prog. De Saúde na Escola (PSE)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 15 de dezembro de 2017.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Portaria nº 01/2018

Publicação Nº 1498272

PORTARIA Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE AURORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA: No uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO, que em dia de reuniões alguns servidores exercem suas funções além do horário regulamentar;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem que pautar pelo princípio da isonomia, e do princípio da economicidade;
CONSIDERANDO, que nem todos os servidores exercem suas funções durante os dias de reuniões e sessões;
CONSIDERANDO, ainda que as reuniões plenárias iniciam-se às 19:00 horas, mas sua preparação para a mesma ocorre durante todo a semana de trabalho.
CONSIDERANDO, que as comissões permanentes reunir-se-ão em horários diferenciados das sessões;
CONSIDERANDO, que de acordo com a Resolução nº 170, de 29 de novembro de 2012, os servidores não poderão realizar horas extras, sem autorização, exceto os que assessoram sessões e reuniões, ficando as horas excedentes no Banco de horas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica fixado o horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo de Aurora que será das 13:00 horas às 19:00 horas.
§ 1º Havendo necessidade e com autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, os servidores poderão realizar suas atividades no período matutino.
§ 2º Os servidores deverão respeitar o banco de horas, conforme estabelece a Resolução nº 170/2012 e portaria nº 034 de 16 de novembro de 2015.
Art. 2º Os servidores nomeados para assessor as reuniões do Poder Legislativo, terão direito a alimentação.
Parágrafo Único. Terão direito à alimentação os servidores que estiverem responsáveis para acompanhar reuniões junto ao plenário da Câmara de Vereadores.
I - Somente terá direito a alimentação, quando o horário do empréstimo das dependências da Câmara de Vereadores, for diferenciado do horário de expediente normal.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 22 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. De acordo com a Lei Orgânica em seu art. 96, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Aurora.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Portaria nº 04/2018

Publicação Nº 1498271

PORTARIA Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

FIXA DIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA: No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 99 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º As Sessões Ordinárias terão início às 19 horas, com duração de até 2:00 horas e acontecerão as terças-feiras, conforme aprovado em plenário.
Parágrafo Único. Poderá ser alterado dia e horário para a realização de sessão ordinária para atender reivindicação dos membros do Poder Legislativo, desde que convocados em sessão.
Art. 2º As Sessões Extraordinárias ocorrerá em dia e horário, conforme convocação do Presidente da Casa.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 22 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. De acordo com a Lei Orgânica em seu art. 96, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Aurora.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2018 FMAS

Publicação Nº 1497638

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº001/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 004/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Ana Paula Ribeiro Stiebler– Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 001/2018 FMC

Publicação Nº 1497631

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº001/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 003/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Silvana Maria Rebello Pereira– Gestora do Fundo Municipal de Cultura

CONTRATO 001/2018 FMH

Publicação Nº 1497642

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CONTRATO Nº002/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Habitação

CONTRATO 001/2018 FMS

Publicação Nº 1497793

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº001/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 005/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 001/2018 FPBEA

Publicação Nº 1497796

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTRA ANIMAL
CONTRATO Nº001/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

CONTRATO 001/2018 FUNSAN

Publicação Nº 1497644

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE saneamento ambiental
CONTRATO Nº001/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

CONTRATO 002/2018 FMC

Publicação Nº 1498543

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 001/2018-FMC
Inexigibilidade nº 001/2018-FMC
Contrato 002/2018 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CAMARIM ESCOLA DE ARTE LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.879/0001-04, para apresentação artística, constante da Programação de Comemoração dos 270 anos de colonização açoriana no litoral catarinense, que acontecerá no dia 24 de janeiro, à partir das 19:30hs, na Igreja Matriz , localizada na Avenida Nereu Ramos, centro, conforme Programação da Fundação Municipal de Cultura. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 03/03/2018. Balneário Piçarras/SC, 23 de janeiro de 2018. Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 002/2018 FMDR

Publicação Nº 1497645

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO Nº002/2018 DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 002/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

CONTRATO 003/2018- FMC

Publicação Nº 1498306

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 002/2018-FMC
Inexigibilidade nº 002/2018-FMC
Contrato 003/2018- FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundado no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da contadora de histórias MARIA IZABEL DA COSTA BANDEIRA 02537450710, CNPJ 23.974.238/0001-13, para a realização de contações de histórias no projeto SESC Verão 2018, com apresentações durante o mês de janeiro de 2018, a partir das 10 horas, na estrutura montada próxima a descida da Rua Alexandre Guilherme Figueredo, esquina com a Avenida José Temístocles de Macedo, constante da Programação da Fundação Municipal de Cultura. Valor do Contrato: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/03/2018. Balneário Piçarras/SC, 23 de janeiro de 2018. Silvana Maria Rebello Pereira – Gestora da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 004/2018 FME

Publicação Nº 1497867

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº004/2018/FME DE 02/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 013/2018 DE 02/01/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 2 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 005/2018 FME

Publicação Nº 1498030

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2018/FME DE 05/01/2018
REF. ORDEM DE COMPRA 47/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, na prestação de serviços de assistência técnica, dos equipamentos pertencente à CONTRATANTE, em especial a Central Telefônica Leucotron Active TDS. O valor total do presente Contrato é de R$ 4.325,76 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo o custo mensal de R$ 360,48 (trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, estender-se-á por 12 (DOZE) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2018 encerrando-se em 05 de janeiro de 2019. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos constante na dotação nº 243 do exercício 2018.
ACTIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Balneário Piçarras, 05 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 006/2018 FME

Publicação Nº 1498105

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 006/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 – FME
CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BARRA SUL LTDA EPP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 031/2016, Pregão Presencial nº 020/2016, Ata de Registro de Preços 008/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer materiais de construção, para manutenção, reparos e reformas nos Centros de educação Infantil e Unidades Escolares de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. Vigencia até 08/01/2019
VALOR GLOBAL DE R$92.617,20
Balneário Piçarras, 08 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 007/2018 FME

Publicação Nº 1498226

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 007/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 – FME
CONTRATADO: AGUAVOLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 031/2016, Pregão Presencial nº 020/2016, Ata de Registro de Preços 009/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer materiais de construção, para manutenção, reparos e reformas nos Centros de educação Infantil e Unidades Escolares de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. Vigencia até 08/01/2019
VALOR GLOBAL DE R$68.473,70
Balneário Piçarras, 08 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 008/2018 FME

Publicação Nº 1498293

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 008/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – FME
CONTRATADO: ROSANE MACIEL DA MAIA – ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 030/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, Ata de Registro de Preços 16/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer material elétrico e eletrônico para manutenção das unidades escolares de balneário piçarras para o ano de 2018.
Vigencia até 08/01/2019
VALOR GLOBAL DE R$424.824,36
Balneário Piçarras, 17 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMBP

Publicação Nº 1498283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço

GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas), para os pacientes internados no Pronto Atendimento, funcionários em turnos intermediários e plantões na Unidade de Saúde Central e para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais. Recebimento dos Envelopes até: 06/02/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 06/02/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 22 de janeiro de 2018. Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 001/2018 FME REF. CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 1498504

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2018
CONTRATO Nº 013/2017 - FME DE 23/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 FME
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 021/2017 – FME Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2017-FME, e tem por objeto a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL MIRIAN GENNY FRIEDRICHSEN – CIEF conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme solicitação e justificativa, constante no Memorando nº 019/2018-Planejamento, fica aditado presente contrato por mais 30 (trinta) dias, vigorando até o dia 23/02/2018
Balneário Piçarras, 21 de janeiro de 2018.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/FMS/2018

Publicação Nº 1498055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMS/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 07/02/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2018.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.

Balneário Rincão – SC, 23 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FMS/2018

Publicação Nº 1498611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FMS/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por hora
Data e horário da sessão de abertura: 14/02/2018 às 15h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de ambulâncias de remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.

Balneário Rincão – SC, 23 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

EXTRATO DE ADITIVO - SANDRINI BOTEGA

Publicação Nº 1498164

TERMO ADITIVO Nº. 09 ao Contrato Nº. 033/SAMAE/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 033/SAMAE/2014, que tem como objeto o prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema comercial", com fornecimento de equipamentos e mão-de obra, para o SAMAE, objeto do Processo de Licitação Modalidade Concorrência Nº. 021/SAMAE/2014 – Homologado em 08/10/2014, que prevê o termino em 31/01/2018 para que seja prorrogado até 28/02/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 19/01/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – presidente e pela Sr. Anderson Sandrini Botega

TERMO DE RESCISÃO - JR

Publicação Nº 1497993

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato Nº. 072/PMBR/2017. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 18/12/2017, o Contrato Nº. 072/PMBR/2017, nos termos do art. 78XVII, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. ASSINATURA: 15/01/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COPOS DE PLÁSTICO TIPO (PP), COM 200 ML DE CAPACIDADE, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, COM IMPRESSÃO EM 5 (CINCO) CORES, PARA ENVASE DE ÁGUA, CONFORME MODELO - ITEM 01 - ANEXO I.	UN	ADL COMERCIAL EIRELI EPP (421)		0	193,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	SELOS DE ALUMÍNIO COM PELÍCULA EM (PS) DE 75 MM, SEM IMPRESSÃO	UN	ADL COMERCIAL EIRELI EPP (421)		0	27,5000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 1/2018

(421) - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Balneário Rincão, 23 de Janeiro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 PMB

Publicação Nº 1498112

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAIS E SECUNDÁRIAS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR E PARA USOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 06/02/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 23 de janeiro de 2018.
Volmir Jose Lamb- Prefeito em exercício.

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017

Publicação Nº 1498694

EDITAL Nº 16 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito em exercício de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Sr. VOLMIR JOSÉ LAMB, no uso de suas atribuições legais, torna público o ENSALAMENTO dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital nº 16 de Concurso Público nº 02/2017, e informa que:

1. DATA DA PROVA: 27 de janeiro de 2018.
2. HORÁRIO: das 09 horas às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08 horas.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 08h40min.
5. LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC.

SALA 01 - 27 candidatos			
ENFERMEIRA DA SAÚDE DA MULHER - Letra A até K			
Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	57	Aline Loebens	SALA 01
2	33	Alini Amabil Balbinot	SALA 01
3	114	Ana Borth Arnold	SALA 01
4	94	Andréia Luiza Finger	SALA 01
5	25	Bruna Theis	SALA 01
6	109	Camila Alessio	SALA 01
7	21	Carla Regina Basso	SALA 01
8	60	Cecília Rauta	SALA 01
9	6	Cladiane Dos Santos	SALA 01
10	136	Claudia Regina Minetto	SALA 01
11	87	Daniela Graczyk	SALA 01
12	95	Danielly Ferrari Dos Santos	SALA 01
13	146	Debblye Pikula	SALA 01
14	16	Deisi Graczyk	SALA 01
15	58	Diana Simon	SALA 01

16	19	Eliana Hahn	SALA 01
17	107	Elizane Aparecida Dos Santos	SALA 01
18	105	Fatima Kosmann	SALA 01
19	135	Gisele Teresinha Kappes	SALA 01
20	23	Giseli Chiaparini	SALA 01
21	111	Gracieli Bragagnolo	SALA 01
22	2	Jéssica Cristina Segsttater	SALA 01
23	77	Jonas Kummer	SALA 01
24	102	Jussara Fatima Rech	SALA 01
25	12	Karine Viccari	SALA 01
26	125	Kellen Regina Schaurich	SALA 01
27	99	Kleberton Ricardo Tesser	SALA 01

SALA 02 - 25 candidatos

ENFERMEIRA DA SAÚDE DA MULHER - Letra L até V

Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	85	Laysa Cristina Dreyer	SALA 02
2	117	Leandra Mortari	SALA 02
3	44	Lethielle Vanessa Goulart	SALA 02
4	42	Lidiane Klement	SALA 02
5	108	Liliane Pereira Kummer	SALA 02
6	70	Marli Lazarotto	SALA 02
7	11	Micheli Beninca Trentin	SALA 02
8	131	Michely Aparecida Mayer	SALA 02
9	54	Miriane Pereira Drews	SALA 02
10	72	Mônica Bernardi	SALA 02
11	133	Noeli Fatima Pereira	SALA 02
12	3	Patricia Barbieri	SALA 02
13	113	Rubiele Tamara Haag	SALA 02
14	73	Tais Carbonara	SALA 02
15	39	Taissana Dezanetti	SALA 02
16	47	Tania Aparecida Dorneles	SALA 02
17	36	Vanessa Mairi Pandolfo	SALA 02

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	27	Adriana Aparecida Viera	SALA 02
2	40	Edina Pereira Dos Santos	SALA 02
3	61	Elexandra Marina	SALA 02
4	74	Genesi Chiés	SALA 02
5	80	Janaína Aparecida Kochhann Dos Santos	SALA 02
6	14	Merlin Francini Back	SALA 02
7	82	Nilce Therezinha Menegaz	SALA 02
8	38	Vandinéia Cordeiro Rodrigues	SALA 02

SALA 03 - 26 candidatos

MÉDICO VETERINÁRIO - Letra A até M

Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	129	Alexa Breidiane Lucas	SALA 03

2	124	Alexandre Miola	SALA 03
3	91	Aline Paula Casarotto	SALA 03
4	79	Andrei Michel Vettorazzi	SALA 03
5	120	Ariana Patrícia Signori	SALA 03
6	93	Clover Da Silva De Souza	SALA 03
7	49	Dafne Rocha Barros	SALA 03
8	8	Dandara Monique Schneider	SALA 03
9	148	Daniel Ernani Costeira Hernandes	SALA 03
10	127	Debora Marin	SALA 03
11	90	Eduardo Dauernheimer	SALA 03
12	31	Franciele Inês Colling	SALA 03
13	143	Gabriela Moraes Lindemayer	SALA 03
14	139	Glaucia Regina Arconti	SALA 03
15	29	Greici Mara Hoffmeister	SALA 03
16	48	Guilherme Augusto Manske	SALA 03
17	67	Gustavo Luiz Grave	SALA 03
18	126	Isabelli Sayuri Kono	SALA 03
19	130	Isadora Pombo Fraga	SALA 03
20	20	Jacimar Laerte Welter	SALA 03
21	142	Jaqueline Fridirich	SALA 03
22	13	Jarbas Junior Teló	SALA 03
23	84	Lucas Geraldo Cavalli	SALA 03
24	50	Luis Carlos De Quadros Alves	SALA 03
25	75	Maiara Czechar	SALA 03
26	56	Marcio Gozzi	SALA 03

SALA 04 - 26 candidatos

MÉDICO VETERINÁRIO - Letra M até Y

Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	132	Marcos Da Silva	SALA 04
2	106	Marla Schneider	SALA 04
3	115	Maxsuel Junior Port	SALA 04
4	121	Renata Bonamigo	SALA 04
5	35	Ricardo Dal Ri Segatto	SALA 04
6	17	Rodrigo Milani	SALA 04
7	116	Rui Reis De Cerqueira	SALA 04
8	141	Sandro Luiz Girardi	SALA 04
9	138	Silvana Soster	SALA 04
10	86	Stela Mari Meneghello Gheller	SALA 04
11	89	Tatiana Katia Bertussi Bellato	SALA 04
12	122	Vinicius Augusto Da Silva Weigert	SALA 04
13	30	Viviane Roman Ros	SALA 04
14	96	Wellinton Thiago Molinetti	SALA 04
15	123	Willian Rodrigo Stiegemeier	SALA 04
16	140	Yasmin Venturi Cani	SALA 04

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. (MICRO ÁREA 04) ** Abrangência: Linha Flor Da Serra, Linha Hélio Wasun, Linha Várzea Alegre, Linha General Ozório, Linha Reno.

Nº	Insc.	Candidato	SALA
1	28	Andressa Maria Barbieri	SALA 04

2	100	Edilene Maslowski	SALA 04
3	145	Gilson Pasa	SALA 04
4	15	Janete Silva Da Móta Silva	SALA 04
5	66	Jocemir Kuhn	SALA 04
6	68	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	SALA 04
7	65	Luciana Comin Kuhn	SALA 04
8	112	Marizete Cardoso	SALA 04
9	62	Marlise Maria Schutz	SALA 04
10	32	Rosane Kumm	SALA 04

Bandeirante/SC, 24 de janeiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº2/2018 FMDR

Publicação Nº 1497941

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 22 de janeiro de 2018.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

EDITAL PREGÃO Nº3/2018 FMAS

Publicação Nº 1498142

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Contratação de Serviços para oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, nos termos do anexo I. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 7 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 23 de janeiro de 2018.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do FMAS

Barra Velha

PROCON - Barra Velha

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1498241

RECLAMAÇÃO: FA Nº 42.004.001.16-0002285
RECLAMANTE: AGENIR ANTUNES DE LIMA – CPF: 006.363.359-09.
RECLAMADA: UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO – CNPJ: 75.234.583./0001-14

PARECER JURÍDICO

1. BREVE RELATO DOS FATOS
O consumidor compareceu a este Órgão em 31/08/2016 e nos relatou que;
"Encontrava-se regularmente matriculado no 4º período do Curso Superior de Gestão Ambiental na Unopar Campus Fraiburgo. Entretanto, em razão da mudança de domicílio, no mês de Junho de 2015 requereu sua transferência para o polo da Cidade de Joinville, a fim de dar continuidade ao seu curso".
"Ao se dirigir até a Secretária do curso em Joinville, foi-lhe exigido que apresentasse seu histórico escolar e diploma de ensino médio, o que o consumidor fez em seus exatos termos, além da Unopar de Fraiburgo ter enviado a respectiva transferência."
"Ocorre que para surpresa do consumidor, foi-lhe exigido ainda, que prestasse novo vestibular afim de que fosse aproveitada sua grade curricular já concluída na cidade de Fraiburgo".
"Não atendendo exatamente o porquê da exigência, mas certo de que continuaria seu curso a partir do 4º período, o consumidor se submeteu ao exame, sendo classificado para matrícula e início das aulas."
"Após preencher todos os requisitos exigidos, verificou que foi novamente matriculado para iniciar o 1º período do Curso que já frequentava, ou seja, sem nenhum motivo não houvera aproveitamento de nenhuma matéria de sua grade curricular."
"Por não ter concordado com o procedimento o consumidor não iniciou as aulas e acerca de 1 (um) ano vem tentando resolver a situação aos 02 (dois) polos educacionais."
"Não bastasse isso, ao fazer o login no portal do aluno verificou que foi incluído em seu espelho financeiro, débitos indevidos referentes a este 1º primeiro semestre não frequentado em Joinville".
1-1
Desta forma, o consumidor deseja sejam baixados os débitos que constam em aberto em seu nome, eis que não possui nenhuma dívida junto a Unopar, bem como requer sua matrícula junto ao 4º período do respectivo curso na Cidade de Joinville, com o devido aproveitamento das horas aulas já participadas em Fraiburgo, eis que se trata de direitos básicos que lhe pertence".
Por meio do e-mail enviado 31 de agosto de 2016 ás 16h40minh em 24/10/2016 a empresa foi notificada para apresentar esclarecimentos/defesa no prazo de 07 dias, recebendo inclusive cópias do espelho da FA n. 42.004.001.16-0002099, nos termos do caput do art. 42 do Decreto Federal 2.181/1997, vide fls. 13/14.
Apresentou resposta a fls 15/21em síntese pugnando pelo arquivamento definitivo do presente processo administrativo.
Em contrapartida, no dia 13/08/2017 foram rechaçados os argumentos da notificada conforme e-mail enviado de fls 22/24, concedendo ainda um prazo de 10 (dez) dias para se adotar medidas pertinentes ao procedimento, inclusive com envio de documentos em anexo fls 25/26 para análise, o que se solicitou uma resposta conclusiva até o dia 23/09/2016.
Desse feito, a empresa notificada apresentou no dia 14 de Setembro de 2016 resposta a notificação por e-mail, vide fls 30/36, reiterando pelo arquivamento definitivo do presente processo administrativo, como atendido no artigo 44 do CDC.
Designado audiência para o dia 19/10/2016 as 15h00min, conforme termo de audiência de fls 40, a notificada quedou-se inerte, não viabilizando qualquer proposta de acordo, apenas requerendo a juntada dos documentos de praxe, pugnando apenas pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentação manifestação final ao feito, restando deferido e devidamente advertido que o prazo final encerrar-se-á em 29/10/2016.
Ato contínuo, a empresa notificada apresentou resposta á Reclamação, fls 48/49, e apresentou documentos de praxe fls/50/71 com fundamento nos art. 43 e 44 do Decreto nº 2.181/97 pleiteando novamente em síntese apertada para que se determine o arquivamento definitivo do presente processo administrativo.
Na sequência, a empresa restou notificada para que apresentasse o seu faturamento no Estado de SC, relativo aos 12 (doze) meses anteriores.
Devidamente certificado em fls. 78/verso, a empresa manifestou-se no sentido de que, a apresentação do referido faturamento não altera o prosseguimento do feito, bem como contém valores e informações de cunho confidencial, que não podem ser fornecidas por razões de sigilo e segurança dos sócios da empresa.

1-2
Não havendo demais informações, ascenderam os autos do processo para análise do mérito e possível descumprimento as Leis Consumeiristas, sendo o consumidor orientado a ingressar judicialmente.
É o relatório. Opina-se.
1.1 - Artigos Legais Infringidos da Lei 8.078/90
Art. 6º São direitos básicos do consumidor;
III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade , tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentam.

Art. 14. O fornecedor de serviços responde independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:
I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;
II - subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;
III - transfiram responsabilidades a terceiros;
IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou seja, incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;
[...]
Art. 56 - As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

1-3
I - multa;
[...]
Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas

pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
2. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS
Inicialmente, cumpre destacar que é legítima a atuação do PROCON desta comarca sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente o interesse de consumidores, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90)
Nessa senda, é o entendimento jurisprudencial:
[...] sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente o interesse de consumidores, é legítima a atuação do Procon para aplicar as sanções administrativas previstas em lei, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor." (STJ, REsp nº 1.138.591/RJ, Rel. Min. Castro Meira, j. em 22 de setembro de 2009).
Parece inegável que o caso em voga se sujeita às relações jurídicas de consumo, advindas da Lei nº 8.078/90, uma vez que o Reclamante é consumidor e a Reclamada é fornecedora, nos termos do que dispões os art. 2º e 3º do CDC.
Ultrapassada essa questão, passa-se a análise de mérito.
Compulsando os autos, se verifica que foram devidamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ambos insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Isso porque, a empresa Reclamada teve pleno conhecimento do teor da infração que lhe é imputada e fora-lhe facultado apresentar argumentos e provas que demonstrassem a eventual insubsistência dos fatos narrados na reclamação.
Ademais, as defesas apresentados pela reclamada são genéricas e não rebateram nenhum ponto em que se baseou o reclamante para postular seu direito, singelamente anota que não existe nexo de causalidade entre o ato praticado pela notificada e o dano experimentado pelo consumidor.

1-4
A conduta da reclamada gerou frustração ao consumidor, que o desestabilizou emocionalmente, certo que desejava concluir o curso de graduação certamente objetivando colocação no mercado de trabalho, o que acabou não acontecendo.

Nesta senda, devidamente caracterizado desrespeito as normas consumeristas, na hipótese em tela, pois a conduta da ré se traduziu em verdadeira desconsideração com a pessoa do consumidor, mesmo notificada por este õrgão deixou transcorrer in albis prazo para defesa/esclarecimento, situação que restou demonstrada in casu.
Em casos análogos, assim se pronunciou a jurisprudência:
EMENTA: RECURSO INOMINADO -– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C RESCISÃO CONTRATUAL – INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR – ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR POSTERIOR O INGRESSO DO ALUNO - DEVER DE OBSERVANCIA Á GRADECURRICULAR ANTERIOR – AUSENCIA DE MOTIVOS RELEVANTES PARA A ALTERAÇÃO – CONDUTA ABUSIVA E ILEGAL – VIOLAÇÃO DOS ARTS. 6º, III, 14, e 51 DO CDC – FALHA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS – DANO MORAL MINORAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. Recurso desprovido. Recurso Inominado nº 0074193-98.2015.8.16.0014,6º Juizado Especial Cível de Londrina, Recorrente (s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A Recorrido (s): HUDSON JUNIOR DA SILVA Relator: Marco Vinícius Schiebel;
E ainda;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA – TITULO DE LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA – IMPOSSIBILIDADE DE O PROFISSIONAL ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO FISICA -REFORMULAÇÃO E REDUÇÃO DO TEMPO DO CURSO PELO ÓRGÃO DE CLASSE (RESOLUÇÃO N. 182/2.009 – CONFEF/CREF - COMUNICADO CLARO E PRECISO AOS ALUNOS – OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – INEXISTENCIA – VIOLAÇÃO DO DEVER DE INFORMAR - EXEGESE DOS ART. 6º, INC. III E 14 DO CDC - AUSENCIA DE ESPECIFICAÇÃO ADEQUADA E CLARA ACERCA DAS LIMITAÇÕES DA HABILITAÇÃO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – OBRIGAÇÃO DE FAZER CARACTERIZADA - CULPA POR FATO DE TERCEIRO – INOCORRENCIA – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EXIGIVEL.(TJ-SP – Apelação 4002526-84.2013, publicado em 23/03/2016).
1-5
"2. A autonomia para alterar o curso unilateralmente, que a instituição de ensino detém, deve estar lastreado e motivo relevante para a alteração da grade de matérias e não se presta para alterar o documento que ela mesmo emitiu, contendo as disciplinas a serem cursadas pela aluna.
1. Tais fatos somados à ausência de inadimplência da aluna e ao desinteresse no trancamento da matrícula por vontade própria, mas sim por impedimento criado pela própria instituição de ensino, levam à ilegalidade dos atos praticados pela apelante, em manifesto prejuízo à autora.
2. O aborrecimento narrado pela autora ultrapassou os limites da normalidade dentro de um espaço natural e razoável de suscetibilidade humana, a justificar uma indenização a título de danos morai s (TJ-SP- Ap. 85169-322.2012.8.26.002, 25ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. VANDERCI ÁLVARES, j. REM 3.09.2015).

De tal forma, a desídia da empresa em deixar de atender a notificação de fls. 16, incide na hipótese vertente, prática que deve ser considerada como infrativa aos preceitos extraídos do art. 55, § 4º, do Código de Defesa ao Consumidor, e por infrações capituladas nos artigos, 13 inc. XII, e 33, § 2º, do Decreto n. 2.181/97. In verbis, do CDC:

"Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial "

Art. 13. Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990:

XII - manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal;

"Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
[...]

1-6
§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis."

Por certo que o descumprimento destes dispositivos legais legitima a aplicação de sanção administrativa pelo órgão de defesa do consumidor, mostrando-se viável o reflexo deste na dosimetria da imposição da penalidade de multa, isto porque, forma atendidos os

princípios do contraditória e ampla defesa, não havendo qualquer vício que nulifique a atuação da administração pública.

Nesse contexto, o e. TJSC tem firmado o seu entendimento:

"PROCON. RECLAMAÇÃO EFETUADA POR CONSUMIDOR. =[...] 2) IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DANO INDIVIDUAL CAUSADO A CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA.
"1. A recorrente visa desconstituir título executivo extrajudicial correspondente à multa aplicada por Procon municipal à concessionária do serviço de telefonia. A referida penalidade resultou do descumprimento de determinação daquele órgão de defesa do consumidor concernente à instalação de linha telefônica no prazo de 10 (dez) dias.
[...] 5. Sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente o interesse de consumidores, é legítima a atuação do Procon para aplicar as sanções administrativas previstas em lei, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Tal atuação, no entanto, não exclui nem se confunde com o exercício da atividade regulatória setorial realizada pelas agências criadas por lei, cuja preocupação não se restringe à tutela particular do consumidor, mas abrange a execução do serviço público em seus vários aspectos, a exemplo, da continuidade e universalização do serviço, da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e da modicidade tarifária." (REsp n. 1.138.591/RJ, rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. 22-9-2009) (AC n. 2012.077001-8, de Balneário Camboriú, j. 18-11-2014).

No mesmo sentido:

1-7
É possível a aplicação de multa ao fornecedor que, instado pelo PROCON a prestar informações de interesse do consumidor, em reclamação por este formulada, nada esclarece no prazo dado. Ainda mais quando há descumprimento, por parte do fornecedor, da obrigação de prestar informações sobre reclamação formulada por consumidor. Não é nula a multa fixada pelo PROCON em decisão administrativa, após cumprido o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, devendo o valor ser aplicado com razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa infratora, dentro dos limites estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor. (AC n. 2014.091841-8, de Chapecó, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-3-2015). "

A propósito, do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL". CONSUMIDOR. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA APLICADA PELO PROCON. COMPETÊNCIA DO PROCON.
1. O entendimento do Tribunal de origem, de que o Procon não possui competência para aplicar multa em decorrência do não atendimento de reclamação individual, não está em conformidade com a orientação do STJ.
2. A sanção administrativa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor funda-se no Poder de Polícia - atividade administrativa de ordenação - que o Procon detém para cominar multas relacionadas à transgressão dos preceitos da Lei 8.078/1990, independentemente de a reclamação ser realizada por um único consumidor, por dez, cem ou milhares de consumidores.
3. O CDC não traz distinção quanto a isso, descabendo ao Poder Judiciário fazê-lo. Do contrário, o microssistema de defesa do consumidor seria o único a impedir o sancionamento administrativo por infração individual, de modo a legitimá-lo somente quando houver lesão coletiva.
4. Ora, há nesse raciocínio clara confusão entre legitimação para agir na Ação Civil Pública e Poder de Polícia da Administração. Este se justifica tanto nas hipóteses de violações individuais quanto nas massificadas, considerando-se a repetição simultânea ou sucessiva de ilícitos administrativos, ou o número maior ou menor de vítimas, apenas na dosimetria da pena, nunca como pressuposto do próprio Poder de Polícia do Estado.
5. Recurso Especial provido." (REsp 1.523.117/SC, rel. Ministro Herman Benjamin, j. em 21/05/2015) [grifou-se]

Outrossim, no caso em tela denota-se o cometimento de violação aos direitos do consumidor, o que converge para prática infrativa ao Código de Defesa do Consumidor .

1-8
3. CONCLUSÃO

Restando inequívoco nos autos que a empresa Reclamada deixou de atender as solicitações deste Órgão, converge para infração às normas do Código de Defesa do Consumidor.
Ainda, dentre as responsabilidades emanadas pelo Código de Defesa do Consumidor, não se obteve êxito em reduzir o desequilíbrio entre as partes através de uma composição extrajudicial e orientada o consumidor na oportunidade que deve ser dirimida as questões de direito perante o Poder Judiciário e, nesse sentido, recomenda-se a aplicação da pena de multa como sanção sobre a conduta lesiva da reclamada às Leis Consumeristas.
Por todo o exposto, com fulcro no art. 43 do Decreto nº 2.181/97, essa assessoria Jurídica OPINA por aplicar sanção de multa à empresa Reclamada em desrespeito ao § 4º, do art. 55 da Lei nº 8.078/1990 c/c aos art. 12, inc VI, 13 inc. XII, e § 2º, do art. 33, do Decreto nº 2.181/97.
Neste sentido, esta Assessoria Jurídica SUGERE que seja julgado procedente o processo administrativo FA nº 42.004.001.16-0002285, em desfavor da empresa UNOPAR – UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA e, por conseguinte, a imposição de multa por descumprimento as leis consumeiristas é medida que impõe ao caso em tela.
É o parecer.
À consideração superior.
Barra Velha, SC 22 de Janeiro de 2018.

JOSCINEI PEDRONI
Assessor Jurídico do PROCON/Barra Velha - SC
Matrícula N. 312959

1-9

DECISÃO FINAL
Visto e examinado estes autos de procedimento administrativo FA nº 42.004.001.16-0002285, esta revestido das formalidades estabelecidas na legislação, acato o parecer da Assessoria Jurídica e verifico que existem provas suficientes da inobservância aos preceitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, mostrando-se necessária a intervenção deste Órgão.
Importa ainda destacar que compulsando os autos, se verifica que o presente Processo Administrativo tramitou em consonância com as normas do Decreto Federal n° 2.181 de 1997. Isso porque, não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n° 2.181/97).
No tocante a penalidade de multa sugerida, destaca-se que a sanção administrativa tem o caráter disciplinar, pedagógico com vistas a coibir possíveis violações ao Código, pois como é impossível de mensurar o número de consumidores atingidos por esta prática da empresa, utiliza-se o Poder Sancionador dos Órgãos de Proteção ao consumidor.
De maneira abrangente, podemos definir que a Teoria do Valor do Desestímulo é um instituto, onde devido ao cometimento de uma conduta lesiva, seja ela no âmbito do direito moral ou material, o

lesante venha a ser ademais de responsável pelo ressarcimento ou compensação de sua conduta, terá de pagar ainda uma soma a ser arbitrada pelo magistrado a título de punição, para que esta sua conduta não venha a ser tornar repetitiva, servindo assim de exemplo a toda sociedade, para que a mesma também não venha a dar ensejo a mesma ou similar conduta.
A teoria do valor do desestímulo, em seu bojo não tem toda a dimensão e sentido que tem se buscado a imputá-la. Não devendo ser combatida se corretamente empregada, com a junção de uma soma de critérios que o caso concreto venha a requerer.
TJRJ - APELACAO: APL 27765314200881900001 RJ 0277653-14.2008.8.19.0001 APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA AUTO DE INFRAÇÃO – SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON/RJ – LEGITIMIDADE – MULTA FIXADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –LEGALIDADE. O PROCON, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, tem competência para instaurar procedimento administrativo e aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da legislação consumeirista, conforme previsto nos artigos 55 e 56 da Lei 8.078/90.

1-1
A propósito, valiosa a lição extraída do julgado pelo c. Superior Tribunal de Justiça:
Ocorre que o entendimento do Sodalício de origem, de que o Procon não possui competência para aplicação de multa em decorrência do não atendimento de uma reclamação individual (fl. 211/STJ), não está em conformidade com a orientação desta Corte Superior.
A sanção administrativa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor funda-se no Poder de Polícia – atividade administrativa de ordenação – que o Procon detém para cominar multas relacionadas à transgressão dos preceitos da Lei n. 8.078/1990, independentemente de a reclamação ser realizada por um único consumidor, por dez, cem ou milhares de consumidores.
O CDC não traz qualquer distinção quanto a tal, descabendo ao Poder Judiciário fazê-lo. Do contrário, o microssistema de defesa do consumidor seria o único a impedir o sancionamento administrativo por infração individual, de modo a legitimá-lo somente quando houver lesão coletiva.
Ora, há nesse raciocínio clara confusão entre legitimação para agir na Ação Civil Pública e Poder de Polícia da Administração. Este se justifica tanto nas hipóteses de violações individuais quanto nas massificadas, considerando-se a repetição simultânea ou sucessiva de ilícitos administrativos, ou o número maior ou menor de vítimas, apenas na dosimetria da pena, nunca como pressuposto do próprio Poder de Polícia do Estado (AgRg no REsp. n. 1.415.934/SC, rel. Min. Herman Benjamin, DJ de 17-10-2014).

Dentre as sanções administrativas cabíveis está a multa, com previsão no art. 56, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, cuja aplicação compete à autoridade administrativa, decorrente do seu poder de polícia.
A imposição da sanção deve ser norteada pela proporcionalidade e pela razoabilidade, esta é a dicção do art. 57 da Lei n. 8.078/90 (CDC):
"Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos."
Vale destacar a seguinte ponderação tecida pelo eminente Desembargador Luiz Cézar Medeiros:

1-2
O valor da multa administrativa imposta ao fornecedor por infração às normas de defesa do consumidor devem observar os critérios de quantificação de que trata o art. 57 do Código Consumerista, quais sejam, a gravidade da infração, a vantagem auferida com o ilícito e a condição econômica do fornecedor. Além disso, a multa aplicada, a par de punir o abuso, deve servir de desestímulo, pelo menos sob o prisma econômico, à repetição da prática tida por ilegal. (Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2004.023323-0, de Chapecó, Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 21.12.2004)
Registre-se, ademais que a fornecedora também não forneceu seu faturamento bruto no Estado de Santa Catarina, igualmente requerido (fls. 79).
Assim, os fatos narrados, por si só, permitem a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC, conforme disposição do art. art. 33, § 2º, do Decreto n. 2.181/97, entendimento confirmado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao julgar que:
"a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis". (Apelação Cível n. 2011.058499-5 (Acórdão), de Concórdia. Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público. Relator: Francisco Oliveira Neto. Julgado em: 28/08/2012).
Por derradeiro, resta lembrar que nem o CDC e nem o Decreto Federal n. 2.181/97 estabeleceram como parâmetro para a aplicação de sanção pelo órgão administrativo, quando da verificação da prática de infração administrativa pelo fornecedor, que a infração deva atingir a coletividade e não o consumidor de forma singular.
Em face das razões e fatos constantes da Abertura de Reclamação, e com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, por conseguinte, julgo procedente o Processo Administrativo FA nº 42.004.001.16-0002285.
Destarte, passo a conclusão desta decisão.
CONCLUSÃO:
Ante todo o exposto, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 59 do Decreto Federal n.º 2.181/97, determino que o nome da fornecedora UNIÃO NORTE DO PARANA DE ENSINO seja inscrito no cadastro no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas. Determino, ainda, que as informações relativas a este Procedimento Administrativo seja disponibilizada ao SINDEC, para formulação dos respectivos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal n.º 2.181/97.
1-3
Com relação à desídia da Reclamada ao deixar de atender ao auto de notificação, incide na hipótese vertente, prática que deve ser considerada como infrativa aos preceitos extraídos do art. 55, § 4º, do Código de Defesa ao Consumidor, e por infração capitulada no art. 33, § 2º, do Decreto n. 2.181/97.
Além disso, julgo a Reclamada como incursa na prática das infrações administrativas previstas no art. 13, incisos XII, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Levando em consideração a natureza leve das infrações, aplico à Reclamada a sanção de multa pecuniária prevista no art. 56, inciso I, do CDC.

Atento ao art. 56 do CDC e ao art. 24 e seguintes do Decreto n.º 2.181/97, passo à graduação da pena administrativa:

a) A conduta da Reclamada violou norma preconizada no art. 13, incisos XII e XXIV do Decreto Federal n.º 2.181/97, consideradas leves;

b) A extensão do dano patrimonial causado ao consumidor foi considerado alto, vez que teve que prestar novo vestibular e iniciar as aulas novamente no 1º período do curso de gestão ambiental

c) Paralelamente, a vantagem auferida com a infração pela Reclamada foi no tocante ao valor cobrado do consumidor pela prestação do serviço viciado.

d) A condição econômica da Reclamada não pode ser contabilizada, já que não apresentou seu faturamento bruto, em que pese ter sido devidamente notificada para tanto;

e) Retratadas a gravidade da infração, a extensão do dano patrimonial causado ao consumidor, a vantagem auferida e condição econômica da Reclamada, fixo-lhe a pena base no valor correspondente a 5.000 (cinco mil) Ufir (Unidade Fiscal de Referência), com fulcro no disposto no art. 57, parágrafo único, do CDC;

f) Considerando que a Reclamada é infratora primária (art. 25, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97), atenuo a sanção em 1/3;

g) Considerando que as práticas infrativas ocorreram em detrimento de maior de sessenta anos (art. 13, inciso XII, do Decreto Federal n.º 2.181/97), agravo a sanção em 1/9;

1-4
Desse modo, fixo a sanção definitivamente no valor correspondente a 3703 (três mil setecentas e três) Ufir que, atualizada pelo IPCA-e (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), conforme despacho n. 571, contido do Processo n. 08012.000250/2011-83, do Ministro da Justiça em 8 de julho de 2011 que adotou - para os fins e efeitos do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 - o Parecer n.º 56/2011/CEP/CGLEG/CONJUR/MJ, corresponde ao valor de R$12.314;045 (Doze mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Notifique-se a Reclamada na forma do artigo 42, §1º, inciso II, do Dec. 2.181/97 para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o recolhimento da multa (artigo 46, §2º, do Dec. 2.181/97), que deverá ser revertida para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) - previsto no capítulo IV da Lei Municipal Ordinária n.º 1.109, de 5 de outubro de 2011 - nos termos do artigo 57, parágrafo único, do CDC, artigo 29, caput, do Decreto Federal n.º 2.181/97 e artigo 15, inciso II, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.109/2011. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva (art. 55, do Decreto Federal n.º 2.181/97).

Por fim, salienta-se que a aplicação de multa por infração ao Código de Defesa do Consumidor serve para compensar as conseqüências danosas do ato ilícito e também para desestimular a repetição de tal comportamento por parte de todos os fornecedores (ESPÍNDOLA, Alberí, Capacitação em Direito do Consumidor, SENASP/MJ, 2009).
Notifique-se, ainda, para eventual interesse recursal (art. 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97). O recurso deverá ser interposto ao Chefe do Poder Executivo (art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.109/2011), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, sob pena de intempestividade (art. 51 do Decreto Federal n.º 2.181/97).
Salienta-se que caso a Reclamada apresente a peça via postal, deverá comprovar a data da postagem do referido Recurso junto com a defesa escrita, para fins de certificação da tempestividade do documento.
Por fim, na ausência do recurso ou após o seu improvimento, este órgão empreenderá esforços no sentido de recolher o valor devido para o FMDC, inclusive, em caso de não pagamento, com a inscrição em Dívida Ativa e a conseqüente Execução Fiscal.

1-5

Registre-se. Intime-se a Reclamada, juntando-se cópia dessa decisão.
Nos termos do art. 57 do Decreto Federal n.º 2.181/97, Publique-se.

Barra Velha, SC 22 de Janeiro de 2018.

AMANDA ELISÂNGELA PROVESI DE AGUIAR.
Coordenadora Executiva do PROCON de Barra Velha/SC.

1-6

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 541

Publicação Nº 1497807

DECRETO EXECUTIVO N.º 541, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
"RATIFICA O TEOR E PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 435/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor, e prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 435/2017 de 05 de abril de 2017, que aprovou Loteamento de área de terras urbanas, sendo o domínio útil da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB - SC.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 22 de janeiro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 22 de janeiro de 2018.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREGÃO Nº 005/2018 - MULTI

Publicação Nº 1497803

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - MULTI

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, destinados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do município, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 05/02/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 05/02/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de Janeiro de 2018.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

Publicação Nº 1497686

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 19/01/2018
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENT DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: CELESTINO FALKIEVECZ
VALOR: R$ 19.999,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).

CONTRATADO: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCILIZAÇÃO - COMSOL
VALOR: R$ 102.434,50 (Cento e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e cinquenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 19 de Janeiro de 2.018.
NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

Publicação Nº 1498143

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

LOTE 1: A AQUISICAO DE MEDALHAS DIVERSAS		
PELLIZZARI TROFEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
1	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
2	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
3	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
4	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	5,0226
5	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
6	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
7	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274

8	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	4,2274
Lote 2: AQUISICAO DE TROFEUS DIVERSOS		
1	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	207,06
2	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	178,65
3	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	146,14
4	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,000 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	104,18
5	TROFÉU COM ALTURA DE 35CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	73,10
6	TROFÉU COM ALTURA DE 28CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 15,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	60,38
7	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	113,61
8	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	109,21
9	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	102,58
10	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,17

11	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,16
12	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	48,16
13	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	305,85
14	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	259,29
15	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	241,72
16	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,46
17	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM PRATA COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,38
18	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM BRONZE COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	522,38
19	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 15,50 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	113,45
20	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 13,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	102,25
21	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 10,9 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	83,77
22	TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	19,71

23	TROFÉU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS	27,17
24	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO FIM	27,17
25	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE CICLISMO	27,17
26	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO REGULARIDADE	27,17

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.
Benedito Novo (SC), 29 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 A 38/2017

Publicação Nº 1498144

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAs ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2017, 34/2017, 35/2017, 36/2017, 37/2017 e 38/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME		
Item	Produto	Valor Unit.
11	PNEU 750X16, 12 LONAS, LISO CONVENCIONAL	499,99

PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
36	CAMARA DE AR 600X16, BICO CURTO	42,09
40	CAMARA DE AR 215 75 R 17,5	79,78
41	CAMARA DE AR 12X16,5	79,78
42	CAMARA DE AR 10X16,5	68,65

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
1	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA	1.180,00
7	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	167,00
8	PNEU 600X16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR PARA VEICULO JEEP	410,33
9	PNEU 650X16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	318,00

GL COMERCIAL EIRELI EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
2	PNEU 1000R 20, RADIAL, 16 LONAS, COM NO MINIMO 15,5MM DE ESPESSURA, INDICADO PARA DIANTEIRA (TRECHOMISTO)	1.120,00
3	PNEU 900X20, 14 LONAS, BORRACHUDO, CONVENCIONAL	780,00
5	PNEU 12,4X24, 08 LONAS, GARRA BAIXA, PARA TRATOR AGRICOLA VALMET	990,00
6	PNEU 18,4X30, 12 LONAS, GARRA NORMAL, PARA TRATORAGRICOLA VALMET	2.040,00
10	PNEU 750X16, 12 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	385,00
12	PNEU 12X16,5, 12 LONAS, CONVENCIONAL	590,00
13	PNEU 1300X24, 14 LONAS, BORRACHUDO	1.445,00
14	PNEU 1400X24, 16 LONAS, BORRACHUDO	1.545,00
16	PNEU 19,5X24, 12 LONAS	1.620,00
17	PNEU 12,5/80-18, 12 LONAS	870,00
18	PNEU 165 70R13	159,99
20	PNEU 175/70R 13	145,00
21	PNEU 175/70 R 14	215,00
22	PNEU 185 R14, RADIAL	240,00
23	PNEU 195/60R 15	206,00
25	PNEU 215/75 R 17.5, BORRACHUDO	555,00
26	PNEU 215/75 R 17,5, LISO	520,00
27	PNEU 275/80R 22,5, LISO	1.085,00
28	PNEU 275/80R 22,5, BORRACHUDO	1.299,00
30	CAMARA DE AR 1000 X 20	86,00
31	CAMARA DE AR 900X20	65,00
32	CAMARA DE AR 1300X24/1400X24, BICO CURTO	149,00
33	CAMARA DE AR 17,5X25	211,00
34	CAMARA DE AR 19,5X24	199,00
35	CAMARA DE AR 12.5/80-18	99,00
37	CAMARA DE AR 750X16	45,00
38	CAMARA DE AR 12,4X24	124,00
39	CAMARA DE AR 18,4X30	295,00
43	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	20,00
45	PNEU 195/65R 15	216,00
46	PNEU 215/75 R 16, RADIAL	570,00
48	PNEU 225/75R 16C	565,00
49	PNEU LT 265/75R 16	575,00

NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS EIRELI EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
47	PNEU 225/70R 15, RADIAL	480,00

PNEU BOM LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
4	PNEU 900X20, 14 LONAS, LISO, CONVENCIONAL	760,00
15	PNEU 17,5X25, 16 LONAS, BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM L-3	2.420,00
29	PNEU 10-16,5, 10 LONAS, INDICADO PARA MAQUINA BOBCAT	538,00
44	PROTETOR PARA PNEU 1300X24/1400X24	38,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018.
Benedito Novo (SC), 17 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

Publicação Nº 1498017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA

VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (Item: 8), totalizando a quantia de R$ 5.926,50 (cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS ME (Item: 12), totalizando a quantia de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: L SERRANO & CIA LTDA ME (Itens: 1 2 3 4 5 6 7 9 10 11 13 e 14), totalizando a quantia de R$ 69.815,60 (sessenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2017 a 27 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

Publicação Nº 1498019

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME (Item: 1), totalizando a quantia de R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2017 a 27 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Publicação Nº 1498023

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ASSENTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA (Lote: 01), totalizando a quantia de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: PETRY SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (Lote: 02), totalizando a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 29 de março de 2017 a 29 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 29 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

Publicação Nº 1497997

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: KESTRING GAS LTDA ME
DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR REGISTRADO:

ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20L	9,50
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 1,5 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	13,00
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND	12,40
AGUA MINERAL COM GAS EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UND	13,80
AGUA MINERAL SEM GAS EM EMBALAGEM COM 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de março de 2017 a 21 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 21 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

Publicação Nº 1497999

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: TAYU QUIMICA EIRELI EPP (Itens: 14, 15, 16, 17 e 19), totalizando a quantia de R$ 9.437,25 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: CHEIROS DO VALE LTDA - ME (Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 9, 10 e 11), totalizando a quantia de R$ 4.199,80 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI (Itens: 5, 12, 13, 18, 20, 21 e 22), totalizando a quantia de R$ 13.626,50 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 22 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

Publicação Nº 1498001

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: INSTALADORA ELÉTRICA INDAIAL LTDA (Itens: 5, 8, 9 e 12), totalizando a quantia de R$ 5.915,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME (Itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15 e 16), totalizando a quantia de R$ 51.337,50 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: ARMANDO LUCCA EPP (Itens: 2 e 4), totalizando a quantia de R$ 11.540,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 22 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 2/2018

Publicação Nº 1498275

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 2/2018.
DATA: 18/01/2018 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2018.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Proposta de Preços	
Estatuto Social	
Atas de nomeação dos representantes legais	
Termo de Posse	
Portaria de nomeação do representante legal	
PAT – Plano Anual de Trabalho 2018	

Da analise destes documentos, observa-se que o contratado e seu representante legal encontram-se com os documentos regulares.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1497551

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016
Referente: Processo Licitatório 85/2015
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Prazo.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Data Assinatura: 14/12/2018
ALMIR BUTZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1498013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 03/2018

CONTRIBUINTE:	GUSTAVO DE PAULA TAYER		
ENDEREÇO:	RUA CAETANO JOSÉ FERREIRA, 63, KOBRASOL – SÃO JOSÉ/SC		
Inscrição no CMC:	575151	CPF/CNPJ:	049.802.849-65
Processo Fiscal:	4264/2014	IF/AI/NL:	NL Nº 276/2017

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 112 e 113 da LC 03/2007, que em 21/11/2017 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção/Regularização nº 4264/2014 (Galpão comercial com área de 757,24 m²), o qual não obteve aprovação, foi executado e concluído, sem, contudo, recolher a Taxa de Análise de Projeto. A data do fato gerador é a da entrada no processo, em 08/05/2014, conforme art. 112 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 e Instrução Normativa 003/2017, artigo 4, I.,
b. Montante: Art. 113 da Lei Complementar 003/2007.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 2.637,54
Atualização monetária: R$ 634,23
Multa de fiscalização: R$ 1.177,84
Juros: R$ 1.374,14
Valor total: R$ 5.823,75

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 23 de janeiro de 2018
Décio Pelegrini
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 8132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 DO PP 57/2017 FMS.

Publicação Nº 1498243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 DO PP 57/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, UPA E CEO.
VENCEDOR: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 17/01/2018 A 17/01/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 17 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 1498518

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-027/17.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 1º de dezembro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017

Publicação Nº 1498522

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DANIELA REIF.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 05, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-06/2017.

PREÇO: Renova valor pago ao Município que se mantém em R$ 2.222,22 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 26.666,64 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

Publicação Nº 1498523

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 091/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GERMÂNIA TEMPEROS EIRELI ME.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 07, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE EMPÓRIO GOUMERT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-06/2017.

PREÇO: Renova valor pago ao Município que se mantém em R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017

Publicação Nº 1498526

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALDETE AMARO FEITOSA.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 15, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL BAR E LANCHONETE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-06/2017.

PREÇO: Renova valor pago ao Município que se mantém em R$ 778,90 (setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) mensais, totalizando R$ 9.346,80 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2017

Publicação Nº 1498527

EXTRATO – CONTRATO Nº. 261/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-153/2017.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 13 (treze) de dezembro de 2017.

DATA: 14 de dezembro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2017

Publicação Nº 1498528

EXTRATO – CONTRATO Nº. 262/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-154/2017.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 13 (treze) de dezembro de 2017.

DATA: 14 de dezembro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 272/2017

Publicação Nº 1498529

EXTRATO – CONTRATO Nº. 272/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de 24 veículos automotores, de passeio (passageiros), conforme especificações constantes no Processo de Dispensa - SEDEAD – FAEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº. 08-154/2017.

PREÇO: O preço total estimado dos itens contratados é de R$ 234.720,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais).

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 horas após emissão nota de empenho, a partir de 03 de janeiro de 2018; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias, a partir de três de janeiro de 2018, ou até que se homologue a nova licitação.

DATA: 27 de dezembro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1498532

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS, SENDO PONTOS DE ALARME E ACESSO POR SENHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-002/2016.

PREÇO: Renova o valor pago pelos serviços que se mantém em R$ 712,51 (setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 8.550,12 (oito mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

Publicação Nº 1498535

MUNICIPIO DE BLUMENAU – ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017
Comunicamos aos interessados em participar do Pregão supracitado, que a data de abertura descrita na publicação do dia 03/02/2018 esta incorreta. Portanto, ONDE SE LÊ NO EDITAL: "[...] Entrega e protocolo dos envelopes: dia 03 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 03 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.."; LEIA-SE: "[...]Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 05 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas". Informações (47) 3381-6760. Blumenau, 23/01/2018. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-156/17; DISPENSA Nº 08-145/17; 08-141/17; 08-142/17; 08-154/17 E 08-147/17

Publicação Nº 1498537

Processo de Inexigibilidade: 09-156/17
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assistência social - FMAS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI EPP.
VALOR: R$ 46.200,00

Processo de DISPENSA: 08-145/17
Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.
VALOR: R$ 25.278,00

Processo de DISPENSA: 08-141/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XXVI; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ÍTAJAI - CISAMVI
VALOR: R$ 100.199,58

Processo de DISPENSA: 08-142/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XXVI; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ÍTAJAI - CISAMVI
VALOR: R$ 158.262,89

Processo de DISPENSA: 08-154/17
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SEDEAD/FAEMA
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FAST MOTO CENTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.
VALOR: R$ 234.720,00

Processo de DISPENSA: 08-147/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: 24 INCISO X; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FRANCISCO HEIDMANN.
VALOR: R$ 18.975,72

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - DEZ/2017

Publicação Nº 1498549

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que a BNDES efetuou no dia 23/06/2017, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 1.048.464,78, (hum milhão quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para opera o Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES-PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, DA Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 28 de dezembro de 2017.
Publique-se:
No Diário Oficial do Município e,
No Jornal de Santa Catarina.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Gestão Financeira

GILMAR SCHNEIDER
Tesoureiro

PORTARIA Nº 7051/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498555

PORTARIA N° 7051/18
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de janeiro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 02/1801 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
2003-6	ALEXANDRE MASSANEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	B	GO
1729-9	ANA PAULA BONFANTI	AGENTE DE LOGÍSTICA	E	GF
1894-5	ANDERSON CESAR IGNACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	GF
2005-2	CARLOS ROBERTO DA CRUZ	TECNICO EM SANEAMENTO	B	GT
1640-3	CELIO ALTINO DE ABREU	MOTORISTA	E	GO
1992-5	ELIEO VALMOR DA COSTA	AGENTE DE OBRAS	B	GO
1986-0	EVERSON DAMAS	AGENTE DE OBRAS	B	GO
1990-9	GIOVANI SILVA	MOTORISTA	B	GO
1732-9	IVANIA GERALDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	GF
2000-1	JORGE MARCOS PAES	AGENTE DE OBRAS	B	GO

1978-0	MARCOS LUCIANO GOMES NATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
2002-8	SAMANTHA BLAUTH KEIM MEJIA DA COSTA	ENGENHEIRA SANITARISTA	B	GE

Samae, 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7052/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498556

PORTARIA N° 7052/18
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR
O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 31 de janeiro de 2018, da seguinte função gratificada de confiança:

JONATAS CARDOSO, cadastro 1926-7, Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Custos, símbolo FGC 80%;

Samae, 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7053/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498557

PORTARIA N° 7053/17
CONCEDE GOZO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL CONCEDIDA PELAS PORTARIAS 6058/17 E 7032/18, AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Gozo da Licença Prêmio em Pecúnia Parcial, conforme art. 146 e art. 151, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, ao servidor:

DEMOSTENES BATISTA FREITAS, Cadastro nº. 1487-7, servidor público autárquico municipal desde 03/04/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Operação Oficial, lotado na Diretoria de operações, referente ao decênio 2007/2017, com gozo no período de 22 de janeiro de 2018 a 22 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 180/1704.

CARLOS ROBERTO MANDEL, Cadastro nº. 1103-7, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras Públicas, lotado na Diretoria de operações, referente ao decênio 2007/2017, com gozo no período de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 504/1710.

Samae, 23 de janeiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7054/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498558

PORTARIA Nº 7054/18
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Contadora, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 03/1801.

Samae, 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7055/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498560

PORTARIA Nº 7055/18
DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR
Da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, designada pela Portaria Nº 7044/17, de 29 de novembro de 2017, o servidor:

Com base na Lei Complementar nº 308 de 22 de dezembro de 2000 em seu Artigo 72, § 1º, inciso II e Artigo 30-B, com nova redação pela Lei Complementar nº 568 de 20 de fevereiro de 2006:

IVAN MACHADO, Cadastro nº 1304-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotada na Diretoria Administrativa, em 31 de janeiro de 2018.

Samae, 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7056/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498563

PORTARIA N° 7056/18
DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR
O servidor relacionado para atuar como membro da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme disposto no artigo 33, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2007, a contar de 01 de fevereiro de 2018:

ADAIR MARESANA, cadastro nº 1949-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logistica, lotada na Diretoria de Operações.

Samae, 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 007/2018 - FURB

Publicação Nº 1498566

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 007/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio

ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 150/2013 - TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas em pacientes adultos, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 108/2013 e Contrato nº. 150/2014, firmado 16 de agosto de 2013.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº 150/2013 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
Para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, o valor mensal contratual passará a ser R$ 81.700,03 (oitenta e um mil, setecentos reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 150/2013 e aditivos nos 01 a 06, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 24 de janeiro de 2018.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

Publicação Nº 1498274

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 001/2018 DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2018
As 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5126/2018 de 08 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor José Roberto Morandini, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 03/2018, Ata de julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa VILSON WISNIESKI ME, com sede na Linha XV de Novembro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº. 21.668.191/0001-34, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor VILSON WISNIESKI, portador (a) do CPF nº 031.861.699-84, para Contratação de empresa para distribuição de dejetos com caminhão tanque para auxilio nos trabalhos da secretaria de agricultura do município, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para Contratação de empresa para distribuição de dejetos com caminhão tanque para auxilio nos trabalhos da secretaria de agricultura do município, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1). Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1). Alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo

Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 003/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 03/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, efetuado semente no território do município de Bom Jesus do Oeste/SC e com autorização do Secretário da Agricultura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Definitivamente, no ato de abastecimento para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 003/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:

• VILSON WISNIESKI ME, com sede na Linha XV de Novembro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº. 21.668.191/0001-34, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor VILSON WISNIESKI, portador (a) do CPF nº 031.861.699-84.
Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 19 de janeiro de 2018.

_____ _____
José Roberto Morandini — Vilson Wisnieski
Pregoeiro — CNPJ: 21.668.191/0001-34

Testemunhas:

_____ _____
Marilia Cecon Maggi — Marcio José Storck
CPF: 023.802.459-83 — CPF: 065.997.499-17

Cesar Luís Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 14/2018
EMPRESA VENCEDORA:
VILSON WISNIESKI ME, com sede na Linha XV de Novembro, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº

21.668.191/0001-34, neste ato representada por seu (a) representante legal Senhor VILSON WISNIESKI, portador (a) do CPF nº 031.861.699-84.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do Item
01	800	cargas	Distribuição de dejetos líquidos com caminhão tanque com capacidade mínima de 5.000 litros	37,50

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

Publicação Nº 1497849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Eventual aquisição de pastas, envelopes, notas de produtor rural, capas para blocos de produtor rural e demais impressos e materiais gráficos para manutenção das diversas secretarias da administração municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº.10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Munícipio, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24 de janeiro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º SEMESTRE 2017- ANEXO 5

Publicação Nº 1498655

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVII	-	-	-	-	-	-	-	-

_____ _____
Antonio Nascimento — Adriana Estefani
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO — CONTADORA
000.178.149-95 — 021143/0-2

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 15m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2º SEMESTRE 2017- ANEXO 6

Publicação Nº 1498656

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.570.317,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	443.278,81	3,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	754.219,06	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	716.508,11	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 19m.

Adriana Estefani
CONTADORA
021143/0-2

Antonio Nascimento
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

RGF 2º SEMESTRE 2017- ANEXO I

Publicação Nº 1498654

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.278,81	-
Pessoal Ativo	443.278,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	443.278,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.570.317,64	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.570.317,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	443.278,81	3,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	754.219,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	716.508,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	678.797,15	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 11m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____	_____
Antonio Nascimento	Adriana Estefani
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	-	-

_____ _____

Antonio Nascimento — PRESIDENTE DO LEGISLATIVO — 000.178.149-95

Adriana Estefani — CONTADORA — 021143/0-2

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 15m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

RGF 3º QUADRIMESTRE 2017-ANEXO 6

Publicação Nº 1498653

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.570.317,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	443.278,81	3,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	754.219,06	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	716.508,11	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 19m.

Adriana Estefani
CONTADORA
021143/0-2

Antonio Nascimento
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

RGF 3º QUADRIMESTRE 2017-ANEXO I

Publicação Nº 1498651

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.278,81	-
Pessoal Ativo	443.278,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	443.278,81	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.570.317,64	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.570.317,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	443.278,81	3,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	754.219,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	716.508,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	678.797,15	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 15h e 11m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____	_____
Antonio Nascimento	Adriana Estefani
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT(VI)					**596.648,98**		
TOTAL(VII)=(V+VI)	-	-	-	-	**596.648,98**	-	**-596.648,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**	**40.351,02**	**115.012,88**	**596.648,98**	**40.351,02**	**596.648,98**	**-**
DESPESAS CORRENTES	**587.000,00**	**617.000,00**	**102.804,66**	**589.448,98**	**27.551,02**	**115.012,88**	**589.448,98**	**27.551,02**	**589.448,98**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	450.000,00	81.588,70	443.278,81	6.721,19	81.926,40	443.278,81	6.721,19	443.278,81	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	21.215,96	146.170,17	20.829,83	33.086,48	146.170,17	20.829,83	146.170,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**20.000,00**	**-**	**7.200,00**	**12.800,00**	**-**	**7.200,00**	**12.800,00**	**7.200,00**	**-**
INVESTIMENTOS	100.000,00	20.000,00	-	7.200,00	12.800,00	-	7.200,00	12.800,00	7.200,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**	**40.351,02**	**115.012,88**	**596.648,98**	**40.351,02**	**596.648,98**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**	**40.351,02**	**115.012,88**	**596.648,98**	**40.351,02**	**596.648,98**	**-**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**		**115.012,88**	**596.648,98**		**596.648,98**	**-**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2018, 06h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

inciso II da Lei 4.320/64.

Antonio Nascimento	Adriana Estefani
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 16h e 17m.

Antonio Nascimento
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

Adriana Estefani
CONTADORA
021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**	**100,00**	**40.351,02**	**115.012,88**	**596.648,98**	**100,00**	**40.351,02**	**0,00**
Legislativa	687.000,00	637.000,00	102.804,66	596.648,98	100,00	40.351,02	115.012,88	596.648,98	100,00	40.351,02	0,00
Ação Legislativa	687.000,00	637.000,00	102.804,66	596.648,98	100,00	40.351,02	115.012,88	596.648,98	100,00	40.351,02	0,00
DESPESAS INTRAORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**687.000,00**	**637.000,00**	**102.804,66**	**596.648,98**	**100,00**	**40.351,02**	**115.012,88**	**596.648,98**	**100,00**	**40.351,02**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 16h e 11m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesa

pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do ar inciso II da Lei 4.320/64.

Antonio Nascimento	Adriana Estefani
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	021143/0-2

RREO 6º BIMESTRE 2017- ANEXO XIV

Publicação Nº 1498662

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	596.648,98
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	687.000,00
Créditos Adicionais	-50.000,00
Dotação Atualizada	637.000,00
Despesas Empenhadas	596.648,98
Despesas Liquidadas	596.648,98
Despesas Pagas	596.648,98
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	596.648,98
Despesas Liquidadas	596.648,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	12.570.317,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	15.894.036,51	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.200,00	12.800,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jan/2018, 16h e 15m.

Antonio Nascimento
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

Adriana Estefani
CONTADORA
021143/0-2

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1497858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018
Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais para o ano de 2018, para atender as necessidades dos funcionários, das pessoas em situação de vulnerabilidade social e financeira e de pessoas que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Bom Retiro. Fundamentação Legal: Art. 25 com fulcro no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Razão da escolha: Única Empresa que realiza a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em Bom Retiro. Contratante: Município de Bom Retiro. Contratada: Reunidas Turismo S.A, CNPJ: 04.176.082/0001-80. Valor Total Estimado: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Bom Retiro, 24 de janeiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2 136-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1498309

==========
D E C R E T O Nº 2.136/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2018, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 121.088,62 (Cento e vinte e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-004-2.14	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
31.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.18(271)	Superávit FUNDEB ..... R$ 20.000,00
12-365-004-2.19	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
31.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.18(272)	Superávit FUNDEB ..... R$ 13.567,90
12-365-004-1.2	Construção, Ampliação e Reforma de Creches
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.32(273)	Superávit Transferências de convênios ..... R$ 87.520,72

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de janeiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL 001 2018 CADASTRAMENTO USUÁRIOS TRANSPORTE

Publicação Nº 1498317

ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2018/SME
INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Botuverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que está aberto o Cadastramento dos Usuários do Transporte Universitário Intermunicipal para o 1º Semestre de 2018, aos Estudantes Universitários que estejam regularmente matriculados em entidade ou instituição de ensino superior reconhecida como tal pelo Ministério da Educação.

1. DO CADASTRAMENTO:

Os interessados em efetuar o cadastramento, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Morelli, 66, (anexo) a Farmácia do Sindicato Rural, no horário compreendido entre às 08h e 11h e 30min 13h30min às 17h, e falar com Nícia Cestari, para obter o formulário a ser devidamente preenchido e entregue até a data especificada, sendo que o prazo não será prorrogado em hipótese alguma.

1.1 No ato do Cadastramento apresentar os seguintes documentos:

a) 01 fotos ¾ coloridas (recentes);
b) Fotocópia de comprovante de matrícula da Universidade (Fase/Período);
c) Fotocópia de comprovante de residência;
d) Fotocópia do RG;
e) Fotocópia do CPF;
f) Fotocópia do título de Eleitor.

2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO:

a) Residir no Município de Botuverá
b). Estar regularmente matriculado em entidade de ensino superior.
c) O transporte é gratuito para todos os estudantes matriculados em cursos superiores nas universidades de Brusque

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Início para cadastramento: 24 de janeiro de 2018.
b) Término para cadastramento: 31 de janeiro de 2018.
c). No período de cursos intensivos não será disponibilizado nenhum tipo de transporte.
O início do benefício para os alunos matriculados em Botuverá se dará a partir do dia 05/02/2018.
Às 16h30min com saída do bairro Ribeirão do Ouro passando pela Gabiroba e saindo do centro de Botuverá as 17h e 20min, passando pelo bairro de Pedras Grandes, até a faculdade de destino.
Retorno previsto para as 21h 55min.
d). Não será disponibilizado transporte para os estudantes em horários diferentes dos informados neste Edital.
e) A presente inscrição do beneficiário no auxílio transporte implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Botuverá, 22 de janeiro de 2018.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01 2018

Publicação Nº 1498327

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE BOLSA DE ESTUDOS – 01/2018

O Município de Botuverá, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a habilitação e cadastramento das solicitações de bolsas de estudos para o 1º semestre de 2018, para estudantes residentes no Município de Botuverá/SC que estejam em cursos

de graduação de pós-graduação, de conformidade com as leis nº 1.304/2015 e 1.198/2013 e conforme o Decreto 1.811/2015.

A documentação necessária para a habilitação deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Educação até 10 de março de 2018.

Botuverá, 22 de janeiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 015 2018 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1498439

PORTARIA Nº 015/2018
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O período de férias da Médica Cubana disponibilizada pelo Governo Federal;
2- A necessidade de contratação de um médico em caráter emergencial, considerando a essencialidade dos serviços em saúde;
3- A notória necessidade de interesse público na área de saúde.

Resolve:
Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). FELIPE CADORE KLABUNDE, brasileiro, para o cargo temporário de Medico, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 23 de Janeiro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013-2018

Publicação Nº 1497756

PORTARIA Nº 013/2018

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - Os membros nomeados para o fiel cumprimento da presente Portaria são os que seguem:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
01/2017	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE BOTUVERÁ, CRESOL VALE EUROPEU	CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO, NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
03/2017	BANCO DO BRASIL S/A	PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
04/2017	BANCO DO BRASIL S/A	PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
05/2017	BANCO DO BRASIL S/A	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
06/2017	BANCO DO BRASIL S/A	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
07/2017	BANCO DO BRASIL S/A	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
284834/2017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor
284400/2017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA	Cléber José Costa Fiscal/Gestor

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 23 de janeiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014-2018

Publicação Nº 1497809

PORTARIA Nº 014/2018
"Nomeia gestor e fiscal de contrato administrativo, convênio, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestor e fiscal para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
01/2018	AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS	Vilson José Gianesini Fiscal/Gestor

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 23 de janeiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001-2017 -FMAC-FCB

Publicação Nº 1498500

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017 FMAC/FCB

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e a SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE (MUSEU CASA DE BRUSQUE).

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pelo Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sr. JOSÉ ZANCANARO, inscrito no CPF sob n° 030599369-00 RG 150740, residente e domiciliado na Avenida das Comunidades, 180, apartamento nº 1002, Edifício Rodrigo, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE inscrita no CNPJ sob n° 83.721.639/0001-93 com sede na Avenida Otto Renaux. 285. bairro São Luiz, Brusque - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RICARDO VIANNA HOFFMANN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 454.936.009-78, RG 336.675 SSP./SC, endereço Avenida Lauro Müller, 123, apto 102, Centro, Brusque (SC).

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 01/2017 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico da Sociedade Amigos de Brusque, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 01/2017 FMAC/FCB anexo..

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 01/2017 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 04 (quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2018.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 01/2017 FMAC/FCB firmado em 28/07/2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 18 de dezembro de 2017
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE

JOSÉ ZANCANARO RICARDO VIANA HOFFMANN
Responsável pela Fundação Cultural Presidente

TESTEMUNHAS:

Igor Alves Balbinot
CPF:004.402.789-37

CPF:

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002-2017 FMAC-FCB

Publicação Nº 1498501

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2017 FMAC/FCB

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2017 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o INSTITUTO ALDO KRIEGER.

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pelo Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sr. JOSÉ ZANCANARO, inscrito no CPF sob n° 030599369-00 RG 150740, residente e domiciliado na Avenida das Comunidades, 180, apartamento nº 1002, Edifício Rodrigo, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: INSTITUTO ALDO KRIEGER inscrito no CNPJ sob n° 05.745.094/0001-41 com sede na Avenida Otto Renaux. 285. bairro São Luiz, Brusque - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. CARMELO KRIEGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.934.559-20, RG 95.060 SSP./SC, endereço Rua Matilde Schaeffer, 77, apto 903, Centro, Brusque (SC)

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 02/2017 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do INSTITUTO ALDO KRIEGER , conforme especificações

constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 02/2017 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 02/2017 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 05 (cinco) meses a contar de 01 de janeiro de 2018.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 02/2017 FMAC/FCB firmado em 28/07/2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 18 de dezembro de 2017
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE INSTITUTO ALDO KRIEGER

JOSÉ ZANCANARO CARMELO KRIEGER
Responsável pela Fundação Cultural Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Igor Alves Balbinot
CPF:004.402.789-37

CPF:

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003-2017 FMAC-FCB

Publicação Nº 1498502

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2017 FMAC/FCB

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2017 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA)

PREÂMBULO
1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pelo Secretário de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sr. JOSÉ ZANCANARO, inscrito no CPF sob n° 030599369-00 RG 150740, residente e domiciliado na Avenida das Comunidades, 180, apartamento nº 1002, Edifício Rodrigo, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM inscrito no CNPJ sob n° 82.986.910/0002-30 com sede na Rua Azambuja 960. bairro Azambuja - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Pe. Francisco de Assis Wloch, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 223.664.319-53, RG 145.592 SSP./SC, endereço Rua Azambuja, 1076, Bairro Azambuja, Brusque (SC)

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 03/2017 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 03/2017 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 03/2017 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 04 (quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2018.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 03/2017 FMAC/FCB firmado em 28/07/2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 18 de dezembro de 2017
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM
JOAQUIM

JOSÉ ZANCANARO PE. FRANCISCO DE ASSIS WLOCH
Responsável pela Fundação Cultural Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Igor Alves Balbinot
CPF:004.402.789-37

CPF:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO N° 001-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1498498

Publicação SEFAZ n. 01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO N. 001/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §9º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que transcorrido o prazo previsto no edital n. 012/2017

– SEFAZ, não manifestaram interesse em regularizar a situação junto a Fazenda Municipal. Dessa forma, tiveram a baixa de ofício deferido, ressalvado que a baixa não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade existente ou que venha a ser apurado.

Contribuinte - Nome Razão	Contribuinte - Cpf/ Cnpj	Situação da Empresa na JUCESC
ACADEMIA FORCA PURA LTDA	85.265.437/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ACB DE SOUZA & CIA LTDA ME	00.565.496/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADÃO ROGÉRIO DA SILVA GOMES ME	85.251.726/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADELAR PEREIRA DE OLIVEIRA ME	83.190.876/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADELIA BRAND GASTALDI ME	79.271.102/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADELSIO DETZEL ME	00.188.307/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADEMAR BATSCHAUER ME	76.357.938/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADEMAR OSNI HEINIG	82.987.348/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADILSO JOSE DE SOUZA ME	85.226.389/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADILSON JOSE RADAVELLI ME	73.652.943/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADIR DE JESUS CARVALHO ME	81.850.364/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADONIS ROCHA DE PAULA ME	00.303.832/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADRIANA FLOR ARCHER ME	85.399.178/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADRION COMERCIO E CONFECCOES LTDA	86.705.811/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADVAN COMÉRCIO DE MALHAS E TECIDOS LTDA ME	85.292.688/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AGAPE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	79.833.760/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AGOSTINHO RAISER	80.756.745/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AGROPECUÁRIA QUEIROZ LTDA ME	82.889.270/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AIR LINE CONFECÇÕES PROMOCIONAIS LTDA ME	01.272.865/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AIRTON RIBEIRO	04.580.027/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALAIDE LUSSOLI ME	79.906.616/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALAIDE MARIA GRAUPNER	75.422.329/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALBERTO ABELINO GRAF ME	83.038.620/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCEU DOS SANTOS FILHO ME	73.653.917/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIDES APARECIDO CLERICE ME	97.487.052/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIDES CARDOSO FERREIRA ME	81.849.028/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIDES DE OLIVEIRA PRESENTES ME	82.888.736/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIDES KLANN ME	76.848.795/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIONE JESSE MAMEDI DE LIMA ME	73.941.205/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALENCAR HEINIG ME	80.647.407/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALEXANDRE MAYER ME	04.592.202/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALEXANDRE ZEN ME	03.196.449/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALI SURF IND E COM DE CONFEC LTDA ME	81.774.002/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALICE DE OLIVEIRA FRANCA ME	01.661.832/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALMIR SEBASTIAO FELLER	75.280.370/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALQUIMIA CONFECÇÕES LTDA ME	85.355.204/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALTAIR ROGERIO EBLE ME	79.880.589/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALTERNATIVA COM. E REPR. EM GERAL LTDA M	80.447.709/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALTINO MACANEIRO ME	82.888.678/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALZIRA DE SOUZA ME	83.124.610/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMAGILDA BENVENUTTI ME	85.097.061/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMANDOS O. EGGERT ME	95.854.261/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMARILDO ALVES DE LIMA ME	00.204.588/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMARILDO MAURICI ME	01.303.713/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMARILDO SABATINI ME	82.134.503/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AMILALES COMIDA A QUILO LTDA ME	01.598.604/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AND S CONFECCOES LTDA ME	02.393.246/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDREA LUISA DA SILVA ME	00.565.516/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDRI CONFECCOES LTDA ME	00.135.565/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANGI'S MODAS LTDA ME	85.397.131/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONEY INDUSTRIA COMERCIO E REFORMAS DE MOVEIS LTDA	72.332.661/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO BOOS ME	75.493.734/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO CARLOS ANACLETO ME	85.149.672/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO CARLOS PEREIRA TONI ME	82.923.426/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO LEMEZ DINIZ E CIA LTDA	79.249.041/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO PUCCI CONFECCOES LTDA	82.130.212/0001-58	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA ME	82.698.135/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARDELAU POLUCENO INÁCIO ME	03.069.335/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARILDO VARGAS ME	00.854.028/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARJEX INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME	83.196.329/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARLETE DE LOURDES CONCEICAO FANTONI ME	85.236.347/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

ARLETE DE LOURDES CONCEICAO FANTONI ME	85.236.347/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARLINDO POLI ME	82.723.925/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARLON MODAS LTDA ME	03.006.602/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARNO BONONOMI ME	85.323.483/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARON GRED RISTOW ME	01.442.575/0001-27	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARTE ÚNICA COMÉRCIO LTDA	95.797.643/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARTEFATOS DE CIMENTO RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.988.221/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARTISAN COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME	81.518.433/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARYELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	00.471.371/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATACADAO AZAMBUJA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	82.921.602/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATACADO DE MEIAS BRUSQUENSE LTDA ME	73.567.307/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATAILDO MARTINENGHI ME	03.116.868/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATOL DAS ROCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	00.230.406/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AUTO ELETRICA AM LTDA ME	00.150.804/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AUTO ELETRICA ELETROCAR LTDA ME	02.350.054/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AUTO MECANICA BROGNI LTDA ME	85.270.916/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AZERINA BRANDT MERLO ME	73.941.262/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAIONESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	00.119.319/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAR E CHURRASCARIA CARAVANA LTDA ME	75.422.170/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAR E CONFECCOES BOZIO LTDA	81.831.919/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAR E LANCHONETE HORN LTDA ME	85.320.984/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAR E MERCEARIA FIGUEIRA LTDA ME	82.723.354/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BARNI COM E IND DE BENEFIC. DE MAD. LTDA	00.800.387/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAZAR DA KOKE LTDA ME	72.331.846/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAZAR PONTO DE VISTA LTDA ME	95.768.610/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BAZAR RONIZE LTDA	80.438.740/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BEBI KIETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	00.185.086/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BECHTOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	86.694.577/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BELA LOIRA CONFECCOES LTDA	73.790.172/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BENE MANE CONFECCES E LANCHES LTDA ME	02.152.245/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BENTA MARIA JARACESKI ME	83.124.487/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BENTA MARIA MORESKA ME	85.384.899/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BENVINDUS CONFECCOES LTDA ME	00.242.169/0001-58	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BERNADETE CLAUIR MAFRA ME	81.798.142/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BERNARDO FISCHER ME	79.863.544/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BERTOLINI SERVICOS DE PINTURAS LTDA ME	95.770.186/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BETH MODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	83.114.926/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BETHS MODAS COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	85.395.309/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BETO'S BORDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	01.056.272/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BICHINHOS CLINICA VETERINARIA LTDA	03.118.043/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BOBY BLUES COM. DE CONFECCOES LTDA ME	72.253.032/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BOING IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	81.544.157/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BOLORO'S CONFECCOES LTDA ME	95.852.448/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BOLSONS IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	79.933.073/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BONAMENTE COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	81.781.304/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BONI BAUM COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	76.330.497/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BOUTY CONFECCOES LTDA ME	04.464.809/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BR ENTREGAS LTDA ME	05.367.227/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRICK S LOJA E CONFECCOAO LTDA ME	81.600.256/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRIEDS CONFECCOES LTDA ME	72.317.456/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BROTOEJA BOUTIQUE E COMERCIO LTDA ME	81.605.271/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BROTOEJA BOUTIQUE E COMERCIO LTDA ME	81.605.271/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUMAVES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	85.352.813/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUNET CONFECCOES LTDA	00.259.905/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSERV SERVICOS DE TELEFONIA LTDA.	73.759.318/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSFOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	00.276.123/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSGESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO	77.859.684/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSSOL COM DE CONFECCOES LTDA ME	83.032.011/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSTEL TELECOMUNICACOES DE BQUE LTDA ME	85.213.239/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	78.810.264/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	78.810.264/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BUSS ESTAMPARIA LTDA ME	79.883.526/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BW MODAS LTDA ME	00.441.122/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

BY BEA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	83.136.515/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BY LEMOS INDUST E COMER DE CONFEC LTDA	86.719.507/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BY NANI CONFECCOES LTDA	00.070.945/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
C & R ELETRO ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	85.131.811/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CALHAS LR LTDA	05.369.022/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CALU MOTOS LTDA ME	83.121.962/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CAMMIE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	82.762.642/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS AUGUSTO VENSKE ME	85.316.206/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS CANE ME	00.462.908/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS GIRARDI ME	85.166.080/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS PAVESI ME	81.010.035/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARMELITA SASSI ME	00.711.327/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARMEM LUCIA MORESCO ME	04.408.313/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CASA LOTERICA COM. E REPRES. LTDA	82.989.419/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CASTELINDA CASTELLAIN SPENGLER ME	73.733.347/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CECÍLIA REIS BONONOMI ME	81.767.493/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CECILIA TOMAZONI ARCHER ME	83.721.647/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CEGONHA BABY CONF IND E COM LTDA ME	00.537.509/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CELIO RODRIGUES O ATACADISTA ME	82.134.982/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CELSO LUIZ DONINI ME	82.787.771/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CENTRAL BIP DE BRUSQUE LTDA ME	81.623.704/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CEPRODAHE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA	83.602.995/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CESAR BIANCHEZZI ME	01.050.737/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CESAR WEIDMANN ME	83.064.345/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHAN SOO CHEI ME	00.528.716/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHARLES CESAR BECKER ME	85.330.165/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHARLLES ZUCCO ME	00.571.284/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHARLOTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	85.312.072/0001-27	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHOQUE FATAL MODAS LTDA ME	85.376.515/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHURRASCARIA ALDEIA LTDA	01.358.139/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHURRASCARIA DO PELUDO LTDA	83.181.024/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CICLE CARLITO COMERCIO DE PECAS PARA BIC	77.861.136/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CINERE COMERCIO, CONFEC. E ACESSORIOS LT	00.502.848/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CINTIA IONA BELLI ME	82.919.804/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CINTIA IONA BELLI ME	82.919.804/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	95.846.796/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLA MARMITEX LTDA	00.365.659/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLARA FISCHER	82.987.033/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLARISSE ROZA ME	81.290.488/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLARISSE ROZA ME	81.290.488/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLAUDETE VARGAS ME	04.845.584/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLAUDIO BERGAMO ME	81.843.583/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLEUSA MARIA TEIXEIRA MAIKOT ME	85.248.334/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLEUSA MARIA ZEFERINO DE SOUZA ME	82.118.175/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLEVERSON DA SILVA ME	03.263.129/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLODOALDO DURVAL ALBINO ME	02.366.265/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLOVIS LUIS FISCHER ME	81.627.291/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COAU TRANSPORTES LTDA	04.728.816/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COBEX COML BRUSQUE DE EXTINTORES LTDA ME	85.330.108/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COCKPIT COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	95.843.173/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	72.214.851/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COM E IND DE CONF BATISTI PEREIRA LTDA	85.340.594/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COM E IND DE CONFEC PAULO CERUTTI JUNIOR	78.838.083/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COM E PRES CERNUCKY LTDA ME	78.325.529/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COM E REPRESENTACOES CARLA LTDA ME	80.728.926/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL DE ALIMENTOS NASCIMENTO LTDA ME	85.187.375/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL DE ALIMENTOS NASCIMENTO LTDA ME	85.187.375/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL DE ROUPAS MC ROSE LTDA ME	95.771.366/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL DE TECIDOS SUL BRASIL LTDA ME	82.659.111/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL EMBRU LTDA ME	83.068.585/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL ROBERTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	85.136.844/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL SANTA RITA LTDA ME	01.185.100/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO DE AUTOMOVEIS COLO LTDA	81.550.527/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO DE BATATAS FRITAS ANGEL LTDA ME	85.306.199/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

COMERCIO DE EXTINTORES SANTA RITA LTDA M	02.585.444/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E AGROPECUARIA DO PRETO LTDA ME	95.767.042/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E AVIARIO SAO LUIZ LTDA ME	81.866.469/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E CONFECCOES MAYLUANDY LTDA ME	04.841.442/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES JAM LTDA ME	00.481.874/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E REPRESENTACOES CAROL LTDA ME	79.833.208/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO MONTE LIBANO LTDA ME	00.409.476/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMODATTO COMERCIAL TEXTIL LTDA	00.194.572/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMPI COM DE ROUPAS CAMA MESA BANHO LTDA	00.451.122/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONDECO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	78.515.145/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES BRAZLU LTDA ME	72.449.176/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES BRUSUL LTDA ME	79.896.874/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES CALVIS LTDA ME	83.201.673/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES CLASANEY'S LTDA ME	85.259.570/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES DJORYS LTDA	81.615.411/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES DONA BENTA LTDA ME	04.932.783/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES E COM LUGERAL LTDA ME	82.844.168/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES GAMAMA LTDA ME	00.164.567/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES GRAGI LTDA. ME	85.392.389/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES IRECHIQUE LTDA ME	79.948.709/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECÇÕES JOVANI LTDA ME	82.099.649/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES JUNIEDSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	95.848.701/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES K S R LTDA ME	81.856.197/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES LAIS LTDA	80.940.810/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES LOUIS LINE LTDA ME	05.959.326/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES MATE LTDA ME	02.295.001/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES MODA ATUAL LTDA ME	83.053.595/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES NEW HABIT LTDA ME	83.203.562/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES QUATRO ESTRELAS LTDA ME	72.402.373/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES RHAMISTER LTDA ME	74.095.720/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES RIMAS LTDA ME	82.923.558/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES RIMAS LTDA ME	82.923.558/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECCOES RIMAS LTDA ME	82.923.558/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFREY CONFECCOES LTDA ME	00.216.223/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONSTRUTORA BRUSQUENSE LTDA	83.810.259/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONTORNE COMERCIO DE TORNEADOS DE MADEIRA LTDA ME	82.704.313/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COZINHA SANTOS LTDA ME	02.706.218/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CRIACOES LILA IND E COM DO VEST LTDA ME	73.597.437/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CRS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	00.451.145/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CURRY E CIA LTDA ME	72.258.601/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CWA INFORMATICA LTDA ME	01.999.664/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
D SILVA VIDEO LOCADORA LTDA ME	00.749.379/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
D.C.G MODAS LTDA ME	82.705.005/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
D.M.G. IND E COM DE CONFECCOES LTDA	86.724.069/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DAELI DAS NEVES CARDOSO MAFRA ME	73.216.426/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DAGMAR CLAUDETE SOARES	00.184.217/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DALGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	95.805.875/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DALUKI CONFECCOES LTDA ME	00.096.403/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DALVA DE OLIVEIRA BORGES ME	81.306.771/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DAMA E VALETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA ME	80.717.374/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DANNELLA CONFECCOES LTDA ME	00.334.457/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DARIO MAZUREKI ME	72.126.576/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DATAN CONFECCOES LTDA ME	72.332.653/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DELAYNE IND E COM DE CONFEC LTDA ME	82.982.505/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DENISE SABATINI ME	05.364.418/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DESMATERRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME	83.535.468/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DEZIDERIO COMERCIO E METALURGICA LTDA ME	05.743.507/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI BEBIDAS LTDA ME	01.514.832/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI CADORE COM DO VESTUARIO LTDA ME	81.863.748/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI COTTON MANIA CONFECCOES LTDA ME	72.449.994/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI DORA CONFECCOES LTDA ME	00.948.321/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI HEGU CONFECCOES LTDA ME	82.768.128/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DI HEGU CONFECCOES LTDA ME	82.768.128/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

DILCE SILVA DE LIMA ME	00.496.994/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DINATAN CONFECCOES LTDA ME	72.377.971/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DINOROSA COM E REPRESENTACOES LTDA ME	82.913.476/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DISTRIBUIDORA DE FRIOS CAETANO LTDA	78.269.586/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DIVA JACINTO HIGIENIZAÇÃO ME	80.948.862/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DIVINA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	81.794.299/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DIVULGADORA CULTURA SUL BRASILEIRA LTDA	85.363.463/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DONIZETI COSTA SOUZA ME	95.811.410/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DORIVAL RODRIGUES ME	79.530.481/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DOUGLAS JOSE BORGES ME	95.836.383/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DROGARIA MANNRICH ME	85.100.345/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DUDU JOGOS ELETRONICOS LTDA ME	00.378.030/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DUKANTU CONFECCOES LTDA	82.996.547/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DULCEMAR CLASEN ME	85.127.561/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DUNNA'S LANCHES LTDA ME	85.301.786/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DY JENYFFER MODAS LTDA ME	85.308.138/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
E G S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00.150.006/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
E I E MODAS LTDA ME	04.481.488/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EBNEZER INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.332.695/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDECAR VEICULOS LTDA	75.462.762/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDESIO ALOIZIO CIVINSKI	85.200.301/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDEVALDO JOSE FERREIRA	01.432.337/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDI RECH ME	01.809.385/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDITE KLABUNDE ME	80.471.709/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDLA RISCH KUHN ME	82.862.947/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDSON SCHIFFER MARTINEZ ME	01.623.017/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDUARD'S COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	85.238.830/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDUARDO FERNANDO KRIEGER ME	85.174.506/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDUARDO SPOSITO ME	00.357.363/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EKOS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	83.199.281/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELETRICEL SISTEMAS ELETRO ELETRON LTDA	00.816.370/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELETRO MECANICA M M P LTDA ME	80.952.757/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELIO MELIM	00.107.157/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELISETE MERLO WIPPEL ME	81.791.279/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELIZETE MATE COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	03.960.429/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELIZETE ZACHI DOS SANTOS ME	79.893.251/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELLEN STYLE MODAS LTDA	01.027.517/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELN COMERCIO DE JOIAS E REPRES LTDA	00.162.590/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELZA GELATTI DE MELLO ME	80.699.036/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMERSON APARECIDO DE MOURA ME	02.482.002/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMILIA GENI PEREIRA DA SILVA ME	74.176.686/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LEIDIR LTDA	80.448.665/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA RIO DO TIGRE	80.483.258/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA T M LTDA ME	82.139.874/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VILAMOWSKY LTDA	82.725.045/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA MONESCON LTDA ME	01.432.346/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREMARK EMP. E LOC. DE MAO DE OBRAS LT	80.730.484/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPRESA DE TRANSPORTES CRISTO REDENTOR ME	85.163.277/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPRESA DE VIGILANCIA VISAO LTDA	00.368.798/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPRESA JORNALISTICA DIARIO BRUSQUENSE LTDA	02.883.250/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ENCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	04.051.042/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ENGIL COM DE CONFECCOES LTDA ME	82.141.326/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ENI SANTOS MACHADO ME	72.321.540/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EPITELIUSSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	83.124.925/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ERCIDIA LINHARES ME	82.093.337/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ERICKSON JOGOS ELETRONICOS LTDA	02.178.970/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESIO RIFFEL ME	80.459.829/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESTAMPARIA COMERCIO DE CONFECCOES MARINEI LTDA ME	81.571.853/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESTAMPARIA JULIAN LTDA ME	81.821.928/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESTOFARIA E COLCHOARIA DO NEY LTDA ME	85.123.016/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EUCLIDES OTAVIO DE FARIAS	83.445.411/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EUDNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	00.226.354/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EUGENIO SERAFIM MACHADO ME	80.478.043/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EVA CLERY RIBEIRO ERBS ME	95.775.441/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

EVANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA ME	00.262.880/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EVINEIA BIANCHEZZI KOSCHNIK ME	73.440.075/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EWR CONFECCOES E COMERCIO LTDA ME	00.269.425/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EXPANSIVA NOIVAS MODAS LTDA ME	82.974.767/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
F. H. VEICULOS LTDA.	81.015.067/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FABIANA GAMBA ME	04.769.435/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FABRICA DE TAPETES POPPER LTDA ME	80.677.198/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FACHINI COBRANCAS LTDA ME	80.973.407/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FAGUNDES E LUCIANO AUTO PECAS LTDA ME	73.567.513/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FAOLMA CONFECCOES LTDA ME	82.882.606/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FAOLMA CONFECCOES LTDA ME	82.882.606/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FARMACIA HOMEOPATICA BRUSQUE LTDA	79.019.816/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FARMACUS COM DE MEDICAMENTOS EM GERAL	85.364.420/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FAWALE INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	73.243.396/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FAYAN COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA ME	73.241.507/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FELLINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.186.055/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FERNANDA FONTANELLA ME	00.525.652/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FERNANDO RICARDO CAETANO ME	01.245.243/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FHARAAS VÍDEO LOCADORA LTDA ME	85.182.103/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FIRST LANCH LTDA.	00.547.504/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FIVE STARS CONFECCOES LTDA ME	81.795.049/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FLAVIA ELISA FONSECA DO ROSARIO ME	05.887.909/0001-27	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FLOTTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	03.451.021/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FONTE NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	85.372.647/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FOTO BRUSQUE LTDA ME	85.236.453/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FRANCISCO BATSCHAUER	00.543.202/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FRANCISCO DIAS O MARCENEIRO ME	81.849.754/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FRANCISCO GARCIA FILHO ME	73.671.687/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FRANCISCO HANG ME	81.796.906/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	01.273.363/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GANDRE IND COM E REPRES. LTDA ME	00.172.997/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GAZZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	73.214.454/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GELASIO CORREA O COMERCIANTE ME	85.263.549/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GERALDO FARIA ME	81.766.321/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GERMANO LIBERTO KIEFER ME	72.103.112/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GERMANO MANOEL GONCALVES ME	83.602.649/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GERVASIO KOHLER	78.606.274/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GIACHINI CONFECCOES LTDA ME	05.737.175/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GIARELLI VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTD	79.517.116/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GILBERTO ORTHMANN ME	01.195.246/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GILBERTO RADTKE ME	82.097.742/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GIMA MODAS LTDA ME	72.448.665/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GIRALDI IND E COM LTDA.	83.115.147/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GIRUA COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA ME	95.797.973/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GISELE COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA ME	85.226.512/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA ME	85.294.007/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GLORIA TORMENA MACANEIRO	81.789.695/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GOLFY CONFECCOES LTDA	85.113.132/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	79.818.324/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GRAFICA E EDITORA AGORA LTDA.	82.108.309/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GRAFICA SALLA LTDA.	82.990.649/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GRAND RESTAURANTE BANDEIRANTE LTDA	78.268.703/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GREZO IND. E COM DE CONFEC. LTDA	00.209.472/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HALS MALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	78.834.280/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HAMILTON JOSE TOMAZZIA	85.122.182/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HARRY HARTKE ME	79.251.914/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HEINIG & VISCONTI LTDA ME	00.336.232/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HEIVIS COMERCIALIZACAO DE PAINEIS LTDA	01.275.334/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HELIO PAZA	79.881.686/0001-27	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HELOA ERBS DE OLIVEIRA ME	02.387.670/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HERBERT JOSE SCHLINDWEIN ME	82.982.240/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HIATTO IND E COM DE CONFEC LTDA.	85.332.443/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HILARIO RAULINO MARTINS ME	97.458.004/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

HILDA JACOMELLI ME	00.274.665/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HILDA SOUZA	00.111.951/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HORST & MORAES LTDA ME	82.996.406/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HOT EXPRESS LTDA ME	01.598.617/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IBERETEX PRODUTOS TEXTEIS LTDA	02.925.518/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ILDA GOMES DE NASCIMENTO E SA ME	03.914.064/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ILDA SOARES DE SOUZA	00.504.364/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ILSINHO'S MOTO LTDA	01.984.130/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IMPRESSAO DIGITAL IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA.	01.303.709/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INAJE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	85.364.057/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IND E COM DE MALHAS FIRENZI LTDA.	82.145.822/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA BRUSQUENSE DE ALIMENTOS LTDA	03.282.668/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COM DE CONF PONTA GROSSENSE	00.140.440/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS DAIANA LTDA ME	78.865.987/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BONONOMI LTDA ME	79.522.348/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DI BERGAMO LTDA	00.409.280/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DI BERGAMO LTDA	00.409.280/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DO NICO LTDA ME	73.307.415/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES HARABESCOS LTDA ME	85.181.196/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES JU D FRAN LTDA ME	73.425.274/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES POR DO SOL LTDA ME	85.386.191/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES TRANZICAO LTDA ME	85.356.954/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS ASSINI L	78.896.503/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS RISTOW LTDA ME	79.828.851/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO JEQUITIBA LTDA ME	72.183.288/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA TEXTIL ESPERANCA LTDA ME	80.975.295/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INES DOROTEA BONECHER DA SILVA ME	05.762.510/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INGRID SCHULENBURG	95.832.796/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INHONHO MODAS LTDA ME	72.364.235/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INODOSUL REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA ME	01.245.217/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INSTITUTO DE BELEZA E ESTET SIMONA LTDA	73.568.644/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRACEMA DA SILVA RESTAURANTE ME	83.070.391/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRACI RODRIGUES NEPOMUCENA ME	00.406.114/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRENE LUZIA BONI	79.890.083/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRENE SILVA ME	82.885.336/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRMAOS BITTENCOURT IND COM AUTO PECAS LT	79.847.331/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRMAOS BRANDT DECORACOES LTDA ME	72.135.494/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRMAOS PEREIRA REPRESENTACOES LTDA	79.235.537/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ISAIAS GRIMM ME	82.135.021/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IVAN CRISTIANO DOS SANTOS ME	86.984.788/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IVANILDE OTELINA SENA MACALE ME	95.868.022/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IVETE ROSANE GUMS ME	85.313.765/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IZABEL CASSANIGA	75.897.116/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS KREISCH ME	95.757.613/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IZAIR CLAUDIO SOUZA ME	85.159.101/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IZAIR CLAUDIO SOUZA ME	85.159.101/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J & R ASSISTENCIA TECNICA LTDA	95.809.588/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J PEREIRA EMPREITEIRO ME	79.907.127/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J. M. COM E ASSES DE MODA LTDA ME	95.853.537/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J.B.R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	01.752.463/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J.H.S. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	73.433.237/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J.K.L PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.020.449/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JACI ANTONIO MINELLA	82.724.717/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JACINEIDE MINELA KNIHS ME	00.412.581/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JACK DONALD'SS CONFECCOES ME	85.373.660/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JACKLI COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	85.218.626/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JACKSON SCHMITT WANKA	75.817.429/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAIME CESARI ME	85.218.790/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAIR BOETTNER ME	95.845.939/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAIR JOAO DOS SANTOS ME	85.205.706/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAIR MURARI ME	95.847.240/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAIRO SEVERINO ME	81.785.248/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

JANDIRA DA CUNHA DEBATIN ME	05.666.610/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JANE FERRARO DE SOUZA	85.181.832/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JANETE HAVERROTH ME	85.097.103/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JANETE RUDOLF TORRESANI ME	85.354.892/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JANG YOP KWAK ME	00.326.299/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JBL IND E COM DE ROUPAS LTDA	85.114.072/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	85.128.932/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	85.128.932/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JEAN CARLO KRIEGER ME	82.866.633/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JEANETE DA SILVA - ME	73.732.745/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JEFFERSON DAVI CLASEN	05.794.791/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JEUBI REPRESENTACOES LTDA	78.605.235/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JL - PINTURAS RESIDENCIAIS E COM. LTDA	04.294.125/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOACIR ABEL RODRIGUES - ME	82.972.977/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO 3 - 16 CONFECCOES LTDA ME.	00.294.682/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO BATISTA CHEMIN ME	00.585.333/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO BATISTA LEITE	00.774.003/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOÃO CARLOS BUENO E SOUZA ME	00.329.804/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO DOMINGUES MENDES FILHO ME	00.249.349/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO DOS SANTOS BITTENCOURT	80.503.360/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO EDEMAR VENZON ME	00.760.811/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO SEVERINO ME	79.670.220/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAO VALENTIM COMANDOLLI ME	82.982.232/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOAQUIM WERNER ME	80.481.658/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOCA S IND E COM DE CONFEC LTDA-ME	85.405.595/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOCELAINE ANTUNES DE LIMA ME	00.187.456/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOCIANE PEREIRA TEXTOR MUELLER - ME	00.482.283/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOHNNY ROBERT BOOS-ME	73.709.396/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JONAS JOAO PRATES - ME	85.178.457/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JORGE DIAS ME	00.212.922/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JORNAL E EDITORA A VOZ DE BRUSQUE LTDA.	02.261.940/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE AIRTON DE MELO - ME	01.311.918/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ALOYSIO PRIM - ME	95.799.813/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ALOYSIO PRIM - ME	95.799.813/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ARZEMIRO OLEAO ME	79.647.343/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE AURINO GERVASI - ME	80.954.589/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE CARLOS CAVICHIOLI ME	81.631.897/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE CARLOS WANKA - ME	72.241.219/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE DOS SANTOS INOCENTE ME	79.879.805/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE E JEAN MODAS LTDA - ME	97.415.137/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ELOI DAROSCI ME	81.823.320/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE HENRIQUE DA CRUZ ME	82.877.267/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE LAUDENIR SABINO - ME	05.326.563/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE MARCOS LEONI ME	85.258.705/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE MAXIMINO DELL AGNOLLO	80.425.135/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ODANIR SOARES ME	00.181.140/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ROBERTO ZIEGLER ME	95.867.479/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE SCHMITZ JUNIOR ME	95.777.066/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE VALDENIR GOETTEN DOS SANTOS	80.446.420/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE VENDELINO REGIS - ME	85.260.693/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE ZEN ME	78.614.815/0001-58	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSEFA PINHEIRO JAQUES ME	04.165.375/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JUAREZ VISENTAINER - ME	72.093.347/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JUIVAN COM DE CONFECCOES LTDA ME	82.124.082/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JULIANA DA SILVA COSTA - ME	01.823.792/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JULIANO DOS SANTOS - ME	00.585.386/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JULIU S PROMOCOES LTDA - ME	85.406.007/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JULIU S PROMOCOES LTDA - ME	85.406.007/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JUNG KIND CONFECCOES LTDA ME	00.186.136/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JVC COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME	73.286.262/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JVC COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME	73.286.262/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
K & B INDUSTRIA E COM LTDA. - ME	85.325.017/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KAHIB IND E COM DE ROUPAS LTDA ME	85.330.926/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KAT STAMP ESTAMPARIA IND E COM LTDA ME	82.700.188/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KATUXY IND. COMERCIO E REPRES LTDA - ME	95.806.428/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KCRIR S REST BAR E LANCHONETE LTDA ME	82.920.687/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

KEOPES COM. VAREJ.DE JOIAS, RELOGIOS E F	03.432.450/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KERBEC TEXTIL IND E COM LTDA	00.491.033/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KI PONTO MODAS LTDA - ME	83.137.091/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KINTO DIEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	82.958.703/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KIPAUTO COM DE PECAS E REPRESENTACOES LT	79.664.181/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KLAROMA MODAS LTDA. - ME	73.315.087/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KORMANN REFRIGERACOES LTDA - ME	00.365.802/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KRISKA IND E COM DE CONFEC LTDA - ME	95.765.814/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KRISTU S LIFE COM E CONFEC LTDA - ME	85.407.567/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KUM JA KO KANG - ME	95.763.058/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KUXIXO MALHAS LTDA ME	95.776.589/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
L & L TREINAMENTO DE INFORMATICA LTDA	02.815.898/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
L & S MODAS LTDA ME	10.757.954/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
L S BOM JARDIM LTDA - ME	05.158.426/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
L.J.K PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	01.971.343/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LA PETRUSKA CONFECCOES LTDA ME	85.295.681/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LADO NEGRO COMERCIO E CONFEC LTDA ME.	00.278.851/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LADO URBANO INDUSTRIA, COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	83.153.908/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAERTE COM.E REP.DE PECAS AUTOMOTIVAS LT	01.461.604/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAMASSION CALCADOS LTDA - ME	83.066.175/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LANCHONETE CAFE E TABACOS LTDA ME	80.503.683/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LANCHONETE E CANCHA XIRU LTDA - ME	04.313.534/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LANCHONETE E MERCEARIA MARAVILHA LTDA	85.118.602/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LANCHONETE MAÇANEIRO LTDA	85.276.913/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAUMAR MODAS E CONFECCOES LTDA - ME	85.165.769/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAURECI CORREA DALRI ME	00.204.558/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAVACAO LAGEADO LTDA ME	85.340.156/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LAVANDERIA ALINE LTDA - ME	85.399.871/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEMON DOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇCOES LTDA ME	85.310.860/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LENIR SILVA REGIS - ME	83.161.877/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEO ALVIVIO SODA - ME	85.402.345/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEOGABI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	85.213.510/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEONARDO HEIL ME	79.817.797/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LET'S SEW CONFECCOES E COMERCIO LTDA ME	00.438.933/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LETICIA GHISLANDI-ME	82.885.898/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIFE TIME IND E COM DE CONFEC LTDA-ME	85.387.710/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIGIA MARLY ROCHA - ME	95.811.352/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIMESON IND E COM DE CONF LTDA ME	82.862.889/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LINERH IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	72.275.118/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIVRE COR IND E COM DE MALHAS LTDA ME	72.368.442/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIZE CONFECCOES LTDA - ME	03.680.555/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOBRA LOCADORA DE MAO DE OBRA CONST CIVI	00.560.520/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LODEM CONFECCOES LTDA - ME	72.378.029/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOENY MODAS LTDA - ME	82.093.329/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOJA ALEXANDRE LTDA ME	82.727.736/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOURENCO BICICLETAS LTDA	78.274.016/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOURIVAL SCHMITZ ME	81.850.356/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCIANA PEREIRA ME	72.523.186/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCIANE XAVIER ME	00.304.447/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIS CARLOS MORESCO O CONFECCIONISTA ME	73.423.576/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PROENCA ME	00.194.395/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIZ CARLOS DE MELLO	75.864.850/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIZ JOAO BASTIANI ME	81.615.551/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIZ TARCISIO ERBS ME	81.815.839/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LULEPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	01.303.706/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUZE CONFECCOES LTDA ME	82.105.354/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LYROS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	83.068.700/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
M K TRANSPORTES LTDA ME	82.842.675/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
M.D.S. COMERCIO DE PECAS LTDA ME	82.172.875/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MACK LOUD MODA MASCULINA LTDA ME	95.767.596/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MADEREIRA CEZARI LTDA	82.765.397/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAGAITTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	85.208.460/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAGALI CONFECCOES LTDA ME	85.323.814/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

MAGALI VICHINOSKI ME	00.340.548/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAGIVAN IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	82.139.791/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAGOG CONFECCOES LTDA	00.328.121/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAGOG CONFECCOES LTDA	00.328.121/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MALHARIA E MECANICA ULRICH LTDA	81.844.094/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MALHAS DAKOR LTDA	82.771.064/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MALIDU CONFECCOES LTDA ME	78.978.657/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MALLWS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E CONFECCOES LTDA ME	04.363.833/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCELO BIANCHINI ME	85.164.192/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCELO ZANON ME	78.877.974/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCELO ZANON ME	78.877.974/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCHAND CONFECCOES LTDA ME	81.338.758/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCIA BITTENCOURT GONCALVES ME	95.773.172/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCIA WERNER JOSINO ME	85.165.207/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCIO EDISON WAGNER ME	95.847.299/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCIO FURBRINGER ME	00.095.381/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCOS PINOTTI ME	80.446.594/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARCOS VINICIUS MERISIO ME	82.877.762/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA & MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	73.219.792/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA ALZIRA GARCIA SIMAS ME	81.615.494/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA ANGELICA PAULO ME	85.228.138/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA APARECIDA FRAINER ME	85.259.141/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA DE LOURDES GRAF	85.155.158/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA DE SOUZA ARMARINHOS ME	83.068.106/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA DENISE BOSIO ME	00.249.270/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA ELISABETI CARDOSO ME	00.303.356/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA FOPPA BOSS ME	81.789.711/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA GORETI CAVICHIOLI ME	83.154.492/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA IVANETE DOS SANTOS ME	73.228.090/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA JUREMA BECKER ME	81.817.660/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA MATILDE BAUMGARTNER ME	00.142.015/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA MONTIBELLER ME	72.409.030/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA NANCI CABRAL ME	81.873.150/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA PEREIRA CONFECCOES - ME	85.201.689/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA TERESINHA CUNHA ME	81.837.775/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIANO MARIN	73.763.013/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARILEI APARECIDA DE TOLEDO CAVALHEIRO M	00.906.838/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARILENE SANDRI	73.361.826/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARINA VOGEL - ME	00.479.554/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIO COMPER - ME	81.384.232/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARISTELA SESTREM	83.188.730/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIVONE LEAL CONSTANTINO ME	81.823.783/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE DA SILVA TABARELLI ME	00.496.175/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE DE SOUZA ECCHER - ME	81.820.128/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE GONCALVES A COMERCIANTE ME	85.190.015/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE HAENDCHEN HECHT	00.689.351/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE MARIA TACHINI DALCASTAGNE ME	81.870.404/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE PLOTEGHER	75.896.274/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE RODRIGUES - ME	83.122.465/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLENE ROSIN	85.219.327/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLETE SIEGEL - ME	85.324.762/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLI CORREA ME	81.820.706/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLI ODETE KRIEGER	00.370.119/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARLY GOMES TEIXEIRA - ME	72.528.011/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARMALHAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	95.802.153/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MASTERCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	85.298.925/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAURA ANTONIA ZANCANARO - ME	83.140.103/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAURA PAULO - ME	85.160.869/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAURILIA TERESINHA SOARES ME	85.157.550/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAURINO ZEVERINO - ME	83.154.559/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAURO TORMENA	82.160.417/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MECANICA E LATOARIA JOBERTO LTDA ME	82.802.406/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MECANICA TECNAUTO LTDA	75.423.376/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MEDBRUS COM.DE PROD. MEDICOS HOSP. L-ME	03.928.878/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

MELANIA BARON - ME	03.055.798/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MENSALAS SBARDELATTI	01.498.780/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEARIA E VERDUREIRA DAIO LTDA - ME	02.974.270/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEARIA FOSTER LTDA - ME	00.457.565/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEARIA LORENZON SAT ANNA LTDA - ME	00.470.038/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEARIA LORENZON SAT ANNA LTDA - ME	00.470.038/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEARIA SCHLINDWEIN LTDA ME	81.844.086/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCEDES WIEDERKEHR WAGNER	95.847.174/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MERCIA ELOISA TRAINOTI	86.727.484/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
METALURGICA ARJEO LTDA - ME	04.299.451/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MGE REPRESENTACOES LTDA	01.652.404/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MI SUK YANG - ME	00.096.143/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MICHELLE BELLI - ME	05.851.391/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MIGUEL MATHIAS BUSSOLO ME	02.393.253/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MIKA DOTE COMERCIO LTDA - ME	04.685.458/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MILECHO COMERCIO E CONFEC. LTDA ME	00.226.271/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MIRIAM DO NASCIMENTO FABIANO ME	04.178.993/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MIUDINHO COM E CONFECCOES LTDA ME	80.950.793/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MLS VENTURELLI CONFECCOES LTDA - ME	72.236.615/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MOACIR KOSCHNIK ME	73.440.356/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MOACIR REIS - O CONFECCIONISTA ME	74.020.587/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MONITUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	00.583.367/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MOO JA SONG	00.274.661/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MOUKINS LOCADORA E COMERCIO DE PRES.LTDA	85.214.666/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MS DIST. DE PROD. TEXTEIS LTDA.	73.387.292/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
N DA CUNHA	79.857.397/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
N N MODAS E ARMARINHOS LTDA ME	79.488.425/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NADIA ANTONIA MAESTRI ZEN - ME	85.406.452/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NADIA KOCK BAUMGARTNER ME	95.878.757/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NADIR MICHELLI - ME	86.882.164/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NAGI CONFECÇOES E REPRESENT. LTDA - ME	79.522.991/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NARISE DE MORAES MONTIBELLER ME	79.900.296/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NARISE DE MORAES MONTIBELLER ME	79.900.296/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NCA MALHAS LTDA - ME	73.274.805/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NELSON BENTO MENDES ME	76.846.492/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NERI PAES GARCIA ME	80.156.011/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NETE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.	79.913.521/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NEW DANI CONFECCOES LTDA ME	85.326.114/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILMA SERPA DE SOUZA ME	73.837.544/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILTON CARMINATI ME	01.172.075/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILVA FEUSER DUNKA ME	85.327.344/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILZA MARIA LEITE ME	81.816.035/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILZA ROSA DA SILVA ME	86.716.958/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NIRMA STEINGRABER ME	00.381.377/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NOELIA SILVA NUNES ME	00.518.885/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NOEMI ROZETTI ME	01.303.708/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NOROALDO DUARTE DE QUADROS ME	00.553.845/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NORRIS DANIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	95.837.365/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NUNES ELETRO ELETRONICA LTDA ME	01.893.160/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ODETE GOES KATAYAMA ME	00.569.040/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ODETE MACHADO ME	81.856.379/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ODIR JOSE HANG ME	85.366.797/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OFICINA DE LATOARIA E PINTURA IRMAOS COMANDOLLI LTDA ME	00.760.822/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OFICINA DE LATOARIA IRMAOS VOSS LTDA ME	80.475.122/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OK RAN KIM SON ME	00.196.292/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OLGA BETINELLI PEDRINI ME	00.095.156/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OLGA SCHAEFFER HABITZREUTER	83.039.057/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OLI-REE CONFECCOES LTDA. - ME	85.274.413/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OLIVEIRA ARTEFATOS DE METAIS IND E COM L	80.952.856/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OMAR AMARAL - ME	85.257.780/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ONEIDA ESTELA COUTINHO SANTOS - ME	95.873.311/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORCIMAR DE MELLO - ME	73.811.432/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORIDES BERTOLINI ME	85.376.317/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORIMA MALHAS IND E COM LTDA.	00.467.743/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORIMAQ COM DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	82.963.588/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

ORIVAL CARLOS DA ROCHA ME	82.890.450/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORLANDO NECKEL - ME	82.872.466/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ORLANDO VISCONTI ME	85.214.690/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OSNI DALBOSCO ME	79.862.348/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OSNI FRITZ - ME	82.886.227/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OSVALDINA SOARES NARCISO - ME	85.372.977/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OTAVIO RUSSO	81.856.452/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OTAVIO RUSSO	81.856.452/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OZEMALI COM E REPRES EM GERAL LTDA	00.805.871/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PANIFICADORA AUSTRIA LTDA - ME	85.096.865/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PANIFICADORA E CONFEITARIA RUTI CUCAS LTDA ME	00.493.930/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAOLITEX IND. E COM. DE PROD. TEXTEIS LT	85.277.077/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAPLIC LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	00.189.822/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PARAKY CAR TINTURAS AUTOMOTIVAS	95.758.884/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULA MAFFEZZOLLI - ME	85.301.539/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO CESAR SEDREZ ME	81.361.784/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO DA SILVA O PAULAO ME	81.608.515/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO GERMANO STEINGRABER ME	82.167.032/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO GERMANO STEINGRABER ME	82.167.032/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO RENATO SILVA	85.291.706/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PEDRO PAULO STEFFEN - ME	85.276.103/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PEGRI IND COM E REPRESENTACOES LTDA ME	82.151.788/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PENTAGONO IND E COM CONFEC LTDA - ME	83.136.432/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PEPETE MODAS E CONFECCOES LTDA	76.835.982/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PERFIL MALHAS LTDA-ME	03.848.641/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PIAGET MODAS IND COM LTDA ME	81.803.405/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PINGERE IND E COM DO VESTUARIO LTDA - ME	95.856.506/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PITY CONFECCOES LTDA ME	79.670.139/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PIXILIM MALHAS LTDA - ME	85.249.415/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PIZZARIA TARANTELA LTDA ME	83.941.781/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PIZZARUS COM DE CONFEC LTDA - ME	00.503.911/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PLOTER STAR COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	04.332.210/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PRAIA PARAIZO CONFECCOES LTDA.	00.336.250/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PROGNOSTICO IND E COM DO VESTUARIO LTDA	00.920.906/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PROGNOSTICO IND E COM DO VESTUARIO LTDA	00.920.906/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PROSIT IND E COM DE CONFEC LTDA - ME	85.259.810/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
R & F COM DE CONFEC LTDA - ME	85.097.749/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
R.S. IMPORTADOS LTDA ME	01.047.279/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RADKE IND. E COM. DE CONFEC. LTDA - ME	04.508.849/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAFADANI IND TEXTIL E COM DE CONFEC LTDA	85.263.531/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAFAEL ANDRE BADO WALENDOWSKY - ME	95.758.967/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAFAMA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	72.170.384/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAILAN ART DE CIMENTO E MALHARIA LTDA ME	72.256.282/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAMEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	95.837.191/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAMVIER COM DE PURIFICADORES DE AGUA LTD	00.376.568/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RANCHO VELHO TECELAGEM LTDA-ME	79.286.407/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RANIERI NOLDIN - ME	83.195.826/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAUL WEIDMANN CONFECCOES ME	85.365.104/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RAVESTE MODA LTDA. - ME	95.848.438/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REAL QUADROS LTDA	85.187.920/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RED 7 IND COM DE CONFEC LTDA - ME	83.159.236/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REGIDI IND. COM. DE CONFEC. LTDA	73.257.842/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RENATE MARIA VAILATI ME	85.354.918/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REPRESENTACOES COMERCIAIS ZUCCO LTDA ME	76.600.410/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REPRESENTACOES KRIEGER LTDA	83.602.466/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RESTAURANTE TURN-VEREIN BRUSQUE LTDA	03.658.232/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RIBAN CONFECCOES LTDA ME	82.761.925/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RICARDO COSTA DA GRACA ME	00.177.922/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RICARDO JUNKES ME	03.165.626/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROBERTO HABITZREUTER ME	81.856.080/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROBERTO KARST LOPES ME	81.390.296/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROBYJU CONFEC DO VESTUARIO LTDA ME	80.944.978/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RODERJAN DECAS JEANS LTDA - ME	85.181.436/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RODIMAR IND E COM E REPRESENTACOES	80.714.256/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROGER GALLET LTDA ME	03.736.936/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

ROGERIO DE SOUZA O VESTUARISTA - ME	00.305.959/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROGERIO PETIZ BARDOU ME	83.115.360/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RONALDO LOPES DOS PASSOS ME	74.104.399/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RONALDO TEIXEIRA ME	80.428.410/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RONALDO VENSKE	04.970.892/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RONY BRANDT ME	82.793.928/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSABEL CONFECÇOES LTDA	04.534.295/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSALINDA BOTAMEDI MINELA ME	75.818.716/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSANE DOERNER ME	82.983.024/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSANE JACINTO-ME	82.710.096/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSE ALMENTES IND COM DO VEST LTDA ME	95.886.917/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSELI EMA MAESTRI	83.201.814/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSELI MARIA VOLTOLINI ME	85.257.996/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSELINA BARBOSA DE SOUZA ME	00.572.527/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSINERI BECKER ME	80.715.865/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSSMANN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	00.336.260/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROURK COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	00.366.691/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROVERBRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	81.768.269/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUBENS JOSE DOS SANTOS ME	79.892.410/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUBINETE TAVARES DA CRUZ ME	00.412.454/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUBITEC - COMERCIO DE CORREIAS LTDA ME	83.201.137/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUCRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	80.731.854/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUSKI INDUSTRIA E COM DO VESTUARIO LTDA	86.731.486/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUT KNOP KUCHENBECKER ME	82.891.813/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUTE KOHLER MOSIMANN ME	85.300.663/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SALMA GOMES ME	83.197.038/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAMUEL CAVACO ME	85.251.676/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAN LAK CONFECCOES LTDA ME	73.351.603/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANDRA REGINA LINHARES ME	72.198.542/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANDRA REGINA PIRES WANKA ME	95.847.281/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANDRO DE OLIVEIRA ME	73.228.488/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANDRO MARCELO OLIARI ME	04.898.061/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANSONI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	78.979.101/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANTA BARBARA CONFEC E REPRESENTACOES	82.141.243/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANTINO ROMAO NARCISIO ME	80.459.811/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANTO PAULINI	75.302.455/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAPORE BOUTIQUE DE ALIMENTACAO LTDA	00.374.594/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAUDE VITAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	05.854.050/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAVIO MORANDI SACHETE - ME	04.327.448/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCHORNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	00.261.053/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCORPIONSS ELETRONICA LTDA	95.811.782/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SEAM CONFECCOES E MODAS LTDA - ME	85.294.809/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SEBASTIAO ARTUR DE SOUZA ME	85.299.485/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SEBASTIAO ERNESTINO ANACLETO	83.602.599/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SEBASTIAO MARQUES DA ROSA ME	80.953.870/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SELARIA CAMPERIANA LTDA - ME	83.020.388/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SELARIA E AGROPECUARIA DO IVO LTDA-ME	03.996.323/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERGIO SCHMIDT ME	00.236.543/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERGIO ZIERKE ME	83.188.185/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERRARIA BEILFUSS LTDA	76.376.987/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERVICOS DE AJARDINAMENTO SANTOS LTDA ME	81.843.518/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SEVERINO JOSE DA SILVA ME	83.033.779/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SHADANA COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	85.113.389/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SHEICY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	81.873.762/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIDIONEI FRANCISCO SEZERINO ME	81.361.719/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SILVANA HAAG VIEIRA ME	72.466.410/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SILVANA VALLE ME	85.110.724/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SILVIA MARIA MAURICI REGIS ME	82.985.227/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SILVIA MARIA MAURICI REGIS ME	82.985.227/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIMALU MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	00.438.925/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIMALU MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	00.438.925/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIMONE APARECIDA VIECELI ME	86.727.625/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIMONE MODAS LTDA ME	81.366.700/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA ME	00.599.098/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

SLATINA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	03.645.869/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SO FIO TEXTIL LTDA	05.257.990/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SOESIO JOSE FELIZARDO ME	80.494.198/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SOLANGE MARIA FACHINI ME	82.856.493/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SOLANGE REGINA PANCA ME	83.115.063/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SOMAVILA CONF LTDA ME	73.286.304/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA APARECIDA MODROCK ME	00.172.994/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA MARIA HARTMANN ME	00.307.161/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA MARTINS FLORICULTURA LTDA ME	02.373.844/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA REGINA PEREIRA COSMETICOS ME	81.797.219/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA SCHORNER ME	72.431.927/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SORVETERIA E LANCHONETE MC MONEY LTDA	85.211.944/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SOUZACAR AUTO MECANICA LTDA ME	85.145.076/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.889.374/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
STAR GAME VIDEO LOCADORA LTDA ME	85.166.791/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
STOFELA INDUSTRIA TEXTIL E CONFECCOES LTDA ME	85.383.941/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
STORMS CONFECCOES LTDA ME	72.523.509/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SUELI CORREA A CAPRICHOZA ME	83.206.441/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SUELI SUZETE ARCHER ME	79.015.947/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SULMAC COM E REPRESENTACOES LTDA ME	81.585.887/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SUMAR JHO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	95.848.537/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SUNRAY COMERCIO E CONFECCAO LTDA ME	85.331.114/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TALITA REPRESENTACOES ME	80.946.874/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TANIA DA SILVA ME	82.993.981/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TANIA MARA DIEGOLI DUNKA ME	85.337.095/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TANIA TOMAZONI ME	82.967.159/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TARCISIO TOMASI ME	81.818.643/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TAVOLA VERDE BAR E SNOOKER LTDA ME	95.785.366/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TAYRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS E METAIS LTDA	79.848.180/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TAYWAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	95.761.573/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TECELAGEM CAVICHIOLI LTDA ME	81.387.581/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TECELAGEM GUNE LTDA ME	85.112.399/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TECELAGEM REZINI IND COM LTDA ME	81.613.283/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TECELAGEM SANTA CLARA	79.385.068/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TECELAGEM SAO SEBASTIAO LTDA ME	83.005.546/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TELAPRINT LTDA ME	01.137.233/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEREZA AURORA ZAMBONETTI ME	73.218.927/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEREZINHA ANDRADE VIECELLI ME	81.373.508/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEREZINHA ETELVINA ZIMERMANN	79.913.752/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEREZINHA WITKOWSKY ALBINO	86.730.934/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TERMAL DISTRIBUIDORA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	85.312.775/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEXTIL POPPER LTDA ME	85.204.451/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TH ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA	03.865.693/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
THAIGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	85.191.286/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
THIAGO JOSE HEBILE ME	05.746.688/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TO TENTANDO CONFECCOES LTDA ME	82.969.205/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOBECON INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	04.983.312/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOK LIFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	85.358.851/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOM & COR CONFECCOES LTDA ME	95.842.266/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOTEN CONFECCOES LTDA ME	95.756.557/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRAFFIC 2000 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	80.684.079/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSPORTES 88 LTDA	78.874.278/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSPORTES MONTIBELLER LTDA ME	79.489.951/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSPORTES TRES LUIZ LTDA ME	05.021.378/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRENTO CONFECCOES LTDA ME	82.920.125/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TROPENGARTEN COM DE PLANTAS LTDA ME	81.779.050/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TROPICALIENTE CONFECCOES LTDA ME	00.217.647/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRUMP INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	73.358.012/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TWO BROTHER'S CONFECCOES LTDA ME	72.325.681/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
V & M PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA	04.765.166/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
V J PFEIFER COMERCIO E CONFECCAO LTDA ME	73.823.189/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
V.L.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	82.100.967/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

VALDECIR MARQUIOLI ME	85.382.430/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDECIR MULLER ME	83.155.374/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDEMIR FRANCISCO MORELLI ME	80.709.314/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDETE PIANEZZER ME	85.173.912/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDIR IMMIANOWSKY ME	81.801.516/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDIR LUIS CESERIO ME	00.857.398/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDIR WANKA JUNIOR ME	02.427.215/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDIVA TEIXEIRA ME	82.737.263/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALERIA BISSONI LEONI ME	82.125.311/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.051.131/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALMIR COSTA VILA NOVA ME	80.504.111/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALMOR HOFFMANN ME	85.099.356/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALQUIRIO SANTOS TORMENA ME	80.141.294/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALVI COMERCIO E REPRESENTACAO DE TECIDOS LTDA ME	81.832.677/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VANDERLEI FREITAS PISCINAS ME	00.649.894/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VANETE DE AMORIM ME	81.785.628/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VANIO CESAR REGIS ME	85.248.375/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VELVET INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	85.180.016/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VERA LUCIA PERING VECHI ME	81.875.346/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VICENTINI & CIA LTDA	79.303.335/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VICKY COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	86.719.952/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILMAR BARNI	83.059.352/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILMAR NUNES ME	85.345.023/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILMAR REIS ME	82.172.586/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILSON DA SILVA ME	85.341.766/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILSON PAZA	81.518.342/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VINE DOVAROLU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	85.287.464/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIRA VIRA DAVIELLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	83.137.240/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIRA VIRA DAVIELLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	83.137.240/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VISAO REPRESENTACOES LTDA	78.261.286/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VISCONTI CONFECCOES LTDA ME	82.724.436/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VITTORIA S MODA E ACESSÓRIOS LTDA	00.295.773/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIVA COR ESTAMPARIA LTDA ME	80.482.128/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIVIANE FRAINER ME	00.363.597/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VLADEMIR GONCALVES ME	86.983.905/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VLAMIR CIPRIANI ME	80.952.716/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VWV COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	01.486.545/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WALENTIM WERNER ME	76.856.848/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WALTER DA SILVA ME	00.293.833/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WILLIANS CONFECÇÕES LTDA ME	95.879.169/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WILMA SIMAS JORGE ME	83.196.238/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WISPER COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA ME	85.400.729/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
YOSE DONIZETE VENANCIO ME	00.306.831/0001-96	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
YOUNG MO KO ME	85.245.579/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
YOUNG WOO SIN ME	05.667.721/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ZENIL DOS SANTOS GONCALVES ME	72.291.941/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ZILIAN & ROSA LTDA ME	00.575.239/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ZILMA CORDEIRO FRANCISCO ME	73.286.411/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ZULMA AZEVEDO DE SOUZA ME	81.308.520/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

Brusque, 22 de Janeiro de 2018.

Edena Beatris Censi — Secretaria de Fazenda — Designada Responsável

Beatriz Baumgartner Lira — Auditora Fiscal Tributária — Matr. 103.162-7

EXTRATO DO CONTRATO N° 019-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498495

EXTRATO DO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.2291.3 3903947000000.2000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018; VALOR: R$ 20.000,00. CONTRATADA: Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais. Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 003-2016 -SAMAE

Publicação Nº 1498497

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 003/2016

ESPÉCIE: Serviço de Manutenção e Atualização do GSANE – Gestão para Saneamento (Faturamento de Água/Serviços) Versão 1.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.1.2291.33 3904002000000.2000000; VIGÊNCIA: até 30/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018; VALOR: R$ 25.437,42. CONTRATADA: Lautert Desenvolvimento de Sistemas Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2017

Publicação Nº 1498503

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2017
CONTRATO nº 027/2017
OBJETO: Rescisão Contratual referente ao contrato n. 027/2017, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Daltre Construções e Terraplanagem Ltda, cujo objeto é a locação de máquinas (patrola e rolo compactador.
REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERIDA: DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM KTDA.
RESULTADO DA DECISÃO: Firme na intenção de não ser prolixo, com base em todo o exposto e comprovado nos autos, DECLARA-SE o DESCUMPRIMENTO pela Empresa Daltre Construções e Terraplanagem Ltda previsto no Contrato n. 027/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 033/2017. [...]
PROMOVE-SE, então, a RESCISÃO do Contrato n. 027/2017, decorrente do Processo Licitatório n. 033/2017, por DESCUMPRIMENTO levado a efeito pela Empresa Daltre Construções e Terraplanagem Ltda.
Intime-se a Empresa Daltre Construções e Terraplanagem Ltda da rescisão ora promovida (através de cópia deste despacho e também para, querendo, apresentar RECURSO desta decisão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no prazo de 10 dias úteis de sua intimação (conforme orienta o Decreto 5.980/2009).
18/12/2017

ricardo josé de souza
secretário de obras e serviços públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 001-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1498499

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 001/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de conexões e tubos em PVC, PEAD e PP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 12275 - 2018

Publicação Nº 1498508

PORTARIA N. 12.275, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 01/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Julio Lopes de Sant anna, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, matrícula 725056-0, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12276 - 2018

Publicação Nº 1498509

PORTARIA N. 12.276, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 02/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Diego Augusto Martins Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula

4129415-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12277 - 2018

Publicação Nº 1498510

PORTARIA N. 12.277, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 03/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Denis de Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 1068555-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12278 - 2018

Publicação Nº 1498511

PORTARIA N. 12.278, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 04/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Nilton Ribeiro de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, matrícula 852007-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12279 - 2018

Publicação Nº 1498512

PORTARIA N. 12.279, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 06/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 771929-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12280 - 2018

Publicação Nº 1498513

PORTARIA N. 12.280, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 07/2018, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luciano Batisti, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, matrícula 681156-2, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12285 - 2018

Publicação Nº 1498515

PORTARIA N. 12.285, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidora para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 115/2017, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Construtora WDD Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Lisandra Buss Cervi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Arquiteta, com inscrição no CAU A50567-6, para exercer as funções de fiscal das obras relativas a execução de 05 (cinco) salas itinerantes/modulares, as quais serão desenvolvidas pela empresa Construtora WDD Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 115/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de janeiro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12286-2018

Publicação Nº 1498517

PORTARIA N. 12.286, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidor para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 111/2017, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Múltiplos Serviços e Obras Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC 124374-9, para exercer as funções de fiscal das obras de complementação e conclusão de Macrodrenagem das Ruas João Heil, Rodovia Antonio Heil, Rua Osvaldo Heil, Rua Santos Dumont, Rua George Boettger e Rua Luiz Boos, referentes a Bacia 7 de Setembro, a ser desenvolvida pela empresa Múltiplos Serviços e Obras Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 111/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de dezembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12287-2018

Publicação Nº 1498519

PORTARIA N. 12.287, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria";
Considerando que a servidora Thamy Fernandes Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, atua como preceptora do Programa de Residência Multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Memorando n. 248/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Thamy Fernandes Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, matrícula 4250184-1, designada para atuar como preceptora do Programa de Residência Multiprofissional, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 10.896/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 146-2018

Publicação Nº 1498506

PORTARIA N° 146/2018
REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 005.2018, que Removeu de Ofício, o servidor ALECIO MAÇANEIRO, matrícula nº 15601, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na EEF RIO BRANCO para a EEF THEODORO BECKER.

PORTARIA Nº 006.2018, que removeu de Ofício, a servidora CASSIA FURGHIERI GEREKS, matrícula nº 676195, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na EEF AUGUSTA DUTRA para a CEI TIA ANA.

PORTARIA Nº 007.2018, que removeu de Ofício, a servidora GENETE TERESINHA MESARI MERISI, matrícula nº 407950, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na EEF ALEXANDRE MERICO para a EEF AUGUSTA DUTRA.

PORTARIA Nº 008.2018, que removeu de Ofício, a servidora PRISCILA MICHELE BENVENUTTI HENSCHEL, matrícula nº 373621, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na EEF ALBERTO PRETTI para a EEF GEORGINA.

PORTARIA Nº 009.2018, que removeu Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 675032, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na EEF GEORGINA para a EEF PE THEODORO BECKER.

PORTARIA Nº 010.2018, que removeu de Ofício, o servidor JOSÉ CARLOS TORRESANI, matrícula nº 315567, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na EEF ALBERTO PRETTI para a EEF PAQUETA.

PORTARIA Nº 011.2018, que removeu de Ofício, a servidora CLEUNISE ERMES, matrícula nº 907138, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CEI BISA OLGA FISCHER para a CEI TIA TRUDE.

PORTARIA Nº 012.2018, que removeu de Ofício, a servidora DAIANE PEREIRA, matrícula nº 477206, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CMEI LAURA CATTANI para a CEI HILDA ANNA ECCEL.

PORTARIA Nº 013/2018, que removeu de Ofício, a servidora GICELI WOLF LEONI, matrícula nº 330418, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CMEI RIO BRANCO para a CEI TIA TRUDE.

PORTARIA Nº 014.2018, que removeu de Ofício, a servidora MARILUCIA FORTE, matrícula nº 4129679, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CEI PE THEODORO BECKER para a CEI BISA OLGA FISCHER.

PORTARIA Nº 015.2018, que removeu de Ofício, a servidora NELITA KIRCHNER, matrícula nº 7188, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na EEF DR CARLOS MORITZ para a CEI TIA TRUDE.

PORTARIA Nº 016.2018, que removeu de Ofício, a servidora ROGERIA KUHN DA SILVEIRA, matrícula nº 681504, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CEI AUGUSTA KNORRING para a CEI HILDA ANNA ECCEL.

PORTARIA Nº 017.2018, que removeu e Ofício, a servidora SUZAMARA MAFRA, matrícula nº 443310, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na CEI HILDA ANNA ECCEL para o CMEI RIO BRANCO.

PORTARIA Nº 018.2018, que removeu de Ofício, a servidora ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA, matrícula nº 508616, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado na CEI SOFIA DUBIELLA para o CEI HILDA ANNA ECCEL.

PORTARIA Nº 019.2018, que removeu de Ofício, a servidora ANIVIA TEREZINHA OTTO RENGEL, matrícula nº 505315, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na EEF OSCAR MALUCHE para a EEF PAQUETA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0158-2018

Publicação Nº 1498520

PORTARIA Nº 0158/2018, de 23 de janeiro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2017, instaurado pela Portaria nº 1508/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o expediente impetrado pelo Douto Procurador da parte indiciada em data de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Despacho exarado pela Comissão Processante em 20 de dezembro de 2017;

Considerando o caráter eminentemente jurídico-processual dos temas e o decurso de tempo para a resolução das situações, em garantia e segurança das condições do Princípio Constitucional da mais Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2017 (com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013), movido em desfavor do servidor Paulo Marcelo Frogel, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, portador do CPF nº 004.309.459-73, matrícula nº 28738-00, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 012/2016 e anexos, de 18/08/2016, encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório desta Municipalidade, na forma dos dispositivos legais supra mencionados, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, e possam caracterizar, em tese, em especial, enquadramento nos dispositivos do Decreto 6287/2010, conforme artigo 13: "Será encaminhado para Processo de Exoneração o servidor que: a) obtiver avaliação com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI ou DR), caracterizando a não aprovação"; que está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto 6287/2010, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0159-2018

Publicação Nº 1498521

PORTARIA Nº 0159/2018, de 23 de janeiro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, instaurado pela Portaria nº 3895/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o expediente impetrado pelo Douto Procurador da parte indiciada em data de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Despacho exarado pela Comissão Processante em 20 de dezembro de 2017;

Considerando o caráter eminentemente jurídico-processual dos temas e o decurso de tempo para a resolução das situações, em garantia e segurança das condições do Princípio Constitucional da mais Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, com base e na forma do art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Jerry Jean Kirschner, ocupante do cargo de Dentista, inscrito no CPF sob nº 907.752.289-15 (matrícula nº 19593-00), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Memorando nº 150/2017-RH, de 07/03/2017, e anexos, c/c Memorando nº 17/2017 da Diretoria de Especialidades/CEO/SMS e anexos, e Despacho de 04/07/2017 – SOG; e anexos; c/c Notificação de 04/07/2017; Manifestação de 03/08/2017, e anexo; Notificação de 08/08/2017, Despacho / Decisão de 08/08/2017; Memorando nº 1046/2017; c/c Ofício nº 0612/2017/03PJ/BRU da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque – Estado de Santa Catarina, c/c Pedido de Exoneração de 03/10/2017 e Desistência em 25/10/2017; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam

caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos: 174 (São deveres do servidor:), II (assiduidade) e III (pontualidade); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República, c/c Pré-Julgado nº 1644 do TCE-SC, observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c CF/88, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 060-2018

Publicação Nº 1498559

PORTARIA Nº 060/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JONELI GIONARA FERNANDES, matrícula n° 719498-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 13/01/2018 à 11/07/2018

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 081-2018

Publicação Nº 1498561

PORTARIA Nº 081/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor VALDONIR XAVIER PEREIRA, matrícula n°330302-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, em decorrência do atestado médico do dia 09/01/2018, sendo seu afastamento no dia 24/01/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2970-2018

Publicação Nº 1498564

PORTARIA Nº 4.565/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JOSE JOVENTINO DOS SANTOS, matrícula n° 47481-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 20/12/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de dezembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 4170-2018

Publicação Nº 1498565

PORTARIA Nº 4.170/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora GEORGIA MARIA PULUCENO DO NASCIMENTO, matrícula N° 10000057905-01, exercendo as funções de MONITOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 28/11/2017 e 27/03/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de novembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1498536

CONVÊNIO Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União Federal, representada pelo Juízo da 006ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na rua Victor Baptista Adami, 919, sala 01, na cidade de Caçador-SC, neste ato representada pelo Dr. Rafael de Araújo Rios Schmitt, Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral, a seguir denominada CONVENENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, 195 - centro, Caçador - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representada pelo Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Alencar Mendes, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 11.788/2008 e alterações, e, no que couberem, das normativas da Justiça Eleitoral, que disciplinam os estágios de alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando propiciar a alunos selecionados pela CONVENIADA a realização de estágio nas dependências da CONVENENTE, para a complementação de seu ensino e aprendizagem.

Parágrafo único – Para fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionados ao aluno, ligadas à sua formação escolar, desenvolvidas nas áreas de interesse do Juízo Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de nível médio e/ou superior, profissionalizante ou não, com frequência efetiva em área relacionada às atividades desenvolvidas pela CONVENENTE.

§ 1º O objeto deste Convênio, em relação ao aluno, terá caráter de aprendizado, não gerando qualquer vínculo com a CONVENENTE ou com a CONVENIADA, em especial, o empregatício, e nem qualquer tipo de benefício ou vantagem.
§ 2º Não pode ser escolhido para o estágio objeto deste convênio aluno que tenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, com servidores ativos ou inativos e membros do Tribunal, Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, servidores dos Cartórios Eleitorais e, bem assim, com seus cônjuges ou companheiros, os quais se sujeitam ao mesmo impedimento.
§ 3º O estagiário não poderá pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à CONVENIADA:
a) conceder, a seu critério, uma bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre ela e o aluno;
b) providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais para o estagiário;
c) avaliar periodicamente os objetivos pedagógicos do estágio;

II - Compete à CONVENENTE:
a) conceder, a seu critério, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, estágio a alunos da CONVENIADA,
b) fixar o número de vagas a serem oferecidas para estágio, segundo as áreas de formação de interesse do Juízo Eleitoral;
c) informar à CONVENIADA as condições e as áreas disponíveis para o estágio, bem como estabelecer o período acadêmico mínimo para a seleção dos estagiários;
d) firmar termo de compromisso, com a interveniência da CONVENIADA, com o aluno selecionado para o estágio;
e) indicar um servidor da Zona Eleitoral para supervisionar o estágio, o qual será o responsável pelas orientações e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;
f) disponibilizar espaço físico, com equipamentos e materiais necessários, para a realização do estágio;
g) informar semestralmente à CONVENIADA, ou quando solicitado, o desempenho do estagiário;

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Juízo Eleitoral, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:
I - identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
III - valor da bolsa mensal, se houver;
IV - carga horária semanal de, no máximo, 20 (vinte) horas, se o estágio supervisionado for de aluno do ensino médio, de natureza não profissional, ou 30 (trinta) horas, se do ensino médio profissional ou do superior, distribuídas nos horários de funcionamento do Órgão e compatível com o horário escolar;
V - duração do estágio, limitada a 24 (vinte e quatro) meses;
VI - obrigação de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
VII - assinaturas do estagiário, do representante da Prefeitura Municipal e do Juiz Eleitoral;
VIII - condições de desligamento do estagiário;
IX - menção do convênio a que se vincula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2018 e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O complemento ou a alteração que o presente convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre os partícipes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à execução do presente convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes, elegendo-se, em não sendo isto possível, o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Caçador - para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados os partícipes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Caçador (SC), 16 de janeiro de 2018.

Dr. Rafael de Araújo Rios Schmitt Juiz Eleitoral da 006ª ZE	Sr. Alencar Mendes Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Nurilles Garbozza Nome: Willian Cardoso
CPF: 051.195.149-36 CPF: 064.914.129-62

DECRETO Nº 7.381

Publicação Nº 1498021

DECRETO Nº 7.381, de 16 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre o uso dos gavetários nos Cemitérios Públicos Municipais e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei Ordinária nº 1.999, de 22 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a urgência da medida em razão do interesse público e o período de recesso da Câmara Municipal de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Os gavetários dos Cemitérios Públicos Municipais constituem bens públicos de uso especial, não sendo permitida a sua alienação comercial ou negocial, sob qualquer hipótese, permitindo-se, tão somente, o seu uso regular e sem abuso, sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso Remunerada deferida pelo Município.

Art. 2º. Para efeitos do presente Decreto, considera-se:

I – inumação: a colocação de cadáver em sepultura, gavetário ou jazigo;

II – exumação: a abertura de sepultura onde se encontra inumado o cadáver;

III – gavetário: local destinado ao depósito do cadáver;

IV – ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

V – ossário: local destinado ao depósito da ossada.

Art. 3º. A inumação em gavetário ensejará a cobrança de uma taxa no valor de R$ 853,60 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

§1º. Serão solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I – o cônjuge sobrevivente;

II – a pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às de cônjuge;

III – qualquer herdeiro;

IV – qualquer familiar.

§ 2º. Serão isentos do pagamento da referida taxa aqueles que alegarem estado de pobreza, desde que o parecer de um Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação seja no mesmo sentido.

§ 3º. O tributo deverá, preferencialmente, ser quitado antes da inumação no gavetário, ressalvada a possibilidade de lançamento posterior acaso os fatos recomendem, como falecimento ocorrido em final de semana ou feriado.

§ 4º. Os valores referidos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, pelo IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Os indigentes serão inumados no gavetário.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da inumação em gavetário o Município ficará autorizado a realizar a remoção da ossada para o ossário público, com identificação obrigatória do nome do cadáver e as datas de nascimento e falecimento.

Art. 6º. O espaço disponibilizado com a remoção da ossada do gavetário pertencerá ao Município que aproveitará a gaveta de acordo com as novas demandas de inumações.

Art. 7º. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso do gavetário mediante decisão fundamentada em razão de relevante interesse público ou social.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.382

Publicação Nº 1498024

DECRETO Nº 7.382, de 17 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Servidor ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 02 e 03/2018, vinculados ao Processo

Licitatório nº 01/2018 – Dispensa nº 01/2018, cujo objeto é a locação de salas para funcionamento da Junta de Serviço Militar e Conselho Tutelar de Caçador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.383

Publicação Nº 1498025

DECRETO Nº 7.383, de 17 de janeiro de 2018.

Designa comissão especial de julgamento.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 03/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das ruas Irmão Guido Gabriel e Vitor Meireles, Rua Irmão Tomáz e Rua Laguna, Rua Paulino Leão e Rua Hugo Torres Cruz:

I – Emerson Schmidt;
II – Carolina Fruet de Lima;
III – Lucas Filipini Chaves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.386

Publicação Nº 1498530

DECRETO Nº 7.386, 19 de janeiro de 2018.

Edita o Calendário de feriados, pontos facultativos para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2018 para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I – 12 e 13 de fevereiro - segunda e terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);

II – 25 de março - domingo – Dia do Município (feriado municipal);

III – 30 de março - sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV – 21 de abril - sábado – Tiradentes (feriado nacional);

V – 1º de maio - terça-feira – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VI – 31 de maio - quinta-feira – Corpus Christi (feriado nacional);

VII – 07 de setembro - sexta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

VIII – 12 de outubro - sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

IX – 28 de outubro - domingo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

X – 02 de novembro - sexta-feira – Finados (feriado nacional);

XI – 15 de novembro - quinta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

XII – 25 de dezembro - terça-feira – Natal (feriado nacional);

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no art. 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de janeiro de 2018.
ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.387

Publicação Nº 1498027

DECRETO Nº 7.387, de 20 de janeiro de 2018.
Decreta Luto Oficial.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e,

Considerando o infausto passamento do ex-Prefeito deste município, Senhor ARDELINO GRANDO, ocorrido nesta data;

Considerando ter sido homenageado com o Título de Cidadão Honorário de Caçador;

Considerando a destacada atuação nos cenários bancário, empresarial, político, desportivo, familiar e na Administração Pública do Município de Caçador em sua atuação como Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade

caçadorense no decorrer de sua vida como cidadão sendo um dos fundadores do Lions e da Academia Caçadorense de Letras;

Considerando o consternamento dos munícipes caçadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de elevado espírito público;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por três dias, em todo o território do Município, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor ARDELINO GRANDO, ocorrido em 20 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 7.389

Publicação Nº 1498643

DECRETO Nº 7.389, de 23 de janeiro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 17 da Lei nº 3.400, de 15 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador na importância de 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.13 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.03.12 (343) – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.14 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.03.12 (344) – Aplicações Diretas... ..... R$ 100.000,00

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.03.12 (345) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.103 – Bloco da Gestão Municipal
3.3.50.00.01.00 – (222) - Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00

TOTAL .... R$ 306.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos do Superavit do exercício anterior, na fonte de recurso do Convênio Trânsito Prefeitura – Especificação TCE 03.12, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.103 – Bloco da Gestão Municipal
3.3.90.00.01.00 – (223) - Aplicações Diretas .....R$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1498035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nºs 001, de 26 de outubro de 2017 e 003, de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO os protocolos de reposicionamento para o final da lista de classificação,

CONVOCA:
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.292, de 24 de outubro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação nos seus respectivos cargos:

CARGO: MÉDICO 40H

Classificação	Nome
3	Glauber Fernando Ratzkob
1	Ana Luiza Lunardelli
5	Francielle Karina Fabrin de Carli
6	José Angelo Nunes da Silva

CARGO: ODONTÓLOGO ESF

Classificação	Nome
3	Ricardo Bigarella

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não

o fazendo perderem o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1498043

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONVOCA:
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelos Decretos nºs 7.266, de 29 de setembro de 2017 e 7.292, de 24 de outubro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação nos seus respectivos cargos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
4	Marilia Caroline Andrade Rodrigues
5	Ronaldo dos Santos

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
6	Marcos Roberto Ozogoski

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
3	Luciane Eva Such

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1498031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no inciso I, do artigo 15 e inciso VIII, do artigo 16, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados nos Concursos Públicos nºs 002/2015 e 003/2015 para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS de acordo com a listagem final de classificação homologada pelos Decretos nºs 6.535, de 03 de setembro de 2015 e 6.536, de 03 de setembro de 2015:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
05	Adriana Silveira Ruiz Diaz

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Nome
05	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
09	Paula Francielly Zitkievicz

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Classificação	Nome
01	Eduardo Schmidt Fernandes dos Santos

a) Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de janeiro de 2018.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 28.761

Publicação Nº 1498045

PORTARIA Nº 28.761, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares do Servidor GILMAR ANTONIO GONÇALVES, matrícula 10488, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e concedida pela Portaria nº 28.358, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 28.762

Publicação Nº 1498046

PORTARIA Nº 28.762, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas - constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, porcentagem da função gratificada e local da designação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	FG %	Local da designação
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativa	30%	Secretaria da Fazenda
14090	Rafael Garcia Guilardi	Contador	30%	Secretaria da Fazenda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

PORTARIA Nº 28.763

Publicação Nº 1498050

PORTARIA Nº 28.763, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ADRIANE CHRISTINA BAGATINI, matrícula 14096, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada através da Portaria nº 26.373, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 28.764

Publicação Nº 1498051

PORTARIA Nº 28.764, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas - constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, porcentagem da função gratificada e local da designação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	FG %	Local da designação
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	30%	Secretaria da Infraestrutura
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Pintor Letrista	40%	Secretaria da Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

PORTARIA Nº 28.765

Publicação Nº 1498116

PORTARIA Nº 28.765, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.172, de 29 de junho de 2017, que designa Servidores para exercerem Funções de Confiança – Coordenadorias, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014, nas diversas Secretarias Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 6º da Portaria nº 28.172, de 29 de junho de 2017, no que se refere à Servidora ISOLETE RENON FARIAS, matrícula 7670, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, designada para exercer a Função de Confiança de Coordenadora dos Programas de Saúde Mental (FCC 3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.766

Publicação Nº 1498117

PORTARIA Nº 28.766, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" e IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria da Saúde e da Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	08	04/01/2018
999	Samara Aparecida Roaris	Auxiliar de Secretário	05	07/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.767

Publicação Nº 1498119

PORTARIA Nº 28.767, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	Secretaria da Saúde	01/08/2007 a 01/08/2012	14/02/2018 a 15/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.768

Publicação Nº 1498120

PORTARIA Nº 28.768, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA DO PRADO, matrícula 9255, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Valentina do Prado ocorrido no dia 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.769

Publicação Nº 1498121

PORTARIA Nº 28.769, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	08/10/2015 a 07/10/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	08/10/2016 a 07/10/2017	07/02/2018 a 08/03/2018

1517	Iria dos Prazeres de Souza	15/09/2014 a 14/09/2015	08/01/2018 a 06/02/2018
1517	Iria dos Prazeres de Souza	15/09/2015 a 14/09/2016	07/02/2018 a 08/03/2018
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	08/03/2015 a 07/03/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
7746	Santina Piacentini	01/08/2015 a 31/07/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
7746	Santina Piacentini	01/08/2016 a 31/07/2017	07/02/2018 a 08/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.770

Publicação Nº 1498123

PORTARIA Nº 28.770, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2018, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico 35hs	Nível 3
13464	Andreia Rech	Assistente Administrativo	Nível 1
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	Nível 4
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	Nível 5
10104	Marcelo José Alves de Andrade	Guarda Municipal	Nível 5
154	Silvio José F Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.771

Publicação Nº 1498124

PORTARIA Nº 28.771, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Cultura, a Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação de origem e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data início da disposição
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social e Habitação	08/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.772

Publicação Nº 1498125

PORTARIA Nº 28.772, de 15 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final do concurso, a cidadã GILVANA APARECIDA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo do Grupo Ocupacional Administrativo do Poder Executivo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Procuradoria Municipal, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.773

Publicação Nº 1498126

PORTARIA Nº 28.773, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR BRUNA APARECIDA SAVIAN, para ocupar o cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.774

Publicação Nº 1498127

PORTARIA Nº 28.774, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR TATIANE LEMOS, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.775

Publicação Nº 1498128

PORTARIA Nº 28.775, de 15 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 314, 10 março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017 e listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR os cidadãos abaixo relacionados, em caráter temporário, para ocuparem o cargo de Guarda Patrimonial, vinculado à Guarda Municipal de Caçador, especificando nome, cargo, referência, carga horária e data de contratação/efeitos, conforme segue:

Nome	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal	Data da Contratação/ efeitos a contar de:
Cristiano Cesar Didoné	Guarda Patrimonial	10	44hs	06/01/2018
Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial	10	44hs	18/12/2017
Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial	10	44hs	27/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.776

Publicação Nº 1498129

PORTARIA Nº 28.776, de 16 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:
NOMEAR JEAN CARLO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Projetos e Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, Referência CC-2, do Grupo de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.777

Publicação Nº 1498131

PORTARIA Nº 28.777, de 16 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal MARCOS PAULO BATISTA DE SOUZA, Matrícula 14714, do cargo em comissão de Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito e nomeado pela Portaria nº 27.641, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.778

Publicação Nº 1498132

PORTARIA Nº 28.778, de 17 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Psicóloga – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.779

Publicação Nº 1498133

PORTARIA Nº 28.779, de 17 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,
CONSIDERANDO a Portaria nº 28.664, de 30 de novembro de 2017, que concede férias coletivas aos Servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, no período de 20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
11976	Scheila Couto	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2018 a 04/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.780

Publicação Nº 1498134

PORTARIA Nº 28.780, de 17 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos públicos abaixo listados em virtude da aposentadoria dos Servidores, especificando código, nome do Servidor, cargo, carga horária semanal, local de lotação e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Carga horária	Local de lotação	Data da vacância
921	Edianez Bortot Faoro	Procurador do Município	35hs	Procuradoria Municipal	27/11/2017
1007	Ilza Witte Rossa	Professora do Ensino Fundamental I	20hs	Secretaria da Educação	14/12/2017
1074	Pedro Roman Ros	Médico	20hs	Secretaria da Saúde	01/12/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de janeiro de 2017.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.781

Publicação Nº 1498135

PORTARIA Nº 28.781, de 17 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na no art. 29, §1º na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeadas as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório da Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada em virtude de aprovação em concurso público realizado pelo município de Caçador/SC, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de lotação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local	Membros da Comissão
15270	Karina Ferreira dos Santos	Monitor	Assistência Social	Ana Paula de Castilha Souza Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur Leda Maria Francio de Almeida

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.782

Publicação Nº 1498137

PORTARIA Nº 28.782, de 17 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo e data de afastamento, conforme atestado de óbito apresentado ao Departamento de Recursos Humanos:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem	26, 27 e 28 de dezembro de 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.783

Publicação Nº 1498138

PORTARIA Nº 28.783, de 18 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR MOYSÉS ALEXANDRE MACHADO, para ocupar o cargo de Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.786

Publicação Nº 1498139

PORTARIA Nº 28.786, de 19 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 314, 10 março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR PRISCILA MARTINI VELOSO, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculada à Guarda Municipal de Caçador - GMC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de janeiro de 2018.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

PORTARIA Nº 28.787

Publicação Nº 1498140

PORTARIA Nº 28.787, de 19 de janeiro de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.292, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de janeiro de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

RESOLUÇÃO 011/2016 - CMS

Publicação Nº 1498541

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 011/CMS/2016
O Conselho Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições, em sua 3ª reunião ordinária do dia 13 de abril de 2016;
Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
APROVA
O Relatório Anual de Gestão do ano de 2015.

Caçador, 09 de novembro de 2016.
Cristiane Aline de Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 1497873

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
Edital de Chamamento Público n° 01/2017

Reuniram-se no dia 22/01/2018 às 09h00min, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC, os membros da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1146-A de 28 de novembro de 2017, para apreciação dos documentos referentes ao Processo Licitatório nº 09/2017, Chamamento Público n° 01/2017, destinado ao Credenciamento de instituições financeiras para a formalização de Termo de Cooperação com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, visando à concessão de empréstimo pessoal em condiçõe's especiais, com redução de juros praticados, aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC, com consignação em folha de pagamento.

Apresentaram envelopes com documentação as seguintes Instituições Financeiras:

BANCO DO BRASIL
BANCO BRADESCO S/A
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP

Após análise da Documentação apresentada, verificou-se que todas as Instituições Financeiras atenderam ao exigido no edital, restando, portanto, aptas ao credenciamento conforme segue:

BANCO DO BRASIL	Apto ao credenciamento
BANCO BRADESCO S/A	Apto ao credenciamento
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP	Apto ao credenciamento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

Fernanda Fiorelli – Presidente
Karen Fernanda Ribeiro - Membro
Leonardo Felipe Duarte- Membro

Camboriú

Prefeitura

2029/2017

Publicação Nº 1498291

PORTARIA N° 2.029/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2017 á 30/05/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADAUTO DANIEL CLARO DA ROSA	TEC. DE ENFERMAGEM-ESF	264/2015	1672/2017
ANA PAULA POLLI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	123/2015	1664/2017
CLAUDIO DE QUADRA	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU	490/2014	1665/2017
ELISABETE DA SILVA SCHMIDT	ENFERMEIRA ESF	202/2015	1670/2017
EMIDIA MIERRO MACHADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	306/2015	1668/2017
FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU	263/2015	1674/2017
JAINE IZAIAS PEREIRA DE MELLO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	166/2015	1666/2017
LUCIANE ROGALSKI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ESF	347/2015	1669/2017
MARTHA REGINA LIBERALESSO	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	281/2015	1673/2017
ODAIR ODELON DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU	493/2014	1675/2017
PAULO SERGIO DE CASTRO LEAO	MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU	487/2014	1676/2017
PRISCILLA ALBERTON DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	261/2015	1667/2017
SILVIANE COPATTI	FARMACEUTICO PROG. AIDS	461/2015	1671/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2087/2017

Publicação Nº 1498305

PORTARIA Nº 2.087/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a KARLA DA SILVA, matrícula Nº11.537, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2088/2017

Publicação Nº 1498307

PORTARIA Nº 2.088/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA HELENA XAVIER DE FREITAS, matrícula Nº 4.896, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às

alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2089/2017

Publicação Nº 1498308

PORTARIA N° 2.089/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 01/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ADAO ZILIO VIEIRA	OPERARIO BRAÇAL	813/2017	1575/2017
ANTONIO CARLOS MENDONÇA	OPERARIO BRAÇAL	812/2017	1576/2017
ANTONIO CARLOS SILVERIO	OPERARIO BRAÇAL	811/2017	1577/2017
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	796/2017	1578/2017
CLAUDIO LUIZ SOARES	OPERARIO BRAÇAL	797/2017	1579/2017
DIOMARA CORREA ANASTACIO	OPERARIO BRAÇAL	808/2017	1580/2017
ELOY DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	809/2017	1581/2017
HELENEMILDO CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS ANJOS	OPERARIO BRAÇAL	810/2017	1582/2017
JACIR DE VARGAS	OPERARIO BRAÇAL	807/2017	1583/2017
JOSE ROBÉRIO BARBOSA	OPERARIO BRAÇAL	805/2017	1584/2017
JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA	OPERARIO BRAÇAL	804/2017	1585/2017
LUCIA HELENA GOMES	OPERARIO BRAÇAL	803/2017	1586/2017
MAIARA MARQUES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	798/2017	1587/2017
MARCELO DOS REIS	OPERARIO BRAÇAL	799/2017	1588/2017
MARIANE RODRIGUES DE ARAUJO	OPERARIO BRAÇAL	800/2017	1589/2017
OSDI LOURENÇO	OPERARIO BRAÇAL	801/2017	1590/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2090/2017

Publicação Nº 1498311

PORTARIA N° 2.090/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 03/07/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANTONIA RIBEIRO CAVALCANTE	OPERARIO BRAÇAL	847/2017	1591/2017
DELUSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	OPERARIO BRAÇAL	858/2017	1592/2017
ELIAS ZULIANATO CORREA	PINTOR	859/2017	1593/2017
ERICK ROBERTO DA SILVA	PINTOR	855/2017	1594/2017
IZAIAS VIEIRA	OPERARIO BRAÇAL	849/2017	1595/2017
JEFERSON RAFAEL SCHULTZ	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	854/2017	1596/2017
JOAO DA SILVA DORNELES	OPERARIO BRAÇAL	846/2017	1597/2017
JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	856/2017	1598/2017
LENAIR SIQUEIRA	OPERARIO BRAÇAL	8482017	1599/2017
PAULO ANTONIO FIRMINO	OPERARIO BRAÇAL	851/2017	1600/2017
PAULO MOISES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	852/2017	1601/2017
TANILA FERREIRA FLORENCIO	OPERARIOBRAÇAL	857/2017	1602/2017
VALDELIR KARNOSKI	OPERARIO BRAÇAL	850/2017	1603/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2091/2017

Publicação Nº 1498312

PORTARIA N° 2.091/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 29/05/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANEDINA BATISTA MACHADO	OPERARIO BRAÇAL	783/2017	1604/2017
CLEITON CARVALHO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	781/2017	1605/2017
JOSE JOAQUIM FERREIRA FILHO	OPERÁRIO BRAÇAL	779/2017	1606/2017
LAZARA ANDRÉ DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL	778/2017	1607/2017
MAICON SILVA	PINTOR	780/2017	1608/2017
NILDA MARIA DE SOUZA	OPERARIO BRAÇAL	782/2017	1609/2017
VANDELEY PROBST DE MATOS	OPERARIO BRAÇAL	784/2017	1610/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2092/2017

Publicação Nº 1498313

PORTARIA N° 2.092/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 01/03/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS ROSA	GARI	370/2016	1611/2017
NELSON DE SOUZA	OPERARIO BRAÇAL	364/2016	1612/2017
ROGERIO FORBIS	OPERARIO BRAÇAL	363/2016	1613/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2093/2017

Publicação Nº 1498314

PORTARIA Nº 2.093/2017
NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDUARDO PUGATSCH, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2094/2017

Publicação Nº 1498320

PORTARIA Nº 2.094/2017
NOMEIA ASSESSOR DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, VALMOR DALAGO, no cargo de ASSESSOR DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2095/2017

Publicação Nº 1498321

PORTARIA Nº 2.095/2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO
ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CRISTIAN HARTMANN, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2096/2017

Publicação Nº 1498323

PORTARIA Nº 2.096/2017
NOMEIA CHEFE DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO
AS DROGAS E PEDOFILIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 035/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELIO SADI MAIER, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO AS DROGAS E PEDOFILIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2097/2017

Publicação Nº 1498324

PORTARIA Nº 2.097/2017

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome: Função Gratificada:

18786	SANDERSON SANTOS	FG3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2098/2017

Publicação Nº 1498326

PORTARIA Nº 2.098/2017
Exonera Servidor(a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) NARCIZO BORGES FERREIRA, portador do CPF Nº 431.21.302-06, matrícula Nº 21.265 do cargo comissionado de AUXILIAR IMEDIATO – EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de dezembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2099/2017

Publicação Nº 1498329

PORTARIA N° 2.099/2017
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº950/2017 de 01/08/2017, firmado entre ADRIANA GRAZIELA DOS SANTOS DO AMARANTE, matrícula nº 22.516, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2100/2017

Publicação Nº 1498331

PORTARIA Nº 2.100/2017
Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) PHEANDRO AUGUSTO ROSSI BARRETO, portador do CPF Nº 036.890.289-73, matrícula Nº 14.712, do cargo efetivo de FARMACEUTICO, do Concurso Público Edital nº 001/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de dezembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2101/2017

Publicação Nº 1498334

PORTARIA N° 2.101/2017
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº384/2016 de 01/03/2016, firmado entre JUREMA OLIVEIRA DE NOVAES, matrícula nº 20.678, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2102/2017

Publicação Nº 1498336

PORTARIA Nº 2.102/2017
NOMEIA COORDENADORA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL INTERINA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAULA ANTONIA FERREIRA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERINA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2103/2017

Publicação Nº 1498338

PORTARIA N° 2.103/2017

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº756/2017 de 18/04/2017, firmado entre HAINOR PETRY DA SILVA, matrícula nº 22.221, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA-ESF, a partir de 13/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2104/2017

Publicação Nº 1498351

PORTARIA Nº 2.104/2017

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº 34/2017 de 15.12.2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) IZAIAS PEDRO RUZI, portador do CPF Nº 312.575.859-91, matrícula nº 12.095, do cargo efetivo de VIGIA, a partir do dia 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de dezembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2106/2017

Publicação Nº 1498352

PORTARIA N° 2.106/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 01/08/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ATAIDE RODRIGUES ALMEIDA BRANDALISE	PINTOR	951/2017	1614/2017
WAGNER DOS SANTOS ANASTACIO	PINTOR	952/2017	1615/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2107/2017

Publicação Nº 1498354

PORTARIA N° 2.107/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 28/02/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	GARI	267/2016	1616/2017
FERNANDO LANDOR AMARAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	333/2016	1617/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2108/2017

Publicação Nº 1498355

PORTARIA N° 2.108/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.	TÉRMINO
CESAR AUGUSTO BORTOLI DOS REIS	PINTOR	953/2017	1618/2017	04/08/2018
CLEUSA DE FATIMA DE CAMARGO	GARI	1041/2014	1619/2017	30/06/2018
DELIVAR BERNADO DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	821/2017	1620/2017	02/06/2018
EROS DAVID TUCHTLER JUNIOR	PINTOR	885/2017	1621/2017	27/07/2018
EVERSON ROBERTO PINTO SENANES	OPERARDOR DE RETROESCAVADEIRA	829/2017	1622/2017	13/06/2018
GABRIEL DOS SANTOS	PINTOR	876/2017	1623/2017	04/07/2018
JOAO BATISTA DE ALENCAR	PINTOR	877/2017	1624/2017	05/07/2018
JOSE CARLOS BUENO NEPOMUCENO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	956/2017	1625/2017	01/09/2018
VANDERLEY JOAO DOS PRAZERES	PINTOR	886/2017	1626/2017	31/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2109/2017

Publicação Nº 1498356

PORTARIA Nº 2.109/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora MARCIANA PADILHA, portadora do CPF Nº 003.612.799-06, matrícula nº4.945, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2112/2017

Publicação Nº 1498357

PORTARIA Nº 2.112/2017
Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora ANGELITA ANDRADE, portador do CPF Nº005.784.209-45, matrícula Nº16.396, do cargo efetivo de AUXILIAR DE CADASTRO do Concurso Público Edital nº 007/2007, a partir do dia 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2113/2017

Publicação Nº 1498360

PORTARIA N° 2.113/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3096/2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 30/11/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JULIANE SEDREZ BRAUN– matrícula N°5.374, acesso da categoria de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA A, que ocupa, para FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA B, a partir de 01/12/2017, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos á 01/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2114/2017

Publicação Nº 1498361

PORTARIA N° 2.114/2017
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3096/2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 30/11/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTIANE MARIA DOS SANTOS ALVAREZ– matrícula N°18.643, acesso da categoria de ASSISTENTE SOCIAL LETRA A, que ocupa, para ASSISTENTE SOCIAL LETRA B, a partir de 01/12/2017, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos á 01/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2115/2017

Publicação Nº 1498362

PORTARIA Nº 2.1152017
Prorroga Licença Sem
Vencimentos

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Prorrogação de Licença Sem Vencimentos de 01(um) ano, ao servidor (a) MARI STELA DE OLIVEIRA GERVASIO, portador do CPF Nº 704.902.799-53, matrícula nº12695, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2116/2017

Publicação Nº 1498364

PORTARIA Nº 2.1162017
Prorroga Licença Sem
Vencimentos

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Prorrogação de Licença Sem Vencimentos de 01(um) ano, ao servidor (a) MARGARETH CADORI, portador do CPF Nº 019.612.669-03, matrícula nº 3.328, a partir de 26/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2118/2017

Publicação Nº 1498366

PORTARIA N° 2.118/2017
RETIFICA PORTARIA Nº. 870/2017

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR a Portaria nº.870/2017 de 14/03/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que Designa servidores da Secretaria da Educação, Onde se lê "Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2017 á 30/06/2017", Leia-se "Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2017 á 13/12/2017".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2119/2017

Publicação Nº 1498367

PORTARIA Nº 2.119/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora MARIA APARECIDA TODESCO, portadora do CPF Nº 439.139.709-91, matrícula nº 11.511, a partir de 20/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2120/2017

Publicação Nº 1498369

PORTARIA Nº 2.120/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor GEOVANI SIMMERMAN, portador do CPF Nº 750.237.849-91,

matrícula nº 5.911, a partir de 26/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2121/2017

Publicação Nº 1498379

PORTARIA N° 2.121/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/12/2017 á 31/03/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LORI LORENE INACIO BARROCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1027/2017	035

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2122/2017

Publicação Nº 1498383

PORTARIA N° 2.122/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/12/2017 á 31/03/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SONIA SOLANGE DE SOUZA E SILVA	ENFERMEIRO	1028/2017	021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 15 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2123/2017

Publicação Nº 1498390

PORTARIA Nº 2.123/2017
NOMEIA AUXILIAR IMEDIATO
DIRETOR DE ALMOXARIFADO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JAIRO ROBERTO DE AQUINO SILVA, no cargo de AUXILIAR IMEDIATO DIRETOR DE ALMOXARIFADO, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2124/2017

Publicação Nº 1498391

PORTARIA N° 2.124/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/12/2017 á 31/03/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUIS FELIPE FIGUEIRO AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	1029/2017	039

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 19 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2125/2017

Publicação Nº 1498393

PORTARIA Nº 2.125/2017
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO
DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 065/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, OTAVIO BERNARDINO DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2126/2017

Publicação Nº 1498394

PORTARIA N° 2.126/2017
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1014/2017 de 11/10/2017, firmado entre NADSON DOURIVAL ROSA TALVAI, matrícula nº 22645, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2127/2017

Publicação Nº 1498395

PORTARIA Nº 2.127/2017
Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) JOÃO DA SILVA DORNELES, portador do CPF Nº 229.167.840-04, matrícula nº 22.368, CONTRATADO no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de dezembro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2128/2017

Publicação Nº 1498396

PORTARIA Nº 2.128/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora EMILIANA APARECIDA BENACI, portadora do CPF Nº 562.282.959-34, matrícula nº 11.514, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2129/2017

Publicação Nº 1498397

PORTARIA Nº 2.129/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora CLAUDIA TEIXEIRA, portadora do CPF Nº 036.474.099-01, matrícula nº 11.560, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2130/2017

Publicação Nº 1498402

PORTARIA N° 2.130/2017

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.	TÉRMINO
JEAN GUILHERME RODRIGUES DE ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	042/2017	1680/2017	15/01/2018
PAMELA DRUN	RECEPCIONISTA	320/2016	1681/2017	12/02/2018
ROSEMERI MARTINS RODRIGUES	TECNICA DE ENFERMAGEM ESF	601/2016	1682/2017	15/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2131/2017

Publicação Nº 1498411

PORTARIA Nº 2.131/2017
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora ROSELI APARECIDA MEDEIROS, portadora do CPF Nº 953.090.129-15, matrícula nº 3.672, a partir de 20/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos á 20/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2132/2017

Publicação Nº 1498413

PORTARIA N° 2.132/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2017 á 28/02/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ADOLFO ZIMMEMANN	VIGIA	093/2017	1628/2017
ADRIAN DIAS	VIGIA	625/2017	1629/2017
ALEXANDRE HELIO DE SOUZA	VIGIA	627/2017	1630/2017
ALLAN SANTOS SALAZAR	VIGIA	631/2017	1631/2017
ALLAN SERGIO VIEIRA JUNIOR	VIGIA	677/2017	1632/2017
ANA PAULA LEITE RIBEIRO	VIGIA	630/2017	1633/2017
CAUA QUINZEN CARIVALIS	VIGIA	636/2017	1634/2017
CELSO VANIO DA SILVA	VIGIA	623/2017	1635/2017
DERCILIO DOS SANTOS	VIGIA	091/2017	1636/2017
DIULIANO BUENO	VIGIA	680/2017	1637/2017
EDER LUIZ BASQUIROTO	VIGIA	633/2017	1638/2017
EDIVALDO RODRIGUES FERREIRA	VIGIA	635/2017	1639/2017
EDSON CLAUDIO DORNELES	VIGIA	088/2017	1640/2017
FATIMA MARINA MARQUES	VIGIA	624/2017	1641/2017
GABRIEL LOPES	VIGIA	878/2017	1642/2017
GERSON WILLIAN DA SILVA SILVEIRA	VIGIA	679/2017	1643/2017
GIOCONDO GIACOMINI MOTTA	VIGIA	086/2017	1644/2017
GIOVANI PIRES	VIGIA	092/2017	1645/2017
HARINDA IARA SOUZA MARIANO DA SILVA	VIGIA	678/2017	1646/2017
IGO ROCHA SANTOS	VIGIA	881/2017	1647/2017
ITAMAR NERI ROTAVA	VIGIA	907/2017	1648/2017
JUCI ALVES JUNIOR	VIGIA	622/2017	1649/2017
JULIO CESAR HUGO DA FONSECA	VIGIA	634/2017	1650/2017
LEONARDO BRITO FISCHER	VIGIA	087/2017	1651/2017
LUAN CARLOS ROTERS	VIGIA	860/2017	1652/2017
LUIZ LEONARDO ROCHA	VIGIA	090/2017	1653/2017

MARCELO HENRIQUE MARTINS	VIGIA	638/2017	1654/2017
NOÉ DA SILVA CHARNISKA	VIGIA	094/2017	1655/2017
PEDRO PAULO REINERT	VIGIA	569/2017	1656/2017
PETERSON DE ARAUJO	VIGIA	637/2017	1657/2017
RAFAEL RODRIGO PAIVA LIMA	VIGIA	632/2017	1658/2017
ROBERTO SILVA MACIEL	VIGIA	626/2017	1659/2017
SEBASTIÃO FERREIRA PRESTES	VIGIA	879/2017	1660/2017
SELMO MACHADO	VIGIA	089/2017	1661/2017
VILSON PIRES	VIGIA	883/2017	1662/2017
WILLIAN RAMOS FEIJO	VIGIA	629/2017	1663/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2133/2017

Publicação Nº 1498414

PORTARIA N° 2.133/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 28/02/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JOSE DOMINGOS PEREIRA	OPERARIO BRAÇAL	366/2016	1677/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2134/2017

Publicação Nº 1498416

PORTARIA N° 2.134/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 24/07/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NIVALDO CAMPOS	VIGIA	882/2017	1678/2017
OZAILDO SOARES DE SOUZA	VIGIA	880/2017	1679/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2135/2017

Publicação Nº 1498481

PORTARIA N° 2.135/2017
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Administração, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 28/02/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SUELI CUSTÓDIO TESTONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	230/2016	1683/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de dezembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2136/2017

Publicação Nº 1498418

PORTARIA Nº 2.136/2017
EXONERA CHEFE DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO
AS DROGAS E PEDOFILIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 035/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ELIO SADI MAIER, matrícula nº 21.437, no cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO AS DROGAS E PEDOFILIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de dezembro de 2017.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2017 - PMC

Publicação Nº 1497891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 128/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 002 e 003/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/01/2018
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 08/2018

Publicação Nº 1497666

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 8/2018.

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 46/2014, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

NONO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS:
Previsão de gastos para JANEIRO À 15 DE MAIO de 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 46/2014):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	4,5	Mês	Locação de Sistema "Contabilidade Pública – Prefeitura"	1.207,80	5.435,10
02	4,5	Mês	Locação de Sistema "Planejamento Municipal – Prefeitura"	296,03	R$ 1.332,14
03	4,5	Mês	Locação de Sistema "Compras e Licitações – Prefeitura"	592,05	R$ 2.664,23
04	4,5	Mês	Locação de Sistema "Patrimônio – Prefeitura"	355,23	R$ 1.598,54
05	4,5	Mês	Locação de Sistema "Controle de Frotas – Prefeitura"	236,82	R$ 1.065,69
06	4,5	Mês	Locação de Sistema "Folha de Pagamento – Prefeitura"	947,28	R$ 4.262,76
07	4,5	Mês	Locação de Sistema "Recursos Humanos – Prefeitura"	390,76	R$ 1.758,42
08	4,5	Mês	Locação de Sistema "Tributação Municipal – Prefeitura"	1.420,93	R$ 6.394,19
09	4,5	Mês	Locação de Sistema "Atendimento ao Cidadão via internet – Prefeitura"	323,27	R$ 1.454,72
10	4,5	Mês	Locação de Sistema "Protocolo – Prefeitura"	296,03	R$ 1.332,14
11	4,5	Mês	Locação de Sistema -"Contabilidade Pública Fundo da Criança e Adolescente"	201,30	R$ 905,85
12	4,5	Mês	Locação de Sistema "Portal da Transparência"	296,03	R$ 1.332,14
13	4,5	Mês	Locação de Sistema "Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet - Prefeitura"	1.793,92	R$ 8.072,64
14	4,5	Mês	Locação de Sistema "Escrituração Eletrônica do ISS via internet - Prefeitura"	896,22	R$ 4.032,99
				R$ 9.253,67	R$ 41.641,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018: 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº. 46/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL 09/2018 FMS

Publicação Nº 1497990

ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2018 FMS
Considerando a prorrogação do Contrato n.º 17/2014, estima-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária;
OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018
Previsão de gastos para JANEIRO À 15 de MAIO DE 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº 17/2014):

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4,5	Mês	Contabilidade Pública	201,30	905,85
4,5	Mês	Compras e Licitações	142,09	639,41
4,5	Mês	Patrimônio	130,26	586,17
VALOR TOTAL				R$ 2.131,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018:
§ 91.01.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde, Manutenção das Atividades Administrativa, Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº 17/2014 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR. Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2017 FMAS

Publicação Nº 1497601

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2017 FMAS
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 05/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 05/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Marcia Regina Schadeck Friedrich
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2017 FMAS

Publicação Nº 1497603

ADITIVO CONTRATUAL Nº 7/2017

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre, através do Contrato n.º 6/2014 (firmado através do Processo Licitatório nº 41/2014, modalidade Pregão - Prefeitura);

Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,
Resolve,
Prorrogar o contrato nº 6/2014 até 15/05/2018.

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 6/2014 até 15 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 6/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2017 IPRECAL

Publicação Nº 1497605

ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2017

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, contratada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, através do Contrato n.º 6/2014 (firmado através do Processo Licitatório nº 41/2014, modalidade Pregão - Prefeitura);

Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,
Prorrogar o contrato nº 6/2014 até 15/05/2018.

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 6/2014 até 15 de maio de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 6/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

IPRECAL BETHA SISTEMAS LTDA
Jefferson Jean Duvoisin Ernesto Muniz de Souza Jr
Diretor Executivo Contratada
Contratante

ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2017

Publicação Nº 1497550

TERMO ADITIVO Nº 112/2017 AO CONTRATO N.º 027/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, na Cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 027/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO 2017 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se para o ano letivo de 2018 as quantidades inicialmente contratadas, acrescidas de 4,5293%, totalizando 1.564 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2018, fica estimado em R$ 511.883,76 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), o que representa um acréscimo de R$ 22.180,24 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos) ao valor inicial do contrato atualizado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR BIM. POR ALUNO	VALOR DA COLEÇÃO 2018 POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	176	KIT	KIT ALUNO - 1º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, a disciplina de Arte e a disciplina de Língua Inglesa, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R$ 80,74	R$ 322,96	R$ 56.840,96
2	6	KIT	KIT PROFESSOR - 1º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 306,48

3	160	KIT	KIT ALUNO - 2ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R$ 80,74	R$ 322,96	R$ 51.673,60
4	6	KIT	KIT PROFESSOR - 2º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 306,48
5	177	KIT	KIT ALUNO - 3º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município.	R$ 80,74	R$ 322,96	R$ 57.163,92
6	6	KIT	KIT PROFESSOR - 3º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 306,48
7	195	KIT	KIT ALUNO – 4ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 4º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 80,74	R$ 322,96	R$ 62.977,20
8	6	KIT	KIT PROFESSOR – 4ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 4º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 306,48
9	184	KIT	KIT ALUNO – 5ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 5º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 80,74	R$ 322,96	R$ 59.424,64
10	6	KIT	KIT PROFESSOR – 5ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; Livros Regionalizados de História e Geografia para o 5º do Ensino Fundamental, organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 306,48

11	164	KIT	KIT ALUNO – 6ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 81,93	R$ 327,72	R$ 53.746,08
12	10	KIT	KIT PROFESSOR - 6º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 510,80
13	163	KIT	KIT ALUNO – 7ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 81,93	R$ 327,72	R$ 53.418,36
14	10	KIT	KIT PROFESSOR - 7º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 510,80
15	180	KIT	KIT ALUNO – 8ºANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, apresentado no formato vertical.	R$ 81,93	R$ 327,72	R$ 58.989,96
16	10	KIT	KIT PROFESSOR - 8º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, contendo os Eixos e Âmbitos da Educação Infantil, no formato vertical, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município. Varal de Alfabeto e Números; Calendário de parede; Cartazes – Poema e Direitos da Água; CD contendo músicas, textos e atividades de listening explorados nas unidades de trabalho da Língua Inglesa; CD com músicas, histórias e sons; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Língua Inglesa; Livros didáticos bimestrais, contendo a disciplina de Arte; Livro didático anual com orientações para o trabalho com a disciplina de Educação Física, no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 510,80
17	165	KIT	KIT ALUNO - 9º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências (para o 9º ano, deverá conter proposta de currículo em Química e Física), História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical.	R$ 81,93	R$ 327,72	R$ 54.073,80

18	10	KIT	KIT PROFESSOR - 9º ANO: MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS, contendo em cada kit: Livros didáticos bimestrais, no formato vertical, delineados pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências (para o 9º ano, deverá conter proposta de currículo em Química e Física), História, Geografia e Arte, acompanhados por páginas de material de apoio, cuja capa seja personalizada com imagens que identifiquem o município; organizados em volume anual, apresentados no formato vertical.	R$ 12,77	R$ 51,08	R$ 510,80
					Valor Global	R$ 511.883,76

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO – Conforme ajuste entre as partes, os valores unitários contratados serão reajustados em 1,73%, a partir de 30/01/2018, respeitando-se a data base contratual, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.108	Manter e Coordenar as Atividades Específicas do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE CONTRATANTE Lucilaine Mókfa Schwarz	EDITORA POSITIVO LTDA. CONTRATADA Emerson Walter dos Santos

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90 Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2017

Publicação Nº 1497552

ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 115/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CALICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, e de outro lado CALICO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.067.785/0001-07 têm entre si como justo e contratado o abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Concessão 150/2017 até 29 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Concessão 150/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de novembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	DEAN CARLO FENDRICH JUNIOR Calico Transportes LTDA Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2017

Publicação Nº 1497553

ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2017
Considerando o OFÍCIO Nº 034/2017PL solicitando acréscimo e supressão ao contrato nº 32/2016 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 90/2015);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo e supressão;

ACRESCE E SUPRIME ao Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 82.674,40 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor a SUPRIMIR é de R$ 17.717,16 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 64.957,25 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 30 de novembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2017

Publicação Nº 1497554

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 117/2017
OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 46/2014 até 15 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 46/2014, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2017

Publicação Nº 1497557

ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2017
OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 13/2015 até 15 maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 13/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2017

Publicação Nº 1497559

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2017
Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 74/2017:
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Conforme previsão no item 2.16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 45/2017, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 74/2017 até 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 74/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA Alfredo Matias Pfeifer Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2017

Publicação Nº 1497560

ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2017

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 101/2017 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 101/2017 (referente Processo de Licitação nº Pregão 65/2017);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 101/2017, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 101/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 101/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz Secretária Municipal de Administração Contratante	André Rosenstein Silva Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2017

Publicação Nº 1497561

ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2017

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 48/2015 e a previsão de prorrogação;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 48/2015 (referente Processo de Licitação nº Pregão 126/2014);

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 48/2015, conforme segue:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ABEL MORO.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado ABEL MORO, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 48/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 48/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 01 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	ABEL MORO Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2017

Publicação Nº 1497564

ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2017

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE TELEFONIA MOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 85/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 85/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2017

Publicação Nº 1497565

ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2017

Considerando a necessidade da continuação da execução do serviço, objeto do contrato nº 21/2014;
Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 21/2014 (originado do Processo Licitatório nº 4/2014);
As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato nº 21/2014, conforme segue:

NONO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASS TURISMO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa ASS TURISMO LTDA. – ME (CNPJ: 82.342.510/0001-01), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 21/2014 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o preço do quilômetro em R$ 5,6235, a ser praticado no exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 21/2014, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

ANILDO SALVADOR DOS SANTOS
ASS TURISMO LTDA. – ME
Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2017

Publicação Nº 1497568

ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2017
SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 120/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

HOYLSON TREVISOL
Quark Engenharia Ltda Me
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2017

Publicação Nº 1497570

ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2017
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 22/2016 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 22/2016, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 dezembro de 2017.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

HOYLSON TREVISOL
Quark Engenharia Ltda Me
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2017

Publicação Nº 1497571

ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2017
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 036PL/2017 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 88/2016 (originado do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Convite);
CONSIDERANDO a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 88/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2016.

Cláusula Primeira – Do prazo
O prazo de execução e vigência do Contrato nº 88/2016 fica prorrogado por 30 (trinta) dias, até o dia 09 de janeiro de 2018, contando a partir de 10 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 88/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções LTDA CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2017

Publicação Nº 1497572

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 43/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro - Campo Alegre – SC, CEP: 89294-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, portadora do CPF nº 004.022.349-36 e RG Nº 2925070, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Bernadete Grein, inscrita no CPF sob o nº 405.197.759-53, e portadora da Carteira de Identidade nº 1.195.793 – SSP-SC, Gerente Regional da Epagri de Mafra, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0039-35, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 423 – Centro - CEP 89.300-000, Mafra - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Mafra, unidade da CONTRATADA .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.
I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 26.140,00 (vinte seis mil, cento e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Valor	ISS a reter 5%	IR a reter 1,5%	Valor Líquido	Vencimento
1ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/01/2018
2ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	28/02/2018
3ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/03/2018
4ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	30/04/2018
5ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/05/2018
6ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	30/06/2018
7ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/07/2018
8ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/08/2018
9ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	30/09/2018

10ª	2.614,00	130,70	39,21	2.444,09	31/10/2018

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Campo Alegre SC, 18 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNADETE GREIN
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz
CPF: 004.572.629-90

Daniela Saldanha
CPF: 067.764.489-22

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2017

Publicação Nº 1497574

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2017

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 16/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em 12(doze) parcelas, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada uma delas, conforme segue:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC- R$ 5.100,00
2. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) – R$ 1.920,00
3. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional- R$ 1.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 16/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 18 dezembro de 2017.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2017

Publicação Nº 1497575

ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2017

Considerando que em 21 de dezembro de 2017 foi realizada licitação (nº 92/2017 CC), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL no Município de Campo Alegre e consequentemente firmado o contrato nº 130/2017;

Considerando que o objeto é caracterizado contínuo, e há previsão de prorrogação (tanto no edital do processo licitatório quanto no instrumento de contrato);

Considerando a previsão de reajustamento, após 12 (doze) meses de contrato;

Considerando ainda a Autorização da Autoridade Superior tanto pela prorrogação, do Contrato nº 130/2017;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo e prever os gastos para o exercício 2018 do contrato nº 130/2017, conforme segue:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.749/0001-77, COM SEDE A RUA CEL. BUENO FRANCO, 292, CENTRO, CIDADE DE CAMPO ALEGRE-SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA WILLIAM BOOTH, Nº 537, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NO 77.371.789/0001-11, ORA DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NO 1.997.958/0PR E CPF SOB O NO 838.543.208/68, TEM ENTRE SI CERTO E AJUSTADO QUE O CONTRATO Nº 130/2017, PASSARÁ A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 130/2017 até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula SEGUNDA – Dos Preços e forma de pagamento
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, os seguintes preços unitários propostos que são:

IT	Serviço	Unidade	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total para a vigência do contrato (jan./2018 a dez./2018)
1.1	Coleta Regular de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural (4 vezes por semana)	Equipe	0,5	45.987,30	22.993,65	275.923,80
1.2	Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural	Tonelada	150	60,68	9.102,00	109.224,00
1.3	Locação de Contêineres para Depósito dos Resíduos Sólidos	Unidade	30	110,00	3.300,00	39.600,00
1.4	Destinação Final	Tonelada	150	114,53	17.179,50	206.154,00
1.5	Coleta Seletiva e transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis nas Áreas Urbana e Rural (1 vez por semana)	Equipe	0,3	29.320,30	8.796,09	105.553,08
VALOR MENSAL (PREVISÃO DE GASTOS)					61.371,24	----------
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)						R$ 736.454,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 130/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 22 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.0
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2017

Publicação Nº 1497592

ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº039.PL/2017 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016 (originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 32/2016 fica prorrogado até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de dezembro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2017 FMS

Publicação Nº 1497621

ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2017 FMS

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 32/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 32/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 39/2017 FMS

Publicação Nº 1497623

ADITIVO CONTRATUAL Nº 39/2017 FMS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 33/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 33/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	COLOR-BLACK RECICLAGEM DE-CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME Rafael Busarello CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 40/2017 FMS

Publicação Nº 1497625

ADITIVO CONTRATUAL Nº 40/2017

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 17/2014 (firmado através do Processo Licitatório nº 41/2014, modalidade Tomada de Preço - Prefeitura), tendo como objeto a locação de sistemas de informática;
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

Prorrogar o contrato nº 17/2014 até 15/05/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
POR ACORDO ENTRE AS PARTES

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 17/2014 até 15 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 17/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA
Betha Sistemas Ltda
Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 41/2017 FMS

Publicação Nº 1497627

ADITIVO CONTRATUAL Nº 41/2017 FMS

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 24/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 24/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 42/2017 FMS

Publicação Nº 1497630

ADITIVO CONTRATUAL Nº 42/2017

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 20/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 16/2015, modalidade Pregão), tendo como objeto a prestação de serviços de consultas de urgência/emergência realizadas por instituição hospitalar, destinada à população de Campo Alegre/SC;
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

Prorrogar o contrato nº 20/2015 até 31/12/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
POR ACORDO ENTRE AS PARTES
SEXTO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 20/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 20/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora CONTRATANTE	LUIZ ERNESTO WENDLER Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 43/2017 FMS

Publicação Nº 1497633

ADITIVO CONTRATUAL Nº 43/2017
Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 26/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 18/2015, modalidade Tomada de Preços), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre - SC.
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,
Prorrogar o contrato nº 26/2015 até 31/12/2018.

SEXTO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 26/2015 até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de dezembro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	GILBERTO GUGELMIN Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA CONTRATADO

CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1497577

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de 38.700 (trinta e oito mil e setecentos) litros de gasolina comum, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel S500, 100 (cem) frascos de 500 (quinhentos) ml de óleo 2 (dois) tempos, 50 frascos de óleo 15w40 semisintético e 100 (cem) litros de aditivo ARLA 32, para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Campo Alegre – SC descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 93/2017
Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 166.377,30 (Cento e sessenta e seis mil trezentos

e setenta e sete reais e trinta centavos).
Contratada: POSTO PLANALTO LTDA. CNPJ 82.767.575/0001-07
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1497578

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de 113.500 (cento e treze mil e quinhentos) litros de óleo diesel S500 e 37.500. litros de óleo diesel S10 consoante processo licitatório nº. 94/2017 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: - Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa – Frota Municipal; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recursos: 1.0002 – Ordinários;
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Do valor total: R$ R$ 459.780,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA. CNPJ 75.415.075/0002-13
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1497595

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2018

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 74/2017:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (CNPJ: 03.315.624/0001-96), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:

SETOR	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Secretaria de Saneamento Ambiental	32.400	0,027	874,80
Casa da Cidadania	40.000	0,027	1.080,00
Gabinete do Prefeito	80.000	0,027	2.160,00
Contabilidade	80.000	0,027	2.160,00
Tributação	40.000	0,027	1.080,00
Compras / RH	105.000	0,027	2.835,00
Desenvolvimento Econômico	18.700	0,027	504,90
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	22.000,00	0,027	594,00
Planejamento / Transporte e Obras	40.000	0,027	1.080,00
Secretaria de Educação	35.000	0,027	945,00
Escolas Municipais de Educação Infantil, que são: "CMEI Alegre Infância (Creche)", "CMEI Alegre Infância (Pré)", "CMEI Chapeuzinho Vermelho" e "CMEI Maria da Glória"	120.000	0,027	3.240,00
Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que são: "Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes", "Escola Municipal de Educação Básica Paulo Fuckner" e "Escola Jerônimo Pacheco"	140.000	0,027	3.780,00
Serviço de Frotas	60.000	0,027	1.620,00
TOTAL			R$ 21.953,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício janeiro a dezembro de 2018:

a) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito (para as máquinas instaladas no Prédio da Casa da Cidadania e Gabinete);
b) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração (para as máquinas instaladas nos setores de Compras e RH);
c) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Controle Fazendário, Secretaria Municipal de Finanças (para as máquinas instaladas nos setores de Contabilidade e Tributos);
d) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental);

e) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Divisão de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
f) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Coordenadoria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para a máquina instalada na Casa da Cultura);
g) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas de Educação Infantil);
h) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Apoio Administrativo a Educação, Secretaria Municipal de Educação (para a máquina instalada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação);
i) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas do Ensino Fundamental).
j) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Planejamento e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras (para as máquinas instaladas no setor de Planejamento e setor de Transporte e Obras).

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato 74/2017 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA Alfredo Matias Pfeifer Contratado

CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1497597

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Objeto: cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.
Dotação orçamentária: 02.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1497683

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLI BARBOSA DA SILVA ZUMBACH inscrita no CPF/MF sob nº 765.208.389-34, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de GARI, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de janeiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 23 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1498287

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ADILSO TELMA inscrito no CPF/MF sob nº 006.885.279-73, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público na Função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de janeiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 23 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretário Municipal de Assistência Social

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI Nº 4.600, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Publicação Nº 1497696

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI Nº 4.600, DE 11 DE abril DE 2017, publicada na página 99 da Edição nº 2.231, de 12 de abril de 2017 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, visto que não foi incluídA a emenda aditiva aprovada pela câmara municipal de vereadores de campo alegre, que inclui o inciso VI ao art. 1º da referida lei, A qual passará a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 4.600 DE 11 DE ABRIL DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.191 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
I - Inscrição no cadastro de Produtores Rurais junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, comprovando haver emitido pelo menos três notas fiscais nos últimos doze meses;"

Art. 2º Ficam incluídos os incisos V e VI ao art. 1º, com a seguinte redação respectivamente:

"V - Possuir a DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF."
"VI - Ter efetuado e realize periodicamente a roçada nas margens da estrada municipal que divisam com sua propriedade rural."

Art. 3º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá aos beneficiários deste Programa à retirada dos filhotes pequenos animais distribuídos do ponto de distribuição e, transportar os mesmos até a sua propriedade."

Art. 4º O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação dos Orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de abril de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018 FMS

Publicação Nº 1497797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 FMS

Objeto: prestação de serviços em consulta especializada de Neurologia, consoante Processo de Credenciamento 01/2015 compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.
Dotação orçamentária: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.
Valor: R$ 11.836,80. (Onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/01/2018 a 31/07/2018.
Contratada: CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JVILLE SC.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 04/2018 FMS

Publicação Nº 1497804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 FMS

Objeto: a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.
Dotação orçamentária: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 09.177.807/0001-79

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1497814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018 FMS

Objeto: prestação de serviços em consulta especializada de Dermatologia e Otorrinolaringologia, consoante Processo de

Credenciamento 01/2015, compreendendo o período de janeiro a junho de 2018.
Dotação orçamentária: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.
Valor: R$ 24.000,00. (Vinte e quatro mil reais)
Vigência: 02/01/2018 a 31/07/2018.
Contratada: CLINICA OTOCLIN - CNPJ 10.742.442/0001-67
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1497861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018 FMS

Objeto: execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL.Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária:
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:
- 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (54), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R$ 169.227,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais)
Vigência: 02/01/2018 A 31/12/2018.
Contratada: Instituto Santé – Hospital São Luiz.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 E Alterações.
Carolina Da Costa Telma - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018 FMS

Publicação Nº 1497870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018 FMS

Objeto: execução de serviço especializado no seguinte procedimento: CONSULTA EM REUMATOLOGIA. em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015 Credenciamento. compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária:
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:
- 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (54), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2018 A 31/12/2018.
Contratada: WW JOSELUMA LTDA EPP. CNPJ 03.761.752.0001-63

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 E Alterações.
Carolina Da Costa Telma - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018 FMS

Publicação Nº 1497986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018 FMS

Objeto: execução dos seguintes serviços especializados:
CONSULTA EM UROLOGIA, CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA, CONSULTA EM ORTOPEDIA, CONSULTA EM NEUROLOGIA, CONSULTA EM CARDIOLOGIA, CONSULTA VASCULAR, CONSULTA EM GINECOLOGIA, CONSULTA EM OFTALMOLOGIA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária:
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:
- 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (54), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R$ 24.892,80(Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e dois e oitenta centavos)
Vigência: 02/01/2018 A 31/12/2018.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. CNPJ 85.131.993/0001-93

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 E Alterações.
Carolina Da Costa Telma - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 10/2018 FMS

Publicação Nº 1498053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 FMS

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado a Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, na cidade de Campo Alegre/SC, consistindo em casa em alvenaria em bom estado de conservação, com 226,99m² de área construída, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social (para instalação da parte administrativa e vigilância sanitária), descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 08/2018.

Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 91.01.2.114.3.3.90.36.00.00.00.00 (34), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas, Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R$ 19.294,20 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: LUSIA CUBAS MUNHOZ

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
CAROLINA DA COSTA TELMA - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1498066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 FMS

Objeto: prestação de serviços na realização de exames especializados (diagnóstico por imagem), conforme tabela, parte integrante deste contrato. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.
Dotação orçamentária: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/07/2018.
Contratada: MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO 12/2018 FMS

Publicação Nº 1498081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 FMS

Objeto: prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, para o mês de janeiro de 2018, consoante Processo de Credenciamento 01/2017.

Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.53)

Valor: R$ 9.603,00. (Nove mil e seiscentos e três reais).
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2017 IPRECAL

Publicação Nº 1497617

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 - IPRECAL

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre SC - IPRECAL", conforme detalhamento disposto no Termo de Referência da Compra Direta 48/2017.
Dotação orçamentária:
A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94	IPRECAL
Unidade	01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do regime Estatutário
Programa	66	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Ativ. Adm. do IPRECAL
Elem. de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 30/11/2017 e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do concurso público.
Do valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a quantidade de até 300 (trezentas) inscrições.
I. Caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.
II. Está fixado o valor de R$ 8,00 (oito reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2017

Publicação Nº 1497598

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA e RURAL, para realizar os seguintes serviços no Município de Campo Alegre-SC:
- Coleta Regular de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural;
- Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos nas Áreas Urbana e Rural;
- Locação de Contêineres para Depósito dos Resíduos Sólidos;
- Destinação Final de Resíduos Sólidos;
- Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis nas Áreas Urbana e Rural;

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, Unidade 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental, Função 17 – Saneamento, Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano, Programa 77 – Águas de Campo Alegre, Ação 2.024 – Coleta de Lixo, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos 01.0766 – Recursos Saneamento Básico.
Vigência: 22/12/2017 a 31/12/2017
Do valor total: R$ 20.457,08 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
Contratada: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2017 FMS

Publicação Nº 1497647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 FMS
Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2017) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:
- 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (52), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 46.303,03 (quarenta e seis mil trezentos e três reais e três centavos)
Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2017.
Contratada: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2017 FMS

Publicação Nº 1497672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017 FMS
Objeto: execução dos seguintes serviços especializados: CONSULTA EM UROLOGIA, CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA, CONSULTA EM ORTOPEDIA, CONSULTA EM NEUROLOGIA, CONSULTA EM CARDIOLOGIA, CONSULTA VASCULAR, CONSULTA EM GINECOLOGIA, CONSULTA EM OFTALMOLOGIA.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:
- 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização de diagnóstico dos pacientes, Manutenção das Atividades Médicas e Terapêuticas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.044,40 (cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2017 FMS

Publicação Nº 1497674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017 FMS

Objeto: Fornecimento de medicamentos diversos (constantes da Revista ABC Farma), para uso emergencial, prescrito por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas cadastradas no Programa de Distribuição de Medicamentos Excepcionais, do Fundo Municipal de Saúde. Consoante Processo Licitatório, nº 38/2017 FMS, modalidade Pregão.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.06	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	59	Assistência Farmacêutica
Projeto	2.030	Aquisição de Distribuição de Medicamentos Eletivos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.02.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 19/12/2017 a 31/12/2017.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI (FARMÁCIA 512)
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

PORTARIA Nº 15.279 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.279 DE 23 DE JANEIRO DE 2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 23 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018. Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/01/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

Publicação Nº 1497882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 6/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 5/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a Prestação de Serviços de transporte escolar para a Linha São Roque, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00h às 13:00h e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de janeiro de 2018. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº08/2018.

Publicação Nº 1498432

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de Fevereiro de 2018 às 14 horas e 30 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o 1.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: MICRO-ONIBUS IVECO - PLACA MJD1456, ANO 2011, MICRO-ONIBUS, PLACA QHE4605, MASTER -PLACA MGE-7748. ANO 2006, MICRO-ÔNIBUS, PLACA MHJ0744, ANO 2009. CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min diariamente.

Campos Novos, 24 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DISP 01/2018 - COLETA DE LIXO - SAÚDE

Publicação Nº 1497616

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 03/2018
Dispensa nº 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24/01/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2.018.
Sandra Maria Rosar Bresola
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO N° 7.934/2018 DE 23/01/2018 ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

Publicação Nº 1498585

DECRETO N° 7.934/2018 DE 23/01/2018
ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 24/01/2018 (quarta-feira), o horário de funcionamento na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente passa a ser das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, exceto o setor administrativo da Secretaria de Agricultura que funcionará das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, demais Secretarias e repartições públicas (Fundações e Autarquia) permanece inalterado.

Art.3º. Este Decreto revoga o nº.7.926/18 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.935/18 DE 23/01/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1498588

DECRETO Nº 7.935/18 de 23/01/2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 – Construção de praças, jardins e parques infantis
Elementos de despesa: 133- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.00 000– Aplicações diretas ..... R$ 682.500,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação/convênios federais nº. 851.564/2017 – R$ 341.250,00 e convênio federal nº. 851.560/2017 – R$ 341.250,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.936/18 DE 23/01/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1498590

DECRETO Nº 7.936/18 de 23/01/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 289.300,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 – Pavimentação e Asfaltamento de ruas
Elementos de despesa: 108- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000– Aplicações diretas ..... R$ 289.300,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação/convênio federal- contrato de repasse nº. 845.154/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.937/18 DE 23/01/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1498592

DECRETO Nº 7.937/18 de 23/01/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 175.824,00
(Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte a quatro reais) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 32 –FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Reequipamento do Fundo Agropecuário
Elementos de despesa: 9- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.00000– Aplicações diretas ..... R$ 175.824,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação/convênio federal nº. 862.309/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 012018

Publicação Nº 1498242

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018..
2-OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DO SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) mesesCONFORME ESPECIFICAÇÕES.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 27/02/2018, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 022018

Publicação Nº 1498496

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.
2-OBJETO:AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ACIDO FLUOSSILÍCICO, COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 06/02/2018,

para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário:das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/PMC/18

Publicação Nº 1497842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 006/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE/nº026 de 17 de junho de 2013, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2018, às 12h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 23 de janeiro de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 1497944

DECRETO Nº. 008/2018
"RETIFICA DECRETO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Urbano denominado "VILLAGGIO ZANIOLO" procedido por CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, de um terreno com área de 58.817,43 m² (cinquenta e oito mil oitocentos e dezesete metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado na Avenida Expedicionários, fazendo parte dos Bairros Campo da Água Verde e Industrial 2, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 40.486, conforme Requerimento protocolado sob o número 6239/2017 e Comunicação Interna nº 008/SMP/2018.

Art. 2º - O Artigo 2º do Decreto nº 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - A distribuição dos lotes por quadra fica da seguinte forma:

a) lote nº 01 com a área total de 414,74 metros quadrados, lote nº 02 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 03 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 08 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 450,00 metros quadrados, todos pertencentes à quadra nº 1769.

d) "ÁREA VERDE" com área total de 3.896,69 metros quadrados, lote nº 01 com a área total de 418,78 metros quadrados, lote 02 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05, com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 450,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 450,00 metros quadrados, todos pertencentes à quadra n° 1772.

e) lote nº 01 com a área total de 450 metros quadrados, lote 02 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 08 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 383,20 metros quadrados,todos pertencentes à quadra n° 1773.

f) lote nº 01 com a área total de 384,00 metros quadrados, lote 02 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 390,76 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 384,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 10 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 11 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 12 com a área total de 360,00, lote nº 13 com a área total de 360,00, lote nº 14 com a área total de 384,00 todos pertencentes à quadra n° 1774.

g) lote nº 01 com a área total de 384,00 metros quadrados, lote 02 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 376,18 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 364,89 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 10 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 11 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 12 com a área total de 360,00, lote nº 13 com a área total de 360,00, lote nº 14 com a área total de 384,00 todos pertencentes à quadra n° 1775.

h) "ÁREA INSTITUCIONAL" com área de 3.628,49 metros quadrados - lote nº 01 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 02 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 03 com a área total de 450,00 metros quadrados, lote 04 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote 05 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 06 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 07 com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 08, com a área total de 360,00 metros quadrados, lote nº 09 com a área total de 382,29 metros quadrados, todos pertencentes à quadra n° 1776.

Art. 3º - O Artigo 3º do Decreto nº. 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - CAUCIONAMENTO DE LOTES – Ficam caucionados ao Município de Canoinhas os lotes número 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 1.772 e os lotes 01,02, 03, 04 e 05 da quadra 1776 do Loteamento Villagio Zaniolo de acordo com a LC 22 de 16/01/2008.

Art. 4º - O Artigo 4º do Decreto nº. 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o loteamento demarcado, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico e aferição dos dados.

Art. 5º - O Artigo 5º do Decreto nº. 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º - O presente loteamento está adstrito ao cumprimento das obrigações previstas no Art. 60 da Lei Complementar 22/2.008, sendo que após atendidas essas obrigações será expedido o Alvará de Operação nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 22/2.008.

Art. 6º - O Artigo 6º do Decreto nº. 047/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos retificadores 112/2017, 138/2017 e 260/2017.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1498159

PORTARIA Nº. 039/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no § 5º do Art. 22 da Lei Complementar 054/2016, resolve:

NOMEAR DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22/01/2018, o servidor efetivo DIOGO CARLOS SEIDEL, para exercer o cargo de Diretor Executivo do INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar Municipal nº 054/2016 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior acumulará as atribuições do cargo efetivo de Administrador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, com as respectivas atribuições do cargo de que trata a presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1497865

PORTARIA Nº. 043/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a VIVIANNE PAILO COLLARES, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, no dia 23 de janeiro de 2018, em virtude de ações emergenciais na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1498227

PORTARIA Nº. 044/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a MARINA HAAG, que exerce o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, para suprir demanda emergencial relativa ao executivo fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª PMC 06/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1498372

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 06/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Adequação do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº FMAS 01/2018

Publicação Nº 1498409

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 01/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. FMAS 01/2018

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/02/2018, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CAPOEIRA, CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, ATIVIDADES LUDICAS, ALIMENTOS E WORKSHOPS DE ECONOMIA DOMÉSTICA, AUTOESTIMA, BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS E MOTIVACIONAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/02/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1498077

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 12/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 02/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/02/2018, às 14h15min, licitação para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 08/02/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2018 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 1498370

PORTARIA Nº 07/2018.
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o adicional de Tempo Integral de 30% (trinta por cento), a servidora Vanessa Langer, ocupante temporária do cargo de Contadora do Legislativo, a partir do dia 12/01/2018.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12 de janeiro de 2018.
Coronel Mário
Presidente

Zenici Dreher
1º Secretária

Telma Bley
2º Secretária

PORTARIA Nº 08/2018 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1498377

PORTARIA Nº 08/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de pós- graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível superior, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo aperfeiçoamento em sua área de atuação, conforme parecer jurídico em anexo, a servidora pública efetiva Vanessa Langer, ocupante temporária do cargo de Contadora do Legislativo, incorporando em seus vencimentos iniciais enquanto permanecer exercendo o cargo junto ao Poder Legislativo, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013, alterado pela lei 57/2017 art. 6º;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de janeiro de 2018.
Coronel Mário
Presidente

Zenici Dreher
1º Secretária

Telma Bley
2º Secretária

Capão Alto

Prefeitura

LISTA DE INSCRIÇÕES DO SELETIVO 04/2017 HOMOLOGADA

Publicação Nº 1497646

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO.

Lista de Inscritos

1.1 Servidores Superior - Professores

Professor Matemática Até 40h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0019	ALINE ARRUDA VIEIRA WERLICH DOS SANTOS
0048	CARLA WOLFF TUBS
0057	BRUNA PRESTES DE OLIVEIRA
0071	KARIANE PEREIRA DA SILVA SALMÓRIA

Professor Educação Física Até 40h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0002	RODRIGO RAMOS
0004	LUCAS BARBOSA DO AMARAL
0006	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS
0007	FRANCYNE LUIZA MARTINEZ
0011	PATRICIA QUILANTE
0021	MARIZA MADRUGA DE JESUS
0041	ALISSON SANTANA DA SILVA
0043	FERNANDA SOARES REIS
0060	JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS

Professor de Séries Iniciais Até 40h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0010	RUBIA APARECIDA MADRUGA
0012	TATIANE WALTRICK FIGUEIREDO
0015	LURDES ADRIANA PADILHA GRAEFF BRANCO
0025	PRISCILA DA SILVA STÉDILE
0026	BRUNA DE MENESES
0037	MARIA INES DOS SANTOS DE LIMA
0047	PRISCILA WOLFF LUIZ DA SILVA
0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA
0054	MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN
0062	GISELE DE MORAES
0063	ROSELEI DE FATIMA DE SOUSA RAMOS
0070	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA
0072	XAIANE PEREIRA

Professor para Educação Especial 20h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0036	ROSINA FERREIRA

1.2 Servidores alfabetizados

Merendeira 40h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0003	CRISTIANA APARECIDA FRIGOTTO SCHNEIDER
0020	DAIANE GOMES DOS SANTOS
0022	TANIA REGINA RAMOS DE MORAES
0023	MARCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
0030	PATRICIA LAURECI MOURA GONÇALVES
0034	CELIA APARECIDA VIEIRA
0044	GUINALVA MOREIRA DA COSTA
0055	LEIA VIRGINIA XAVIER DOS SANTOS
0056	ADRIANA NUNES DA SILVA
0066	SILVIANE ANELITA BUGS
0075	IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais 40h/s

0005	FLAVIA DAS GRAÇAS FERREIRA ROGERIO
0008	ANA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES
0014	FABIANA CORDOVA DA SILVA
0016	MARIANE CAMILA SANTOS GRAEFF
0018	MATEUS ARIEL SCHILICHTING FERNANDES
0024	LUIZ FABIANO DA SILVA WOLFF
0038	KETLIN WOLFF DE SOUZA
0039	JULIANA DA SILVA WOLFF
0042	ALISSON ANTUNES DOS SANTOS
0049	JOÃO LEONARDO CORREA DA SILVA
0052	GISLAINE APARECIDA WOLFF MASCHIO
0053	SONIA CORDOVA DA SILVA
0065	ANGELITA TERESINHA DOS SANTOS
0067	LUCAS GABRIEL MORAES RIBEIRO
0074	ANA CARLA DOS SANTOS

1.3 Servidores Superior - CRAS

Psicólogo 40h/s

Nº INSCRIÇÃO	NOME
0001	MAIANI PEREIRA DA ROSA DE LINS
0009	SONARA PEREIRA MACEDO
0013	SUED MACEDO LOPES
0017	LETICIA DANUZA FRANTZ
0027	DANIELE WOLFF TUBS MORETTO
0028	ANA CAROLINA BORGES
0029	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS
0031	ISADORA CAMARGO NETO
0032	MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS
0033	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
0035	AMANDA MATOS
0040	ADRIANA ANTUNES DE SOUZA
0045	LETICIA DEBTIL BUENO WOLFF
0046	MARIA EDUARDA DA ROCHA RODRIGUES
0051	SILVANA MIGUELINA FREITAS ALMEIDA
0058	FLAVIA GOULART DE LIMA SOARES
0059	CARINE ELVIRA CAMARGO

0061	MORGANE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA
0064	ANDREIA APARECIDA CAMARGO SILVA BARG
0068	PAOLA KARINE DA SILVA RIBEIRO
0069	KELEN DE ASSUNÇÃO NUNES
0073	HELENA CRISTINA DA SILVA

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 004/2018

Publicação Nº 1498186

EDITAL Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no tocante ao repasse da Quota Municipal e Estadual do Salário Educação, referente ao mês de dezembro de 2017, no valor de R$ 127.172,39 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Capinzal - SC, 23 de janeiro de 2018.
Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal em exercício

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1497538

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 002/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratado: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA – ME
Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018 Processo Licitatório nº 001/2018
Vigência: 23/01/2018 a 13/01/2019
Valor: 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)
Objeto: O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos Equipamentos de Informática pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal. Recursos Próprios.
Recursos: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais
Capinzal, 23 de janeiro de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 01/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1498246

PORTARIA N º 001/2018/SIMAE-CAO, de 23 de janeiro de 2018.

Concede férias à Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor José Luiz de Giacometi, Ocupante do cargo de Motorista, padrão 04.14, nível 02 ref. C, referente, período aquisitivo de 24.03.2016 a 23.03.2017, com período de fruição de 14 de fevereiro a 05 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 02/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1498249

PORTARIA N º 002/2018/SIMAE-CAO, de 23 de janeiro de 2018.

Concede férias à Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Marcelo Lago, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.17, nível 03 ref. C, referente, período aquisitivo de 02.01.2017 a 01.01.2018, com período de fruição de 14 de fevereiro a 05 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 03/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1498250

PORTARIA N º 003/2018/SIMAE-CAO, de 23 de janeiro de 2018.

Concede férias à Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Maicon Rafael Moreira de Jesus, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.01, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 19.09.2016 a 18.09.2017, com período de fruição de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 04/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1498253

PORTARIA N º 004/2018/SIMAE-CAO, de 23 de janeiro de 2018.

Concede férias à Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Isadora Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, padrão 05.01, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 01.02.2017 a 31.01.2018, com período de fruição de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

PREFEITURA

ARRECADAÇÃO MENSAL - DEZEMBRO 2017

Publicação Nº 1498578

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 23/01/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : SIMPL, TS, TXEXP, ISSRE, SIMPL, IT, TXEXP, TXEXP, LIXO, IP, ISSRE, AI, CTMEL, ISSNE, ISSPR, ISSNA, HABSV, ISSF, ALVC, ISSE, TSTM, ALUG, VISA, TLPS, HABIT, IT, ISSH. RECEITAS PAGAS DE 01/12/2017 à 31/12/2017

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Dezembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Dezembro	158.870,82	581
TOTAL	**158.870,82**	**581**

Seleção(Pagamentos entre 01/12/2017 e 31/12/2017, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2017).

ARRECADAÇÃO MENSAL - NOVEMBRO 2017

Publicação Nº 1498575

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 23/01/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TS, SIMPL, TXEXP, TXEXP, IT, ISSRE, SIMPL, ISSNA, ISSNE, TXEXP, LIXO, ISSRE, IP, ISSPR, CTMEL, HABSV, ISSF, AI, TSTM, ISSE, ALVC, TLPS, HABIT, VISA, ALUG, AMBUL, IT, ISSH.
RECEITAS PAGAS DE 01/11/2017 à 30/11/2017

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Novembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Novembro	177.357,71	713
TOTAL	**177.357,71**	**713**

Seleção(Pagamentos entre 01/11/2017 e 30/11/2017, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2017).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
1	E			02/01	3.300,00	0,00	291,12	291,12	3.008,88	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE TELEFONIA FIXA DA OI, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
2	E			02/01	29.000,00	0,00	2.550,38	2.550,38	26.449,62	46377	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.											
3	E			02/01	4.500,00	0,00	291,68	291,68	4.208,32	46377	13.722.004	0100	2.031	50	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO.											
4	E			02/01	26.000,00	0,00	1.669,08	1.669,08	24.330,92	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
5	E			02/01	35.000,00	0,00	2.130,83	2.130,83	32.869,17	46377	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DESTE MUNICÍPIO.											
6	E			02/01	81.000,00	0,00	5.367,62	5.367,62	75.632,38	46377	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
7	E			02/01	19.000,00	0,00	1.040,91	1.040,91	17.959,09	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
8	E			02/01	10.000,00	0,00	702,96	702,96	9.297,04	46377	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC, PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											

17/01/2018 16:13:42

Publicação Nº 1498548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
9	O			02/01	8.790,52	0,05	8.790,47	8.790,47	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
10	O			02/01	25.416,55	0,00	25.416,55	25.416,55	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
11	O			02/01	15.730,07	0,00	15.730,07	15.730,07	0,00	46378	12.361.001(	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
12	O			02/01	46.727,93	0,00	46.727,93	46.727,93	0,00	46357	12.361.001(	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
13	O			02/01	37.279,30	0,00	37.279,30	37.279,30	0,00	46357	12.365.001(	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
14	O			02/01	28.820,43	0,00	28.820,43	28.820,43	0,00	46378	26.782.003(	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
15	O			02/01	1.515,21	0,00	1.515,21	1.515,21	0,00	46378	20.606.004(	0100	2.063	86	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																
16	O			02/01	964,30	0,00	964,30	964,30	0,00	46378	18.542.007(	0100	2.182	113	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
17	O			02/01	679,10	0,00	679,10	679,10	0,00	46378	12.361.001(	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91721 - MARISA APARECIDA DRUN
				REFERENTE EMPENHO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARISA APARECIDA DRUN.												
18	O			02/01	466,00	0,00	466,00	466,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	90688 - CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL E TOKEN, PARA ANA CRISTINA DO CONTROLE INTERNO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
19	O			02/01	34.944,92	0,00	34.944,92	34.944,92	0,00	46403	15.452.004(	0108	2.038	62	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP- CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM. PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS 12/2016.											
20	O			02/01	897,00	0,00	897,00	897,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0002/2017, PUBLICAÇÃO PARA O DIA 10/01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
21	O			02/01	743,22	0,00	743,22	743,22	0,00	46378	12.361.001(	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	3511 - EDEVINO VALDIR DE LUCCA
				REFERENTE EMPENHO DE FOLHA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, DO FUNCIONÁRIO EDEVINO VALDIR DE LUCA.											
				Total do Dia:	**410.774,55**	**0,05**	**217.019,08**	**217.019,08**	**193.755,42**							
22	O			22/2017 03/01	65,00	0,00	65,00	65,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.22.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				CD - Aquisição de um fardo com 10 pacotes de papel toalha branco, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. (Compra Direta Nº 1/2017)											
				Total do Dia:	**65,00**	**0,00**	**65,00**	**65,00**	**0,00**							
23	O			23/2017 04/01	1.680,00	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
				CD - Aquisição de 10 (dez) caixas de papel ofício A4, contendo 10 resmas com 500 folhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. (Compra Direta Nº 2/2017)											
24	O			24/2017 04/01	346,80	0,00	346,80	346,80	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.07.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
				CD - Aquisição de 60 (sessenta) quilos de erva mate, fabricação municipal, conforme necessidade da Administração. (Compra Direta Nº 3/2017)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
25	O			04/01	58,00	0,00	58,00	58,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 UN ARQUIVO MORTO PAPELÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
26	O			04/01	126,80	0,00	126,80	126,80	0,00	46371	12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.30.99.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN CESTO MARIPLAST TELADO 60 L RETANGULAR COM TAMPA; 6 M LONA DUPLALON PRETA E BRANCA 6X150 MICRAS, MATERIAIS PARA ESCOLA PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.												
27	E	95/2016		04/01	67.844,00	0,00	583,88	362,60	67.481,40	46371	12.361.001(	0101	2.017	24	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 3.200 L GASOLINA COMUM, 16.500 L COMBUSTÍVEL DIESEL S10; 9 UN ÓLEO LUBRIFICANTE C/20L 15W40 COM TROCA; 4 UN ÓLEO HIDRÁULICO ATF BALDE 20 LITROS, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.												
28	E	95/2016		04/01	165.546,00	0,00	5.095,21	3.851,49	161.694,51	46378	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 12.000L GASOLINA COMUM; 30.000 L COMBUSTÍVEL DIESEL S10; 12 UN ÓLEO P/EMBREAGEM TRD 85W140- BALDE C/20 LITROS; 8 UN ÓLEO LUBRIFICANTE SAE W50 API SÉRIE 3 - BALDE C/20 LITROS; 6 UN ÓLEO P/HIDRÁULICO ATF TIPO A BALDE C/20 LITROS; 10 UN ÓLEO SAE 90 BALDE C/20 LITROS; 50 UN ÓLEO SAE 30 BALDE C/20 LITROS; 8 UN ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE C/20 LITROS; 130 UN ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML; 20 UN ARLA, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
29	E	95/2016		04/01	18.800,00	0,00	378,17	283,76	18.516,24	46378	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 L GASOLINA COMUM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
30	E	95/2016		04/01	335.757,00	0,00	9.791,18	7.680,30	328.076,70	46378	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100.000 L ÓLEO DIESEL COMUM; 80 UN ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API C14 BALDE C/ 20 LITROS; 80 UN ÓLEO P/ HIDRÁULICO ISO VG 68 BALDE 20 LITROS; 1 UN GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO TAMBOR 170KG, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
32	O			04/01	3.296,58	0,00	3.296,58	3.296,58	0,00	46377	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA MÓVEL DA VIVO, MÊS 12/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
33	O			04/01	66,57	0,00	66,57	66,57	0,00	46404	06.181.003	0110	2.070	96	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA MÓVEL DA VIVO, MÊS 12/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR. CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA											
34	O			04/01	186,81	0,00	186,81	186,81	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELEFONIA MÓVEL DA VIVO - CONSELHO TUTELAR, MÊS 12/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
35	E			04/01	321.200,00	0,00	33.309,51	33.309,51	287.890,49	46371	28.122.006	0100	0.073	100	3.3.90.47.12.00.00.00	101 - PASEP-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
				REFERENTE ESTIMATIVA, EMPENHO DO PASEP, RETENÇÃO DE 01% SOBRE A COTA DA ARRECADAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017.											
36	E			04/01	10.000,00	0,00	1.333,62	1.333,62	8.666,38	46387	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A ESTIMATIVA DE TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
37	E			04/01	8.000,00	0,00	577,44	577,44	7.422,56	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
				REFERENTE A ESTIMATIVA DE TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
38	O	55/2014		04/01	13.394,04	0,00	13.394,04	13.394,04	0,00	46920	15.451.004	30172	1.037	120	4.4.90.51.99.00.00.00	91124 - POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA
				REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO, CONTRATO DE REPASSE 101212284/2013. PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. CONVÊNIO											
39	O	55/2014		04/01	7.813,86	0,00	7.813,86	7.813,86	0,00	46920	15.451.004	0100	1.037	52	4.4.90.51.99.00.00.00	91124 - POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA
				REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO, CONTRATO DE REPASSE 101212284/2013. PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. CONTRAPARTIDA											
40	O	55/2014		04/01	60.360,96	0,00	60.360,96	60.360,96	0,00	46920	15.451.004	30172	1.037	120	4.4.90.51.99.00.00.00	91124 - POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA
				REFERENTE MATERIAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO, CONTRATO DE REPASSE 101212284/2013. PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. CONVÊNIO											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
41	O			04/01	466,00	0,00	466,00	466,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	90688 - CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, TOKEN, PARA LUCIMARI SPADER, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
				Total do Dia:	**1.014.943,42**	**0,00**	**138.865,43**	**135.195,14**	**879.748,28**							
42	O		25/2017	06/01	296,56	0,00	296,56	296,56	0,00	46372	12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
					CD - Aquisição de alimentos para Creche Pato Donald, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto deste município. (Compra Direta Nº 4/2017)											
43	O		72/2016	06/01	44.086,46	0,00	44.086,46	44.086,46	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.05.00.00.00	91624 - BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA/JURÍDICA DE APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA 11/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
44	O		72/2016	06/01	30.765,85	0,00	30.765,85	30.765,85	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.05.00.00.00	91624 - BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME
					REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA/JURÍDICA DE APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA 13/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
45	O			06/01	3.202,50	0,00	3.202,50	3.202,50	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.24.00.00.00	360 - BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS CATANDU
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 250 UN MADEIRA SERRADA EM BRUTA PINUS TÁBUA; 100 UN RIPAS, PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ARQUIVO MORTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
46	E			06/01	11.880,00	0,00	990,00	990,00	10.890,00	46408	04.122.000	0100	2.014	11	3.3.93.39.99.00.00.00	90832 - CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GES
					REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: 1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; 2. GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA - INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017.											
47	O			06/01	643,00	0,00	643,00	643,00	0,00	46371	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00	2466 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIP
					REFERENTE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.											
48	O			06/01	65,99	0,00	65,99	65,99	0,00	46377	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
					EMPENHO DA FATURA DE TELEFONIA FIXA DA OI, MÊS 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
49	O			06/01	149,89	0,00	149,89	149,89	0,00	46377	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				EMPENHO DA FATURA DE TELEFONIA FIXA DA OI, MÊ 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.												
50	O			06/01	74,89	0,00	74,89	74,89	0,00	46372	12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN ARROZ ALFINETE 5 KG; 5 UN BISCOITO NAGA ÁGUA E SAL 400GR; 5 UN FEIJÃO PRETO URBANO 1 KG, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO (CRECHE PATO DONALD).												
			Total do Dia:		**91.165,14**	**0,00**	**80.275,14**	**80.275,14**	**10.890,00**							
51	E	40/2015		11/01	2.400,00	0,00	221,26	221,26	2.178,74	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
52	E	91/2014		11/01	117.239,40	1.605,02	10.043,36	9.924,73	105.709,65	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL: FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTOS, NOTA FISCAL, LIVRO ELETRÔNICO, CIDADÃO WEB TRIBUTOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, ESTOQUE, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
53	O			11/01	203,76	0,00	203,76	203,76	0,00	46372	12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN ARROZ KIARROZ FUMACENSE 5KG; 5 UN BISCOITO PARATI MARIA 740G; 2 UN CAFÉ MELITA PÓ TRADICIONAL 500GR; 2,004 KG CARNE BOVINA MOIDA; 1 UN FARINHA DE MILHO LIBARDONI 5KG; 2,322 KG FILE DE PEITO NAT; 2 UN IOGURTE TIROL ABACAXI 900 ML; 2 UN IOGURTE DE COCO 900 ML; 2 UN IOGURTE MORANGO 900ML E 2 UN MACARRÃO CASAREDO PARAFUSO 1KG, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO (CRECHE PATO DONALD).												
54	O			11/01	466,00	0,00	466,00	466,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.39.99.00.00.00	90688 - CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL, TOKEN, PARA O PREFEITO DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINTE.												
55	O			11/01	7.767,00	0,00	7.767,00	7.767,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				REFERENTE A COMPLEMENTO DA RESCISÃO DOS FUNCIONÁRIOS: ALIPIO RIBEIRO E ANTONIO ALVES DA ROZA (DESCONTO EM FOLHA DE CONSIGNADO BANCO DO BRASIL INDEVIDAMENTE).												

17/01/2018 16:13:42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
56	O			11/01	2.235,88	0,00	2.235,88	2.235,88	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					REFERENTE A COMPLEMENTO DA RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA: ELIANE HETKOWSKI (DESCONTO EM FOLHA DE CONSIGNADO BANCO DO BRASIL INDEVIDAMENTE).											
57	O			11/01	2.364,36	0,00	2.364,36	2.364,36	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª TEREZA RICARDO.											
58	O			11/01	13.203,72	0,00	13.203,72	13.203,72	0,00	46387	18.541.007	0100	2.180	91	3.1.90.11.01.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC I
					REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª GLAUCIA CAMUZZATO.											
59	O			11/01	366,77	0,00	366,77	366,77	0,00	46387	18.541.007	0100	2.180	91	3.1.90.11.43.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC I
					REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª GLAUCIA CAMUZZATO.											
60	E			11/01	3.200,00	0,00	234,80	234,80	2.965,20	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
61	E			11/01	30.000,00	0,00	1.700,14	1.700,14	28.299,86	46377	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
62	E			11/01	9.000,00	0,00	620,96	620,96	8.379,04	46377	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.											
63	E			11/01	1.500,00	0,00	117,40	117,40	1.382,60	46377	13.392.004	0100	2.030	46	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438
Página 218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
64	E			11/01	9.600,00	0,00	741,58	741,58	8.858,42	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
			REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, DESTE MUNICÍPIO.											
65	E			11/01	4.000,00	0,00	284,06	284,06	3.715,94	46377	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
			REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO.											
66	O			11/01	99,50	0,00	99,50	99,50	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
			EMPENHO FATURA DA OI, MÊS 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
67	O			11/01	747,89	0,00	747,89	747,89	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento da amortização da dívida com a Cohab, da parcela 204/240, do contrato 133-3, e parcela 193/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.											
68	O			11/01	85,00	0,00	85,00	85,00	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento de juros da dívida com a Cohab, da parcela 204/240, do contrato 133-3, e parcela 193/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.											
69	O			11/01	137,34	0,00	137,34	137,34	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91498 - CLARO S/A
			EMPENHO DA FATURA DE TELEFONIA FIXA DA EMBRATEL, MÊS 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**204.616,62**	**1.605,02**	**41.640,78**	**41.522,15**	**161.489,45**							
70	O		26/2017 16/01		107,98	0,00	107,98	0,00	107,98		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.30.07.00.00.00	91720 - ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBI
			CD - Aquisição de vegetais e legumes para Creche Pato Donald, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município. (Compra Direta Nº 5/2017)											
71	O			16/01	137,50	0,00	137,50	0,00	137,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91495 - MFC CARROCERIAS E SOLDAS EM GER/
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOLDA BRAÇO DA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; TROCADO BRAÇO E FABRICADO CALÇO BANCO, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
72	O			16/01	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN ESTOPA COR 2 QUALIDADE 20 KG, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
73	O			16/01	75,20	0,00	75,20	0,00	75,20		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 KG ELETRODO CONARCO K46 60.13 3,25MM; 1 KG ELETRODO PAN TOOLS K46 60.13 4,00MM; 1 KG ELETRODO ESAB K46 60.13 2,5MM; 1 UNID SPRAY TINSUL PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA 400ML, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
74	E			16/01	7.800,00	0,00	1.300,00	650,00	7.150,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	91442 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
75	O			16/01	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 UN TERM BAT SAPÃO CAMÔNIBUS COM PARAFUSO, MATERIAL PARA SOCORRO NO PÁTIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
76	O			16/01	14,24	0,00	14,24	0,00	14,24		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.07.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN FARINHA DE TRIGO SPECH NOVA 5KG; 1 UN OVOS DE GALINHA QUESTO SI 12 UN, PARA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											
77	O		32/2017	16/01	128,00	0,00	128,00	0,00	128,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 UN MARMITA, 3 UN FANTA UVA 2 LT, ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
78	E			16/01	168.789,48	0,00	14.065,79	14.065,79	154.723,69	46408	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.01.00.00.00	200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
				REFERENTE ESTIMATIVA DA MENSALIDADE PAGA A AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2017.											
79	O			16/01	2.741,04	0,00	2.741,04	2.741,04	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.01.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
				REFERENTE JUROS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 01/2017.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
80	O			16/01	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91722 - EDEVINO DE OLIVEIRA - MECANICA - ME
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 1 BRAÇO OSCILANTE, 1 BUCHA BRAÇO OSCILANTE, SUPORTE FERRO CAIXA E ALINHAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MHE 0681, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
81	O			16/01	47,92	0,00	47,92	0,00	47,92		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.21.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 UN FACA BARRICHELLO INOX COM 3; 4 UN GARFO BARICHELLO INOX COM 3, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
82	O			16/01	570,00	0,00	570,00	570,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	327 - INSS/EMPRESAS-INST. NAC. SEG. SOCIAL
				REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS AUTONOMOS RELATIVO A DEZEMBRO DE 2016.												
83	E			16/01	20.000,00	0,00	549,45	549,45	19.450,55	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CORREIOS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
84	E	35/2016		16/01	7.514,64	0,00	626,22	0,00	7.514,64		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA PONTUAL FLY, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
				Total do Dia:	**208.396,00**	**0,00**	**20.833,34**	**18.576,28**	**189.819,72**							
85	O		38/2017	18/01	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	3884 - FAZAN E CIA LTDA
				CD/-Aquisição de placas de aluminio para identificação de patrimonio público com numeração puncionada, 50x20x0,5mm com 02 furos e adesivo conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças deste munícipio. (Compra Direta Nº 7/2017)											
86	O		39/2017	18/01	147,49	0,00	147,49	0,00	147,49		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				CD - aquisição de alimentos para a creche Pato Donald visando a manutenção das atividades da Secretaria de Educação deste municipio. (Compra Direta Nº 8/2017)												
87	O			18/01	44,00	0,00	44,00	0,00	44,00		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.03.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN OLEO STHIL LUBRIFICANTE, PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
88	O			18/01	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTO E CARGA DE GÁS DA PATROLA CASE 845, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
89	O			18/01	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALINHAMENTO DA GEOMETRIA, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MMM 2063, DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
90	O			18/01	530,00	0,00	530,00	0,00	530,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN PNEU 185/65R14 FIRESTONE 86T TL, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MMM 2063, DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
				Total do Dia:	**3.381,49**	**0,00**	**3.381,49**	**0,00**	**3.381,49**							
91	O		47/2017	19/01	101,07	3,30	97,77	0,00	97,77		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	91720 - ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBI
				CD - Aquisição de vegetais e legumes para Creche Pato Donald, conforme solicitação da secretaria de Educação deste município. (Compra Direta Nº 9/2017)											
92	O		48/2017	19/01	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.17.00.00.00	2976 - CDP - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCO
				CD - Serviço de conserto de máquina de cortar grama, visando a manutenção da Secretaria de Educação deste município. (Compra Direta Nº 10/2017)												
93	O			19/01	7.817,85	0,00	7.817,85	7.817,85	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
94	O			19/01	262,50	0,00	262,50	262,50	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
95	O			19/01	43.501,79	0,00	43.501,79	43.501,79	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
96	O			19/01	144.180,74	0,00	144.180,74	144.180,74	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
97	O			19/01	91.978,41	0,00	91.978,41	91.978,41	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
98	O			19/01	1.875,00	0,00	1.875,00	1.875,00	0,00	46387	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
99	O			19/01	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46357	12.365.001	0119	2.018	38	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
100	O			19/01	13.586,99	0,00	13.586,99	13.586,99	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
101	O			19/01	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
102	O			19/01	48.759,70	0,00	48.759,70	48.759,70	0,00	46357	12.361.001	30118	2.017	123	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17												
103	O			19/01	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00	46372	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN FILTRO PSC 075; 1 UN FILTRO PSD 960/1 E 1 UN FILTRO PSL 283, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MHW 4627, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
104	O			19/01	3.042,40	0,00	3.042,40	3.042,40	0,00	46394	04.122.000(	0100	2.004	3	3.3.90.14.14.00.00.00	91002 - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(3651701) - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Atividade profissional: PREFEITO Saida:[25/01/2017] --> Retorno:[27/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008611 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.521,20 Vlr. Tot.:3.042,40 Veiculo: LIVINA Motivo: ENCONTRO ESTADUAL DE PREFEITOS E REUNIÃO SOBRE (ARIS) AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO.																
105	O			19/01	424,18	0,00	424,18	424,18	0,00	46394	04.122.000(	0100	2.004	3	3.3.90.14.14.00.00.00	3626 - JAIR PEDROSO
Sumário da Viagem - Atividades desenvolvidas Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(206201) - Jair Pedroso Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[25/01/2017] --> Retorno:[27/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008612 Qtde:2 Vlr.Unit.:212,09 Vlr. Tot.:424,18 Veiculo: LIVINA Motivo: LEVAR PREFEITO NO ENCONTRO ESTADUAL DE PREFEITOS E REUNIÃO SOBRE (ARIS) AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO.																
106	O			19/01	64,81	0,00	64,81	64,81	0,00	46377	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
REFERENTE EMPENHO DE TAXA DE CERTIDÕES AMBIENTAIS DA FATMA, LICENCIAMENTO ABERTURA DA VIA RUI BARBOSA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.																
107	O			19/01	198,72	0,00	198,72	198,72	0,00	46373	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.47.01.00.00.00	91571 - MINISTERIO DA FAZENDA
REFERENTE EMPENHO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, E MULTA, EXERCÍCIO DE 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, SOBRE ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL, NA LINHA BANHADO GRANDE, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.																
108	O			19/01	717,94	0,00	717,94	717,94	0,00	46377	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
EMPENHO DAS FATURAS DA OI, MÊS 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.																
109	O			19/01	137,62	0,00	137,62	137,62	0,00	46377	12.361.001(	0101	2.017	24	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
EMPENHO DAS FATURAS DA OI, MÊS 01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.																
				Total do Dia:	**357.545,72**	**3,30**	**357.542,42**	**357.384,65**	**157,77**							

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
111	O		50/2017	23/01	65,18	0,00	65,18	0,00	65,18		12.306.001(	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			CD - Aquisição de generos alimentícios para Creche Pato Donald, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste mnunicípio. (Compra Direta Nº 12/2017)													
112	O		51/2017	23/01	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			Cd - Aquisição de uma caixa de caneta compactor azul, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Administração deste município. (Compra Direta Nº 13/2017)													
			Total do Dia:		**120,18**	**0,00**	**120,18**	**0,00**	**120,18**							
113	O		24/01		630,00	0,00	630,00	0,00	630,00		26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.19.00.00.00	2173 - LAIRÊ IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 7 FD S.LIXO INDUSTRIAL 90X110C/ 5KG, PARA RECOLHIMENTO DE GRAMA NO PERÍMETRO URBANO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
114	O		61/2017	24/01	288,00	0,00	288,00	288,00	0,00	46372	20.606.004(	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	1169 - AGRO MÁQUINAS LUZERNA LTDA
			CD - Peças para ensiladeira Nogueira Pecus 9004, visando manutenção dos serviços da Secretaria de Infra estrutura deste municipio. (Compra Direta Nº 15/2017)													
115	O		62/2017	24/01	81,49	0,00	81,49	0,00	81,49		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.99.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			CD - Aquisição de generos de copa e higienização, visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração deste município. (Compra Direta Nº 16/2017)													
116	O		63/2017	24/01	194,32	13,20	181,12	181,12	0,00	46372	26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	3566 - TRUKAN IMPLEMENTOS E VEICULOS ROI
			CD - Aquisição de peças para manutenção de caminhão caçamba placa MHW 4627, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura deste município. (Compra Direta Nº 17/2017)													
117	O		64/2017	24/01	41,64	0,00	41,64	0,00	41,64		26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.26.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			CD - Aquisição de materiais para manutenção da Secretaria de Infraestrutura deste município. (Compra Direta Nº 18/2017)													
118	O		24/01		245,00	0,00	245,00	0,00	245,00		06.181.003(	0110	2.070	96	3.3.90.30.99.00.00.00	90582 - FERREIRA MÓVEIS LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN RECEPTOR CENTURY; 1 UN CABO COAXIAL 59-40 CENTURY, PARA USO DO 5º PELOTÃO PM DE CATANDUVAS EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRO QUE DANIFICOU. CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA.													

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
120	E		94/2016	24/01	17.660,00	0,00	832,00	0,00	17.660,00		12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 UN GÁS DE COZINHA P13; 65 UN GÁS DE COZINHA P45, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.											
122	O			24/01	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00		06.181.003(	0111	2.069	94	4.4.90.52.42.00.00.00	282 - IRMÃOS COMASSETTO LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN MESA KAPPESBERG 3120 1,20MT SECRETARIA CARVALHO FRANCES, MESA COMPUTADOR PARA SALA DO DELEGADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.											
123	O			24/01	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	2361 - ANATEL-AGENCIA NAC. DE TELECOMUNI(
				REFERENTE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE- PPDESS, RESOLUÇÃO N°386, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004, LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DA INTERNET RURAL A SLP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
124	E		74/2016	24/01	55.200,00	0,00	4.600,00	0,00	55.200,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91637 - INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICAC
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL PABX, BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO: SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO MÓVEL MÊS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
125	O			24/01	3,60	0,00	3,60	3,60	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	91571 - MINISTERIO DA FAZENDA
				REFERENTE PAGAMENTO DE TAXA (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INCRA) PARA REGULARIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
126	O			24/01	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	133 - SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CATANI
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÕES DE ITR DE 2012 A 2016 DO DISTRITO INDUSTRIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
127	O			24/01	499,00	0,00	499,00	499,00	0,00	46406	06.181.003(	0111	2.069	93	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE CAIO NERIS DA CRUZ, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 01/2017. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL											
128	O			24/01	499,00	0,00	499,00	499,00	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ANA PAULA CHAVES, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 01/2017.											
			Total do Dia:		**75.812,05**	**13,20**	**8.370,85**	**1.660,72**	**74.138,13**							

17/01/2018 16:13:42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
129	O		65/2017	25/01	148,48	0,00	148,48	0,00	148,48		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.99.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
				CD - aquisição de fio de nylon para roçadeira visando manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura deste municipio. (Compra Direta Nº 19/2017)												
130	O		91/2014	25/01	1.605,02	0,00	1.605,02	0,00	1.605,02		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.92.99.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOSE N. 125254, ATENDIMENTO DO SISTEMA TRIBUTOS - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
131	O			25/01	74,00	0,00	74,00	0,00	74,00		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5 UN BALÃO SÃO ROQUE 7,0; 5 CX MASSA MODELAR ACRILEX C/12 UN, PARA USO NA CRECHE PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.												
132	O			25/01	406,74	0,00	406,74	0,00	406,74		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 8KG BANANA; 12 KG BANANA PRATA; 12 KG BATATA; 4 KG BATATA SALSA; 6 KG CENOURA; 4 KG CHUCHU; 4 KG LARANJA LIMA; 8 KG LARANJA PERA; 8 KG MAÇÃ; 10 KG MAMÃO; 4 KG MELÃO; 4 KG MANGA; 30 KG MELANCIA; 2.5 KG CEBOLA; 2 UN ALFACE; 2 KG BETERRABA; 6 UN BRÓCOLIS; 2 UN REPOLHO VERDE; 4 UN TEMPERO VERDE; 4 KG TOMATE, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CRECHE PATO DONALD.												
133	E		1/2013	25/01	40.275,36	0,00	13.425,12	134,25	40.141,11		17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	2468 - TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
134	E		1/2013	25/01	80.597,52	0,00	26.865,84	1.900,62	78.696,90		17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	2468 - TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
135	O			25/01	7.443,77	0,00	7.443,77	608,44	6.835,33		12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª JANETE MARIA ZATTERA.												
136	O			25/01	63.666,72	0,00	63.666,72	0,00	63.666,72		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.93.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª JANETE MARIA ZATTERA.												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
137	O			25/01	166,96	0,00	166,96	166,96	0,00		12.361.001(	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª JANETE MARIA ZATTERA.												
138	O			25/01	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	3010 - OTICA IPUMIRIM LTDA - EPP
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRAVAÇÃO NÚMERO DO PATRIMÔNIO EM MÁQUINA DIGITAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
139	O			25/01	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 MT CONTACT VULCAM LISO, MATERIAL USADO PARA ENCAPAR MESAS E GELADEIRA DO GABINETE PREFEITO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
140	O			25/01	665,00	0,00	665,00	0,00	665,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.57.00.00.00	91185 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTD.
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNET ALT/VIA FIBRA - IP DIRETO 6 MBPS FULL 01/01/2017 - 31/01/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
141	O			25/01	920,10	0,00	920,10	0,00	920,10		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 12.268 CÓPIAS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
				Total do Dia:	**196.063,67**	**0,00**	**115.481,75**	**2.810,27**	**193.253,40**							
142	O		72/2017	30/01	94,00	0,00	94,00	0,00	94,00		26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.07.00.00.00	4274 - LAURO RODRIGUES BRISOLA
				CD - Refeição adquirida para os funcionários que se deslocaram para trabalho no interior do município a serviço da Secretaria de Infraestrutura deste município. (Compra Direta Nº 20/2017)											
143	O			30/01	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		06.181.003(	0110	2.070	96	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA A POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS, MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8192 DN, 1.000 FOLHAS DE PAPEL A4 DE FRANQUIA MENSAL E TONER, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR. CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA.											
144	O			30/01	99,00	0,00	99,00	0,00	99,00		13.392.004(	0100	2.030	46	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACESSO INTERNET NA CASA DA CULTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
145	O			30/01	99,00	0,00	99,00	0,00	99,00		12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACESSO INTERNET NA CRECHE PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
146	E	89/2016		30/01	29.760,00	0,00	2.480,00	0,00	29.760,00		20.606.004(	0100	2.063	87	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACESSO INTERNET FULL DUPLEX 50 MB, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.													
147	O			30/01	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			Referente ao adiantamento de recursos, nº 01, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.													
148	O			30/01	65,50	0,00	65,50	0,00	65,50		26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACESSO INTERNET RÁDIO 2MB, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**30.617,50**	**0,00**	**3.337,50**	**0,00**	**30.617,50**							
149	O		81/2017	31/01	32,80	0,00	32,80	0,00	32,80		26.782.003(	0100	2.051	71	3.3.90.30.25.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			CD - Aquisição de mangueira e abraçadeiras para compressor de ar, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura deste município. (Compra Direta Nº 21/2017)													
150	O			31/01	216,62	0,00	216,62	0,00	216,62		12.306.001(	0100	2.179	15	3.3.90.32.03.00.00.00	91720 - ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBI
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 KG BANANA CATURRA; 5 KG BANANA PRATA; 6 KG BATATA INGLESA; 2 KG BATATA SALSA; 3 KG CENOURA; 2 KG CHUCHU; 2 KG LARANJA LIMA; 5 KG LARANJA; 4 KG MAÇÃ; 2 UN MAMÃO; 2 UN MELÃO; 1,97 KG MANGA; 12,24 KG MELANCIA; 1 KG CEBOLA; 1 UN ALFACE; 1 KG BETERRABA; 2 UN BRÓCOLIS; 1 UN REPOLHO; 1 MÇ TEMPERO; 2 KG TOMATE; 3,8 KG ABACATE E OUTROS, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CRECHE PATO DONALD.													
151	O			31/01	245,00	0,00	245,00	0,00	245,00		20.606.004(	0100	2.063	87	3.3.90.30.01.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 UN GRANS THF 20L - UNITRACTOR TDH, PARA USO NO TRATOR JOHN DEERE 5605 (FAZER SILAGEM), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
153	O			31/01	3.861,41	0,00	3.861,41	3.861,41	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de JANEIRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
154	O			31/01	1.364,88	0,00	1.364,88	1.364,88	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de JANEIRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
155	O			31/01	6.068,67	0,00	6.068,67	6.068,67	0,00	46371	28.843.006(	0100	0.072	104	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de JANEIRO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.											
156	E			31/01	17.916,00	0,00	1.493,00	1.493,00	16.423,00	46408	04.122.000(	0100	2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00	1051 - FECAM-FEDERAÇÃO CATARINENSE MUNI
				REFERENTE ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA (FECAM), PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2017.											
159	O			31/01	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00		04.122.000(	0100	2.005	7	3.3.90.39.90.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, TOTALIZANDO 12 ITENS, ENTRE AVISOS DE LICITAÇÃO, AVISO DE EDITAL, AVIDO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
161	O			31/01	40.602,63	0,00	40.602,63	40.602,63	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	2	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17											
162	O			31/01	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	3	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17											
163	O			31/01	65.743,05	0,00	65.743,05	64.914,75	828,30	46398	04.122.000(	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
164	O			31/01	635,57	0,00	635,57	635,57	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
165	O			31/01	2.037,50	0,00	2.037,50	2.037,50	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
166	O			31/01	24.306,47	0,00	24.306,47	24.306,47	0,00	46398	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
167	O			31/01	10.175,76	0,00	10.175,76	10.175,76	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
168	O			31/01	44.763,51	0,00	44.763,51	44.763,51	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
169	O			31/01	1.725,00	520,36	1.204,64	1.204,64	0,00	46398	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
170	O			31/01	3.360,00	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00	46357	12.365.001	0119	2.018	38	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
171	O			31/01	63.461,46	0,00	63.461,46	63.461,46	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438
Página 231
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
172	O			31/01	3.594,35	0,00	3.594,35	3.594,35	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
173	O			31/01	3.125,00	0,00	3.125,00	3.125,00	0,00	46387	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
174	O			31/01	25.160,65	0,00	25.160,65	25.160,65	0,00	46387	28.122.006	0100	0.071	99	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GEI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
175	O			31/01	5.292,32	0,00	5.292,32	5.292,32	0,00		12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA													
				Total do Dia:	**325.588,65**	**520,36**	**308.645,29**	**305.522,57**	**19.545,72**							
				Total do Mês:	**2.919.089,99**	**2.141,93**	**1.295.578,25**	**1.160.031,00**	**1.756.917,06**							
				Total da Entidade:	**2.919.089,99**	**2.141,93**	**1.295.578,25**	**1.160.031,00**	**1.756.917,06**							
Entidade: 2 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLECENTE CATANDUVAS																
1	E	91/2014		02/01	5.571,12	0,00	485,34	485,34	5.085,78	46033	08.243.002	0100	2.075	1	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
			REFERENTE A ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS/LICITAÇÃO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FIA, DESTE MUNICÍPIO.													
				Total do Dia:	**5.571,12**	**0,00**	**485,34**	**485,34**	**5.085,78**							
				Total do Mês:	**5.571,12**	**0,00**	**485,34**	**485,34**	**5.085,78**							
				Total da Entidade:	**5.571,12**	**0,00**	**485,34**	**485,34**	**5.085,78**							
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1	E			02/01	15.000,00	0,00	2.031,58	2.031,58	12.968,42	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS ELÉTRICAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
2	E			02/01	16.800,00	0,00	1.375,05	1.375,05	15.424,95	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
					REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS ELÉTRICAS DOS ESFs, DESTE MUNICÍPIO. PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
3	E			02/01	13.000,00	0,00	1.113,00	1.113,00	11.887,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
4	E			02/01	9.600,00	0,00	332,20	332,20	9.267,80	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
					REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DOS ESFs E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
5	E	95/2016		02/01	120.000,00	0,00	10.720,06	8.883,60	111.116,40	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
					REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
6	E	95/2016		02/01	19.925,00	0,00	319,28	161,65	19.763,35	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
					REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS ÁLCOOL E DIESEL COMUM, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
7	E	94/2016		02/01	2.732,00	259,00	55,00	55,00	2.418,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
					REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 12 UN DE GÁS DE COZINHA P13 E 8 UN DE GÁS DE COZINHA P45, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
8	O			02/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[03/01/2017] --> Retorno:[04/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008527 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE .											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
9	O			02/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[04/01/2017] --> Retorno:[05/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0008528 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.											
10	O			02/01	1.606,00	0,00	1.606,00	1.606,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	3816 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1500 CP DE ÁCIDO VALPROICO 250MG E 2000 CP DE ÁCIDO VALPROICO 500MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
11	O			02/01	500,00	5,00	495,00	495,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91276 - LICIMED DIST. MED. CORRE. E. PROD. M
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1000 CP DE CILOSTAZOL 100MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
12	O			02/01	2.525,00	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	46180	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	2923 - DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 CX DE CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML CX C/1FR, 5 CX DE NITROFURANTOINA 100MG CX C/280 CAPS, 50 CX DE PARACETAMOL+CODEINA 30MG CX C/96 COMP, 20 CX DE QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMP E OUTROS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
13	O			02/01	7.516,72	0,00	7.516,72	7.516,72	0,00	46180	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	4127 - A G KIENEN & CIA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5000 CPR DE SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG CX C/50, 1980 CPR DE SELOZOK 100MG, 3900 CPR DE ALPRAZOLAM 0,5MG CPR, 3000 CPR DE CICLOBENZAPRINA 5MG E OUTROS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
14	O			02/01	819,00	0,00	819,00	819,00	0,00	46163	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	91491 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3000 CP DE DEXCLORFENIRAMIDA 2MG C/500 CP, 400 CP DE DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/20, 980 CP DE ESTROGENOS CONJUGADOS 0,62 5MG C/28 CP E 2000 CP DE GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CP, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
15	O			02/01	6.383,16	0,00	6.383,16	6.383,16	0,00	46163	10.301.0025	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	91172 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃ(
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1500 CP DE ATESINA 0,150MG C/30CP, 600 CP DE OXIBUTININA 5MG 60CP, 330 CP DE HARPAGOPHYTUM 400MG C/30, 480 CP DE ATENSINA 0,200MG 30CP E 3000 CP DE LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG 30CP, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
16	O			02/01	770,00	0,00	770,00	770,00	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91254 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 180 UN DE ALBENDAZOL 400MG CPR C/45 E 4480 UN DE QUETIAPINA 25MG CPR C/280, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
17	O			02/01	3.942,68	0,00	3.942,68	3.942,68	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2222 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 450 CP DE NIFEDIPINA 10MG COMP, 3990 CPR DE SUCC. METOPROLOL 50MG E 2000 CPR DE SIMETICONA 125MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
18	O			02/01	13.010,31	0,00	13.010,31	13.010,31	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE AO INSS RELATIVO A 12/2016.												
				Total do Dia:	**234.449,13**	**264,00**	**53.333,30**	**51.339,21**	**182.845,92**							
19	O			04/01	1.141,62	0,00	1.141,62	1.141,62	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	3938 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3000 CPR DE ALPRAZOLAM 1MG, 2760 CP DE PAROXETINA 20MG E 2220 CPR DE PAROXETINA 20MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
20	O			04/01	753,90	0,00	753,90	753,90	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	121 - DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2100 CPR DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
21	O			04/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/01/2017] --> Retorno:[09/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Angelina -SC Despesa:Diária Docto:0008536 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
22	O			04/01	472,50	0,00	472,50	472,50	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	3817 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE L
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1500 CP DE DOXAZOSINA 4MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.												
23	O			04/01	5.468,38	0,00	5.468,38	5.468,38	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25000 CPR DE AC ACETILSALICILICO ACETILDOR 100MG, 2100 CPR DE AMOXICILINA+CLAV POT 500/125MG, 50 FR DE AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML, 6000 CPR DE CARB CALCIO 1250MG +VIT D 400UI, 2800 CPR DE CLOPIDOGREL 75MG CPR E OUTROS - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.												
24	O			04/01	271,90	0,00	271,90	271,90	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	151 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300 CAP DE NORTRIPTILINA CLOR. 25MG, 110 CAP DE NORTRIPITILINA CLOR. 50MG, 190 CAP DE NORTRIPTILINA CLOR. 50MG E 1000 CP DE FENOBARBITAL 100MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.												
25	O			04/01	1.401,69	0,00	1.401,69	1.401,69	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 PÇ DE BUJÃO ESFERICO ROSCA, 1 PÇ DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 2 UN DE ANTI CONGELANTE, 2 PÇ DE AMORTECEDOR DA SUSPE., 4 UN DE GEN GM 5W30, 1 UN DE FILTRO DE ÓLEO E OUTROS - PARA REVISÃO DE 200.000 KM DO VEÍCULO PLACA: QHN0694, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.												
26	O			04/01	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULO
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA REVISÃO DE 200.000 KM DO VEÍCULO PLACA: QHN0694, PERTENCETE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.												
27	O			04/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[09/01/2017] --> Retorno:[10/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008542 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.												

17/01/2018 16:13:42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
28	E			04/01	8.000,00	0,00	311,10	311,10	7.688,90	46596	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.													
30	O		88/2016	04/01	21.800,00	0,00	21.800,00	21.800,00	0,00	48187	10.301.002	30175	1.094	25	4.4.90.52.08.00.00.00	91696 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS H
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE FOCO DE TETO 02 CUPULAS - MHL E 1 UN DE DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA - SEMI AUTOMÁTICO BÁSICO - CMOS DRAKE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.													
31	O			04/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[10/01/2017] --> Retorno:[11/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008547 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.													
32	O			04/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[10/01/2017] --> Retorno:[11/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0008546 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE .													
33	O			04/01	466,00	0,00	466,00	466,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.99.00.00.00	90688 - CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL E TOKEN, PARA ALMIR JOSÉ VICENTINE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
34	O			04/01	842,00	0,00	842,00	842,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTI
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 FR DE C VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, 20 FR DE CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML, 30 FR DE DICLOFENACO GTS, 50 BIS DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G E 570 CP DE VALSARTANA 320MG E OUTROS - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.													
35	E		1/2015	04/01	108.567,72	0,00	9.047,31	0,00	108.567,72		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	4492 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DI
			REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM SERVIÇOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.													

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
36	E		91/2014	04/01	7.560,84	0,00	658,68	658,68	6.902,16	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E COMPRAS/LICITAÇÃO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
37	E		80/2016	04/01	222.480,00	0,00	43.200,00	648,00	221.832,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM PLANTÕES MÉDICOS DE SEGUNDA Á SEXTA DE 12 HORAS E SABADOS E DOMINGOS 24 HORAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**380.310,84**	**0,00**	**86.919,37**	**35.320,06**	**344.990,78**							
38	O		1/2017	05/01	363,66	0,00	363,66	363,66	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				CD - Generos alimentícios, conforme solicitação emergencial para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socoro, visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saude deste município. (Compra Direta Nº 1/2017)												
39	O			05/01	670,32	0,00	670,32	670,32	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91106 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3990 CP DE LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
40	O			05/01	902,70	0,00	902,70	902,70	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91256 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 CX DE ISOSSORBIDA 20MG 30CPR, 50 CX DE ISOFLAVONA DE SOJA 75MG 60CPR, 1 CX DE GLIMEPIRINA 2MG 450CPR E 1 CX DE NIMESULIDA 100MG 600 CPR - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
41	O			05/01	1.264,20	0,00	1.264,20	1.264,20	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	1448 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1200 CP DE ALOPURINOL 100MG 40X15, 15000 CP DE ATENOLOL 50MG 40X15, 3000 CP DE METRONIDAZOL 250MG 30X20, 50 BN DE MICONAZOL NIT CR VG 80G E OUTROS - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
42	O			05/01	1.336,00	0,00	1.336,00	1.336,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	303 - DE MARCO LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE STP DESINGRIPANTE, 1 UN DE STP GRAXA, 1 UN DE STP SILICONE, 1 UN DE LIMPADOR DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 1 UN DE FILTRO DE AR, 1 UN DE LIMPA PARABRISA, 1 UN DE JUNTA DE VEDAÇÃO DO CARTER E OUTROS - PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: QHP1733, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
43	O			05/01	876,00	0,00	876,00	876,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	303 - DE MARCO LTDA
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM BALANCIAMENTO E GEOMETRIA E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: QHP1733, PERTENCETE A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
44	O			05/01	279,55	0,00	279,55	279,55	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 CT DE VENLAFAXINA EURO 75MG 30CAPS E 1 CX DE XARELTO 15MG 28 CPR - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
45	O			05/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/01/2017] --> Retorno:[12/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008561 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.											
46	O			05/01	304,88	0,00	304,88	304,88	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/01/2017] --> Retorno:[13/01/2017] Saida:[11/01/2017] --> Retorno:[13/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0008558 Qtde:2 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:304,88 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTODE SAUDE.											
				Total do Dia:	**6.156,94**	**0,00**	**6.156,94**	**6.156,94**	**0,00**							
47	O			10/01	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	151 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 40 SER DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS: JUSSARA JOSIANI DE SOUZA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
48	O			10/01	1.611,00	0,00	1.611,00	1.611,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 9000 CPR DE SERTRALINA 050MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
49	O			10/01	852,00	0,00	852,00	852,00	0,00	46180	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 600 CPR DE ALENDRONATO SÓDICO 70MG, 1500 CPR DE METILDOPA 500MG, 1200 CPR DE CARVEDILOL 25MG E 900 CPR DE GLICLAZIDA 30MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
50	O			10/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[15/01/2017] --> Retorno:[16/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008566 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.																
51	O			10/01	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00	46163	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	3817 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE L
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10000 CP DE ESPIRONOLACTONA 25MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.																
52	O			10/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[16/01/2017] --> Retorno:[17/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008570 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.																
53	O			10/01	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.12.00.00.00	3711 - BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 3 UN DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.																
54	O			10/01	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[17/01/2017] --> Retorno:[18/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008574 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATMENTO DE SAÚDE .																
55	O			10/01	1.193,70	0,00	1.193,70	0,00	1.193,70		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	4166 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDIC
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 300 CPR DE IVERMECTINA 6MG C/500CPR, 1484 CPR DE CLORTALIDONA 50MG C/28 CPR, 50 UN DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%+MAGNÉSIO 4% 100ML, 200 UN DE IBUPROFENO 100MG/ML 20ML E OUTROS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.																

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 31/51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
56	O			10/01	1.530,00	0,00	1.530,00	1.530,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 150 AM DE PENICILINA 12000 DILUIDA - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
57	O			10/01	272,00	0,00	272,00	272,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	1281 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO FORMULAR
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE XAROPE SULFADIAZIN 210ML E 1 UN DE XAROPE PIRIMETAMIN 180ML - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTE: JOANA MENEGAZZO DA COSTA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
				Total do Dia:	**8.544,85**	**0,00**	**8.544,85**	**7.351,15**	**1.193,70**							
58	O		2/2017	12/01	2.751,76	0,00	2.751,76	2.751,76	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	151 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
				CD - Aquisição de medicamentos conforme solicitação da responsável pela farmácia da Secretaria de Saúde deste município. (Compra Direta Nº 2/2017)												
				Total do Dia:	**2.751,76**	**0,00**	**2.751,76**	**2.751,76**	**0,00**							
59	O		3/2017	13/01	1.140,50	0,00	1.140,50	1.140,50	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	151 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
				CD - Aquisição de medicamentos em carater de urgência para Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município. (Compra Direta Nº 3/2017)												
60	O			13/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[22/01/2017] --> Retorno:[23/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008596 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.											
61	O			13/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[18/01/2017] --> Retorno:[19/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008593 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE .											
62	O			13/01	105,74	0,00	105,74	105,74	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE AÇÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE 5KG, 3 UN DE CHÁ MATTE LEÃO NATURAL 40G, 5,008 KG DE COXA SOBRECOXA EMBALADA, 3 UN DE FEIJÃO VÓ TITA 1KG, 4 UN DE ÓLEO DE SOJA SOYA PET 900ML, 1 UN DE REFRESCO MAIS ABACAXI 25G E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
63	O			13/01	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46182	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4370 - ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PARA PACIENTE: NILSAMARA ANTUNES ROSSETTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB																
64	O			13/01	159,63	0,00	159,63	159,63	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/01/2017] --> Retorno:[20/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008579 Qtde:1 Vlr.Unit.:159,63 Vlr. Tot.:159,63 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE .																
			Total do Dia:		**2.225,24**	**0,00**	**2.225,24**	**2.225,24**	**0,00**							
65	O			16/01	1.108,64	0,00	1.108,64	0,00	1.108,64		10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	1448 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10080 CAP DE OMEPRAZOL 20MG 40X14, 100 FR DE ALBENDAZOL 40MG/ML, 15000 CP DE CAPTOPRIL 50MG 20X15, 100 FR DE DEXCLOR MAL 0,4MG/ML E 1600 CP DE SULFA+TRIMETO 400X80MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.																
66	O			16/01	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	1448 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1500 CAP DE GABAPENTINA 300MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.																
67	O			16/01	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1.169/95 DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.																
68	O			16/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[18/01/2017] --> Retorno:[19/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0008597 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.																
69	O			16/01	1.883,79	0,00	1.883,79	74,59	1.809,20		10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ANA PAULA ZANELLA.																

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
70	O			16/01	43,34	0,00	43,34	0,00	43,34		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ANA PAULA ZANELLA.												
71	O			16/01	205,00	0,00	205,00	205,00	0,00	46163	10.301.002	10167	2.091	18	3.3.90.32.02.00.00.00	1448 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 FR DE AMOXICILINA 50MG/ML, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
72	O			16/01	793,80	0,00	793,80	793,80	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1890 CPR DE VALPROATO DE SÓDIO 300MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
73	O			16/01	312,00	0,00	312,00	312,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91256 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 CX DE PENTOXIFILINA 400MG 20 CPR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.										
74	O			16/01	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/01/2017] --> Retorno:[24/01/2017] Saida:[23/01/2017] --> Retorno:[24/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0008600 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.										
75	O			16/01	1.530,26	0,00	1.530,26	1.530,26	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES.												
76	O			16/01	109,67	0,00	109,67	109,67	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES.												

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
77	O			16/01	444,60	0,00	444,60	444,60	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES.												
78	O			16/01	53,34	0,00	53,34	53,34	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES.												
			Total do Dia:		**9.720,96**	**0,00**	**9.720,96**	**6.759,78**	**2.961,18**							
79	O		4/2017	19/01	67,85	0,00	67,85	67,85	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				CD - Aquisição de alimentação par Hospital Municipal, conforme solicitação da diretora e da Secretaria Municipal de Saúde deste município. (Compra Direta Nº 4/2017)												
80	O		5/2017	19/01	147,64	0,00	147,64	147,64	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				CD - Aquisição de alimentos para hospital municipal, a pedido da diretora do hospital, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde deste município. (Compra Direta Nº 5/2017)												
81	O		6/2017	19/01	70,56	0,00	70,56	0,00	70,56		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	91720 - ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBI
				Cd - Aquisição de generos alimentícios para hospital municipal, conforme solicitação da diretora da unidade, visando a manutenção dos serviços. (Compra Direta Nº 6/2017)												
82	O			19/01	2.170,00	0,00	2.170,00	2.170,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	3129 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE KOLLAGENASE C/ CLORANF. 0,6U/G+0,01 G/G, 500 UN DE TRAMADON 100MG COM. REV. 1 BLX10 CLORIDRATO DE TRAMADOL, 2000 UN DE RISPERIDON 2MG COM. REV. 20 BLX10 E 1400 UN DE NEURAL 100MG COM. 20BLX10 LAMOTRIGINA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.												
83	O			19/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[24/01/2017] --> Retorno:[25/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008604 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .												

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
84	O			19/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[24/01/2017] --> Retorno:[25/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0008606 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.																
85	O			19/01	12.959,09	0,00	12.959,09	12.959,09	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17																
86	O			19/01	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17																
87	O			19/01	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46178	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17																
88	O			19/01	9.043,98	0,00	9.043,98	9.043,98	0,00	46596	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 01/17																
89	O			19/01	940,56	0,00	940,56	940,56	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	22	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DOS ESFs DESTE MUNICÍPIO. RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.																
90	O			19/01	59,79	0,00	59,79	59,79	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
REFERENTE A FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.																
91	O			19/01	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL N° 1.169/95 DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.																

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Exercício de 2017

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
92	O			19/01	164,08	0,00	164,08	164,08	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	1607 - ODAIR JOSE GABRIELLI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(165104) - Odair Gabrielli Atividade profissional: MOTORISTA DE AMBULANCIA Saida:[26/01/2017] --> Retorno:[27/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008616 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,08 Vlr. Tot.:164,08 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
				Total do Dia:	**29.742,92**	**0,00**	**29.742,92**	**29.672,36**	**70,56**							
93	O	88/2016		20/01	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00		10.301.002	30175	1.094	25	4.4.90.52.08.00.00.00	91697 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE ELETROCARDIOGRAFO SE-3 TELA CO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.											
94	O	88/2016		20/01	26.374,00	0,00	23.876,00	23.876,00	2.498,00	48187	10.301.002	30175	1.094	25	4.4.90.52.08.00.00.00	3269 - MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 8 UN DE CAMA FOWLER HOSPITALAR COM MANIVELAS E COLCHÃO MA-453, 1 UN DE CARRO DE EMERGÊNCIAS CP1000/S E 2 UN DE FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO - MODELO 500, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.											
97	O			20/01	131,75	0,00	131,75	131,75	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.92.30.00.00.00	91524 - LITORALM COM DE PROD MED EIRELI M
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 25 UN DE ATADURA RAYON LOTE 2767B5, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**32.205,75**	**0,00**	**29.707,75**	**24.007,75**	**8.198,00**							
98	O		7/2017	24/01	107,43	0,00	107,43	107,43	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	135 - PANIFICADORA ART PÃO LTDA
				CD - aquisição de generos alimenticios para o Hospital Municipal N.S. Perpétuo Socorro, deste municipio. (Compra Direta Nº 7/2017)												
99	O			24/01	1.241,92	0,00	1.241,92	1.241,92	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91278 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10000 CPR DE DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR, 1344 CPR DE AAS TAMPONADO 100MG CPR C/32 E 300 CPR DE METILFENIDATO CLOR 10MG C/30, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
100	O			24/01	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91256 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 11 CX DE NIMESULIDA 100MG 600 CPR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
101	O			24/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/01/2017] --> Retorno:[30/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0008623 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: Ambulância MMF - 4077 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.											
			Total do Dia:		**1.834,64**	**0,00**	**1.834,64**	**1.834,64**	**0,00**							
102	O		8/2017	26/01	630,00	0,00	630,00	0,00	630,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	90578 - VINI COMERCIO DE PNEUS LTDA
				CD - aquisição de pneus 195/65R15 para o veículo GM SPIN placa - QHN-0694 visando a manutenção da Secretaria de Saúde deste muinicípio. (Compra Direta Nº 8/2017)											
103	O		9/2017	26/01	29,88	0,00	29,88	0,00	29,88		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				CD - Aquisição de generos alimentício para Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro deste município. (Compra Direta Nº 9/2017)											
104	O			26/01	152,44	0,00	152,44	152,44	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/01/2017] --> Retorno:[30/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008624 Qtde:1 Vlr.Unit.:152,44 Vlr. Tot.:152,44 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
105	O			26/01	499,00	0,00	499,00	499,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESTAGIÁRIA: BRUNA CAVALHEIRO DE JESUS, RELATIVO A JANEIRO DE 2017.											
106	O	15/2016		26/01	3.464,02	0,00	3.464,02	0,00	3.464,02		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	318 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO:
				REFERENTE A ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2016. MAC											
			Total do Dia:		**4.775,34**	**0,00**	**4.775,34**	**651,44**	**4.123,90**							
108	O			27/01	19,40	0,00	19,40	0,00	19,40		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.99.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE BALÃO SÃO ROQUE 7,0 E 10 M DE FITA CETIM N 4 22MM - PARA USO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
109	O			27/01	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE CANETA BIC CRISTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
110	O			27/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	95 - AMARILDO ROSSONI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(59001) - Amarildo Rossoni Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[30/01/2017] --> Retorno:[31/01/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0008626 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .											
113	E	94/2016		27/01	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS DE COZINHA P45, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
114	O			27/01	1.386,00	0,00	1.386,00	0,00	1.386,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3000 CPR DE DICLOF. POTASSICO NEOTAFLAN 50MG CPR E 3000 CPR DE HIOSCINA + DIPIRONA ESCOPEN 10MG+250MG CPR - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
115	O			27/01	1.707,80	0,00	1.707,80	0,00	1.707,80		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	1268 - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1500 CP DE AZITROMICINA 500MG, 5 FR DE BUDESONIDA 50MCG SUSP. NASAL 120 DOSES, 500 CP DE LORAZEPAM 2MG, 600 EN DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9% ENV., 930 CP DE VALSARTANA 320MG - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRAPARTIDA FARMÁCIA BÁSICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
116	O			27/01	502,51	0,00	502,51	0,00	502,51		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 PC DE SACO PARA LIXO INFECTANTE VIRGEM 100L C/100, 2 FD DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO 1000L, 2 UN DE ALCOOL 70 1L, 1 FD DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO E OUTROS - PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
117	O			27/01	255,80	0,00	255,80	0,00	255,80		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.57.00.00.00	91185 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTD.
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS ACESSO A INTERNET VIA FIBRA 4 MBPS, PARA O ESF I (CENTRO), RELATIVO A JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PMAQ QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0073/2013											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
118	O			27/01	286,50	0,00	286,50	0,00	286,50		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.32.03.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE NAN 1 CONFORT 400G - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTE NERVENS VOLMA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. MAC											
			Total do Dia:		**4.582,30**	**0,00**	**4.582,30**	**155,29**	**4.427,01**							
119	O		11/2017	30/01	325,52	0,00	325,52	0,00	325,52		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
			CD - Aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, conforme solicitação da diretora do hospital deste município. (Compra Direta Nº 11/2017)													
120	O		12/2017	30/01	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
			CD - Oxigênio medicinal 6m³ onu 1072 - para ambulância placa MMF - 4077, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município. (Compra Direta Nº 12/2017)													
			Total do Dia:		**445,52**	**0,00**	**445,52**	**0,00**	**445,52**							
123	O			31/01	152,45	0,00	152,45	0,00	152,45		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	4137 - MAGNABOSCO E RAMOS LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE OXYCONTIN 10MG 12 CPR E 1 UN DE CODEIN 30MG 30 CPR - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTE: VERA MINATTI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
124	O			31/01	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	3805 - CARLA MARTA PAZ- ME
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA PACIENTE: CINTIA DALBERTO, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB													
125	O			31/01	1.050,08	0,00	1.050,08	0,00	1.050,08		10.301.002	10171	2.091	19	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 14001 UN DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. COFINANCIAMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA													
126	O			31/01	5.101,20	0,00	5.101,20	153,04	4.948,16		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.99.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO - TFD, PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, NO TRAJETO CATANDUVAS/JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS RETORNOS, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.													

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
127	O			31/01	815,00	0,00	815,00	0,00	815,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 4 UN DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES E 1 UN DE ELETROENCEFALOGRAMA - PARA PACIENTES: DAVO LAZZARI, DANIELLI T. DEMARTINI, MARIA EUGENIA DA SILVA, LURDES DURIGON E NAIR L. DA COSTA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
129	O			31/01	153,27	0,00	153,27	0,00	153,27		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	91720 - ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE MAMÃO, 1 KG DE LARANJA, 1 KG DE MAÇA, 2 CX DE OVOS, 6 KG DE BATATA, 3 KG DE CEBOURA, 3 KG DE BETERRABA, 2 KG DE CHUCHU, 2 KG DE TOMATE E OUTROS, PARA HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
130	O			31/01	155,29	0,00	155,29	155,29	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[31/01/2017] --> Retorno:[01/02/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0008631 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,29 Vlr. Tot.:155,29 Veiculo: Logan - QHT-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .											
131	O			31/01	99,00	0,00	99,00	0,00	99,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
				REFERENTE A ACESSO A INTERNET, RELATIVO A JANEIRO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
133	O			31/01	1.206,03	0,00	1.206,03	0,00	1.206,03		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 6000 CPR DE SERTRALINA 50MG, 810 CPR DE ALPRAZOLAM 2MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO SUS, DESTE MUNICÍPIO. PAB ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016, REALIZADO ATRAVÉS DA CPIMMOC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO.											
134	O			31/01	270,00	0,00	270,00	0,00	270,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4492 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DI
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TOMOGRAFIA, PARA PACIENTE: HALISON RODRIGO MATTIOLO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
135	O			31/01	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4492 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DI
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM DESPESAS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA, PARA PACIENTE: HALISON RODRIGO MATTIOLO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/01/2018 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2438 Página 250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
142	O			31/01	169.366,27	0,00	169.366,27	167.643,05	1.723,22	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
143	O			31/01	11.121,98	0,00	11.121,98	11.121,98	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
144	O			31/01	4.296,50	0,00	4.296,50	4.296,50	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
145	O			31/01	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	46178	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
146	O			31/01	57.634,10	0,00	57.634,10	57.634,10	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
147	O			31/01	37.794,56	0,00	37.794,56	37.794,56	0,00	46178	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												
148	O			31/01	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	22	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17												

Total do Dia:	**291.445,73**	**0,00**	**291.445,73**	**280.498,52**	**10.947,21**
Total do Mês:	**1.009.191,92**	**264,00**	**532.186,62**	**448.724,14**	**560.203,78**
Total da Entidade:	**1.009.191,92**	**264,00**	**532.186,62**	**448.724,14**	**560.203,78**

17/01/2018 16:13:42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
1	E	95/2016		02/01	10.000,00	0,00	410,39	316,96	9.683,04	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				REFERENTE AO EMPENHOS ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, FILTRO E ÓLEO DE MOTOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.											
4	O			02/01	1.232,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.99.00.00.00	91210 - NEIVA APARECIDA FONTANA ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ESTADIA DA SRª ELIANE DE FATIMA ROSA NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/01/2017. DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO.											
5	O			02/01	1.232,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.99.00.00.00	91210 - NEIVA APARECIDA FONTANA ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ESTADIA DO SR VANDERLEI DE PAULA, NO PERIODO DE 20/01/2017 A 19/02/2017. DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO.											
6	E			02/01	8.000,00	0,00	215,61	215,61	7.784,39	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.											
7	O			02/01	11.574,49	0,00	11.574,49	11.574,49	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE AO INSS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS RELATIVO A 12/2016.											
8	O			02/01	1.232,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.99.00.00.00	91210 - NEIVA APARECIDA FONTANA ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ESTADIA DO SR VANDERLEI DE PAULA, NO PERIODO DE 20/12/2016 A 19/01/2017. DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO.											
9	O			02/01	1.232,00	0,00	1.232,00	1.232,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.92.39.00.00.00	91210 - NEIVA APARECIDA FONTANA ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ESTADIA DA SRª ELIANE DE FATIMA ROSA NO PERÍODO DE 01/12/2016 A 31/12/2016. DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO.											
10	E			02/01	5.000,00	0,00	108,10	108,10	4.891,90	59000	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A ESTIMATIVA PARA TARIFAS BANCARIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
12	O			02/01	466,00	0,00	466,00	466,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.99.00.00.00	90688 - CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL E TOKEN, PARA NOEVO JOSÉ OSMARINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
13	E	91/2014		02/01	5.571,12	0,00	485,34	485,34	5.085,78	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE A ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**45.539,61**	**0,00**	**18.187,93**	**18.094,50**	**27.445,11**							
14	O			06/01	57,27	0,00	57,27	57,27	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE BISCOITO PARATI MARIA 740G E 2 UN DE OVOS QUESTOSI C/30 - PARA USO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
15	O			06/01	76,75	0,00	76,75	76,75	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.32.99.00.00.00	90782 - MAGNABOSCO & RAMOS LTDA - ME
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE MILI GERIAT EG 7UN - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À SRª CAROLINA PEREIRA, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
16	O			06/01	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.67.00.00.00	58 - CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTD
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM AUXÍLIO FUNERAL PARA FALECIDO: NELSON NUNES, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**1.014,02**	**0,00**	**1.014,02**	**1.014,02**	**0,00**							
17	O		1/2017	11/01	670,14	38,10	632,04	632,04	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.30.07.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
				CD - Aquisição de 06 (seis) cestas básicas contendo itens necessários para ajuda a famílias haitianas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. (Compra Direta Nº 1/2017)											
18	O			11/01	5,97	0,00	5,97	5,97	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.99.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 0,300 KG DE CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5,0MM - PARA USO NO PORTÃO CENTRAL DE ACESSO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
19	O			11/01	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.92.36.00.00.00	90949 - VALDELIR FRANCISCO MORAES DA SILV
				REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA BAIRRO REGINA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO ATENDER A FAMILIA DE MARIA DE LOURDES ROBERTO, DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONTRATO Nº 6/2016. RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438
Página 253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
20	O			11/01	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.92.36.00.00.00	90525 - PATRICIA APARECIDA ARENHART
				REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA BAIRRO SAYONARA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO ATENDER A FAMILIA DE JUCERLEI TRINDADE, DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONTRATO Nº 4/2016. RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.											
21	O			11/01	1.013,79	0,00	1.013,79	1.013,79	0,00	59000	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª GRAZIELLE HARO.												
22	O			11/01	138,24	0,00	138,24	138,24	0,00	59000	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª GRAZIELLE HARO.												
23	O			11/01	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	59000	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª GRAZIELLE HARO.												
24	O			11/01	3.863,90	0,00	3.863,90	3.863,90	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª MARIA INES ARENHART.												
25	O			11/01	17.785,34	0,00	17.785,34	17.785,34	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.93.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª MARIA INES ARENHART.												
26	O			11/01	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.32.99.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE TUBO DE CONCRETO 100X100 - PARA CASA DE NEIVA LAUTÉRIO (JUDICIAL), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.											
27	O			11/01	311,79	0,00	311,79	311,79	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A FATURAS DE TELEFONIA FIXA DA OI, PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.												

17/01/2018 16:13:42

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
28	O			11/01	625,00	0,00	625,00	625,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 PÇ DE VELA CLIO 1.0 16V, 1 UN DE KIT CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO (KIT CORREIRA DENTADA) LIVINA 1.6, 1 PÇ DE SELO (TAMPÃO) 42,5X9 CORREIA MOTOR E 1 PÇ DE SELO (TAMPÃO) 57X10 CORREIA MOTOR, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LIVINA PLACA: MLY5583, PERTENCETE A ASSISTÊNCIAL DESTE MUNICÍPIO.											
29	O			11/01	240,00	0,00	240,00	0,00	240,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.19.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MÃO-DE-OBRA E TESTE SISTEMA ELETRÔNICO APARELHO (SCANNER) E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LIVINA PLACA: MLY5583, PERTENCENTE A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**25.964,17**	**38,10**	**25.926,07**	**25.686,07**	**240,00**							
30	O		2/2017	24/01	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	58744	08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.32.99.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
				CD - Aquisição de material para casa da beneficiaria Neiva Eleutério, conforme solicitação do departamento de Assistência Social deste município. (Compra Direta Nº 2/2017)											
				Total do Dia:	**200,00**	**0,00**	**200,00**	**200,00**	**0,00**							
31	O		94/2016	25/01	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS COZINHA P45, PARA USO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**259,00**	**0,00**	**259,00**	**0,00**	**259,00**							
32	O		3/2017	26/01	365,00	0,00	365,00	0,00	365,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
				CD - peças para veículos Fiat Uno Vivace 1.0 ano 2014 placa MLN-7992 visando a manutenção da Assistência Social deste municipio. (Compra Direta Nº 3/2017)											
33	O		4/2017	26/01	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.19.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
				CD - Serviços de mão de obra para veículo UNO Vivace 1.0 2014 - placa MLN-7992 da Secretaria de Assistência social deste municipio. (Compra Direta Nº 4/2017)											
				Total do Dia:	**455,00**	**0,00**	**455,00**	**0,00**	**455,00**							
36	O			30/01	1.760,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00		08.244.002(	0100	2.083	18	3.3.90.39.67.00.00.00	3771 - KLEEMANN & KLEEMANN LTDA
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 2 UN DE AUXÍLIO FUNERAL PARA: THERESA PAULO MONTEIRO E PAULO ROBERTO BANDEIRA, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
37	O	69/2015		30/01	990,00	0,00	990,00	0,00	990,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.11.00.00.00	91477 - PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SI
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL E LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR VIRTUAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.											
			Total do Dia:		**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**							
38	O			31/01	51.318,16	0,00	51.318,16	45.688,60	5.629,56	59000	08.244.002(	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
39	O			31/01	1.616,66	0,00	1.616,66	0,00	1.616,66		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/17													
40	O			31/01	198,00	0,00	198,00	0,00	198,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.57.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 2 UN DE ACESSO A INTERNET, RELATIVO A JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.											
			Total do Dia:		**53.132,82**	**0,00**	**53.132,82**	**45.688,60**	**7.444,22**							
			Total do Mês:		**129.314,62**	**38,10**	**101.924,84**	**90.683,19**	**38.593,33**							
			Total da Entidade:		**129.314,62**	**38,10**	**101.924,84**	**90.683,19**	**38.593,33**							
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
1	E			02/01	9.600,00	0,00	733,36	733,36	8.866,64	46066	04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE A ESTIMATIVA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.													
4	E			02/01	5.000,00	0,00	256,63	256,63	4.743,37	46064	04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE A ESTIMATIVA PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.													
5	E			02/01	3.000,00	0,00	206,85	206,85	2.793,15	46066	04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE A ESTIMATIVA DE TELEFONIA MÓVEL DA VIVO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.													

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
6	E			02/01	1.500,00	0,00	119,80	119,80	1.380,20	46066	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.57.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA SERVIÇOS DE PACOTES DE DADOS 3G - FRANQUIA 3GB (CHIP PARA TABLETE), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
8	E	91/2014		02/01	5.571,12	0,00	485,34	485,34	5.085,78	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS/LICITAÇÕES, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
9	O			02/01	224,58	0,00	224,58	224,58	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.42.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE FACÃO COM BAINHA MARCA WORKEN 20, 2 UN DE FACÃO COM BAINHA MARCA WORKEN 16, 2 UN DE FACÃO MATÃO 16" CABO MADEIRA E 2 UN DE FACÃO MATÃO 20" CABO MADEIRA - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
10	O			02/01	55,00	0,00	55,00	55,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.57.00.00.00	91178 - INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ACESSO A INTERNET 1MB, RELATIVO A JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERCEIRA ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0001/2014.											
				Total do Dia:	**24.950,70**	**0,00**	**2.081,56**	**2.081,56**	**22.869,14**							
11	O			12/01	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.99.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE BATERIA USADA (SUCATA), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												
14	O			12/01	384,85	0,05	384,80	384,80	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE PASTA SUSPENSA, 2 UN DE AGENDA 2017, 2 UN DE FITA DUREX, 10 UN DE ARQUIVO MORTO, 72 UN DE FOLHA VERGE E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**514,85**	**0,05**	**514,80**	**514,80**	**0,00**							
15	O			17/01	1.567,00	0,00	1.567,00	1.567,00	0,00	46066	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.36.00.00.00	4440 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOS
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE ELETRODO PEDIÁTRICO COM REDUTOR DE ENERGIA - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
16	O			17/01	228,00	0,00	120,00	0,00	228,00		04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.04.00.00.00	4465 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTI
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, 1 UN DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ E 6 UN DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M³, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição N° 2438
Página 257
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
17	O			17/01	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT(
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MÃO-DE-OBRA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ABT-55 PLACA: MMF2215, PERTENCENTE AO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
				Total do Dia:	**1.935,00**	**0,00**	**1.827,00**	**1.707,00**	**228,00**							
19	O			18/01	8,84	0,00	8,84	8,84	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.99.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE COLEIRA POLYESTER CARTELA E 1 UN DE CORRENTE - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
20	O			18/01	849,00	0,00	849,00	849,00	0,00	46064	04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESTAGIÁRIA: MARIANA CHINATO BAZZI, RELATIVO A JANEIRO DE 2017.											
				Total do Dia:	**857,84**	**0,00**	**857,84**	**857,84**	**0,00**							
21	O	94/2016		30/01	259,00	0,00	259,00	0,00	259,00		04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS DE COZINHA P45, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.											
22	O			30/01	260,00	0,00	260,00	0,00	260,00		04.182.007´	0100	2.097	1	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 3000 CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, RELATIVO A JANEIRO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2016											
				Total do Dia:	**519,00**	**0,00**	**519,00**	**0,00**	**519,00**							
				Total do Mês:	**28.777,39**	**0,05**	**5.800,20**	**5.161,20**	**23.616,14**							
				Total da Entidade:	**28.777,39**	**0,05**	**5.800,20**	**5.161,20**	**23.616,14**							
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
1	O	1/2015		05/01	524,86	0,00	524,86	524,86	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO IN LOCO PRESTADOS A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, QUANDO NA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2016, IMPORTAÇÃO DO ORÇAMENTO 2017 E CONFIGURAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SISTEMA BETHA SAPO COM O SISTEMA BETHA FOLHA, CONFORME CHAMADOS N. FCSC 760094 E FCSC 75303.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
2	O			05/01	236,28	0,00	236,28	236,28	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
				REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017.												
				Total do Dia:	**761,14**	**0,00**	**761,14**	**761,14**	**0,00**							
3	O			06/01	14.636,62	0,00	14.636,62	14.636,62	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DE FÉRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SRA. GELCI APARECIDA AGUILERA (15 DIAS), LUAN RIBEIRO DA SILVA (30 DIAS), NEUSA REGINA CHINATO (30 DIAS) E SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI (15 DIAS), CONFORME PORTARIAS N. 97/2017, 98/2017, 99/2017 E 100/2017.												
4	O			06/01	1.007,32	0,00	1.007,32	1.007,32	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017.												
				Total do Dia:	**15.643,94**	**0,00**	**15.643,94**	**15.643,94**	**0,00**							
5	O			12/01	2.350,88	0,00	2.350,88	2.350,88	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DE QUINZE DIAS FÉRIAS CONCEDIDOS A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SRA. MONIA KITIANE TONIAL, CONFORME PORTARIA N. 101/2017.												
6	O			12/01	251,83	0,00	251,83	251,83	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SRA. MONIA KITIANE TONIAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017.												
7	E	1/2015		12/01	11.335,39	0,00	1.030,49	1.030,49	10.304,90	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				REFERENTE ESTIMATIVA DE DESPESAS COM LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O EXERCICIO DE 2017.												
				Total do Dia:	**13.938,10**	**0,00**	**3.633,20**	**3.633,20**	**10.304,90**							
8	O			16/01	117,40	0,00	117,40	117,40	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO, DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 01/2017.												
				Total do Dia:	**117,40**	**0,00**	**117,40**	**117,40**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
9	O			19/01	555,30	0,00	555,30	555,30	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	91352 - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA L
				REFERENTE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017. OBS: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2014.											
				Total do Dia:	**555,30**	**0,00**	**555,30**	**555,30**	**0,00**							
10	O			23/01	154,81	0,00	154,81	154,81	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
				REFERENTE FATURA DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017.											
				Total do Dia:	**154,81**	**0,00**	**154,81**	**154,81**	**0,00**							
11	O			25/01	159,07	0,00	159,07	159,07	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES TELEFONICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 01/2017.											
12	O			25/01	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	4	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 01/2017.											
				Total do Dia:	**239,07**	**0,00**	**239,07**	**239,07**	**0,00**							
13	O			26/01	264,80	0,00	264,80	264,80	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE IMPRESSÃO DE 3.310 CÓPIAS (3.310X0,08UN), QUANDO NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUG PROXPRESS M4070FR COM FORNECIMENTO DE TONER E PAPEL OFÍCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 07.12.2016 A 25.01.2017.											
				Total do Dia:	**264,80**	**0,00**	**264,80**	**264,80**	**0,00**							
14	O			27/01	31.464,00	0,00	31.464,00	31.464,00	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
				REFERENTE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2017.											
15	O			27/01	3.902,83	0,00	3.902,83	3.902,83	0,00	57705	01.031.000·	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2017.											
				Total do Dia:	**35.366,83**	**0,00**	**35.366,83**	**35.366,83**	**0,00**							

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2017 até 31/01/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
16	O			30/01	1.597,55	0,00	1.597,55	1.597,55	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	4	3.3.90.36.15.00.00.00	149 - VILMAR ADALBERTO SCHMIDKE
				REFERENTE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 01/2017.													
17	O			30/01	225,81	0,00	225,81	225,81	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
				REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE 3% À ASSERV, SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2017, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.501/1999 E 2.221/2009.													
18	O			30/01	6.450,12	0,00	6.450,12	6.450,12	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2017.													
19	O			30/01	4.274,81	0,00	4.274,81	4.274,81	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2017.													

Total do Dia:	**12.548,29**	**0,00**	**12.548,29**	**12.548,29**	**0,00**
Total do Mês:	**79.589,68**	**0,00**	**69.284,78**	**69.284,78**	**10.304,90**
Total da Entidade:	**79.589,68**	**0,00**	**69.284,78**	**69.284,78**	**10.304,90**
Total do Período:	**4.171.534,72**	**2.444,08**	**2.005.260,03**	**1.774.369,65**	**2.394.720,99**

Catanduvas, 17/01/2018

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

LEANDRO GUERRA
Encarregado do Serviço

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/115/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498080

PORTARIA Nº PL/115/2018 de 23 de janeiro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA COMISSIONADA MONIA KITIANE TONIAL.

MONALISA RUARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Mônia Kitiane Tonial, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 24/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo de 18/01/2017 a 17/01/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 23 de janeiro de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente

Registra-se e Publica-se em 23.01.2018.
Monalisa Ruaro Claire Regina Haro Zuqui
Presidente 1ª Secretária

PORTARIA Nº PL/116/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498258

PORTARIA Nº PL/116/2018 de 23 de janeiro de 2018.
CONVOCA À SERVIDORA COMISSIONADA SCHEILA MARA CORSO GIORDANI.

MONALISA RUARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar à Servidora Scheila Mara Corso Giordani, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria n. 113/2017, para que retome suas atividades no dia 23 de janeiro de 2018, em virtude das férias concedidas a servidora, Mônia Kitiane Tonial.

Art. 2º O período relativo a esta convocação será gozado posteriormente a critério da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 23 de janeiro de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente
Portaria Anterior P/114/2018.

Registra-se e Publica-se em 23.01.2018.
Monalisa Ruaro Claire Regina Haro Zuqui
Presidente 1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2018

Publicação Nº 1497974

DECRETO Nº 010/2018
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01/11/2017, o(a) Sr(a). IRONI FRANCISCO CORREA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.593.765.629-68 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 2167685, domiciliado(a) no município de Caxambu do Sul/SC.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 23 de janeiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI Nº 1.414/2017

Publicação Nº 1498706

LEI Nº 1.414/2017.
"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente– CMDRMA, Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente do Município de Caxambu do Sul - CMDR, como órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente no âmbito municipal para estabelecer a organização, funcionamento e diretrizes básicas das ações do poder público voltadas ao desenvolvimento do Setor Rural e nas questões relativas ao Meio Ambiente do município, será composto por representantes dos seguintes segmentos sociais:
a) Dois representantes do Departamento Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
b) Um representante da EPAGRI;
c) Um representante das Cooperativas Agrícolas sedeadas no Município;
d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
e) Um representante de Associações de Produtores Rurais do Município;
f) Um representante das Agroindústrias sedeadas no Município;
g) Um representante de cada comunidade rural.
h) Um representante da Câmara de Vereadores
§1° - Cada segmento definirá o critério de escolha de seu representante junto ao Conselho e indicará por escrito ao Prefeito Municipal, no prazo de dez dias contados do recebimento do expediente solicitando a indicação.
§2° - As comunidades rurais não organizadas juridicamente, escolherão seu representante em reunião promovida e coordenada pelo Departamento Municipal de Agricultura.
§3° - Caso não ocorra a indicação por parte de qualquer um dos segmentos relacionados no artigo 1°, o representante será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.
§4° - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e suas funções serão consideradas serviços relevantes para o município, entretanto, não serão remuneradas e nem caracterizarão vínculo empregatício.
Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será de 04 (quatro) anos contados da data de publicação do ato de suas respectivas nomeações.
Parágrafo único – Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será indicado outro membro pelo segmento que representava, o qual completará o tempo de mandato que faltar.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Parágrafo único – Na primeira reunião que for realizada os conselheiros deverão eleger entre si, um vice-presidente e um secretário, que junto com o presidente comporão a Diretoria Executiva, à qual caberá a coordenação de todos os trabalhos do Conselho.
Art. 4° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e a deliberação dos assuntos que lhe são afetos.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente terá o prazo de noventa dias para elaborar seu regimento interno e encaminhá-lo para homologação do chefe do poder executivo municipal.
Art. 5° - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compete:
I – Definir as prioridades da política de desenvolvimento rural e do meio ambiente;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente;
III – Aprovar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente;
IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de desenvolvimento rural;
V – Propor e encaminhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;
VII – Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços para o desenvolvimento rural no âmbito municipal;
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo do desenvolvimento rural;
X – Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, que terá

atribuição de avaliar a situação do agricultor, dos sistemas e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XII – Aprovar critérios de concessão de financiamento e respectivos valores;
XIII – Propor a criação de incentivos fiscais e financeiros, à produção agropecuária e demais atividades rurais e das atividades voltadas ao meio ambiente;
XIV – Fiscalizar e apreciar as infrações cometidas contra os objetivos e finalidades propostas pelo poder público, realizando as diligências necessárias em conjunto com os demais órgãos municipais, levando a apuração dos fatos ao chefe do poder executivo;
XV – Entregar até o dia 30 de agosto de todos os anos, Relatório das prioridades básicas do setor, dentro da competência Municipal, visando a inclusão orçamentária das atividades que poderão ser realizadas pelo Município;
XVI – Participar na elaboração do orçamento, e na aplicação de recursos destinados a agricultura e agropecuária do Município.
XVII – Opinar quando solicitado sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVIII – Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência;
XIX – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XX - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
XXI – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
XXII – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
XXIII – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
XXIV – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
XXV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
XXVI – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
XXVII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XXVIII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria,
visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XXIX – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XXX – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XXXI – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XXXII – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXXIII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
Art. 6° - O Conselho atuará com prioridade nas ações que tenham por fim:
I – O combate à poluição nas fontes, poços, mananciais, córregos, rios e similares, através de:
a) Afastamento e localização de esterqueiras e dejetos fora do alcance e dos locais acima mencionados, inclusive livre de enxurradas;
b) Conservação do solo, florestas naturais e/ou reflorestamento dos referidos locais;
c) Proteção dos lençóis d'água e micro bacias;
d) Aplicação de outras técnicas de despoluição e conservação;
e) Proteção do meio ambiente, fauna e flora (ecossistema);

II – A proposições de soluções ou levantar problemáticas ligadas a agricultura, tais como:
a) Armazenamento;
b) Programas de calcário;
c) Sementes e programa de equivalência;
d) Modernidade e tecnologia;
e) Produção de economia e de subsistência;
f) Intempéries, como, estiagem e inundações, e frustrações de plantio e produção;
III – A mecanização agrícola, definindo:
a) Vantagens financeiras e despesas;
b) Aproveitamento individual e coletivo de equipamentos, forma e condições;
c) Treinamento operacional, conservação e manutenção de bens e equipamentos;
d) Tecnologia e modernidade no setor;
e) Conservação de métodos tradicionais e eficientes para a agricultura local;
IV – Irrigação e açudagens, planejando:
a) Infraestrutura e aproveitamento de potenciais hídricos;
b) Assistência técnica e treinamento;
c) Piscicultura de subsistência e comercial;
d) Povoamento de rios e diversificação de espécies para a pesca;
e) Combate à pesca predatória para a reprodução e manutenção de espécies.
V – Pecuária e sua diversificação, no tocante:
a) Apicultura;
b) Bovinocultura;
c) Suinocultura;
d) Avicultura;
e) Silvicultura;
f) Incentivos à formação de condomínios e grupos de cooperação;
g) Alternativas de produção visando assegurar rendimento familiar constante;
VI – Criação de fundos rotativos visando:
a) Financiamento para aquisição de terras ou propriedades rurais para beneficiários coletivos, que preencham os requisitos fixados em normas e regulamentos;
b) Saneamento nas propriedades rurais;
c) Aquisição de bens e equipamentos para desempenho de atividades agropecuárias e outras atividades rurais;
d) Plano municipal de habitação para o homem do campo.
VII – Combate à sonegação e evasão fiscal do Município, na atividade;
VIII – Promover e estimular a criação e manutenção de feiras livres;
IX – Localizar deficiências e sugerir melhorias na previdência e assistência social do homem do campo;
X – Participação ativa da juventude rural na problemática e soluções, enfrentadas pelo setor;
XI – Tratamento diferenciado ao pequeno trabalhador e produtor

rural repondo condições básicas para o desenvolvimento de sua atividade;
XII – Fixação do homem no campo proporcionando condições básicas, tais como:
a) Transporte público regular;
b) Eletrificação rural;
c) Telefonia rural;
d) Educação
e) Saúde.
Art. 7° - As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, serão tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, com aprovação da maioria simples dos membros presentes, por votos consignados em ata nas seguintes formas:
I – Parecer, quando tratar-se de consulta do Chefe do Poder Executivo;
II – Recomendações, quando tratar-se de opiniões e projetos, programas e eventos da área;
III – Informação, quando tratar-se de deliberação que vise esclarecer indagações sobre assunto da agropecuária;
IV – Declaração de competência, quando houver visitas a órgãos, entidades ou propriedades modelo, de interesse do Município e por este autorizado.
Parágrafo único – As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente não vincularão o Executivo Municipal.
Art. 8° - As consultas e informações solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal terão prioridade na pauta das reuniões e serão atendidas no prazo máximo de quinze dias contados de seu recebimento.
Art. 9° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, poderá contratar, com anuência expressa do Executivo Municipal, em nome do Município, técnicos para elaborarem laudos, projetos, pesquisas quando a matéria e o interesse público assim o exigirem, observadas sempre as condições financeiras e orçamentárias do Município.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente como órgão consultivo e de aconselhamento terá atuação anônima, e, como órgão deliberativo, quando impliquem em desembolso de recursos públicos, suas decisões dependerão de homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR do Município de Caxambu do Sul, com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal e potencializar a agricultura familiar no Município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 12. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR:
I - dotações orçamentárias destinadas na função Agricultura;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município, quando aplicadas contra crimes ambientam;
IV - recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios ligados ao desenvolvimento Rural;
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR ;
X - outras receitas eventuais.
Parágrafo Único - Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Art. 13 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR , ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constituído através de unidade orçamentária específica dentro do orçamento geral do município.
Art. 14 - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 15 - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR de que trata o artigo 2º serão geridos e movimentados pelo Prefeito Municipal, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.
§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.
§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Estado.
Art. 16 - Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR :
I. - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
II. - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
III. - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
IV. - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;
V. - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 7º e parágrafo único;
VI. - prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;
VII. - encaminhar, semestralmente, ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;
VIII. - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo. Parágrafo Único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Caxambu do Sul – SC.
Art. 17 - As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 18 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR será representado no orçamento do Município no exercício de 2018, pelas dotações fixadas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Função Agricultura.
Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 945/2001.

Caxambu do Sul/SC, em 12 de dezembro 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ATA 01/2018

Publicação Nº 1497602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 E 002/2018
PROCESSO: 01/2018 – PP: 01/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ELCIO JUNIOR PELOZATO, Prefeito em exercício, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
POSTO DO ANGELIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 02851488/0001-96com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN, 1455 - CENTRO, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR GRASSI;
POSTO DO ESCURINHO, inscrita no CNPJ n° 01545457/0001-44com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN,658 - CENTRO, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA BOM MORO,firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEO LUBRIFICANTE CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO VALOR E DOS ITENS
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2018 a janeiro de 2019.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata conforme a necessidade de cada secretaria.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após 90 dias da homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de

30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de janeiro/2018 a 23 de janeiro/2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentáriasde 2018.
05,08 Gabinete do Prefeito
11 Secretaria de Administração
17 Secretaria de Agricultura
31, 20,026 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente
38,39 - Secretaria de Transporte e Obras
49, 63, 55, 57, 59 - Secretaria de Educação
72, 81 - Fundo de Assistência Social
100 - Fundo Municipal do Idoso
12, 24, 25, 23 - Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITO EM EXERCÍCIO
DETENTORES:

_____ _____
POSTO DO ESCURINHO POSTO ANGELIN

Visto e aprovado por:

JOAO GUILHERME BISCARO – ASSESSOR JURIDICO – OAB 28375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
646	01/2018	23/01/2018	23/01/2019	1/2018	Não	457.204,00		AQUISIÇÃO DE COMBISTIVEL	POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) ÓLEO LUBRIFICANTE CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99 E ITENS AFINS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
647	02/2018	23/01/2018	23/01/2019	1/2018	Não	391.500,00		AQUISIÇÃO DE COMBISTIVEL	POSTO DO ESCURINHO de ANA LUCIA B.MORO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) ÓLEO LUBRIFICANTE CONFORME PORTARIA ANP n.º 129 de 30/07/99 E ITENS AFINS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, BEM COMO AOS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
648	3/2018	23/01/2018	31/12/2018	10/2018	Não	4.080,00		ALUGUEL DE SISTEMA	CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFC
Objeto:	Inexigibilidade de Licitação para aquisição do software ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR								

Total: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
254	2/2018	19/01/2018	31/12/2018	5/2018	Não	33.000,00		SERVIÇO GINECOLOGICO	CLINICA FEMINA S/S
Objeto:	do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de assistência básica à saúde na área de GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.								

Total: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2018		**Licitação: 1/2018 - PR**		**Data da Homologação: 23/01/2018**					
Fornecedor: 6442		**- POSTO ANGELIN de VALDECIR GRASSI**							
1	189	GRAXA GALÃO DE 20 LT	LUBRAX	UN	19,000	0,0000	197,0000	3.743,00	Venceu
3	192	OLEO 68 - GALÃO DE 20 LT	LUBRAX	UN	60,000	0,0000	236,0000	14.160,00	Venceu
4	193	OLEO 90 - GALÃO DE 20 LT	LUBRAX	UN	28,000	0,0000	272,0000	7.616,00	Venceu
5	194	OLEO FLUIDO ATF - GALAO 1 LT	LUBRAX	UN	1.000,000	0,0000	22,0000	22.000,00	Venceu
6	195	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO 15W40 MOTOR A GASOLINA - 1LT	LUBRAX	UN	150,000	0,0000	25,0000	3.750,00	Venceu
7	446	OLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 - MOTOR A GASOLINA - 1LT	LUBRAX	UN	150,000	0,0000	21,0000	3.150,00	Venceu
8	196	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 MOTOR A GASOLINA - 1LT	PETROMAR	UN	60,000	0,0000	36,0000	2.160,00	Venceu
9	190	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - GALÃO 20LT-MOTOR A DIESEL	LUBRAX	GAL	90,000	0,0000	250,0000	22.500,00	Venceu
10	1398	FLUIDO DE FREIO 500 ML	VARGAS	UN	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
11	186	GASOLINA COMUM		L	80.000,000	0,0000	4,3900	351.200,00	Venceu
14	2509	ARLA 32 - GALAO DE 20 LT		UN	120,000	0,0000	65,0000	7.800,00	Venceu
15	2510	OLEO TRANSMISSAO 20W30 - 20 LT		UN	30,000	0,0000	275,0000	8.250,00	Venceu
16	5759	OLEO DOIS TEMPOS 500 ML		UN	50,000	0,0000	22,0000	1.100,00	Venceu
17	6745	TAMBOR DE LATA DE GRAXA 170 KG		UN	3,000	0,0000	1.825,0000	5.475,00	Venceu
18	6746	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - TIPO SODA - 50 LT		UN	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
19	6747	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LT		UN	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		81.880,000			457.204,00	
Nr. do Processo: 1/2018		**Licitação: 1/2018 - PR**		**Data da Homologação: 23/01/2018**					
Fornecedor: 9025		**- POSTO DO ESCURINHO de ANA LUCIA B.MORO**							
12	187	OLEO COMUM		L	70.000,000	0,0000	3,4500	241.500,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2018		**Licitação: 1/2018 - PR**		**Data da Homologação: 23/01/2018**					
Fornecedor: 9025		**- POSTO DO ESCURINHO de ANA LUCIA B.MORO**							
13	1394	DIESEL S10		L	50.000,000	0,0000	3,5600	178.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	120.000,000			419.500,00	

Celso Ramos, 23 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº 002, DE 24.01.2018

Publicação Nº 1497971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 002, DE 24.01.2018

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 01/2015.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 37, inciso III, da Constituição Federal/1988 c/c o art. 6º da Lei Complementar n. 008/1999, que estabelece que o prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que, o Edital do Concurso Público nº 01/2015, no item 9.1, fixou o prazo de validade de 02(dois) anos, permitida sua prorrogação por igual período, que passa a contar da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final, que ocorreu em 01.02.2016;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37 da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos na Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, levado a efeito pelo Edital nº 01/2015, por mais 2(dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 24 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15 DE 2018

Publicação Nº 1497988

Portaria Nº 15/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo JANES DE RAMOS MACIEL ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 22 de janeiro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA Nº 16 DE 2018

Publicação Nº 1497989

Portaria Nº 16/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor CEZAR FIGUEIRA DA SILVA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 22 de janeiro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1498428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de agendas escolares, no atendimento as escolas do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 06/02/2018.
Abertura: Dia 06/02/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 02/2018 PMCS

Publicação Nº 1497654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km com coletor compactador de lixo (novo), através do Convenio FUNASA n° 0267/16, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 05/02/2018.
Abertura: Dia 05/02/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018 - PMC

Publicação Nº 1497735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2017 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2017 - PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 44/2018 PMC

AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, Sr. João Valmor Reitel, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018 PMC, referente ao REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas, shampoo, detergentes e fluídos de radiadores, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2018.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2016-1 - PMC

Publicação Nº 1497802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2016-1

Processo Licitatório nº 85/2016 PMC
Pregão Presencial nº 31/2016 PMC
CONTRATO nº 117/2016 PMC
Contratada: CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 18.270.113/0001-72.

Fica NOTIFICADA a CONTRATADA, CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 18.270.113/0001-72, diante do descumprimento das obrigações previstas no contrato 117/2016, quanto a não apresentação das Certidões Negativas, ou seja, não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, e não realizar o pagamento de seus colaboradores, bem como encargos trabalhistas, para que preste os esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

Poderá ainda ser apresentado Defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93, devendo ainda juntar as provas que julgar necessário.

No caso de não acolhimento das razões defensivas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual:

- Pagamento De Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme previsto no item 10.1.2.1

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 10.1.2.2;

Concórdia-SC, 23 de janeiro de 2018

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 75/2018

Publicação Nº 1497519

DECRETO Nº 75/2018
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, a servidora Municipal Sra. PATRICIA STRADA MACHADO, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de Janeiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 76/2018

Publicação Nº 1497520

DECRETO Nº 76/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e ao Artigo 78, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias consecutivos de licença em razão de casamento a Sr. TAILON FERNANDO TRUCOLOO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n°1355301, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a certidão de casamento anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Janeiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

ESCLARECIMENTO PREGÃO N° 72/2017

Publicação Nº 1497984

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017
ESCLARECIMENTOS

Objeto: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 844247/2017/MAPA/CAIXA, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através do Prefeio Municipal Izeu Jonas Tozetto, TORNA PÚBLICO, os seguintes esclarecimentos no edital do Processo Licitatório nº. 121/2017, Edital de Pregão Presencial nº 72/2017:

1 – DO RESPONSÁVEL POR ENTREGAR/FORNCER OS ITENS INDISPENSÁVEIS
Com relação aos itens Tomada de Força e Para-Choque traseiro do caminhão, destaca-se que deverão ser fornecidos pelo vencedor do item 1, qual seja, o caminhão. Devendo para isso observar que a Tomada de Força seja a multiplica e com saída para eixo cilindro 1. E o Para-Choque deve ser de acordo com a Resolução 593/2016 do CONTRAN.

3 – DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EMPLACAMENTO E DAMAIS REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO
Com relação a isso, mantém-se a ideia inicial da administração, em que o responsável por entregar cada item, deverá providenciar a sua respectiva regularização com relação a documentos necessários e exigidos legalmente.
Sendo indispensáveis: nota fiscal dos itens; com relação ao taque/carroceria – emissão de CAT e CCT, com cadastro devidamente feito junto ao Sistema Nacional de Veículos.

3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 72/2017.

Coronel Freitas-SC, 22 de janeiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1497619

DECRETO No 013 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – COBRADE 13214, conforme IN/MI 02/2016.

Prefeito do Município de Coronel Martins, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que na data de 16/01/2018, às 17:00 horas, ocorreu Tempestade Local/Convectiva – Chuva Intensa (COBRADE 13214), em todo o Território do Município, com duração de 40 minutos e precipitação de 150 milímetros;
II – Que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE - 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 19 dias do mês de Janeiro de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 1498295

MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 014/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM N. 009/2018

O MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 009/2018, até ás 13:30 horas do dia de 02 de fevereiro de 2018, e farão abertura das mesmas às 13:45 horas do mesmo dia. Constitui-se como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSERTO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA E MECÂNICA PARA REVISÃO, CONSERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO TRANSPORTE ESCOLAR, Modelo VW 15.190 Placas QHD 0245, Modelo 6A Placa MDW 8611, Modelo V8 ON Placas MFM 2905 e Modelo V8 Placas MFM 2885, da Secretaria Municipal de Educação. Tipo menor preço por lote, de acordo com as regras do Edital. A íntegra do Edital e de mais documentos poderão ser obtidos no site do Município ou pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 22 de janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 046/2017

Publicação Nº 1497622

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 046/2017.
MÊS/ANO: JULHO/2016. NÚMERO CONTRATO: 020/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC n. 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 13.452.304/0001-31
CONTRATADA: LONI BIRCK

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 004.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1498151

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 04/2018 - FHMCP

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
5	ALCIONI VICENTE DE SOUZA	MOTORISTA
7	FLAVIO CRISTOVAO MADRUGA	MOTORISTA

Correia Pinto SC, 23 de Janeiro de 2018.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES

( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1497573

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2018
Dispensa de Licitação nº 001/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XXX, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo primeiro, da Lei 11.947/09 e art. 20 e seguintes da Resolução 26/13 CD/FNDE e alterações) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 003/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 001/2018, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO-CORUPÁ, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.051/0001-90, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 230.758,00 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 19 de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

Publicação Nº 1497580

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2018
Dispensa de Licitação nº 002/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XXX, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo primeiro, da Lei 11.947/09 e art. 20 e seguintes da Resolução 26/13 CD/FNDE e alterações) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 004/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 002/2018, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL- COPAJAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.171.996/0001-84, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 19 de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

Publicação Nº 1497562

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2018
Dispensa de Licitação nº 003/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XXX, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo primeiro, da Lei 11.947/09 e art. 20 e seguintes da Resolução 26/13 CD/FNDE e alterações) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 005/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 003/2018, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU – COOPER ITAPOCU, inscrita no CNPJ sob nº 12.715.780/0001-35, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 77.043,00 (setenta e sete mil e quarenta e três reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se,

em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 19 de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

Publicação Nº 1497567

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2018
Dispensa de Licitação nº 004/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XXX, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo primeiro, da Lei 11.947/09 e art. 20 e seguintes da Resolução 26/13 CD/FNDE e alterações) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 006/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 004/2018, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALZAÇÃO E COMERCIAL DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.376/0001-67, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 236.344,05 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 19 de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Publicação Nº 1497583

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2018
Dispensa de Licitação nº 005/2018

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. XXX, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo primeiro, da Lei 11.947/09 e art. 20 e seguintes da Resolução 26/13 CD/FNDE e alterações) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 007/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 005/2018, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER-COOPERSCHROEDER, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.731/0001-52, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 62.832,00 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 19 de janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1498292

Fica cancelada a publicação do extrato referente a realização de processo licitatório sob nº 09/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, cujo objeto tratava-se de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA: MLE-3158, publicada no dia 23/01/2018, Edição Nº 2437- DOM/SC, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Cunha Porã/SC, em 24/01/2018. Alencar James Post- Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017

Publicação Nº 1498162

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
Processo Licitatório nº 1252/2017 na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a conclusão do objeto do Contrato Administrativo nº 0127/2017, até o dia 16/05/2018.
Data: 18/01/2018.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1497600

PORTARIA Nº 009/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Complementar. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 dias de Férias ao Servidor Municipal, MAICON LUIS SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE FINAÇAS E TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir de 29 de janeiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 22/01/2018.
Art. 2º. Fica autorizado conforme § 5º do artigo 97, da Lei Complementar nº 002/2007, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 23 de janeiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Publicação Nº 1498620

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/02/2018.
A partir das 14:00 horas do dia 05/02/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 23 de Janeiro de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018

Publicação Nº 1498640

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTA BÁSICA PARA O ANO DE 2018 A SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013 E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/02/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 05/02/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 23 de Janeiro de 2018.
Marcio Damiani Poletto
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO LEILÃO Nº 4/2018

Publicação Nº 1498179

REPUBLICAÇÃO
LEILÃO Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5824/2016, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 15/02/2018, no Setor de Licitações e Contratos será realizada a sessão de lances, sendo que o credenciamento dos interessados deverá ocorrer até as 14:00 horas do dia 14/02/2018, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, do tipo maior lance por lote, destinado a alienação dos bens abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:

Curitibanos, 23 de Janeiro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -TODOS OS CONTRATOS GERADOS ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Publicação Nº 1498111

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR todos os contratos gerados através do Pregão Presencial nº 78/2017, sendo eles, contrato nº 328/2017, 252/2017, 205/2017, 148/2017 firmado com a Prefeitura Municipal de Curitibanos, e contrato nº 84/2017 firmado com o Fundo de Saúde, contrato nº 99/2017 firmado com o Fundo de Educação, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa ALEX JULIO FRANÇA, inscrito no CNPJ nº 23.198.177/0001-40, situada na Rua Pedro Paulo Pereira, 36, Centro, CEP 89520-000, município de Curitibanos – SC, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FUNILARIA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora do processo, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
A empresa ALEX JULIO FRANÇA, não encaminhou a certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, sendo que a última apresentada pela empresa venceu no dia 01/11/2017, foi solicitado várias vezes a documentação e não houve retorno por parte da empresa, impossibilitando assim, o empenhamento de novas despesas, tendo em vista a ilegalidade por falta de comprovação de habilitação fiscal.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
Conforme art. 29 da Lei 8.666/93, é obrigatório para que seja realizado empenho através de processo licitatório a seguinte documentação:
"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

(...)
III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domícilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei"

A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"

Nestes termos, RESCINDO os contratos supracitados anteriormente na forma prevista na Cláusula Quinta inciso II e Cláusula Oitava inciso I do Termo de Contrato, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 23 de Janeiro de 2018.

José Antonio Guidi	Alex Julio França
Prefeito Municipal	Contratada

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 2/2018 - FMS

Publicação Nº 1497687

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/18
CONTRATADO: RAQUEL ANTONIA SABADIN SCHMIDT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº.969, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Publicação Nº 1498085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 16/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), durante o exercício de 2018, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h00min, do dia 06/02/2018 e abertura às 08h15min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min ás 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 003/2018

Publicação Nº 1498261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 003/2018
Edital de Pregão n° 003/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Locação de Imóvel para abrigar, veículos, máquinas e implementos agrícolas conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 05/02/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

RESOLUÇÃO 03/0018 CAMARA

Publicação Nº 1497947

RESOLUÇÃO N.003 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Erval Velho-SC, no uso das atribuições de seu cargo, bem como, com fundamento legal nas disposições da LC n.16/2007 e art.20,§1º do EOAB c/c a Res.007/2015 e ainda com fulcro nas disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, pela presente,

RESOLVE:
Art.1º.Nomear a Sra. Scheila Mara Corso Giordani, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-SC sob n. 27419, com CPF n.014.924.659-50, RG n.2824264, residente e domiciliada sito a Avenida XV de novembro, n.118, Apto – 501, CEP: 89.600-000, centro da cidade de Joaçaba - SC, para o cargo de assessoria jurídica do Poder Legislativo de Erval Velho - SC.

Art.2º.Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2018, determino ainda sua publicação no Mural Público deste Poder bem como no DOM, remetendo-se uma via ao Departamento de RH do Executivo para as Providências de Posse.

Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC, em 22 de janeiro de 2018.
EDER NERES DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO-SC

Taynara Telles
Secretária Executiva
(Resolução foi Pública no Mural em data de 22.01.18)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

Publicação Nº 1497733

Processo ADMINISTRATIVO nº 0087/2017
Edital de Pregão Presencial nº 0069/2017

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2018, O município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.910/0001-62 situado na Av. Rio Grande do Sul, n.458, centro, cidade de Faxinal dos Guedes/ SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0069/2017, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE TRÊS COLHEDORAS DE FORRAGENS NOVAS conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado. Empresa: Atuati Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.435.215/0001-06, com sede jurídica na Rua José Schmitt, n. 1585, Centro, município de São Martinho/RS, e-mail: atuatimaq@hotmail.com

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0069/2017, cujos objetos estão descritos em suas propostas de preços e registrados junto a relação dos participantes dessa licitação, parte integrante do presente processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº 04/2018 de julgamento dos preços e da habilitação. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Relação dos Participantes Por Processo/Licitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A Contratada obriga-se a entregar os objetos solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os locais para entrega serão pré-definidos pelo solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados em avista, conforme Decreto n. 03/2018, Anexos I e II, datado de 02/01/2018, da entrega do item objeto deste certame com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos licitados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e, o saldo remanescente até o décimo quinto dia do mês subsequente.
Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n 0069/2017.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada

ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em 19 de Janeiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
Gloraci José Bassani
CPF/MF sob n. 490.569.800-68

2) _____
Marta Parenti
CPF/MF sob n. 053.975.749-70

EXTRATO DE CONTRATO 0006/2018

Publicação Nº 1498348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0006/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Contratado: AUTO POSTO FAXINAL LTDA – ME
Objeto AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO 2018/2019.
O preço total, certo e ajustado entre as partes é de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), por litro de Gasolina Comum.
O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura até a execução total, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Janeiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0007/2018

Publicação Nº 1498350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0007/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Contratado: TRR GILIOLI
Objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO 2018/2019.
O preço total, certo e ajustado entre as partes é de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), por litro de Óleo Diesel S10.

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura até a execução total, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Janeiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018- FMAS

Publicação Nº 1498342

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2018 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0001/2018- FMAS – Melhor Preço – Preço global, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE SOFTWARE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ESTÁGIOS: - INSTALAÇÃO; MANUTENÇÃODO SISTEMA E TREINAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 06 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 23 de Janeiro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2018

Publicação Nº 1498347

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0006/2018 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DE MUSICA, DANÇA, CAPOEIRA ANGOLA, INFORMÁTICA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 23 de Janeiro de 2018.
CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1498160

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.923.953,35	0,00
Pessoal Ativo	17.743.536,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	180.416,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.923.953,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.188.079,35**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.188.079,35**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.923.953,35**	**49,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.541.562,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.564.484,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.587.406,57**	**48,60**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.998.881,32**	**2.233.119,02**	**2.080.027,91**	**2.313.610,51**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.998.881,32	2.233.119,02	2.080.027,91	2.313.610,51
DEDUÇÕES (II)	**1.871.556,90**	**5.139.822,64**	**5.371.646,33**	**2.806.280,30**
Disponibilidade de Caixa	1.871.556,90	5.139.766,37	5.371.425,57	2.806.280,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.917,37	5.838.512,94	6.918.429,11	3.935.274,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	445.360,47	698.746,57	1.547.003,54	1.128.994,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,27	220,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**127.324,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.924.559,32**	**35.066.393,09**	**35.745.364,34**	**36.188.079,35**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,89%**	**6,37%**	**5,82%**	**6,39%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,38%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.709.471,18**	**42.079.671,71**	**42.894.437,21**	**43.425.695,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.638.524,07**	**37.871.704,54**	**38.604.993,49**	**39.083.125,70**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	18.185,38	105.764,02	102.590,94	5.293,15
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	402.800,00	5.738.411,86	5.309.672,88	879.362,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.924.559,32**	**35.066.393,09**	**35.745.364,34**	**36.188.079,35**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.463.403,05**	**7.714.606,48**	**7.863.980,15**	**7.961.377,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.717.062,75**	**6.943.145,83**	**7.077.582,14**	**7.165.239,71**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.188.079,35**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.790.092,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.211.083,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.533.165,55**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.921.848,47	20.000,00	1.104.959,91	402.800,00	5.293,15	0,00	1.388.795,41	476.562,50	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	242.621,88	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	42.621,88	39.956,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	34.941,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.941,43	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.644.285,16	20.000,00	1.104.959,91	202.800,00	5.293,15	0,00	1.311.232,10	436.606,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.013.426,50	0,00	4.034,76	0,00	0,00	0,00	1.009.391,74	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.013.426,50	0,00	4.034,76	0,00	0,00	0,00	1.009.391,74	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.935.274,97	20.000,00	1.108.994,67	402.800,00	5.293,15	0,00	2.398.187,15	476.562,50	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	36.188.079,35

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.777.246,14	51,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.712.847,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.627.205,23	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.425.695,22	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.961.377,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.790.092,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.533.165,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	476.562,50	2.398.187,15

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**7.587.951,53**	**21,14**	**38.276.387,59**	**106,62**	**-2.376.387,59**
RECEITAS CORRENTES	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**6.820.490,96**	**19,00**	**36.188.079,35**	**100,80**	**-288.079,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.262.420,00	3.262.420,00	566.339,29	17,36	3.095.948,49	94,90	166.471,51
IMPOSTOS	2.684.000,00	2.684.000,00	541.833,87	20,19	2.604.157,54	97,03	79.842,46
TAXAS	566.420,00	566.420,00	24.505,42	4,33	491.790,95	86,82	74.629,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	78.153,32	16,99	444.604,21	96,65	15.395,79
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	460.000,00	460.000,00	78.153,32	16,99	444.604,21	96,65	15.395,79
RECEITA PATRIMONIAL	112.200,00	112.200,00	32.789,92	29,22	325.322,16	289,95	-213.122,16
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	4.403,00	0,00	8.903,00	0,00	-8.903,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	112.200,00	112.200,00	28.386,92	25,30	316.419,16	282,01	-204.219,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	15.193,64	759,68	34.735,23	1.736,76	-32.735,23
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00	2.000,00	15.193,64	759,68	34.735,23	1.736,76	-32.735,23
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	29.989,00	149,95	55.848,46	279,24	-35.848,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.770.380,00	31.770.380,00	6.041.814,71	19,02	32.065.900,53	100,93	-295.520,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.590.380,00	31.590.380,00	6.036.672,49	19,11	31.864.143,03	100,87	-273.763,03
TRANSF. DE CONV.	180.000,00	180.000,00	5.142,22	2,86	201.757,50	112,09	-21.757,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	56.211,08	20,59	165.720,27	60,70	107.279,73
MULTAS E JUROS DE MORA	41.000,00	41.000,00	12.092,37	29,49	35.222,68	85,91	5.777,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	60,00	0,15	1.371,24	3,43	38.628,76
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	42.000,00	42.000,00	36.661,72	87,29	83.718,73	199,33	-41.718,73
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	7.396,99	4,93	45.407,62	30,27	104.592,38
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**767.460,57**	**0,00**	**2.088.308,24**	**0,00**	**-2.088.308,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	619.000,00	0,00	1.162.790,22	0,00	-1.162.790,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	619.000,00	0,00	1.162.790,22	0,00	-1.162.790,22
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.670,00	0,00	73.476,60	0,00	-73.476,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,60	0,00	-20.136,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	26.670,00	0,00	53.340,00	0,00	-53.340,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	121.790,57	0,00	852.041,42	0,00	-852.041,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	345.450,00	0,00	-345.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	121.790,57	0,00	506.591,42	0,00	-506.591,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**7.587.951,53**	**21,14**	**38.276.387,59**	**106,62**	**-2.376.387,59**

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**7.587.951,53**	**21,14**	**38.276.387,59**	**106,62**	**-2.376.387,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	35.900.000,00	35.900.000,00	7.587.951,53	21,14	38.276.387,59	106,62	-2.376.387,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.442.196,22	—	—
Superávit Financeiro	—	1.873.989,03	—	—	1.442.196,22	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.900.000,00**	**40.891.580,54**	**6.574.914,59**	**37.805.334,46**	**3.086.246,08**	**9.621.249,06**	**37.328.771,96**	**3.562.808,58**	**36.219.777,29**	**476.562,50**
DESPESAS CORRENTES	**32.859.200,00**	**34.973.926,66**	**4.833.345,61**	**32.625.147,99**	**2.348.778,67**	**7.108.026,35**	**32.504.929,49**	**2.468.997,17**	**32.450.182,01**	**120.218,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.383.000,00	19.008.952,42	3.937.244,20	18.777.246,14	231.706,28	3.937.244,20	18.777.246,14	231.706,28	18.777.246,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	62.624,82	0,00	62.624,82	0,00	11.534,89	62.624,82	0,00	62.624,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.976.200,00	15.902.349,42	896.101,41	13.785.277,03	2.117.072,39	3.159.247,26	13.665.058,53	2.237.290,89	13.610.311,05	120.218,50
DESPESAS DE CAPITAL	**3.020.800,00**	**5.897.653,88**	**1.741.568,98**	**5.180.186,47**	**717.467,41**	**2.513.222,71**	**4.823.842,47**	**1.073.811,41**	**3.769.595,28**	**356.344,00**
INVESTIMENTOS	2.230.800,00	5.044.969,17	1.741.568,98	4.327.501,76	717.467,41	2.321.214,99	3.971.157,76	1.073.811,41	2.916.910,57	356.344,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	4.623,68	0,00	4.623,68	0,00	0,00	4.623,68	0,00	4.623,68	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	780.000,00	848.061,03	0,00	848.061,03	0,00	192.007,72	848.061,03	0,00	848.061,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.900.000,00**	**40.891.580,54**	**6.574.914,59**	**37.805.334,46**	**3.086.246,08**	**9.621.249,06**	**37.328.771,96**	**3.562.808,58**	**36.219.777,29**	**476.562,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.900.000,00**	**40.891.580,54**	**6.574.914,59**	**37.805.334,46**	**3.086.246,08**	**9.621.249,06**	**37.328.771,96**	**3.562.808,58**	**36.219.777,29**	**476.562,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	471.053,13	—	—	947.615,63	—	2.056.610,30	37.799.825,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.900.000,00	40.891.580,54	6.574.914,59	38.276.387,59	—	9.621.249,06	38.276.387,59	—	38.276.387,59	38.276.387,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	73.476,60	-73.476,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	53.340,00	-53.340,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	20.136,60	-20.136,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39
Despesas de Capital	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39
Investimentos	1.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,39

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	73.476,60	73.476,60

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.733.000,00	2.733.000,00	2.663.657,07	97,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	263.556,91	67,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	248.261,95	85,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	1.308.190,52	88,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	784.148,16	149,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	5.591,77	93,20
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	47.743,67	217,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	6.164,09	29,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.944.000,00	25.944.000,00	25.291.122,76	97,48
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	9.027.320,91	96,04
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	46.321,15	1.158,03
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.271,75	92,33
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	14.751.368,39	98,34
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	213.697,44	118,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	52.143,12	86,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	52.143,12	86,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.677.000,00**	**28.677.000,00**	**27.954.779,83**	**97,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.902.180,00	1.902.180,00	2.236.701,14	117,59
Provenientes da União	1.902.180,00	1.902.180,00	2.235.933,14	117,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	768,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	14.436,04	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.902.180,00**	**1.902.180,00**	**2.251.137,18**	**118,35**

Continua 1/5

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.493.180,00	10.024.428,43	9.389.720,76	93,67	9.389.720,76	93,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.000,00	5.402.319,11	5.312.688,41	98,34	5.312.688,41	98,34	0,00
Outras Despesas Correntes	3.799.180,00	4.622.109,32	4.077.032,35	88,21	4.077.032,35	88,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	107.672,25	88.406,70	82,11	88.406,70	82,11	0,00
Investimentos	40.000,00	107.672,25	88.406,70	82,11	88.406,70	82,11	0,00

Continua 2/5

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	107.672,25	88.406,70	82,11	88.406,70	82,11	0,00
Investimentos	40.000,00	107.672,25	88.406,70	82,11	88.406,70	82,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.533.180,00	10.132.100,68	9.478.127,46	93,55	9.478.127,46	93,55	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.242.180,00	2.951.001,11	2.479.955,09	26,17	2.479.955,09	26,17	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.242.180,00	2.951.001,11	2.479.955,09	26,17	2.479.955,09	26,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.242.180,00	2.951.001,11	2.479.955,09	26,17	2.479.955,09	26,17	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.291.000,00	7.181.099,57	6.998.172,37	73,83	6.998.172,37	73,83	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	25,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	2.804.955,40

Continua 3/5

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% (I/Total I) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	8.085.180,00	9.552.847,85	9.123.308,08	96,26	9.123.308,08	96,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	458.857,45	317.128,75	3,35	317.128,75	3,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	120.395,38	37.690,63	0,40	37.690,63	0,40	0,00
TOTAL	**8.533.180,00**	**10.132.100,68**	**9.478.127,46**	**100,00**	**9.478.127,46**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3]O valor apresentado na intersecção com a coluna "I" ou com a coluna "k" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total" il

Continua 4/5

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.900.000,00
Previsão Atualizada	35.900.000,00
Receitas Realizadas	38.276.387,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.442.196,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.900.000,00
Créditos Adicionais	4.991.580,54
Dotação Atualizada	40.891.580,54
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas pagas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.805.334,46
Liquidadas	37.328.771,96
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	476.562,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.188.079,35

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.000,00	-127.324,42	90,95
Resultado Primário	1.167.800,00	-170.947,00	-14,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
EXECUTIVO	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
EXECUTIVO	445.360,47	0,00	425.360,47	20.000,00
TOTAL:	**848.160,47**	**0,00**	**425.360,47**	**422.800,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.215.758,26	25%	25,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.635.735,84	60%	68,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.162.790,22	-1.162.790,22

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	5.180.186,47	717.467,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.476,60	-73.476,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.026,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.998.172,37	15,00	25,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	40.891.580,54	6.574.914,59	37.805.334,46	100,00	3.086.246,08	9.621.249,06	37.328.771,96	100,00	3.562.808,58	476.562,50
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	219.876,59	1.213.040,17	3,21	46.959,83	219.876,59	1.213.040,17	3,25	46.959,83	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	219.876,59	1.213.040,17	3,21	46.959,83	219.876,59	1.213.040,17	3,25	46.959,83	0,00
Administração	3.436.000,00	3.881.601,04	612.075,10	3.795.615,82	10,04	85.985,22	796.428,16	3.795.615,82	10,17	85.985,22	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	3.881.601,04	612.075,10	3.795.615,82	10,04	85.985,22	796.428,16	3.795.615,82	10,17	85.985,22	0,00
Defesa Nacional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Segurança Pública	258.400,00	343.516,42	45.889,99	158.713,18	0,42	184.803,24	57.005,74	158.713,18	0,43	184.803,24	0,00
Policiamento	258.400,00	343.516,42	45.889,99	158.713,18	0,42	184.803,24	57.005,74	158.713,18	0,43	184.803,24	0,00
Assistência Social	1.781.000,00	2.059.840,79	295.160,93	1.795.319,43	4,75	264.521,36	408.826,92	1.795.319,43	4,81	264.521,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.000,00	219.709,83	24.269,74	127.938,74	0,34	91.771,09	25.757,40	127.938,74	0,34	91.771,09	0,00
Assistência Comunitária	1.638.000,00	1.840.130,96	270.891,19	1.667.380,69	4,41	172.750,27	383.069,52	1.667.380,69	4,47	172.750,27	0,00
Saúde	8.533.180,00	10.132.100,68	1.108.486,42	9.478.127,46	25,07	653.973,22	1.999.694,33	9.478.127,46	25,39	653.973,22	0,00
Atenção Básica	8.085.180,00	9.552.847,85	1.122.295,57	9.123.308,08	24,13	429.539,77	1.936.928,99	9.123.308,08	24,44	429.539,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	458.857,45	-16.873,55	317.128,75	0,84	141.728,70	59.369,39	317.128,75	0,85	141.728,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	120.395,38	3.064,40	37.690,63	0,10	82.704,75	3.395,95	37.690,63	0,10	82.704,75	0,00
Educação	10.363.400,00	11.427.412,76	2.556.728,14	10.737.869,46	28,40	689.543,30	2.807.112,19	10.261.306,96	27,49	1.166.105,80	476.562,50
Alimentação e Nutrição	290.000,00	358.132,53	-68.796,32	246.208,42	0,65	111.924,11	45.998,12	246.208,42	0,66	111.924,11	0,00
Ensino Fundamental	7.860.400,00	8.628.717,58	2.503.700,48	8.257.226,83	21,84	371.490,75	2.513.079,46	7.787.045,03	20,86	841.672,55	470.181,80
Ensino Médio	12.000,00	4.920,80	0,00	0,00	0,00	4.920,80	0,00	0,00	0,00	4.920,80	0,00
Ensino Superior	140.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	2.021.000,00	2.393.641,85	121.823,98	2.204.434,21	5,83	189.207,64	236.034,61	2.198.053,51	5,89	195.588,34	6.380,70
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,08	10.000,00	12.000,00	30.000,00	0,08	10.000,00	0,00
Cultura	354.000,00	403.092,52	98.020,65	347.073,22	0,92	56.019,30	134.256,07	347.073,22	0,93	56.019,30	0,00
Difusão Cultural	354.000,00	403.092,52	98.020,65	347.073,22	0,92	56.019,30	134.256,07	347.073,22	0,93	56.019,30	0,00
Urbanismo	1.030.000,00	1.411.144,36	-342.830,30	949.463,15	2,51	461.681,21	327.046,46	949.463,15	2,54	461.681,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	821.144,36	-342.830,30	359.463,15	0,95	461.681,21	226.948,61	359.463,15	0,96	461.681,21	0,00
Serviços Urbanos	590.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	1,56	0,00	100.097,85	590.000,00	1,58	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.200.000,00	695.570,30	23.920,85	625.797,10	1,66	69.773,20	24.499,85	625.797,10	1,68	69.773,20	0,00
Habitação Urbana	1.200.000,00	695.570,30	23.920,85	625.797,10	1,66	69.773,20	24.499,85	625.797,10	1,68	69.773,20	0,00
Agricultura	820.000,00	948.435,37	102.896,23	795.327,75	2,10	153.107,62	165.922,50	795.327,75	2,13	153.107,62	0,00
Extensão Rural	820.000,00	948.435,37	102.896,23	795.327,75	2,10	153.107,62	165.922,50	795.327,75	2,13	153.107,62	0,00
Indústria	140.000,00	95.000,00	0,00	78.615,18	0,21	16.384,82	1.430,00	78.615,18	0,21	16.384,82	0,00
Promoção Industrial	140.000,00	95.000,00	0,00	78.615,18	0,21	16.384,82	1.430,00	78.615,18	0,21	16.384,82	0,00
Energia	500.400,00	507.297,72	-42.616,83	441.013,13	1,17	66.284,59	90.628,79	441.013,13	1,18	66.284,59	0,00
Energia Elétrica	500.400,00	507.297,72	-42.616,83	441.013,13	1,17	66.284,59	90.628,79	441.013,13	1,18	66.284,59	0,00
Transporte	4.201.620,00	5.984.568,58	1.820.523,97	5.693.449,99	15,06	291.118,59	2.257.490,01	5.693.449,99	15,25	291.118,59	0,00
Transporte Rodoviário	4.201.620,00	5.984.568,58	1.820.523,97	5.693.449,99	15,06	291.118,59	2.257.490,01	5.693.449,99	15,25	291.118,59	0,00
Desporto e Lazer	232.000,00	382.000,00	69.910,98	378.351,70	1,00	3.648,30	79.545,42	378.351,70	1,01	3.648,30	0,00
Desporto Comunitário	232.000,00	382.000,00	69.910,98	378.351,70	1,00	3.648,30	79.545,42	378.351,70	1,01	3.648,30	0,00

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	40.891.580,54	6.574.914,59	37.805.334,46	100,00	3.086.246,08	9.621.249,06	37.328.771,96	100,00	3.562.808,58	476.562,50
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.320.000,00	6.871,87	1.317.557,72	3,49	2.442,28	251.486,03	1.317.557,72	3,53	2.442,28	0,00
Outros Encargos Especiais	1.750.000,00	1.320.000,00	6.871,87	1.317.557,72	3,49	2.442,28	251.486,03	1.317.557,72	3,53	2.442,28	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.900.000,00	40.891.580,54	6.574.914,59	37.805.334,46	100,00	3.086.246,08	9.621.249,06	37.328.771,96	100,00	3.562.808,58	476.562,50

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.680.730,94**	**3.442.039,93**	**3.157.268,58**	**3.192.835,34**	**3.223.148,35**	**3.251.299,77**	**3.600.725,97**	**3.474.382,29**	**3.231.897,87**	**3.307.666,58**	**3.274.708,16**	**4.409.597,61**	**41.246.301,39**	**41.088.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.132,60	220.191,76	273.896,91	193.063,80	201.169,74	231.994,06	530.147,08	221.291,17	239.919,16	235.802,92	251.484,76	314.854,53	3.095.948,49	3.262.420,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.269,27	198.205,90	11.749,96	9.710,76	15.428,31	10.580,91	9.611,80	263.556,91	390.000,00
I.S.S.	115.024,65	98.214,73	96.489,70	109.789,44	99.915,52	96.836,22	88.651,00	101.013,93	122.039,78	113.494,29	133.844,77	132.876,49	1.308.190,52	1.480.000,00
I.T.B.I.	4.310,60	39.854,00	12.970,00	3.240,00	21.290,00	39.320,00	5.885,00	14.900,00	18.204,49	20.298,95	30.183,31	37.805,60	248.261,95	290.000,00
I.R.R.F	48.018,24	33.793,59	62.184,95	63.052,02	61.048,93	68.727,35	63.589,77	61.458,49	70.235,16	65.108,67	64.897,84	122.033,15	784.148,16	524.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.779,11	48.329,44	102.252,26	16.982,34	18.915,29	18.841,22	173.815,41	32.168,79	19.728,97	21.472,70	11.977,93	12.527,49	491.790,95	578.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.702,08	35.577,19	31.506,33	42.750,79	34.556,79	37.109,66	36.202,76	38.238,59	36.618,99	36.187,71	40.402,70	37.750,62	444.604,21	460.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.764,75	31.265,71	39.230,79	25.616,10	35.394,06	34.584,89	30.377,76	30.212,90	23.018,08	21.067,20	19.485,03	13.304,89	325.322,16	112.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239,85	5.260,86	11.040,88	4.072,35	11.121,29	34.735,23	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.789,41	7.831,79	4.355,48	759,91	2.015,95	39,03	832,34	917,09	5.286,95	1.051,51	1.906,25	28.082,75	55.848,46	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.431.766,82	3.145.030,89	2.801.227,13	2.896.870,18	2.943.726,44	2.941.795,91	2.998.460,90	3.177.951,03	2.914.893,31	2.966.770,44	2.921.971,00	3.983.658,52	37.124.122,57	36.959.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.262.902,81	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	9.819.187,28	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.275.143,89	1.133.893,30	1.189.128,73	1.233.922,90	1.128.933,32	1.185.721,98	1.185.238,83	1.209.729,55	1.324.014,67	1.249.322,48	1.273.977,55	1.362.341,19	14.751.368,39	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.482,59	84.392,30	106.962,35	105.085,77	125.701,29	130.734,61	113.713,90	120.429,82	126.704,52	106.721,61	74.079,71	47.263,28	1.200.271,75	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	36,24	20,88	0,00	182,02	62,40	1.487,70	2.120,24	885,70	2.763,03	37.331,08	1.236,41	195,45	46.321,15	4.000,00
Outras Transferências Correntes	177.634,80	415.448,77	337.334,84	251.711,76	306.956,27	282.986,93	175.402,82	616.098,21	306.306,70	369.065,91	336.031,43	691.706,08	4.266.684,52	3.815.180,00
Transferências da LC 61/1989	16.041,83	17.639,60	13.861,63	16.737,95	15.704,88	15.790,26	17.738,40	16.599,00	17.729,68	22.375,30	18.270,67	25.208,24	213.697,44	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	4.345,26	52.143,12	60.000,00
Transferências do FUNDEB	617.179,40	535.975,27	552.283,74	565.226,83	545.695,57	568.307,33	528.409,01	550.810,87	579.647,24	550.468,81	568.972,56	611.472,29	6.774.448,92	6.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.595,28	2.142,59	7.051,94	33.774,56	6.285,37	5.776,22	4.705,13	2.531,66	6.900,52	35.745,92	35.386,07	20.825,01	165.720,27	273.000,00
DEDUÇÕES (II)	**522.766,96**	**438.721,18**	**382.321,46**	**415.986,12**	**418.214,71**	**418.100,15**	**380.853,90**	**402.208,15**	**405.787,68**	**409.446,92**	**403.393,24**	**460.421,57**	**5.058.222,04**	**5.188.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	522.766,96	438.721,18	382.321,46	415.986,12	418.214,71	418.100,15	380.853,90	402.208,15	405.787,68	409.446,92	403.393,24	460.421,57	5.058.222,04	5.188.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.157.963,98**	**3.003.318,75**	**2.774.947,12**	**2.776.849,22**	**2.804.933,64**	**2.833.199,62**	**3.219.872,07**	**3.072.174,14**	**2.826.110,19**	**2.898.219,66**	**2.871.314,92**	**3.949.176,04**	**36.188.079,35**	**35.900.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.998.881,32	1.886.618,23	2.313.610,51
DEDUÇÕES (II)	1.871.556,90	4.955.097,24	2.806.280,30
Disponibilidade de Caixa	1.871.556,90	4.955.097,24	2.806.280,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.917,37	6.159.577,73	3.935.274,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	445.360,47	1.204.480,49	1.128.994,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	127.324,42	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**127.324,42**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-127.324,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-140.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.787.800,00**	**35.871.660,19**	**33.581.113,27**
Receita Tributária	3.262.420,00	3.095.948,49	2.819.889,35
I.P.T.U.	390.000,00	263.556,91	226.591,64
I.S.S.	1.480.000,00	1.308.190,52	1.277.573,05
I.T.B.I.	290.000,00	248.261,95	257.661,99
I.R.R.F.	524.000,00	784.148,16	597.353,11
Outras Receitas Tributárias	578.420,00	491.790,95	460.709,56
Receita de Contribuição	460.000,00	444.604,21	442.164,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	460.000,00	444.604,21	442.164,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	8.903,00	12.000,00
Receita Patrimonial	112.200,00	325.322,16	426.320,58
(-) Aplicações Financeiras	112.200,00	316.419,16	414.320,58
Transferências Correntes	31.770.380,00	32.065.900,53	30.051.342,85
F.P.M.	8.170.000,00	8.013.723,43	7.395.408,71
I.P.V.A.	1.040.000,00	960.218,36	905.403,19
I.C.M.S.	12.000.000,00	11.801.095,81	10.555.296,76
Convênios	180.000,00	201.757,50	244.814,99
Outras Transferências Correntes	10.380.380,00	11.089.105,43	10.950.419,20
Demais Receitas Correntes	295.000,00	256.303,96	255.716,36
Dívida Ativa	42.000,00	83.718,73	45.982,37
Diversas Receitas Correntes	253.000,00	172.585,23	209.733,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**2.088.308,24**	**5.137.528,81**
Operações de Crédito (III)	0,00	1.162.790,22	2.145.123,67
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	73.476,60	374.664,97
Transferências de Capital	0,00	852.041,42	2.617.740,17
Convênios	0,00	506.591,42	2.286.108,17
Outras Transferências de Capital	0,00	345.450,00	331.632,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**2.088.308,24**	**5.137.528,81**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**852.041,42**	**2.617.740,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**35.787.800,00**	**36.723.701,61**	**36.198.853,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**34.973.926,66**	**32.625.147,99**	**31.966.827,00**	**32.504.929,49**	**31.564.027,00**	**120.218,50**	**402.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	19.008.952,42	18.777.246,14	16.576.440,02	18.777.246,14	16.576.440,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	62.624,82	62.624,82	43.043,45	62.624,82	43.043,45	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.902.349,42	13.785.277,03	15.347.343,53	13.665.058,53	14.944.543,53	120.218,50	402.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**34.911.301,84**	**32.562.523,17**	**31.923.783,55**	**32.442.304,67**	**31.520.983,55**	**120.218,50**	**402.800,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.897.653,88**	**5.180.186,47**	**9.413.937,33**	**4.823.842,47**	**9.413.937,33**	**356.344,00**	**0,00**
Investimentos	5.044.969,17	4.327.501,76	9.015.279,81	3.971.157,76	9.015.279,81	356.344,00	0,00
Inversões Financeiras	4.623,68	4.623,68	0,00	4.623,68	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.623,68	4.623,68	0,00	4.623,68	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	848.061,03	848.061,03	398.657,52	848.061,03	398.657,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.049.592,85**	**4.332.125,44**	**9.015.279,81**	**3.975.781,44**	**9.015.279,81**	**356.344,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.980.894,69**	**36.894.648,61**	**40.939.063,36**	**36.418.086,11**	**40.536.263,36**	**476.562,50**	**402.800,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.193.094,69**	**-170.947,00**	**-4.740.209,92**	**305.615,50**	**-4.337.409,92**	**36.247.139,11**	**35.796.053,44**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**1.490.570,52**	-	**1.442.196,22**	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	1.490.570,52	-	1.442.196,22	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.167.800,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	445.360,47	425.360,47	-	20.000,00	-	402.800,00	-	-	-	402.800,00	422.800,00
EXECUTIVO	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	445.360,47	425.360,47	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	402.800,00	0,00	0,00	0,00	402.800,00	422.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	425.360,47	425.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**445.360,47**	**425.360,47**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**402.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402.800,00**	**422.800,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.733.000,00	2.733.000,00	2.663.657,07	97,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.000,00	428.000,00	307.288,90	71,80
1.1.1- IPTU	390.000,00	390.000,00	263.556,91	67,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	43.731,99	115,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	248.261,95	85,61
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	248.261,95	85,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.491.000,00	1.491.000,00	1.323.958,06	88,80
1.3.1- ISS	1.480.000,00	1.480.000,00	1.308.190,52	88,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	15.767,54	143,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00	524.000,00	784.148,16	149,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.594.000,00	26.594.000,00	26.082.989,13	98,08
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	9.819.187,28	97,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	9.027.320,91	96,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	401.487,89	108,51
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	390.378,48	139,42
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	14.751.368,39	98,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	52.143,12	86,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	213.697,44	118,72
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	46.321,15	1.158,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.271,75	92,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.327.000,00	29.327.000,00	28.746.646,20	98,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	979.400,00	979.400,00	924.837,62	94,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	720.000,00	720.000,00	723.925,45	100,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	101.838,00	56,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.000,00	66.000,00	58.972,68	89,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.400,00	13.400,00	40.101,49	299,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	610.848,92	339,36
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	610.848,92	339,36
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.000,00	78.000,00	93.844,06	120,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.237.400,00	1.237.400,00	1.629.530,60	131,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.188.800,00	5.188.800,00	5.058.222,04	97,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.805.463,85	96,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.950.272,58	98,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	10.428,60	86,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	42.739,50	118,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	9.264,12	1.158,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	240.053,39	92,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.570.000,00	6.570.000,00	6.809.985,94	103,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.550.000,00	6.550.000,00	6.774.448,92	103,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	35.537,02	177,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.361.200,00	1.361.200,00	1.716.226,88	126,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.010.000,00	4.688.000,00	4.635.735,84	98,89	4.635.735,84	98,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	1.032.685,06	98,35	1.032.685,06	98,35	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.960.000,00	3.638.000,00	3.603.050,78	99,04	3.603.050,78	99,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.560.000,00	2.078.392,44	2.029.608,48	97,65	2.029.608,48	97,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	410.000,00	410.000,00	399.034,97	97,33	399.034,97	97,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.668.392,44	1.630.573,51	97,73	1.630.573,51	97,73	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.570.000,00	6.766.392,44	6.665.344,32	98,51	6.665.344,32	98,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.665.344,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.771.720,03	98,43	1.765.339,33	98,07	6.380,70
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.822.000,00	7.275.874,05	7.195.802,13	98,90	6.863.448,63	94,33	332.353,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.110.000,00	5.306.392,44	5.233.624,29	98,63	5.233.624,29	98,63	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.000,00	1.969.481,61	1.962.177,84	99,63	1.629.824,34	82,75	332.353,50
24- ENSINO MÉDIO	12.000,00	4.920,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	40.000,00	30.000,00	75,00	30.000,00	75,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.814.000,00	9.122.794,85	8.997.522,16	98,63	8.658.787,96	94,91	338.734,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.716.226,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	35.537,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.751.763,90
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.215.758,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	732.000,00	802.138,08	569.782,88	71,03	440.372,88	54,90	129.410,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	817.400,00	1.502.479,83	1.170.564,42	77,91	1.162.146,12	77,35	8.418,30
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.549.400,00	2.304.617,91	1.740.347,30	75,52	1.602.519,00	69,54	137.828,30
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.363.400,00	11.427.412,76	10.737.869,46	93,97	10.261.306,96	89,80	476.562,50

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.774.448,92	723.925,45
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.537,02	38.190,08
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.809.985,94	762.115,53
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.809.985,94	762.115,53

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.162.790,22**	**-1.162.790,22**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.897.653,88	5.180.186,47	4.823.842,47	356.344,00	717.467,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.897.653,88**	**5.180.186,47**	**4.823.842,47**	**356.344,00**	**717.467,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.897.653,88**	**-4.017.396,25**	**-**	**-**	**-1.880.257,63**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 23/01/2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 03.5272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Flor do Sertão

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1498165

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 127/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 01/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de janeiro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 24 de janeiro de 2018 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1498353

PROCESSO Nº. 137/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, com a autoridade que lhe é atribuída pelas Constituições Estadual e Federal, e Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários de pedreiro para manutenção de prédios públicos da Administração.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e, principalmente, pelas regras estabelecidas no presente edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar junto ao Departamento de Compras do município de FLOR DO SERTÃO-SC, sito na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, os documentos relativos a HABILITAÇÃO, com atenção especial aos documentos enumerados no item 5.4 do presente edital a partir do dia 24 de janeiro de 2018.

1.4. O procedimento de Credenciamento ora instituído terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, interstício no qual qualquer interessado poderá manifestar seu interesse e providenciar seu credenciamento desde que obedecidas as regras impostas por este ato convocatório. Sua adesão, contudo, estará condicionada a demanda e necessidade administração.

1.5. Este edital manter-se-á publicado e em vigência durante o período estabelecido no item 1.4 deste instrumento.

1.6. As possíveis contratações não geram vínculos empregatícios e serão celebradas através de contrato específico de prestação de serviços com pagamento precedido de emissão de Nota Fiscal.

1.7. Este edital não gera direitos aos interessados e credenciados, eis que condicionado apenas a expectativa de direito.

1.8. As contratações oportunizadas pelo presente credenciamento obedecerão rigorosamente as regras estabelecidas neste edital, sobremodo aquelas impostas por seu Item 6, bem como a regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

1.09. A adesão ao presente credenciamento não gera direitos, mas mera expectativa de direitos, devendo as contratações obedecer rigorosamente as demandas da Administração.

1.10. Os contratos terão caráter precário, prazo certo e determinado, estando condicionados às demandas da administração pública, sendo defeso contratações aleatórias e sem justificativas de demanda.

1.11. Justifica-se o procedimento de credenciamento pela particularidade da pretensão que se relaciona a realização de serviços de pequenas reformas e manutenção dos prédios públicos municipais.
1.12. O Município reserva-se o direito de credenciar apenas pessoas jurídicas para o presente credenciamento.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os Contratados terão caráter temporário e precário e os serviços serão realizados sem exclusividade ou vínculo empregatício, cabendo à Administração Municipal, de acordo com sua necessidade solicitar os serviços que serão realizados pelas empresas credenciadas.

3.2. Os serviços especificados neste edital não excluem os similares que necessários para a boa execução do contrato e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.3. Para realização dos serviços serão pagos o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada hora trabalhada.

3.4. A previsão do valor da despesa é estipulada em R$ 40.000,00 para o exercício de 2018.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições fundamentais para habilitação no presente Credenciamento e para celebração do contrato:

I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - não ser agente público do Município de Flor do Sertão;

III - não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por descumprimento contratual;

V - possuir a qualificação técnica necessária;

VI – não ter sido declarado inidôneo por entes públicos;

VII- estar em dia com o fisco municipal, estadual e federal, com especial atenção as exigências impostas neste edital com relação a habilitação;

5. REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O requerimento para o credenciamento, deverá ser preenchido e assinado pelo proponente (interessado) conforme modelo no Anexo I e seguirá apensado aos demais documentos exigidos abaixo, apresentados em uma única oportunidade em invólucro lacrado e identificado com os seguintes caracteres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Razão Social da Pessoa Jurídica
Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC
Credenciamento nº. 02/2018

5.2. O Município não se responsabilizará pelo conteúdo e validade de documentos enviados pelos Correios ou por outros meios de postagem.

5.3. Não serão recebidos documentos enviados por fac-simile (fax) ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

5.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento os documentos abaixo indicados, nos quais deverá ser observado o prazo de validade e apresentação através de vias originais ou pela internet. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor público municipal. Vejamo-los:

5.4.1 – PESSOA JURÍDICA:

Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica:

• Termo de Adesão ao presente credenciamento identificando (conforme Anexo I);

• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; (conforme Anexo II);

• Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);

• Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
• Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
• Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os Sócios da empresa;

• Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

• Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

• Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
Habilitação Fiscal:

• Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado.

• Prova de Regularidade, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).

• Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site http://www.tst.jus.br/certidao.

• Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de entrega do envelope.

6 - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Ultrapassada a etapa de pré-qualificação e após a análise dos documentos apresentados, será considerado habilitado e, portanto, sujeito a contratação;

6.2. O credenciamento estabelecido neste Edital terá validade ate 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses a critério do município, observando-se em todos os casos as exigências de regularidade fiscal (certidões).

6.3. Havendo interesse do município na contratação, o proponente habilitado será convocado para comparecer ao departamento competente para celebração do Contrato de Prestação de Serviços no

prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, se inerte, ser-lhe-á aplicada a pena de desistência.

6.4. O Contrato terá prazo determinado até o encerramento das atividades pelo esgotamento da demanda na respectiva atividade.

7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O contrato cuja minuta segue no Anexo IV e que faz parte da integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e da Lei nº. 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do respectivo contrato, após a garantida a ampla defesa, o proponente ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo IV, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis, em especial aqueles impostas pela Lei 8.666/93 e, em especial, as previstas no item 9.2 deste instrumento.

9.2. As penalidades previstas no Contrato poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação e Credenciamento, durante a vigência do prazo contratual, até mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de sua vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do contratado. Vejamos as penalidade:

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 Multas;

9.2.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

9.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, pelo período de até (02) dois anos.

9.2.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.6.1 Retardarem a execução do procedimento de forma irregular e dolosa;

9.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.6.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

10.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por pessoa que não comprove poder específico para o fim.

10.3. O Município de Flor do Sertão não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de memoriais de recursos enviados por postagens ou entregues em locais diversos aos designados neste instrumento.

10.4. O recurso deve ser:

a) dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo o nome completo do recorrente (pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo próprio proponente.

c) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura de Flor do Sertão SC., localizada na Avenida Flor do Sertão, Centro , nesta cidade.

10.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será realizada pelo correio ou mediante publicação em jornal de circulação regional.

10.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, sobre matéria já decidida em grau de recurso ou de matéria preclusão por ausência de impugnação deste Edital.

10.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência por escrito aos demais participantes envolvidos na Pré-Qualificação da modalidade do Recorrente, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente, sendo todos apensados para uma só decisão.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através da afixação da ata de julgamento do recurso no átrio do município e/ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, por publicação na Imprensa regional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

11.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

11.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados;

11.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização de equipamentos durante a realização dos serviços;

11.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

11.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os materiais fornecidos pelo Contratante e pelo patrimônio público utilizado na prestação do serviços;

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
12.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

12.1.1 - Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

12.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

12.1.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento municipal de 2018.

14. RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

15. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

15.1 - O Município de Flor do Sertão - SC poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorroga-lo, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização.

15.2. - O pagamento será realizado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.2.1 Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Flor do Sertão - SC procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

16.2.2 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, podendo fornecer materiais que achar necessário a seu encargo.

16.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original entendendo-se como este, também, os extraídos da internet, por fotocópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da impressa oficial.

16.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Flor do Sertão - SC.

16.5. É facultada ao Município de Flor do Sertão - SC. a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de cada sessão pública.

16.6. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL deverá ser operada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, sob pena de preclusão, devendo ser dirigida ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por escrito na forma da lei com a força da legislação civil e sem efeito suspensivo.

16.7. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações poderão ser operados através do endereço eletrônico comprasflor@mhnet.com.br ou via telefone (49)3668 1003.

16.8. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

16.10. Outras informações relacionadas ao procedimento estarão à inteira disposição dos interessados no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC.

16.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de adesão e concordância;

Anexo II - Declaração que não emprega menores;

Anexo III - Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento;

Flor do Sertão - SC, 23 dias do mês de janeiro de 2018.
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Proponente _____ , Inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____ com endereço _____ no Município de _____, pelo presente instrumento solicita neste ato a sua Pré-Qualificação e Credenciamento no Processo alhures que ocorre ante esse município e:

DECLARO aderir ao procedimento de forma irretratável, em especial para a prestar os serviços profissionais de pedreiro, de acordo com a demanda e necessidade da administração, cujo termo terá caráter temporário e precário, sem exclusividade e vínculo empregatício, conforme descrito no presente Edital.

DECLARO, outrossim, que concordo com os preços dos serviços

objeto de credenciamento, nos termos da Tabela que integra o edital.

DECLARO por fim e sob as penalidades da lei, preencho nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, declaro nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade que possa impedir-me de ser contratado.

Nesta oportunidade apresento os documentos em invólucro lacrado, reitero a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e tenho pela e consciente ciência de que o pedido de Pré-qualificação e Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Informo por oportuno que as intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Por ser a expressão da vontade firmo a presente.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Nome:
CPF:

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Proponente _____ , Inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____ com endereço _____ no Município de _____,DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Nome:
CPF:

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão – SC

A Proponente _____ , Inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____ com endereço _____ no Município de _____, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Nome:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 137/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ..., ... - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
.CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do credenciamento nº. 02/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente contrato é de R$ _____ (_____) . Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de

efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2018.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Contrato.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do contrato ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do contrato;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir

quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertao - SC -----/-----/----

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: 503.319.819-04		CPF:
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 13/2018

Publicação Nº 1497549

DECRETO Nº 013/2018

DISPÓE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, nomeada a comissão especial de acompanhamento e avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal e respectivos Fundos Municipais, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o estado de conservação.

Art. 2º - Fazem parte da Comissão:
Presidente: LEANDRO NEUHAUS
Secretário: DIOGO DE BEM
Membros: VANDERLEI KUHN, VALMIR DE JESUS PINTO, EDUARDO VALER, SIRLANE PALINSKI, MOACIR SCHWERTZ, ROGERIO PERIN, PAULO R. BEGNINI.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão são considerados de caráter relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º - A comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 92/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

Publicação Nº 1498704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Processo Seletivo nº 001/2018

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições no período de 25 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018 do PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS de Agente Comunitário de Saúde 40h, Auxiliar Administrativo 40h, Auxiliar de Dentista 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Enfermeiro 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Veterinário 40h, Monitor Social 40h, Motorista 40h, Professor Educação Infantil 20h, Professor Ensino Fundamental 20h e Psicólogo 20h, para admissão em caráter temporário para atender as necessidades temporárias, sob o regime jurídico-administrativo, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Prefeitura e nos sítios www.epbazi.com.br e www.formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul – SC, 24 de janeiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/PMF/2018

Publicação Nº 1497653

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 14/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para futuras aquisições de combustíveis para consumo da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, do Município de Forquilhinha, durante o exercício de 2018.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de fevereiro 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 23 de janeiro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Publicação Nº 1497720

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017.
OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha - ACAFOR
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VALOR: R$ 47.995,00
VIGENCIA: 31/12/2018

OBJETO: Fortalecimento da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O município de Forquilhinha, se tornou referência na região sul catarinense, pelo sistema de gerenciamento de resíduos sólidos implantado, que contempla os pilares econômico, ambiental e social. Além de possuir a estrutura adequada para a triagem e comercialização dos recicláveis (centro de triagem, equipamentos, caminhão para a coleta) esse sistema proporciona a inclusão social de catadores, gerando emprego e renda, atendendo assim o determinado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha, desempenha um papel fundamental na Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Forquilhinha, pois atuam na triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.
Assim, diante do exposto: Conforme o parecer da Comissão de Seleção e parecer jurídico, emitidos com base na apresentação do Plano de Trabalho e toda a documentação juntada atendidos aos preceitos do art. 31 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, aprovando e recomendando a parceria por meio de termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189 – 1002.2029 Fonte de recurso 3350 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 92/2017

Publicação Nº 1497876

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 92/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CENTRO DE TRATAMENTO DE ADICÇOES - CETRAD
OBJETO – credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória, para o exercício de 2018.
VALOR – R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), distribuido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 02/01/2018 á 31/12/2018
DOTAÇÃO – 0701.2050.3390. Fonte de recurso: 696.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 23/FMS/2017.
DATA DA ASSINATURA – 29 de dezembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 93/2017

Publicação Nº 1497702

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 93/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ASSOC. ANTI-ÁLCOOL E DEP. QUIM. DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – VIVER LIVRE.
OBJETO – credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória, para o exercício de 2018.
VALOR – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 02/01/2018 á 31/12/2018
DOTAÇÃO – 0701.2050.3390. Fonte de recurso: 696.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 23/FMS/2017.
DATA DA ASSINATURA – 29 de dezembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 100/2017

Publicação Nº 1497703

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 100/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 19/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP.

DO OBJETO – Prestação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira da Prefeitura Municipal, com execução de carga horária variável de acordo com a necessidade da contratante.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/PMF/2017 de 31/12/2017 para 31/03/2018.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Contrato nº. 19/PMF/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de dezembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO 2018_0001 ASSIS MESSIAS BALBINOT

Publicação Nº 1498095

	MUNICIPIO DE FRAIBURGO ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SANEAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0001/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

CPF/CNPJ	007.626.259-61
NOME/RAZÃO	ASSIS MESSIAS BALBINOT
ENDEREÇO	Rua ERNESTO SCHOLL, 0037, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Fraiburgo, SC.

ATIVIDADE: FIXAÇÃO DE PROPAGANDAS EM LOCAIS PÚBLICOS E FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS, RUAS E RODOVIAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO E SEM RESPEITAR A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 0001/2018.

ENDEREÇO: DIVERSOS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Às 13:30 horas do dia 12 do mês de Janeiro do ano de 2018, O Autuado, tendo sido notificado pela FIXAÇÃO DE PROPAGANDAS EM LOCAIS PÚBLICOS E FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS, RUAS E RODOVIAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, no Município de Fraiburgo, SC. Manteve-se a fixação das propagandas, sem a prévia autorização, gerando assim a lavratura do presente Auto de Infração.
O prazo para a apresentação de defesa é de 10 (dez dias), a contar da ciência desta. A defesa deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 0185, Bairro Centro, e dirigida ao Departamento de Fiscalização.
Na ausência da defesa e/ou sendo esta julgada improcedente acarretará a aplicação de MULTA nos termos dos artigos 121 e 124 da Lei Complementar nº 098/2008 – Código Municipal de Posturas, por infração ao disposto nos artigos 118 e 119 da mesma Lei.

Fraiburgo, SC, 12 de Janeiro de 2018.

ADAIR PUTON
Fiscal de Obras, Matricula 006

Ciente em: _____/ _____ /_____.

Assinatura: _____ _____

Cargo/CPF _____ _____

Testemunha: _____ _____

Negou-se assinar: (__)Sim (__)Não Negou-se a receber: (__)Sim (__)Não

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008_2018-PMF -CIMCATARINA

Publicação Nº 1498096

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018-PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA, para desenvolvimento de um sistema de prevenção, monitoramento, alerta e resposta a desastres naturais gerados por eventos hidrometeorológicos e climáticos extremos. Valor total do contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).Vigência: Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.Fraiburgo(SC), 23 de janeiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009_2018-PMF -CIMCATARINA

Publicação Nº 1498098

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2018-PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, visando a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA, visando a contratação de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços de revisão do plano Diretor e Elaboração Do Plano De Mobilidade Urbana. Valor total do contrato: R$ 172.530,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais).Vigência: Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.
Fraiburgo(SC), 23 de janeiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004-2018 (ESCOLHA VAGAS AAN EDITAL 009 2017) 2018

Publicação Nº 1498099

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0009/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0009/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0009/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Auxiliar de Alimentação e Nutrição (feminino)	38º ao 42º	24/01/2018 às 13h30min

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0009/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0009/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – De acordo com o Edital de Contratação 009/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Auxiliar de Alimentação e Nutrição	Ensino Fundamental completo

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 009/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005-2018 (ESCOLHA VAGAS AUXILIARES, ASG E AAN) 2018

Publicação Nº 1498539

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 005/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Agente de Serviços Gerais (feminino)	8° ao 42°	25/01/2018 às 9horas
02	Auxiliar de Alimentação e Nutrição (feminino)	13º ao 32º	24/01/2018 às 14h30min
04	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	18°ao 41°	25/01/2018 às 14horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – De acordo com o Edital de Contratação 021/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Auxiliar Educacional da Educação Infantil	Ensino Médio
Auxiliar de Alimentação e Nutrição	Ensino Fundamental completo
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO ATA 002

Publicação Nº 1498102

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ATA N° 003
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2018

Ás oito horas e trinta minutos do dia dez de janeiro de dois mil e dezoito, teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, sob a presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: Luiz Felipe Torcatto Zanella, com a presença de oito membros titulares: Adelino Dias, Ademar de Lara, Daniele Manfioletti, Natália Mendes Latrechia, Rosemeri Machado, Simone Aparecida Araldi, Vânia Maria Francheschi Vieira e Wilson Ribeiro Cardoso Júnior e quatro membros suplentes: Cleison Camargo, Fernanda Debortoli Raldi, Jeferson Argenton e Ricardo Ferrari Lucas.
Pautas apreciadas:
Abertura da Colheita da Maçã; Baile da Rainha da Maçã; Calendário de Eventos; Plano Municipal de Turismo; Pautas para próximas reuniões; Palavra livre.

Portaria nº 01402018

Publicação Nº 1498429

PORTARIA Nº 0140, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0117/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0117 de 17 de janeiro de 2018, que substituiu membro do Programa de Atenção ao Servidor – PAS, especificamente o cargo da servidora DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL, que é ASSISTENTE SOCIAL, e não PSICÓLOGO.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0117 de 17 de janeiro de 2018.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.º 959/2018 INSTITUI O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

Publicação Nº 1498136

DECRETO N.º 959/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído como índice oficial de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM de Frei Rogério, na forma do que preconiza o parágrafo único, do artigo 376, do Código Tributário Municipal, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com acúmulo no ano de 2017 de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), passando a UFM para R$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Referida instituição do valor disposto no art. 1º deste Decreto terá vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de janeiro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 958/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1497717

DECRETO Nº. 958/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	02	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	1.064	Ampliação da Rede Física Esportiva	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	
	133	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 866,38 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	02	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	1.064	Ampliação da Rede Física Esportiva	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	
	133	Aplicações Diretas	R$ 866,38

	Total		R$ 866,38

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro dos recursos do convênio do Estado do exercício de 2017 no valor R$ 866,38 (Oitocentos e Sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de janeiro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2018 - INFO DIGITALLE

Publicação Nº 1498244

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: Município de Frei Rogério - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: INFO DIGITALLE - Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda - ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08

Objeto: Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 4.137,84 (quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 11/01/2018 à 31/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2018 - BOQUINHAS

Publicação Nº 1498245

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: Município de Frei Rogério - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.
CNPJ: 09.508.047/0001-35

Objeto: O presente contrato tem por objeto, pela CONTRATADA, OFERTAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO "MÉTODO DAS BOQUINHAS", com o tema TREINO EM ALFABETIZAÇÃO PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS (8 horas) a ser ministrado pela Multiplicadora, CHRISTIANE FONSECA.
Valor Total: R$ 3.720,00 (Três mil e Setecentos e Vinte Reais)
Vigência: 23/01/2018 à 07/03/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA JARF - SESSÃO Nº 03-2018 - 23.01.2018 - JARF - OK

Publicação Nº 1498638

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (23/01/2018), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes a Senhora Julgadora Graziela Santos, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque e o Secretário-Geral o Senhor Fernando Pereira Colodel, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior, passou-se à pauta de julgamento:
1027007459017 (5786/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOACIR CARVALHO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270073492017 (0485/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Janair da Silva Ortega (Requerente); STUDIO VIP SALAO DE BELEZA E BOUTIQUE LTDA ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Reexame não conhecido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270073522017 (0802/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Adilson Garcia de Deus (Requerente); CONSTRUTORA SINHO LTDA ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270073502017 (0822/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: ASSIS ANTONIO MACIEL SOARES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270045072017 (4436/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Mark James Hughes (Requerente); MK ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270045322017 (4764/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Renato da Silveira (Requerente); RENATO DA SILVEIRA HIDRAULICO ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezoito. E para constar, eu, Fernando Pereira Colodel, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2018

Publicação Nº 1498375

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM pretendendo a aquisição de materiais esportivos para uso nas diversas atividades esportivas realizadas nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 05/02/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 05/02/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de janeiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018

Publicação Nº 1498490

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
PMG
Ata nº. 010/2018; Processo n° 156/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: CASA DOS TROFEUS, CNPJ nº 02.593.018/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$ 74.999,00; Data da Assinatura: 11/01/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

Publicação Nº 1498531

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
PMG
Ata nº. 011/2018; Processo n° 148/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MARCELO GALVAN SEBASTIÃO - ME, CNPJ nº 01.011.068/0001-39 Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CLIMATIZAÇÃO DE SALAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Valor: R$ 232.325,00; Data da Assinatura: 12/01/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2017

Publicação Nº 1498540

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018
PMG
Ata nº. 012/2018; Processo n° 159/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.158.865/0001-92 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DE SANITÁRIOS ECOLÓGICOS PORTÁTEIS PARA USO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO; Valor: R$ 255.000,00; Data da Assinatura: 17/01/2018.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2018

Publicação Nº 1498641

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2018

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 30 do mês de janeiro de 2018 (30/01/2018), terça-feira às 9h30, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270082022017 (6336/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAGDA REGINA SCAPIN (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
10270073482017 (0899/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Walter Claudionor David (Requerente); JAD'WELL JARDINAGEM LTDA - ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
10270045302017 (4146/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: LAURETE MARTINS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
10270040662017 (5186/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Andréia Valdira de Abreu (Requerente); IMPACTO LTDA - ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
10270032882017 (1599/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: GIESTA ROSA INTERNACIONAL I INCORPORADORA LTDA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270078392017 (6387/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Marcelo Bombonatti Bonganhi (Requerente); NEOPRENE BRASIL LTDA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

Garopaba, 23 de janeiro de 2018.
Fernando Pereira Colodel
Secretário-Geral da JARF

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.798, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1497517

DECRETO Nº 7.798, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À DEPENDENTE SRA.
BERNADETI SANSÃO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 62, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, pensão vitalícia à dependente BERNADETI SANSÃO, inscrita no CPF sob o nº 940.345.409-15, em virtude do falecimento do seu esposo, o servidor municipal, Horácio Sansão, ocorrido no dia 26 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de dezembro de 2017.

Gaspar, 08 de dezembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.831, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497521

DECRETO Nº 7.831, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 01º de fevereiro de 2018, a carga horária dos servidores abaixo, conforme segue:

I. VALETIN FURTONATO BONELLI NETO, inscrito no CPF sob o nº 988.269.489-68, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, DOC IV – 6, lotado com 30 horas semanais, sendo 15 horas na E.E.B. Norma M. Sabel, e 15 horas na E.E.B. Luiz Franzói, altera sua carga horária para 40 horas semanais, passando a ter lotação de 15 horas na E.E.B. Norma M. Sabel, e de 25 horas na E.E.B. Luiz Franzói;

II. CLÉSIO BUENO PIAZ, inscrito no CPF sob o nº 434.505.639-04, ocupante do cargo efetivo de Professor de Inglês, DOC IV – 2, lotado com 10 horas semanais na E.E.B. Norma M. Sabel, altera sua carga horária para 20 horas semanais, passando a ter lotação de 10 horas na E.E.B. Norma M. Sabel, e de 10 horas na E.E.B. Vitório A. Cardoso;

III. IONE DESCHAMPS, inscrita no CPF sob o nº 580.674.859-68, ocupante do cargo efetivo de Professora Anos Iniciais, DOC IV – 4, lotada com 20 horas semanais na E.E.B. Angélica Costa, altera sua carga horária para 40 horas semanais, passando a ter lotação de 20 horas na E.E.B. Angélica Costa, e de 20 horas na E.E.F. Olímpio Moretto;

IV. QUEZIA DA SILVA POFFO, inscrita no CPF sob o nº 045.419.749-75, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, DOC III– 4, lotada com 20 horas semanais no CDI Vovó Leonida, altera sua carga horária para 40 horas semanais, passando a ter lotação de 40 horas no CDI Vovó Leonida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.832, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497522

DECRETO Nº 7.832, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.748, de 27 de outubro de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ROSANA LIOTTO PITZ	ENFERMEIRA	40	17ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.833, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497523

DECRETO Nº 7.833, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JUCARA DALLAGNOL OSSOSKI	ENFERMEIRO	40	19ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.836, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497524

DECRETO Nº 7.836, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SIBILA MIZVA DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora SIBILA MIZVA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 601.129.569-04, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.690/2006, em virtude de aposentadoria por idade, a partir de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.837, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497525

DECRETO Nº 7.837, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA BRUNA REGINA MEIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 14 de janeiro de 2018, a servidora efetiva BRUNA REGINA MEIS, inscrita no CPF sob o nº 081.645.969-06, do exercício de função gratificada de Encarregada-Geral de Licitações, nível II, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de janeiro de 2018.

Gaspar, 15 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.838, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497526

DECRETO Nº 7.838, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 15 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva BRUNA REGINA MEIS, inscrita no CPF sob o nº 081.645.969-06, para o exercício de função gratificada de Supervisora de Contratos, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de janeiro de 2018.

Gaspar, 16 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.839, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497527

DECRETO Nº 7.839, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA BARBARA CECHETTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir 17 de janeiro de 2018, BARBARA CECHETTO, inscrita no CPF sob o nº 075.647.029-31, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.842, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497528

DECRETO Nº 7.842, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.789, de 04 de dezembro de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGA	40	21ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.843, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497529

DECRETO Nº 7.843, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através do Decreto nº 7.756, de 14 de novembro de 2017, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumirem no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ARACELI RODRIGUES ALUPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	44ª	SECRETARIA DE SAÚDE
SOLANGE REGINA TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	45ª	SECRETARIA DE SAÚDE
CRISTIANO DANILO PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	46ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.845, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497530

DECRETO Nº 7.845, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
NATHANNIEL GUSTAV WALMER	PSICÓLOGO	40	22ª	SECRETARIA DE SAÚDE
ZANIR DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	47ª	SECRETARIA DE SAÚDE
DEBORA BRUNO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	48ª	SECRETARIA DE SAÚDE
CLAUDI MILTON PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	49ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.848, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497589

DECRETO Nº 7.848, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERVENTORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO PREVISTA NO ARTIGO 5º DO DECRETO N° 7.742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Composição da Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro prevista no artigo 5º do Decreto nº 7.742, de 26 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica composta a Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro composta na seguinte conformidade representativa:

I - Ricardo Alexandre Freitas - CPF: 620.889.049-72;
II –Janice Cristina Eleotério - CPF: 988.336.779-15;
III - Ana Karina Schramm Matuchaki - CPF: 043.524.199-07;
IV – Ismael Ferreira – CPF: 010.759.229-09;
V – Elson Antônio Aparecido Marson Junior – CPF: 654.277.009-78; e
VI – Jorge Luiz Prucínio Pereira – CPF: 047.192.079-79."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 7.801, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1497518

ERRATA AO DECRETO Nº 7.801, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.801, de 08 de dezembro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2406, de 12 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º, a data da vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente da Servidora ROSELI MARIA SILVA RAMOS:

"[...] a partir de 15 de dezembro de 2017."

Leia-se:
"[...] a partir de 08 de dezembro de 2017."

Gaspar, 08 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA Nº 001/2018 - EDITAL CMAS Nº 001/2018

Publicação Nº 1498550

ERRATA Nº 001/2018
DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMAS Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Edital nº 001/2018 - CMAS, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2435, de 19 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê no item 6 do Edital nº 001/2018 - CMAS:
6.1. Entidades e/ou Organização e Usuários:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição da Entidade (Anexo 01); e
c) Se Entidade, Cópia do Estatuto Social.
6.2. Entidades de Assistência Social:
a) Documento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – atualizado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato a Conselheiro; e
c) Ficha de Inscrição (Anexo 02) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
6.3. Trabalhadores da área:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição (anexo 02); e
c) Documentação de Indicação do Profissional;

Leia-se:
6.1. Usuários e/ou Organização de Usuários:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 01); e
c) Se Organização de Usuário, Cópia do Estatuto Social.
6.2. Entidades de Assistência Social:
a) Documento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – atualizado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato a Conselheiro;e
c) Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
6.3. Trabalhadores da área:
a) Fotocópia da carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Credenciamento e Inscrição (Anexo 1); e
c) Documentação de Indicação do Profissional;

Onde se lê no Anexo 1 do Edital nº 001/2018 - CMAS:

ANEXO I
Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante
Entidade:
CNPJ:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicar Representante Titular		
E-mail		Fone:
Indicar Representante Suplente		
E-mail		Fone:
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Leia-se:

ANEXO I		
Ficha de Credenciamento e Inscrição ( ) Candidato ( ) Votante Categoria representativa: ( ) Organização de usuários ou Usuários ( ) Entidades e Organizações de Assistência Social ( ) Entidades dos Trabalhadores do Setor		
Entidade/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Conselheiro		
Representante Titular:		
E-mail: Fone:		
Representante Suplente		
E-mail: Fone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário

Fica suprimido o Anexo 2 do Edital nº 001/2018 - CMAS.

Demais itens do Edital nº 001/2018 permanecem inalterados.

Gaspar, 23 de janeiro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - 2017

Publicação Nº 1497541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES MASCULINOS – CEGAPAM.
Partes: Município de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02) e
Entidade Ação Social e Cidadã (CNPJ nº 07.642.574/0001-02).
Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenentes e o auxílio financeiro à entidade para execução do Programa de Abrigamento para Adolescentes Masculinos (CEGAPAM).
Prazo: 02 de junho de 2018.
Gaspar/SC, 20 de dezembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
ERNESTO HOSTIN | Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social
MARIA HELENA SPENGLER | Coordenadora Executiva da Entidade Ação Social e Cidadã

PORTARIA Nº 5.346, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497546

PORTARIA Nº 5.346, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores abaixo indicados, ficam à disposição nos Centros de Desenvolvimento Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de janeiro de 2017:

NOME	CARGO	C/H	LOTAÇÃO	À DISPOSIÇÃO
JAQUELINE REGINA WIPPEL	ESCRITURÁRIO	40	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	CDI Cachinhos de Ouro
MARCOS ROBERTO OYARZABAL BAPTISTA	ESCRITURÁRIO	40	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	CDI Tia Maria Elisa

Art. 2º Ficam revogadas apenas as disposições dos servidores acima mencionados, efetivadas através da Portaria nº 3.954, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.347, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497547

PORTARIA Nº 5.347, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

REMOVE, A PEDIDO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 01º de fevereiro de 2018, os servidores abaixo especificados:

I. ELOISA MARIA CRESPI CARDOZO, inscrita no CPF sob o nº. 963.665.599-53, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Religioso, DOC III– 8, lotada com 20 horas semanais na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, e 20 horas semanais na E.E.B. Dolores Krauss, remove 10 horas semanais da E.E.B. Dolores Krauss, sendo 05 horas para E.E.B. Mário Pederneiras, e 05 horas para E.E.B. Ervino Venturi;

II. GRAZIELE BONETTI MANERICH, inscrita no CPF sob o nº. 037.173.759-11, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, DOC III – 8, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, remove as 40 horas para o CDI Vovó Leonida;

III. JAQUELINE MENDES SABEL, inscrita no CPF sob o nº 770.819.279-04, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, DOC IV – 4, lotada com 20 horas vespertino no CDI Dorvalina Fachini, remove as 20 horas vespertino para 20 horas matutino no CDI Dorvalina Fachini;

IV. JOICE THEISS WERNER, inscrita no CPF sob o nº 895.181.799-72, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, DOC IV – 8, lotada com 40 horas semanais no CDI Irmã Cecília Venturi, remove as 40 horas para o CDI Tempos de Infância;

V. MARILI SPENGLER DE CÓRDOVA, inscrita no CPF sob o nº 920.111.289-00, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, DOC IV – 8, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, remove as 40 horas para o CDI Vovó Benta;

VI. CLEUSA BOETTGER SANSÃO, inscrita no CPF sob o nº 066.272.429-15, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Anos Iniciais, DOC IV – 8, lotada com 20 horas vespertino na E.E.B. Angélica Costa, e 20 horas matutino na E.E.F. Olímpio Moretto, remove as 20 horas da E.E.B. Angélica Costa para a E.E.B. Ferandino Dagnoni;

VII. KÁTIA MILENE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 688.257.909-10, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Anos Iniciais, DOC IV – 8, lotada com 20 horas vespertino na E.E.B. Angélica Costa, e 20 horas matutino na E.E.B. Norma M. Sabel, remove as 20 horas da E.E.B. Angélica Costa para a E.E.B. Norma M. Sabel, passando a ter lotação de 40 horas semanais na E.E.B. Norma M. Sabel;

VIII. CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 714.295.579-15, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Anos Iniciais, DOC IV – 8, lotada com 40 horas semanais na E.E.F. Olímpio Moretto, remove as 40 horas para a E.E.B. Prof. Vitório Anacleto Cardoso;

IX. LUCIMARA COSTA CUSTÓDIO, inscrita no CPF sob o nº 816.670.949-04, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Anos Iniciais, DOC IV – 8, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Aninha P. Rosa, remove as 40 horas para a E.E.B. Ervino Venturi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.348, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497548

PORTARIA Nº 5.348, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS S.E, E R.S.B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor da Denúncia protocolada sob o nº 1472779, através do disque 100, do memorando nº 312/2017/SEMED, e demais documentos encaminhados juntamente com o referido memorando,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora S.E., matrícula 8309, ocupante do cargo de Berçarista, e da servidora R.S.B., matrícula 7977, ocupante do cargo de Professora, em decorrência dos fatos delineados na denúncia feita através do disque 100, e protocolada sob nº 1472779, e nos demais documentos anexos ao memorando nº 312/2017/SEMED.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, a servidora S.E. estará sujeita à penalização com fundamento no artigo 146, incisos I e XI, e 162, inciso VII da Lei Municipal n° 1.305/1991, e a servidora R.S.B. estará sujeita à penalização com fundamento no artigo 146, incisos I e VI, da mesma Lei.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.351, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497558

PORTARIA Nº 5.351, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR E.H.F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor dos ofícios nº 554/2017-SAS, e nº 441/2017/CT - GAS, do Boletim de Ocorrência nº 00035-2017-0006556, do relato datado de 31 de outubro de 2017, e dos dois relatos datados de 01º de novembro de 2017, emitidos pelo Conselho Tutelar do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor E.H.F., matrícula 362, ocupante do cargo de Eletricista do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em decorrência dos fatos delineados no ofício nº 441/2017/CT - GAS, no Boletim de Ocorrência nº 00035-2017-0006556, e nos relatos do Conselho Tutelar do Município de Gaspar, encaminhados através do ofício nº 554/2017-SAS.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III, VIII e IX, artigo 147, inciso IX, e artigo 162, inciso IX, todos da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.355, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1496221

PORTARIA Nº 5.355, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 04/2017, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – Sindicância 04/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 04/2017, instaurada para apurar supostas irregularidades envolvendo servidores da Superintendência do Belchior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 001/2018

Publicação Nº 1498598

RESOLUÇÃO N.º 001/2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE "WORKSHOP" PARA TREINAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar, entre outros princípios constitucionais e infraconstitucionais, pelo princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que a máxima eficiência no desempenho do serviço público só pode ser alcançada com a capacitação constante de agentes públicos e servidores;
CONSIDERANDO que Câmara Municipal de Gaspar mantem, nas normas orçamentárias vigentes [PPA, LDO, LOA], dotação específica para o treinamento de seu pessoal;
CONSIDERANDO que o espaço físico ocupado pelo Poder Legislativo Municipal não dispõe de condições que possibilitem a adequada realização do evento disciplinado pela presente Resolução;
CONSIDERANDO o teor das cotações e orçamentos realizados [anexos à presente Resolução];
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a realização, no dia 26 de janeiro de 2018, de evento de treinamento e capacitação de agentes públicos e servidores desta Casa de Leis, denominado "workshop".
§ 1º No evento serão realizadas atividades destinadas:
I – ao autoconhecimento, à gestão do tempo e à organização pessoal;
II – ao desenvolvimento do trabalho em equipe;
III – à promoção do compromisso com a instituição;
IV – à motivação dos agentes públicos e servidores do Legislativo.
§ 2º O evento tem como público alvo os servidores e os vereadores, sendo que a presença dos primeiros, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, sejam ocupantes de cargos de provimento em comissão, é de caráter obrigatório.
§ 3º O evento será realizado nas dependências da empresa Eco Hotelaria – Eireli, inscrita no CNPJ com o nº 12.338.796.0002-59,

situada na Rua José Junges, nº 6.350, bairro Arraial do Ouro, neste Município.
§ 4º O treinamento será realizado pela empresa Tomio Treinamentos Empresariais, inscrita no CNPJ com o nº 23.759.720/0001-59, com início às 10h e término às 15h.
§ 5º Todos os presentes deverão registrar em lista, apondo sua firma, o momento em que chegaram e o momento em que deixaram o local, computando-se, para os servidores, a presença na integralidade do evento como dia normal trabalhado.
Art. 2º Fica autorizada a realização das seguintes despesas:
I – R$ 4.000,00 [quatro mil reais], concernentes ao pagamento da empresa responsável pelo treinamento [Tomio Treinamentos Empresariais];
II – até R$ 3.000,00 [três mil reais], concernentes ao pagamento da locação do espaço e da alimentação dos presentes [Eco Hotelaria – Eireli].
§1º Às despesas dispostas no inciso II do caput deste artigo não podem ser precisadas individualmente, porquanto não há obrigatoriedade do comparecimento dos vereadores.
§2º Às despesas referentes à alimentação observação o número exato de presentes, o qual será aferido mediante a lista descrita no §5º do artigo 1º.
Art. 3º Ficam convocados todos os servidores e convidados todos os vereadores.
Art. 4º Em razão da realização do evento, fica determinado que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 26 de janeiro de 2018.
Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Gaspar.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de janeiro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1º Secretária	2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 02/2018.

Publicação Nº 1498599

RESOLUÇÃO N.º 02/2018.
EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor dos ofícios e demais documentos anexos à presente Resolução;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão:
I – Jorge Luiz Matos de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor da Presidência;
II – José Carlos Spengler, ocupante do cargo de Assessor Legislativo;
III – Rosemary Thomaz da Silva, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior desempenharam suas funções até o dia 22 de janeiro de 2018, inclusive, no qual se procedem às suas respectivas exonerações.
Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de janeiro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 005 - 2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018.

Publicação Nº 1498542

DECRETO Nº 05 / 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da Lei Orçamentária de 2018.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 33º, da Lei Municipal nº 1228/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) no SAMAE de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.0004.2.034	Administração do Samae	65.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00
(2) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	65.000,00
17.122.004.2.035	Captação, Tratamento e Dist. de Água	85.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00
(8) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	
	Total	150.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.0004.2.034	Administração do Samae	65.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00
(4) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	65.000,00
17.122.004.2.035	Captação, Tratamento e Dist. de Água	85.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00
(9) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	85.000,00
	Total	150.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de Janeiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL OFICIAL – EDITAL 010-2017 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE

Publicação Nº 1498637

CLASSIFICAÇÃO GERAL OFICIAL – EDITAL 010-2017
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE

Nº	Nome	Pontos
01	Luciana dos Santos Klausen	48 pontos
02	Selma F. de Ávila Gonçalves	47 pontos

03	Mariza Maria da Silva Ocker	45 pontos
04	Maria Claudia dos Santos	45 pontos
05	Maria das Neves Idésia Sagás	43 pontos
06	Claudiane D. Zeferino da Cruz	43 pontos
07	Rosimar Nilda de Oliveira	41 pontos
08	Regiane Zenite de Melo	40 pontos
09	Terezinha Firmina Flores	40 pontos
10	Ana Paula da Silva Santos	40 pontos
11	Marinésia Valda Soares	38 pontos
12	Giane Silvi Flores	38 pontos
13	Elias Elson Raich	38 pontos
14	Andreia da Silva	37 pontos
15	Adriana Eranir Monteiro	37 pontos
16	Elizangela Arciléia Soares	37 pontos
17	Patrícia Edésia da Silva Duarte	37 pontos
18	Gelvânia Mailde Flores	37 pontos
19	Edir Iolanda Simão Nazário	36 pontos
20	Clarice S.de Carvalho Manzke	35 pontos
21	Rozani Divalma da Silva	35 pontos
22	Graziane Salete dos Santos	35 pontos
23	Raquel Davina Alves de Souza	34 pontos
24	Cleide Marlete Venancio Alves	34 pontos
25	Jovânia Marques	34 pontos
26	Flávia Silva França	34 pontos
27	Tânia de Souza de Oliveira	33 pontos
28	Jeane Terezinha Teixeira	33 pontos
29	Mario José Sartorato Costa	32 pontos
30	Vivian Mafra Freitas da Silva	32 pontos
31	Lúcia Azevedo de Melo	31 pontos
32	Izabel Cristina Costa Alves	31 pontos
33	Isabel Cristina Peres	31 pontos
34	Valdenir Antônio Coelho	30 pontos
35	Lucimeri Maria dos Santos	29 pontos
36	João Batista de Souza	28 pontos

Governador Celso Ramos, 23 de janeiro de 2018.

PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2018 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 1498248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) HAI AUTOMOVEIS, estabelecida na VIA MARGINAL DE ACESSO BR 282, VIA EXPRESSA, Nº 2005, ABRAAO – FLORIANÓPOLIS , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 054.818.97/0001-36, neste ato representado pelo(a) DILSO DE CEZARO, brasileiro(a), CASADO, GERENTE DE VENDAS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 601.365.539-15, portador(a) do RG n.° 1613310, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 01/2018, objeto do Processo n° 01/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir

da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel SEDAN , mínimo 2.0 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), 5 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km, completo, com ar-condicionado integrado quente e frio automático, freios ABS e EBD, transmissão com modo sequencial de sete velocidades, airbag para motorista e passageiro dianteiros e laterias, banco do motorista com ajustes manuais para altura, distância, inclinação, coluna da direção com regulagem manual de altura e profundidade, computador de bordo, controle de velocidade, , descansa braços dianteiro, espelho retrovisor reguláveis eletronicamente, limpador de para-brisa intermitente com sensor, para-sol do motorista e do passageiro com espelho, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas 4(quatro) portas, faróis de neblina, limpador/desembaçador do vidro traseiro, marcador do nível de combustível, travas elétricas nas 04(quatro) portas e vidros elétricos com antiesmagamento nas 04(quatro) portas, acendimento automático dos faróis, aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento) e também para faróis ligados, portas e porta-malas abertos e cinto de segurança frontais desafivelados, chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme), trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo, alarme antifurto, rádio, no mínimo com entrada USB, volante com controle de aúdio, porta malas com capacidade de 470 litros. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Completo; -Potência de 70cv (gasolina) e 75cv (álcool); -Capacidade do porta-malas de 470 litros com o banco traseiro na posição normal; -Capacidade do tanque de combustível de 60 litros; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública	Toyota/Corola XEI	02	R$ 106.600,00	R$ 213.200,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de janeiro de 2018.

HAI AUTOMOVEIS
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –
Fone (48) 3262-0131

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 119/2017

Publicação Nº 1498608

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 119/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/02/2018 até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/02/2018 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital preferencialmente no site da Prefeitura, ou pessoalmente na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de Janeiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 122/2017

Publicação Nº 1498607

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 122/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/02/2018 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/02/2018 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou, ainda requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de Janeiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Gravatal

Prefeitura

1º ADT AO CTR 01/2017 - DÉBORA MACHADO DA LUZ - FMS

Publicação Nº 1497911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017

OBJETO: "I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO LUIZ FERNANDES, N°1.212, MEDINDO 90 MT², DESTINADO A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: DÉBORA MACHADO DA LUZ - CPF Nº 019.540.769-59.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor mensal do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 697,77 (Seiscentos e noventa e sete Reais e setenta sete Centavos) mensais, totalizando R$ 8.373,24 (Oito mil trezentos e setenta e três Reais e cinqüenta e dois Centavos).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula II do contrato aditado e o art.57, inciso II e art. 24, X da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 11 de dezembro de 2017.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1º ADT AO CTR 09/2017 INOVARE - FMS

Publicação Nº 1497913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

OBJETO: "I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA INOVARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME, PARA A AQUISIÇÃO DO PGM – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO MUSCOESQUELETICO."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: INOVARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME - CNPJ Nº 24.191.171/0001-03.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 6.900,00 (Seis mil, novecentos Reais) mensais, totalizando R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 11 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1º ADT AO CTR 10/2017 PONTO SAT - FMS

Publicação Nº 1497912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: "I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA PONTO SAT CONECT EIRELI – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, INSTALAÇAO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRÁFEGO."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: PONTO SAT CONECT EIRELI - ME - CNPJ Nº 08.780.186/0001-50.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 30/04/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 506,87 (Quinhentos e seis Reais e oitenta e sete Centavos) mensais, totalizando R$ 2.027,48 (Dois mil, vinte e sete Reais e quarenta e oito Centavos).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 12 de dezembro de 2017.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1º ADT AO CTR 12/2017 - DONISETE FEUSER MORAES - FMS

Publicação Nº 1497908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA DONISETE FEUSER MORAES – ME, ABAIXO INDICA, CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: DONISETE FEUSER MORAES - ME - CNPJ Nº 24.717.248/0001-36.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor mensal do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 3.698,08 (Três mil seiscentos e noventa e oito Reais e oito Centavos) mensais, totalizando R$ 44.376,96 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis Reais e noventa e seis Centavos.).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula XI do contrato aditado e o art.57, inciso da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 12 de dezembro de 2017.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1º ADT AO CTR 13/2017 - LABORATÓRIO WESTRUPP - FMS

Publicação Nº 1497910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA LABORATÓRIO WESTRUPP ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA-ME, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME - CNPJ Nº 78.325.693/0003-41.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos Reais) mensais, totalizando R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula XI do contrato aditado e o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 12 de dezembro de 2017.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1º ADT AO CTR 26/2017 - CIGA - PMG

Publicação Nº 1497921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

OBJETO: "I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GETÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REFERENTE À GESTÃO DE OBRAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA-GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL (GCIM) ."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA - CNPJ Nº 09.427.503/0001-12.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois Reais e cinqüenta Centavos) mensais, totalizando R$ 6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1589, de 27/02/2013.
Gravatal (SC), 14 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1º ADT AO CTR 45/2017 - CIGA - PMG

Publicação Nº 1497919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 45/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E O CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, QUE DISPONIBILIZA: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA - CNPJ Nº 09.427.503/0001-12.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco Reais) mensais, totalizando R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula II do contrato aditado e o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 14 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2º ADT AO CTR 07/2016 - INTELLIBR - PMG

Publicação Nº 1497927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA INTELLIBR SISTEMAS LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA- CNPJ Nº 08.982.125/0001-76.
Cláusula I – O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses iniciando em 02/01/2018 até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, totalizando R$ 7.489,44 (Sete mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta e quatro centavos) em 12 parcelas de R$ 624,12 (Seiscentos e vinte e quatro Reais e doze centavos) pelo serviço mensal de Licenciamento de Software de Gestão Escolar incluindo sua manutenção.
Cláusula III – As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula terceira do contrato aditado e o art.57, IV da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 19 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2º ADT AO CTR 09/2016 - APAE - FMS

Publicação Nº 1497914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: "II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAL/SC - CNPJ Nº 80.491.319/0001-04.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
§ 1° - integra a este Termo Aditivo termo de Vistoria constando as condições técnicas, conforme previsto na cláusula 14ª, parágrafo 3°.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo de R$ 11.902,80 (Onze mil, novecentos e dois Reais e oitenta Centavos) mensais, totalizando R$ 142.833,60 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três Reais e sessenta Centavos).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula décima quarta do contrato aditado e o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 11 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

3º ADT AO CTR 32/2015 - CELK SISTEMAS - FMS

Publicação Nº 1497917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: "III TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 32/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA CELK SISTEMAS LTDA-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE UM SOFTWARE DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E ASSESSORIA OPERACIONAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: CELK SISTEMAS LTDA-ME - CNPJ Nº 03.434.978/0001-50.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato aditado até o dia 31/12/2018.
Cláusula II - O valor do contrato permanece inalterado para o exercício de 2018, sendo o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) mensais, totalizando R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula III do contrato aditado e o art.57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 11 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

4º ADT AO CTR 39/2014 - ABC CORRETORA DE IMÓVEIS - PMG

Publicação Nº 1497923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ABC CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 73.215.741/0001-63.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2018, iniciando-se em 02/01/2018.
Cláusula II – O valor mensal do contrato permanece inalterado sendo o valor de R$ 1.899,87 Reais (Um mil, oitocentos e noventa e nove Reais e oitenta e sete Centavos), totalizando R$ 22.798,44 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito Reais e quarenta e quatro Centavos).
Cláusula III – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na Cláusula Segunda do contrato aditado e o art.57, II e art. 24, X da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 22 de dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 01/2018 - NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1497950

DECRETO N.º 01/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2018, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 134 de 24 de novembro de 2009, Lei Complementar n° 185 de 12 de maio de 2015 e Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do processo Seletivo Simplificado N° 01/2018 da Secretaria de Assistência Social, podendo proceder as avaliações e recebimentos dos títulos, inscrições dos candidatos, apreciar recursos e demais atos necessários à realização do certame:

- Presidente: Andresa Gesing Wessler
- Daiana Correa Duarte Medeiros
- Anderson Policarpo Darela Neves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal - SC, 23 de janeiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 1497875

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública.

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro.
Data: 30/01/2018
Horário: 18h

Guaramirim, 23 de janeiro de 2018.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

EXTRATO ATA 121 2017

Publicação Nº 1497728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 121/2017 - PMG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.150.822/0001-11, estabelecida na RUA ANITA GUARIBALDI, ANITA GUARIBALDI, município de Joinville, neste ato representada por seu sócio administrador WILSON DE ANDRADE, incsrito no CPF so nº 309.382.799-04.
BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta).

INFOPLAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.715/0001-37, estabelecida na RUA ALFREDO ZIPPERER, CENTRO, município de São Bento do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador MARCIO JORGENSEN, incsrito no CPF so nº 720.191.409-00.
INFOPLAN LTDA ME: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos).

NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.989/0001-73, estabelecida na RUA LUIZ SCHOLTZ, CENTRO, município de Rio Negrinho, neste ato representada por seu sócio administrador LUCIANO JORGENSEN, incsrito no CPF so nº 017.664.429-60.
NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME: R$ 34.256,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis).

COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na RUA WALLY EMILIA MOHR, GUA VERDE, município de Jaraguá do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador ALTAIR SCHEER, incsrito no CPF so nº 015.668.139-05.
COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME: R$ 41.412,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e doze).

COMPTON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.417/0001-39, estabelecida na RUA DAS MISSOES, ITOUPAVA NORTE, município de Blumenau, neste ato representada por seu sócio administrador WILLIAM RICARDO ZEFERINO MUNIZ, incsrito no CPF so nº 010.113.209-32.
COMPTON COMERCIAL LTDA: R$ 8.008,00 (oito mil e oito).

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.520/0001-41, estabelecida na RUA PROFESSOR MAX HUMPL, SALTO NO NORTE, município de Blumenau, neste ato representada por seu sócio administrador LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI, incsrito no CPF so nº 221.945.698-63.
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP: R$ 53.132,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e dois).

TECNOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, estabelecida na RUA ARTUR SCHLUPP, AGUA VERDE, município de Blumenau, neste ato representada por seu sócio administrador HELIO ALMIR BAGATOLI, incsrito no CPF so nº 894.208.889-91
TECNOLAR LTDA ME: R$ 19.356,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e seis).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, estabelecida na RUA ADOLFO KONDER, são pedro, município de Rio Negrinho, neste ato representada por seu sócio administrador WILLIAN PATRICK HEINECKE, incsrito no CPF so nº 068.685.309-19
MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta).

Vigência: Início: 21/09/2017 Término: 21/09/2018.

Guaramirim-SC, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 225 2017

Publicação Nº 1498185

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2017 SEMED

Processo de Licitação: 225/2017 –PMG SEMED
Modalidade: Tomada de Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE MATHIAS MARIA STEIN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: VATARRO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 19.893.443/0001-87

Valor : R$ 447.447,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência até 20/06/2018.

GUARAMIRIM (SC), 23/01/2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1497839

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2018 – FMS

OBJETO DO TERMO: É objeto deste convênio a internação hospitalar de longa permanência do senhor JOSÉ ACIONE LINO, portador do RG nº. 1.983.207 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 608.741.209-34, que se encontra totalmente dependente de cuidados de enfermagem após ser acometido por AVE (Acidente Vascular Encefálico) conforme qualificado nos autos da Ação Ordinária nº. 026.13.003275-7 da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) referente à mensalidade, até o dia 10 do mês subsequente.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.

GUARAMIRIM (SC), 02/01/2018.
Ivone Úrsula Kinas Gonçalves da Luz
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Marcos Francisco de Souza
Presidente da Fundação

RESOLUÇÃO N° 09/2017 CMDCA DISPÕE DA AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA DE ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 1497973

RESOLUÇÃO N° 09/2017 CMDCA

Dispõe da avaliação de execução dos projetos custeados com recursos do Fundo da Infância de Adolescência - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 16 de novembro de 2017, às 08h30min, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 12/2017;

Considerando o Parecer nº 28/2017, do dia 10 de novembro de 2017, da Comissão de Financiamento, Política e Plano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;
Considerando o Parecer nº 29/2017, do dia 10 de novembro de 2017, da Comissão de Financiamento, Política e Plano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente à parcela única de 2017, no valor de R$ 19.416,85 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinto centavos), utilizado para custear o Projeto Inovar, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Guaramirim, sob convênio nº 22/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.368/2016.
Art. 2º Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente à parcela única de 2017, no valor de R$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), utilizado para custear o Projeto Prevenir é Melhor que Remediar, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Guaramirim, sob convênio nº 23/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.369/2016.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 20 de dezembro de 2017.
LUÍS CLÁUDIO DALPRÁ
Presidente do CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 008_2018

Publicação Nº 1498697

Decreto Administrativo 008/2018.

Designa membros para composição da Comissão Especial, para averiguação e ditames do Edital de Processo Licitatório 073/2017.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Inciso VII, art. 63 da Lei Orgânica do Município:

D e c r e t a:

Art. 1º. Designar: Antônio Gilmar de Oliveira, Valdecir Caramori, Valmir Fontana, Francisco Junior Garcia de Mattos, Claudenice Caramori, Julio Cesar DellaFlora funcionários Públicos Municipais, e Roque Schuh, Luiz Brezolin, James Schuh, Mecânicos empresários, para juntos, na data de 22 do presente mês e ano, as 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sob a presidência do primeiro, exercerem as funções de membros incumbidos de realizar vistoria para análise e comprovação das características obrigatórios da Máquina Rolo Compactador Vibratório, objeto constante no Item 2, Processo Licitatório 073/2017, Pregão Presencial sob o nº 052/2017, Contrato nº 073/2017, com as especificações descrita no Anexo II, requisitos exigidos nos ditames do Edital.

Parágrafo Único – A Comissão devera emitir Laudo de Vistoria, exarando parecer se cumprido ou não a entrega do Bem Licitado, de acordo com os termos e descrição das especificações.

Art. 2º. As funções aqui atribuídas, são consideradas como relevante serviço público e os membros ora designados não farão jus a qualquer espécie de remuneração ou gratificação especial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
18 de janeiro de 2018 - 66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 009_2018

Publicação Nº 1498701

Decreto Municipal nº 09/2018
PROMOVE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafos 3 º e 4º e a alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 69 com área de 1.571,0m² e o LOTE URBANO Nº 70 com área de 1.337,14m² perfazendo um total de 2.908,14m², situados na Avenida Santo Antônio, na Sede Arara, no Município de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da São José do Cedro - SC, sob. matrícula nº. 4.469. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, RRT e mapa assinado pelo Arquiteto e Urbanista André Gustavo Ely, CAU sob nº A73351-2;

ÁREA PRIMITIVA (Matrícula 4.469)

lote urbano N°. 69, com área de 1.571,0m² e LOTE URBANO N°. 70, com área de 1.337,14m², juntos perfazendo uma área total de 2.908,14m2, situados na Avenida Santo Antônio, Sede Arara, no Município de Guarujá do Sul – SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da São José do Cedro - SC, sob matrícula nº. 4.469, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com o Lageado Pitangal, medindo 45,93metros;
SUL: com a Avenida Santo Antônio, medindo 40,00 metros;
LESTE: com o lote urbano nº 68, (Matrícula 4.188) medindo 84,47 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 71, (Matrícula 4.463) medindo 62,20 metros;

ÁREA DESDOBRADA 01

PARTE DO LOTE URBANO N°. 70-A, com área de 843,24 m² situado na Avenida Santo Antônio, Sede Arara, no Município de Guarujá do Sul – SC, a uma distância de 226,50 metros de distância da esquina com a Rua 7 de Setembro, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: com o Lageado Pitangal, medindo 4,45 metros e 10,10metros;
SUL: com a Avenida Santo Antônio, medindo 13,00 metros;
LESTE: com a parte desdobrada do lote urbano nº 69-B e parte desdobrada do lote urbano nº 70-B, medindo 68,49 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 71, (Matrícula 4.463) medindo 62,20 metros;

ÁREA DESDOBRADA 02

PARTE DO LOTE URBANO N°. 69-b, com área de 522,92m² e a PARTE DO LOTE URBANO Nº 70-B, com área de 493,90m², totalizando uma área de 1.016,82m², situados na Avenida Santo Antônio, Sede Arara, no Município de Guarujá do Sul – SC, a uma distância de 212,50metros de distância da esquina com a Rua 7 de Setembro, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: com o Lageado Pitangal, medindo 16,27metros;
SUL: com a Avenida Santo Antônio, medindo 14,00 metros;
LESTE: com a parte remanescente do lote urbano nº 69-C, medindo 76,77metros;

OESTE: com a parte desdobrada do lote urbano nº 70-A, medindo 68,49metros;

ÁREA REMANESCENTE

PARTE DO LOTE URBANO N°. 69-C, com área de 1.048,08m², situado na Avenida Santo Antônio, Sede Arara, no Município de Guarujá do Sul – SC, a uma distância de 199,50metros de distância da esquina com a Rua 7 de Setembro, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações:

NOROESTE: com o Lageado Pitangal, medindo 15,11metros;
SUL: com a Avenida Santo Antônio, medindo 13,00 metros;
LESTE: com o lote urbano nº 68, (Matrícula 4.188) medindo 84,47 metros;
OESTE: com a parte desdobrada do lote urbano nº 69-B, e parte desdobrada no lote urbano nº 70-B, medindo 76,77metros;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
23 de Janeiro de 2018
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Adelise de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 010_2018

Publicação Nº 1498702

Decreto Municipal 10/2018
PROMOVE REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafo 4º e a alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO REMEMBRAMENTO dos Lotes Urbanos nºs 51 e 52, da quadra 71, com áreas de 381,70m² cada um, que em conjunto totalizam 763,40m², (setecentos e sessenta e três metros e quarenta decímetros quadrados) , situado na Rua Ceará, esquina com a Rua Padre Réus, antiga Rua Projetada 01, do Loteamento Ovídio Seibt, nesta cidade de Guarujá do Sul – SC. objeto das matrículas nºs 5.049 e 5.050, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, ART e mapa assinado pela Engenheira Civil Daniela Grimm Schernikau, CREA/SC 126451-3;

ÁREA PRIMITIVA (Matrícula 5.049)

LOTE URBANO nº 051(cinquenta e um), da quadra 71 (setenta e um), com área de 381,70m², sem acessões, situado na Rua Ceara, esquina com a Rua Padre Réus, antiga Rua Projetada 1, no Loteamento Ovídio Seibt, Município de Guarujá do Sul, SC., com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 32, do Loteamento Primavera, antiga chácara 08, medindo 22,0metros;
LESTE: Com o Lote Urbano n° 52, da mesma quadra 71, medindo 17,35metros;
SUL: Com a Rua Ceará, medindo 22,0metros;
OESTE: Com a Rua Projetada 1, atual Rua Padre Réus, medindo 17,35metros;

ÁREA PRIMITIVA (Matrícula 5.050)

LOTE URBANO nº 052(cinquenta e dois), da quadra 71 (setenta e um), com área de 381,70m², sem acessões, situado na Rua Ceara, no Loteamento Ovídio Seibt, Município de Guarujá do Sul, SC., com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 32, medindo 10,61metros e com o Lote Urbano nº 39, medindo 11,39metros, do Loteamento Primavera, antiga chácara 08, totalizando 22,0metros;
LESTE: Com o Lote Urbano n° 53, da mesma quadra 71, medindo 17,35metros;
SUL: Com a Rua Ceará, medindo 22,0metros;
OESTE: Com o Lote Urbano n° 51, da mesma quadra 71, medindo 17,35metros;

ÁREA REMEMBRADA: LOTE URBANO nº 051(cinquenta e um), da quadra 71 (setenta e um), com área de 381,70m², mais o LOTE URBANO nº 052(cinquenta e dois), da quadra 71 (setenta e um), com área de 381,70m², totalizando uma área de 763,40m² (Setecentos e sessenta e três metros e quarenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Ceara, esquina com a Rua Padre Réus, antiga Rua Projetada 1, no Loteamento Ovídio Seibt, Município de Guarujá do Sul, SC., que passam a chamar-se Lotes Urbanos 51/52-A da quadra 71, do Loteamento Ovídio Seibt, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 32, medindo 32,61metros e com o Lote Urbano nº 39, medindo 11,39metros, do Loteamento Primavera, antiga chácara 08, totalizando 44,0metros;
LESTE: Com o Lote Urbano n° 53, da mesma quadra 71, medindo 17,35metros;
SUL: Com a Rua Ceará, medindo 44,0metros;
OESTE: Com a Rua Projetada 1, atual Rua Padre Réus, medindo 17,35metros;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 66/2009 de 14 de agosto de 2009, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
23 de janeiro de 2018
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Adelise de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.
Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 08/2018

Publicação Nº 1498680

DECRETO N. 08 /2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 02/2017, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
Valdemar Rossetto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	15/01/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC,
15 de janeiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 09/2018

Publicação Nº 1498681

DECRETO N.º 09/2018

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes servidores descritos abaixo para compor COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018.

a) Andreia dos Santos Valendorf;
b) Cintia Sperotto;
c) Ozana Maria Bedim Somacal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Guatambu, 15 de Janeiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 10/2018

Publicação Nº 1498682

DECRETO Nº 10/2018.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 65.246,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.121 – Aquisição de veículos para educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 –Aplicação Direta DR 1337 – Transferências do FNDE, com o valor de R$ 65.246,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 1337, transferências do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através de Transferência Direta em conta corrente.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu em 16 de janeiro de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO 11/2018

Publicação Nº 1498683

DECRETO Nº 11/2018.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), nas contas abaixo relacionadas:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Progr. de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário
Projeto/Atividade: 1.251 – Aquisição de Patrulha Agrícola e veículos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 –Aplicação Direta DR 1034 – Transferências de convênios outros - União, com o valor de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais),

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1034, transferências de convênios – Outros União, através de Transferência da União Federal, por intermédio da Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA, conforme contrato de repasse Nº 844265/2017/MAPA/CAIXA e Nº 847513/2017/MAPA/CAIXA.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu em 16 de janeiro de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO 12/2018

Publicação Nº 1498684

DECRETO N. 12/2018
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos
Função: 15 – Serviços urbanos
Sub Função: 452 – Transporte, obras e serviços urbanos
Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade publica
Projeto/Atividade: 2.231 – Manut. do dep. de obras e serviços urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000, com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos
Função: 15 – Serviços urbanos
Sub Função: 452 – Transporte, obras e serviços urbanos
Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade publica
Projeto/Atividade: 2.231 – Manut. do dep. de obras e serviços urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.1.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000, com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 19 de Janeiro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1497652

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de preços para contratação empresa para prestação de serviços de impressão, com o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel, por demanda, conforme especificações abaixo, durante o período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante do anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13h55min do dia 06/02/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 11 de fevereiro de 2018.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 3.801/2018.

Publicação Nº 1497584

DECRETO N° 3.801/2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso II e III da Lei Municipal 3.230 de 06/12/2017 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 4.250,79 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), proveniente de anulação de dotação, destinada a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste
Modalidade Aplicação: 4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.0000- 24
Valor: R$ 4.250,79

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:
Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste
Modalidade Aplicação: 3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000-23
Valor: R$ 4.250,79
Art. 3°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.995.000,31 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais e trinta e um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste
Modalidade Aplicação: 4.4.71.70.00.00.00.00.00.03.0000- 31
Valor: R$ 0,31

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 28
Valor: R$ 1.776.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 29
Valor: R$ 129.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 90.000,00
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 23 de janeiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0193/2018

Publicação Nº 1498103

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0193/2018

"Concede Progressão Funcional a Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "B", para o Nível-8, Referência "C" constante do Anexo VI-Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2018.
VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0194/2018

Publicação Nº 1498104

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0194/2018

"Concede Progressão Funcional a Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JEFERSON ALFREDO MENDONÇA, portador da CI nº 11/R- 2.146.524 - SSP-SC, CPF sob nº 780.714.539-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 5, Referência "B", para o Nível-5, Referência "C" constante do Anexo VI-Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2018.
VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0195/2018

Publicação Nº 1498106

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0195/2018

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "C", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2018 a 20 (vinte) de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10 (Dez) de Janeiro de 2017 a 09 (Nove) de Janeiro de 2018.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.
Valdenir Antonio Rodrigues
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0196/2018

Publicação Nº 1498107

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0196/2018

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor JEFERSON ALFREDO MENDONÇA, portador da CI n.º 11/R – 2.146.524 – SSP/SC, CPF sob n.º 780.714.539-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 5, Referência "C", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2018 a 20 (vinte) de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10 (Dez) de Janeiro de 2017 a 09 (Nove) de Janeiro de 2018.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 02 de janeiro de 2018.
Valdenir Antonio Rodrigues
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0197/2018

Publicação Nº 1498108

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0197/2018

"NOMEIA Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º FICA NOMEADO, a partir de 02 de janeiro de 2018, o servidor público municipal: o advogado MARCIO MENDES DA ROSA, portador da CI nº 2092456661 – SSP-RS, CPF nº 006.137.360-52 e inscrição junto a OAB/SC sob nº 28344, que responderá pelo cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2018.
VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 05 - PMI - CONSERTO CAÇAMBAS

Publicação Nº 1498190

AVISO DE LICITACAO 005/2018
AVISO DE LICITAÇÃO - PMI
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Ibiam, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público a realização de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, contratação de empresa para fornecimento de peças, mão de obra mecânica, elétrica, chapeação e pintura do Caminhão Basculante VW 24.250 - Placa MKS1660 e Caminhão Basculante Cargo 2628 - Placa MID8188. Data do recebimento dos Envelopes contendo os Documentos e Proposta de Preços, dia 05/02/2018, até as 14:00 e abertura dos envelopes na mesma data as 14:15 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.ibiam.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3534-0045.

Ibiam, 22 de janeiro de 2018.
JOAREZ TREVISOL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 017 - COMISSÃO AVALIADORA

Publicação Nº 1498580

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº 001/2018

JOAREZ TREVISOL, Prefeito Municipal em exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 2 do Edital de Licitação nº 001/2018, Modalidade Pregão Presencial;

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, referente licitação nº 001/2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Caio Rinaldi – Secretária de Educação;

II – Adriana Taiba – Nutricionista;

III – Marilussi Tragancin Cenatti – Presidente Conselho Alimentação;

IV – Ilisangela Zitterel do Rosário da Silva – Merendeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE JANEIRO DE 2018.
JOAREZ TREVISOL
Prefeito Municipal em exercício

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 1 - 2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FMS

Publicação Nº 1498171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 3/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por seu Gestor Sr. Evandro Volpato, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 23 de janeiro de 2018
Evandro Volpato
Gestor

Ilhota

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO 1/2018

Publicação Nº 1497851

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 001/2018
PROCESSO: 149/2017
INEXIGIBILIDADE: 004/2017

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE ILHOTA S/C, com sede em Ilhota/SC, na Rua Leoberto Leal, nº 160, centro, inscrito sob o CNPJ nº 83.102.301/0001-53, por intermédio do Prefeito Municipal, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO (on-line) de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I do presente edital, durante o período adiante descrito e na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Início do Leilão: 09/02/2018, às 08:00 horas, com encerramento no dia 09/02/2018, às 16:00 horas. Os bens serão arrematados pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor de avaliação.
Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro,

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.centralsuldeleilões.com.br. Os interessados em participar do leilão de modo presencial, poderão ofertar seus lanços diretamente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Luiz Lazzarin, n.º 2.300, Santo Antônio, Criciúma/SC.

Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: LÚCIO UBIALLI - matrícula AARC/030 – www.centralsuldeleiloes.com.br

Da comissão do leiloeiro: caberá aos arrematantes o pagamento da comissão de leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, mediante depósito bancário em até 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária oportunamente informada.

Do pagamento: a venda será à vista, mediante depósito bancário em até 24 horas, obrigatoriamente em moeda corrente nacional (R$), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC - CNPJ Nº 83.102.301/0001-53, BANCO DO BRASIL, Agência: 3148-8, Conta Corrente: 51.210-9.

Dos lanços ofertados via internet e da participação:

1. O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.centralsuldeleiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

2. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

3. As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando o leiloeiro oficial a assinar o auto de arrematação.

4. Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lanços ofertados de forma eletrônica.

5. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

6. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a Leiloeiro.

7. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

8. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

9. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sob nenhuma hipótese e alegação serão aceitas devoluções dos lotes arrematados. Na hipótese de ausência de pagamento dentro do prazo estipulado, o arrematante arcará com multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor de ofertado, bem como a comissão do leiloeiro.

VISTORIA: Os interessados poderão verificar o estado de conservação dos bens a serem leiloados, devendo procurar o Sr. Jefferson R. Kalinowski, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) no Paço Municipal, sito a Rua Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota/SC.
As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Licitações ou pela Comissão Especial de Avaliação
As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, ou outros meios são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

Advertências Especiais:

1. Os bens serão arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro qualquer divergência contida no edital. Os bens serão alienados "ad corpus", sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter

meramente enunciativo.

2. Cabe aos arrematantes as despesas com transferência de propriedade de imóveis ou veículos, fretes, multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, informadas ou não neste edital.

3. O Leiloeiro Público Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso venha descumprir as regras deste edital.

4. Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão. Cabendo ao interessado a vistoria in loco do bem.

5. Não havendo arrematação, após a finalização do leilão, o apregoador poderá proceder à venda pelo maior lance oferecido, mediante proposta escrita, com a devida autorização da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, fazendo constar, necessariamente, em Ata.

6. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabem a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

7. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licita- tório, ou o licitante que de uma forma ou de outra prejudicar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a dos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Da RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS e TRANSPORTE:

1. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral e compensação do valor total dos lotes arrematados pelo arrematante, não sendo permitido a retirada parcial de lotes.
2. O não pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo de 24h também implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a dos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
3. Após a comprovação do pagamento, o Município de Ilhota/SC, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, fornecendo a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre este.
4. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Após essa data, a Prefeitura não se responsabiliza pelos bens arrematados. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.
5. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados.
6. A retirada e transporte dos veículos arrematados, sucatas, máquinas e outros, o carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal, isentando o Município, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
7. O serviço de retirada dos bens será realizado sob o acompanhamento de funcionários do Município de Ilhota/SC, e somente poderá ser feito em dias de expediente, com agendamento prévio pelo fone fax (47) 3343- 8809 ou pelo e-mail patrimonio@ilhota.sc.gov.br e nos seguintes horários: no período da tarde das 08:00h às 17:00h, no endereço: Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC – CEP 88.320-000.

Da Revogação do Edital:

Fica reservado ao Município de Ilhota/SC, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Disposições Finais:

O leiloeiro emitirá Nota de Venda com a descrição dos itens arrematados e com a data da realização do leilão.
O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial a entrega do bem vendido e a prestação de contas.
Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
O LEILOEIRO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o comitente. Cabe ao comitente responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de compra e venda, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.
Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE.
Demais esclarecimentos, bem como cópias do edital, poderão ser solicitados diretamente pelo site do leiloeiro – www.centralsuldeleiloes.com.br, pelo fone: (48) 3437-6115, no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Luiz Lazzarin, n.º 2.300, Santo Antônio, Criciúma/SC ou pela Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ilhota - Fone (47) 3348 8800, e-mail licitação@ilhota.gov.sc.br, situada na Rua Leoberto Leal, 160, Centro, Município de Ilhota/SC.

ANEXO 01 - Relação de bens:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO
01	BALSA DENOMINADA "ILHOTA I" – Número de Inscrição: 4430054037 – Data de inscrição: 18/8/1977 + REBOCADOR TUG VESSEL DENOMINADO "BRUNO E ZUZA" – Número de Inscrição: 4430118566 – Data de inscrição: 20/11/2006 – Motor MWM de propulsão diesel	R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais)

Ilhota, 19 de janeiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA S\C

EXTRATO DE CONTRATO 001 IX 004 - 2018 - LEILOEIRO

Publicação Nº 1498149

Extrato de Contrato nº 001/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, de um bem móvel do Município de Ilhota, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

Prestador: CONTRATO LEILOEIRO OFICIAL LÚCIO UBIALLI.
Valor: 5% Do valor arrecadado no leilão.
Assinatura: 09/01/2018.

Vigência: 12 meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 002 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001- 2018 - ATLANTIS

Publicação Nº 1498150

Extrato de Contrato nº 002/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Concorrência Pública nº. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água existente no município de Ilhota-SC, demais especificações no edital e seus anexos.

Prestador: ANDERSON SANDRINI BOTEGA.
Valor Total: R$ 2.275.591,98
Valor Mensal para 12 meses: 141.953,70, com o variável da planilha II no valor de R$: 47.678,96

Assinatura: 21/01/2018.

Vigência: 12 meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 003 CAMPO DE FUTEBOL-2018 - VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Publicação Nº 1498154

Extrato de Contrato nº 003/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço 007/2017-PMI

Objeto: REFERENTE A REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇO POLI ESPORTIVO DE LAZER, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2017TR000833, conforme Edital e seus anexos.

Prestador: DANIEL WEBER GONÇALVES.
Valor Total: 146.162,84 (Cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.
Assinatura: 15/01/2018.

Vigência: 12 meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS

Publicação Nº 1498698

CONVITE

O Prefeito de Imbituba e a Diretoria de Trânsito têm a honra de convidar Vossa Senhoria para a Audiência Pública que irá tratar sobre o assunto de Remoção e Guarda dos Veículos Apreendidos, com o objetivo de dialogar sobre as responsabilidades e desafios deste trabalho, á realizar-se dia 8 de Fevereiro de 2018, à partir das 19hrs, na Câmara de Vereadores de Imbituba, situado na Rua Ernani Cotrin, Centro, Imbituba, SC.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Roz de Souza
Diretor Municipal de Trânsito

DECRETO PMI Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498302

DECRETO PMI Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0361 (0052)	Aplicações Diretas	1.140.000,00
Total		1.140.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0361 (0015)	Aplicações Diretas	1.140.000,00
Total		1.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498304

DECRETO PMI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (004)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (002)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, de 23 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498297

DECRETO PMI Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), para nova dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos e Portais		
23.695.0012-1.019		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0147)	Aplicações Diretas	449.000,00
Total		449.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio/Federal conforme proposta nº 22513/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1498330

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEDUCE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 24 de janeiro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 14/2018 INEXIGIBILIDADE 04/2018 PMI/SEDUCE

Publicação Nº 1498486

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
Processo Nº 14/2018 Inexigibilidade Nº 04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
Empresa: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Valor Total: 1.119.797,00 (Um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais)
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 24 de janeiro de 2018.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
SEDUCE

EXTRATO ERRATA PROC 08 2018 PREGÃO 05 2018

Publicação Nº 1498299

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEDUC
PROCESSO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
Errata
COMUNICADO: Onde se lê "R$ 298,33" no sub-item 2 do item 1.2. do Processo Licitatório nº 08/2018 Pregão nº 05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2431 do dia 15/01/2018, ler-se-á "R$ 335,00", respectivamente.
COMUNICADO: Fica transferida a abertura da sessão pública para o dia 06/02/2018 às 15:30 hs na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 24 de janeiro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 15 2018 PREGÃO 10 2018 CARNAVAL 2018

Publicação Nº 1498639

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDETUR
PROCESSO Nº 15/2018
PREGÃO Nº 10/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 05 de fevereiro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CARNAZIMBA 2018, NOS DIAS 10 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018, DENTRO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de janeiro de 2018
Dorlin Nunes Junior
Secretário da SEDETUR

PORTARIA SEASTH Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498593

PORTARIA SEASTH Nº 001, DE 23 DE JANEIRO de 2018.

"Cria e designa a Comissão Eleitoral, para a organização da eleição do Conselho Municipal do Idoso, gestão 2017/2019.

Considerando a Lei 4.216 de 13/06/13 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso, alterada pela Lei 4.868 de 07/12/2017, e a necessidade formar o Conselho do Idosos gestão 2018/20209, pois, o último Conselho eleito terminou sua gestão em agosto de 2015;

Resolve,
Art.1º - Designar a Comissão Eleitoral para a organização da eleição do Conselho Municipal do Idoso, gestão 2018/2020, conforme segue:
I- Cristina Puluceno de Oliveira de Mello;
II- João Batista Laurindo;
III - Marli Melo da Silva Santos;
IV - Eliete Carvalho de Souza;
V- Luiz de Freitas;
VI - Manoel Alencastro Lima;
VII- Zenaide Ovídio Lucio;
VIII – Antônio Salomão dos Santos.

Parágrafo Primeiro – Não é vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral serem votados para Conselheiros.

Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Artigo 2º – Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar, publicar e divulgar o Edital de Convocação para o Fórum das Entidades não-governamentais para Eleição do Conselho municipal do Idoso – Gestão 2018/2019.
II – Organizar e coordenar o Fórum Próprio para a formação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, com o objetivo de realizar a escolha de instituições representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) junto ao Conselho Municipal do Idoso;
III – Proceder com as inscrições e homologação destas e divulgá-las;
IV – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostos;
V – Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e divulgar o resultado da eleição;
VI – Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 23 de dezembro de 2017.

Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH

Prefeitura

DECRETO Nº 009/18

Publicação Nº 1497871

. DECRETO Nº 9/18
. De 22 de janeiro de 2018
AUTORIZA A EMPRESA TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP A EXERCER A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL NA PEDREIRA LOCALIZADA NO BAIRRO ENCANO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 5.513/2017, no parágrafo único do seu artigo 13 estabelece que "Em se tratando de área urbana ou estiver localizado em seu entorno até o limite de 2.000 metros, havendo interesse público e obedecidas as recomendações técnicas adequadas para minimizar os impactos ambientais, o Chefe do Executivo Municipal poderá, através de Decreto, autorizar a instalação de novos projetos, estabelecendo medidas compensatórias a serem definidas pela Administração Pública Municipal";

CONSIDERANDO que a empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP possui o domínio sobre a exploração mineral na área definida do Processo DNPM nº 815.248/2002;

CONSIDERANDO que a empresa já exerce suas atividades no local há mais de 10 (dez) anos, sem qualquer histórico de intercorrências ambientais, sendo fiscalizada neste período pelo Órgão Ambiental Estadual (FATMA), o qual, inclusive, é responsável pelo licenciamento ambiental e imposição de medidas para minimizar os impactos ambientais.

CONSIDERANDO que o Bairro Encano possui inúmeras vias públicas desprovidas de pavimentação, ao que, a ausência de saibro (macadame) para manutenção desta vias coloca em risco a segurança do trânsito de veículos e pedestres, resultando inclusive, no período de chuvas, no risco de interrupção dos serviços de transporte coletivo, de transporte escolar, bem como de coleta de lixo;

CONSIDERANDO a que o Município de Indaial possui em andamento um programa ambiental de proteção do Ribeirão Encano, com o objetivo de instalação de fossas e filtros nas residências localizadas as margens do referido corpo hídrico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP, CNPJ nº 82.756.982/0002-91, autorizada a exercer a atividade de extração mineral na pedreira localizada no Bairro Encano (Processo DNPM nº 815.248/2002), em área de 37,54 ha.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada as seguintes medidas compensatórias:

I – Doação de 1.000 (mil) cargas de rachão (agregando brita 1, 2 e 3, sendo pedra britada e rachão de todas as polegadas, de acordo com a necessidade do município);
II – Doação de 8.000 (oito mil) cargas de saibro (macadame);

§ 1º. As cargas devem ser carregadas pela empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP nos caminhões da prefeitura ou de empresa terceirizada prestadora de serviço público ou executora de obra pública, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Obras;

§ 2º. O Secretário Municipal de Obras é responsável pelo controle do número de cargas recebidas pelo Município, devendo manter arquivo permanente das autorizações de retirada de material, especificando data, horário e local de destinação.

§ 3º. A retirada de material da pedreira se dará de acordo com a necessidade do Município e deverá ser comunicada a empresa pela Secretaria de Obras com 5 (cinco) dias de antecedência, salvo nas hipóteses de emergência e calamidade pública, onde a pedreira deve estar de sobreaviso para cessão de material;

§ 4º. As cargas de saibro (macadame) são exclusivamente para manutenção das vias públicas localizadas nos Bairro Encano e Polaquia, salvo nas hipóteses de emergência e calamidade pública, podendo o material ser destinado para qualquer bairro do Município.

§ 5º. As cargas de rachão podem ser utilizadas para qualquer obra pública realizada no Município.

Art.3º - Como medida compensatória ambiental, a empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP se compromete em proceder a escavação e terraplanagem para instalação de fossa e filtro em 200 (duzentas) residências localizadas as margens do Ribeirão Encano, bem como a cessão de material de 1ª, 2ª e 3ª categoria para implantação do sistema.

§ 1º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo é responsável por organizar e controlar o número de serviços prestados, devendo manter arquivo permanente especificando data, horário e local de implantação.

§ 2º. A necessidade de execução do serviço de implantação do sistema de fossa e filtro deve ser comunicada a empresa pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente com de 10 (dez) dias antecedência, estabelecendo prazo razoável para implantação.

Art. 4º - A presente autorização é condicionada a obtenção das demais licenças/autorizações necessárias para o exercício da atividade de exploração mineral, devendo as condicionantes apresentadas pelo Órgão Ambiental Estadual para minimizar os impactos ambientais serem rigorosamente seguidas pela empresa, sob pena de revogação do Decreto.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer condicionante por parte da empresa TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA EPP acarretará na IMEDIATA revogação do presente Decreto e na proibição de nova autorização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, em 22 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DECRETO Nº 014/18

Publicação Nº 1497582

. DECRETO Nº 14/18
. De 23 de janeiro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Mun Assist Social De IndaiaL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2511	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03350022	UNIÃO – PFMC-EA
	Valor: (50.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2512	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03350024	UNIÃO PBF- EA
	Valor: (50.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 015/18

Publicação Nº 1497537

. DECRETO Nº 15/18
. De 23 de janeiro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.415,58 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2201.331900000000000	03180000	219.265,68

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 016/18

Publicação Nº 1497556

. DECRETO Nº 16/18
. De 23 de janeiro de 2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8206/2017
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 1.894,80
VALOR A CANCELAR	R$ 1.894,80
MOTIVO	EMPENHADO EM CNPJ INDEVIDO, SENDO O CORRETO 00.771.945/0001-07 CONFORME NOTA FISCAL Nº 231.498.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 017/18

Publicação Nº 1497594

. DECRETO Nº 17/18
. De 23 de janeiro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Mun Assist Social De Indaial, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.367,93 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2508	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03650011	ESTADO MÉDIA COMPLEXIDADE - EA
	Valor: (29.510,87)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2508	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03650011	ESTADO MÉDIA COMPLEXIDADE - EA
	Valor: (29.510,87)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2512	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03650016	ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EA
	Valor: (41.278,51)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
31.001.0008.0244.0031	ATEND FAMIL SIT VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2512	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03650016	ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EA
	Valor: (46.067,68)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 019/18

Publicação Nº 1497843

. DECRETO Nº 19/18
. De 23 de janeiro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2511.3319000000000000	03350022	R$ 65.000,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3319100000000000	03350022	R$ 10.000,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3339100000000000	03350022	R$ 5.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3319000000000000	03350024	R$ 65.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3319100000000000	03350024	R$ 10.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3339100000000000	03350024	R$ 5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 04/18

Publicação Nº 1497888

PORTARIA Nº 04/18

De 18 de janeiro de 2018

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Soeli Terezinha Castellani Bertelli

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício INDAPREV nº 1 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Averbar parcialmente, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, correspondente aos períodos de 01 de julho de 2000 a 01 de dezembro de 2005, de 01 de agosto de 1999 a 23 de dezembro de 1999 e de 14 de fevereiro de 2000 a 30 de junho de 2000, do Município de José Boiteux; períodos de 14 de fevereiro de 2005 a 16 de dezembro de 2005 (sendo aproveitados 15 dias); de 06 de fevereiro de 2006 a 15 de dezembro de 2006 e de 01 de fevereiro de 2007 a 14 de dezembro de 2007 do Município de Indaial; períodos de 01 de outubro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, de 13 de fevereiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992, de 07 de fevereiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994 e de 01 de fevereiro de 1995 a 30 de dezembro de 1995, da Secretaria de Estado da Educação e o período de 28 de fevereiro de 1997 a 23 de dezembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 21/11/2017, nº 20021040.1.00030/17-5 que demonstra tempo líquido de Contribuição aproveitado de 4099 dias ou 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, à servidora Soeli Terezinha Castellani Bertelli, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 18 de janeiro de 2018.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 178/2016

Publicação Nº 1497649

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 178/2016

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.832.009/0001-57, com sede na Rua Joaquim Pintrelli, n° 44, bairro Centro, na cidade de

Ascurra – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Christa Gebien Poffo, brasileira, inscrito no CPF sob nº 382.178.309-59 e Cédula de Identidade n° 612990-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta , item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, do Trecho 01 da Rua Arnoldo Ebert (início: interseção com a Rua Gustavo Barroso – estaca 2+4,00 PP; término: defronte residência no 249 – estaca 12+10,00 PF), em extensão de 206,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução é de 24 de abril de 2017 até 23 de fevereiro de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 21 de abril de 2017.
MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Contratante

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Christa Gebien Poffo
Contratada

SECRETARIA DE OBRAS
Lindomar Lindner
Secretário Municipal

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome Legível:_____
CPF.:_____

Assinatura:_____
Nome Legível:_____
CPF.:_____

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1497669

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 04/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 04/2018 para aquisição de mudas de flores e grama. A abertura das propostas se dará no dia 06/02/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de janeiro de 2018.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em ex.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1498115

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 05/2018 para aquisição de materiais de limpeza. A abertura das propostas se dará no dia 06/02/2018 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de janeiro de 2018.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em ex.

Ipira

Prefeitura

EDITAL 006/2018-PMI

Publicação Nº 1498603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 004/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, para aquisição de material de higiene e limpeza. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 01 de Fevereiro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 19 de Janeiro de 2018.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO 08/2018-PMI

Publicação Nº 1498570

23/01/2018 15/02/2018 23/01/2018 2173 8/2018 0 1 "REF: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA PARA O EVENTO DO KERB 2018, NA PRAÇA GERALDO CLEMENTE DIECKMANN, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATO Nº 008/2018-PMI" 2030,00 102086 SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME J 1 117 2018 121 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECISÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2017

Publicação Nº 1498093

Iporã do Oeste – SC, 08 de janeiro de 2018

DECISÃO

Considerando o que dispõe o Prejulgado n° 1599 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; considerando a inexistência de dispêndio de recursos públicos municipais; e, considerando a inexistência de autorização legislativa Estadual que institua ou delegue competência para o Município exigir o tributo, DECIDO: (a) acolher a impugnação apresentada pelos contribuintes Aloysio Knapp, Nadir de Marchi, Noeli Staudt, Adilson Luiz Tuni, Gelson de Souza, Marcelo Knapp, Luiz Carlso Bischoff, Leo Knob, Ranilda Ana Philippsen, Iria Bauermann e Herdeiros, Claudino Knapp, Arsênio Knapp, Enoir Berti e Leandro Bassi; (b) tornar SEM EFEITO a exigência da Contribuição de Melhoria de que trata a Lei Complementar Municipal n° 113/2017 e o Edital de Contribuição de Melhoria n° 001/2017; e, (c) REVOGAR os termos do Edital de Contribuição de Melhoria de n° 001/2017.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO

Decreto 008/2018

Publicação Nº 1498339

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.762/2017 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A SUBSIDIAR DOSES DE SEMÊN AOS PRODUTORES MUNICIPAIS, COM VISTAS A PROCEDER O MELHORAMENTE GENÉTICO NA BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.762/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Subsídio de Doses de Sêmen para inseminação artificial em bovinos de corte e leite, do Município de Iporã do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O subsídio às doses de sêmen, é parte integrante do Programa de Melhoramento Genético implementado no Município de Iporã do Oeste – SC, que tem como objetivos incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne, usando para tanto sêmen de touros das raças leiteiras e ou de raças de corte.

Art. 3º. Para a efetiva execução e implementação do subsídio regulamentado por este Decreto, os Produtores interessados na obtenção dos subsídios, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante protocolo, inventário atualizado até o dia do respectivo protocolo dos animais cadastrados junto a CIDASC/ICASA.

Art. 4º. O parâmetro para a concessão do subsídio devido a cada produtor, terá como parâmetro o inventário de animais cadastrados junto a CIDASC/ICASA, de modo que cada produtor terá direito a 1,2 (um vírgula dois) subsídios para cada fêmea CADASTRADA acima de 12 meses.

Art. 5°. O subsídio será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente no Banco Do Brasil, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido do subsídio. O pagamento será EFETIVADO com a apresentação da nota fiscal comprovando o investimento do subsídio na compra de sêmen.

Art. 6º. Terão direito ao subsídio de sêmen, os produtores rurais que:

I- Prestarem conta mensalmente com nota de produtor rural no valor integral da venda de sua produção.

II – Não tiverem débito de qualquer espécie com o Município de Iporã do Oeste e que possuam Bloco de Produtor Rural devidamente registrado no Município.

Art. 7º. O Subsídio a ser concedido pelo Município aos Produtores para a aquisição de sêmen bovino para as raças de leite e de corte será no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), respeitando sua quota determinada no Art. 4°.

Art. 8°. Os produtores de raças leiteiras e/ou corte, terão o direito de utilizar o subsídio para a compra tanto de sêmen de maior qualidade genética como de sêmen sexado, ficando os mesmos livres em investir em material genético de qualidade a sua escolha.

Art. 9º. O subsídio deve ser utilizado de uma única vez até o mês de novembro de cada exercício.

Art. 10. Os produtores que já tenham sido beneficiados e ou recebido doses de sêmen pelo programa de melhoramento genético mantido pelo Administração Municipal, terão abatido, de forma proporcional, o subsídio implementado por este Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 015/2018

Publicação Nº 1498344

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 109, incisos XXXI e XXXV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas de Carnaval que ocorrem no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, que essa comemoração acontece em nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e em todo o território do Município de Iporã do Oeste, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados na forma de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 016/2018

Publicação Nº 1498345

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da prova prática, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 007/2017, conforme segue:

MOTORISTA (CNH CAT. "D")			
Insc.	Candidato	Prova Prática	Situação
116	Agenor Bisollo	4,60	Classificado
274	Alcindo Zambiasi	4,70	Classificado
153	Carlito Eidt	4,60	Classificado
12	Carlos Alexandre Kamphorst	4,60	Classificado
172	Cleverton Junges	4,60	Classificado
64	Cristian Reckziegel Kaufmann	4,60	Classificado
73	Darci Ernesto Mayer	4,50	Classificado
251	Diego Hendges	4,70	Classificado
206	Edmar Jose De Sousa	4,70	Classificado
309	Ilmo Walter	4,20	Classificado
224	Ivanor Guerra	4,60	Classificado
215	José Ernestino Ritter	4,60	Classificado
240	Josué Vargas De Jesus	4,70	Classificado
246	Juliano Da Silva	4,70	Classificado
228	Juslei Heissler	4,70	Classificado
223	Lindomar Lutz	4,70	Classificado
354	Nande Dal Cierro	4,60	Classificado
144	Odair Luis Ulrich	4,30	Classificado
27	Odirlei Jair Geremias	4,80	Classificado
40	Rosalino Rodrigues	4,50	Classificado
289	Silvonei José Hermes	4,80	Classificado
88	Tiago Andreus Britzke	3,00	Classificado
391	Valdecir Busa	4,60	Classificado
167	Valdecir Ebbing	4,80	Classificado
196	Valdemar De Mattos	3,00	Classificado
306	Vilson Mees	4,60	Classificado
349	Marlene Gabriel Hofstetter	Faltante prova prática.	Desclassificado
165	João Eduardo Kummer	Não possui habilitação exigida no edital.	Desclassificado
327	Fabio Toillier	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
159	Arsênio Knapp	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CAT. "C")			
Insc.	Candidato	Prova Prática	Situação
233	Charles André Kirschner	4,10	Classificado
174	Daniel Beckenkamp	4,80	Classificado
294	Dirceu José Melz	3,00	Classificado
287	Eliseu Welter	4,40	Classificado
383	Fabio Junior Dhein	3,10	Classificado
176	Fernando Dal Bem	4,80	Classificado
216	Henrique Ternus Perreira	4,80	Classificado
339	Lací Luis Schneider	3,80	Classificado
387	Marcelo Lorenzet	4,70	Classificado
36	Marcio Braun	5,00	Classificado
107	Márcio Da Silva	4,60	Classificado
139	Paulo Henrique Pellizzer	4,60	Classificado
181	Rogério De Marchi	4,40	Classificado
207	Valdecir Schneiders	4,40	Classificado
277	Valmor Staudt	5,00	Classificado

335	Gastão Bison	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
308	Jose Luis Klauck	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
264	Mauro Klein	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
369	Laerton João Weber	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
239	Roberto De Souza	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
372	Adenei Rafael Feyh	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado
378	Marcos Roberto Baumgratz	Faltante prova objetiva e prática.	Desclassificado

Art. 2º. Para os cargos de Motorista – "CNH Cat. D" e Operador de Máquinas – "CNH Cat. C", somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, consoante disposição em edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 017/2018

Publicação Nº 1498346

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado após a correção dos cartões resposta, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 007/2017, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
162	Elizeu Mendes Flesch	15/01/1995	5,95	1,60	1,00	8,55	1º
55	Fernanda Jungbluth	15/07/1992	5,95	1,40	1,00	8,35	2º
5	Rafaela Matte	30/08/1985	5,60	1,60	1,00	8,20	3º
136	Maikon Paulata	01/03/1988	5,60	1,60	1,00	8,20	4º
7	Vanessa Bruneto	20/09/1994	5,60	1,40	1,00	8,00	5º
376	Leila Cristine Weizemann	12/08/1995	5,95	1,40	0,60	7,95	6º
67	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	5,95	1,20	0,80	7,95	7º
291	Alerson Körbes	03/04/1997	5,95	1,20	0,80	7,95	8º
386	Vanice Kuhn	15/09/1984	6,30	1,00	0,60	7,90	9º
123	Giane Sundermann	26/03/1997	6,30	0,80	0,80	7,90	10º
275	Vanessa Gabriel	10/05/1993	6,30	0,60	1,00	7,90	11º
267	Astor Ilor Paulitsch	08/08/1982	5,60	1,40	0,80	7,80	12º
392	Daniela Arnhold Jantsch	02/10/1993	5,60	1,40	0,80	7,80	13º
4	Andressa Mees	03/05/1994	5,25	1,60	0,80	7,65	14º
195	Angélica Brancalione	02/02/1998	5,60	1,00	1,00	7,60	15º
127	Camila Bratkoski	07/06/1992	5,95	0,80	0,80	7,55	16º
170	Patricia Mayer	19/10/1995	5,25	1,40	0,80	7,45	17º
269	Marinês Farias Ribeiro	16/01/1996	5,25	1,20	1,00	7,45	18º
257	Marciel Mueller	19/02/1996	5,60	1,40	0,40	7,40	19º

303	Marcelo Catriel Pavan	26/06/1996	5,60	1,20	0,60	7,40	20º
232	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	5,60	0,80	1,00	7,40	21º
13	Ana Paula Barth	14/03/1994	5,60	0,80	1,00	7,40	22º
101	Karla Cunha De Souza Thomas	28/08/1973	4,55	1,80	1,00	7,35	23º
71	Rejani Wagner	26/04/1980	5,25	1,00	1,00	7,25	24º
68	Patrícia Rech	25/08/1995	5,25	1,00	1,00	7,25	25º
122	Jéssica Rafaela Roden Imich	07/04/1997	5,60	1,00	0,60	7,20	26º
60	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	27º
318	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	5,25	1,20	0,60	7,05	28º
343	Patricia Delavy	16/03/1995	5,25	1,00	0,80	7,05	29º
192	Dilnei Airton Finger	25/03/1980	5,25	0,80	1,00	7,05	30º
44	Marcieli Schneider	15/01/1982	5,25	0,80	1,00	7,05	31º
214	Djoni Emanuel Ludwig	27/12/1995	5,25	0,80	1,00	7,05	32º
180	Marieli Tonin	07/09/1990	5,60	0,80	0,60	7,00	33º
95	Nicole Cristina Sommer	11/04/1994	4,90	1,20	0,80	6,90	34º
125	Cristina Schmitz	20/03/1989	5,25	0,80	0,80	6,85	35º
143	Marciane Lucia Bracht	30/07/1996	4,55	1,40	0,80	6,75	36º
97	Rodrigo Schwengber	01/12/1997	4,90	1,20	0,60	6,70	37º
315	Daiane Wenlding Mallmann	19/01/2000	4,90	1,20	0,60	6,70	38º
128	Edilene Maslowski	23/06/1993	5,25	1,00	0,40	6,65	39º
371	Ângela Zilles Trevisan	03/01/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	40º
227	Marli Rech	12/09/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	41º
285	Minéia Staats	23/05/1986	5,25	0,60	0,80	6,65	42º
178	Solange Beatris Melz	28/04/1978	4,90	0,80	0,80	6,50	43º
147	Fabiane Kroetz	25/10/1982	4,20	1,40	0,80	6,40	44º
218	Fernanda De Marchi Dal Bem	14/02/1984	4,20	1,40	0,80	6,40	45º
258	Aline Carla Casagrande	13/12/1989	4,55	1,20	0,60	6,35	46º
202	Juciele Scherer	14/03/1991	4,55	1,20	0,60	6,35	47º
205	Eduarda Da Costa	10/04/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	48º
191	Cristiane Alles	22/07/1984	4,20	1,20	0,60	6,00	49º
357	Vanessa Zamiani	12/06/1993	4,20	1,00	0,80	6,00	50º
394	Thaís Sehnem Wirth	23/01/2000	4,20	1,00	0,80	6,00	51º
268	Tabiel Ronei Goergen	04/05/1997	4,20	0,80	1,00	6,00	52º
310	Veronice De Fatima Stael	07/04/1979	4,55	1,00	0,40	5,95	53º
169	Pietra Emanueli Cé	18/08/1998	4,55	1,00	0,40	5,95	54º
135	Tatiane Turcato	12/09/1997	4,55	0,80	0,60	5,95	55º
375	Adriel Schneiders	19/02/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	56º
244	Gean Marcos Kaspary	23/06/1996	4,55	0,60	0,80	5,95	57º
212	Merlin Francini Back	08/05/1989	4,55	0,40	1,00	5,95	58º
197	Josieli Pietro Biasi	10/06/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	59º
85	Kelvi Ruschel	02/08/1991	4,20	0,80	0,60	5,60	60º
9	Fabiane Brixner Kessler	30/11/1998	4,20	0,80	0,60	5,60	61º
370	Milton Biesdorf	09/04/1997	3,85	0,80	0,60	5,25	62º
108	Cheila Buche	30/04/1996	3,50	1,20	0,40	5,10	63º
221	Juliane Nitsch	29/09/1989	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
31	Michele Pradella	03/05/1993	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
356	Jeferson Romitti	20/12/1995	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
225	Igor Mateus Buss	14/12/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
342	Ana Carolina Garcia Dos Santos	21/01/1998	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
358	Vanderlei Rossa	26/05/1985	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.

102	Caroline Griebler	16/06/1997	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
106	Cleonice Reinehr	26/01/1993	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
259	Gustavo Henrique Elger	03/10/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
377	Silvania Thiel Do Nascimento	10/04/1998	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
142	Jaqueline Capellari	19/05/1999	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
211	Elizangela Melo Araujo	04/12/1981	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
280	Fernando Mathias	27/01/1995	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
131	Michele Miqueloto	13/04/1992	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
163	Franciele Hillesheim	29/07/1997	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
152	Natan Brand	12/06/1996	2,80	0,40	1,00	4,20	Desc.
348	Leison Cristian Weizemann	20/03/1999	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
59	Maikéli Busa	21/07/1998	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
193	Michely Sehn Bassi	27/10/1986	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
226	Leonardo Klement	22/02/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
124	Tatiane Schneider	19/03/1993	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
50	Aline Finger Goergen	05/03/1996	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
316	Janisse Teresinha Wendling Mallmann	Faltante					Desc.
161	Márcia Machado	Faltante					Desc.
389	Elisandra Winkelmann	Faltante					Desc.
351	Alessandra Polese Groders	Faltante					Desc.
121	Jaqueline Schwengber	Faltante					Desc.
83	Graciela Konzen	Faltante					Desc.
236	Daniel Marcio Pereira	Faltante					Desc.
360	Ana Paula Dos Santos	Faltante					Desc.
70	Carine Weber	Faltante					Desc.
154	Dionatan Manenti Comim	Faltante					Desc.
69	Felipe Del Gatto	Faltante					Desc.
39	Ivan Alex Reinehr	Faltante					Desc.
329	Alan Junior Borsato	Faltante					Desc.
382	Bianca Dall Orsoletta	Faltante					Desc.
66	Tiago Franciscon	Faltante					Desc.
381	Juliana Zanella	Faltante					Desc.
361	Sandy Beatriz Konrad	Faltante					Desc.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
3	Jacson Simoni	11/03/1981	5,25	1,60	0,60	7,45	1º
253	Leomar Dill	20/04/1989	4,90	0,80	0,80	6,50	2º
312	Valmir Klagenberg	16/01/1979	3,85	1,40	1,00	6,25	3º
105	Eduardo Hinterholz	18/06/1980	3,85	1,40	1,00	6,25	4º
254	Valdir Vier	15/09/1988	3,85	1,40	1,00	6,25	5º
48	Marcelo Huning	14/09/1985	3,85	1,20	1,00	6,05	6º
77	Márcio André Stulp	04/04/1992	3,85	1,20	0,80	5,85	7º
130	Jussara Kreisig	17/01/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	8º
366	Evandro Carlos Marcon	15/08/1979	3,50	1,20	1,00	5,70	9º
384	Francisco Wuitschik	05/11/1986	4,20	1,00	0,40	5,60	10º
179	Rudinei Dos Santos	24/06/1979	4,20	0,40	1,00	5,60	11º
138	Gustavo Marangon	02/01/1995	3,50	1,00	0,80	5,30	12º
86	Marciel Knapp	20/06/1989	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
247	Carlos Cassol	16/08/1971	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.

256	Janete Wuitschick	16/03/1982	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
355	Auri Mathias	26/05/1965	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
243	Fabiano Fonseca	02/12/1990	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
393	Adriano Furtado	15/11/1991	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
34	Angelin Pereira	31/03/1978	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
45	Renan Paulo Ludwig	25/11/1986	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
93	Rodrigo Mallmann	14/10/1993	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
286	Narciso Luiz Sturm	Faltante					Desc.
190	Katia Heck Averbeck	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
166	Sandra Aparecida Prigol	13/05/1993	5,95	1,60	1,00	8,55	1º
241	Cristiane Welchen	15/03/1982	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
271	Patricia Lovatel	15/06/1983	5,95	1,20	1,00	8,15	3º
175	Lucilene Maria Seitenfus Spohr	17/06/1991	5,25	1,60	1,00	7,85	4º
237	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	5,95	0,80	1,00	7,75	5º
155	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	5,25	1,60	0,60	7,45	6º
109	Luciane Flach Trein	17/04/1977	5,25	1,20	0,80	7,25	7º
311	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	5,25	1,00	0,80	7,05	8º
299	Katiane Tuni	19/03/1996	5,60	1,00	0,40	7,00	9º
334	Solange Roloff Mees	23/03/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	10º
298	Juciana Pott	29/01/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	11º
54	Jessica Dos Santos Cantarelli	26/08/1995	5,60	0,40	0,80	6,80	12º
255	Aline Rossi Cichelero	09/11/1995	5,95	0,40	0,40	6,75	13º
75	Angela Hinterholz Casagrandre	05/01/1982	4,55	1,40	0,80	6,75	14º
61	Albertina Dopke	02/02/1978	4,55	1,20	1,00	6,75	15º
33	Luciane Inês Butzge Schroder	19/11/1986	4,90	1,20	0,60	6,70	16º
173	Cleide Inês Thessing	27/05/1999	4,90	1,20	0,60	6,70	17º
262	Josiani Scherer Roloff	17/04/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	18º
300	Marciane Burg Schneiders	05/03/1991	5,25	1,00	0,40	6,65	19º
321	Tatiane Aparecida Goergen	12/10/1992	5,25	1,00	0,40	6,65	20º
302	Lais Gessica Pavan	19/10/1992	5,25	1,00	0,40	6,65	21º
324	Daiane Daniele Neumann Mayer	04/07/1995	5,25	0,80	0,60	6,65	22º
26	Tauane Backes	01/09/1998	4,90	1,20	0,40	6,50	23º
21	Janete Dos Santos	29/06/1976	4,90	1,00	0,60	6,50	24º
359	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	4,90	1,00	0,60	6,50	25º
322	Fabiane Marcon Bassi	10/12/1985	4,90	0,80	0,80	6,50	26º
14	Claudia Schmitz	04/02/1993	5,60	0,60	0,20	6,40	27º
273	Rosâne Staudt	27/01/1969	4,20	1,20	1,00	6,40	28º
320	Maricleia Balboena Soares	05/06/1988	4,55	0,80	1,00	6,35	29º
276	Adriana Horst	25/09/1989	4,20	1,20	0,80	6,20	30º
208	Anelise Maria Reichert Schneiders	20/02/1989	4,55	0,80	0,80	6,15	31º
230	Ticiana Reis	25/09/1999	4,20	1,20	0,60	6,00	32º
133	Aline Lerner	15/02/1994	4,20	0,80	1,00	6,00	33º
293	Neiva Specht Jacoby	20/05/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	34º
272	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	35º
112	Naimicler Almeida Dos Santos	07/06/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	36º
263	Michele Voos	31/03/1988	4,90	0,60	0,40	5,90	37º
62	Krysllen Tainara Gass Soares	27/05/1995	4,20	0,80	0,80	5,80	38º

168	Inês Cassol Ruschel	18/03/1961	4,55	0,80	0,40	5,75	39º
177	Bruna Bordignon	12/08/1999	3,85	1,20	0,60	5,65	40º
113	Cristine Dresch	24/11/1995	3,85	0,80	1,00	5,65	41º
341	Marilene De Fátima Theisen Scheren	03/04/1966	4,20	1,20	0,20	5,60	42º
265	Raquel Caroline De Souza	05/07/1998	4,20	0,40	1,00	5,60	43º
245	Graziele Cristine Biedermann Schemmer	24/10/1997	3,50	1,20	0,80	5,50	44º
296	Tais Regina Pavan	19/10/1992	3,85	1,00	0,60	5,45	45º
129	Carina Fransozi Artecopp	11/05/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	46º
252	Lucinda Maria Reichert Kirschner	05/10/1981	4,20	0,80	0,40	5,40	47º
53	Alexia Souza Nogueira	22/02/1998	4,20	0,80	0,20	5,20	48º
203	Elaine Goulart	04/03/1998	4,20	0,60	0,40	5,20	49º
65	Jenifer Caroline Hermes	04/07/1997	4,20	0,40	0,60	5,20	50º
325	Stéfany Sehn	16/09/1999	3,50	1,00	0,60	5,10	51º
37	Cristine Sievers Wickert	20/11/1984	3,85	1,20	0,00	5,05	52º
58	Andrieli Miqueloto	21/05/1999	3,85	0,80	0,40	5,05	53º
151	Michele Bassi	11/06/1978	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
199	Adriane Neiss	22/04/1997	3,50	1,40	0,00	4,90	Desc.
313	Noeli Staudt	04/06/1999	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
52	Cláudia Schuster Kessler	24/10/1992	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
22	Graciele Klein	29/05/1998	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
234	Vanise Teresa Preuss	11/10/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
336	Jocilene Taborda Rauch	06/03/1994	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
188	Karina Lúcia Flach Eidt	24/03/1982	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
314	Lisane Hartmann	14/08/1987	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
281	Ilse Von Muhlen	24/03/1985	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
82	Dirciane Maiara Grando	26/03/1997	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
90	Marlise Weschenfelder Walker	10/06/1984	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.
328	Cristiane Lovane Oberger Luft	06/08/1999	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
96	Nilda De Fatima Chaves	09/04/1976	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
364	Angela Regina Dill	26/09/1998	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
72	Ediane Elza Pohl	Faltante					Desc.
301	Lucineia Ciqueira	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
229	Protásio Luis Kuffel	06/12/1977	4,90	1,80	0,40	7,10	1º
56	Claudio Antonio Franzon Girelli	11/04/1956	5,25	0,80	0,40	6,45	2º
295	Vilson Gebert	03/04/1980	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
297	Evandro Barcelo Konflanz	28/03/2001	4,20	1,40	0,60	6,20	4º
333	Jovair Mees	11/07/1990	3,85	1,20	1,00	6,05	5º
119	Marlon Petry	18/04/1996	3,15	2,00	0,60	5,75	6º
338	Marlon Schmitz	22/09/2000	3,50	1,80	0,20	5,50	7º
183	Andréa Maria Hilgert	06/05/1987	3,50	1,20	0,80	5,50	8º
222	Janete Cichelero	08/11/1996	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
330	Rogerio Schossler	Faltante					Desc.
374	Patrik Dos Santos	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
323	Nelsi Maria Miqueloto Rech	10/01/1965	5,95	1,60	1,00	8,55	1º

164	Daiane Colella Meotti	09/06/1996	5,95	1,60	0,60	8,15	2º
158	Celia Schroder	23/05/1972	5,95	1,60	0,40	7,95	3º
304	Edila Sommer	27/11/1964	6,30	1,00	0,60	7,90	4º
118	Marli Zimmermann Gregory	08/02/1987	5,95	1,20	0,60	7,75	5º
150	Maria Odete Barppi Breunig	19/06/1975	5,60	1,40	0,60	7,60	6º
110	Márcia Martini Bizon	18/04/1977	5,95	1,00	0,60	7,55	7º
137	Fabiula Trevisan	06/06/1990	4,90	2,00	0,60	7,50	8º
368	Taise Dall Sasso	28/11/1977	4,90	1,80	0,80	7,50	9º
156	Juliane Giordani	13/08/1990	5,25	1,80	0,40	7,45	10º
185	Clarice Maria Krein Heck	10/08/1976	5,25	1,60	0,60	7,45	11º
219	Carla Cristina Ulrich	23/05/1992	4,55	2,00	0,80	7,35	12º
292	Marinês Barpi	13/08/1986	4,90	1,60	0,60	7,10	13º
353	Ediane Polese Thums	01/07/1982	4,90	1,40	0,60	6,90	14º
352	Edivana Denise Agnes	08/07/1995	4,20	1,80	0,80	6,80	15º
111	Franciele Martini Feyh	20/01/1990	4,55	1,60	0,60	6,75	16º
283	Cléria Bondan Rambo	09/11/1990	4,55	1,60	0,60	6,75	17º
346	Simoni Hermes	21/04/1990	4,20	1,60	0,60	6,40	18º
91	Roseli De Oliveira	10/07/1975	4,55	1,40	0,40	6,35	19º
331	Angela Elizabete Dill	09/12/1983	4,55	1,20	0,40	6,15	20º
305	Felicia Kaufmann	02/03/1970	3,85	1,40	0,60	5,85	21º
120	Loivane Reinheimer Nottar	26/12/1978	3,50	1,40	0,60	5,50	22º
115	Marli Teresinha Ghissi Henn	18/08/1963	3,85	1,00	0,60	5,45	23º
340	Juliane De Souza	04/07/1986	3,50	1,20	0,40	5,10	24º
171	Marina Schmaedecke	08/06/1992	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
284	Ilse Mayer	12/10/1970	1,05	0,80	0,40	2,25	Desc.
288	Juliane Tonin	Faltante					Desc.
373	Graciele Regina Friedrich	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CNH CAT. "D")

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
224	Ivanor Guerra	29/10/1985	1,90	0,56	0,30	4,60	7,36	1º
167	Valdecir Ebbing	27/01/1982	1,50	0,70	0,24	4,80	7,24	2º
223	Lindomar Lutz	09/07/1981	1,60	0,63	0,24	4,70	7,17	3º
289	Silvonei José Hermes	22/06/1981	1,70	0,42	0,24	4,80	7,16	4º
27	Odirlei Jair Geremias	28/07/1979	1,50	0,56	0,18	4,80	7,04	5º
240	Josué Vargas De Jesus	06/01/1987	1,50	0,63	0,12	4,70	6,95	6º
246	Juliano Da Silva	23/02/1987	1,50	0,56	0,18	4,70	6,94	7º
64	Cristian Reckziegel Kaufmann	28/03/1993	1,60	0,56	0,18	4,60	6,94	8º
116	Agenor Bisollo	03/02/1971	1,50	0,56	0,18	4,60	6,84	9º
12	Carlos Alexandre Kamphorst	30/09/1985	1,60	0,42	0,18	4,60	6,80	10º
153	Carlito Eidt	10/12/1986	1,50	0,56	0,12	4,60	6,78	11º
228	Juslei Heissler	04/09/1982	1,30	0,56	0,18	4,70	6,74	12º
274	Alcindo Zambiasi	01/04/1965	1,50	0,35	0,18	4,70	6,73	13º
73	Darci Ernesto Mayer	08/06/1976	1,70	0,35	0,18	4,50	6,73	14º
251	Diego Hendges	18/04/1990	1,20	0,63	0,18	4,70	6,71	15º
40	Rosalino Rodrigues	21/02/1981	1,60	0,35	0,18	4,50	6,63	16º
306	Vilson Mees	27/10/1984	1,30	0,49	0,18	4,60	6,57	17º
206	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,20	0,49	0,12	4,70	6,51	18º
309	Ilmo Walter	14/09/1974	1,60	0,42	0,24	4,20	6,46	19º
172	Cleverton Junges	25/01/1992	1,30	0,42	0,12	4,60	6,44	20º

391	Valdecir Busa	24/07/1998	1,20	0,35	0,24	4,60	6,39	21º
215	José Ernestino Ritter	01/11/1973	1,10	0,42	0,18	4,60	6,30	22º
354	Nande Dal Cierro	10/10/1977	1,10	0,42	0,12	4,60	6,24	23º
144	Odair Luis Ulrich	04/02/1981	1,30	0,28	0,24	4,30	6,12	24º
88	Tiago Andreus Britzke	29/02/1988	1,40	0,56	0,12	3,00	5,08	25º
196	Valdemar De Mattos	08/08/1972	0,90	0,35	0,00	3,00	4,25	26º
349	Marlene Gabriel Hofstetter	12/01/1970	1,10	0,63	0,12	0,00	1,85	Desc.
165	João Eduardo Kummer	16/03/1995	1,30	0,49	0,12	0,00	1,91	Desc.
327	Fabio Toillier	Faltante						Desc.
159	Arsênio Knapp	Faltante						Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CAT. "C")

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
36	Marcio Braun	03/03/1994	1,50	0,35	0,18	5,00	7,03	1º
277	Valmor Staudt	29/05/1974	1,20	0,49	0,24	5,00	6,93	2º
174	Daniel Beckenkamp	20/02/1987	1,30	0,35	0,24	4,80	6,69	3º
216	Henrique Ternus Perreira	24/11/1991	1,20	0,56	0,06	4,80	6,62	4º
387	Marcelo Lorenzet	21/10/1985	1,50	0,28	0,06	4,70	6,54	5º
139	Paulo Henrique Pellizzer	16/12/1993	1,10	0,56	0,18	4,60	6,44	6º
176	Fernando Dal Bem	27/09/1980	1,00	0,35	0,18	4,80	6,33	7º
233	Charles André Kirschner	18/11/1977	1,30	0,63	0,24	4,10	6,27	8º
207	Valdecir Schneiders	30/01/1983	1,10	0,63	0,12	4,40	6,25	9º
181	Rogério De Marchi	15/10/1975	1,10	0,49	0,18	4,40	6,17	10º
287	Eliseu Welter	18/08/1983	1,10	0,49	0,18	4,40	6,17	11º
107	Márcio Da Silva	11/07/1992	1,20	0,28	0,06	4,60	6,14	12º
339	Lací Luis Schneider	28/03/1975	1,40	0,70	0,24	3,80	6,14	13º
294	Dirceu José Melz	20/12/1975	1,60	0,56	0,24	3,00	5,40	14º
383	Fabio Junior Dhein	11/04/1989	1,40	0,70	0,12	3,10	5,32	15º
335	Gastão Bison	Faltante						Desc.
308	Jose Luis Klauck	Faltante						Desc.
264	Mauro Klein	Faltante						Desc.
369	Laerton João Weber	Faltante						Desc.
239	Roberto De Souza	Faltante						Desc.
372	Adenei Rafael Feyh	Faltante						Desc.
378	Marcos Roberto Baumgratz	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Creche, Agente de Defesa Civil – "CNH Cat. AD ou AE", Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Copa) e Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Braçais), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.
Art. 3º. Para os cargos de Motorista – "CNH Cat. D" e Operador de Máquinas – "CNH Cat. C", somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, consoante disposição em edital.
Art. 4º. Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Edital de Concurso Público nº 007/2017.
Art. 5º. Os candidatos terão os dias 24 e 25 de janeiro de 2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº. 002/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498667

ABRE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital as normas, procedimentos e vagas para alteração de jornada de trabalho aos membros do Magistério Público Municipal.
Art. 1º Os professores efetivos municipais interessados na alteração de jornada de trabalho deverão requerer sua inscrição até dia 31 de janeiro de 2018, através de requerimento específico de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato, até o limite máximo de 40 horas semanais em uma única Unidade Escolar.
Art. 2º Para o professor alterar, a carga horária, deverá ter ultrapassado o estágio probatório.
Art. 3º Se dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, será observado os seguintes critérios de desempate:
I. maior tempo de serviço no exercício da docência na Unidade Escolar;
II. habilitação mais elevada;
III. o maior conceito de avaliação de desempenho e eficiência, verificado no ano imediatamente anterior; e
IV. a maior soma de horas em curso de capacitação e qualificação no ano imediatamente anterior a seleção.
Art. 5º As vagas em horas-aula, por disciplina, conforme formação de turmas nas Unidades Escolares neste ano letivo encontram-se discriminadas no anexo que integra o presente Edital.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fará análise das inscrições e encaminhará ao departamento de pessoal a relação dos inscritos que atenderam aos critérios do presente Edital para efetivar a alteração da jornada de trabalho a partir de 05 de fevereiro de 2018, garantido-se a majoração de trabalho conforme Art.36-A somente após a confirmação do número de alunos e turmas nas Unidades Escolares, no período letivo.
Art. 6º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
Art. 7º O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Ipumirim – SC, 23 de janeiro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

ANEXO EDITAL Nº 002/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018
VAGAS PARA MAJORAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Turno
Artes	20 horas	Matutino/Vespertino Obs: 12 aulas no NEM Orides Rovani e 12 aulas no NEM Prefeito Isidoro Giácomo Savaris.
Educação Física	20 horas	Matutino

II – Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

Área	Carga Horária	Turno
Educação Física	20 horas	Vespertino

III – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Área	Carga Horária	Turno
Ciências	10 horas	Matutino e Vespertino
Geografia	20 horas	Matutino e Vespertino
Língua Portuguesa	10 horas	Matutino e Vespertino
Matemática	10 horas	Matutino e Vespertino

IV – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Área	Carga Horária	Turno
Língua Estrangeira - Inglês	30 horas	Matutino e Vespertino

PORTARIA Nº. 068/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497611

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SUZANA GIOMBELLI, matrícula 551, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 29/01/2018 a 17/02/2018 e 10 dias fica no banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29/01/2018.

Ipumirim - SC, 22 de janeiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 069/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497615

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDINEI SGANZERLA, matrícula 544, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 29/01/2018 a 17/02/2018 e 10 dias fica no banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29/01/2018.

Ipumirim - SC, 22 de janeiro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 077/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498658

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. Através do processo seletivo 010/2017.
CONTRATA
ANDREIA FUHR, sob a Matrícula 2775-8, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 5238142 e do CPF 079.908.149-35, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 23/01/2018 até o preenchimento da vaga por concurso publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/01/2018.

Ipumirim - SC, 23 de janeiro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 078/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498659

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE PEDREIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, sob a Matrícula 2776-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 24658030 e do CPF 824.810.169-04, para ocupar o cargo em caráter temporário de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 23/01/2018 até o preenchimento da vaga por concurso publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/01/2018.
Ipumirim - SC, 23 de janeiro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.079/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498663

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

MARIO ROOS, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.135.789 e CPF sob o nº.800.237.469-04 residente e domiciliado na rua XV de Novembro, no cargo Efetivo de Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica, com carga horária de 44 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2018.

Ipumirim – SC, 24 de Janeiro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/PM

Publicação Nº 1498378

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação de serviços de fornecimento de água potável, para o exercício de 2018. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias

considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 23/01/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/PM

Publicação Nº 1498385

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXII, cujo objeto é: Despesas com consumo de energia elétrica, para o exercício de 2018. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 23/01/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018/PM

Publicação Nº 1498387

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para realização de curso de operadores de máquina e motorista de caminhão no setor da Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura, nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2018. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 23/01/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1498192

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.039.273,06	0,00
Pessoal Ativo	12.776.318,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.147.465,01	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	115.489,23	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.039.273,06	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.300.775,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.000.775,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.039.273,06	50,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.120.418,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.364.397,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.608.376,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	920.383,82	958.821,29	956.406,83	1.071.908,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	920.383,82	958.821,29	956.406,83	1.071.908,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	821.189,87	861.725,62	861.725,62	982.801,34
Internos	821.189,87	861.725,62	861.725,62	982.801,34
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	99.193,95	97.095,67	94.681,21	89.106,72
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	99.193,95	97.095,67	94.681,21	89.106,72
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.218.008,07	2.887.885,22	2.576.647,58	2.782.739,93
Disponibilidade de Caixa	2.218.008,07	2.886.976,69	2.576.647,58	2.782.523,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.567.725,12	3.235.457,47	2.945.302,96	3.149.804,80
(-) Restos a Pagar Processados	349.717,05	348.480,78	368.655,38	367.280,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	908,53	0,00	216,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.112.239,20	25.828.637,54	27.050.735,29	28.300.775,36
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,67	3,71	3,54	3,79
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.134.687,04	30.994.365,05	32.460.882,35	33.960.930,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.121.218,34	27.894.928,54	29.214.794,11	30.564.837,39
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	134.811,66	109.639,08	105.013,04	126.233,67
RP Não-Processados	509.992,60	3.190.750,11	1.864.273,98	573.282,93
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.113.125,42	25.828.637,54	27.050.735,29	28.300.775,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.524.887,59	5.682.300,26	5.951.161,76	6.226.170,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.972.398,83	5.114.070,23	5.356.045,58	5.603.553,52
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	137.792,66	178.328,41
Interna	137.792,66	178.328,41
Empréstimos	137.792,66	178.328,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	137.792,66	178.328,41

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	28.300.755,36	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	178.328,41	0,63
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.528.124,06	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.075.311,65	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.981.054,28	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.430.214,94	0,00	248.508,06	0,00	93.682,19	0,00	1.088.024,69	345.685,89	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	139.655,25	0,00	110.436,38	0,00	27.646,68	0,00	1.572,19	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	127.002,94	0,00	30.121,40	0,00	9.792,55	0,00	87.088,99	77.900,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	156.821,65	0,00	36.172,27	0,00	8.094,21	0,00	112.555,17	48.231,56	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	603.334,36	0,00	41.958,47	0,00	12.042,04	0,00	549.333,85	131.511,92	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	8.874,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.874,69	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,26	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	394.495,79	0,00	29.819,54	0,00	36.106,71	0,00	328.569,54	88.042,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.719.805,91	0,00	105.207,08	42.160,58	32.551,48	0,00	1.539.886,77	199.002,24	0,00
Recursos Ordinários	1.719.805,91	0,00	105.207,08	42.160,58	32.551,48	0,00	1.539.886,77	199.002,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.150.020,85	0,00	353.715,14	42.160,58	126.233,67	0,00	2.627.911,46	544.688,13	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.300.775,36
Receita Corrente Líquida Ajustada	28.000.775,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.039.273,06	50,14
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.120.418,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.364.397,76	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.994.365,05	32.460.882,35	33.960.930,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.682.300,26	5.951.161,76	6.226.170,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	178.328,41	0,63
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.528.124,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.981.054,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	544.688,13	2.627.911,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1498189

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	632.065,69	0,00
Pessoal Ativo	632.065,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	632.065,69	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.300.775,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.000.775,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	632.065,69	2,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.680.046,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.596.044,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.512.041,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.176,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.176,62	35.176,62	0,00
Recursos Ordinários	35.176,62			0,00			35.176,62	35.176,62	
TOTAL (III) = (I + II)	35.176,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.176,62	35.176,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.000.775,36
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	632.065,69	2,26
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.680.046,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.596.044,20	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.160.170,58		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.480.124,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.960.054,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	35.176,62	35.176,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.297.040,00**	**24.297.040,00**	**5.752.545,47**	**23,68**	**28.808.299,91**	**118,57**	**-4.511.259,91**
RECEITAS CORRENTES	**24.297.040,00**	**24.297.040,00**	**5.614.752,81**	**23,11**	**28.300.775,36**	**116,48**	**-4.003.735,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.493.600,00	1.493.600,00	296.425,69	19,85	1.717.250,28	114,97	-223.650,28
IMPOSTOS	1.433.200,00	1.433.200,00	285.972,98	19,95	1.593.233,45	111,17	-160.033,45
TAXAS	60.400,00	60.400,00	10.452,71	17,31	124.016,83	205,33	-63.616,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.600,00	174.600,00	25.010,04	14,32	144.945,64	83,02	29.654,36
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	174.600,00	174.600,00	25.010,04	14,32	144.945,64	83,02	29.654,36
RECEITA PATRIMONIAL	13.700,00	13.700,00	17.241,71	125,85	189.898,77	1.386,12	-176.198,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	15.458,16	0,00	180.880,47	0,00	-180.880,47
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	13.700,00	13.700,00	1.783,55	13,02	9.018,30	65,83	4.681,70
RECEITA DE SERVIÇOS	155.700,00	155.700,00	25.422,62	16,33	119.175,25	76,54	36.524,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.324.540,00	22.324.540,00	5.050.800,32	22,62	25.623.225,00	114,78	-3.298.685,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.121.240,00	22.121.240,00	4.958.523,83	22,42	25.255.714,88	114,17	-3.134.474,88
TRANSF. DE PESSOAS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
TRANSF. DE CONV.	198.900,00	198.900,00	92.276,49	46,39	367.510,12	184,77	-168.610,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.900,00	134.900,00	199.852,43	148,15	506.280,42	375,30	-371.380,42
MULTAS E JUROS DE MORA	56.400,00	56.400,00	6.792,33	12,04	54.217,18	96,13	2.182,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.500,00	188.498,01	4.188,84	402.531,52	8.945,14	-398.031,52
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	61.900,00	61.900,00	4.562,09	7,37	49.236,72	79,54	12.663,28
RECEITAS DIVERSAS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	295,00	2,44	11.805,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**137.792,66**	**0,00**	**507.524,55**	**0,00**	**-507.524,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	137.792,66	0,00	178.328,41	0,00	-178.328,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	137.792,66	0,00	178.328,41	0,00	-178.328,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	329.196,14	0,00	-329.196,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	176.034,38	0,00	-176.034,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	153.161,76	0,00	-153.161,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.297.040,00**	**24.297.040,00**	**5.752.545,47**	**23,68**	**28.808.299,91**	**118,57**	**-4.511.259,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.297.040,00**	**24.297.040,00**	**5.752.545,47**	**23,68**	**28.808.299,91**	**118,57**	**-4.511.259,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	24.297.040,00	24.297.040,00	5.752.545,47	23,68	28.808.299,91	118,57	-4.511.259,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.280.621,86	—	—
Superávit Financeiro	—	1.321.945,88	—	—	1.280.621,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.297.040,00**	**29.781.746,45**	**5.346.998,62**	**28.318.208,10**	**1.463.538,35**	**6.034.905,18**	**27.773.519,97**	**2.008.226,48**	**27.419.804,83**	**544.688,13**
DESPESAS CORRENTES	**23.642.240,00**	**27.542.189,34**	**5.110.467,63**	**26.421.525,65**	**1.120.663,69**	**5.753.957,24**	**26.044.946,82**	**1.497.242,52**	**25.704.269,68**	**376.578,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.436.800,00	15.016.593,67	3.525.809,28	14.671.338,75	345.254,92	3.566.556,28	14.671.338,75	345.254,92	14.394.007,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	1.087,73	84.581,23	5.418,77	1.087,73	84.581,23	5.418,77	84.581,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.115.440,00	12.435.595,67	1.583.570,62	11.665.605,67	769.990,00	2.186.313,23	11.289.026,84	1.146.568,83	11.225.680,97	376.578,83
DESPESAS DE CAPITAL	**554.800,00**	**2.164.757,11**	**236.530,99**	**1.896.682,45**	**268.074,66**	**280.947,94**	**1.728.573,15**	**436.183,96**	**1.715.535,15**	**168.109,30**
INVESTIMENTOS	515.300,00	2.125.257,11	218.225,13	1.869.878,28	255.378,83	262.642,08	1.701.768,98	423.488,13	1.688.730,98	168.109,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	39.500,00	39.500,00	18.305,86	26.804,17	12.695,83	18.305,86	26.804,17	12.695,83	26.804,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**74.800,00**	**0,00**	**0,00**	**74.800,00**	**0,00**	**0,00**	**74.800,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	74.800,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.297.040,00**	**29.781.746,45**	**5.346.998,62**	**28.318.208,10**	**1.463.538,35**	**6.034.905,18**	**27.773.519,97**	**2.008.226,48**	**27.419.804,83**	**544.688,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.297.040,00**	**29.781.746,45**	**5.346.998,62**	**28.318.208,10**	**1.463.538,35**	**6.034.905,18**	**27.773.519,97**	**2.008.226,48**	**27.419.804,83**	**544.688,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	490.091,81	—	—	1.034.779,94	—	1.388.495,08	28.263.611,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.297.040,00	29.781.746,45	5.346.998,62	28.808.299,91	—	6.034.905,18	28.808.299,91	—	28.808.299,91	28.808.299,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.297.040,00	29.781.746,45	5.346.998,62	28.318.208,10	100,00	1.463.538,35	6.034.905,18	27.773.519,97	100,00	2.008.226,48	544.688,13
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	178.251,45	823.386,71	2,91	176.613,29	154.868,90	788.219,49	2,84	211.780,51	35.167,22
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	178.251,45	823.386,71	2,91	176.613,29	154.868,90	788.219,49	2,84	211.780,51	35.167,22
Essencial à Justiça	62.000,00	75.300,00	21.261,88	71.810,08	0,25	3.489,92	16.845,37	66.810,08	0,24	8.489,92	5.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	62.000,00	75.300,00	21.261,88	71.810,08	0,25	3.489,92	16.845,37	66.810,08	0,24	8.489,92	5.000,00
Administração	2.435.727,44	3.054.271,61	557.200,84	3.012.443,03	10,64	41.828,58	637.176,63	2.972.003,29	10,70	82.268,32	40.439,74
Planejamento e Orçamento	198.000,00	242.500,00	54.297,54	230.192,56	0,81	12.307,44	54.297,54	230.192,56	0,83	12.307,44	0,00
Administração Geral	2.135.727,44	2.709.771,61	479.837,16	2.680.973,07	9,47	28.798,54	559.812,95	2.640.533,33	9,51	69.238,28	40.439,74
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	23.066,14	101.277,40	0,36	722,60	23.066,14	101.277,40	0,36	722,60	0,00
Segurança Pública	98.000,00	265.634,38	449,48	259.138,78	0,92	6.495,60	57.175,36	247.391,97	0,89	18.242,41	11.746,81
Policiamento	18.000,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,03	0,00	0,00	9.600,00	0,03	0,00	0,00
Defesa Civil	80.000,00	256.034,38	449,48	249.538,78	0,88	6.495,60	57.175,36	237.791,97	0,86	18.242,41	11.746,81
Assistência Social	1.193.200,00	1.490.944,33	179.268,33	1.312.501,81	4,63	178.442,52	273.503,57	1.303.265,90	4,69	187.678,43	9.235,91
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	2.460,64	26.544,72	0,09	3.455,28	2.615,79	25.504,72	0,09	4.495,28	1.040,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	200.000,00	26.610,41	152.836,66	0,54	47.163,34	41.304,41	152.836,66	0,55	47.163,34	0,00
Assistência Comunitária	985.200,00	1.260.944,33	150.197,28	1.133.120,43	4,00	127.823,90	229.583,37	1.124.924,52	4,05	136.019,81	8.195,91
Saúde	6.244.722,30	7.395.738,30	1.238.651,46	7.233.142,74	25,54	162.595,56	1.432.780,76	7.056.151,37	25,41	339.586,93	176.991,37
Atenção Básica	4.028.322,30	4.828.338,30	976.542,62	4.716.305,07	16,65	112.033,23	936.168,95	4.549.380,25	16,38	278.958,05	166.924,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.939.800,00	2.290.800,00	207.006,18	2.268.728,19	8,01	22.071,81	441.509,15	2.258.661,64	8,13	32.138,36	10.066,55
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	23.511,21	97.037,74	0,34	2.962,26	23.511,21	97.037,74	0,35	2.962,26	0,00
Vigilância Sanitária	147.000,00	147.000,00	29.430,45	143.304,62	0,51	3.695,38	29.430,45	143.304,62	0,52	3.695,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.600,00	29.600,00	2.161,00	7.767,12	0,03	21.832,88	2.161,00	7.767,12	0,03	21.832,88	0,00
Educação	6.408.263,90	7.535.177,99	1.852.609,51	7.352.534,63	25,96	182.643,36	1.812.466,12	7.223.963,07	26,01	311.214,92	128.571,56
Alimentação e Nutrição	139.300,00	224.533,04	19.296,45	209.703,71	0,74	14.829,33	38.283,12	207.263,71	0,75	17.269,33	2.440,00
Ensino Fundamental	4.495.763,90	5.048.944,95	1.399.464,62	4.955.103,80	17,50	93.841,15	1.327.283,57	4.831.472,24	17,40	217.472,71	123.631,56
Ensino Médio	290.600,00	296.600,00	40.658,34	227.478,83	0,80	69.121,17	41.858,34	227.478,83	0,82	69.121,17	0,00
Ensino Superior	135.000,00	157.500,00	43.980,18	157.089,72	0,55	410,28	43.980,18	157.089,72	0,57	410,28	0,00
Educação Infantil	1.342.600,00	1.802.600,00	346.709,92	1.800.468,57	6,36	2.131,43	361.060,91	1.800.468,57	6,48	2.131,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.690,00	0,01	2.310,00	0,00	190,00	0,00	4.810,00	2.500,00
Cultura	90.000,00	137.500,00	21.974,31	130.968,97	0,46	6.531,03	44.431,83	129.016,27	0,46	8.483,73	1.952,70
Difusão Cultural	90.000,00	137.500,00	21.974,31	130.968,97	0,46	6.531,03	44.431,83	129.016,27	0,46	8.483,73	1.952,70
Urbanismo	1.276.100,00	1.634.092,59	235.091,27	1.538.912,75	5,43	95.179,84	419.889,94	1.456.394,44	5,24	177.698,15	82.518,31
Infra-Estrutura Urbana	479.600,00	592.092,59	102.472,97	531.450,68	1,88	60.641,91	217.754,22	455.360,29	1,64	136.732,30	76.090,39
Serviços Urbanos	796.500,00	1.042.000,00	132.618,30	1.007.462,07	3,56	34.537,93	202.135,72	1.001.034,15	3,60	40.965,85	6.427,92
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	57.300,00	37.300,00	0,00	36.439,94	0,13	860,06	6.727,71	36.439,94	0,13	860,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.300,00	28.300,00	0,00	27.700,94	0,10	599,06	6.727,71	27.700,94	0,10	599,06	0,00
Recursos Hídricos	25.000,00	9.000,00	0,00	8.739,00	0,03	261,00	0,00	8.739,00	0,03	261,00	0,00
Agricultura	1.277.000,00	1.839.449,42	222.666,98	1.565.216,58	5,53	274.232,84	229.645,24	1.530.054,20	5,51	309.395,22	35.162,38
Abastecimento	705.000,00	852.500,00	176.226,35	793.991,33	2,80	58.508,67	172.872,11	763.318,95	2,75	89.181,05	30.672,38
Extensão Rural	348.000,00	705.449,42	4.490,00	492.775,00	1,74	212.674,42	0,00	488.285,00	1,76	217.164,42	4.490,00

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.297.040,00	29.781.746,45	5.346.998,62	28.318.208,10	100,00	1.463.538,35	6.034.905,18	27.773.519,97	100,00	2.008.226,48	544.688,13
Agricultura	1.277.000,00	1.839.449,42	222.666,98	1.565.216,58	5,53	274.232,84	229.645,24	1.530.054,20	5,51	309.395,22	35.162,38
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	1.836,44	127.651,57	0,45	2.348,43	16.658,94	127.651,57	0,46	2.348,43	0,00
Defesa Agropecuária	94.000,00	151.500,00	40.114,19	150.798,68	0,53	701,32	40.114,19	150.798,68	0,54	701,32	0,00
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,18	0,00	0,00	50.000,00	0,18	0,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,18	0,00	0,00	50.000,00	0,18	0,00	0,00
Transporte	2.020.226,36	2.928.736,22	396.647,06	2.802.383,96	9,90	126.352,26	463.329,04	2.790.719,83	10,05	138.016,39	11.664,13
Transporte Rodoviário	2.020.226,36	2.928.736,22	396.647,06	2.802.383,96	9,90	126.352,26	463.329,04	2.790.719,83	10,05	138.016,39	11.664,13
Desporto e Lazer	391.000,00	532.500,00	94.115,18	469.745,38	1,66	62.754,62	106.828,45	463.507,38	1,67	68.992,62	6.238,00
Desporto Comunitário	391.000,00	532.500,00	94.115,18	469.745,38	1,66	62.754,62	106.828,45	463.507,38	1,67	68.992,62	6.238,00
Encargos Especiais	1.548.500,00	1.730.301,61	348.810,87	1.659.582,74	5,86	70.718,87	379.236,26	1.659.582,74	5,98	70.718,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	129.500,00	129.500,00	19.393,59	111.385,40	0,39	18.114,60	19.393,59	111.385,40	0,40	18.114,60	0,00
Outros Encargos Especiais	1.419.000,00	1.600.801,61	329.417,28	1.548.197,34	5,47	52.604,27	359.842,67	1.548.197,34	5,57	52.604,27	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	74.800,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.297.040,00	29.781.746,45	5.346.998,62	28.318.208,10	100,00	1.463.538,35	6.034.905,18	27.773.519,97	100,00	2.008.226,48	544.688,13

FONTE:

IPUMIRIM, 23/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.439.491,69**	**2.651.091,10**	**2.438.115,50**	**2.580.989,29**	**2.569.862,75**	**2.575.606,81**	**2.699.359,92**	**2.638.211,67**	**3.020.425,93**	**2.668.587,53**	**2.771.853,18**	**3.616.641,39**	**32.670.236,76**	**28.212.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.912,91	112.783,44	123.443,34	163.153,63	123.240,31	147.573,57	127.951,88	171.581,88	239.208,29	137.975,34	144.799,46	151.626,23	1.717.250,28	1.493.600,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,08	39.459,51	120.489,34	4.727,97	4.262,95	2.949,74	173.704,59	165.700,00
I.S.S.	50.571,94	44.865,49	60.330,21	51.797,02	64.136,74	65.810,25	58.402,51	56.418,89	53.719,16	61.449,19	62.802,79	64.697,77	695.001,96	665.100,00
I.T.B.I.	20.210,00	4.256,68	6.984,68	8.394,00	20.601,64	10.347,76	9.410,00	29.160,44	17.072,00	22.424,38	10.239,10	4.154,40	163.255,08	129.500,00
I.R.R.F	365,78	41.558,75	16.411,92	96.838,66	30.992,71	62.165,17	45.528,93	43.172,20	43.053,61	44.317,86	61.543,59	75.322,64	561.271,82	472.900,00
Outras Receitas Tributárias	2.765,19	22.102,52	39.716,53	6.123,95	7.509,22	9.250,39	12.795,36	3.370,84	4.874,18	5.055,94	5.951,03	4.501,68	124.016,83	60.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.649,33	12.838,98	0,00	13.978,66	21.336,19	12.012,98	11.177,78	11.964,57	12.313,62	12.663,49	12.662,51	12.347,53	144.945,64	174.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.510,20	20.990,29	26.038,87	14.549,95	21.019,96	23.630,85	14.282,17	13.863,01	11.547,68	12.061,40	8.853,54	8.388,17	195.736,09	13.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	557,50	128,15	1.362,00	19.487,14	28.532,78	8.857,38	10.081,82	5.004,56	6.071,22	13.670,08	17.579,30	7.843,32	119.175,25	155.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.326.433,30	2.497.853,48	2.273.991,02	2.354.520,54	2.369.976,76	2.369.555,04	2.500.647,58	2.369.299,58	2.695.764,45	2.404.265,25	2.496.281,99	3.328.260,09	29.986.849,08	26.239.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	6.484.900,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.237.045,72	1.101.969,72	1.155.650,07	1.199.183,13	1.097.149,37	1.152.339,21	1.150.831,99	1.174.633,17	1.285.700,66	1.212.865,03	1.236.825,95	1.322.701,87	14.326.895,89	12.499.900,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	32.102,45	53.264,69	89.188,71	71.225,13	82.991,03	91.603,97	76.654,12	95.923,96	60.399,42	61.169,29	106.370,55	21.095,73	841.989,05	865.800,00
Cota-Parte do ITR.	36,86	42,02	0,00	68,34	6,36	0,00	0,00	16,67	1.814,29	5.375,95	87,86	68,40	7.516,75	1.500,00
Outras Transferências Correntes	121.342,33	263.057,03	209.865,69	161.914,70	208.707,70	177.858,20	182.667,54	233.851,83	540.404,14	236.042,97	276.578,68	633.503,37	3.245.794,18	2.550.300,00
Transferências da LC 61/1989	15.590,19	17.143,00	13.471,37	16.266,74	15.262,73	15.345,71	17.239,03	16.131,70	17.230,53	21.745,33	17.756,31	24.498,52	207.681,16	175.600,00
Transferências da LC 87/1996	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	4.222,92	50.675,04	49.100,00
Transferências do FUNDEB	358.369,24	343.167,47	353.609,33	361.896,30	349.391,08	363.868,63	340.412,64	350.229,87	370.955,83	392.488,76	370.646,66	391.324,22	4.346.360,03	3.612.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.428,45	6.496,76	13.280,27	15.299,37	5.756,75	13.976,99	35.218,69	66.498,07	55.520,67	87.951,97	91.676,38	108.176,05	506.280,42	134.900,00
DEDUÇÕES (II)	**369.344,09**	**378.325,63**	**342.103,01**	**366.141,71**	**362.375,37**	**365.565,46**	**342.793,81**	**357.043,35**	**356.880,70**	**355.146,51**	**369.811,15**	**403.930,61**	**4.369.461,40**	**3.915.360,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	369.344,09	378.325,63	342.103,01	366.141,71	362.375,37	365.565,46	342.793,81	357.043,35	356.880,70	355.146,51	369.811,15	403.930,61	4.369.461,40	3.915.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.070.147,60**	**2.272.765,47**	**2.096.012,49**	**2.214.847,58**	**2.207.487,38**	**2.210.041,35**	**2.356.566,11**	**2.281.168,32**	**2.663.545,23**	**2.313.441,02**	**2.402.042,03**	**3.212.710,78**	**28.300.775,36**	**24.297.040,00**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	920.383,82	952.421,26	1.071.908,06
DEDUÇÕES (II)	2.218.008,07	3.077.407,58	2.782.739,93
Disponibilidade de Caixa	2.218.008,07	3.077.407,58	2.782.523,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.567.725,12	3.353.054,08	3.149.804,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	349.717,05	275.646,50	367.280,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	216,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	99.193,95	90.695,64	89.106,72
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-99.193,95**	**-90.695,64**	**-89.106,72**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.588,92**	**10.087,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-28.995,79**

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**24.297.040,00**	**28.119.894,89**	**24.908.907,90**
Receita Tributária	1.493.600,00	1.717.250,28	1.627.714,95
I.P.T.U.	165.700,00	173.704,59	164.744,82
I.S.S.	665.100,00	695.001,96	729.088,47
I.T.B.I.	129.500,00	163.255,08	126.729,06
I.R.R.F.	472.900,00	561.271,82	483.794,88
Outras Receitas Tributárias	60.400,00	124.016,83	123.357,72
Receita de Contribuição	174.600,00	144.945,64	151.007,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	174.600,00	144.945,64	151.007,72
Receita Patrimonial Líquida	13.700,00	9.018,30	11.228,38
Receita Patrimonial	13.700,00	189.898,77	215.445,90
(-) Aplicações Financeiras	0,00	180.880,47	204.217,52
Transferências Correntes	22.324.540,00	25.623.225,00	22.799.998,82
F.P.M.	5.287.920,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	692.640,00	673.592,27	697.770,07
I.C.M.S.	9.999.920,00	11.461.517,77	9.741.701,20
Convênios	198.900,00	367.510,12	456.179,31
Outras Transferências Correntes	6.145.160,00	7.437.342,46	6.030.761,26
Demais Receitas Correntes	290.600,00	625.455,67	318.958,03
Dívida Ativa	61.900,00	49.236,72	68.442,35
Diversas Receitas Correntes	228.700,00	576.218,95	250.515,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**507.524,55**	**2.412.757,15**
Operações de Crédito (III)	0,00	178.328,41	821.671,59
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	105.550,00
Transferências de Capital	0,00	329.196,14	1.485.535,56
Convênios	0,00	153.161,76	602.298,20
Outras Transferências de Capital	0,00	176.034,38	883.237,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**329.196,14**	**1.485.535,56**

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**24.297.040,00**	**28.449.091,03**	**26.394.443,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.542.189,34**	**26.421.525,65**	**23.826.105,41**	**26.044.946,82**	**23.504.739,76**	**376.578,83**	**321.365,65**
Pessoal e Encargos Sociais	15.016.593,67	14.671.338,75	13.552.685,48	14.671.338,75	13.552.685,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.000,00	84.581,23	30.999,41	84.581,23	30.999,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.435.595,67	11.665.605,67	10.242.420,52	11.289.026,84	9.921.054,87	376.578,83	321.365,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.452.189,34**	**26.336.944,42**	**23.795.106,00**	**25.960.365,59**	**23.473.740,35**	**376.578,83**	**321.365,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.164.757,11**	**1.896.682,45**	**3.190.701,49**	**1.728.573,15**	**3.021.128,26**	**168.109,30**	**169.573,23**
Investimentos	2.125.257,11	1.869.878,28	3.096.265,47	1.701.768,98	2.926.692,24	168.109,30	169.573,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	39.500,00	26.804,17	94.436,02	26.804,17	94.436,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.125.257,11**	**1.869.878,28**	**3.096.265,47**	**1.701.768,98**	**2.926.692,24**	**168.109,30**	**169.573,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**74.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.652.246,45**	**28.206.822,70**	**26.891.371,47**	**27.662.134,57**	**26.400.432,59**	**544.688,13**	**490.938,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.355.206,45**	**242.268,33**	**-496.928,01**	**786.956,46**	**-5.989,13**	**27.904.402,90**	**25.903.504,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.297.012,85**	**-**	**1.280.621,86**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.297.012,85	-	1.280.621,86	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	129.500,00

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	349.717,05	349.717,05	-	-	19.053,72	490.938,88	461.470,09	447.904,31	19.927,71	42.160,58	42.160,58
EXECUTIVO	0,00	349.717,05	349.717,05	0,00	0,00	19.053,72	469.576,92	440.108,13	426.542,35	19.927,71	42.160,58	42.160,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	349.717,05	349.717,05	0,00	0,00	19.053,72	469.576,92	440.108,13	426.542,35	19.927,71	42.160,58	42.160,58
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	23.836,39	23.836,39	0,00	0,00	0,00	149.531,76	136.531,76	136.531,76	13.000,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,97	875,97	875,97	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49.294,82	49.294,82	0,00	0,00	0,00	25.440,61	24.497,07	24.497,07	943,54	-0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	5.235,88	5.235,88	0,00	0,00	0,00	9.307,00	8.750,00	8.750,00	557,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	7.787,72	7.787,72	0,00	0,00	0,00	6.680,93	5.430,37	5.430,37	1.250,56	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	203.677,85	203.677,85	0,00	0,00	3.570,00	158.001,71	160.735,60	160.735,60	836,11	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	15.524,38	15.524,38	0,00	0,00	0,00	2.080,53	2.044,47	2.044,47	36,06	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉR(	0,00	19.683,36	19.683,36	0,00	0,00	15.483,72	98.285,45	82.756,98	69.191,20	2.417,39	42.160,58	42.160,58
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN/	0,00	24.676,65	24.676,65	0,00	0,00	0,00	19.372,96	18.485,91	18.485,91	887,05	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.361,96	21.361,96	21.361,96	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.361,96	21.361,96	21.361,96	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**349.717,05**	**349.717,05**	**0,00**	**0,00**	**19.053,72**	**490.938,88**	**461.470,09**	**447.904,31**	**19.927,71**	**42.160,58**	**42.160,58**

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.445.100,00	1.445.100,00	1.612.497,41	111,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.300,00	171.300,00	184.673,55	107,81
1.1.1- IPTU	165.700,00	165.700,00	173.835,86	104,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.600,00	5.600,00	10.837,69	193,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	129.500,00	129.500,00	163.255,08	126,07
1.2.1- ITBI	129.500,00	129.500,00	163.255,08	126,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	671.400,00	671.400,00	703.296,96	104,75
1.3.1- ISS	665.100,00	665.100,00	695.029,52	104,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.300,00	6.300,00	8.267,44	131,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.900,00	472.900,00	561.271,82	118,69
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.701.800,00	19.701.800,00	21.891.328,56	111,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.109.900,00	6.109.900,00	6.456.570,67	105,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.109.900,00	6.109.900,00	6.456.570,67	105,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.499.900,00	12.499.900,00	14.326.895,89	114,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.100,00	49.100,00	50.675,04	103,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	175.600,00	175.600,00	207.681,16	118,27
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	7.516,75	501,12
2.6- Cota-Parte IPVA	865.800,00	865.800,00	841.989,05	97,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.146.900,00	21.146.900,00	23.503.825,97	111,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	658.700,00	658.700,00	637.947,08	96,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.600,00	487.600,00	458.237,84	93,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	79.300,00	79.300,00	97.096,00	122,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	91.800,00	91.800,00	77.496,15	84,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	5.117,09	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.600,00	65.600,00	70.088,71	106,84
6.1- Transferências de Convênios	65.600,00	65.600,00	70.088,71	106,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.150,00	21.150,00	18.809,62	88,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	745.450,00	745.450,00	726.845,41	97,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.915.360,00	3.915.360,00	4.363.624,08	111,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.196.980,00	1.196.980,00	1.276.674,60	106,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.499.980,00	2.499.980,00	2.865.378,12	114,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.820,00	9.820,00	10.134,96	103,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.120,00	35.120,00	41.536,35	118,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	1.503,27	501,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	173.160,00	173.160,00	168.396,78	97,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.612.800,00	3.612.800,00	4.390.850,90	121,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.612.800,00	3.612.800,00	4.346.360,03	120,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	44.490,87	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-302.560,00	-302.560,00	-17.264,05	5,71
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.961.050,88	3.176.592,26	3.176.499,58	100,00	3.176.499,58	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	483.000,00	637.300,00	637.222,28	99,99	637.222,28	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.478.050,88	2.539.292,26	2.539.277,30	100,00	2.539.277,30	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	651.749,12	1.212.788,86	1.212.659,27	99,99	1.134.759,27	93,57	77.900,00
14.1- Com Educação Infantil	321.000,00	595.700,00	595.639,06	99,99	595.639,06	99,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.749,12	617.088,86	617.020,21	99,99	539.120,21	87,37	77.900,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.612.800,00	4.389.381,12	4.389.158,85	99,99	4.311.258,85	98,22	77.900,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.981,12
17.1 - FUNDEB 60%	5.241,38
17.2 - FUNDEB 40%	4.739,74
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.981,12

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.379.177,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.981,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	9.981,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.000,00	1.796.000,00	1.794.189,09	99,90	1.794.189,09	99,90	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.879.663,90	4.424.745,02	4.410.715,50	99,68	4.284.583,94	96,83	126.131,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.808.800,00	3.156.381,12	3.156.297,51	100,00	3.078.397,51	97,53	77.900,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.070.863,90	1.268.363,90	1.254.417,99	98,90	1.206.186,43	95,10	48.231,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.215.663,90	6.220.745,02	6.204.904,59	99,75	6.078.773,03	97,72	126.131,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-17.264,05
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	44.490,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.482,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	36.708,89
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.168.195,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	487.600,00	487.600,00	418.179,09	85,76	418.179,09	85,76	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.400,00	232.732,97	219.225,00	94,20	219.225,00	94,20	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	707.000,00	720.332,97	637.404,09	88,49	637.404,09	88,49	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.922.663,90	6.941.077,99	6.842.308,68	98,58	6.716.177,12	96,76	126.131,56

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,01
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	172.812,71	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.346.360,03	458.237,84
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.297.005,42	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.174.367,49	0,00
48.2 Restos a Pagar	122.637,93	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44.490,87	5.428,19
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	266.658,19	463.666,03
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	266.658,19	463.666,03

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**178.328,41**	**-178.328,41**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.164.757,11	1.896.682,45	1.728.573,15	168.109,30	268.074,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.164.757,11**	**1.896.682,45**	**1.728.573,15**	**168.109,30**	**268.074,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.164.757,11**	**-1.718.354,04**	**-**	**-**	**-446.403,07**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	124.118,50	124.118,50	124.118,50	124.118,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	124.118,50	124.118,50	124.118,50	124.118,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	124.118,50	124.118,50	124.118,50	124.118,50	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	120.034,50	-124.118,50	-4.084,00

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.445.100,00	1.445.100,00	1.612.497,41	111,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.700,00	165.700,00	173.835,86	104,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.500,00	129.500,00	163.255,08	126,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.100,00	665.100,00	695.029,52	104,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.900,00	472.900,00	561.271,82	118,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.889,54	94,48
Dívida Ativa dos Impostos	6.500,00	6.500,00	11.946,67	183,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.400,00	3.400,00	5.268,92	154,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.576.800,00	19.576.800,00	21.818.132,60	111,45
Cota-Parte FPM	5.984.900,00	5.984.900,00	6.383.374,71	106,66
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	7.516,75	501,12
Cota-Parte IPVA	865.800,00	865.800,00	841.989,05	97,25
Cota-Parte ICMS	12.499.900,00	12.499.900,00	14.326.895,89	114,62
Cota-Parte IPI-Exportação	175.600,00	175.600,00	207.681,16	118,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.100,00	49.100,00	50.675,04	103,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.100,00	49.100,00	50.675,04	103,21
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.021.900,00**	**21.021.900,00**	**23.430.630,01**	**111,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.211.722,30	7.211.922,30	7.057.362,04	97,86	6.880.370,67	95,40	176.991,37
Pessoal e Encargos Sociais	3.235.000,00	3.295.000,00	3.223.552,95	97,83	3.223.552,95	97,83	0,00
Outras Despesas Correntes	2.976.722,30	3.916.922,30	3.833.809,09	97,88	3.656.817,72	93,36	176.991,37

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	170.016,00	162.980,70	95,86	162.980,70	95,86	0,00
Investimentos	20.000,00	170.016,00	162.980,70	95,86	162.980,70	95,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.231.722,30	7.381.938,30	7.220.342,74	97,81	7.043.351,37	95,41	176.991,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.503.800,00	1.951.816,00	1.830.952,10	25,36	1.699.440,18	24,13	131.511,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.503.800,00	1.951.816,00	1.830.952,10	25,36	1.699.440,18	24,13	131.511,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.503.800,00	1.951.816,00	1.830.952,10	25,36	1.699.440,18	24,13	131.511,92

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.727.922,30	5.430.122,30	5.389.390,64	74,64	5.343.911,19	75,87	45.479,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.874.796,14

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,81	17.931,59	-17.931,59	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,81**	**17.931,59**	**-17.931,59**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,81	0,00	0,81
TOTAL (VIII)	**0,81**	**0,00**	**0,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.028.322,30	4.828.338,30	4.716.305,07	65,20	4.549.380,25	64,47	166.924,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.939.800,00	2.290.800,00	2.268.728,19	31,37	2.258.661,64	32,01	10.066,55
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	97.037,74	1,34	97.037,74	1,38	0,00
Vigilância Sanitária	147.000,00	147.000,00	143.304,62	1,98	143.304,62	2,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.600,00	29.600,00	7.767,12	0,11	7.767,12	0,11	0,00
TOTAL	**6.244.722,30**	**7.395.738,30**	**7.233.142,74**	**100,00**	**7.056.151,37**	**100,00**	**176.991,37**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.297.040,00
Previsão Atualizada	24.297.040,00
Receitas Realizadas	28.808.299,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.280.621,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.297.040,00
Créditos Adicionais	5.484.706,45
Dotação Atualizada	29.781.746,45
Despesas Empenhadas	28.318.208,10
Despesas Liquidadas	27.773.519,97
Despesas pagas	27.419.804,83
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	544.688,13
Superavit Orçamentário	1.034.779,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.318.208,10
Liquidadas	27.773.519,97
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	544.688,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.300.775,36

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-28.995,79	10.087,23	-34,79
Resultado Primário	129.500,00	242.268,33	187,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	509.992,60	19.927,71	447.904,31	42.160,58
EXECUTIVO	488.630,64	19.927,71	426.542,35	42.160,58
LEGISLATIVO	21.361,96	0,00	21.361,96	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.717,05	0,00	349.717,05	0,00
EXECUTIVO	349.717,05	0,00	349.717,05	0,00
TOTAL:	**859.709,65**	**19.927,71**	**797.621,36**	**42.160,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.168.195,70	25%	26,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.176.499,58	60%	72,22

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	178.328,41	-178.328,41
Despesa de Capital Líquida	1.896.682,45	268.074,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	124.118,50	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.389.390,64	15,00	23,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 22/01/2018

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2018

Publicação Nº 1497996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
A Prefeitura Municipal do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para realização de Teste Seletivo, compreendendo a prestação de serviços de elaboração, aplicação, apreciação, correção das provas, julgamento de recursos e fornecimento da relação dos aprovados, para o preenchimento de vagas para contratação de excepcional interesse público neste município de Iraceminha. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (49) 3665-3200. Os documentos de habilitação e de propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018. Iraceminha (SC), 25 de janeiro de 2018. JEAN CARLOS NYLAND. PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 011/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497532

PORTARIA N° 011/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - REVOGAR PORTARIA N° 286/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 que concede férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, CINTIA GIOVANA STACKE, funcionária no cargo de DIRETOR ADJUNTO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 A 01/01/2018, autorizando conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 22 de Janeiro 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 012/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497533

PORTARIA N° 012/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. CINTIA GIOVANA STACKE ocupante do cargo de DIRETOR ADJUNTO, respondendo pelo expediente da TESOURARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 22 de Janeiro 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Publicação Nº 1498403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Irani torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de substrato, plantas e mangueira para manutenção das atividades das Secretarias.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 05/02/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 05/02/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (0xx49) 3432-3214.
Irani, SC, 23 de janeiro de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497970

DECRETO Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício, de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados membros da Comissão de Avaliação de Bens, com o objetivo de avaliar bens móveis visando Leilão e Baixa do Patrimônio Público as pessoas abaixo relacionadas:

Gilberto Trombetta;
Osnei Jableski;
Flavio de Melo;
Jaime Seganfredo

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr. Osnei Jableski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 15 de janeiro de 2018.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 15/01/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL Nº 01/2018 RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 1498689

Edital nº 01/2018
Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem

1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2018, torna público o resultado preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas para Enfermeiros e Técnicos em

Enfermagem;

2. Para o cálculo da pontuação a título de especialização, foram considerados os cursos de especialização na área de Estratégia Saúde da Família, Saúde Pública e Urgência e Emergência. Cursos na Área de Auditoria não foram considerados, pois se trata de especialização voltada à área de gestão da saúde, assim como as Especializações na área de Educação em Saúde, por não serem propriamente às atividades que o candidato irá realizar no Município de Irani/SC;

3. A pontuação foi calculada com base nas informações prestadas através do Curriculum vitae, protocolado junto ao setor de Protocolos no Prédio da Administração Pública Municipal ou encaminhados para o e-mail: rhananeves@irani.sc.gov.br, no período especificado, sendo que essas informações serão confirmadas através da comprovação da veracidade dos títulos a serem apresentados no momento da contratação;

4. Para o cálculo da pontuação por tempo de experiência, o período informado foi convertido em meses e a pontuação proporcional ao período de meses trabalhados, divididos em 12 (correspondente aos 12 meses do ano), em atividades relacionadas a área de atuação.

5. Aos Candidatos que não informaram período de contratação/prestação de serviço em meses/anos e data de conclusão de curso de Especialização, foi atribuída nota 0 (zero), ante a impossibilidade de cálculo do período em referência;

6. Candidatos que não preencheram requisitos especificados no Edital como formação acadêmica e registro no respectivo órgão profissional, foram desclassificados do certame;

7. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do presente Edital.
Irani/SC, 22 de janeiro de 2018.

	ENFERMEIRO					
	Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
1	Eliciani Aparecida Kades	2	0	0	10	12
2	Marisa Schoulten Franzen	1	0	0	10,58	11,58
3	Jusara Fátima das Neves	1	0	0	10,25	11,25
4	Marli Pedroski Oro	0	0	0	11	11
5	Maria Cristina Silveira Rodrigues	1	0	0	7,91	8,91
6	Silvana Terezinha Dal Puppo	1	0	0	5,91	6,91
7	Andreia Luiza Finger	0	0	0	6,75	6,75
8	Daiana Rossi	1	0	0	5,5	6,5
9	Simoni Chiotti	2	0	0	4,41	6,41
10	Rita de Cássia Oliveira Franceschina	1	0	0	4,25	5,25
11	Adriel Felipe Roberto	1	0	0	3,75	4,75
12	Fabiane Forcelini Trento	1	0	0	3	4
13	Aline Bolsan	0	0	0	3,5	3,5
14	Aline dos Reis Santana	0	0	0	2,5	2,5
15	Marcio Antônio de Souza	1	0	0	1,25	2,25
16	Giovana Cristina Giroti	0	0	0	2	2
17	Dâni Felipe de Souza Pinto	0	0	0	2	2
18	Pamela Schwingel	0	0	0	2	2
19	Danielle Gomides Referino	0	0	0	4	1,5
20	Merielly Souza Oliveira	1	0	0	0	1
21	Mayara da Silva Bitencourt	0	0	0	0,5	0,5
22	Jéssica Alves	0	0	0	0	0
23	Danielle Fuziel Ferreira	0	0	0	0	0
24	Anderson da Silva Martim	0	0	0	0	0
0	Fabrine Maria Favero	Desclassificado				

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
	Nome	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total de Pontos
1	Diana de Fátima Fiametti	1	0	0	4	5
2	Ketlin Caroline Lara Marschall	0	0	0	3	3
3	Tatiana Jani Cavalheiro de Souza	0	0	0	2	2

4	Gilvana Coelho do Rosário	0	0	0	1,9	1,9
5	Franciele Fatima Mangold dos Santos	0	0	0	1,08	1,08
6	Géssica de Souza	0	0	0	0,41	0,41
7	Leticia Pasquali	0	0	0	0	0
8	Deize Mara Ramos	0	0	0	0	0

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - HMBJ

Publicação Nº 1497685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, de fornecimento que entre si celebram a Hospital Municipal Bom Jesus e a empresa Irineópolis Construções Ltda – EPP.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do cargo de Presidente, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, centro, neste município, inscrito no CPF n° 811.060.769-15, e a empresa Irineópolis Construções Ltda EPP, estabelecida na rua Bahia, 207 – São Francisco – Irineópolis – SC CEP: 89.440-000 CNPJ nº 06.984.961/0001-64, pelo seu representante, Sr. Oneres Lopes, sob n° de CPF nº 038.708.950-42, e RG n° 3.770.344, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, fica de comum acordo alterado o valor dos itens 03, 10, 11, 25, 27, 28 e 29 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 02/2017, de acordo com o parecer contábil da Senhora Maria Laura Binder Lima – CRC/SC 023899/O-5, Parecer Jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815-A, e deferido pela senhora Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 984,28 (Novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 03: Cimento 50kg - 45 sacos – valor anterior R$ 24,06 Total R$ 1.030,50 – valor reajustado R$ 24,25 - valor total: R$ 1.091,25, sendo o valor aditivado de R$ 607,50.
Item 10: Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande – 2.250 unidades - valor anterior R$ 0,49 Total R$ 1.102,50 – valor reajustado R$ 0,55 - valor total: R$ 1.237,50, sendo o valor aditivado de R$ 135,00.
Item 11: Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm - 11 unidades - valor anterior R$ 31,80 Total R$ 349,80 – valor reajustado R$ 34,80 - valor total: R$ 382,80, sendo o valor aditivado de R$ 33,00.
Item 25: Barra de ferro 4,2mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 5,25 Total R$ 57,75 – valor reajustado R$ 5,99 - valor total: R$ 65,89, sendo o valor aditivado de R$ 8,14.
Item 27: Barra de ferro 3/8mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 25,90 Total R$ 284,90 – valor reajustado R$ 29,15 - valor total: R$ 320,65, sendo o valor aditivado de R$ 35,75.
Item 28: Barra de ferro 5/8mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 70,00 Total R$ 770,00 – valor reajustado R$ 81,90 - valor total: R$ 900,90, sendo o valor aditivado de R$ 130,90.
Item 29: Barra de ferro 1/4mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 11,90 Total R$ 130,90 – valor reajustado R$ 14,99 - valor total: R$ 164,89, sendo o valor aditivado de R$ 33,99. CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 05 de janeiro de 2018.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE HMBJ

ONERES LOPES
IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Testemunhas:

Géssica Gresschechen	Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - FMAS

Publicação Nº 1497682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Irineópolis Construções Ltda – EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Irineópolis Construções Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia nº 207, Bairro São Francisco, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.961/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Oneres Lopes, inscrita no CPF sob o nº 038.708.95-42 e RG nº 3.770.344 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do

artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 22/2017, fica de comum acordo alterado o valor dos itens 03, 10, 11, 25, 27, 28 e 29 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 22/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, Parecer Jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815-A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 984,28 (Novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 03: Cimento 50kg - 45 sacos – valor anterior R$ 24,06 Total R$ 1.030,50 – valor reajustado R$ 24,25 - valor total: R$ 1.091,25, sendo o valor aditivado de R$ 607,50.
Item 10: Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande – 2.250 unidades - valor anterior R$ 0,49 Total R$ 1.102,50 – valor reajustado R$ 0,55 - valor total: R$ 1.237,50, sendo o valor aditivado de R$ 135,00.
Item 11: Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm - 11 unidades - valor anterior R$ 31,80 Total R$ 349,80 – valor reajustado R$ 34,80 - valor total: R$ 382,80, sendo o valor aditivado de R$ 33,00.
Item 25: Barra de ferro 4,2mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 5,25 Total R$ 57,75 – valor reajustado R$ 5,99 - valor total: R$ 65,89, sendo o valor aditivado de R$ 8,14.
Item 27: Barra de ferro 3/8mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 25,90 Total R$ 284,90 – valor reajustado R$ 29,15 - valor total: R$ 320,65, sendo o valor aditivado de R$ 35,75.
Item 28: Barra de ferro 5/8mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 70,00 Total R$ 770,00 – valor reajustado R$ 81,90 - valor total: R$ 900,90, sendo o valor aditivado de R$ 130,90.
Item 29: Barra de ferro 1/4mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 11,90 Total R$ 130,90 – valor reajustado R$ 14,99 - valor total: R$ 164,89, sendo o valor aditivado de R$ 33,99. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 05 de janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ONERES LOPES
IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA
Testemunhas:

Géssica Greschechen	Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - PM

Publicação Nº 1497681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 46/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Irineópolis Construções Ltda – EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Irineópolis Construções Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia nº 207, Bairro São Francisco, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.961/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Oneres Lopes, inscrita no CPF sob o nº 038.708.95-42 e RG nº 3.770.344 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 46/2017, fica de comum acordo alterado o valor dos itens 03, 10, 11, 25, 27, 28 e 29 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 46/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, Parecer Jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815-A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 6.497,43 (Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 03: Cimento 50kg - 613 sacos – valor anterior R$ 24,06 Total R$ 14.748,78 – valor reajustado R$ 24,25 - valor total: R$ 14.865,25, sendo o valor aditivado de R$ 116,47.
Item 10: Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande - 36.075 unidades - valor anterior R$ 0,49 Total R$ 17.676,75 – valor reajustado R$ 0,55 - valor total: R$ 19.841,25, sendo o valor aditivado de R$ 2.164,50.
Item 11: Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm - 192 unidades - valor anterior R$ 31,80 Total R$ 6.105,60 – valor

reajustado R$ 34,80 - valor total: R$ 6.681,60, sendo o valor aditivado de R$ 576,00.
Item 25: Barra de ferro 4,2mm com 12 metros – 187 unidades - valor anterior R$ 5,25 Total R$ 981,75 – valor reajustado R$ 5,99 - valor total: R$ 1.120,13, sendo o valor aditivado de R$ 138,38.
Item 27: Barra de ferro 3/8mm com 12 metros – 192 unidades - valor anterior R$ 25,90 Total R$ 4.972,80 – valor reajustado R$ 29,15 - valor total: R$ 5.596,80, sendo o valor aditivado de R$ 624,00.
Item 28: Barra de ferro 5/8mm com 12 metros - 192 unidades - valor anterior R$ 70,00 Total R$ 13.440,00 – valor reajustado R$ 81,90 - valor total: R$ 15.724,80, sendo o valor aditivado de R$ 2.284,80.
Item 29: Barra de ferro 1/4mm com 12 metros - 192 unidades - valor anterior R$ 11,90 Total R$ 2.284,80 – valor reajustado R$ 14,99 - valor total: R$ 2.878,08, sendo o valor aditivado de R$ 593,28. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 05 de janeiro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL

ONERES LOPES
IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA
Testemunhas:

Gessica Gresschechen	Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - FMS

Publicação Nº 1497679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 51/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Irineópolis Construções Ltda – EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Irineópolis Construções Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia nº 207, Bairro São Francisco, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.961/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Oneres Lopes, inscrita no CPF sob o nº 038.708.95-42 e RG nº 3.770.344 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 51/2017, fica de comum acordo alterado o valor dos itens 03, 10, 11, 25, 27, 28 e 29 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 51/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, Parecer Jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815-A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 382,19 (Trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 03: Cimento 50kg - 39 sacos – valor anterior R$ 24,06 Total R$ 938,34 – valor reajustado R$ 24,25 - valor total: R$ 945,75, sendo o valor aditivado de R$ 7,41.
Item 10: Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande – 2.250 unidades - valor anterior R$ 0,49 Total R$ 1.102,50 – valor reajustado R$ 0,55 - valor total: R$ 1.237,50, sendo o valor aditivado de R$ 135,00.
Item 11: Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm - 11 unidades - valor anterior R$ 31,80 Total R$ 349,80 – valor reajustado R$ 34,80 - valor total: R$ 382,80, sendo o valor aditivado de R$ 33,00.
Item 25: Barra de ferro 4,2mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 5,25 Total R$ 57,75 – valor reajustado R$ 5,99 - valor total: R$ 65,89, sendo o valor aditivado de R$ 8,14.
Item 27: Barra de ferro 3/8mm com 12 metros – 11 unidades - valor anterior R$ 25,90 Total R$ 284,90 – valor reajustado R$ 29,15 - valor total: R$ 320,65, sendo o valor aditivado de R$ 35,75.
Item 28: Barra de ferro 5/8mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 70,00 Total R$ 770,00 – valor reajustado R$ 81,90 - valor total: R$ 900,90, sendo o valor aditivado de R$ 130,90.
Item 29: Barra de ferro 1/4mm com 12 metros - 11 unidades - valor anterior R$ 11,90 Total R$ 130,90 – valor reajustado R$ 14,99 - valor total: R$ 164,89, sendo o valor aditivado de R$ 33,99. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 05 de janeiro de 2018.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONERES LOPES
IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA
Testemunhas:

Gessica Greschechen	Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 21/2018 - PM

Publicação Nº 1497668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 21/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Maria da Luz Lech
Objeto – Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 50m2, sito à Rua Rio Grande do Norte, s/ nº, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 21911, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor –R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Vigência – 04/01/2018 a 03/01/2019.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL REURB-S LOTEAMENTO STEIN - 2018 - PM

Publicação Nº 1498092

EDITAL REURB-S LOTEAMENTO STEIN

O Município de Irineópolis vem através deste edital, notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO STEINem formato de REURB-S,através de LEGITIMAÇÃO DE POSSE (ART 25 LEI 13.465/2017)sendo que este,em fase de regularização fundiária, o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O LoteamentoStein com a12.569,16 m². Conforme Matrícula Imobiliária n° 17.671Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Propriedade do SENILDO SILVESTRE STEIN e LURDES APARECIDA SMOCOVICZ STEIN, com as seguintes configurações:

Loteamento Stein	Metragens
Área Matrículada nº 17.671	12.569,16 m²
Área Medida/ Existente	12.399,65 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	169,51 m²
Área à regularizar	12.004,15 m²
Área Remanescente (Lote 07 QD 01)	395,50 m²
Área de lotes	9.887,79 m²
Rua Doliro de Borba *	2.085,57 m²
Travessa Alfredo Jatay *	426,29 m²

* Que passarão ao domínio público;

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 9.887,79 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 18 Lotes Urbanos (sendo 17 lotes aderentes e 01 lote não-aderente), de mais de 17 famílias ali residindo e com uma população de 68 pessoas situado no LOTEAMENTO STEIN, no Município de Irineópolis -SC, que são atendidos pela Rua Doliro de Borba e Travessa Alfredo Jatay, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a tabela de metragens acima citada.

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Escola de Educação Básica Horácio Nunes – Central Rua Paraná;
- Estrada de chão batido na maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos efetuada pela Prefeitura;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público;

Artigo 03: Da notificação dos confinantes internos: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados.

Artigo 04: Das impugnações: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial dos Municípios) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 05: Das disposições finais: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-ão como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art.31§ 5º e §6ºda Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 23 de Janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

EDITAL REURB-S Nº 001 - STEIN

Publicação Nº 1498011

EDITAL REURB-S Nº 001 – STEIN.

O Município de Irineópolis vem através deste edital, notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO STEIN em formato de REURB-S, através de LEGITIMAÇÃO DE POSSE (ART 25 LEI 13.465/2017) sendo que este, em fase de regularização fundiária, o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Stein com a 12.569,16 m². Conforme Matrícula Imobiliária n° 17.671 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, de Propriedade do SENILDO SILVESTRE STEIN e LURDES APARECIDA SMOCOVICZ STEIN, com as seguintes configurações:

Loteamento Stein	Metragens
Área Matrículada nº 17.671	12.569,16 m²
Área Medida/ Existente	12.399,65 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	169,51 m²
Área à regularizar	12.004,15 m²
Área Remanescente (Lote 07 QD 01)	395,50 m²
Área de lotes	9.887,79 m²
Rua Doliro de Borba *	2.085,57 m²
Travessa Alfredo Jatay *	426,29 m²

* Que passarão ao domínio público;

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 9.887,79 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 18 Lotes Urbanos (sendo 17 lotes aderentes e 01 lote não-aderente), de mais de 17 famílias ali residindo e com uma população de 68 pessoas situado no LOTEAMENTO STEIN, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela Rua Doliro de Borba e Travessa Alfredo Jatay, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a tabela de metragens acima citada.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Escola de Educação Básica Horácio Nunes – Central Rua Paraná;
• Estrada de chão batido na maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendida pela CELESC;
• Agua potável fornecida pela Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos efetuada pela Prefeitura;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público;

Artigo 03: Da notificação dos confinantes internos: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados.

Artigo 04: Das impugnações: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial dos Municípios) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 05: Das disposições finais: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-ão como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 23 de Janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1497749

PORTARIA Nº 014/2018.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, Senhor LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA, no período de 17/01/2018 a 16/05/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO 1 - EDITAL REURB-S - STEIN

Publicação Nº 1498029

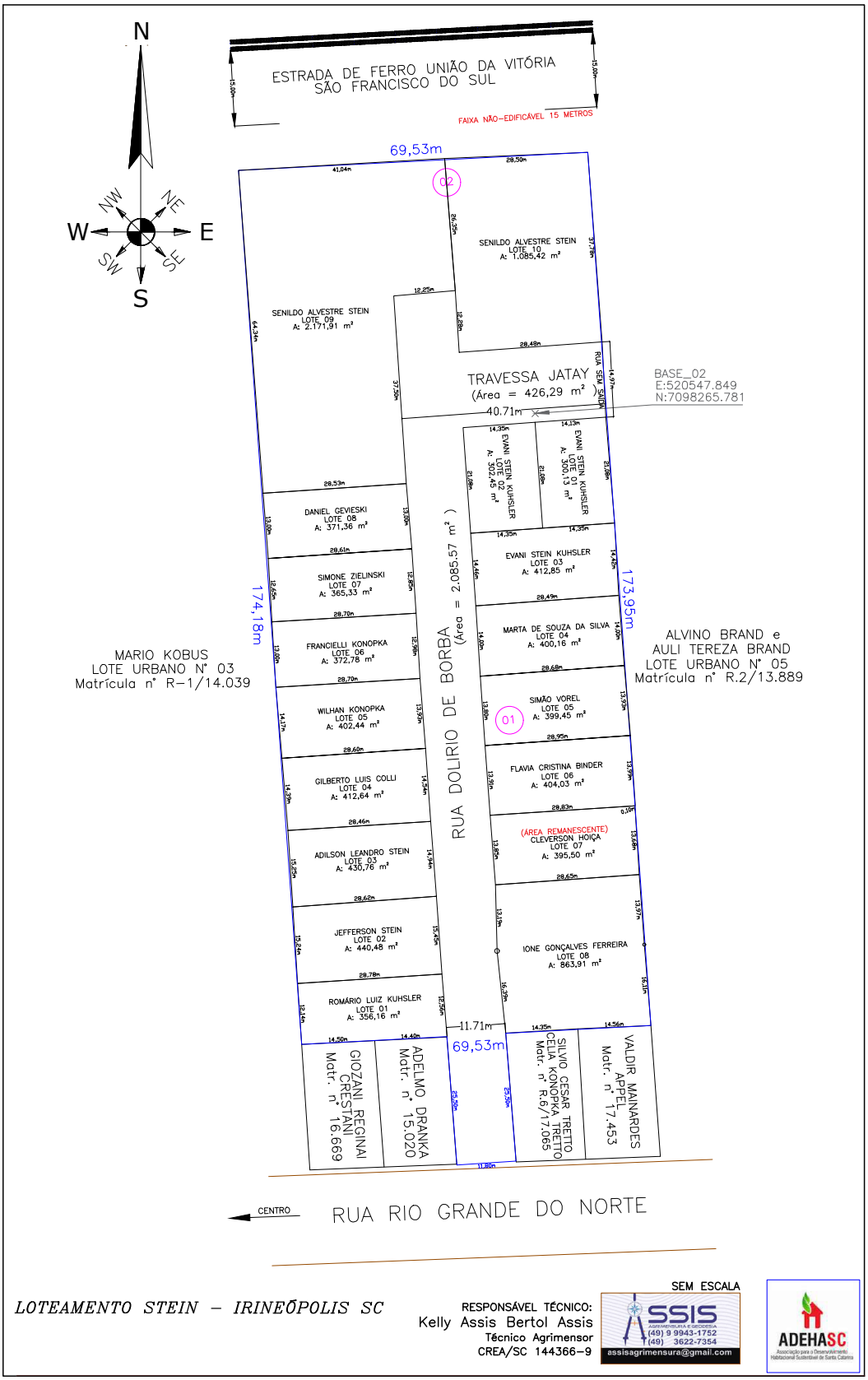

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 008/2018

Publicação Nº 1497700

DECRETO Nº008, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Revoga os termos do Decreto 086/2017 de 12 de Dezembro de 2017 e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e,;

Considerando a necessidade de retorno às atividades normais de trabalho das profissionais zeladoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação antes do prazo disciplinado no art. 1º do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 086/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
22 de Janeiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretaria de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 02/2018

Publicação Nº 1498298

Pregão Presencial nº 02/2018 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de desinsetização e desratização, limpezas de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas de água, das Secretarias Municipais e Unidades Escolares do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 07 de fevereiro de 2018, até as 09h15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 07 de fevereiro de 2018, as 09h30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 23 de janeiro de 2018. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 03/2018

Publicação Nº 1498310

Pregão Presencial nº 03/2018 – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de lavação de veículos e máquinas da frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 de fevereiro de 2018, até às 08h45min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 23 de janeiro de 2018. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 04/2018

Publicação Nº 1498316

Pregão Presencial nº 04/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e, Agricultura e Meio Ambiente. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 de fevereiro de 2018, até as 09h15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de fevereiro de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 23 de janeiro de 2018. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1497544

Extrato do contrato nº 04/2018. Dispensa de Licitação Nº 01/2018. Objeto: Contratação de clinica especializada para prestação de serviços referente internação compulsória de adolescente, conforme Decisão Judicial nos autos 0000040-13.2018.8.24.0032 da Comarca de Itaiopolis – SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Clinica Médica H. J. EIRELI. Valor R$ 25,200,00. Vigência: 6 (seis) meses. Itaiópolis, 23/01/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2018

Publicação Nº 1498380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 021/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Retroescavadeira JCB 4CX, à disposição da Secretaria de Transportes do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda
Valor: R$ 1.864,00
Itapiranga - SC, 23 de janeiro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1497983

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA EM ALUMINIO COM TELA MOSQUITEIRA E OUTROS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NAS COZINHAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 05/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de janeiro de 2018.

Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498229

DECRETO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONVOCA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DE PALESTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que existe uma conscientização da indispensabilidade da humanização no serviço público a fim de favorecer a excelência na prestação dos serviços destinados ao cidadão.
Considerando que a administração pública tem sua atividade direcionada para fins que se resume em um único objetivo, qual seja, "o bem comum da coletividade administrada".
Considerando que toda atividade desenvolvida na administração pública, por seus servidores, deve se orientar para esse objetivo.

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam pelo presente Decreto, convocados os servidores públicos municipais para participar da palestra com o tema: "Humanização no Serviço Público", ministrada pelo Prof. Dr. Cesar Nunes, na Sociedade Recreativa Imigrantes, no dia 07 de fevereiro de 2018, com início às 08 horas e 30 minutos com termino previsto para às 11:00 horas.

Paragráfo Único: A presença do servidor é obrigatória, contando como dia normal de trabalho, sua ausência injustificada acarretará em desconto das horas correspondentes em folha de pagamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 23 de janeiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Tecla Royer Scholz
Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Publicação Nº 1497935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 009/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2018 Término: 19/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA E ESTADUAL
Itapiranga, 23 de Janeiro de 2018

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1497938

PORTARIA Nº 014/2018

DESIGNA FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Rohden, matrícula nº 14971/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude da Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, para contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais desta municipalidade, em jornal de circulação diária e estadual.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 19 de janeiro de 2018.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Thiago Rohden
Fiscalizador

PORTARIA Nº 21/2018

Publicação Nº 1497751

Portaria nº 21 de 18 de janeiro de 2018.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Volnei Ripplinger matrícula nº 15090/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/1/2018.

Itapiranga SC, 18 de janeiro de 2018.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1497753

Portaria nº 22 de 23 de janeiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 23 de janeiro de 2018, João Olegário de Moura Sobrinho matrícula nº 10191/01, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, tendo em vista sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 23 de janeiro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 002 - PROCESSO DE TRANSFERENCIA.

Publicação Nº 1498635

ATA Nº 002

Ao vigésimo terceiro dia do mês janeiro de dois mil e dezoito, a Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 1.801/2017, se reuniu para atender ao disposto no art. 1º, § 1º da referida portaria. A Comissão é composta pelos servidores Vandressa Aparecida Chervinski, Cristiane Regina de Bittencourt Costa, substituída pela servidora Celia Maria Reinert através da portaria nº 2.274/2018 e Sulmaria Maria da Silva, presidente, secretária e membro, respectivamente. Na data de hoje, coube à Comissão analisar os pedidos de transferência, sendo que entramos em contato com setor de protocolos, com a responsável Fabrícia Peres do Rosário e confirmado que não houve nenhum pedido protocolado para o Edital nº 003/2018. Sendo assim, resta à Comissão apenas divulgar que não houve candidatos para a vaga de Agente Administrativo I ou II, com lotação na Secretaria de Educação ou Secretaria de Meio Ambiente. Nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Celia Maria Reinert
Secretária

Sulmaria Maria da Silva
Membro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA N° 03/2017

Publicação Nº 1497915

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CONCORRÊNCIA 03/2017 - PROCESSO Nº 83/2017 - OBJETO: Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá, tendo em vista o encerramento prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Sessão Pública para abertura dos ENVELOPES Nº 4: Proposta de Preço realizar-se-á no dia 25/01/2018 às 17h em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO DE VAGAS 04/2018 - EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1498223

QUADRO DE VAGAS VINCULADAS Nº 04/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Quadro de Vagas vinculadas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	Vagas	CH	Área	Período de Contrato	
1	01	40h	INGLÊS	01/02/2018	05/06/2018
2	01	40h	INGLÊS	01/02/2018	03/05/2018
3	01	30h	CIENCIAS	01/02/2018	29/06/2018
4	01	40h	CIENCIAS	11/02/2018	11/05/2018
5	01	40h	CIENCIAS	01/02/2018	01/04/2018
6	01	40h	EDUC FISICA	05/02/2018	05/05/2018
7	01	40h	ANOS INICIAIS	01/02/2018	03/05/2018

Obs.: As convocações nominais serão publicadas por meio de Termo de Convocação no site da Prefeitura de Itapoá
De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de janeiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇAO 003/2018 - EDITAL 30/2017 ACT 2017/2018

Publicação Nº 1498009

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/01/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20h	Educ Infantil	ODNEA DA SILVA AZEVEDO	01/02/2018	19/12/2018
06	20H	Educ Infantil	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK	01/02/2018	19/12/2018
07	20h	Educ Infantil	SIRLEY VIEIRA GOMES	01/02/2018	19/12/2018

09H15MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40h	Educ Fisica	ROBSON ANTONIO GONÇALVES	01/02/2018	19/12/2018

09H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	20h	Anos inciais 4º 5º	JOSELAINE AP. COIMBRA CARDOSO	01/02/2018	19/12/2018
01	20h	Anos inciais 4º 5º	SAMIA SALEH PIRES	01/02/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇAO 005/2018 - EDITAL 30/2017 ACT 2017/2018

Publicação Nº 1498071

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/01/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20h	Anos inciais 4º 5º	ROSELI ANTT DE BRITO	01/02/2018	19/12/2018

06	20h	Anos inciais 4º 5º	MANOELA CRISTINA TAVARES	01/02/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO 004/2018 - EDITAL 30/2017 ACT 2017/2018

Publicação Nº 1498026

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/01/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	20h	Educ Infantil	JANETE MARIZA GONÇALVES	01/02/2018	19/12/2018

09H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	20h	Anos inciais 4º 5º	TANIA APARECIDA HAUPT	01/02/2018	19/12/2018
04	20h	Anos inciais 4º 5º	MARINA TROMM	01/02/2018	19/12/2018

09H45MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	ARTES	ANGELA REGINA MISSO	01/02/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 - EDITAL Nº 30/2017 ACT 2017/2018

Publicação Nº 1498197

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/01/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino

Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20h	Português	OSMAR DOS REIS PEREIRA	01/02/2018	19/12/2018

13H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Inglês	ROSANE AP. RODRIGUES FARIAS	01/02/2018	05/06/2018
02	40h	Inglês	MARIS CRISTINA DE O. DA SILVA	01/02/2018	03/05/2018

13H15MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	30h	Ciencias	MARIA MARGARIDA DA SILVA	01/02/2018	29/06/2018
02	40h	Ciencias	LUCIANO DOS SANTOS KUROBA	11/02/2018	11/05/2018
03	40h	Ciencias	GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO	01/02/2018	01/04/2018

13H30MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	30h	Educ Fisica	WILLIAM LUIZ PARTALA	05/02/2018	05/05/2018

13H45MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	30h	Anos Iniciais 1º ao 3º	MARQUEDIANE BRUSAMARELLO	01/02/2018	05/05/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 - EDITAL Nº 30/2017 ACT 2017/2018

Publicação Nº 1498221

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 24/01/2018, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

13H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Inglês	OSMAR DOS REIS PEREIRA	01/02/2018	05/06/2018

04	40h	Inglês	MÁRCIA CERDEIRA	01/02/2018	03/05/2018

13H45MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	30h	Anos Iniciais 1º ao 3º	ODETTE CRISTINA DA SILVA	01/02/2018	05/05/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017 AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1498579

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ROSIMERY GIRARDELLO, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE.

Publicação Nº 1498524

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NEUZI TEREZINHA CORDEIRO MACHADO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL.

Publicação Nº 1498568

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANDREIA MIRIAM ANDRADE DE ARRUDA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017 AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1498594

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017 AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1498597

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELAINE TURIN, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº:

_____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.
Itapoá, 23 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE / ATRON 2729 6 6X4 PLACA: MKU-6163, MERCEDES BENZ, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 1497727

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2018
Processo: 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE / ATRON 2729 6 6X4 PLACA: MKU-6163, MERCEDES BENZ, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de fevereiro de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h as 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 24 de janeiro de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 08/2018 PP

Publicação Nº 1497699

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões da frota municipal de Jacinto Machado.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 05/02/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 05/02/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Publicação Nº 1498000

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Resultado Credenciamento Chamada Pública 02/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2018
A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2017, que resultou no credenciamento de todos os participantes, conforme quadro abaixo:

NOME DO AGRICULTOR	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
COOP. AGROINDUSTRIAL COOPERJA CNPJ 85.667.947/0001-51	2	AÇÚCAR MASCAVO	KG	400	8,53	3.412,00
	3	AIPIM DESCASCADO	KG	700	4,13	2.891,00
	21	MELADO DE CANA	UN	400	4,16	1.664,00
					TOTAL	7.967,00
LAURI LOURENÇO PADILHA Nº DAP SC42087080301021400000059	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BRÓCOLIS	KG	37	5,53	204,61
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	34	5,53	188,02
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	20	MARACUJÁ	KG	55	6,03	331,05
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	67	3,16	211,72
	24	PEPINO SALADA	KG	66	3,21	211,86
	26	REPOLHO	KG	77	3,39	261,03
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	3.757,59

EZEQUIEL MARTINS DOS SANTOS Nº DAP SDW093278543904030913091 6	5	BANANA ORGÂNICA	KG	3000	2,77	8.310,00
					TOTAL	8.310,00
ELTON HOMEM CORDOVA Nº DAP SDW005777409970180915032 6	5	BANANA ORGÂNICA	KG	2000	2,77	5.540,00
					TOTAL	5.540,00
ELAZIO DOS SANTOS PADILHA Nº DAP SDW008108171954130215021 0	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BRÓCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	184,31
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	24	PEPINO SALADA	KG	67	3,21	215,07
	26	REPOLHO	KG	77	3,39	260,75
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	3.727,57
ISRAEL MARTINS DOS SANTOS Nº DAP SDW003037567996230915042 9	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	7	BERGAMOTA	KG	55	5,16	283,8
	12	CARAMBOLA	KG	300	7,86	2358
	19	LARANJA	KG	82	3,61	296,02
	22	MILHO ESPIGA	KG	15	5,32	79,8
	5	BANANA ORGÂNICA	KH	1000	2,77	2770
					TOTAL	5.976,62
CARMOS TEIXEIRA Nº DAP SDW059531436991180316014 2	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	55	5,16	283,8
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	13	CENOURA	KG	34	3,86	131,24
	14	CHUCHU	KG	47	3,96	186,12
	15	COUVE-FLOR	KG	34	5,53	188,02
	16	COUVE-FOLHA	KG	16	8,68	138,88
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	19	LARANJA	KG	82	3,61	296,02
	22	MILHO ESPIGA	KG	15	5,32	79,8
	23	MORANGA	KG	67	3,16	211,72
	24	PEPINO SALADA	KG	67	3,21	215,07
	26	REPOLHO	KG	77	3,39	261,03
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	4.285,44

JACI BETELI MOROKOWSKI Nº DAP SDW085547760978080317085 3	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BROCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE – FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE - FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	17	FEIJÃO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	24	PEPINO SALADA	KG	66	3,21	211,86
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	27	RÚCULA	KG	21	9,51	199,71
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
	29	TOMATE	KG	33	4,19	138,27
					TOTAL	4.587,62
MARIANE PERUCHI PAULINO Nº DAP SDW0015984809102106161135	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	55	5,16	283,8
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BROCOLIS	KG	37	5,53	204,61
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	16	8,68	138,88
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	18	GOIABA	KG	58	5,49	318,42
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	15	5,32	79,8
	23	MORANGA	KG	67	3,16	211,72
	24	PEPINO SALADA	KG	66	3,21	211,86
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	27	RUCULA	KG	22	9,51	209,22
	28	TEMPERO VERDE	KG	24	10,18	244,32
					TOTAL	5.140,93

ANESTOR BEZ BIROLO Nº DAP SDW078017815972081214110 8	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BROCOLIS	KG	37	5,53	204,61
	13	CENOURA	KG	34	3,86	131,24
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	16	8,68	138,88
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	18	GOIABA	KG	57	5,49	312,93
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	24	PEPINO SALADA	KG	66	3,21	211,86
	26	REPOLHO	KG	78	3,39	264,42
	27	RUCULA	KG	22	9,51	209,22
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
	29	TOMATE	KG	33	4,19	138,27
					TOTAL	5.449,53
SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS Nº DAP SDW00517342596218051604 40	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BROCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	18	GOIABA	KG	57	5,49	312,93
	19	LARANJA	KG	82	3,61	296,02
	20	MARACUJÁ	KG	55	6,03	331,65
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	26	REPOLHO	KG	77	3,39	261,03
	27	RUCULA	KG	21	9,51	199,71
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	4.656,87

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Nº DAP SDW0035534039930510110354	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	75	3,52	264,00
	11	BROCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	18	GOIABA	KG	57	5,49	312,93
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	27	RUCULA	KG	21	9,51	199,71
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	4.731,84
ADEJAIME VALENTIM CASAGRANDE Nº DAP SDW0448354859043008170341	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	55	5,16	283,8
	8	BETERRABA	KG	75	3,52	264,00
	11	BROCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	19	LARANJA	KG	82	3,61	296,02
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	26	REPOLHO	KG	77	3,39	261,03
	27	RUCULA	KG	21	9,51	199,71
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
	29	TOMATE	KG	17	4,19	71,23
					TOTAL	4.502,30

ELIZANDRO LUIZ VALDATI Nº DAP SDW00414785096020101508 54	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BROCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	13	CENOURA	KG	33	3,86	127,38
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	18	GOIABA	KG	57	5,49	312,93
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	24	PEPINO SALADA	KG	66	3,21	211,86
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
	29	TOMATE	KG	17	4,19	71,23
					TOTAL	5.148,42
CLAUDETE DOS SANTOS RODRIGUES Nº DAP SDW06575290299111091508 52	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	8	BETERRABA	KG	50	3,52	176
	11	BRÓCOLIS	KG	36	5,53	199,08
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	33	5,53	182,49
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	17	FEIJAO DE VAGEM	KG	60	7,02	421,2
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	66	3,16	208,56
	24	PEPINO SALADA	KG	136	3,21	436,56
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	3.944,13

LIBERO FRANCISCO Nº DAP SDW0713313449720801180930	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	54	5,16	278,64
	8	BETERRABA	KG	100	3,52	352
	11	BROCOLIS	KG	37	5,53	204,61
	13	CENOURA	KG	34	3,86	131,24
	14	CHUCHU	KG	46	3,96	182,16
	15	COUVE-FLOR	KG	35	5,53	193,55
	16	COUVE-FOLHA	KG	15	8,68	130,2
	18	GOIABA	KG	114	5,49	625,86
	19	LARANJA	KG	81	3,61	292,41
	20	MARACUJÁ	KG	54	6,03	325,62
	22	MILHO ESPIGA	KG	14	5,32	74,48
	23	MORANGA	KG	71	3,16	224,36
	26	REPOLHO	KG	76	3,39	257,64
	27	RUCULA	KG	22	9,51	209,22
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	5.178,53
VALDOIR DE BITENCOURT DOS SANTOS Nº DAP SDW0069398449020801180948	1	ABACATE	KG	25	7,56	189
	4	ALFACE	KG	100	9,27	927
	6	BATATA DOCE	KG	80	4,33	346,4
	7	BERGAMOTA	KG	56	5,16	288,96
	14	CHUCHU	KG	47	3,96	186,12
	16	COUVE-FOLHA	KG	17	8,68	147,56
	17	FEIJÃO DE VAJEM	KG	120	7,02	842,4
	19	LARANJA	KG	86	3,61	310,46
	20	MARACUJÁ	KG	58	6,03	349,74
	22	MILHO ESPIGA	KG	15	5,32	79,8
	26	REPOLHO	KG	81	3,39	274,59
	28	TEMPERO VERDE	KG	23	10,18	234,14
					TOTAL	4.176,17
ARLI CARLOS DE ARAUJO Nº DAP SDW0465058579152302150818	9	BISCOITO CASEIRO	KG	500	9,4	4.700,00
	10	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	80	10,73	858,4
	25	PÃO CASEIRO	KG	600	11,35	6.810,00
					TOTAL	12.368,40
Total Geral: R$ 99.448,96 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)						

Jacinto Machado/SC, 10 de janeiro de 2018
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2017

Publicação Nº 1497930

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, Edital nº 007/2017, de acordo com as Leis Complementares nº 154/2014 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul), nº 002/1993 (Estatuto do Magistério) e nº 102/2010 (Admissão em Caráter Temporário) e suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, para cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria Municipal de Educação, resolve HOMOLOGAR o resultado final apresentado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 11.342/2017, de 11/05/2017, alterado pelo Decreto nº 11.618/2017, de 23/10/2017, conforme classificação publicada no site da Unisociesc, www.unisociesc.com.br, no dia 11 de dezembro de 2017, no que tange aos cargos sem previsão de provas práticas.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2017.

Rogério Jung Secretário Municipal de Educação	Antídio Aleixo Lunelli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2017

Publicação Nº 1497949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de tubos de diâmetro de 2,00 metros e extensão da tubulação de 30,00 metros para drenagem pluvial na ponte João José Vailatti (Rio Jaraguá) no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 72.422,52 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), referentes à mão de obra e R$ 93.322,61 (noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 165.745,13 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.451.0451.1.304.4.4.90	Tubulação e construções de canais abertos	4.4.90 – Aplicações Diretas	509	Convênio ADR- aquisição de tubos para implantar
15.451.0451.1.304.4.4.90	Tubulação e construções de canais abertos	4.4.90 – Aplicações Diretas	510	Convênio ADR- aquisição de tubos para implantar
15.451.0451.1.304.4.4.90	Tubulação e construções de canais abertos	4.4.90 – Aplicações Diretas	511	Fep – Fundo Esp. Petróleo e Com; Financ. Expl. Rec. Natur

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maurício Vogelsanger

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2017

Publicação Nº 1497955

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para aplicação de pintura para demarcação viária em 53.500 m² (cinqüenta e três mil e quinhentos metros quadrados) em diversas ruas do perímetro urbano do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo V – Memorial Descritivo, Anexo VI - Planilha Orçamentária/Quantitativa e Anexo VII - Projeto Básico, que são partes integrantes do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) por metro quadrado dos serviços (item 01 – mão de obra), o valor de R$ 50,65 (cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado (item 02 – materiais e mão de obra) e o valor de R$ 89,15 (oitenta e nove reais e quinze centavos) por metro quadrado (item 03 – materiais e mão de obra), perfazendo um total contratual de R$ 1.116.675,00 (hum milhão cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais) referente a totalidade dos serviços, mediante apresentação de cópia das Guias do INSS e FGTS, devidamente recolhidas, e cópia da quitação da folha de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na segunda quarta-feira após a execução parcial dos serviços, correspondendo nos quantitativos dos serviços prestados durante o mês, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 290 (duzentos e noventa) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado com fundamento no artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas do objeto desta licitação correrão por conta do recurso oriundo do Convênio Trânsito SSP/PMJS 50% do exercício de 2017 e 2018 (Mensagem 126/2017 de 31/08/2017), como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.261.3.3.90	Manutenção de sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	293	Convênio de Trânsito
15.452.0410.2.261.3.3.90	Manutenção de sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	RENAINF
15.452.0410.2.261.3.3.90	Manutenção de sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	Convenio de Trânsito

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Jorge Omar Borsa

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2017

Publicação Nº 1497958

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 205/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços por Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução de serviço de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial junto ao Residencial Santa Luzia, localizado à Rua Ermínio Nicolini, nº 559, bairro Santa Luzia, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Caixa Econômica Federal, no CONTRATO Nº 409632-96, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, gerenciado e coordenado pela Diretoria de Habitação, gerenciado e coordenado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 34.870,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais), referentes a totalidade dos serviços contratados.
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em conformidade com o item 17 e 18 do Anexo VII – Termo de Referência e de acordo com os Anexos VIII – Cronograma Físico e Financeiro e IX – Cronograma de Execução.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo atender o exigido nos item 08 do Anexo VII – Termo de Referência podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2017 a

saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
16.482.0602.2.506.3.3.90	Contratação serv. téc./asses./consult.	3.3.90–Ap. Diretas	542	0597-Gov. Federal

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maria Helena Provenzano.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 508/2017 AO CONTRATO Nº 524/2013

Publicação Nº 1497956

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 508/2017 AO CONTRATO Nº 524/2013

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados em serviços de vigilância e segurança, através de monitoramento eletrônico ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica, através de sistema de Alarme Telemonitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (Tático Móvel).
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 015/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo nº 447/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo nº 310/2016, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2018 e término em 28/02/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, considerando o valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 015/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 447/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 310/2016, permanece inalterado, sendo o valor unitário de R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), totalizando um valor mensal de R$ 15.775,20 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) pelos 45 locais monitorados e totalizando o termo aditivo no valor de R$ 31.550,40 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para 02 (dois) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.01.122.300.2.652	Manut. das atividades administrativas-Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	002
10.02.301.751.2.600	Assistência de atenção básica-PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	090
10.03.302.753.2.702	Manut., fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	093
10.03.302.753.2.705	Teto municipal de média e alta complexidade-ambul. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	002
10.04.305.752.2.668	Manut. Programa de vigilância em saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	175

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Cristiane Longhi Tortelli.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 420/2017 AO CONTRATO Nº 203/2017

Publicação Nº 1497936

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 420/2017 AO CONTRATO Nº 203/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção das arquibancadas, urbanização e iluminação para a Pista de Atletismo, localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/11/2017 com término em 02/03/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 132.405,80 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes a 24,8% (vinte e quatro inteiros e oito décimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 666.361,78 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
05.04.04.812.1000.1.053	Implantação e modernização da pista de atletismo	4.4.90 – Aplicações Diretas	048	3410	121.813,34
05.04.04.812.1000.1.053	Implantação e modernização da pista de atletismo	4.4.90 – Aplicações Diretas	438	1410	10.592,46

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 01 de maio de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.298/2015, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 497/2017 AO CONTRATO Nº 341/2016

Publicação Nº 1497952

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 497/2017 AO CONTRATO Nº 341/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 089/2016.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços por empresa especializada, com experiência comprovada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Trabalho Técnico Social no empreendimento Silvana Cleide Martins, localizado à Rua Eurico Duwe, s/nº, bairro Rio da Luz, Jaraguá do Sul/SC, através do Programa Minha Casa Minha Vida, gerenciado e coordenado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Ofício nº 207/2017/SEMASH/DH, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 07/02/2018 com término em 06/08/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. A prorrogação contratual ocorrerá apenas para as seguintes atividades:
Atividade 3: Oficinas Culturais para adolescentes e jovens
Objetivo: Oportunizar atividades socioculturais para adolescentes e jovens como alternativa às vulnerabilidades e risco social. Incentivar a participação dos adolescentes e jovens do condomínio por meio de oficinas educativas e lúdicas que possam contribuir para conhecimento e valorização da cultura como aspecto de transformação da realidade.
Atividade 4: Contação de Histórias
Objetivo: Incentivar e promover a leitura a partir de oficinas de contação de histórias de forma lúdica e de brincadeiras. Contribuir para o aprendizado das crianças residentes no condomínio.
Atividade 8: Organização e fortalecimento social: capacitação de lideranças
Objetivo: Fomentar a participação social e a integração comunitária. Fortalecer espaços comunitários de organização e representação dos moradores por meio da criação de líderes de blocos. Promover encontros para possibilitar uma atuação contínua e permanente sobre as

demandas dos sujeitos e território.
DO VALOR: Em consequência da prorrogação das atividades descritas no item 2.3 da cláusula segunda do presente termo aditivo, será pago o valor de R$ 10.763,74 (dez mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte planilha:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Oficinas Culturais para adolescentes e jovens	03 oficinas	R$ 804,30	R$ 2.412,90
Contação de Histórias	03 contações	R$ 816,38	R$ 2.449,14
Organização e fortalecimento social: capacitação de lideranças	05 capacitações	R$ 776,70	R$ 3.883,50
Total de despesas diretas			R$ 8.745,54
Total de BDI			R$ 2.018,20
Total Geral			R$ 10.763,74

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
37.03.16.482.0602.2.506	Contratação de serviços técnicos/ terceirizados	3.3.90 – aplicações diretas	337	080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Ermelinda Maria Uber Januário.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 480/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912348220 (CONTRATO PMJS Nº 058/2014)

Publicação Nº 1497940

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 480/2017 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912348220 (CONTRATO PMJS Nº 058/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Jaraguá do Sul.
Contratada: ect - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/02/2018 até 11/02/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.01.04.122.0300.2.076	Manutenção das atividades administrativas - Tributação	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	Próprios

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.
FORO: COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vladimir Rodrigues e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 484/2017 AO CONTRATO Nº522/2013 – FMS

Publicação Nº 1497946

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 484/2017 AO CONTRATO Nº522/2013 – FMS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 040/2013-FMS
FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas unidades básicas de saúde (carrinhos de emergências), em conformidade com o Anexo II do edital – Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 013/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 450/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 336/2016, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 17/12/2017 e término em 15/08/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a Contratada, conforme documento anexo, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 013/2015, reduzido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 450/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 336/2016, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 288/2017, fica inalterado, sendo o valor unitário mensal do item 01 de R$ 545,47 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); e o valor unitário do item 02 de R$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos) o valor do metro cúbico. Em consequência, considerando a quantidade estimada de 240 locações de concentradores e de 218,5 metros cúbicos de oxigênio medicinal, o valor total do presente termo aditivo é de 136.139,28 , pelo período de 06 meses.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017 e 2018 (mensagem nº 126/2017 de 31/08/2017), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.301.751.2.661	Assistência a Saúde da Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	PAB
15.01.10.301.751.2.661	Assistência a Saúde da Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício de 2017	PAB

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt, José Antônio Bortoleto Campos e Carlos Ferreira de Marco.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 511/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

Publicação Nº 1497957

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 511/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 083/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 069/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II c/c artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS DE JOINVILLE SS LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de terapia renal substitutiva (TRS), visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS , parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de terapia renal substitutiva (TRS), visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 448/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 304/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2017 com término em 18/11/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93, no Ofício nº 1243/2016/SEMSA, o valor estimado no item 6.1 da cláusula sexta do termo de credenciamento original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 225/2016, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 304/2016, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto

Termo Aditivo nº 223/2017, fica acrescido o valor de R$ 109.857,58 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com a Portaria nº 2.736 de 18 de outubro de 2017. Em consequência, o valor total estimativo do termo de credenciamento fica em R$ 2.789.669,68 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CREDENCIADA qualquer direito a integralização, pois, o MUNICÍPIO e o FUNDO, se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, utilizarem ou não a totalidade da verba prevista.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018 (mensagem nº 126/2017 de 31/08/2017), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.302.0753.2.704	Fornecer serv. terapia renal substitutiva	3.3.90 – Aplicações Diretas	94	93
15.01.302.0753.2.704	Fornecer serv. terapia renal substitutiva	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Hercílio Alexandre da Luz Filho.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2017 AO CONTRATO Nº 141/2016

Publicação Nº 1497953

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2017 AO CONTRATO Nº 141/2016

PROCESSO: DISPENSA Nº 008/2016 - FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELLI EPP.
DO OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento psiquiátrico para a paciente Ester Longhi Kammer, Matricula nº 833873, residente na Rua Roberto Ziemann nº 36, no Bairro Czerniewicz em Jaraguá do Sul/SC, que apresenta diagnóstico de "histórico de transtorno psicótico, esquizofrenia e doença de Huntington" Cid 10:F20.0 F0.2, em atendimento a Decisão da Exma. Senhora Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, nos Autos nº 0900468-94.20148.24.0036.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2018 com término em 31/12/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR E DO REAJUSTE: Em concordância com a contratada, conforme ofício emitido pela mesma em anexo, o valor pactuado no item 2.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2017, fica reajustado, fica reajustado em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, passando o valor mensal de R$ 4.338,18 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para o valor de R$ 4.422,77 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete reais). Em consequência, o presente termo aditivo totaliza em R$ 53.073,24 (cinquenta e três mil setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.03.302.753.2667	Procedimentos de ações judiciais – MAC	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2018	Próprios

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Maria de Lourdes Dalago.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor FMS

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 1497960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4803/2017

Processo Nr.:	**150/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**06/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**06/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 150/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17303) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME**	Código: 38992		Telefone:	4734227941
Endereço:	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89217-100			Agência:	2232-2 - João Colin - Joinvill
CNPJ:	82.135.625/0001-25	Inscrição Estadual:	252.038.835	Conta Corrente:	3719-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo:	3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	52 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados
Condições de Pagto:	em até 30(trinta) dias após cada solicitação
Prazo Entrega/Exec.:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de SERVIDOR TIPO LÂMINA, MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 32GB DDR E DISCOS RÍGIDOS DE 960GB E 1.8TB ao longo de 12 (doze) meses, destinados para hospedar e-mails e arquivos dos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, visando agilidade nos atendimentos e gravação de arquivos e históricos dos atendimentos, conforme
Observações:	Registro de Preços nº27/2017 PP nº150/2017

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22,00	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA 32 GB DDR (36078)	KINGSTON KTL	3.230,00	71.060,00
2	2,00	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA 32 GB DDR (36078)	KINGSTON KTL	3.230,00	6.460,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	77.520,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	77.520,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4804/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**150/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**06/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 150/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17304 Dcto Fiscal nr.: 1.856) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP**	Código: 2034	Telefone:	4730282900	
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 924, sala 102 - fundos		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-280		Agência:	1897-0 - XV DE NOVEMBR(	
CNPJ:	74.011.974/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1170-9	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (53) - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã
Compl. Elemento:	4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto:	em até 30(trinta) dias após cada solicitação
Prazo Entrega/Exec.:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de SERVIDOR TIPO LÂMINA, MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 32GB DDR E DISCOS RÍGIDOS DE 960GB E 1.8TB ao longo de 12 (doze) meses, destinados para hospedar e-mails e arquivos dos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, visando agilidade nos atendimentos e gravação de arquivos e históricos dos atendimentos, conforme
Observações:	Registro de Preços nº 27/2017 PP nº 150/2017

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	6,000	UN	DISCO RÍGIDO 960GB (36079)	DELL	11.400,00	68.400,00
4	5,000	UN	DISCO RÍGIDO 1.8TB (36080)	DELL	2.730,00	13.650,00
5	1,000	UN	SERVIDOR TIPO LÂMINA (35260)	DELL	119.000,00	119.000,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	201.050,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	201.050,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4805/2017

Processo Nr.:	**150/2017**
Data do Processo:	**11/10/2017**
Data da Homologação:	**06/12/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 150/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17305 Dcto Fiscal nr.: 1.857) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP**	Código: 2034	Telefone:	4730282900
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 924, sala 102 - fundos		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-280		Agência:	1897-0 - XV DE NOVEMBR(
CNPJ:	74.011.974/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1170-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo: 23 - ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: Salário Educação
Dotações Utilizadas: 128 - Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental - (08.02.2.117.4.4.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto: em até 30(trinta) dias após cada solicitação
Prazo Entrega/Exec.: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de SERVIDOR TIPO LÂMINA, MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 32GB DDR E DISCOS RÍGIDOS DE 960GB E 1.8TB ao longo de 12 (doze) meses, destinados para hospedar e-mails e arquivos dos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde. visando agilidade nos atendimentos e gravação de arquivos e históricos dos atendimentos. conforme
Observações: Registro de Preços nº27/2017
PP nº 150/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	2,00	UN	DISCO RÍGIDO 1.8TB (36080)	DELL	2.730,00	5.460,00

	Total Geral:	5.460,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.460,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4806/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**148**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17306) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135	
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3007-4 - ROCKEFELLER - (	
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	123749-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Salário Educação
Dotações Utilizadas:	2.109.3.3.90.00.00.00.00.00 (114) - Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fun
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Ata de Registro de Preços nº 004/2017 PP nº69/2016

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	50,000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ (18650)	NEOCLEAN SA	6,69	334,50

	Total Geral:	334,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	334,50

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4807/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**29/11/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17272 Dcto Fiscal nr.: 2.010) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME**	Código: 38992		Telefone:	4734227941
Endereço:	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89217-100			Agência:	2232-2 - João Colin - Joinvill
CNPJ:	82.135.625/0001-25	Inscrição Estadual:	252.038.835	Conta Corrente:	3719-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo:	3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	53 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega:	TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações:	Para suprir necessidade emergencial da Diretoria de TI.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
55	9,00	UN	SWITCH 24 PORTAS GERENCIAVEL (22924)	HPN SWITCH 1	660,00	5.940,00

	Total Geral:	5.940,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.940,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4808/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17273 Dcto Fiscal nr.: 2.008) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME**		Código: 38992	Telefone:	4734227941
Endereço:	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89217-100			Agência:	2232-2 - João Colin - Joinvill
CNPJ:	82.135.625/0001-25	Inscrição Estadual:	252.038.835	Conta Corrente:	3719-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo: 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 52 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	10,00	UN	BATERIA PARA NOBREAK (35112)	UNIPOWER UP	90,00	900,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	900,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	900,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4809/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17274 Dcto Fiscal nr.: 4.117) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP**	Código: 39094	Telefone:	473026-3013
Endereço:	RUA RUY BARBOSA, 1341		Banco:	237 - Bradesco S.A.
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89220-100		Agência:	1422-2 - Bradesco S.A.
CNPJ:	05.690.638/0001-15	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	30-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo: 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 53 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10,00	UN	MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (20725)	POSITIVO	1.880,00	18.800,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	18.800,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	18.800,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4810/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17275 Dcto Fiscal nr.: 1.844) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP**	Código: 2034	Telefone:	4730282900
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 924, sala 102 - fundos		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-280		Agência:	1897-0 - XV DE NOVEMBR(
CNPJ:	74.011.974/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1170-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo: 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 53 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações: Para suprir necessidade emergencial da Diretoria de TI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	4,00	UN	MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (25074)	DELL P2018	540,00	2.160,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.160,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.160,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4811/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17276 Dcto Fiscal nr.: 8.569) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SERV INFORMÁTICA LTDA**		Código: 32182	Telefone:	47-3433-5109
Endereço:	RUA PADRE KOLB, 985			Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	JOINVILLE - SC - CEP: 89202-350			Agência:	5214-0 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	85.122.836/0001-11	Inscrição Estadual:	252.372.441	Conta Corrente:	780769-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo: 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 52 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações: Para suprir necessidade emergencial da Diretoria de TI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	5,00	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 (12271)	VINIK PRV-1000	31,00	155,00
28	30,00	UN	TECLADO USB PADRÃO ABNT II (24666)	PCTOP TCPRO	14,00	420,00
29	30,00	UN	MOUSE USB ÓPTICO (10940)	PCTOP MOPRC	6,00	180,00
32	10,00	UN	HD SATA-III P/ SERVIDOR (27117)	SEAGATE 3TB S	494,00	4.940,00

	Total Geral:	5.695,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.695,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4812/2017

Processo Nr.:	**117/2017**
Data do Processo:	**01/09/2017**
Data da Homologação:	**29/11/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**22/12/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 117/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 17277 Dcto Fiscal nr.: 2.012) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME**		Código: 38992	Telefone:	4734227941
Endereço:	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89217-100			Agência:	2232-2 - João Colin - Joinvill
CNPJ:	82.135.625/0001-25	Inscrição Estadual:	252.038.835	Conta Corrente:	3719-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Centro de Custo: 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 52 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informaçã - (05.05.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de Processamento de Dados
Condições de Pagto: Até 30 dias após a solicitação e entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máx de 15 dias consecutivos, a partir 1º dia útil receb. AF
Local de Entrega: TI -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observações: Para suprir necessidade emergencial da Diretoria de TI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	4,00	UN	PLACA DE VÍDEO (12434)	PCYES AMD R/	200,00	800,00
48	20,00	UN	FONTE TFX 300 (29329)	SEASONIC SS :	160,00	3.200,00
49	5,00	UN	FONTE ATX V.2.0 (13387)	COOLER MAST	160,00	800,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.800,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.800,00

Jaraguá do Sul, 22 de Dezembro de 2017

_____
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1497852

PORTARIA Nº 4/2018
Concede Licença Maternidade.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal no e no Artigo 140 da Lei Complementar nº 154/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER Licença Maternidade à servidora pública municipal MARIANA SCHMITZ MARINS pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de janeiro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1497854

PORTARIA Nº 5/2018
Concede Progressão Salarial.

ANDERSON KASSNER, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial para a letra "B", em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, aos servidores: Mateus Cidral Machado - Ouvidor, Regis Wojahn Júnior – Auxiliar Técnico de Informática e Tiago Rosário de Santana – Assistente de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de janeiro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1498256

PORTARIA Nº 6/2018

Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 06/2016 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a quinta				Sexta		CHS
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
022	07:30	11:30	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
030	07:30	13:30			07:30	13:30	30h
*020	07:30	11:30	13:00	17:00 2ª e 4ª	07:30	13:30	36h
*021	12:30	16:00	17:00	20:30 3ª e 5ª	07:30	13:30	30h
051	08:00	11:30	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
052	08:00	12:00	13:30	17:00	07:30	13:30	36h
053	08:00	12:00	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
101	08:30	12:00	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
100	08:30	12:00	13:30	17:30	07:30	13:30	36h
120	10:00	13:30	14:30	18:30	12:30	18:30	36h

110	12:30	18:30			12:30	18:30	30h
081	08:00	14:00 2ª e 4º	15:00	21:00 3ª e 5ª	08:00	14:00	30h
090	13:00	19:00			13:00	19:00	30h
*Os horários 020 e 021 serão usados em conjunto para atender os horários da sessão conforme determinado pela resolução 2/2017							

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Débora Lanznaster Vegini
Francielle Berlarmino Boeing
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 na segunda-feira e quarta-feira, das 12:30 as 16:00 e das 17:00 as 20:30 na terça-feira e quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ariane Cristine Correa
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan
Sandra Mara Rodrigues Batistella Kaspchak
Wagner Leandro Lopes

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Josué Kasmirski
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Flávia Meyer
Larissa Mendes Soares
Tarcízio Rodrigues Pinto
· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Eliezer Antunes
Francieli Alves Theodoro
Maria do Carmo Delgado de Souza
Simone Jark

Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário das 08:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 15:00 as 21:00 Terça e Quinta-feira:
Tiago Rosário de Santana

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de janeiro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.306

Publicação Nº 1498401

DECRETO N° 5.306 DE 09 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.639.522,66 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03 Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-229 Aplicações Diretas
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.052 Contribuição para Entidades-Ensino Especial
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000-230 Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 55.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 01 Diretoria e Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.046 Implantação e Recuperação de Rede Pluvial

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-227 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 38.053,00
Proj./Atividade: 1.063 Construção de Parque p/Lazer e Esportes

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-226 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 1.424.116,86
Proj./Atividade: 2.130 Manutenção Aterro Sanitário L.Duas Casas

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-228 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 4.352,80
Unidade orçamentária: 06 Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-225 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 618.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de janeiro de 2018
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercício

DECRETO N° 5.307

Publicação Nº 1498404

DECRETO N° 5.307 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 161.433,33 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 01 Diretoria e Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-128 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 161.433,33

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 01 Diretoria e Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-127 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 161.433,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de janeiro de 2018
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em exercício

ADITIVO AO CONTRATO 84/2016/FMS

Publicação Nº 1497856

CONTRATO Nº 84/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e NÁDIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.880.521/0001-43,

estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 446, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pela Sra. Nádia Aparecida Lorencette, inscrita no CPF/MF sob nº 363.076.709-00, portadora da cédula de identidade RG nº 2.160.053, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 84/2016/FMS, firmado em 20/01/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 19 de janeiro de 2019 a contar de 20 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

NÁDIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA
CREDENCIADA
NÁDIA APARECIDA LORENCETTE

Testemunhas:
1._____ 2._____

ADITIVO AO CONTRATO 85/2016/FMS

Publicação Nº 1497855

CONTRATO Nº 85/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Miguel Igor Russowski, inscrito no CPF/MF sob nº 400.941.389-15, portador da carteira de identidade nº 191.056, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 85/2016/FMS, firmado em 20/01/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no GRUPO 0207 – Diagnóstico por ressonância magnética, do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 19 de janeiro de 2019 a contar de 20 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA
CREDENCIADA
MIGUEL IGOR RUSSOWSKI

Testemunhas:
1._____ 2._____

ADITIVO AO CONTRATO 86/2016/FMS

Publicação Nº 1497859

CONTRATO Nº 86/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.419.357/0001-60, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 388, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Christian Ouriques Breda, inscrito no CPF/MF sob nº 020.596.879-18, portador da cédula de identidade RG nº 11/R 2.205.877, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 86/2016/FMS, firmado em 20/01/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico/0214 Diagnóstico por teste rápido do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL,

com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 19 de janeiro de 2019 a contar de 20 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CREDENCIADA
CHRISTIAN OURIQUES BREDA

Testemunhas:
1._____ 2._____

ADITIVO AO CONTRATO 87/2016/FMS

Publicação Nº 1497857

CONTRATO Nº 87/2016/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLIES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.481.172/0001-00, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 138, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Gláucio Grando Galli, inscrito no CPF/MF sob nº 503.656.819-20, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 1.074.687, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 87/2016/FMS, firmado em 20/01/2016, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no GRUPO 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico/0214 Diagnóstico por teste rápido e do GRUPO 0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada para 19 de janeiro de 2018 a contar de 20 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de janeiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLIES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
CREDENCIADA
GLÁUCIO GRANDO GALLI

Testemunhas:
1._____ 2._____

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1498041

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 18/01/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção da via Adair da espada com 70 metros de cumprimento e 6 metros de largura terminando da residência 1042 pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 22 de janeiro de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO N 5.317

Publicação Nº 1498047

DECRETO N° 5.317 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, E ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 4.250,79 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste
Modalidade Aplicação: 4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.0000-24
Valor: R$ 4.250,79

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste
Modalidade Aplicação: 3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000-23
Valor: R$ 4.250,79

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 1.995.000,31 (um milhão, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.086 – Transferências a consórcio público Cisam – Meio oeste Modalidade Aplicação: 4.4.71.70.00.00.00.00.00.03.0000-31
Valor: R$ 0,31

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-28
Valor: R$ 1.776.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 129.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - SIMAE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-30
Valor: R$ 90.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de janeiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5.318

Publicação Nº 1498084

DECRETO N° 5.318 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS:

ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL DOS SERV PÚBL.-PLASS
Proj./Ativ.: 2.008 – ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0301.0 (9)
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.319

Publicação Nº 1498601

DECRETO N° 5.319 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 e 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 282.717,97 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados oriundos de convênio com o Estado para Construção do Centro de Inovação do município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 1.095 Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0064.000000-232
Valor: R$ 282.717,97

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 3.794.493,04 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos de convênio com o Estado para Construção do Centro de Inovação do município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 1.095 Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0064.000000-231
Valor: R$ 3.794.493,04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de janeiro de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PP 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1498430

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de jalecos (avental tipo bata) para serventes e merendeiras da Secretaria Municipal de Educação. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/02/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/02/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MARILENA ZANOELLO DETONI –Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1.898

Publicação Nº 1498609

PORTARIA Nº 1.898 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sra. ELIEGE DE BRITO PINHEIRO CHIESA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 10/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.899

Publicação Nº 1498610

PORTARIA Nº 1.899 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sra. ARLETE TERESINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível II (Pós Graduação) - readaptado, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando n° 11/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.900

Publicação Nº 1498612

PORTARIA Nº 1.900 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). MARIA TAVARES ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0004935/2017 de 14 de dezembro de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos, Nível B -II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.901

Publicação Nº 1498613

PORTARIA Nº 1.901 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Sra. ELIANA ZARDO SCHMAUTZ para substituir a Sra. SUELEN FERREIRA FRANÇA na composição da comissão de Seleção Desportiva do Município em relação ao Edital de Fomento 2018.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 17 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.902

Publicação Nº 1498614

PORTARIA Nº 1.902 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a)Sr(a). JULIANO DE DEUS E SILVA, Operador de Máquinas, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0004759/2017 de 05 de dezembro de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Operador de Máquinas Nível B - VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de dezembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.903

Publicação Nº 1498615

PORTARIA Nº 1.903 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a)Sr(a). ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0004795/2017 de 06 de dezembro de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B - VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de dezembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.904

Publicação Nº 1498616

PORTARIA Nº 1.904 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 18 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) NATALIA FERRANDIN das funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 6º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.905

Publicação Nº 1498617

PORTARIA Nº 1.905 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 16 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) QUELIN VACCARI das funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.906

Publicação Nº 1498618

PORTARIA Nº 1.906 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 08 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (20 dias) por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.907

Publicação Nº 1498619

PORTARIA Nº 1.907 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

Art. 1º - NOMEAR a servidora LUIZA MATTEVI, Técnico de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas à conta do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Conta Corrente 21669-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.908

Publicação Nº 1498621

PORTARIA Nº 1.908 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.909

Publicação Nº 1498622

PORTARIA Nº 1.909 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.910

Publicação Nº 1498624

PORTARIA Nº 1.910 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 19 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.911

Publicação Nº 1498626

PORTARIA Nº 1.911 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIANA APARECIDA GOTARDO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 14 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.912

Publicação Nº 1498627

PORTARIA N.º 1.912 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), do Centro Educacional Infantil Menino Deus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.913

Publicação Nº 1498628

PORTARIA N.º 1.913 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro Educacional Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.914

Publicação Nº 1498629

PORTARIA N.º 1.914 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). LUCIANA DA CRUZ PIAIA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro Educacional Frei Bruno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). LUCIANA DA CRUZ PIAIA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.915

Publicação Nº 1498630

PORTARIA N.º 1.915 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). ELISIANE WARKEN, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro Educacional Frei Bruno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ELISIANE WARKEN, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.916

Publicação Nº 1498631

PORTARIA N.º 1.916 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro Educacional Roberto Trompowsky, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.917

Publicação Nº 1498632

PORTARIA N.º 1.917 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). GABRIELA GERON, Professor Nível I (Licenciatura), da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). GABRIELA GERON, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Roberto Trompowsky, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.918

Publicação Nº 1498633

PORTARIA N.º 1.918 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), do Centro Educacional Frei Bruno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 20/12/2017, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.919

Publicação Nº 1498634

PORTARIA Nº 1.919 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"ANULA PORTARIA N.º 1.886/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 1.886/2018 na qual concede a(o) Servidor (a) Sr.(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 28 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, tal anulação justifica-se pelo fato que servidor irá substituir outro servidor em período de licença prêmio, devendo reagendar a nova data para usufruir deste período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1498571

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Erika Laiz da Silva Pinto de Aviz - cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 9º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 004/2017, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, ferramentas e acessórios, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como, às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Carretel em nylon e fibra de vidro para roçadeira Husqvarna modelos 255/232, abastecido com 5 m de fio de nylon redondo 2,7 mm (01-01-17649)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	135,0000	1
5	Carretel para roçadeira Husqvarna modelo 226R, com alimentação semi automática (01-01-17650)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	135,0000	1
6	Carretel para roçadeira Stihl modelo FS 220, recarga rápida (01-01-17651)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	160,0000	1
11	Chave L tipo Tork, com 09 peças (10 a 50) (01-01-17656)	JG	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	100,0000	1
12	Cinto de sustentação duplo para roçadeiras (01-01-17657)	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	85,0000	1
17	Ferro chato 1"1/2 x 5/16 - 6 mts (01-01-17662)	BR	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME (7979)		0	76,0000	1
18	Ferro chato 1"1/4 x 3/16 - 6 mts (01-01-17663)	BR	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME (7979)		0	45,0000	1
31	Tinta para sinalização horizontal viária, a base solvente, em conformidade com as normas ABNT/NBR 13699 e DNIT 276/00 - cores: branca e amarela - com 18 litros. (01-01-17676)	BDE	Jardel Jacobs Pereira da Silva ME (7744)		0	189,0000	1
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	360,0000	2
34	Tubo redondo metalon 1" - 6 mts (01-01-17679)	BR	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME (7979)		0	39,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro:** 22/01/2018 **Válido até:** 22/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, ferramentas e acessórios, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como, às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Fio de nylon 3,00 mm - redondo (01-01-17680)	MT	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)		0	0,6500	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, ferramentas e acessórios, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como, às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO Nº 95/2017

(7744) - Jardel Jacobs Pereira da Silva ME

(7811) - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

(7979) - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 014/2018

Publicação Nº 1498505

PORTARIA SIMAE JHL – 014/2018 DE 22.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 140, da Lei Complementar n. 76/2003 e diante dos termos da Portaria JHL n. 399/2017 de 27 de novembro de 2017, resolve PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria n. 399/2017, a partir de 26 de janeiro de 2018, sendo a validade prorrogada até 26 de março de 2018.

Joaçaba-SC, 22 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1498685

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - **Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 1/2018
Data do Processo: 02/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/01/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE E DE KIT PARA ESCORAMENTO DE VALA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (8525)						
5	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: teknoluas37348	UN	3,00	0,0000	94,00	282,00
6	CARTUCHO AIR SAFETY , MODELO 9000, FILTRO QUÍMICO A2B2E2K1P2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: air safety5758	UN	1,00	0,0000	150,00	150,00
8	COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: ativa	UN	1,00	0,0000	153,00	153,00
9	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: supermax	CX	80,00	0,0000	27,70	2.216,00
12	MOCHILA SACO CONFECCIONADA EM NAYLON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: personalize	UN	70,00	0,0000	73,00	5.110,00
20	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: alumasa	UN	1,00	0,0000	379,00	379,00
					Total do Fornecedor:	**8.290,00**
					Total Geral:	**8.290,00**

Joaçaba, 24 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 105/2017

Publicação Nº 1497868

DECRETO nº. 105/2017, de 15 de dezembro de 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais), consignados as seguintes unidades:

03	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administracao e Financas	
0004.0122.0000.2011	Contribuições ao Pasep	
333200000000000	Transferencias a Uniao	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 6.500,00

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01380207	Pab Federal Complementação Bancada	R$ 1.200,00

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01370200	Transferência Pnate	R$ 2.000,00
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
331900000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$ 8.000,00

07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	
0017.0512.0704.2015	Manutenção da Coleta de Lixo	
333930000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 660,00
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Publicos	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 4.000,00
01390000	Fundo Especial do Petróleo	R$ 3.000,00

Total	R$25.360,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Provável Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos abaixo relacionadas:

Codigo	Descrição	Valor
01000000	Recursos Ordinários	R$11.160,00
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$8.000,00
01390000	Fundo Especial do Petróleo	R$3.000,00
01370200	Transferência Pnate	R$2.000,00
01380207	Pab Federal Complementação Bancada	R$1.200,00
Total		R$25.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 15 de dezembro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Decreto 106/2017

Publicação Nº 1497869

DECRETO nº. 106/2017, de 15 de Dezembro de 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$203,70 (duzentos e três reais e setenta centavos), conforme especificação a seguir:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0362.0601.2021	Assistência ao Ensino Médio	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$ 203,70

Total	R$ 203,70

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 203,70
Total		R$ 203,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 15 de dezembro de 2017.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 107/2017

Publicação Nº 1497872

DECRETO N° 107, de 15 de dezembro de 2017.

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, resolve

DECRETA:
Art. 1º De acordo com a Lei Complementar n° 40/2013, fica aprovada a planilha de custo apresentada para prestação de serviços de coleta, transportes e destinação adequada dos resíduos sólidos no Município de José Boiteux, bem como operação do Aterro Sanitário, conforme Anexo I.

Art. 2º O valor unitário para o exercício de 2018, é fixado em R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por coleta, baseado na quantidade de imóveis com o número de freqüências semanais por ruas conforme Anexo III.

Art. 3º O custo anual dos serviços bem como o respectivo valor da taxa por atividade e freqüência, para cobrança no exercício subseqüente será o apresentado no Anexo II.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de José Boiteux, 15, de dezembro de 2017.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

ANEXO I

Planilha de Custos dos Serviços do ano 2018

Itens	Valor mensal	Valor Anual
Custo de Operação, coleta transporte e destinação.	R$ 12.166,67	R$ 146.000,00
Total		R$ 146.000,00

ANEXO II

Tabela de Freqüência e Valores para 2018

N° de Freqüência Semanal	Nº Coletas Anuais	Valor Anual (em R$)
3	156	196,56

ANEXO III

Ruas	Numero de coleta semanais
Av. 26 de Abril	3
Rua 13 de Maio	3
Rua 26 de Julho	3
Rua 9 de Dezembro	3
Rua 15 de Maio	3
Rua 15 de Junho	3
Rua 15 de Julho	3
Rua 15 de Agosto	3
Rua 3 de Agosto	3
Rua 10 de Fevereiro	3
Rua 1° de Maio	3
Rua 20 de Janeiro	3
Rua 7 de Setembro	3
Rua 1° de Abril	3
Rua 15 de Novembro	3
Rua 15 de Outubro	3
Rua 25 de Dezembro	3
Rua 8 de Julho	3
Rua 8 de Setembro	3
Rua 20 de Julho	3
Rua 16 de Junho	3
Rua 22 de Abril	3
Rua 8 de Dezembro	3
Rua 3 de Maio	3
Rua 19 de Abril	3
Rua 25 de Julho	3
Rua 29 de Setembro	3
Rua 8 de Agosto	3
Rua 5 de Julho	3
Rua 12 de Outubro	3
Rua 20 de Agosto	3
Rua 8 de Novembro	3
Rua 25 de Janeiro	3
Rua 26 de Outubro	3

Rua 18 de Julho	3
Rua 6 de Julho	3
Rua 11 de Fevereiro	3
Rua 18 de Abril	3
Rua 28 de Agosto	3
Rua Joaquim Darolt	3

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA TRASPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1497512

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
O Prefeito(a) Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/02/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0(ZERO)KM PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 23 de Janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1497516

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 06/02/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ITINERÁRIO QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 23 de Janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM)

Publicação Nº 1497588

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 07/02/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 23 de Janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 AQUISIÇÃO DE DISCOS DE ARADO

Publicação Nº 1498699

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 07/02/2018, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISCOS DE ARADO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 23 de Janeiro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 01-2018 FMS

Publicação Nº 1498562

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018

OBJETO: Contratação, com recursos próprios, de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o exercício de 2018, por 11 (onze) meses, conforme descrito no tópico 02 (OBJETO) do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 06/02/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 085/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 06 de fevereiro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o exercício de 2018, por 11 (onze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIOD.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 500 litros ao mês, provenientes da prestação de serviços na área da saúde, classificados em função de suas caracte-rísticas e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, dos Grupos A e E (infectantes/ biológicos) e os do Grupo B (medicamentos Vencidos), de acordo com a RDC ANVISA n. 306/04, Resolução CONAMA n. 358/05 e demais normas aplicáveis.	Quinzenal	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 850,00	R$ 9.350,00

2.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

2.3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.4 – Todos os serviços prestados pela empresa compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.5 – A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

4.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

4.10 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do item não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 06/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário do item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

9.3 – Para a comprovação da habilitação técnica será exigido o seguinte:
a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;
b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, que mostre que a empresa e o(s) responsável(is) técnicos(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser apresentada ainda, a CAT – Certidão de acervo Técnico fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.
c) São considerados como semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação,
para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;
d) Apresentar a Licença Ambiental Prévia – LAP ou Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, quanto a LAP, a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades objeto deste Edital, ou quanto a LAO – Licença Ambiental de Operação para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM descrito no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15 – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

16.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

17.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

17.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

17.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

17.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

17.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

17.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

17.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

17.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou

prepostos com a CONTRATANTE.

17.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

17.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

17.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17.22 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

17.23 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

17.24 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

17.25 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

17.26 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, caso não se consagrem vencedoras.

18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min horas às 19h00min horas, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2018.

Edgar Brandini
Secretário Municipal de SaúdeANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 01/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o exercício de 2018, por 11 (onze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIOD.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 500 litros ao mês, provenientes da prestação de serviços na área da saúde, classificados em função de suas caracte-rísticas e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, dos Grupos A e E (infectantes/ biológicos) e os do Grupo B (medicamentos Vencidos), de acordo com a RDC ANVISA n. 306/04, Resolução CONAMA n. 358/05 e demais normas aplicáveis.	Quinzenal	Secretaria Municipal de Saúde	R$...	R$...

1.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

1.3 – Todos os serviços prestados pela empresa compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4 – A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.
12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

12.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

12.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
12.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

12.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

12.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

12.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

12.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

12.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

12.22 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

12.23 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

12.24 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente contrato.

12.25 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

12.26 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO 03-2018

Publicação Nº 1498533

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção sanitária para atuar junto às empresas localizadas e cadastradas no Município de Lacerdópolis de abate e transformação de produtos de origem animal e as de postura comercial, tudo de acordo com as exigências legais, conforme descrito no tópico 02 (OBJETO) do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 05/02/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço do item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 23 de janeiro de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2018

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 085/2006 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 05 de fevereiro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 – Contratação, pelo prazo de 11 (onze) meses, de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção sanitária para atuar junto às empresas localizadas e cadastradas no Município de Lacerdópolis de abate e transformação de produtos de origem animal e as de postura comercial, tudo de acordo com as exigências legais.

2.2 – VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

2.3 - VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).
2.4 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

2.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.6 – É facultada às licitantes, antes da apresentação das propostas e por suas expensas, a visita prévia nas localidades descritas como sendo objeto da prestação dos serviços de coleta, com intuito de obter-se o maior número de informações a respeito do objeto desta licitação, não podendo invocar o desconhecimento ou pleitear a alteração das cláusulas previstas neste edital.

2.6 – Todos os serviços prestados pela empresa vencedora deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.7 – Os serviços a serem prestados poderão ser supervisionados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC (empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 83.807.586/0001-28, situada na Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC) e deverão ser prestados nos seguintes moldes:
a) FRIGORÍFICO D'AGOSTINI, SIE 429, CNPJ 79.968.210/0001-22, localizada na Rodovia SC 303, KM 13, interior, neste município, representado por Rudi D'Agostini, CPF 044.485.829-65; carga/horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas;
b) LATICÍNIOS SANTA BÁRBARA, SIE 661, CNPJ 08.931.604/0001-63, localizado na linha Santa Bárbara, interior, neste município, representado por Edson Tessaro, CPF 030.503.309-37; carga/horária mensal: 12 (doze) horas.
c) SÃO ROQUE ALIMENTOS, SIE 582, CNPJ 05.936.735/0001-45, localizado na Linha São Roque, interior, neste município, representado por Rodrigo Proner CPF 040.057.179-00; carga/horária mensal: 12 (doze) horas.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/At. 20.606.1010.2.039- MANUT. SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Modalidade 31.90.34.01.00.00-Subst. de mão-de-obra (cfe. Art. 18,§1º) 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

4.10 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do item não poderá ultrapassar o limite constante no tópico 02 deste Edital (OBJETO).
06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 05/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

9.3 – Para a comprovação da habilitação técnica será exigido o seguinte:
a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos serviços compatíveis com os solicitados;
b) Certificado do Curso de Responsável Técnico em Inspeção de Produto de Origem Animal.

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM descrito no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do

artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

15 – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

16.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

17.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

17.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

17.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

17.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

17.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

17.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE.

17.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

17.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

17.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

17.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

17.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17.22 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente contrato.

17.23 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

17.24 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, caso não se consagrem vencedoras.

18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min horas às 19h00min horas, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 23 de janeiro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de LacerdópolisANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2018)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 03/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 02/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação, pelo prazo de 11 (onze) meses, de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção sanitária para atuar junto às empresas localizadas e cadastradas no Município de Lacerdópolis de abate e transformação de produtos de origem animal e as de postura comercial, tudo de acordo com as exigências legais.

1.2 – VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$...

1.3 - VALOR TOTAL MÁXIMO: R$...

1.4 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

1.5 – Todos os serviços prestados pela contratada deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.6 – Os serviços a serem prestados poderão ser supervisionados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC (empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.807.586/0001-28, situada na Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC) e deverão ser prestados nos seguintes moldes:
a) FRIGORÍFICO D'AGOSTINI, SIE 429, CNPJ 79.968.210/0001-22, localizada na Rodovia SC 303, KM 13, interior, neste município, representado por Rudi D'Agostini, CPF 044.485.829-65; carga/horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas.
b) LATICÍNIOS SANTA BÁRBARA, SIE 661, CNPJ 08.931.604/0001-63, localizado na linha Santa Bárbara, interior, neste município, representado por Edson Tessaro, CPF 030.503.309-37; carga/horária mensal: 12 (doze) horas.
c) SÃO ROQUE ALIMENTOS, SIE 582, CNPJ 05.936.735/0001-45, localizado na Linha São Roque, interior, neste município, representado por Rodrigo Proner CPF 040.057.179-00; carga/horária mensal: 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/At. 20.606.1010.2.039- MANUT. SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Modalidade 31.90.34.01.00.00-Subst. de mão-de-obra (cfe. Art. 18,§1º) CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

12.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

12.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

12.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

12.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE.

12.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

12.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

12.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

12.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17.22 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual,

uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente contrato.
12.23 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

12.24 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1498583

PORTARIA RH Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA NOVI ANTUNES para exercer o Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 319/2015, durante o período das férias das Conselheiras Tutelares titulares, de 16/01/2018 a 14/06/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1498582

PORTARIA RH Nº 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0005872/2017;

RESOLVE:

READAPTAR, MARILDA MIRANDA matrícula nº 2509/07, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível PENS 2, 40 horas, até 31/12/2018, de acordo com o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Janeiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1498587

PORTARIA RH Nº 084/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora CATIA SIMONE MENEZES MENDES Psicólogo, do dia 19.01.2018 a 17.02.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1498589

PORTARIA RH Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JURACI DE SOUZA MARTINS do cargo em comissão de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Janeiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1498591

PORTARIA RH Nº 086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006094/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO DA SILVEIRA FILHO, Assessor Especial, para desempenhar a função de fiscalizar o Termo de Fomento nº 001/2018, realizado entre a Fundação Lagunense de Cultura e a Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna - LIESLA, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Janeiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGAO_03_18_PML_REPUBLICACAO

Publicação Nº 1497648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2018-PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece

a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviço de licenciamento de software de gestão escolar para as unidades da Educação do Município, no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2018 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 23 de Janeiro de 2018.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 03/2018

Publicação Nº 1498349

DECRETO Nº 03/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8° da Lei Municipal n° 1.562/2009,

DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR A NOMEAÇÃO de, ALAIR GOULART, da função de Coordenador de Departamento para a função de Gerente de Setor junto ao Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n° 153/2017.

LAURO MÜLLER, 15 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

INSTRUÇÃO NORMATINA N° 001/2018

Publicação Nº 1498270

INSTRUÇÃO NORMATINA N° 001/2018

Considerando a necessidade de oferecer produtos de origem animal com sanidade e qualidade conforme artigo 1° da lei municipal N°1.865 de 19/05/2015 e do Decreto N° 061 de 19/05/2015;

Considerando a necessidade de adequação as normas operacionais para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Município de Lauro Muller – SC / SIM;

Considerando o disposto na legislação sobre qualidade e inocuidade dos alimentos e a responsabilidade do serviço de inspeção de produtos de origem animal na observância destes requisitos;

Considerando as divergências e dificuldades em virtude da ausência de padronização dos parâmetros microbiológicos a serem analisados;

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer a quantidade de amostras, definindo parâmetros mínimos para as análises de produtos e de agua em estabelecimentos registrados junto ao serviço de inspeção municipal SIM, conforme segue.

Art. 2° A quantidade de amostras deverá seguir o disposto na seguinte tabela:

Número de produtos a serem coletados de acordo comas categorias dos produtos registrados

Número de categorias dos produtos registrados	Número de produtos coletados
1 a 3 categorias	Mínimo 1 produto a cada 60 dias
4 ou mais categorias	Mínimo 1 produto de categoria diferente a cada 30 dias

Art. 3° O número de produtos coletados será determinado pela tabela acima de acordo com as categorias estabelecidas na presente IN. Para tal cada estabelecimento deve se basear em cima de sua respectiva grade de produtos registrados e aprovados pelo SIM.

Art. 4° As analises microbiológicas baseiam se no disposto no Decreto municipal 061/2015, RDC/ANVISA 12/2001e respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade padrão utilizado para análise de monitoramento e fiscal. A cada analise deve haver alternância de produtos buscando-se analisar todos os produtos registrados.

Art. 5 ° As analises físico-químicas deverão seguir os padrões prescritos nos regulamentos técnicos específicos e legislação referente.

Art. 6° Em relação às análises de monitoramento fica a cargo de cada estabelecimento decidir acerca do(s) produto(s) a ser (em) enviado (os) para analise, desde que respeitada a alternância dos mesmos. No entanto, para as análises fiscais a decisão cabe ao fiscal, respeitando a frequência mínima de analises a cada 6(seis) meses.

Art. 7° Em relação as análises de agua deverão ser observados o seguinte:

1. Analises de água

1.1. Analises microbiológicas e físico-químicas:

- As análises de agua seguem o disposto no Decreto municipal 061/2015 na portaria MS2914(12/12/2011) e demais legislações referente.

- Analises de monitoramento: Opcionais. Fica a cargo do estabelecimento decidir a frequência e as análises.
- Analises fiscais: Obrigatórias. Serão realizadas a cada 6 meses, no entanto sempre que necessários, o serviço oficial poderá determinar outros parâmetros microbiológicos ou físico-químicos a serem analisados.

Quadro1. Parâmetro físico químico a serem requeridos na análise laboratorial da agua.

ANALISE	VALOR DE REFERENCIA
Amônia (como NH3)	Max 1,5 mg/L
Cloro residual livre	0,5 a 2,0 mg/L
Cor aparente	Max 15 Unidades Hanzen ([1])
Dureza total	Max 500 mg/L
Matéria orgânica	Max 2 mg/L(2)
Gosto e odor	Intensidade 6 (3)
Ph	6,0 a 9,5 (4)
Sólidos disponíveis totais	Max 1000 mg/L
Turbidez	Max 5 Unidades de Turbidez
Ferro	Max 0,3 mg/L
Manganês	Max 0,1 mg/L
Alumínio	Max 0,2 mg/L

[1] mg PL – Co/L
[2] De acordo com o decreto lei 3748/93, art. 48, inciso VIII
[3] Intensidade máxima de percepção
4 de acordo com a portaria 2914/11, art. 39, 1° parag.

Quadro2. Parâmetros microbiológicos a serem requeridos na analise laboratorial da agua.

ANALISE	VALOR MAXIMO PERMITIDO
E. Coli	Ausência em 100 ml
Coliformes totais	Ausência em 100 ml

Art.7° Em relação a analises de produtos, observando o que dispõe o Art. 3°desta IN. Estipula-se:

DOS GRUPOS E CATEGORIAS DE PRODUTOS

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

CATEGORIA 1.1:
-carnes resfriadas ou congelados "in natura" de bovinos, suínos, e outros mamíferos (carcaças inteiras ou fracionadas, quartos ou cortes): carne moída: miúdos de bovinos, suínos e outros mamíferos:

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	C	m	M
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.2:
-carnes cruas preparadas, bovinas suínas e de outros mamíferos refrigeradas ou congeladas temperadas.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	104	5	2	$5x10^3$	104

Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.3:
- produtos cárneos crus, refrigerados ou congelados (hambúrgueres, almondegas, quibes e similares):produtos à base de sangue e derivados" in natura", embutidos frescais (linguiças e similares).

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x103	5	3	5x102	5x103
Estaf.coag.positiva/g	5x103	5	2	103	5x103
C. sulfito redutor a 46°C/g	3x103	5	2	5x102	3x103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- produtos cárneos cozidos ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiambre, morcela e outros): produtos à base de sangue e derivados, processados:

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	103	5	2	102	103
Estaf.coag.positiva/g	3x103	5	1	102	3x103
C. sulfito redutor a 46°C/g	5x103	5	1	102	5x102
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- produtos cárneos cozidos ou não, maturados ou não, fracionados ou fatiados, mantidos sob refrigeração.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	103	5	2	102	103
Estaf.coag.positiva/g	3x103	5	1	102	3x103
C. sulfito redutor a 46°C/g	5x102	5	1	102	5x102
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.4:
- carnes embaladas a vácuo, maturadas.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x103	5	3	5x102	5x103
Estaf.coag.positiva/g	3x103	5	2	5x102	3x103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- carnes embaladas a vácuo, não maturadas.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	104	5	2	103	104
Estaf.coag.positiva/g	3x103	5	2	5x102	3x103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- produtos cárneos maturados (presuntos crus, copas, salames, linguiças dessecadas, charques." jerked beef" e similares):

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	103	5	2	102	103
Estaf.coag.positiva/g	5x103	5	1	103	5x103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.5:
- produtos cárneos salgados (lombo, pés, rabo, orelhas, e similares, carnes seca e similar).

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Estaf.coag.positiva/g	103	5	1	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- gorduras e produtos gordurosos de origem animal (toucinho, banha, bacon e similares).

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Estaf.coag.positiva/g	3x103	5	1	5x102	3x103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

GRUPO 2: LEITE E DERIVADOS

CATEGORIA 1.6:
- queijo de baixa umidade.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x102	5	2	102	5x102
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- queijo ralado.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	103	5	2	102	103
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.7:
- queijo de media umidade: Dambo, pategrás, sandwich, prato, Tandil, tybo, Mussarela (Mozzarella, Muzzarella) curado e similar e de queijo ralado.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x103	5	2	103	5x103
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-
L.monocytogenes/25g	Aus	5	0	Aus	-

- queijo quartirolo cremoso, e Mussarela (Mozzarella, Muzzarella) e similar 46%

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x103	5	2	103	5x103
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-
L.monocytogenes/25g	Aus	5	0	Aus	-

- queijo de alta umidade: 46% e queijo de muito alta umidade 55% com bactérias lácticas abundante e viáveis, incluindo o minas frescal correspondente.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x103	5	2	103	5x103

Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-
L.monocytogenes/25g	Aus	5	0	Aus	-

-queijo de muita alta umidade: umidade 55% incluindo os queijos de coalho com umidade correspondente, minas frescal, mussarela (mozzarella, muzzarella) e outros elaborados por coagulação enzimática sem a ação de bactérias lácticas.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x102	5	2	5x10	5x102
Estaf.coag.positiva/g	5x102	5	1	102	5x102
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-
L.monocytogenes/25g	Aus	5	0	Aus	-

CATEGORIA 1.8:
- queijos de baixa e média umidade, temperados, condimentados, ou adicionados de ervas ou outros ingredientes.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	5x102	5	2	102	5x102
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	5x102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- queijos de muita alta umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes.

Microrganismo	Tolerância para Amostra Indicativa	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Coliformes a 45°C/g	102	5	2	5x10	102
Estaf.coag.positiva/g	103	5	2	5x102	103
Salmonella sp/25g	Aus	5	0	Aus	-

- a definição de analises microbiológica para outras categorias serão adequadas e divulgadas posteriormente de acordo com a necessidade.

Atr. 8° A presente instrução normativa passa a vigorar a partir de10 de Janeiro de 2018

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COORDENADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/PMLM /2018

Publicação Nº 1497781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/PMLM /2018
Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2018 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição pisos de borracha drenante anti-impacto para instalação dos equipamentos de recreação infantil, destinados nas praças do Município de Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 23 de janeiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 018/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497671

PORTARIA Nº 018/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, SALETE APARECIDA DIAS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497673

PORTARIA Nº 019/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497675

PORTARIA Nº 020/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARLENA MARIA KRUG, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498434

PORTARIA Nº 021/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE TIBES PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 022/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497676

PORTARIA Nº 022/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SILMARA AMARO MAEBERG, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497678

PORTARIA Nº 023/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZINITA GONÇALVES DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (90 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497746

PORTARIA Nº 024/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADEMIR BATISTA COSTA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 025/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497747

PORTARIA Nº 025/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODINEI ROSA DA CUNHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FERIAS (30 DIAS), a partir de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497750

PORTARIA Nº 026/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ ADEMIR CORREA SUBTIL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497752

PORTARIA Nº 027/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ALESSANDRO GRANEMANN SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497755

PORTARIA Nº 028/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VASCONCELO CARLIN DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497766

PORTARIA Nº 029/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODAIR JOSÉ SOARES TERENCIO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497767

PORTARIA Nº 030/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENI ANTONIO MAFIOLETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497768

PORTARIA Nº 031/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIDINEI DE SOUZA FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 032/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497769

PORTARIA Nº 032/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDENIR FURTADO DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 033/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497771

PORTARIA Nº 033/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARETE GRANEMANN GUESSER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 034/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497773

PORTARIA Nº 034/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANGELA SALETE KOCH, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 035/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497774

PORTARIA Nº 035/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JULICE APARECIDA DA SILVA RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 036/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497775

PORTARIA Nº 036/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RAQUEL PETRENKO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 037/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497776

PORTARIA Nº 037/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TANIA DE FÁTIMA MOREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 038/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497777

PORTARIA Nº 038/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEI PIRES DE MORAES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 039/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497780

PORTARIA Nº 039/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA MARIA MACHADO DO PRADO ALONSO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 040/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497782

PORTARIA Nº 040/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA MARI XAVIER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 041/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497784

PORTARIA Nº 041/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERA IONE TRIZOTTO ANTUNES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 042/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497786

PORTARIA Nº 042/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLENY DE FÁTIMA SAMPAIO BORTOLOZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 043/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497787

PORTARIA Nº 043/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VIVIANE APARECIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498440

PORTARIA Nº 044/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANTONIO HERMELINDO DE OLIVEIRA MATOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 17/01/2018 a 15/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 045/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498444

PORTARIA Nº 045/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) WILSON GRANEMANN DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498446

PORTARIA Nº 046/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARELI PIRES DE MORAES ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498449

PORTARIA Nº 047/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARIDA DIAS DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498450

PORTARIA Nº 048/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA RITA DANIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498455

PORTARIA Nº 049/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SOLANGE APARECIDA NAVROSKI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498458

PORTARIA Nº 050/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IRES PEREIRA DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498461

PORTARIA Nº 051/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUCILEI BINELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498463

PORTARIA Nº 052/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) BERENICE DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498464

PORTARIA Nº 053/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIMARI KREPEL MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498466

PORTARIA Nº 054/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA TIBES PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498467

PORTARIA Nº 055/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARILENE ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 056/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498468

PORTARIA Nº 056/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TEREZINHA DE FATIMA SCHIMIDT, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498470

PORTARIA Nº 057/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERACI CATARINA DE BRITO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 058/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498471

PORTARIA Nº 058/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIANE BORGES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498475

PORTARIA Nº 059/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEY APARECIDA DIAS SAMPAIO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/01/2018 a 16/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 060/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498477

PORTARIA Nº 060/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLARICE APARECIDA SCHIMTD CARVALHO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 061/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498478

PORTARIA Nº 061/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIRON LEONAM RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 062/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498480

PORTARIA Nº 062/18 DE 18 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE TIBES PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,18 de janeiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

Publicação Nº 1498553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II E FISCAL DE OBRA, TRANSPORTE, POSTURA, MEIO AMBIENTE E TRIBUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL , Estado de Santa Catarina, torna público, que estão abertas, no período de 26 de janeiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, das 13h às 18h e/ou conforme o horário que o paço administrativo estiver em atendimento, no prédio da Prefeitura Municipal, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Enfermeiro	R$ 2.901,68 + abono R$ 212,68	Curso Superior na Área de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional.	40HR	02	Escrita
Fiscal de obra, transporte, postura, meio ambiente e tributos	R$ 1254,18 + abono R$ 212,68	Nível Médio	40HR	01	Escrita
Operador de Equipamentos II	R$ 1296,66 + abono 212,68	Nível Alfabetizado	40H	QR*	Escrita E Prática
Técnico em Enfermagem	R$ 1934,50 + abono 212,68	Curso Técnico na Área e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita

(*) QR: Cadastro de Reserva, compreendendo os que concorrem além do número de vagas, com o objetivo de convocá-los se houver necessidade.
(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

CAPÍTULO II
1 – DAS INCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 26 de janeiro de 2018 à 26 de fevereiro de 2018, da seguinte maneira:
1.1) Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 13h às 18h Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de seu número de inscrição.
2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 001/2018 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.
3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.
4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 02 de março de 2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo IV);
2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
2.3) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III
DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1) As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a
prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.
11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.
13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para aprovação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:
1) Habilitação exigida para a vaga.
2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4) Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (dispensado a partir de 46 anos);
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V
DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo Seletivo das vagas constantes do quadro demonstrativo serão admitidos sob o regime estatutário (Lei 418/90).

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:
1) A Prova escrita para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fiscal de Obra, Transporte, Postura, Meio Ambiente e Tributos terá a duração de até 2h (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
2) A Prova escrita para Operador de Equipamentos II terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos. O caderno de prova somente será liberado depois de 30 (minutos) minutos do início da mesma.
2.1) Para a realização da Prova Prática, poderá haver deslocamento dos candidatos para locais adequados.
2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.
4) Não será admitido a realização das provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8) Na realização da prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
16) A prova prática para a vaga de Operador de Equipamentos II será realizada no mesmo dia após a prova escrita, em local apropriado.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será realizada, às 09h do dia 04/03/2018 (quatro de março de dois mil e dezoito), nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Angelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC e a prova prática logo após o término da Prova Objetiva. Para a realização da Prova Prática, poderá haver deslocamento dos candidatos para locais adequados.
1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) A PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FISCAL, cujos conteúdos programáticos constam no anexo I deste edital, será de 20 questões correspondendo a 0,50 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10,0 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
a) Conhecimentos Gerais – 10 questões
b) Conhecimentos Específicos na Área – 10 questões
1) A PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, será de 10 questões correspondendo a 1,0 (um) ponto por questão respondida corretamente, totalizando 10 pontos, abrangendo a seguinte disciplina: - MÁXIMO 10 PONTOS:
a) Conhecimentos Gerais – 10 questões;
2) Será considerado habilitado na prova escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 2,0 (dois) pontos.
3) PROVA PRÁTICA- MÁXIMO 100 PONTOS
3.1) Será considerado habilitado na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
4) A classificação final de cada candidato será da seguinte forma:
4.1) Prova escrita + Prova Prática = soma total divido por 2 para a nota final.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, os candidatos aos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fiscal aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.
3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos. Se esta não houver, a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais.
4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 05/03/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 12/03/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 13/03/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeito Municipal e publicado no dia 16/03/2018 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;
VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo determinado ao cronograma (ANEXO V), contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à comissão organizadora do Processo Seletivo.
3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (ANEXO III).
4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal das 13h às 17h nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:
4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Este Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1) Formular o Edital.
2.2) A execução de todas as etapas.
2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pelo Prefeito Municipal.
2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano.
4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pelo Prefeito Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal.

Leoberto Leal, em 24 de janeiro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO

CONHECIMENTOS GERAIS
Conteúdos sobre História, Geografia, Economia, Cultura e Política contidos no site da Prefeitura de Leoberto Leal. Estatuto do Servidor do Município de Leoberto Leal e conhecimentos relativos ao cargo de Operador de Equipamentos II.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: FISCAL DE OBRA, TRANSPORTE, POSTURA, MEIO AMBIENTE E TRIBUTOS
01 Decadência; 02- Prescrição; 03 - Anistia; 04 - Certidão Negativa; 05 - Auto de Infração; 06 – Notificação; 07 – Divida Ativa; 08 – Lançamento de Tributos; 09 – Taxas pelo Poder de Polícia ; 10 - Taxas pelos Serviços Públicos, 11 – Fiscalização , Código Tributário; 16 – Isenção ; 17 - Obrigação Tributária; 20 – Processo Tributário Administrativo(Impugnação de Auto de Infração); 22 – CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica); 23 ; 25 – Crimes contra a ordem tributária.. 26. Conceitos Básicos em Informática.

CARGO: ENFERMEIRO
Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde. Biossegurança. Programa nacional de imunização. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Assistência da enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Cuidados de enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico- uterino; doenças sexualmente transmissíveis e Aids; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti-concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém-nascido, características do recém-nascido. Consulta de enfermagem pré-natal e pediátrica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Atendimento em urgência e emergência. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Humanização dos serviços de saúde.

ANEXO II
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) __ _____, portador do RG n° _____, nascido em ____/____/ _____ , foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:
1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
Município de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 – Leoberto Leal / SC

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( ) ( ) ( ) ( ) ( )	Contra Indeferimento de Inscrição Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação) Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa) Contra Resultado Prova Escrita Contra Publicação do Edital	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/ _____ /2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:

Fone:	E-mail:	
Portador de Necessidade Especial SIM ( ) NÃO ( )	Declaração de Condições Especiais: SIM ( ) NÃO ( )	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Local e Data:	Ass. Candidato:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018	Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:	
Nome do candidato:	
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.	
Local e Data:	Ass. Resp. Inscrição:
Data da Prova: 04/03/2018 Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva.	

Via Canditado

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
24/01/2018	Publicação do Edital
24/01 /2018 e 25/01/2018	Perído de Recurso do Edital
26/01/2018	Inicio das Inscrições
26/02/2018	Término das Inscrições
27/02/2018	Publicação das inscrições
28/02/2018 e 01/03/2018	Período de Recurso para as Inscrições
02/03/2018	Publicação da Homologação das Inscrições
04/03/2018	Realização das Provas Objetivas e Prática
05/03/2018	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
06/03/2018 à 08/03/2018	Período de Recurso para as Provas
12/03/2018	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
13/03/2018	Divulgação da Relação dos Aprovados
14/03/2018 e 15/03/2018	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
16/03/2018	Publicação da Homologação dos Aprovados

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 05/2018 PMLS

Publicação Nº 1498148

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
Flavio Luiz Benini – Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para execução de oficinas de artesanato, Flauta doce, canto infantil italiano, aulas de karatê e orientação social, a abertura dos envelopes será no dia 08 de fevereiro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 23 de janeiro de 2018.
Flavio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 06/2018

Publicação Nº 1498399

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018
Flavio Luiz Benini– Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de 800 guarda chuva personalizadas, no dia 09 de fevereiro de 2018, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 23 de janeiro de 2018.
Flávio Luiz Benini- Prefeito Municipal em exercicio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1498493

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

FLÁVIO LUIZ BENINI – Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de sistema de videomonitoramento CFTV, sistema de alarme, relógio ponto e armários para vestiário, todos novos, as 14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 23 de janeiro de 2018.
FLÁVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 02/2018

Publicação Nº 1498170

DECRETO N.º 02/2018
Estabelece a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ para o exercício de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQ = FIXO, em parcela única, para pagamento até o dia 16/03/2018.
Art. 2º Fica estabelecida a data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (alvará), em parcela única, para pagamento até o dia 16/03/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1498484

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do

Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 23 de janeiro de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendentes de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidato
0000030	Kelly Cristina Scola
0000061	Katlein Ianka Fritzke
0000055	Mônica Nascimento Santos Kunradi
0000281	Carla Teresinha Rech Machado Ferreira
0000268	Kawanny Caroline Vieira Cordeiro
0000122	Maria Fernanda Freitas Chaves
0000013	Jucieli Hess Gesser
0000052	Thuany Teles Schmitz Gesser
0000006	Gisele Bianca de Novaes
0000121	Marcela Deretti Hochsprung
0000129	Mariana Carolina de Souza Oliveira Gonçalves
0000206	Juliane Aparecida de Paula
0000109	Pâmela Tainá Rincus
0000065	Edriana Meurer Bar

Cozinheiras

N.º Inscrição	Candidato
0000004	Erli Ronchi
0000110	Adna Gleicy Franklin Pereira
0000066	Maurina Luçoli
0000039	Rosana Golemba Brito
0000107	Márcia Teresinha Tibolla Schweitzer
0000015	Lenice Gonçalves Melchioretto
0000087	Roseli Golemba
0000106	Maria de Fátima Eger Schweitzer
0000012	Rozimar Trindade
0000233	Senir Sanches dos Santos
0000114	Derli de Fátima Leal de Lima

Zeladoras

N.º Inscrição	Candidato
0000124	Gislaine Sanches dos Santos
0000165	Zilda Josete de Souza Junkes
0000064	Ana Paula Martins

Professores de Educação Física

N.º Inscrição	Candidato
0000158	Charles Bylaardt
0000187	Josiane Aparecida Paganini
0000111	Heldemi César Correia de Sales
0000123	Irio Luciani
0000027	Daniela da Silva
0000092	Daniela Gayo
0000076	Darline Iasmim Mellies

0000243	Giovana Hostert
0000167	Anissandro Ferreira Dias
0000130	Mário Sérgio Gonçalves Júnior
0000255	Ana Flávia Gonçalves

Professor de Geografia

N.º Inscrição	Candidato
0000137	Maria Alice Junkes Miguel

Professores de Artes

N.º Inscrição	Candidato
0000018	Fernanda Regina Rincus Lenoir
0000162	Edevaldo Pinto de Melo Júnior

Professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais

N.º Inscrição	Candidato
0000117	Marilene Kons Winter
0000229	Sueli Borges Fernandes
0000049	Érica Aparecida Souza da Silva
0000240	Camila Daiane Correia Longen
0000217	Andressa Meurer
0000151	Rosane Bachmann Lopes
0000025	Elaine Tayane Stein Pasquali
0000252	Luísa Schmitz Mueller
0000178	Cláudia Widmar Balen
0000251	Ana Paula Ventura Seara Hoffmann
0000266	Ivonete Barros Fogaça Castilho
0000090	Vânia Gisele Correa
0000179	Narielly Elis da Silva
0000246	Patrícia Schneider
0000127	Girles Conradi Ferreira
0000203	Jane Mery Schveitzer Reinert
0000191	Géssica Hermes Bachmann
0000199	Juliana Lili Beenke Piccoli
0000253	Letícia Micheluzzi
0000201	Simone Aparecida Pabst Kreisch
0000028	Maria Gorete Balbino Pereira
0000029	Cássia Eli de Mello

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 04/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Publicação Nº 1498482

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 04/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 62/2014.
DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 23 de janeiro de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04/2018
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Odontólogo (PSF)

Nº Inscrição	Candidato
296416	Ricardo Jose Furghieri
300741	Monique Trierweiler

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2018
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2016) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2016, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2016.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

Luzerna

Prefeitura

PL 009/2018 - DL 002/2018 - CONTRATAÇÃO SENAI - PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - PML

Publicação Nº 1497808

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 009/2018
Dispensa de Licitação 002/2018

A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino, para ministrar cursos que compõe a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinado aos alunos que cursam o 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, séries finais da Escola Municipal São Francisco e alunos do ensino médio residentes no município de Luzerna, em consonância com a Lei Municipal nº 1543 de 17 de outubro de 2017".

Valor contratado: R$ 163.908,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, XIII.

Luzerna (SC), 23 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

4° CHAMAMENTO AO 3° TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1498088

4° EDITAL DE CHAMAMENTO DE TESTE SELETIVO 003/2017
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 0003/2017
O Prefeito Municipal de Macieira – SC, Zelir Citadin, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo n° 0003/2017, CONVOCA candidatos aprovados a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da prefeitura Municipal de Macieira – SC, munidos dos documentos necessários, descritos na Cláusula XII, ITEM 12.1 do Edital Teste Seletivo n° 0003/2017, até a data de 26 de janeiro de 2018, a fim de tomar posse no serviço público municipal, das vagas e locais disponíveis, considerando disponibilidade de vagas relacionadas abaixo:
☐ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
☐ NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS ATUALMENTE - 01

CANDIDATOS CONVOCADOS:
IVANOR DO PRADO

O candidato aprovado deverá comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até a data de 26 de janeiro de 2018, para entrega de documentos a fim de assumir a vaga. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 14.8 do Edital.

Macieira – SC, 23 de janeiro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_ DISPENSA N° 0004/2018

Publicação Nº 1497785

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0004/2018 para a aquisição de peças e serviços para fins de aprovação do caminhão Ford Cargo placas MID 7418, na inspeção veicular, conforme relatório de não conformidade do Órgão de Inspeção Veicular competente. Através da empresa MECANICA ZAGO SB LTDA EPP, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0004/2018
Vigência do Contrato: 06 meses.
Valor Total do Contrato: R$ 5.050,06 (cinco mil e cinqüenta reais com seis centavos).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega e prestação dos serviços.
Macieira, 16 de janeiro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3784

Publicação Nº 1497610

PORTARIA Nº3784 /2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Teste Seletivo, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0003/17, para tomar posse do cargo a contar de 22/01/2018, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Lucas do Prado Campagnin	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura
Anilton Boz	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura
Roque Locatelli	Serviços Gerais II	40 H	Infraestrutura
Maria Luiza Pessoa	Serviços Gerais II	40 H	Agricultura
Thaisa Bueno da Silva	Serviços Gerais II	40 H	Administração
Laides Berardo	Serviços Gerais II	40 H	CRAS
Josiane do Prado	Gari	40 H	Infraestrutura
Clodoaldo de Bortoli	Op. Maquina Leve	40 H	Agricultura

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 22 de janeiro de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1498266

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – gabinete@mafra.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 80.858.053/0001-87
VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA
Nota Fiscal nº. 3882 R$ 147.495,59
Valor total: R$ 147.495,59
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo serviço de transporte escolar, dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Mafra/SC, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 24 de janeiro de 2018.
.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015

Publicação Nº 1497692

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2015
Contrato nº: 042/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALARMES ALERTA SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 03.619.151/0001-10
Modalidade Processo Licitatório 028/2015 Pregão Presencial n.º 003/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 19 de janeiro de 2018.
O Termo Aditivo visa suprimir o item inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
11	Taxa monitoramento Mensal 24h (UPA)	R$ 177,82

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018 CONTRATO Nº: 003/2018

Publicação Nº 1497689

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018
Contrato nº: 003/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: STRACK MOTOS LTDA
CNPJ: 21.812.194/0002-08
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra destinada à revisão das motocicletas Honda XRE 300, placa QIQ-2912 (5.920 km) e QIQ-3522 (3.522 km), através da Guarnição Especial de Polícia Militar de Mafra, considerando o período de garantia do veículo.
Dispensa Por Justificativa nº 001/2018 Processo Licitatório n.º 001/2018.
Valor: R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais).
Data de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
Data Assinatura: 22 de janeiro de 2018
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
712 - 1 . 24001 . 6 . 122 . 29 . 2.186 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Publicação Nº 1498596

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 070/2017

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA POLPAS E SUCOS ROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para a rede municipal de ensino (escolas e C.E.I), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, CRAS, conselho tutelar, convênio radio patrulha, parque ecológico, departamento de saúde e centro administrativo da prefeitura municipal de maracajá, para o exercício de 2018.

Às onze horas e trinta minutos, do dia vinte e três, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/sc, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 02/2017, alterado pelo Decreto n° 27/2017, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 070/2017. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Grasiela Becker, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, na data de hoje, ou seja, 23/01/2018, referente ao protocolo administrativo nº 00011/2018, acerca do recurso interposto pela empresa POLPAS E SUCOS ROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME, diante de sua inabilitação, relatada na ata 01, datada de 08/01/2018. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Sendo assim, pelo princípio da vinculação ao edital, considerando a análise dos documentos anexados ao processo, bem como os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e isonomia, opinamos pela manutenção da decisão que inabilitou a entidade recorrente". A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá. A empresa recorrente será comunicada via correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Ademir Antenor de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 23 de janeiro de 2018.

GRASIELA BECKER	ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA	
	PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1498079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 003/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá, por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.

Maracajá/SC, 23 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 059/2017

Publicação Nº 1498049

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Maracajá-SC, 22 de janeiro de 2018
CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº. 059/2017
OBJETO: Contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade

Prezados Licitantes: 1) ARILTON AMADOR PROPAGANDA, 2) CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA,

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Concorrência Nº. 059/2017, comunicamos a realização da 2ª (segunda) sessão pública e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às 17h00min do dia 25 de janeiro de 2018 (quinta-feira) – horário de Brasília, no Departamento de Licitação, localizada no edifício sede da municipalidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, e terá por finalidade o cumprimento da pauta prevista no Edital.

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 015/2018

Publicação Nº 1498038

Portaria Nº 015, de 15 de janeiro de 2018.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 28 de janeiro de 2018, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, ROSILEA DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA, CPF 908.934.099-87, matrícula N° 2268, nascida em 06 de julho de 1972.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 016/2018

Publicação Nº 1498044

PORTARIA Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO DEMÉTRIO DA ROCHA.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

Considerando e respeitando o direito adquirido pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Francisco Demétrio da Rocha, referente ao período de 22/4/2008 à 21/4/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias, entretanto, o servidor já usufruiu 15 dias nos termos da Portaria n° 234/2017 e usufruirá os outros 15 dias a contar de 26/1/2018 à 9/2/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 15 de janeiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1498646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2018
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e pintura de corrimão em tubo metalon 1" ¼ e 1", com área de 19,87m2, e fechamento em tubo de metalon perfil 30x50mm, com tela de alambrado metálico com malha 7x7 revestida em PVC, com área total de 16,70m2, na Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem, localizada no Bairro Espigão Grande, município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 06 de fevereiro de 2018 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TABLET - para uso do Sistema Positivo/ APRENDE BRASIL. Processador: Minimo 1.3 GHZ/QUAD CORE; Memória Armazenamento: Minimo 8GB; Memória RAM: Minimo 1GB; Câmera Traseira: Minimo 2MP; Câmera Frontal: Minimo 1MP; Sistema Operacional: ANDROID Minimo DE 4.4; Tela: Minimo 7"; Conexão: WI-FI; Peso Minimo do produto: 140GR. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O TABLET COM: 1(uma) película de vidro INSTALADA para a tela do TABLET vencedor" (+) Capa tipo estojo em couro sintético na cor preta para o TABLET vencedor a capa deverá vir instalada, (+) instalação do Aplicativo do SISTEMA POSITIVO DE ENSINO APRENDE BRASIL EF2 (+) Bloqueio dos demais aplicativos.	UN	DOUGLAS CARDOSO DE LIMA - ME (111468)	MULTILASER	349,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MULTILASER	349,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MULTILASER	349,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 71/2017

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(111468) - DOUGLAS CARDOSO DE LIMA - ME

Maracajá, 23 de Janeiro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 048/2018

Publicação Nº 1498406

DECRETO Nº 048, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, NELI FATIMA SCHAEFER, brasileira, portadora do RG nº 3907040, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 049/2018

Publicação Nº 1498412

DECRETO Nº 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, MARCLEANDRA ODETE RADIN GRANDO, brasileira, portadora do RG nº 2855265, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 050/2018

Publicação Nº 1498417

DECRETO Nº 050, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, JULIANI CRISTINA PEGORARO SAN VITO, brasileira, portadora do RG nº 4734878, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 051/2018

Publicação Nº 1498420

DECRETO Nº 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, NILDO HENKE, brasileiro, portador do RG nº 513347, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 052/2018

Publicação Nº 1498426

DECRETO Nº 052, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, JÉSSICA FERNANDA ELY, brasileira, portadora do RG nº 5684560, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 053/2018

Publicação Nº 1498427

DECRETO Nº 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, FERNANDA JOMERTZ, brasileira, portadora do RG nº 6188729, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 054/2018

Publicação Nº 1498445

DECRETO Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA KIRSTEN, brasileira, portadora do RG nº 6432685, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de

Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 055/2018

Publicação Nº 1498452

DECRETO Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, ELENITA LEVISKI RAFLER, brasileira, portadora do RG nº 2541789, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 056/2018

Publicação Nº 1498457

DECRETO Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, VANDERLEIA MURARI, brasileira, portadora do RG nº 45788814, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 057/2018

Publicação Nº 1498465

DECRETO Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

O atestado médico de remanejamento das atividades de agente comunitário de saúde para outro setor da Servidora Sirlei Lang, efetiva na Micro Área 05 – ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista),

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, DANIELA FICAGNA CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº 4106431, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 058/2018

Publicação Nº 1498469

DECRETO Nº 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, LEILANE SILVA DOS ANJOS, brasileira, portadora do RG nº 6865017, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 059/2018

Publicação Nº 1498474

DECRETO Nº 059, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, MARIA CRISTINA MACHADO, brasileira, portadora do RG nº 3765941, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 060/2018

Publicação Nº 1498479

DECRETO Nº 060, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, ALICE BREMM PITON, brasileira, portadora do RG nº 4479249, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 061/2018

Publicação Nº 1498703

DECRETO Nº 061, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, SIBILA ROSA KESTERKE, brasileira, portadora do RG nº 3431604, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Bairro, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 062/2018

Publicação Nº 1498705

DECRETO Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, SIRLEI MARISA KOCH VIVIAN, brasileira, portadora do RG nº 18382185, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Bairro, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 064/2018

Publicação Nº 1498707

DECRETO Nº 064, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, EDUARDA PAULA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 5704598, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Bairro, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2018

Publicação Nº 1497586

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 009/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 007/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, Sandro Donati, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de móveis para as creches municipais, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 05 de fevereiro de 2018 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de janeiro de 2018. Sandro Donati,– Prefeito em Exercício de Maravilha - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2018

Publicação Nº 1498260

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 010/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 008/2018.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 12H, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de janeiro de 2018. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018 - DISPENSA Nº 1/2018

Publicação Nº 1498581

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 2 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, para Fornecimento de Energia Elétrica, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.
Maravilha/SC, 02 de janeiro de 2018.
LÁURIO STIELER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 1/2018 - PROCESSO Nº 1/2018

Publicação Nº 1498604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 1/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 1/2018, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 1/2018
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93).

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ sob o n.º 08.336.783/0001-90.

Maravilha/SC, 02 de janeiro de 2018.

Láurio Stieler - Presidente.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3524 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497697

DECRETO Nº 3524 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Edita o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, para os Órgãos da Administração do Poder Executivo

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para os órgãos da Administração do Poder Executivo sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I. 01 de Janeiro – Confraternização Universal
II. 13 de Fevereiro – Ponto Facultativo (Carnaval)
III. 30 de Março – Paixão de Cristo
IV. 01 de Abril – Páscoa
V. 21 de Abril – Tiradentes
VI. 30 de Abril – Ponto Facultativo (Fecarroz)
VII. 01 de Maio – Dia do Trabalho
VIII. 10 de Maio – Ascensão do Senhor
IX. 31 de Maio - Corpus Christi
X. 01 de Junho – Ponto Facultativo
XI. 07 de Setembro – Independência do Brasil
XII. 12 de Outubro – Nossa Senhora Aparecida
XIII. 02 de Novembro – Finados
XIV. 11 de Novembro – Aniversário de Massaranduba
XV. 15 de Novembro – Proclamação da República
XVI. 16 de Novembro - Ponto Facultativo (Comemoração dia do Servidor Público e do Professor)
XVII. 25 de Dezembro - Natal

Art.2º Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Paragrafo Único O presente ponto facultativo não será estendido aos servidores que desempenham as suas atribuições no Pronto Atendimento (P.A.) do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2018.

Massaranduba, 11 de Janeiro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

121/2018 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1498209

PORTARIA Nº. 121/2018
DE 02/01/2018

DJONATHAN CISZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE :

NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão de Licitação, que fica encarregada da abertura e julgamento dos processos licitatórios a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2018.
Presidente: DIONISIO KEMCZYNSKI
Secretário: ALMIR TREVISANI
Membro: MARILÚ M. ZIEHLSDORFF
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 02 DE JANEIRO DE 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

122/2018 COMISSÃO PREGÃO

Publicação Nº 1498212

PORTARIANº. 122/2018
DE 02/01/2018

DJONATHAN CISZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão de Pregão, que fica encarregada da abertura e julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2018.

Pregoeiro: ALMIR TREVISANI
Equipe de Apoio: DIONISIO KEMCZYNSKI
Equipe de Apoio: JAIR MICHELUZZI

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 02 DE JANEIRO DE 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

DISPENSA 1/2018 - GEDOC

Publicação Nº 1497992

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

OBJETO: Locação de sistema de informática, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos, locação do Módulo SIC e hospedagem da legislação no portal da Câmara de Vereadores, durante o exercício de 2018.
CONTRATADO: INFODIGITALLE SOLUÇÕES TECN. PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08
PROCESSO Nº.: 001/2018
VALOR: R$ 6.079,92 (Seis mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Qt	Unit R$	Unid	Descrição
01	12	330,80	mês	Locação de sistema de informática destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis, decretos legislativos, portarias, correspondências, contratos, requerimentos, pareceres jurídicos, editais, indicações, moções, resoluções, projetos de leis, atas de sessões e outros).
02	12	108,22	mês	Locação de módulo SIC – Sistema de Informação do Cidadão destinado ao gerenciamento eletrônico dos Pedidos de Informação feitos por cidadãos em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011
03	12	67,64	mês	Publicação e Hospedagem da Legislação no portal de propriedade da contratada, com link para a Página da Câmara

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:

A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos Legislativos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Indicações, Moções, Pedidos de Informações, Resoluções, Lei Orgânica, Atas das Sessões e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital. Também um fator importante é a implantação do Módulo SIC que possibilita que qualquer cidadão solicite informações e possa acompanhar passo a passo a tramitação do mesmo, além de atender a exigência da Lei Federal 12.527/2011.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram realizados orçamentos para a contratação do objeto, e o preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 23 de Janeiro de 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.040.000,00**	**1.950.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.040.000,00	1.950.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**249.184,08**	**250.455,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		249.184,08	250.455,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.289.184,08**	**2.200.455,58**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.573.415,46**	**1.384.887,38**
Ordinária		**1.573.415,46**	**1.384.887,38**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**466.584,54**	**565.112,62**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		466.584,54	565.112,62
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**249.184,08**	**250.455,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		249.184,08	250.455,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**

BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2017
Publicação Nº 1497959
24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438
Página 589
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.289.184,08**	**2.200.455,58**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 31/12/2018, **Hora emissão** 09:13:56

Notas:

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF: 848.301.909-49

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/01/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2438
Página 590

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 01 CISAMARP

Publicação Nº 1498147

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 – Alvorada – Videira-SC.
Valor total de R$: Cota máxima é de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Matos Costa, 24 de janeiro de 2018.

Modelo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1497788

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira MICHELI LUANA UTZING, designada pelo decreto 256/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 002/2018, com a alteração dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 atualizando a data do pregão e do recebimento das propostas, conforme nova redação a seguir:
1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto 256/2017, torna público que no dia 02 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço e do critério Menor preço - Unitário por Item, com o processo licitatório nº. 003/2018 e a modalidade pregão presencial nº. 002/2018 observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 02 de fevereiro de 2018 até às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.
1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.

Modelo, 23 de janeiro de 2018.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito em Exercício

Mondaí

Prefeitura

LEI 3.648 2018 - ALTERA LEI 3.108 2005 - AUMENTO DO AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1498097

LEI Nº. 3.648, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
§ 1º. O estágio com 20 (vinte) horas semanais será destinado para alunos matriculados no nível médio, sendo que em contrapartida o estagiário receberá uma ajuda de custo no valor de R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) mensais.
§ 2º. O estágio com 30 horas semanais será destinado para alunos matriculados no nível superior, sendo que em contrapartida o estagiário receberá uma ajuda de custo no valor de R$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais) mensais." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 23 de janeiro de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI COMPLEMENTAR 67 2018 - AUTORIZA CONCEDER AUMENTO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1498101

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real aos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, e aos que exercem funções de confiança e/ou temporárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real no vencimento dos funcionários públicos municipais regidos pelos regimes estatutário e celetista, inclusive inativos, pensionistas, os admitidos em caráter temporário, os admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, e aos que exercem funções de confiança e/ou temporárias, na ordem de 2,50% (dois virgula cinco pontos percentuais).

Art. 2º O ganho real não alcançará os subsídios dos detentores de mandato eletivo, Agentes Políticos e Secretários Municipais do Município de Mondaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Os Anexos que compõe o arcabouço dos níveis de remuneração serão ajustados de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2018.

Mondaí, 23 de janeiro de 2018.
VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Elizeu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
ANEXO ÚNICO

Altera a redação do anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

Cargos / CE	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
Prefeito Municipal *	17.400,00	17.400,00	0,00%
Vice-Prefeito *	7.300,00	7.300,00	0,00%
Secretários Municipais *	7.300,00	7.300,00	0,00%
Vereadores *	3.450,00	3.450,00	0,00%
Presidente da Câmara de Vereadores *	4.500,00	4.500,00	0,00%
Conselheiros Tutelares	1.101,25	1.128,78	2,50%

* - Valor fixado nos termos da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Altera a redação do anexo VI da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.101,25	1.128,78	2,50%
II	1.132,85	1.161,17	2,50%
III	1.477,09	1.514,02	2,50%
IV	1.513,59	1.551,43	2,50%
V	1.583,36	1.622,94	2,50%
VI	2.164,58	2.218,69	2,50%
VII	2.234,44	2.290,30	2,50%
VIII	2.745,10	2.813,73	2,50%
IX	3.210,00	3.290,25	2,50%
X	4.256,10	4.362,50	2,50%

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.582,94	1.622,51	2,50%
II	1.931,60	1.979,89	2,50%
III	2.165,59	2.219,73	2,50%
IV	2.337,73	2.396,17	2,50%
V	2.478,54	2.540,50	2,50%
VI	3.043,61	3.119,70	2,50%
VII	3.792,10	3.886,90	2,50%
VIII	4.745,24	4.863,87	2,50%
IX	5.275,83	5.407,73	2,50%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	324,25	332,36	2,50%
II	556,68	570,60	2,50%
III	788,86	808,58	2,50%
IV	1.190,34	1.220,10	2,50%
V	1.591,80	1.631,60	2,50%
VI	2.188,72	2.243,44	2,50%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS – CÂMARA DE VEREADORES

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.508,59	1.546,30	2,50%

INATIVOS E PENSIONISTAS

Registro Funcional	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
0034	1.278,19	1.310,14	2,50%
0862	2.701,53	2.769,07	2,50%
1603	1.891,22	1.938,50	2,50%
1662	2.481,34	2.543,37	2,50%
1676	1.596,32	1.636,23	2,50%
2003	2.333,35	2.391,68	2,50%
2269	2.178,52	2.232,98	2,50%

Altera a redação do anexo VI da Lei Municipal nº. 3.196 de 22 de dezembro de 2006 Estatuto do Magistério

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E NONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	2.499,57	2.562,06	2,50%
II	2.691,58	2.758,87	2,50%
III	2.940,03	3.013,53	2,50%
IV	3.531,95	3.620,25	2,50%
V	4.043,43	4.144,52	2,50%

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	2.691,58	2.758,87	2,50%
II	2.940,03	3.013,53	2,50%
III	3.531,95	3.620,25	2,50%
IV	4.043,43	4.144,52	2,50%

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	2.940,03	3.013,53	2,50%
II	3.531,95	3.620,25	2,50%
III	4.043,43	4.144,52	2,50%

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	2.369,76	2.429,00	2,50%
II	2.547,49	2.611,18	2,50%

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CCM

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	2.728,52	2.796,73	2,50%
II	3.120,74	3.198,76	2,50%
III	3.675,85	3.767,75	2,50%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FCM

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	599,86	614,86	2,50%
II	991,20	1.015,98	2,50%
III	1.546,30	1.584,96	2,50%

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS – CT-01

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.582,94	1.622,51	2,50%
II	1.699,15	1.741,63	2,50%
III	1.931,60	1.979,89	2,50%
IV	2.047,80	2.099,00	2,50%

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL – CT-02

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.101,25	1.128,78	2,50%
II	1.118,02	1.145,97	2,50%
III	1.234,26	1.265,12	2,50%

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 22 de 17 de julho de 2007

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	4.188,97	4.293,69	2,50%
II	5.631,92	5.772,72	2,50%
III	15.714,95	16.107,82	2,50%

Altera a redação do anexo I da Lei Complementar n° 23 de 10 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 56 de 30 de abril de 2015

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

Emprego Público	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
Agente Comunitário de Saúde	1.336,47	1.369,88	2,50%
Agente de Combate as Endemias	1.336,47	1.369,88	2,50%

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 29 de 26 de agosto de 2010

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTR DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

NÍVEL	Valor Dezembro/17	Valor aumento real	Índice Aumento
I	1.351,88	1.385,68	2,50%
II	2.446,89	2.508,06	2,50%
III	4.256,10	4.362,50	2,50%

Monte Carlo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001.2018 CMDCA

Publicação Nº 1497998

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PARA O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE TENHAM POR OBJETIVO, GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de outubro de 2007,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

Considerando a Resolução nº 71 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 10 de junho de 2001.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para o Registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento Governamentais e não Governamentais, os seguintes membros:

I. FELIPE TIAGO PONTES, presidente;
II. MAINE S. R. GONÇALVES, secretária;
III. SANDRA REGINA DOS SANTOS, membro;
IV. JOICEMAR APARECIDA ALVES, membro;
V. MARIA JANICE GONÇALVES, membro.

Art. 2º Compete à presente comissão, seguir as disposições constantes Resolução nº 71/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 10 de junho de 2001.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de janeiro de 2018.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo - SC

RESOLUÇÃO 002.2018 CMDCA

Publicação Nº 1498002

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2018
DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE TENHAM POR OBJETIVO, GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MONTE CARLO/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de outubro de 2007,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, com as alteração introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009, em especial o previsto nos art. 90 e art. 91 que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados à criança e ao adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº71 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 10 de Junho de 2001 que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

Considerando que de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde; Direito a Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à
Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção ao trabalho; Direito à Assistência Social.

Considerando a necessidade de regulamentar e orientar o procedimento de inscrição e registro das entidades, programas, projetos e/ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito deste município;

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento, Governamentais e não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Todas as entidades em funcionamento neste município, deverão, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar seus registros no CMDCA deste município de Monte Carlo/SC. Após decorrido o prazo estabelecido, sem que a entidade tenha providenciado a regularização do registro, estarão automaticamente revogados eventuais registros e inscrições anteriores.

Parágrafo único: Comunicará ao CMDCA às autoridades competentes, a relação das entidades em funcionamento sem o devido registro em desacordo com o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º As entidades não governamentais de atendimento a criança e adolescentes somente poderão funcionar se registradas no CMDCA, devendo atender as exigências normativas desta resolução.

Art. 4º A criação, alteração, ou extinção de programas ou projetos de atendimento a criança e ao adolescente deverá ser imediatamente comunicada ao CMDCA.

Art.5º As Organizações Governamentais não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus projetos, programas ou serviços.

Art. 6º O CMDCA não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas, projetos ou serviços àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

Art. 7º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Resolução nº 71/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

I - Programas de Proteção:

a) Orientação e Apoio Sócio-Familiar;
b) Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
c) Colocação Familiar;
d) Acolhimento Institucional.

II -Programas Socioeducativos:

a) Liberdade Assistida
b) Semiliberdade
c) Internação
d) Prestação de Serviços à Comunidade;

Parágrafo 1°. O programa de proteção se destina as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. São compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

Parágrafo 2°. Os programas socioeducativos visam atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios.

Art.8º Poderão solicitar registro as Entidades não Governamentais que realizem quaisquer das atividades abaixo:

I –Estudos e Pesquisas direcionados à criança e ao adolescente.
II –Programas de Assessoria e capacitação, assim como de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 9º São condições indispensáveis e cumulativas para a concessão de Registro de Entidades não governamentais ou Inscrição de programas, projetos e/ou serviços, governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I- Ter personalidade jurídica e estar regularmente constituída;
II-Ter por objetivo executar programas de proteção e sócio educativos de atendimento a crianças e adolescentes no município.
III- Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;
IV- Prestar atendimento sistemático e contínuo.
V-Executar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
VII- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;
VIII-Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
IX- Atender a normatização da presente Resolução que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento, governamentais e não governamentais, que tenham por objetivo, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art.10º São documentos exigidos para a Inscrição de programas, projetos e/ou serviços.

I-Requerimento padronizado solicitando Inscrição de Projeto, Programa e/ou Serviço, dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I)
III-Plano de Trabalho individual de cada programa, projeto e/ou serviço a ser inscrito, informando respectivamente: infraestrutura, objetivos e atividades do programa, projeto e/ou serviço, perfil/características do público alvo; faixa etária a ser atendida; capacidade de atendimento; demanda atual atendida, requisitos para ingresso no projeto ou programa, recursos humanos envolvidos; abrangência territorial; valor e origem dos recursos financeiros; (Anexo III)
IV-Cópia do CNPJ;
V- Alvará Sanitário;
VI-Alvará do Corpo de Bombeiros;
VII- Declaração de Idoneidade padronizada, para cada um dos recursos humanos envolvidos diretamente com o desenvolvimento do programa, projeto e/ou serviço, (Anexo IV).

Art.11 São documentos exigidos para o Registro de Entidades e a Inscrição de Projetos, Programas e/ou Serviços não Governamentais:

I-Todos os documentos que constam no artigo 10º da presente resolução e ainda:

a) Requerimento padronizado solicitando Registro da Entidade, dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo II)
b) Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
c) Cópia da ata de fundação, registrada em Cartório.
d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em Cartório.
e) Cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
f) Declaração de Idoneidade padronizada, para o representante legal da Entidade, devidamente reconhecida em Cartório (Anexo V);
g) Certidão negativa municipal, estadual, federal e trabalhista.
Parágrafo Único: A cópia dos documentos a serem apresentados deverão estar todos autenticados.

Art. 12 A Comissão Técnica do CMDCA será formada por membros nomeados pelo referido conselho, em reunião plenária.

Parágrafo único: Para o registro das entidades a comissão poderá exigir cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados do ano anterior; para as entidades vigentes de no mínimo um ano.
Art. 13 A Comissão referida no artigo 12 poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, estadual e federal, quando julgar necessário.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE ENTIDADES OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 14 Compete a Comissão Técnica de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços do CMDCA, analisar a documentação, realizar visita técnica de inspeção à Entidade ou Programa, Projeto e Serviço que pretende se registrar ou inscrever e posteriormente elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser encaminhado e apreciado pela plenária do CMDCA.

Parágrafo Único: Para o registro e/ou inscrição serão utilizados formulários específicos, aprovados pela plenária do CMDCA, que constam em anexo na presente resolução.

Art. 15 O procedimento terá início a partir da protocolização da lista completa da documentação, na Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Rua Vilma Gomes, 1551, Centro, Município de Monte Carlo-SC, sendo esta, destinada e encaminhada ao CMDCA.

Art. 16 Devidamente protocolizado o requerimento, a secretaria executiva do CMDCA, prestará ciência à Comissão Técnica designada, que terá um prazo de até 30 dias úteis para proceder a análise dos mesmos nos termos desta resolução.

Art. 17 Sendo identificada alguma irregularidade nos documentos apresentados pela entidade, esta, terá prazo de 30 dias para regularizar sua situação.

Art. 18 Na hipótese do artigo 17, a partir da data de entrega dos documentos para regularização das inconformidades por parte da Entidade, a Comissão Técnica terá um prazo de 15 dias para novamente avaliar o processo de requerimento de Inscrição.

Art. 19 O prazo a que se refere o artigo 18 poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de solicitação com justificativa.

Art. 20 Se no prazo máximo estabelecido a entidade não regulamente a inconformidade constatada, a protocolização do requerimento de inscrição desta será declarada sem efeito e o mesmo será arquivado por inércia da parte.

Art.21 O CMDCA somente deliberará a respeito do deferimento ou indeferimento do requerimento de registro ou inscrição após a entrega do parecer, realizada pela Comissão Técnica.

Art. 22 O resultado da deliberação em reunião plenária do CMDCA sobre o deferimento ou indeferimento do registro ou inscrição será comunicado por ofício a entidade ou responsável pelo programa, projeto ou serviço no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Art.23 No caso de indeferimento do Registro ou Inscrição caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no DOM, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório

Art.24 Sendo deferido o registro ou inscrição do requerente, o CMDCA procederá a emissão do Certificado de Registro ou Declaração de Inscrição, devendo ser este fixado pela Entidade em local visível e de ampla circulação de pessoas.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO, NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I - Da Concessão

Art. 25 À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado de validade.

Art. 26 Ao Programa, Projeto ou Serviço inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.

Art. 27. O Registro e a Inscrição terão validade de 4(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, reavaliar no máximo em dois anos o cabimento de sua renovação, observando o disposto nos artigos 32, 33, 34 e 35 da presente resolução.

Art. 28. Após o vencimento do registro ou inscrição é de responsabilidade do representante legal da entidade, programa, projeto ou serviço, requerer ao CMDCA a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Parágrafo Único: Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolizados ao CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada.

Art. 29. Se em até 90 (noventa) dias não houver requerimento de renovação do Registro ou Inscrição, o mesmo será automaticamente suspenso e comunicado aos órgãos competentes nos termos do art.36 da presente Resolução.

Art. 30. As entidades registradas no CMDCA deverão protocolar anualmente, até 31 de março, ao CMDCA os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho Individual do ano corrente (Anexo III);
II –Requerimento de renovação (quando for o caso)
III -Relatório de Atividades do ano anterior (Anexo VI)

Parágrafo 1°. Os documentos deverão ser apresentados na forma impressa.

Parágrafo 2°. A não apresentação da documentação referida no caput deste artigo, dentro do prazo estabelecido, implicará na suspensão do registro da entidade.

Art. 31 Obtido registro ou inscrição o responsável legal obriga-se a:

I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
II-Ter registro atualizado de suas ações;
III-Manter cadastro atualizado no CMDCA;
IV-Cumprir as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público, do Conselho Nacional, Estadual e/ou municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Seção II - Da Negação

Art. 32 Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro à Entidade e Inscrição de Programa, Projeto ou Serviço que:

I- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- Esteja irregularmente constituída;
IV- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução;
VI- Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Seção III - Da Suspensão

Art. 33 O Registro e Inscrição poderão ser suspensos a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 23 da presente resolução.

Art. 34 O Registro ou Inscrição serão suspensos pelo prazo de 3 (três) meses quando a entidade ou programa, projeto e/ou serviço:

I-Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
II-Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III-Deixar de cumprir o programa, projeto e/ou serviço apresentado.
IV-Não renovar o Registro ou Inscrição, nos termos do artigo 28 e 29 da presente resolução.
V-Deixar de apresentar a documentação disposta no artigo 30 desta resolução.
VI-Deixar de cumprir com as obrigações dispostas no artigo 31 desta Resolução.

Seção IV - Do Cancelamento

Art. 35 O Registro ou Inscrição serão cancelados quando a entidade:

I-Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão, no prazo máximo estabelecido pelo CMDCA.
II-Quando for comunicada a sua extinção;
III-Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As entidades e/ou programas, projetos e serviços, registrados ou inscritos deverão comunicar o eventual encerramento de suas atividades ao CMDCA no prazo máximo de 10 dias.

Art. 37 Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária, Ministério Público e ao Conselho Tutelar.

Art. 38 Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Inscrição serão publicados no DOM e site da Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC.

Art. 39 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Resolução Normativa 001/2014 de 05 de agosto de 2014.

Monte Carlo/SC, 19 de janeiro de 2018.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo - SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer INSCRIÇÃO de programa/projeto/serviços de atendimento nesse Conselho.

I – DADOS DA ENTIDADE:

Nome:		
CNPJ nº:	Data de Inscrição no CNPJ:	
Endereço:	N°:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone (DDD/número):	E-mail:	

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

Nome:		
RG n°:	CPF n°:	Data de nascimento:
Período do Mandato: ...../ ..... /..... até ...../ ..... /.....		
Endereço:	N°:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone (DDD/número):	E-mail:	

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Carlo-SC, ... de ..... de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO
DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Monte Carlo-SC.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer REGISTRO desta Entidade nesse Conselho.

I – DADOS DA ENTIDADE:

Nome:		
CNPJ nº:	Data de Inscrição no CNPJ:	
Endereço:	N°:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone (DDD/número):	E-mail:	

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

Nome:		
RG n°:	CPF n°:	Data de nascimento:
Período do Mandato: ...../ ..... /..... até ...../ ..... /.....		
Endereço:	N°:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone (DDD/número):	E-mail:	

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Carlo-SC, ... de ..... de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

I – DADOS BÁSICOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:
Nome do Representante Legal da Entidade:

II – PLANO DE AÇÃO:

Nome do Programa/Projeto/Serviço:
Nome do Responsável Legal do Programa/Projeto/Serviço:

Modalidade do Programa, Projeto ou Serviço:

- Programas de Proteção:

( ) Orientação e Apoio Sócio-familiar
( ) Apoio Sócioeducativo em meio aberto
( ) Colocação Familiar
( ) Acolhimento Institucional

- Programas Sócioeducativo:

( ) Liberdade Assistida
( ) Semiliberdade
( ) Internação
( ) Prestação de Serviços à Comunidade

- Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ( )

- De Assessoria e Capacitação ( )

Característica principal do Programa/Projeto/Serviço:

( ) Reabilitação ( ) Esporte ( ) Pedagógica ( ) Música ( ) Artes ( ) Teatro

( ) Alimentos ( ) Outra-especifique: _____

Data de início do Programa/Projeto/Serviço: _____

Abrangência do Programa/Projeto/Serviço:

( ) População geral
( ) Zona Rural – especifique as Localidades: _____
( ) Zona Urbana – especifique os Bairros: _____

População Alvo:

( ) Criança Faixa-Etária: _____
( ) Adolescente Faixa-Etária: _____

Capacidade mensal de atendimento: _____

Frequência de atendimento:

( ) diário ( ) semanal ( ) mensal ( ) Outros: _____

Dias de atendimento:

( ) segunda-feira ( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira

( ) sábado ( ) domingo

Período/Horário de Atendimento:

( ) Manhã/Horário: _____ às _____
( ) Tarde/Horário: _____ às _____
( ) Noite/Horário: _____ às _____

Características da população alvo:

( ) Todos que necessitarem de acordo com a população alvo e abrangência territorial.
( ) Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade social
( ) Portadores de necessidades especiais
( )Adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.
( ) Pessoas vítimas de violência doméstica, abuso ou exploração sexual.
( ) Usuários de substâncias psicoativas
( ) População em situação de rua
( ) Outro-especifique: _____

O Programa/Projeto/Serviço é:

( ) Totalmente gratuito
( ) Contrapartida. Especifique: _____

Requisitos para ingressar no Programa/Projeto/Serviço:
( ) Demanda espontânea
( ) Processo de seleção

Descrição do Programa/Projeto/ Serviço:

Objetivos do Programa/Projeto/Serviço:

Recursos Humanos envolvidos:

Número de Contratados: _____
Número de Conveniados: _____ Tipo de Convênio: _____
Número de Cedidos: _____ Origem: _____
Número de Voluntários: _____

Atividade Funcional e Formação de Recursos Humanos:

Qtdade.	Atividade Funcional	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
		Incom.	Comp.			

Recursos Financeiros para o desenvolvimento do programa/projeto/serviço:
( ) Própria – recursos decorrentes de mensalidades / doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio.
( ) Privada – recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas.
( ) Pública : ( ) Municipal ( ) Estadual ( )Federal
( )Outra - Especifique: _____

Recursos Físicos para o desenvolvimento do programa/projeto/serviço:

Informações Adicionais:

Observação1:Apresentar Relatório de Atividades do ano anterior para cada Programa/Projeto/Serviço.

Observação2:Apresentar documentos comprobatórios do desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto/Serviço.

Monte Carlo, ... de ..... de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ... , portador(a) do R.G. n° ...., CPF n° ....., residente e domiciliado(a) no município de ....., responsável pelo programa/projeto/serviço ....., na função de .... na Entidade ....., DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carlo, ... de ..... de .....

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ... , portador(a) do R.G. n° ...., CPF n° ....., residente e domiciliado(a) no município de ...., representante legal da Entidade ....., DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carlo, ... de ..... de .....

ASSINATURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS

I – DADOS BÁSICOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:
Nome do Representante Legal da Entidade:

II – DADOS DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO

Nome do Programa/Projeto/Serviço:

Nome do Responsável Legal do Programa/Projeto/Serviço:
Pontos Positivos:
Pontos Negativos:

Observação1:Apresentar Relatório de Atividades do ano anterior para cada Programa/Projeto/Serviço.

Observação2:Apresentar documentos comprobatórios do desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto/Serviço.

Monte Carlo, ... de ..... de .....

RESPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 013/2018

Publicação Nº 1497850

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 013/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS. RECURSO CONV. nº 2018TR001629. A RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL. Data: 07/02/2018 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 018/2018

Publicação Nº 1497754

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 018/2018. Objeto: CONTRATÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RECURSO PROPOSTA 103048/2017. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Data: 07/02/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

Publicação Nº 1497612

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. Data: 06/02/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

Publicação Nº 1497718

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA UNIDADE DE SAUDE E SECRETARIA. Data: 06/02/2018 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 PMN

Publicação Nº 1498507

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para composição da alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino (creches, escolas de ensino infantil, fundamental) do município de Navegantes/SC, para o ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação. Entrega/envelopes: 06/02/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 06/02/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMILIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 193/2017 PMN - REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1498491

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 193/2017 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) terminal de gerenciamento de senhas de autoatendimento - TOTEM de dispensa de senha e monitor de chamados de senhas para encaminhamento dos clientes aos guichês de atendimento do SESAN, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/02/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/02/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1498586

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que a servidora efetiva MARISTELA FELICIO MACARINI, inscrita no C.P.F n.º 533.085.739-20, adquiriu direito a incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 10, 11 e 12/2011 e 01,02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09/2012 (1ª incorporação), e 10, 11 e 12/2012 e 01,02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09/2013 (2ª incorporação).
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 17 de janeiro de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1498584

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que a servidora efetiva JULIANA PRAUSO, inscrita no C.P.F n.º 036.734.579-00, adquiriu direito a incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11 e 12/2013 e 01/2014 (1ª incorporação), e 02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11 e 12/2014 e 01/2015 (2ª incorporação).
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 17 de janeiro de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 1498052

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 34/2017
CONTRATO(S): Pregão Presencial – Registro de Preços nº 60/2017
OBJETO: Não fornecimento de item
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação
REQUERIDO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ:21.304.312/0001-69, sediada na Rua Amsterdã nº 891, bairro Itoupavazinha Blumenau/SC.

ASSUNTO: Solicitação de instauração de Processo Administrativo para apuração do motivo pelo qual a empresa Ricarl Distribuidora Eireli - ME não forneceu o item solicitado, descumprindo assim os prazos do contrato firmado.

O presente processo foi instaurado após o despacho exarado da Secretaria de Administração (fl. 02) através do recebimento do Memorando nº 466/2017 no dia 27/07/2017 encaminhado pela Secretaria de Educação para apurar o descumprimento das cláusulas editalícias na entrega de freezers verticais.
O processo foi autuado com os seguintes documentos:

1. Termo de abertura (fl.01);
2. Memorando 466/2017 (fl. 02);
3. E-mails trocados entre a Secretaria e a empresa RICARL (fls. 03 a 05);
4. Solicitação de fornecimento (fls. 06-07);
5. Decisão indeferindo o pedido de reequilíbrio (fls. 08 e 09);
6. Notificação (fl. 10);
7. Aviso de Recebimento da Notificação (fl. 11);
8. Portaria nº 1022/2017 (fl. 12);
9. Cópia da Ata de Registro de Preços (fls. 13 a 25).

1. DOS FATOS

A empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.304.312/0001-69, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 60/2017 que tinha por objeto "Aquisição de produtos (eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos), para equipar os centros de educação infantil e escolas de ensino fundamental da rede municipal, através da secretaria municipal de educação de Navegantes/SC", Ata que totalizou ao fornecedor o valor de R$ 110.360,00 (cento e dez mil trezentos e sessenta reais).
Segundo relato da Secretaria de Educação, na data de 22/06/2017 foi emitida e enviada a Autorização de Fornecimento nº 814/2017, onde constava o prazo de entrega de 05 (cinco) dias para fornecimento dos itens. Na data de 07/07/2017 foi solicitado pela empresa através de e-mail um reajuste "alegando que houve alteração de preço do referido item".
Diante desta manifestação, a Secretaria de Educação orientou-os a protocolar o pedido de reajuste junto à Secretaria de Administração, sendo o referido pedido de reequilíbrio indeferido em 03/08/2017.
Ocorre que, mesmo após o indeferimento de seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa não realizou a entrega dos itens, razão pela qual a Secretaria de Educação solicitou a abertura do presente processo administrativo.
Diante dos fatos relatados a empresa RICARL foi devidamente notificada no bojo dos presentes autos, contudo, não apresentou defesa.
É o relato.

2. DO DIREITO

Diante dos fatos narrados, cumpre observar, preliminarmente, que ao participar do certame o licitante concorda com todas as condições apresentadas no edital, este faz lei entre as partes, segundo Lucas Rocha Furtado, Subprocurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o Instrumento Convocatório:

"É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

Importante, também, citar a decisão do Recurso de Apelação julgado pelo TJ-SP que dispõe:
TJ-SP - Apelação APL 40172256020138260114 SP 4017225-60.2013.8.26.0114 (TJ-SP)
Data de publicação: 30/06/2015
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO AO AFASTAMENTO DE PENALIDADES APLICADAS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU CONTRATO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA EM GUARDAS MUNICIPAIS. PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. Ação julgada improcedente na origem. Inconformismo da autora. Descabimento. Matéria preliminar – Cerceamento de defesa. Inocorrência. Julgamento da lide no estado em que se encontra. Matéria de direito, não sendo necessária a produção de provas em audiência. Preliminar rejeitada. Mérito – Pedido da autora de rescisão do contrato de forma amigável em razão da ocorrência de caso fortuito. Impossibilidade. Edital prevendo a necessidade de que a contratante deveria dispor de ambiente e equipamentos adequados para a aplicação dos testes, o que não foi observado pela autora. Administração Pública que está adstrita ao princípio da legalidade e todas as diretrizes foram tratadas no edital, que faz lei entre as partes. Manutenção das penalidades aplicadas no processo administrativo. Sentença mantida. Recurso da autora não provido. (Grifo nosso)

TRT-4 - Recurso Administrativo RECADM 00018402420145040000 RS 0001840-24.2014.5.04.0000 (TRT-4)
Data de publicação: 19/05/2014
Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO DO CONTRATO. O não cumprimento de cláusulas contratuais, consubstanciado no esgotamento do prazo, sucessivamente prorrogado, sem a execução integral dos serviços de reparos contratados, é causa de rescisão do contrato e de imposição à empresa das sanções administrativas de multa e de impedimento de contratar e de licitar com a União pelo período de um ano. Provimento negado.
Encontrado em: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA JECRIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Tribunal Regional do Trabalho Recurso Administrativo RECADM

Conforme observado, não restam dúvidas que a empresa tem o dever de cumprir com todas as exigências previstas no edital, e que aceitou todas as informações nele contidas, ou seja, as entregas dos produtos deveriam cumprir com todas as especificações dos itens dispostos no Ato Convocatório.
Partindo dessa premissa, considerando que todas as regras que deveriam ser obedecidas pela empresa eram de sua ciência, pois, todas estavam previstas no edital, aqui importante ressaltar que a MINUTA DA ATA e a MINUTA DO CONTRATO são partes deste, não restam dúvidas que a empresa ganhadora concorda tacitamente com as cláusulas do contrato/Ata.
Diante disso, a formalidade da assinatura do contrato/Ata, não é fato impeditivo para a entrega do produto, conforme se pode observar em decisão proferida pelo TRF da 1ª Região:
TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 27310 DF 2007.01.00.027310-6 (TRF-1)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. RECUSA EM HONRAR A PROPOSTA FORMULADA. REGIME JURÍDICO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. SEMELHANÇA. REGIME JURÍDICO DAS SANÇÕES PENAIS. REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO PARTICULAR QUE CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO. PROVIMENTO DO AGRAVO. 1. A agravante aplicou à agravada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a respectiva empresa pública pelo prazo de 06 (seis) meses, por não ter entregue o objeto a ela adjudicado em processo licitatório - um gerador de raio-x para equipamento de inspeção localizado no Aeroporto Internacional de Salvador/Bahia. 2. No Direito Administrativo, a recusa do particular em honrar a proposta equivale ao inadimplemento do contrato, ainda que ele não esteja formalizado. 3. O regime jurídico das penalidades administrativas é semelhante às de natureza penal. Os princípios fundamentais do Direito Penal são aplicáveis no âmbito do Direito Administrativo repressivo. A reprovabilidade da conduta do particular emerge como requisito necessário à configuração das infrações administrativas. 4. Não se exige a vontade de produzir um resultado antijurídico ou de aceitar sua concretização (dolo), mas caracteriza-se "conduta reprovável" o sujeito deixar de "adotar as precauções e cautelas inerentes à posição jurídica de partícipe de uma relação jurídica com a Administração Pública." (Marçal Justen Filho, in"Comentários à lei de licitações e contratos administrativos", 11ª ed., São Paulo, ed. Dialética, 2005) 5. As alegações e os documentos trazidos pela agravada não a eximem de sua responsabilidade pela não entrega do produto objeto do pregão. Para a celebração de contrato com a Administração Pública não é suficiente a "certeza" baseada em telefonemas e mensagens enviadas e recebidos por meio de correio eletrônico. 6. Agravo de instrumento da INFRAERO provido. (grifo nosso)

Diante da decisão proferida, observa-se que o Egrégio Tribunal, configura como inadimplente o particular que não honra com a proposta, mesmo que o contrato não esteja formalizado, o que evidencia que a falta da assinatura do contrato não é motivo para a não entrega do produto.
Em sendo assim, cumpre salientar que tanto a Administração

quanto a empresa contratada devem cumprir fielmente as regras contratuais. Portanto, é dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. E o instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços traziam de forma clara as penalidades a que a licitante estava sujeita:

4. LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS (ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS)
4.1 Os produtos (eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (A.F.), diretamente nas Unidades Escolares ou em local oportunamente informado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2 O fornecimento dos produtos (eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos) será de forma parcelada e a forma de execução será direta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

14. PENALIDADES
14. O não fornecimento/entrega dos produtos (eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
14.2 Á CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos (eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação de penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
14.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação de penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
14.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA.
14.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada A MULTA DE 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.

A própria lei nº 10.520/2002 estampa a previsão de punição pelo descumprimento das obrigações assumidas:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O não cumprimento dessas disposições, total ou parcialmente, pode levar à rescisão contratual, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências se sua inexecução total ou parcial.

Importante citar os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ainda, o Artigo 79 do mesmo dispositivo legal menciona as formas de rescisão do contrato, que poderão ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação; trocados, em anexo, onde relatam supostas falhas por parte da empresa contratada.

Indubitável é que, a Lei é clara e objetiva ao mencionar os incisos I e II do artigo 78 como causas para rescisão unilateral da Administração. Sendo a Lei taxativa na forma de rescisão quando houver descumprimento por parte da contratada.
O descumprimento no caso em tela mostra-se claro e evidente, especialmente considerando que a empresa RICARL comprometeu-se através da Ata de Registro de Preços a fornecer muitos outros itens além dos colchões, pois sua Ata de Registro de Preços totalizou o valor de R$ 110.360,00 (cento e dez mil trezentos e sessenta reais).
Além disto, apesar de ter seu pedido de reequilíbrio indeferido, a empresa RICARL foi devidamente notificada por AR, contudo não utilizou seu direito ao contraditório e ampla defesa, permanecendo em silêncio e mantendo-se inadimplente.
Frisa-se que tanto nos e-mails quanto na notificação foram garantidos os prazos para entrega dos produtos, o que não aconteceu até a presente data.
Diante de tal situação, o artigo 87 da Lei 8666/93, dispõe sobre as penalidades aplicadas nos casos de inexecução total e parcial do contrato, conforme se pode observar:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do que foi exposto, com fundamento na Lei, nos Princípios basilares da Administração Pública e nas jurisprudências dos Tribunais, esta comissão passa a decidir.

3. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda as legislações pátrias e jurisprudenciais aqui citadas, esta comissão decide que:

3.1 Ficou apurado que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME não atendeu as exigências previstas no edital na entrega dos itens em que se sagrou vencedora, conforme expostas na exordial;

3.2 Apesar de notificada a empresa não apresentou resposta ou elementos que pudessem justificar ou descaracterizar o descumprimento contratual;

3.3 Conforme Ata de Registro de Preços – Pregão 60/2017 (fls.13 a 25), com fundamento no alegado pela Secretaria de Educação, tendo em vista a efetiva comprovação nos autos e a responsabilidade deste ente em garantir a supremacia do interesse público, ante todo o exposto, com base na Legislação vigente, nos artigos 66, 78 inc. I, II e III, 87 inc. I a IV, Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, nos princípios e jurisprudências dos tribunais pátrios , entende esta Comissão que é devida a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

3.4 Isto posto, DETERMINAMOS a aplicação de ADVERTÊNCIA, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS, E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA 60/2017 R$ 110.360,00 (Cento e dez mil trezentos e sessenta reais), MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais) por ter descumprindo as cláusulas 4, 12, 14 e 15 da Ata de Registro de Preços, bem como a RESCISÃO UNILATERAL, por estar ferindo a supremacia do interesse público, diante de todos os fatos e fundamentos expostos. Julga-se procedente esta Decisão Administrativa, resguardando assim, se for de interesse e visando a economicidade desta Administração, o direito a abater o valor da multa de eventuais créditos que acaso a contratada tenha a receber deste Ente Público, liberando à empresa penalizada apenas eventuais diferenças, se for o caso.

3.5 Em observância ao princípio consolidado na Constituição da República Federativa do Brasil, é garantido à empresa RICARL o direito ao contraditório e ampla defesa, em atendimento ao artigo 87 § 2º da Lei 8.666/93, para que esta apresente, caso assim deseje, recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente decisão.

3.6 Caso a empresa permaneça inerte, mantida a presente decisão, proceda-se à convocação da segunda empresa melhor classificada no certame, para, querendo, apresentar oferta nas mesmas condições da primeira colocada, ora desclassificada. Na hipótese de a segunda colocada não aceitar as mesmas condições, convoque-se as empresas na ordem classificatória, até obter um fornecedor que aceite fornecer os itens outrora vencidos pela empresa RICARL. Caso não seja aceito por nenhuma empresa classificada, ou na ausência de outras empresas classificadas para os itens abrangidos por esta decisão, deverá a secretaria responsável providenciar novo processo licitatório.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 18 de dezembro de 2017.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

ernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processo Administrativo

EMILIO VIEIRA
Prefeito de Navegantes

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração e Logística

DECISAO Procedimento Administrativo n° 34/2017
Empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ:21.304.312/0001-69

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 - URIAS VIDIGAL LTDA ME

Publicação Nº 1498060

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 41/2017
OBJETO: Solicitação de pagamento de serviços de acolhimento prestados sem a formalização de contrato.
REQUERENTE: URIAS VIDIGAL LTDA ME - CNPJ: 04.498.466/0001-10

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento de 34 (quarenta) dias de internação do menor P.C.P., a pedido do Secretário de Saúde, Sr. Alcídio Reis Pera.

O presente processo foi instaurado após despacho exarado da Secretaria de Administração após o recebimento do documento de fls. 02-03.

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Oficio da Secretaria de Saúde - (fls. 02-03);
3. Documentos dos autos nº 0900100-74.2017.8.24.0135 (fls.04 a 39);
4. E mail da clínica bem viver comunicando o debito (fl. 40);
5. Portaria n° 1022 de 16/03/2017 (fl. 41).

1. DOS FATOS

A Secretaria de Saúde solicitou em 27.09.2017 o pagamento do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) relativo ao acolhimento do menor P.C.P. na instituição Lar de Marina.
Segundo se aufere da documentação acostada (fl. 24), foi definido em audiência que o menor deveria ser internado compulsoriamente na instituição Clinica Bem Viver, devendo tal internação ser custeada pelo Município.
De acordo com informação fornecida pela instituição, o Menor ficou internado de 04.08.2017 a 08.08.2017, o que resultou no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). E na data de 20.09.2017 o menor voltou a ser internado, sendo que até a data de 26.09.2017 já havia um novo debito no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais), totalizando até a instauração do presente o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
É o relato necessário.
Assim, foi instaurado o presente processo administrativo para apuração da possibilidade de efetuar o pagamento sem a formalização de contrato.

1. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame se restringe a verificação acerca da possibilidade de pagamento referente aos dias de acolhimento no mês de agosto e setembro do menor P.C.P. sem a formalização de processo licitatório e consequentemente sem a contratualização dos serviços.
A Secretaria de Saúde pleiteia o pagamento dos serviços executados que totalizam o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Sobre o assunto, não se pode deixar de observar que de acordo com o parágrafo único do art. 60 da lei 8.666/93, no que tange aos contratos públicos, em regra, devem ser formalizados com a adoção do instrumento adequado, admitindo os contratos verbais somente em pequenas compras:
Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a

Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.
Observa-se, portanto, que o valor pleiteado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente aos serviços prestados além de não ser de pronto pagamento excede os 5% do limite estabelecido no art. 23, II da Lei 8.666/93, razão pela qual não se enquadra na exceção legal.
A Administração Pública deve observar o devido processo licitatório em suas contratações, conforme preceitua o artigo 37 incisos XXI da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta, e formalizar o instrumento contratual ou equivalente em atendimento aos princípios da legalidade e do formalismo moderado.
A Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que os contratos verbais são nulos de pleno direito, e, portanto, devem ser desconstituídos com efeitos ex tunc. Muito embora o entendimento majoritário seja no sentido de que o Município não pode se eximir do pagamento por serviços prestados e por prejuízos comprovados, ressalvadas as hipóteses de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade, sob pena de infração ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito, constata-se que houve a manutenção da situação irregular por período razoável, além de parte do período do acolhimento ter sido adimplido mesmo sem a formalização de licitação e contrato.
Em razão disso, cumpre ao gestor público adotar todas as cautelas possíveis para evitar a manutenção de uma relação extracontratual, realizando a licitação de forma tempestiva, evitando-se irregularidade administrativa, e a consequente apuração de responsabilidade.
Neste sentido a jurisprudência pátria reconhece a nulidade da contratação verbal, vejamos:
TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 4158 DF 2002.01.00.004158-3 (TRF-1) Data de publicação: 09/04/2002
Ementa: ADMINISTRATIVO. REPAROS EM APARTAMENTOS FUNCIONAIS. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO, SEM DISPENSA FORMAL. APENAS SOLICITAÇÃO VERBAL DE AUTORIDADE À EMPRESA. NULIDADE DO CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. 1. "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..." (art. 37, XXI, da Constituição). 2. A Administração não pode se responsabilizar por obras realizadas mediante simples solicitação verbal de autoridade, ou seja, sem processo de licitação ou decisão, devidamente motivada, de dispensa ou inexigibilidade de tal processo, fatos estes de pleno conhecimento da empresa. (grifo nosso)

TJ-ES - Apelação APL 00375888320138080035 (TJ-ES)
Data de publicação: 04/09/2015
Ementa: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL -CREDENCIAMENTO SESA – EDITAL 009/2010 – NULO CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – 1 - Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição. 2- O parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/93, declara nulo de pleno direito, contrato verbal firmado com a Administração Pública, salvo em casos específicos, concluindo-se pela inexistência de credenciamento tácito. 3 - In casu, a apelada informou que não tinha interesse em participar do credenciamento na nova versão do Edital n.09/ 2010, inclusive informando seriam cobrados seus serviços caso solicitado conforme tabela SINDHES/UNIDAS. 4- Recurso Conhecido e Improvido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes os acima mencionados. ACORDA a Egrégia Quarta Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão que integram este julgado, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

A inexistência de verossimilhança do direito reclamado está caracterizada pela ofensa ao princípio da legalidade, posto que não observadas as formalidades exigidas pela Lei 8.666/93, em seu Parágrafo Único do art. 60.
Assim, todo contrato administrativo há que ser celebrado com obediência aos ditames legais, sob pena de ser eivado de nulidade, acarretando vários transtornos tanto ao ente público quanto ao particular participante do ajuste.
Importante destacar que no entendimento de Ronny Charles, em seu livro "Leis de Licitações Públicas Comentadas (Ed. Podivm, 3ªEd., p. 323) ", A legislação cobra especial atenção à necessidade de que os atos contratuais praticados pela Administração sejam devidamente formalizados, esta é uma das formas de se impedir abusos, desvios e prejuízos ao erário.
Além da previsão estampada na Lei 8.666/93 sobre a nulidade dos contratos verbais com o Poder Público, faz-se necessário mencionar a vedação exposta na Lei nº 4.320/64, que estatui normas geral de direito financeiro. Tal normativa veda a realização de despesas sem o empenho prévio, nos termos do seu artigo 60. "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho", ou seja, sem a devida previsão orçamentária.
Pelo texto legal, o empenho "prévio" é condição sine qua non para realização de despesas públicas de qualquer natureza.
Cumpre-se ressaltar, que o empenho da despesa, conforme preceitua o Art. 58 da Lei nº 4.320/64, " (...) cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", o que não se concretiza no caso analisado, considerando que não há previsão contratual e tão pouco o devido empenho, contrariando o artigo 60 da mesma lei , que veda a realização de despesas sem o prévio empenho e também a decisão do TCU que diz: " observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo a contratação, consoante artigos 58 e 70 da Lei nº 4.320/64". (TCU, Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, el. Min. Ubiratan Aguiar, Dou de 11.03.2011). No mais, cabe a Secretaria competente efetuar adequado planejamento de suas contratações, em obediência aos princípios basilares do direito pátrio.
In casu, trata-se de situação corriqueira, não havendo a possibilidade de enquadramento como situação emergencial, posto que, diante da inexistência de estrutura administrativa do Conselho Tutelar e da Secretaria de Saúde - CAPS é esperado que este tipo de internação tenha que ocorrer obrigatoriamente em instituições privadas.
O planejamento é princípio basilar das licitações públicas, e ainda que não se possa prever o tipo e a quantidade de acolhimentos por ano, é indispensável que licite vagas ou ao menos se credenciem instituições para a prestação de serviços desta natureza, assegurando a observância aos princípios da impessoalidade e isonomia e legalidade.
A eventual contratação irregular de serviços, ainda que em prol do interesse público e por determinação judicial, exigirá a imediata apuração de responsabilidade. No caso dos autos houve a determinação de acolhimento em instituição especifica, havendo nos autos apenas a informações de que o Ministério Público diligenciou no sentido de verificar que esta instituição especifica poderia recebe-lo, contudo, não sabemos que tla informação foi fornecida pela Secretaria de Saúde.
Ainda que o judiciário tenha obrigação de analisar situações como a do Menor P.C.P., é indiscutível que não pode haver decisão determinando a criação de despesa, sob pena de violação ao princípio da separação de Poderes, pois interferir na função do Executivo em realizar despesas da Administração Pública não se coaduna com a previsão Constitucional e tão pouco com a regra estampada na lei 8.666/93.
Aliás, o caso dos autos é apenas mais um dos muitos realizados da mesma forma, inclusive consta nos autos informação de que o menor continuava na instituição, o que pode já ter gerado novos

débitos, razão pela qual fica configurada a negligencia pela não realização de credenciamento ou mesmo convênios ou congêneres para regularização das internações de menores em condições análogas, já que reiteradamente o judiciário impõe ao município tal encargo, o que deve ser apurado.
Este é o entendimento esposado pela Orientação Normativa AGU nº 04/2009, a saber:
A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA.
Vencida esta questão, visando garantir, a Supremacia do interesse público, os recursos e a dotação orçamentaria do exercício, as despesas efetivadas sem os devidos contratos, sem licitação ou sem previsão legal, devem ser negadas visto a falta de responsabilidade e falta de planejamento da Secretaria envolvida, que será devidamente apurado em processo de sindicância, passar-se-á à análise da decisão administrativa, que, a princípio, preenche os requisitos legais e formais que lhe são peculiares.

2. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos a esta Comissão para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda a legislações pátrias e jurisprudenciais aqui citadas, decide que:
2.1. A Lei 4.320/64 em seu artigo 60, veda a realização despesas sem o prévio empenho. No tocante a suposta contratação verbal por parte da secretaria de Saude fere a previsão contida no artigo 60, parágrafo único da lei 8.666/93, que veda expressamente o contrato verbal.
2.2. A respeito da solicitação de possível pagamento de dias de internação no período correspondente de agosto e setembro de 2017, esta administração não vislumbra a possibilidade de adimplemento pela via administrativa, ante a ausência de legalidade na forma de prestação dos serviços.
2.3. Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, VERIFICAMOS A IMPOSSIBILIDADE do pagamento do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao serviço de acolhimento da adolescente P.C.P. ante a ausência de contratualização e não enquadramento nas exceções legais, impossibilitando esta Administração a quitação dos valores através da via administrativa.
2.4. Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE do pagamento do valor pleiteado, relativo à prestação de serviços, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado no PA nº 41/2017.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 04 de janeiro de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

ernanda Hassmann Constâncio — Membro da Comissão
Patrícia Aparecida Gualberto — Membro da Comissão

Nelson da Cunha — Membro da Comissão
Maria Benedita Correa — Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processo Administrativo

EMILIO VIEIRA — Prefeito de Navegantes
KARLILE CUGNIER — Secretária de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo n° 41/2017
Empresa: Clinica Urias Vidigal LTDA-ME
CNPJ: 04.498.466/0001-10

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 - ASTOR STAIDT ME

Publicação Nº 1498058

AUTOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 42/2017
CONTRATO (S): Ata de Registro de Preços Pregão nº 42/2017
OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de materiais esportivos e colchões para serem utilizados nas escolinhas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC.
CONTRATADO: ASTOR STAIDT ME.
REQUERENTE: Fundação Municipal de Esportes.

ASSUNTO: Não cumprimento das cláusulas do Edital por parte da empresa Astor Staudt - ME, especificamente não entrega de 30 (trinta) colchões em napa D26 da marca Ortobom.

O presente processo foi instaurado através da CI nº 148/2017 enviada pela Fundação de Esportes, protocolado nesta administração no dia 11/10/17, para apurar o não cumprimento das cláusulas editalícias, na entrega de colchões que não foram fornecidos no prazo estipulado no edital e na Ata de Registro de Preços.
O processo foi autuado com os seguintes documentos:

1. Termo de abertura (fl.01);
2. CI nº 148/2017 (fls. 02 e 03);
3. Solicitação de fornecimento (fl. 04);
4. Termo de Referência (fls. 06 a 10);
5. E-mails trocados entre a Fundação de Esportes e a empresa Astor (fls. 05 a 08);
6. Notificação (fl. 09);
7. Resposta à notificação (fls. 10 a 13);
8. Portaria nº 1022/2017 (fl. 14);
9. Copia ata do pregão 3/2017 (fls. 15 a 25);
10. E-mail enviado em 05/12/2017 para o departamento de processos administrativos encaminhando o mesmo pedido de dilação de prazo já recebido por AR (fls. 26 a 29);
11. AR do envio da notificação (fl. 30).

É o relato.

1. DOS FATOS

A empresa ASTOR STAUDT ME, inscrita no CNPJ 91.824.383/0001-78, foi vencedora do Pregão Presencial nº 03/2017 que tinha por objeto o fornecimento de 30 unidades de colchão em napa D 26 com medida 1,88x88x10, item este que que totalizava o valor de R$ 6.450,00 (seis quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o total da Ata firmada pelo fornecedor foi de R$ 32.399,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais).
Segundo relato da Fundação Municipal de Esportes, na data de 21/06/2017 foi emitida e enviada por e-mail a Autorização de Fornecimento nº 31/2017, onde constava o prazo de entrega de 15(quinze) dias para fornecimento dos itens. Na data de 03/08/2017 foi solicitado pela empresa novo prazo de entrega em razão da necessidade de alteração da marca do produto, prazo este concedido pela Fundação, ainda que rejeitado o pedido de alteração de marca do produto.
Ocorre que a empresa não realizou a entrega dos itens, sendo que em 09/10/2017, após incessantes cobranças e notificações, a empresa ainda não havia realizado a entrega dos itens, razão pela qual a Fundação de Esportes solicitou a abertura do presente processo administrativo.
Diante dos fatos relatados a empresa Astor foi devidamente notificada no bojo dos presentes autos, apresentando sua defesa na data de 08/12/2017.

2. DO DIREITO

Diante dos fatos narrados, cumpre observar, preliminarmente, que

ao participar do certame o licitante concorda com todas as condições apresentadas no edital, este faz lei entre as partes, segundo Lucas Rocha Furtado, Subprocurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o Instrumento Convocatório:

"É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) "

Importante, também, citar a decisão do Recurso de Apelação julgado pelo TJ-SP que dispõe:

TJ-SP - Apelação APL 40172256020138260114 SP 4017225-60.2013.8.26.0114 (TJ-SP)
Data de publicação: 30/06/2015
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO AO AFASTAMENTO DE PENALIDADES APLICADAS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU CONTRATO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA EM GUARDAS MUNICIPAIS. PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. Ação julgada improcedente na origem. Inconformismo da autora. Descabimento. Matéria preliminar – Cerceamento de defesa. Inocorrência. Julgamento da lide no estado em que se encontra. Matéria de direito, não sendo necessária a produção de provas em audiência. Preliminar rejeitada. Mérito – Pedido da autora de rescisão do contrato de forma amigável em razão da ocorrência de caso fortuito. Impossibilidade. Edital prevendo a necessidade de que a contratante deveria dispor de ambiente e equipamentos adequados para a aplicação dos testes, o que não foi observado pela autora. Administração Pública que está adstrita ao princípio da legalidade e todas as diretrizes foram tratadas no edital, que faz lei entre as partes. Manutenção das penalidades aplicadas no processo administrativo. Sentença mantida. Recurso da autora não provido. (Grifo nosso)

TRT-4 - Recurso Administrativo RECADM 00018402420145040000 RS 0001840-24.2014.5.04.0000 (TRT-4)
Data de publicação: 19/05/2014
Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO DO CONTRATO. O não cumprimento de cláusulas contratuais, consubstanciado no esgotamento do prazo, sucessivamente prorrogado, sem a execução integral dos serviços de reparos contratados, é causa de rescisão do contrato e de imposição à empresa das sanções administrativas de multa e de impedimento de contratar e de licitar com a União pelo período de um ano. Provimento negado.
Encontrado em: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA JECRIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Tribunal Regional do Trabalho Recurso Administrativo RECADM

Conforme observado, não restam dúvidas que a empresa tem o dever de cumprir com todas as exigências previstas no edital, e que aceitou todas as informações nele contidas, ou seja, as entregas dos produtos deveriam cumprir com todas as especificações dos itens dispostos no Ato Convocatório.
Partindo dessa premissa, considerando que todas as regras que deveriam ser obedecidas pela empresa eram de sua ciência, pois, todas estavam previstas no edital, aqui importante ressaltar que a MINUTA DA ATA e a MINUTA DO CONTRATO são partes deste, não restam dúvidas que a empresa ganhadora concorda tacitamente com as cláusulas do contrato/Ata.
Diante disso, a formalidade da assinatura do contrato/Ata, não é fato impeditivo para a entrega do produto, conforme se pode observar em decisão proferida pelo TRF da 1ª Região:
TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 27310 DF 2007.01.00.027310-6 (TRF-1)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. RECUSA EM HONRAR A PROPOSTA FORMULADA. REGIME JURÍDICO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. SEMELHANÇA. REGIME JURÍDICO DAS SANÇÕES PENAIS. REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO PARTICULAR QUE CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO. PROVIMENTO DO AGRAVO. 1. A agravante aplicou à agravada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a respectiva empresa pública pelo prazo de 06 (seis) meses, por não ter entregue o objeto a ela adjudicado em processo licitatório - um gerador de raio-x para equipamento de inspeção localizado no Aeroporto Internacional de Salvador/Bahia. 2. No Direito Administrativo, a recusa do particular em honrar a proposta equivale ao inadimplemento do contrato, ainda que ele não esteja formalizado. 3. O regime jurídico das penalidades administrativas é semelhante às de natureza penal. Os princípios fundamentais do Direito Penal são aplicáveis no âmbito do Direito Administrativo repressivo. A reprovabilidade da conduta do particular emerge como requisito necessário à configuração das infrações administrativas. 4. Não se exige a vontade de produzir um resultado antijurídico ou de aceitar sua concretização (dolo), mas caracteriza-se "conduta reprovável" o sujeito deixar de "adotar as precauções e cautelas inerentes à posição jurídica de partícipe de uma relação jurídica com a Administração Pública." (Marçal Justen Filho, in"Comentários à lei de licitações e contratos administrativos", 11ª ed., São Paulo, ed. Dialética, 2005) 5. As alegações e os documentos trazidos pela agravada não a eximem de sua responsabilidade pela não entrega do produto objeto do pregão. Para a celebração de contrato com a Administração Pública não é suficiente a "certeza" baseada em telefonemas e mensagens enviadas e recebidos por meio de correio eletrônico. 6. Agravo de instrumento da INFRAERO provido. (grifo nosso)

Diante da decisão proferida, observa-se que o Egrégio Tribunal, configura como inadimplente o particular que não honra com a proposta, mesmo que o contrato não esteja formalizado, o que evidencia que a falta da assinatura do contrato não é motivo para a não entrega do produto.
Em sendo assim, cumpre salientar que tanto a Administração quanto a empresa contratada devem cumprir fielmente as regras contratuais. É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. E a Ata assinada trazia de forma clara as penalidades a que a licitante estava sujeita:

4.1 Os materiais e conchões objeto do presente deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA, por meio próprio diretamente na Fundação Municipal de Esportes, ou em local que será oportunamente informado pela mesma, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras.

13.4 Os materiais esportivos e colchões fornecidos/entregues deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com os objetos ora licitados e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que considera-se material inadequado ou que não atende às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, a definição do prazo para novas execuções ficará a critério do Órgão Requisitante.

14. PENALIDADES
14.1 O não fornecimento/entrega dos materiais esportivos e colchões no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA , limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
14.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os materiais esportivos e colchões ao MUNICIPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte

por cento) do valor da ATA, bem como a aplicação de penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
[...]
14.4 a inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA.
[...]
14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA.
[...]
14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o município, ou cobrados judicialmente.

15. RESCISÃO
15.1 A inexecução total ou parcial desta ATA, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei8.666/93.

A própria lei nº 10.520/2002 estampa a previsão de punição pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O não cumprimento dessas disposições, total ou parcialmente, pode levar à rescisão contratual, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências se sua inexecução total ou parcial.

Importante citar os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ainda, o Artigo 79 do mesmo dispositivo legal menciona as formas de rescisão do contrato, que poderão ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação; trocados, em anexo, onde relatam supostas falhas por parte da empresa contratada.

Indubitável é que, a Lei é clara e objetiva ao mencionar os incisos I e II do artigo 78 como causas para rescisão unilateral da Administração. Sendo a Lei taxativa na forma de rescisão quando houver descumprimento por parte da contratada.
O descumprimento no caso em tela mostra-se claro e evidente, especialmente considerando que a empresa Astor comprometeu-se através da Ata de Registro de Preços a fornecer muitos outros itens além dos colchões, pois sua Ata de Registro de Preços totalizou o valor de R$ 32.399,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais).
Além disto, apesar de ter expressamente afirmado que estava descumprindo o avençado, a empresa Astor Staudt - ME foi devidamente notificada por AR, utilizando seu direito ao contraditório e ampla defesa, contudo, não trouxe nenhum elemento consistente, limitando-se a afirmar que está cumprindo o constante da Solicitação de fornecimento, ainda que a entrega esteja pendente desde junho de 2017.
Frisa-se que tanto nos e-mails quanto na notificação foram garantidos os prazos para entrega dos produtos, o que não aconteceu até a presente data, sendo inaceitável deferir o atual pedido de dilação no prazo de entrega até 20/12/2017, já que o prazo previsto na licitação era de 15 (quinze) dias para a entrega.
Diante de tal situação, o artigo 87 da Lei 8666/93, dispõe sobre as penalidades aplicadas nos casos de inexecução total e parcial do contrato, conforme se pode observar:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do que foi exposto, com fundamento na Lei, nos Princípios basilares da Administração Pública e nas jurisprudências dos Tribunais, esta comissão passa a decidir.

3. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos e trazidos para deliberação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no que tange a garantir a supremacia do interesse público, tomando por base toda a legislações pátrias e jurisprudenciais aqui citadas, esta comissão decide que:

1) Ficou apurado que a empresa Astor Staudt - ME não atendeu as exigências previstas no edital na entrega dos itens em que se sagrou vencedora, conforme expostas na exordial;

2) Em resposta a empresa Astor Staudt - Me limitou-se a afirmar que está cumprindo as condições da Solicitação de Fornecimento e solicitou nova dilação no prazo de entrega, sem maiores elementos que pudessem justificar ou descaracterizar o descumprimento contratual;

3) Conforme Ata de Registro de Preços – Pregão 03/2017 (fls. 21 a 25), com fundamento no alegado pela Fundação de Esportes, tendo em vista a efetiva comprovação nos autos do descumprimento das cláusulas 4.1, 13.4, 14 e 15 da Ata, e a responsabilidade deste Ente em garantir a supremacia do interesse público, ante o exposto, com base na Legislação vigente, nos artigos 66, 78 I e II, 79 incisos I a III, 87 incisos I a IV, Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10/520/02, nos Princípios e nas jurisprudências pátrios, entende

esta Comissão que é devida a aplicação das penalidades previstas na Legislação vigente.

4) Isto posto, DETERMINAMOS A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS, E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR LICITADO R$ 32.399,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais), MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 6.479,80 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) POR ESTAR FERINDO A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PREVE A LEI nº 8666/93, diante de todos os fatos e fundamentos expostos, julga-se procedente o requerido as folhas 2 e 3 do PA n°42/2017.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 08 de Janeiro de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio — Membro da Comissão
Patrícia Aparecida Gualberto — Membro da Comissão

Nelson da Cunha — Membro da Comissão
Maria Benedita Correa — Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processo Administrativo

EMILIO VIEIRA — Prefeito de Navegantes
KARLILE CUGNIER — Secretária de Administração e Logística

DECISAO Procedimento Administrativo n° 42/2017
Empresa: ASTOR STAUDT ME.
CNPJ:91.824.383/0001-78

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 - RUBENS SERAFIM

Publicação Nº 1498072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

AUTOS: Edital/Concurso nº 01/2015 - FME
OBJETO: Devolução de Recurso – PROJETO ONDULAR
REQUERENTE: SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
REQUERIDO: RUBENS SERAFIM – inscrito no CPF nº 171.121.689-53, residente na rua Secretário José Schubert, Centro, na cidade de Navegantes/SC

ASSUNTO: Processo consubstanciado no repasse financeiro, através de convênio oriundo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Navegantes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O documento de fl. 02 deflagrou o presente procedimento visando apurar possível irregularidade na execução do Projeto ONDULAR, devendo ser adotadas providencias administrativas, no sentido de obter o ressarcimento ao Erário Público.

Instruem os autos os seguintes documentos:
1. Termo de Abertura do Procedimento Administrativo (fl. 01);
2. Parecer SGC n.0156/2017 da Secretaria de Gestão e Controle (fl. 02);
3. Parecer Conclusivo de execução do objeto do Projeto Ondular protocolo nº 012/2015 (fl. 03);
4. Ata da 1ª reunião da Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais – CONAC-2017 (fls.04 a 10);
5. Notificação endereçada ao Proponente Rubens Serafim (fl.11);
6. Resposta à notificação (fls.12 a 15);
7. Termo de Responsabilidade Técnica (fl.16)
8. Termo de Compromisso (fl.17)
9. Autorização para utilização de Recursos (fl.18)
10. Formulário de prestação de contas (fls. 19-20);
11. Formulário de apresentação de Projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (fls. 21-24);
12. Copias de cheques e notas fiscais (fls.25-107);
13. Relatório Final - Lei Municipal de Incentivo à Cultura seleção 2015 (fls.108-118);
14. CI nº 13/2017 encaminhada à Fundação Municipal de Cultura (fl. 119);
15. CI nº 304/2017 encaminhando o edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (fls.120-125);
16. Nota de Empenho (fl.126)
17. Nota de transferência (fl.127)
18. CI nº 254/2016 (fl.128)
19. Termo de Compromisso (fl.129)
20. Termo de Contrato n° 008/2016 (fl. 130 a 135)
21. Cópia do Decreto nº 169 de 27 de fevereiro de 2015 (fls. 136 a 142);
22. Cópia da Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012 (fl.143 a 146)
23. Portaria nº 1022/2017 (fls. 147).

1. DOS FATOS:

O Proponente Rubens Serafim, apresentou projeto amparado pela Lei Municipal 2632/2012 e disponibilizado através do Edital da Lei de Incentivo à Cultura 2015, sendo o valor do recurso aprovado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes e pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais - CONAC. (fl.18).
Os recursos foram liberados após firmado o Termo de Compromisso (fl. 17), sendo aprovada a execução do projeto com a construção da escultura em aço, conforme projeto apresentado pelo Proponente.
Ocorre que após a aprovação o Proponente solicitou a alteração do projeto para executar a escultura em concreto, já que, conforme documentação acostada, não conseguiu nenhum fornecedor disposto a produzir a peça em aço, o que foi analisado e deliberado pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de projetos Culturais – CONAC em 15/02/2017 (fl. 04).
A obra foi executada em concreto conforme comprova o relatório final (fl. 108 a 118), sendo que durante a execução o proponente verificou que problemas na Via Portuária poderiam causar problemas estruturais ao monumento em razão da trepidação, e visando se isentar de responsabilidade protocolou junto à ouvidoria na data de 12/07/2017 a solicitação nº 1572 (fl. 14)
Ocorre que na data de 03/10/2017 a escultura ruiu, sendo o Proponente devidamente notificado em 04/10/2017 conforme comprova o documento de fls. 11.
Na data de 09/10/2017 o proponente apresentou resposta à notificação, onde propôs a devolução do valor de R$ 19.614,86 (dezenove mil seis centos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), já que R$ 385,14 (trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) não utilizados já haviam sido devolvidos. Em sua proposta o valor seria parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas.
Diante do fato a Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais reprovou a execução do projeto, bem como a Secretaria de Gestão e Controle, que encaminhou a documentação deflagrando o presente processo administrativo (fls. 02-03).
É o relato necessário.
2. DO DIREITO:
Antes de analisarmos o cerne da questão, é necessário destacar que as decisões administrativas devem ser devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade. Exige-se que sejam explicitados tanto o fundamento normativo quanto o fundamento fático da decisão, enunciando-se, sempre que necessário, as razões técnicas, lógicas e jurídicas que servem de calço ao ato conclusivo, de molde

a poder-se avaliar sua procedência jurídica e racional perante o caso concreto.
A presente decisão atende ao princípio do contraditório e da ampla defesa para aplicação do Direito e a proteção do mesmo, e guiam a administração na elaboração de uma decisão imparcial e justa.
O artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, dispõe o seguinte texto acerca de dois princípios:
"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:(...)
LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;(...)"
Por ampla defesa compreende-se todos os recursos, meios e provas, colocados à disposição do Proponente do Projeto Ondular, e a este ente administrativo, para defesa de seus interesses legítimos.
Por sua abrangência, a ampla defesa engloba o contraditório (Princípio inerente ao direito da defesa, pois quando uma das partes alega algo, há de ser ouvida também a outra, dando-lhe oportunidade de resposta) e contempla, dentre outras garantias, as de ser citado ou intimado de todos os atos processuais que lhe digam respeito, contrapor-se às pretensões contrárias, ser julgado pela autoridade competente, produzir provas lícitas e legítimas, impugnar provas irregulares, a fim de que se possa garantir a eficiência, a moralidade administrativa e a garantia dos direitos fundamentais.
Cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á a verificação de responsabilidade pela execução defeituosa do monumento oriundo do Projeto Ondular beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura (lei 2635/2012), escolhido através de Edital 2015 para construção de um monumento no Canteiro localizado na Via Portuária , que veio a ruir antes de sua inauguração, o que levou à reprovação da Prestação de Contas pela Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais e também pela Secretaria de Gestão e Controle do Município.
Analisando o edital de seleção do projeto, constata-se que há previsão expressa de aplicação da legislação municipal Lei nº 2635/2012, decreto nº 169/2015 e Lei 8.666/93, sendo que, de acordo com a Clausula Quinta do Edital:
CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
I – Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 10 (dez) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais, ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no Art. 33 da Lei 169/2015.
II – na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, e exauridas todas as providencias cabíveis, a CONAC registrará o fato em ata, que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para aplicação das medidas de sua competência".

De acordo com o Relatório Físico do Projeto (fls. 108 a 118), é possível constatar que o monumento chegou a ser concluído, contudo, na data de 03/10/2017desabou sem motivo aparente já que nenhum sinistro natural ou acidente no local foi registrado nesta data.
Porém, o que nos leva a abertura do referido processo e a averiguação de responsabilidade é a rejeição da prestação de contas, já que o Proponente recebeu e utilizou quase 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do monumento que ruiu antes de sua inauguração.
E considerando que o edital se reporta à legislação local, indicando expressamente a aplicação da Lei 8.666/93, diante da omissão na clausula que trata das penalidades, entendemos então aplicável a legislação relativa à licitação, contratos e convênios também em relação ao inadimplemento da obrigação assumida.
In casu, não se trata de inadimplemento na execução, já que de acordo com as fotos o monumento chegou a ser construído. A prestação de contas, a priori, documentalmente atendia às exigências legais. Contudo, em relação ao "produto" resultante do projeto, que se tratava de monumento assemelhado à obra, bem imóvel que deveria compor o patrimônio da Fundação Municipal de Cultura, é indiscutível que minimamente deveria seguir o parâmetro utilizado na garantia de obras públicas, devendo o executor responder por sua integridade por pelo menos 5 (cinco) anos.
E ainda que se questione a omissão do edital que selecionou o projeto, não há dúvidas de que a legislação privada é aplicável a esses contratos por força do artigo 54 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Se considerarmos que o artigo 69 desta lei não contempla prazos de garantia, a aplicação do artigo 618 do Código Civil, para o caso dos contratos administrativos de obra, é absolutamente impositiva.
De acordo com o referido dispositivo:
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

E tratando-se de não observância do prazo de garantia legal, considerando que a legislação municipal aplicável aos projetos culturais também prevê a possibilidade de aplicação de penalidades, os dispositivos legais aplicáveis ao tema vêm disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93, que transcrevemos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas na Lei 8.666/93 devem seguir uma graduação, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade). É oportuno salientar que as penalidades supracitadas não são vinculadas a fatos determinados, ficando ao Administrador Público, com cunho discricionário, estabelecer a punição dentro de uma proporcionalidade com a conduta infratora, lembrando que sempre deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa como no presente caso.
Em resposta à notificação formalizada pela Comissão de Acompanhamento de Projetos Culturais, o proponente manifesta expressamente que aceita devolver os recursos, o que seria fatalmente determinado administrativa ou judicialmente posto que o edital de seleção já continha esta previsão.
E considerando que, a priori, não se constata dolo ou fraude por parte do Proponente, talvez uma imperícia ao propor a troca do material do monumento já que inicialmente foi concebido para construção em chapa de aço.
Quanto ao registro feito por esta junto à ouvidoria visando eximir-se de responsabilidade por eventuais danos ao monumento, registro realizado antes do desmoronamento, infelizmente não é possível utiliza-lo como uma excludente de responsabilidade, já

que ao propor a construção do monumento e principalmente a substituição do material, deveria ter se calçado de embasamento técnico que assegurasse a integridade da obra naquele local, já que desde o início o local de instalação era sabido.
Isto posto, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, considerando a ausência de dolo, mas visando resguardar os cofres públicos e evitar danos ao erário, entendemos cabível a aplicação da penalidade de advertência combinada com a devolução dos valores devidamente corrigidos nos termos do edital de seleção, cabendo à Fundação Municipal de Cultura, juntamente com a CONAC avaliar, tomar as providencias e definir a forma de devolução dos valores aos cofres públicos.

3. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos expostos e trazidos a esta Comissão para deliberação, com base nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, bem como com base em toda a legislação pátria aqui citadas, concluiu-se que:
3.1. Apesar de executado, construído o monumento e realizada a prestação de contas do projeto, o monumento ruiu na data de 03/10/2017, o que resultou na reprovação da prestação de contas;
3.2. Na data do desabamento do monumento não há registro de nenhum fator climático ou acidente no local onde estava instalado o monumento que pudesse resultar no desabamento;
3.3. Foi o Proponente que, após ter aprovado o projeto, solicitou a alteração do material, de aço para concreto, razão pela qual a reclamação registrada por ele junto à Ouvidoria relatando trepidação na Via Portuária não o exime da responsabilidade sobre a instabilidade da obra que resultou em seu desabamento;
3.4. Houve inexecução do projeto, configurando descumprimento aos itens 7.14 a 7.16 do edital de seleção (fls. 123) e Clausula quinta da minuta do contrato (fls. 125 e 132);
3.5. Isto posto, julgamos PROCEDENTE o pedido formulado pela Secretaria de Gestão e Controle, e determinamos a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento das cláusulas do edital de seleção do projeto cultural e contrato firmado, além do RESSARCIMENTO INTEGRAL do valor repassado ao Convenente, no valor de R$ 19.614,86 (dezenove mil seis centos e quatorze reais e oitenta e seis centavos,), já que a parte restante no valor de R$ 385,14 (trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) não utilizados já foram devolvidos aos cofres públicos, com fundamento no Parágrafo único do art. 28 do Decreto 169/2015 e art. 10 da Lei 2635/2012, cabendo à Fundação Municipal de Cultura tomar as providencias e definir a forma de devolução do valor integral repassado pelo Município para Execução do Projeto Ondular..

Navegantes, 04 de janeiro de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão Membro da Comissão

Nelson da Cunha Maria Benedita Correa
Membro da Comissão Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emílio Vieira Karlile Cugnier
Prefeito de Navegantes Secretária de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 43/2017
Projeto Ondular

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 349/2017 - RETIFICADO

Publicação Nº 1498600

Extrato Contratual PMN N° 349/2017 - RETIFICADO
Contrato Nº..: 349/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.160.936/0001-91.
Valor Total: R$ 884.253,78.
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término:.30/06/2018.
Licitação ..... : CC113/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo visando a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO DA REDE DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTES, RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE AGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AFERIÇÃO DE HIDROMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO ELETROMECANICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 113/2014.
*Valor estimado ao período contratado conforme solicitação Secretaria de Saneamento Básico.
**Valor Global Contrato principal: R$ 1.767.560,43* (um milhão setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).
Serviços Contínuos
Navegantes, 18 de dezembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 04/2017 FMAS

Publicação Nº 1498595

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017 F.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 04/2017 FMAS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO DE 05 (CINCO) LUGARES ANO 2017 - MODELO 2018 E 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 (SETE) LUGARES ANO 2017 - MODELO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme Pregão Presencial nº 04/2017 FMAS.
Fornecedor: MARAMBAIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 00.183.135/0001-30
Valor: R$ 73.300,00
Fornecedor: REVENDEDORES PROMENAC LTDA
CNPJ 84.290.907/0001-22
Valor: R$ 88.500,00
Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de dezembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 16/2017 PMN

Publicação Nº 1498169

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 16/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 16/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Conforme Pregão Presencial nº 16/2017 PMN
Fornecedor: DETETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL
CNPJ: 79.511.879/0001-96
Valor: R$ 134.550,00
Vigência: 04/04/2017 a 04/04/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 04 de abril de 2017.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 186/2017 PMN

Publicação Nº 1497965

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 186/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 186/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 186/2017 PMN.
Fornecedor: SUL MEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Valor: R$ 328.800,00
Vigência: 22/01/2018 a 22/01/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 91/2017 PMN

Publicação Nº 1498188

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 91/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 91/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017. Conforme Pregão Presencial nº 91/2017 PMN
Fornecedor: PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.159.378/0001-35
Valor: R$ 1.197.930,00
Vigência: 25/05/2017 a 25/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 25 de maio de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRA 185/2017 PMN

Publicação Nº 1498552

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 19/01/2018.

ANÁLISE DA AMOSTRA DO ITEM: TÊNIS

Venho através deste atestar como APROVADA as amostras dos tênis escolares apresentadas a esta Secretaria. Os produtos se enquadram nas especificações solicitadas no Edital.
Segue abaixo os dados das amostras analisadas:
Razão Social: Odilara Frassao Calçados Eireli - EPP.
CNPJ: 19.344.215/0001-58
Pregão nº: 185/2017.
Amostra: 01 (um) par de tênis escolar tamanho 35.
01 (um) par de tênis escolar tamanho 25

Atenciosamente,

GRAZIELA CRISTIANE CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA 424/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1497994

PORTARIA N º 424 DE 11 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sr. MATHEUS CAMARGO MARTINS, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, a partir de 11/01/2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2018.

.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

PORTARIA 439 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1498546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446- Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 439 DE 15 DE JANEIRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Juliana Rubia da Costa Succo para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inassiduidade habitual por parte do servidor E.N.P.J..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 15 de janeiro de 2018.

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 440 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1498545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446- Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 440 DE 15 DE JANEIRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Juliana Rubia da Costa Succo para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora C.S..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 15 de janeiro de 2018.

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 441 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1498544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446- Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 441 DE 15 DE JANEIRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Juliana Rubia da Costa Succo para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte de servidores médicos especialistas, especialmente no tocante ao servidor J.R..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 15 de janeiro de 2018.

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 472 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1497823

PORTARIA Nº 472 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 11/2017 FME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS; ASSISTENTES AUXILIARES; MESÁRIOS; CRONOMETRISTAS E GANDULAS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2017.

Fiscal: GABRIELA BOFF (TITULAR)
ROBERTO COSTA (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 475 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1497828

PORTARIA Nº 475 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 188/2017 PMN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 188/2017.

Fiscal: ALESSANDRO LUIS GAIK (TITULAR)
MARIA BENEDITA CORREA (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 479 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1497841

PORTARIA Nº 479 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 186/2017 PMN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 186/2017.

Fiscal: BRUNA TAUFENBACH (TITULAR)
SUZANA TIEMI MORAES (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 480 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1497811

PORTARIA Nº 480 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 14/2017 FMV, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS (QUANDO NECESSÁRIO) PARA

A GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2017.

Fiscal: ELIAS MIGUEL GONÇALVES E ALBINO (TITULAR)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 491 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1497815

PORTARIA Nº 491 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 10/2017 FME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML), PARA ATENDER TODAS AS PESSOAS ENVOLVIDAS NOS EVENTOS DE COMPETIÇÕES NO ANO DE 2018, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017.

Fiscal: SIDNEY VENTURA (TITULAR)
FÁBIA CRISTINA LEITE (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 493,494,495,496,497,498/2018 PROGRESSÃO

Publicação Nº 1497736

PORTARIA N º 493 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO, matrícula 63282001, no cargo de ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, referência "0", progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 494 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor DIOGO MEDEIROS DA ROSA, matrícula 6318001, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 495 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao servidor DOUGLAS LEMOS, matrícula 6236501, no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência "B", progredindo para o nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 496 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora GRACY KELLY LUCINDO, matrícula 190602, no cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, referência "P", progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 497 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO, matrícula 63274101, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 498 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora NELCI MARIA VIEIRA ALBINO, matrícula 378803, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência "D", progredindo para o nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/2018 EDITAL DE 25ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1498328

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/2018

EDITAL DE 25ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, VÍGESSIMA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a vigésima quinta chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento das funções de monitor de educação infantil e Agentes de Serviços Gerais.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 14 DE FEVEREIRO de 2018 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	40	INTEGRAL
MONITOR	11	30	VESP

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Isabela Caroline
2.	Carolaine Inacio Da Silva
3.	Bruna Daniela D. Dos Passos
4.	Maria Teresinha Souza
5.	Marcia Elisabete Laureano

2.0.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Serviços Gerais – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Sergio Rogerio Nardes

2.	Roseli Camilo Galieta
3.	Rute De Freitas
4.	Ailton Da Silva Soares
5.	Maria Da Graca De Souza Gabriel
6.	Jeane De Jesus Lucio Pereira
7.	Odete Terezinha Pedrozo Dos Santos
8.	Shirlei Marilza Custodio
9.	Arilene De Figueiredo Souza Siqueira
10.	Elenilce Pires Dos Santos
11.	Marciana Ramos
12.	Marcio Da Luz Veiga
13.	Geiziane Barbosa
14.	Elizabeth Walmira Tomas
15.	Roselane Adriana Miguel
16.	Claudineia Caldas Dos Santos
17.	Thiago Pereira
18.	Maykon Vinicius Da Silva
19.	Jenifer Aline Guapiano De Souza
20.	Andre Da Luz
21.	Angelico Pedro Inacio
22.	Fabia Noqueira
23.	Andrea Menezes De Borba
24.	Jenifer Fabiola Nascimento
25.	Terezinha Marquez Pontioli

2.1. Cargo: MONITOR – (30 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Juliana Custodio Da Silva
2.	Gisele Aparecida Colzani
3.	Edivania Silva Franca Romao
4.	Marilene Cavalheiro
5.	Carla Mariano Cardoso
6.	Gabriela Do Prado Martins
7.	Kellen Leticia De Barros
8.	Kelly Conceicao Pereira Amaral
9.	Elaine Nunes Barreto
10.	Katiuscia Cristina Pires
11.	Adriana De Oliveira

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Eliane Nonato Da Silva
2.	Priscila Lemos
3.	Jessica Heloise Da Silva Cordeiro
4.	Elaine Ferreira Costa
5.	Cassiane Martins Vergani
6.	Jacqueline Mendes
7.	Ana Carolina Luz Pontes
8.	Andressa Do Nascimento
9.	Rafaela Edileuza Dos Santos
10.	Jaqueline Ortega
11.	Christiane Gambin
12.	Alini Veronica Mombach Godoi
13.	Ingrid Da Silva Lima
14.	Shirley Lima
15.	Ana Paula Barcello
16.	Evellyn Luiza De Souza
17.	Gerusa Amabilly Vieira Camilo

18.	Luciele Serafim Pedroso
19.	Jessica Gomes De Moura Sulzbach
20.	Eliane Soares Alves
21.	Jaine Regina Bento
22.	Maiara Lubavi
23.	Bruna Correia
24.	Lara Karoline Faustino De Souza
25.	Susan Felicio
26.	Luana Comunello
27.	Selma Jaco
28.	Vani Boaskevis
29.	Lituani Da Silva Gabriel
30.	Isabelle Ferreira Do Valle
31.	Tania Wendhausen Ramos
32.	Maria Pimenta
33.	Edileide Dutra Costa
34.	Rosana Freitas Da Siva
35.	Cristiane Santos Da Silva
36.	Tatiana Cardoso
37.	Marciani Dos Santos
38.	Fabiane Dos Santos Mota Theiss
39.	Lucineia Mourao Tavares De Oliveira
40.	Vanessa Cristina De Souza Fritzen Vingla
41.	Michele Benedito
42.	Andrea Nascimento
43.	Mayara Ivian Da Costa
44.	Isabella Ramos Fernandes
45.	Jeayne Fernanda Da Silva Walker
46.	Angelica Lacerda
47.	Mariele Flores
48.	Ana Ruth Santos Da Luz
49.	Maria Elisa Budag
50.	Miriam Martins

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2018	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996
MONITOR	09/02/2018	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/01/2018	08:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR	31/01/2018	08:40	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 23 de janeiro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 007/2018 FÉRIAS KARINE KNAKIEWICZ

Publicação Nº 1497639

PORTARIA nº 007, de 23 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal KARINE KNAKIEWICZ, Matrícula 5423/01, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 05.03.2018 a 19.03.2018, referente ao período 30.12.2016 a 29.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de janeiro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 1497848

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que a Resolução nº 001/2018, que Dispõe sobre a Aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social-PLHIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22 de janeiro de 2018, Edição nº 2436, pág.679, fica cancelada a sua publicação, passando a ter validade, o novo ato a ser publicado no dia 24 de janeiro de 2018, com a devida alteração.

Nova Trento, em 22 de janeiro de 2016.
Clarisse cadorin Marchiori
Diretora de Expediente

DECRETO Nº 005/2018 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1497838

DECRETO Nº 005/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Denner Soares de Oliveira	Técnico Administrativo	40h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 16 de janeiro de 2018
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001 "A" /2018

Publicação Nº 1497880

PORTARIA N° 001 "A" /2018
NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO ANALISADORA DE MERENDA ESCOLAR

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito em Exercício de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, ANDREIA N. BATTISTI matrícula nº 6816, CARLA LUISA MATIOLA MOSER matrícula nº 6764, FÁBIO DE FREITAS matrícula nº 7163, LIZANDRA MARCOLA ZUCATELLI matrícula nº 7255, SUELI VEBER HUGEN matricula nº 6968 e MARIA GORETI MINATTI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento, para a realização prévia de análise e testes da Merenda Escolar, conforme solicitação de amostras de acordo com o Processo Licitatório 128/2017 – Pregão Presencial 098/2017, a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento.

Art. 2° - Atribui aos servidores nomeados nesta portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização das análises e testes, determinando as marcas/produtos que devam ser homologadas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2018
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1497853

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre APROVAÇAO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS".
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento, empossado pela Portaria Nº 588 de 31 de Agosto de 2017, alterada pela Portaria Nº 716 de 06 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Nº 2.240/2007, alterada pela Lei Nº 2.652/2017, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS.
Resolve:
Art. 1º Em reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS de Nova Trento realizada em 19/01/2018, as 08h: 30min no auditório da Casa da Cidadania situada na Rua: Salvador Gessele Nº 120, Centro, por unanimidade dos Conselheiros (as) aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Trento 19 de Janeiro de 2018.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Trento.

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 009/2017

Publicação Nº 1497581

Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 126/2017 – Tomada de Preço n° 009/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de um dreno e pavimentação de passeios da rua Henrique Meschke, distrito de Claraiba, no município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ 16.978.577/0001-02), cujo valor global foi de R$ 54.786,37 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Encaminha-se o processo para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, assim que decorridos os prazos legais para manifestação quanto a interposição de recurso.
Nova Trento (SC), 23 de janeiro de 2018.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2016

Publicação Nº 1498247

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 144, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages/SC, e registro no CNPJ nº 11.285.330/0001-97, neste ato representada pelo senhor Gustavo Dumke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 100/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 100/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original. Poderá haver reajuste no mês de setembro quando a proposta completa um ano, desde de que acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 100/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	GD TELECOMUNICAÇÕES CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2013

Publicação Nº 1498254

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua Cândido Amaro Damasio, nº 456, Sala 01, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-110, cidade de São José/SC, e registro no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-4, neste ato representado por Rodrigo Figueira Paim, inscrito no CPF sob o nº 696.369.740-04, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 093/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 093/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de maio de 2018 (Vigência: 02/01/2018 a 31/05/2018), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas (valor permanece o mesmo, ou seja R$ 4.928,57 por mês) do contrato de nº 093/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

JAISON MOACIR MARCHIORI Prefeito em Exercício	DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015

Publicação Nº 1498251

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
O Fundo de Saúde de Nova Trento/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, Sr. Vilson Dalbosco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Salvador Gessele, 50, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Pedro Paulo da Silva, portador do CPF sob o nº 047.380.479-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que serão executados, com fulcro na Dispensa de Licitação n° 001/2015, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 05 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA
Os valores permanecem os mesmos do contrato original seguindo o reajustamento da Tabela de Valores do SUS.

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 006/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	PEDRO PAULO DA SILVA Presidente APAE – NOVA TRENTO
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015

Publicação Nº 1498252

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Origem: Processo Licitatório n° 041/2015 - Pregão Presencial n° 027/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, e ONILDO DALBOSCO JUNIOR, residente e domiciliado na Rua Irmãos Pedro e José Feller, nº 18, Bairro Bezenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrito no CPF sob n.º 671. 478.959-91 e CREA-SC nº 034561-7, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 060/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a contratação de Profissional para prestação de Serviços de Consultoria na área de Engenharia Civil, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 060/2015, passando o valor para R$ 3.056,29 (três mil, ciquenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensal, pela aplicação do IGP-M de 2,06 %.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 060/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2018 (Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018), tendo validade por 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 060/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Contratante

ONILDO DALBOSCO JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

1._____ 2._____
Aprigio José Botameli Jeferson dos Santos

Nova Veneza

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

Publicação Nº 1498082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2018.

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de um pórtico de entrada no Distrito de Caravággio, Município de Nova Veneza/SC, conforme memorial descritivos e demais anexos que seguem ao edital.

Abertura: às 9:00 horas do dia 26/02/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de janeiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 001/2018

Publicação Nº 1498182

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 001/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, Que na data de sua realização: Dia 23/01/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881), PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583), RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME (2729), SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131) e GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME (3632). A empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881) foi vencedora dos itens9-9-12-14-15-16-22-30-51-63-76-83-84-95-97 E 98 com valor total de R$ 4.401,10 (quatro mil quatrocentos e um real e dez centavos. A empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583), foi vencedora dos itens 2-3-4-6-10-11-13-17-24-25-26-27-28-31-33-34-35-40-4144-50-72-74-78-79-85-86-88-90 e 94 com valor total de 3.735,55 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME (2729), foi vencedora dos itens 36-37-38-39-42-59-61 e 73 com valor total de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A empresa SILVA & GOBI LTDA-ME (3012), foi vencedora dos itens1-5-18-19-29-45-48-58-60-62-87-91 e 92 com valor total de R$ 1.975,50 (hum mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131) foi vencedora dos itens 7-20-21-23-46-49-52-53-55-56-64-65-66-67-68-69-70-71-75-77-80-81-82-89-93 e 96 com valor total de R$ 5.812,30 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta centavos). A empresa GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME (3632) foi vencedora dos itens 54 e 57 com valor total de 10.173,20 (dez mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Totalizando o valor da licitação em R$ 26.747,65 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A pregoeira registra que não houve cotação de nenhuma das empresas para os itens 32-43 e 47.Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 001/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 13 de Janeiro de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

PORTARIA 007

Publicação Nº 1497832

PORTARIA nº 007 de 23 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito de Novo Horizonte do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 64, 70 e parágrafo único da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	P. aquisitivo	P. cessão
Volmir Piaia	699/01	01/07/2016 a 30/06/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Solange Franzosi	761/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Aimar Francisco Pavelecini	757/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Fabiane Cuchi	298/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 23 de Janeiro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Prestação de Serviço de Confecção de Prótese Dentária Total, superior, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina coslinked de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	300,0000	1
2	Prestação de Serviço de Confecção de Prótese Dentária Total, inferior, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina coslinked de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	300,0000	1
3	Prestação de Serviço de Confeccção de Prótese Dentária Parcial Removível (PPR), superior, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilagem com dente de resina acrílica coslinked de alta densidade resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	395,0000	1
4	Prestação de Serviço de Confeccção de Prótese Dentária Parcial Removível (PPR), inferior, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilagem com dente de resina acrílica coslinked de alta densidade resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	395,0000	1
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO SIMPLES PARA PRÓTESE DENTÁR	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	70,0000	1
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REEMBASAMENTO PARA PROTESE DENTÁRIA	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	145,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACRILAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PROTESE DENTÁRIA.	SV	I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR (1561)	VIPI	0	240,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 22/01/2018** **Válido até: 22/01/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO N° 2/2018

(1561) - I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR

Novo Horizonte, 22 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESENGORDURANTE P/ COZINHA, EMBALAGEM DE 500 ML , C/ GATILHO PULVERIZADOR, LAURIL, ÉTER COM SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8212)	UN	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	MULTIUSO	0	2,9800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELA DONA	0	3,0000	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	BELLADONA	0	3,3400	3
2	Desinfetante (Detergente Sanitário) bloco sanitário refil de no minimo 27 gramas (8233)	UN	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	SANY	0	0,8000	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	SANY	0	0,8400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SANY	0	0,9300	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	SANY	0	0,9400	4
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ CHÃO, PRODUTO CONCENTRADO PARA SUGIDADE GORDUROZA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 5L, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (8309)	GL	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	DETERGENTE	0	6,9500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	IDEAL	0	6,9900	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	BELLA DONA	0	7,2200	3
4	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE NÃO ENFERRUJA, PARA BRILHO EM ALUMINIO SEM ESFORÇO, DE LONGA DURAÇÃO. (9646)	UN	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	nobre	0	1,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	GOTA LIMPA	0	1,3000	2
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	GOTA LIMPA	0	1,6000	3
5	ESPONJA LÃO DE AÇO, COMPOSIÇÃO: DE AÇO CARBONO, PACOTE DE NO MINIMO 60 GRAMAS E C/08 UNIDADES (9654)	PCT	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	inove	0	0,9700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ASSOLÃ	0	0,9900	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Bombril	0	1,0500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	inove	0	1,1000	4
6	FÓSFORO, PALITO LONGO CX COM NO MÍNIMO 240 PALITOS (11273)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	BILL	0	1,9800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	PARANA	0	1,9900	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Parana	0	2,0800	3
7	LIXA D`ÁGUA PARA FOGÃO Nº 80 (14141)	UN	RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	NORTON	0	0,9500	1
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	NORTON	0	1,1000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	3M	0	1,1000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	NORTON	0	1,1000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	3m	0	1,1500	5
8	PAPEL TOALHA , FOLHA DUPLA PICOTADA, COM 02 UN COM 50 TOALHAS CADA DE NO MINIMO 19CMX21,5CM (17241)	UN	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	1038SORELLA	0	1,9800	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	STYLLUS	0	2,0000	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	sorela	0	2,0800	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	SORELA	0	2,1000	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	SORELLA	0	2,1800	5
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	STILLUS	0	2,5000	6
9	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL (LIMPEZA DE PISOS), LEVE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. (20446)	LI	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	GIOCA	0	7,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ILHA	0	7,9000	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Luzvel	0	7,9900	3
			A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	forte	0	8,5000	4
10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. (22203)	PCT	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	GOTA LIMPA	0	3,7600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LAR	0	3,8700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	BEBRIL	0	4,1900	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	JUAIRA	0	4,9900	4
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	GUAIRA	0	4,9900	5
11	VASSOURA DE NYLON COM DIMENSÕES MINIMAS DE 31,5X19X6,5CM, COM CERDAS MÉDIAS PLUMADAS, COM CABO (30723)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	desafio	0	4,2900	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	CONDOR	0	4,3000	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Condor	0	4,3900	3
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRASCO COM 360 ML, FRAGÂNCIA DE FLORAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31245)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRA FRESH	0	5,5500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ULTRA FLESH	0	5,5800	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	1738 ultra fles	0	5,8900	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)		0	5,9900	4
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Bom Ar	0	6,1000	5
13	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. (31522)	UN	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	1993ITAJA	0	3,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ITAJA	0	3,9500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	FLOPS	0	4,3500	3
14	COPO DESCARTAVÉL 180 ML, TRANSPARENTES TIRAS COM 100 UNIDADES, SEGUINDO NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIPROPILENO. (31529)	TR	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	COPOSUL	0	2,0800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	coposul	0	2,0900	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	2312COPOSU	0	2,1500	3
15	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM PH NEUTRO, UTILIZADO PARA DESENGORDURAR E LIMPAR QUALQUER SUPERFÍCIE E OBJETO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (31531)	GL	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	SIPROLIMP	0	7,0000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	IDEAL	0	7,0800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ideal	0	7,6900	3
16	RODO LIMPA PISO DE ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA, COM 40 CM, CABO DE MADEIRA de no mínimo 1,2 metros, de boa qualidade, forte e resistente, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. (31536)	UN	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	locateli	0	4,6800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	4,7000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	5,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (31538)	CX	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	gota limpa	0	3,8000	1
			SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	KLIP	0	3,8300	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	girando sol	0	4,3000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ASSIM	0	4,3900	4
18	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, FIRME, CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM, C/04 COSTURA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 60 CM (31544)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	COLONIAL	0	8,8000	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	colonial	0	8,8500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	COLONIAL	0	10,6600	3
19	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA PESADA, MEDINDO NO MÍNIMO 80X90 CM,COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. (31574)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	martins	0	4,3800	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	CR	0	4,4000	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	BELLEI	0	6,8000	3
20	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA USO EM VÁRIOS TIPO DE PISOS, DE AUTO BRILHO (BRILHO INSTANTÂNEO), QUE DISPENSA ENCERADEIRA, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. (32357)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	andreia	0	4,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA, PCT COM 12 UNIDADES (32358)	PCT	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	varal	0	0,8800	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	0,8900	2
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	BOTH	0	0,9000	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	FORTE	0	1,1000	4
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	desafio	0	1,1000	5
22	PÁ COLETEORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM COLETOR MEDINDO NO MINIMO 24x16,5, COM CABO LONGO REVESTIDO DE NO MINIMO (80cm) (32359)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	7,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SENDOR	0	7,9000	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Supra	0	7,9900	3
23	LUVA DE SEGURANÇA, MODELO K1 - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA, TAMANHO "M", DE ACORDO COM AS NORMAS MT11 (32363)	PR	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	volk	0	1,7000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	AZZUR	0	1,7900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	talge	0	2,8000	3
24	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO LUXO, COM 2 DOBRAS, MEDIDA EXATA DE 19,5X20,5 CM (TAMANHO DISPENSER PREFEITURA),100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS COM 2 DOBRAS CADA (APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO). (32414)	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOOPEL	0	5,9600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	guipel luxo	0	5,9700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	qualilux	0	7,5000	3
25	QUEROSENE PERFUMADO, MULTI LIMPEZA, EMBALAGEM DE 500 ML (32415)	UN	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	SIPROLIMP	0	5,5000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ILHA	0	5,9900	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Ilha	0	6,5000	3
26	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO ANTISSÉPTICO, PARA AS MÃOS, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, COM FRAGRÂNCIA "ALGODÃO DOCE", EMBALAGEM COM 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32419)	GL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELA DONA	0	10,1000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	verdezan	0	10,1200	2
			A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	q limpe	0	10,1500	3
27	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (32420)	GL	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	verdesan	0	4,2300	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELA DONA	0	4,2500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	LIMPINHA	0	4,3000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	ideal	0	4,6500	4
28	RODO DE BORRACHA DUPLA COM BASE EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE NO MINIMO 1,40 CM DE COMPRIMENTO. (32421)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	5,0000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	8,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	PANO SUL	0	9,5000	3
29	RODO DE BORRACHA COM BASE EM PLÁSTICO DE NO MINIMO 40 CM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,30 CM (32422)	UN	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	3,3500	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	desafio	0	3,4000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	LOCATELLI	0	3,4500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	DESAFIO	0	4,4500	4
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	locateli	0	4,7700	5
30	SACO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES (32423)	PCT	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (3038)	ECOPLÁSTIC	0	7,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	bioplas	0	7,0500	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	7,3500	3
31	SACO PARA LIXO 100 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES (32424)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	CATARINENSI	0	16,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOO	0	16,1000	2
			A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	aem	0	17,8500	3
32	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, BRANCO LUXO, COM 02 DOBRAS, MEDIDA EXATA DE 23x20 CM (TAMANHO DISPENSER ESCOLA),100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS COM 2 DOBRAS CADA (APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO). (32425)	PCT	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	guipel virgem	0	7,4900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	qualilux	0	7,5000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	ECOOPEL	0	8,0000	3
33	BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO, PACOTE DE 100 GRAMAS (32426)	UN	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	apti	0	1,2400	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	APTI	0	1,2500	2
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	INCAS	0	1,2900	3
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Daju	0	1,2900	4
34	Saponáceo Líquido Cremoso, original, embalagem de no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (31540)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	ULTRA CLASS	0	1,7000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	CLASS	0	1,7500	2
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	class	0	1,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	SANY	0	2,0000	4
35	Amaciante para roupas, apresentação em embalagem de 05 lts, com Registro na Anvisa (719)	GL	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	BRAVO	0	6,8900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462)	BELA DONA	0	6,9000	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	bela dona	0	7,3900	3
36	ESPONJA PARA LOUÇA, MULTIUSO, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (DUPLA FACE), EMBALAGEM COM 03 UNIDADES MEDINDO NO MINIMO 110mmX75mmX20mm CADA ESPONJA (9665)	PCT	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	betanin	0	1,2900	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	BRITISH	0	1,3000	2
			A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	forte limp	0	1,7500	3
37	Erva-Mate para chimarrão, 100% erva-mate, de 1ª qualidade, de granulagem média, embalagem de papel, de 1 kg, com data de fabricação inferior a 30 dias da data da entrega do produto. (9372)	UN	RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	FORMINHINH/	0	6,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	FORMIGUINH/	0	6,2500	2
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Espuma Verde	0	6,9900	3
38	Café, em pó torrado e moído, tipo tradicional, feitos com grãos em ponto de torra clássica, embalagem em caixa de papelão de 500 g, embalagem com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Com Selo de Pureza ABIC e Iso 9001. (31547)	UN	SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	odebrecht	0	8,0000	1
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	ouro	0	8,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	eliane	0	8,1500	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	SUDOESTE	0	8,5000	4
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Sudoeste	0	8,5900	5
39	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (273)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	cedro	0	8,9500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (31)	CEDRO	0	8,9700	2
			PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (3630)	cedro	0	9,4200	3
			NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	ESTRELA	0	9,5000	4
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	Estrela	0	9,5900	5
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	ESTRELA	0	9,9900	6
40	Filtro para café de papel, com dupla costura, com microfuros, descartáveis, com tamanho nº 103, caixa com 30 unidades. (31548)	CX	NOAL & TREVISOL LTDA ME (2440)	BRIGYTA	0	1,9900	1
			SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939)	divina	0	2,5000	2
			RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771)	BRIGYTA	0	2,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459)	briguitta	0	2,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização das Escolas Municipais de Novo Horizonte/SC e Material de Consumo para uso no Centro Administrativo Municipal

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 62/2017

(31) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
(529) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(800) - COMERCIAL ALVORADA LTDA
(2440) - NOAL & TREVISOL LTDA ME
(2459) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(2771) - RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
(2939) - SCS COMÉRCIO LTDA ME
(3038) - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(3462) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3626) - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
(3630) - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Novo Horizonte, 19 de Janeiro de 2018.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 10/2018 - CONTRATO Nº 9/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1498460

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2018
Contrato Nº..: 9/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ADEMIR DELLA JUSTINA
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (103) Saldo: 2.087.706,26
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7/2018 - CONTRATO Nº 6/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1498441

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2018
Contrato Nº..: 6/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LODOVICO CARBONI
Valor ..... : 13.752,00 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) Saldo: 860.083,06
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8/2018 - CONTRATO Nº 7/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1498447

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2018
Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOAO FERNANDO BORGES
Valor ..... : 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 327.927,41
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS AO SETOR.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9/2018 - CONTRATO Nº 8/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1498453

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2018
Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREF. DE ORLEANS
Valor ..... : 26.556,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 1.093.444,23
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA REALIZAÇÕES DE REUNIÕES, CURSOS E TREINAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 23 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 024/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1497845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 024/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de carro 0 km para uso da Secretaria de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 05/02/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 23/01/2018.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TP 001/2018

Publicação Nº 1497905

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0001/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 16/02/2018, às 09h30min, o Processo Licitatório n. 0020/2018, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0001/2018, tipo menor preço global, sob o regime de execução imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em partes das ruas Presidente Castelo Branco (Bairro Navegantes) e João XXIII (Bairro Parque e Jardim Ouro). Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br;licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/01/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Publicação Nº 1497964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº004/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com profissional habilitado para realização de consultas e avaliação medica especializada na área de ginecologia, obstetrícia e Exames especializados como: Ultrassom Ginecológico e Obstétrico, Coleta de Material para Exames Preventivo de Colo de Útero, Avaliação de Exames das Mamas, Colposcopia, Exerese Pólipo Uterino, Biopsia Colo Uterino,Cauterização Ginecológica, Avaliação e Acompanhamento de Pré-natal em gestante, cirurgias ginecológicas e obstetras eletivas em Hospital de referencia 4 (quatro) horas semanais para atender pacientes deste município de Ouro Verde- SC. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 06 de fevereiro de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 23 de janeiro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 1497981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0014/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JOACABA PNEUS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar para as maquinas e veículos do município de Ouro Verde/SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 16 de janeiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.309, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497948

decreto Nº 2.298, DE 18 DE janeiro DE 2018.

SUPLEMENTADOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA ORDEM DE R$ 28.705,430,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias do exercício corrente, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDOS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, no valor de R$ 28.705,430,10 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos)

14:00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Ação 1023 – Pavimentação e Drenagem de Ruas
33.90.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
33.90.00.00.00.00.00.03070157 – Aplicações Diretas R$ 199.749,17
44.90.00.00.00.00.00.03640190 – Aplicações Diretas R$ 81.464,81
44.90.00.00.00.00.00.03830188 – Aplicações Diretas R$ 49.729,40
44.90.00.00.00.00.00.03890232 – Aplicações Diretas R$ 22.208,85
Ação 1192 – Fundo Contábil de Desenv. Urbano
33.90.00.00.00.00.00.03000258 – Aplicações Diretas R$ 291.709,17
44.90.00.00.00.00.00.03000258 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Ação 1154 – Proj. Execuç. Sist. Macrodrenagem Sanit.
44.90.00.00.00.00.00.03340108 – Aplicações Diretas R$ 288.868,06
Ação 2139 – Serv. Col. Trat. Res. Solidos. Hospitalar e Limpeza Urbana
33.90.00.00.00.00.00.03800133 – Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Ação 2135 – Func. E Manut. Da SAMAE
33.90.00.00.00.00.00.03800133 – Aplicações Diretas R$ 4.160.910,08

31:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO
31:01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO
Ação 2197 – Func. e Manutenção da Secret. de Des. Econômico e Planejamento
33.90.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

13:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2154 – Func. e Manutenção das Escolas Profissionais
33.90.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Ação 2021 – Func. E Manut. Do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.03180158– Aplicações Diretas R$ 1.094.678,19
33.90.00.00.00.00.00.03360150– Aplicações Diretas R$ 78.399,02
33.90.00.00.00.00.00.03370151– Aplicações Diretas R$ 1.981.87
33.90.00.00.00.00.00.03620160– Aplicações Diretas R$ 19.827,61

Ação 1007 – Construção Ampliação Ref Centros Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.3320161– Aplicações Diretas R$ 167.905,54

Ação 2022 – Func. E Manut. Do Ensino Infantil
33.90.00.00.00.00.00.03372850– Aplicações Diretas R$ 40.107,59

27:00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação 2165 – Func. eManutenção da Secretaria de Administração
33.90.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 1.628.022,79

09:00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

09:01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação 2064 – Func. eManutenção da Secretaria da Fazenda
33.50.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
33.90.00.00.00.00.00.03000142 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

05:00 SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PUBLICOS- SESP
05:01 SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PUBLICOS- SESP
Ação 2198 – Func. e Manutenção da Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.03080186 – Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
44.90.00.00.00.00.00.03080186 – Aplicações Diretas R$ 1.801.556,33

28:00 SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA
28:01 SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação 2147 – Segurança e Operacionalização do Transito
33.90.00.00.00.00.00.03120187 – Aplicações Diretas R$ 883.972,61
44.90.00.00.00.00.00.03120187 – Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

06:00 SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL FUNDIARIA
06:00 SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL FUNDIARIA
Ação 2087 – Const. Assist. Téc. De Unidades Habitacionais
33.90.00.00.00.00.00.03340193 – Aplicações Diretas R$ 66.691,08
TOTAL GERAL R$ 22.377.782,17

18:00 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
18:01 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 2039 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.03000152 – Aplicações Diretas R$ 4.751,49
33.90.00.00.00.00.00.03000218 – Aplicações Diretas R$ 1.360,41
33.90.00.00.00.00.00.03310106 – Aplicações Diretas R$ 227.427,82
33.90.00.00.00.00.00.03310207 – Aplicações Diretas R$ 56.793,78
33.90.00.00.00.00.00.03310211 – Aplicações Diretas R$ 305.333,63
33.90.00.00.00.00.00.03310212 – Aplicações Diretas R$ 502.357,31
33.90.00.00.00.00.00.03610214 – Aplicações Diretas R$ 83.828,22
33.90.00.00.00.00.00.03310222 – Aplicações Diretas R$ 64.465,16
33.90.00.00.00.00.00.03310863 – Aplicações Diretas R$ 115.098,34
33.90.00.00.00.00.00.03310864 – Aplicações Diretas R$ 424,95
33.90.00.00.00.00.00.03610207 – Aplicações Diretas R$ 4.402,92
33.90.00.00.00.00.00.03310213 – Aplicações Diretas R$ 275.384,56
33.90.00.00.00.00.00.03310210 – Aplicações Diretas R$ 35.098,20
44.90.00.00.00.00.00.03610214 – Aplicações Diretas R$ 83.500,00
44.90.00.00.00.00.00.03310222 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
SOMA R$ 1.790.226,79

18:00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2145 – Gestão eEstruturação do SUS
33.90.00.00.00.00.00.03000245 – Aplicações Diretas R$ 2.068,03
33.90.00.00.00.00.00.03000251 – Aplicações Diretas R$ 106.703,62
33.90.00.00.00.00.00.03020179 – Aplicações Diretas R$ 5.500,88
33.90.00.00.00.00.00.03330207 – Aplicações Diretas R$ 13.057,98
33.90.00.00.00.00.00.03380198 – Aplicações Diretas R$ 23.414,39
33.90.00.00.00.00.00.03380201 – Aplicações Diretas R$ 171.266,72
33.90.00.00.00.00.00.03380202 – Aplicações Diretas R$ 75.081,81
33.90.00.00.00.00.00.03380203 – Aplicações Diretas R$ 96.428,18
33.90.00.00.00.00.00.03380204 – Aplicações Diretas R$ 275.840,08
33.90.00.00.00.00.00.03380205 – Aplicações Diretas R$ 48.688,80
33.90.00.00.00.00.00.03380206 – Aplicações Diretas R$ 100.874,57
33.90.00.00.00.00.00.03380207 – Aplicações Diretas R$ 116,00
44.90.00.00.00.00.00.03380208 – Aplicações Diretas R$ 499.112,47
44.90.00.00.00.00.00.03380209 – Aplicações Diretas R$ 160.864,64
44.90.00.00.00.00.00.03380210 – Aplicações Diretas R$ 529.361,17
33.90.00.00.00.00.00.03380211 – Aplicações Diretas R$ 7.521,03
33.90.00.00.00.00.00.03380212 – Aplicações Diretas R$ 36.690,16
33.90.00.00.00.00.00.03380213 – Aplicações Diretas R$ 572.202,10
33.90.00.00.00.00.00.03380253 – Aplicações Diretas R$ 2.654,63
33.90.00.00.00.00.00.03380254 – Aplicações Diretas R$ 56.454,88
33.90.00.00.00.00.00.03380258 – Aplicações Diretas R$ 87.384,77
33.90.00.00.00.00.00.03380260 – Aplicações Diretas R$ 26.694,30
33.90.00.00.00.00.00.03380269 – Aplicações Diretas R$ 150.795,72

33.90.00.00.00.00.00.03380273 – Aplicações Diretas R$ 11,78
33.90.00.00.00.00.00.03382667 – Aplicações Diretas R$ 18.701,02
33.90.00.00.00.00.00.03380209 – Aplicações Diretas R$ 18.756,82
SOMA R$ 3.086.246,55

21:00 FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO/ FUMPREVI
21:00 FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO/ FUMPREVI
Ação 2018– Funcionamento e Manutenção do Fundo Corpo de Bombeiro
33.90.00.00.00.00.00.03000164 – Aplicações Diretas R$ 374.940,58

23:00 FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
23:01 FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Ação 2077– Funcionamento e Manutenção do FIA
33.90.00.00.00.00.00.03000101 – Aplicações Diretas R$ 52.912,15
33.50.00.00.00.00.00.03340002 – Aplicações Diretas R$ 463.167,63
SOMA R$ 516.079,78

20:00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20:01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação 2016– Funcionamento e Manutenção do Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.03000081 – Aplicações Diretas R$ 227.073,60
33.90.00.00.00.00.00.03000156 – Aplicações Diretas R$ 152.289,57
SOMA R$ 379.363,17

22:00FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
22:01 FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Ação 2078– Funcionamento e Manutenção Da Faculdade de Palhoça
33.90.00.00.00.00.00.03000109 – Aplicações Diretas R$ 113.296,03
44.90.00.00.00.00.00.03380163– Aplicações Diretas R$ 67.495,03
SOMA R$ 180.791,06
TOTAL GERAL R$ 28.705,430,10

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.310, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498534

decreto Nº 2.310, DE 18 DE janeiro DE 2018.

REGULAMENTAÇÃO. Altera o Decreto nº 1.521, de 03 de julho de 2013 que regulamenta a agregação de cursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.521, de 03 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - Cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar;" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 18 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS EM ÁREAS DIVERSAS

Publicação Nº 1498184

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº.006/2018.
Tipo: Menor Preço por Item/Mês
Objeto: Empresa prestadora de serviços de Profissionais para ministrar aulas/Oficinas de Permacultura, Teatro, Kung Fu, Capoeira e Percussão.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 14/02/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 14/02/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 23 de janeiro de 2018.
Marines Fatima Sanigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_01_CR_01_CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS

Publicação Nº 1498649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018_FMS

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames clínicos aos munícipes, autorizados por profissionais médicos e pela Secretaria de Saúde, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente, para o ano de 2018. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 14h00min do dia 29.01.2018 até as 17h00min do dia 02.02.2018 e a abertura será no dia 05 de fevereiro de 2018 ás 17:00 horas e todo último dia útil de cada mês. A presente licitação será regida Lei Federal n.º 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta-corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de janeiro de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

FMS_PL_02_CR_02_CREDENCIAMENTO CLINICAS MÉDICAS

Publicação Nº 1498650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018_FMS

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE CLINICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, contratação de serviço de médico especialista em pediatria e ginecologia, conforme especificações deste Edital. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 14h00min do dia 29.01.2018 até as 17h00min do dia 02.02.2018 e a abertura será no dia 05 de fevereiro de 2018 ás 17:30 horas. A presente licitação será regida Lei Federal n.º 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta-corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de janeiro de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PL_03_CR_01_CREDENCIAMENTO NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1498648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA, para fins de "Credenciamento de nutricionista para prestação de serviços, consistente em atendimento nutricional na secretaria de educação junto a merenda escolar". O Credenciamento será feito a partir das 14h00min do dia 29.01.2018 até as 17h00min do dia 02.02.2018 e a abertura será no dia 05 de fevereiro de 2018 ás 15:00 horas, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de janeiro de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PL_04_PP_03_MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Publicação Nº 1498647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para as secretarias municipais no ano de 2018". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 06.02.2018 e a abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de janeiro de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 11/2018

Publicação Nº 1498281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 11/2018. Modalidade: Pregão Presencial 06/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data da entrega dos envelopes: 05/02/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/02/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 23 de Janeiro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 02/2018

Publicação Nº 1497864

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 23 de Janeiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1498473

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: OPEN COMPUTADORES LTDA - ME
Cnpj: 19.156.301/0001-37
Processo de Compra: 01/2018
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 1.788,00 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 19/01/2018 Término: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.00.00.
Objeto: Referente serviço de conexão IP internet via fibra óptica com velocidade de 8MB de download x/ 8MB de upload (FULL), com SLA de 99,5%/mês, com suporte 24x7, com disponibilização de IP real, bem como sua instalação.

Passo de Torres – SC, 19 de Janeiro de 2018.
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0002/2018

Publicação Nº 1498073

CONTRATO n. 0002/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO. 0001/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Passos Maia, SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 23 de maio de 2018.
Passos Maia, SC, 23 de janeiro de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007/2018

Publicação Nº 1498215

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0007/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0005/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação de câmeras de vigilância nas secretarias do Município de Passos Maia - SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 23 de Janeiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 3250/2018 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1498492

DECRETO Nº 3250/2018

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1° De acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 – LOA n° 2.914/17, de 30 de novembro de 2017 e em cumprimento aos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 7° e seus parágrafos da Lei Municipal 2.901/17 de 06 de outubro de 2017 – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 - LDO, são elaborados os Quadros da Programação das Metas bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.
Art.2° A programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e a Realização da Receita.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Penha/SC, 19 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

EDITAL 01- CHAMAMENTO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Publicação Nº 1498606

EDITAL Nº 001/2018
CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/ESTUDANTIL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados abertura das inscrições do cadastro ao transporte universitário/estudantil para o primeiro semestre de 2018. O benefício será oferecido para os munícipes que estudam em Itajaí e Navegantes nas seguintes instituições: UNIVALI, SENAC, SENAI, IFES, GERAÇÃO, IFSC, FISIOMAR, UNOPAR e SINERGIA, no período NOTURNO.

1. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1 Comprovante de matrícula no curso universitário/técnico, fora do município de Penha, assinado pelo coordenador do curso.

1.2 Residir no município de Penha, cuja comprovação se dará pela apresentação do original dos seguintes documentos:
1.2.1 Contrato de aluguel do imóvel, autenticado em tabelionato; ou
1.2.2 Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside;

1.3 Fotocópia de documentos de identificação, sendo aceito como documentos de identificação:
1.3.1 Célula de Identidade (RG); ou
1.3.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou
0.2.3 Passaporte; e/ou
1.3.4 Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS).

1.4 Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante, com comprovação de parentesco, se for Pai e/ou Mãe.

1.5 Duas fotos 3X4.

1.6 Não será concedido o benefício ao estudante que perder o prazo de entrega dos documentos; e ou não estiver com a documentação completa em mãos.

2. DATAS E HORÁRIOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1 A entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua José João Batista, nº115, Centro, no período de 25 a 31 de janeiro de 2018, nos seguintes horários: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 Serão disponibilizados veículos com o itinerário PENHA X ITAJAÍ e PENHA X NAVEGANTES.

3.2 A escolha dos contemplados com o presente benefício, se dará por ordem cronológica de cadastro e que possuam toda a documentação necessária.

Penha, 23 de janeiro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017-PMP

Publicação Nº 1497656

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017- PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal – FAMUPE do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 06/02/2018 às 09:30 horas
Local: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 23 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2018 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1497680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de produtos de limpeza e higienização para consumo e manutenção das escolas da rede publica de ensino desta municipalidade. Empresa COMERCIAL FRIDOLINO EGER LTDA, inscrita no CNPJ: 85.266.963/0001-94, valor R$ 9.223,00. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 30.689,50. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 7.727,40. Data: 23/01/2018. Valor Total: R$ 47.639,90. Petrolândia, 24 de janeiro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 01 2018 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 1497764

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.258.607/0001-92. Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA para fornecimento de sistema de gestão de Assistência Social totalmente on-line. Data: 03/01/2018. Valor dos Serviços: R$ 7.920,00. Petrolândia, 24 de janeiro de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 034/2018.

Publicação Nº 1497628

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: _____/ _____ .

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual ..... , , autorizado através do Processo nº 339/2017, Licitação n. 088/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome:
CPF n. º.
Endereço:
Representada por

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N ..... /2017, datado de ..... e homologado em data de ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de ..... litros de combustível tipo ..... , de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo Fornecimento do Combustível, a Administração pagará a contratada o valor de:

R$ ..... (.....), por litro combustível tipo óleo diesel comum;
R$ ..... (.....), por litro combustível tipo óleo S10;
R$ ..... (.....), por litro combustível tipo gasolina comum;
R$ ..... (.....), por litro combustível tipo arla 32,

§ 1º o pagamento será por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do entrega do documento fiscal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§ 3º. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

§ 6º No caso de o combustível ser entregue à granel, o preço contato deverá ser dado posto no parque de máquinas do Município, sem qualquer custo adicional, devendo a empresa instalar, às suas expensas, o filtro e bombas junto ao parque de máquinas do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 7º Os equipamentos (filtros e bomba) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos.

§ 8º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na lei atual, bem como a seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2018:

Gasolina:
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Óleo diesel
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:62 – Transf de Convênios – Estado

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 95
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 142

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Orgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Basica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
Despesa 167
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:135 - Transferencias do SUAS/União

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 188
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 31
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.55 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA
Despesa 47
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:13815 - Vigilancia em Saude - Vig. Sanitária

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º após a entrega do produto, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - obedecer às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo objeto ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar no fornecimento do objeto;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.5 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

12.6 - Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.10.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
12.10.2 Inobservância das especificações acordadas;

12.10.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.10.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores dos contratos serão de responsabilidade dos Secretários de cada pasta, sendo fiscais os seguintes servidores: ....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, ...

PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____ , CNPJ nº _____, sediada na _____ _____,
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.

_____ , _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1497907

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/02/2018 licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de passeios públicos com acessibilidade, nas seguintes ruas do Município de Pinheiro Preto, na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 056/2018. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 26/02/2018 até as 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 08:45hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiro-preto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 21 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2018

Publicação Nº 1497531

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO

nº. 013/2018

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69 , com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111 Centro, na cidade de Pinheiro Preto - SC, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº1750/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas da contratação indireta constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais da perfurarção de poços tubulares, que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$41.713,00 (Quarenta e um mil setecentos e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais utilizados na perfuração de poços tubulares.

4.2 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.3 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos atrabvés de relatórios.

4.4 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
5.1 - Os serviços e o fornecimento de materiais para perfuração de poços tubulares, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados. Os serviços serão prestados e os materiais fornecidos pelo fornecedor contratado e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes

consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade	2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Funcional	10 - Saúde		
Dotação	Despesa 229		
Recurso	1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS		
4.4.93.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	36.713,00

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade	2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Funcional	10 - Saúde		
Dotação	Despesa 213		
Recurso	1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS		
4.4.93.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	5.000,00
TOTAL		R$	41.713,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da presente Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto - SC, 10 de janeiro de 2018.

Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2018

Publicação Nº 1497898

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E OLEO MINERAL PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COOP. AGR. DOS PROD. DE HORTIFRUTIGRANJE, autorizado através do Processo n. 026/2018, Licitação n. 011DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: COOP. AGR. DOS PROD. DE HORTIFRUTIGRANJE
CNPJ-MF nº 05.198.537/0002-02
Endereço: RUA JOAO ZARDO, N° 1727, VIDEIRA – SC
CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 011DL2018, datado de 18/01/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E OLEO MINERAL PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	36602 - GLYPHOTAL TR	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
2	36603 - CATRON OLEO MINERAL	5	R$ 190,00	R$ 950,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 011DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 18 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
COOP. AGR. DOS PROD. DE HORTIFRUTIGRANJE
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4734

Publicação Nº 1497892

DECRETO Nº 4.734, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, e artigo 1º da Lei 10.887/2004,
DECRETA:
Artigo 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor público municipal JOSÉ JUAREZ PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16-10-1955, CPF nº 893.407.529-53, RG nº 1.362.938 SSP/SC, PIS nº 105.62024.33.3, residente e domiciliado na Linha Campina Bela, nº s/n Interior- Videira – SC, ocupante do cargo de MOTORISTA, Classe "B", Nível TSO 04, do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25-03-08, lotado na Secretaria de Transportes e Obras
Artigo 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 14/03/2007	18 anos, 01 meses e 14 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto Até 28/02/2009	16 anos, 03 meses e 22 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 02/01/2018	01 anos, 04 meses e 04 dias.
Total Tempo de Contribuição	35 anos, 09 meses e 10 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	17 anos, 07 meses e 26 dias.

Artigo 3º O valor dos proventos da aposentadoria é proporcional ao tempo de contribuição, correspondendo a média da remuneração de contribuição, reajustados sem paridade, cuja média de vencimento somou em janeiro de 2018 R$ 1.692,31(um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).
Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Artigo 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4752

Publicação Nº 1497695

DECRETO Nº 4.752, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 920,32 (Novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de recurso:
03.10 - Convênio de Trânsito - Militar

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta 212.058-5)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4756

Publicação Nº 1497606

DECRETO Nº 4.756, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

FIXA NOVO VALOR PARA "BOLSA DE ESTUDOS" DE QUE TRATA A LEI N. 1.200/2006.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei nº 1.200, de 22 de março de 2006,

DECRETA:
Art. 1º O valor da "Bolsa de Estudo" de que trata a Lei n. 1.200, de 22 de março de 2006, para o 1º semestre de 2018, fica reajustada para R$ 100,00 (cem reais) mensais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto- SC, 23 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO 12/18

Publicação Nº 1497890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Administração (para substituir a primeira colocada que encontra-se em Licença Maternidade), obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
098.943.279-31	Luana de Fátima Ribeiro Semam	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de Janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 047

Publicação Nº 1497690

PORTARIA Nº 047, DE 16 DE janeiro DE 2018.
NOMEIA NEILA REGINA BONADIMAN NORA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Atendente de Creche I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro NEILA REGINA BONADIMAN NORA apta para exercer a função de Atendente de Creche I;
Considerando o ofício 002/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 15 de janeiro de 2018, NEILA REGINA BONADIMAN NORA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 950.766.709-15, para exercer a função em caráter temporário de Atendente de Creche I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497540

PORTARIA Nº 056, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando

disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de engenharia para construção de passeios com acessibilidade nas Ruas Abel Olivo e Avenida Marechal Costa e Silva, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Planta – situação/seção transversal/ detalhe meio fio/ detalhe rampa/ localização/legenda – Prancha 01;

II – ANEXO II: Planta - detalhamento calçadas – Prancha 02;

III – ANEXO III: Memorial Descritivo;

IV – ANEXO IV: Planilha de Orçamento Global;

V – ANEXO V: Cronograma físico-financeiro;

VI – ANEXO VI: Quadro de Composição do Investimento - QCI;

VII – ANEXO VII: Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 2º Fica determinado à comissão de licitação, providências para lançar o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497539

PORTARIA Nº 057 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 088/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 088/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. POSTO VÊNETO LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.358.169/0001-80, o item e respectivo valor unitário: nº: 01 (R$ 4,00).

2. SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 76.578.202/0001-87, os Iitens e respectivos valores unitários: nº: 02 (R$ 3,08), 03 (R$ 3,08), e 04 (R$ 1,90).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.206.205,86**	**16.206.205,86**	**3.489.240,01**	**21,53**	**19.039.605,33**	**117,48**	**-2.833.399,47**
RECEITAS CORRENTES	**16.025.165,86**	**16.025.165,86**	**3.471.546,01**	**21,66**	**17.865.728,25**	**111,49**	**-1.840.562,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	832.120,00	832.120,00	116.907,61	14,05	975.213,98	117,20	-143.093,98
Impostos	589.220,00	589.220,00	108.937,52	18,49	757.211,17	128,51	-167.991,17
Taxas	222.900,00	222.900,00	7.970,09	3,58	218.002,81	97,80	4.897,19
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	665.950,00	665.950,00	219.436,51	32,95	810.198,08	121,66	-144.248,08
Contribuições Sociais	565.950,00	565.950,00	203.442,97	35,95	717.380,89	126,76	-151.430,89
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.993,54	15,99	92.817,19	92,82	7.182,81
RECEITA PATRIMONIAL	630.889,16	630.889,16	133.084,78	21,09	1.233.355,62	195,49	-602.466,46
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	1.158,00	23,16	2.316,00	46,32	2.684,00
Receitas de Valores Mobiliários	576.989,16	576.989,16	127.558,09	22,11	1.211.263,17	209,93	-634.274,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	48.900,00	48.900,00	4.368,69	8,93	19.776,45	40,44	29.123,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	288,48	28,85	288,48	28,85	711,52
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.000,00	1.000,00	288,48	28,85	288,48	28,85	711,52
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	27.537,79	41,72	79.041,52	119,76	-13.041,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.641.205,70	13.641.205,70	2.932.615,16	21,50	14.564.612,22	106,77	-923.406,52
Transferências Intergovernamentais	13.550.205,70	13.550.205,70	2.847.291,05	21,01	14.345.413,00	105,87	-795.207,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.950,00	195,00	-950,00
Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	85.324,11	94,80	217.249,22	241,39	-127.249,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 1497819

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.001,00	188.001,00	41.675,68	22,17	203.018,35	107,99	-15.017,35
Multas e Juros de Mora	35.750,00	35.750,00	7.402,77	20,71	62.977,38	176,16	-27.227,38
Indenizações e Restituições	6.800,00	6.800,00	12.805,10	188,31	35.287,59	518,94	-28.487,59
Receita da Dívida Ativa	81.100,00	81.100,00	2.517,74	3,10	27.327,47	33,70	53.772,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	64.351,00	64.351,00	18.950,07	29,45	77.425,91	120,32	-13.074,91
RECEITAS DE CAPITAL	**181.040,00**	**181.040,00**	**17.694,00**	**9,77**	**1.173.877,08**	**648,41**	**-992.837,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,00	10,00	0,00	0,00	551.275,90	5.512.759,00	-551.265,90
Operações de Crédito Internas	10,00	10,00	0,00	0,00	551.275,90	5.512.759,00	-551.265,90
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.000,00	181.000,00	14.966,73	8,27	113.294,67	62,59	67.705,33
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	170.000,00	170.000,00	14.966,73	8,80	113.294,67	66,64	56.705,33
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30,00	30,00	2.727,27	9.090,90	509.306,51	1.697.688,37	-509.276,51
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-99.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30,00	30,00	102.147,27	340.490,90	509.306,51	1.697.688,37	-509.276,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.134.469,00**	**1.134.469,00**	**371.471,18**	**32,74**	**1.266.976,52**	**111,68**	**-132.507,52**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.340.674,86**	**17.340.674,86**	**3.860.711,19**	**22,26**	**20.306.581,85**	**117,10**	**-2.965.906,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.340.674,86**	**17.340.674,86**	**3.860.711,19**	**22,26**	**20.306.581,85**	**117,10**	**-2.965.906,99**

Continua 2 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**17.340.674,86**	**17.340.674,86**	**3.860.711,19**	**22,26**	**20.306.581,85**	**117,10**	**-2.965.906,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	2.250.460,74	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	2.062.171,74	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	188.289,00	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.993.648,86**	**18.355.516,92**	**1.401.879,69**	**15.110.815,24**	**3.244.701,68**	**3.218.694,30**	**15.093.559,63**	**3.261.957,29**	**15.093.368,53**	**17.255,61**
DESPESAS CORRENTES	**15.027.121,51**	**16.544.130,82**	**1.330.816,84**	**14.330.772,98**	**2.213.357,84**	**3.017.453,10**	**14.330.347,91**	**2.213.782,91**	**14.330.156,81**	**425,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.368.479,26	8.672.666,00	1.551.249,75	7.954.592,79	718.073,21	1.686.293,29	7.954.592,79	718.073,21	7.954.592,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	65.000,00	10.406,46	43.452,33	21.547,67	10.406,46	43.452,33	21.547,67	43.452,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.488.642,25	7.806.464,82	-230.839,37	6.332.727,86	1.473.736,96	1.320.753,35	6.332.302,79	1.474.162,03	6.332.111,69	425,07
DESPESAS DE CAPITAL	**952.427,35**	**1.797.286,10**	**71.062,85**	**780.042,26**	**1.017.243,84**	**201.241,20**	**763.211,72**	**1.034.074,38**	**763.211,72**	**16.830,54**
INVESTIMENTOS	591.127,35	1.510.986,10	12.527,83	510.588,32	1.000.397,78	136.183,10	493.757,78	1.017.228,32	493.757,78	16.830,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.800,00	285.800,00	58.535,02	269.453,94	16.346,06	65.058,10	269.453,94	16.346,06	269.453,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.120.969,00**	**1.371.138,93**	**269.681,17**	**1.266.976,52**	**104.162,41**	**275.852,99**	**1.266.976,52**	**104.162,41**	**1.266.976,52**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.114.617,86**	**19.726.655,85**	**1.671.560,86**	**16.377.791,76**	**3.348.864,09**	**3.494.547,29**	**16.360.536,15**	**3.366.119,70**	**16.360.345,05**	**17.255,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.114.617,86**	**19.726.655,85**	**1.671.560,86**	**16.377.791,76**	**3.348.864,09**	**3.494.547,29**	**16.360.536,15**	**3.366.119,70**	**16.360.345,05**	**17.255,61**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**3.946.045,70**	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.114.617,86**	**19.726.655,85**	**1.671.560,86**	**16.377.791,76**	**3.348.864,09**	**3.494.547,29**	**20.306.581,85**	**3.366.119,70**	**16.360.345,05**	**17.255,61**
RESERVA DO RPPS	**226.057,00**	**226.057,00**	**0,00**	**0,00**	**226.057,00**	**0,00**	**0,00**	**226.057,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.134.469,00**	**1.134.469,00**	**371.471,18**	**32,74**	**1.266.976,52**	**111,68**	**-132.507,52**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.127.969,00	1.127.969,00	314.789,61	27,91	1.071.068,50	94,96	56.900,50
Contribuições Sociais	1.127.969,00	1.127.969,00	314.789,61	27,91	1.071.068,50	94,96	56.900,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	56.681,57	872,02	195.908,02	3.013,97	-189.408,02
Multas e Juros de Mora	6.500,00	6.500,00	4.551,15	70,02	24.371,00	374,94	-17.871,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	52.130,42	0,00	171.537,02	0,00	-171.537,02
TOTAL	**1.134.469,00**	**1.134.469,00**	**371.471,18**	**32,74**	**1.266.976,52**	**111,68**	**-132.507,52**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**1.046.899,00**	**1.297.068,93**	**269.681,17**	**1.192.914,68**	**104.154,25**	**269.681,17**	**1.192.914,68**	**104.154,25**	**1.192.914,68**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.033.899,00	1.076.968,93	227.990,96	997.006,61	79.962,32	227.990,96	997.006,61	79.962,32	997.006,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	33.000,00	2.309,23	24.371,00	8.629,00	2.309,23	24.371,00	8.629,00	24.371,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	187.100,00	39.380,98	171.537,07	15.562,93	39.380,98	171.537,07	15.562,93	171.537,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**74.070,00**	**74.070,00**	**0,00**	**74.061,84**	**8,16**	**6.171,82**	**74.061,84**	**8,16**	**74.061,84**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.070,00	74.070,00	0,00	74.061,84	8,16	6.171,82	74.061,84	8,16	74.061,84	0,00
TOTAL	**1.120.969,00**	**1.371.138,93**	**269.681,17**	**1.266.976,52**	**104.162,41**	**275.852,99**	**1.266.976,52**	**104.162,41**	**1.266.976,52**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2569-1780-004). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 08:48.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.219.705,86	18.581.573,92	1.401.879,69	15.110.815,24	92,26	3.470.758,68	3.218.694,30	15.093.559,63	92,26	3.488.014,29	17.255,61
LEGISLATIVA	755.000,00	755.000,00	84.610,52	486.058,94	2,97	268.941,06	86.240,32	486.058,94	2,97	268.941,06	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	84.610,52	486.058,94	2,97	268.941,06	86.240,32	486.058,94	2,97	268.941,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.483.100,00	2.546.740,19	224.168,53	2.366.061,82	14,45	180.678,37	521.052,14	2.359.416,56	14,42	187.323,63	6.645,26
Administração Geral	2.483.100,00	2.546.740,19	224.168,53	2.366.061,82	14,45	180.678,37	521.052,14	2.359.416,56	14,42	187.323,63	6.645,26
SEGURANÇA PÚBLICA	91.200,00	152.171,23	5.719,48	72.792,44	0,44	79.378,79	12.821,72	72.792,44	0,44	79.378,79	0,00
Policiamento	47.200,00	87.101,16	-949,52	39.641,72	0,24	47.459,44	6.152,72	39.641,72	0,24	47.459,44	0,00
Defesa Civil	44.000,00	65.070,07	6.669,00	33.150,72	0,20	31.919,35	6.669,00	33.150,72	0,20	31.919,35	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.557,10	1.282.084,05	153.414,30	1.084.770,74	6,62	197.313,31	230.288,38	1.084.770,74	6,63	197.313,31	0,00
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	-900,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência Comunitária	949.057,10	1.258.584,05	154.314,30	1.084.770,74	6,62	173.813,31	230.288,38	1.084.770,74	6,63	173.813,31	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.311.201,16	1.311.201,16	27.663,06	771.916,75	4,71	539.284,41	161.551,60	771.916,75	4,72	539.284,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.311.201,16	1.311.201,16	27.663,06	771.916,75	4,71	539.284,41	161.551,60	771.916,75	4,72	539.284,41	0,00
SAÚDE	3.255.026,50	4.470.381,66	256.394,86	3.883.210,05	23,71	587.171,61	865.244,99	3.872.807,05	23,67	597.574,61	10.403,00
Atenção Básica	3.247.230,50	4.350.846,19	244.943,36	3.767.456,55	23,00	583.389,64	811.030,49	3.757.053,55	22,96	593.792,64	10.403,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.795,00	22.245,47	5.400,00	21.026,00	0,13	1.219,47	5.400,00	21.026,00	0,13	1.219,47	0,00
Abastecimento	1.001,00	97.290,00	6.051,50	94.727,50	0,58	2.562,50	48.814,50	94.727,50	0,58	2.562,50	0,00
EDUCAÇÃO	2.711.537,10	3.199.878,60	442.832,72	2.959.831,62	18,07	240.046,98	622.305,92	2.959.624,27	18,09	240.254,33	207,35
Ensino Fundamental	2.422.536,10	2.917.602,40	382.507,87	2.690.302,24	16,43	227.300,16	559.857,57	2.690.094,89	16,44	227.507,51	207,35
Ensino Superior	32.000,00	35.300,00	6.100,00	32.850,00	0,20	2.450,00	6.100,00	32.850,00	0,20	2.450,00	0,00
Educação Infantil	232.001,00	221.976,20	39.874,85	212.079,38	1,29	9.896,82	41.998,35	212.079,38	1,30	9.896,82	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	14.350,00	24.600,00	0,15	400,00	14.350,00	24.600,00	0,15	400,00	0,00
CULTURA	50.500,00	110.520,00	43.526,15	90.338,64	0,55	20.181,36	43.526,15	90.338,64	0,55	20.181,36	0,00
Difusão Cultural	50.500,00	110.520,00	43.526,15	90.338,64	0,55	20.181,36	43.526,15	90.338,64	0,55	20.181,36	0,00
URBANISMO	387.915,00	558.118,00	8.936,05	254.034,04	1,55	304.083,96	48.361,00	254.034,04	1,55	304.083,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	154.915,00	232.617,00	0,00	31.481,34	0,19	201.135,66	0,00	31.481,34	0,19	201.135,66	0,00
Serviços Urbanos	233.000,00	325.501,00	8.936,05	222.552,70	1,36	102.948,30	48.361,00	222.552,70	1,36	102.948,30	0,00
HABITAÇÃO	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Habitação Urbana	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00

Publicação Nº 1497820

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	314,45	1.185,18	0,01	814,82	314,45	1.185,18	0,01	814,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	314,45	1.185,18	0,01	814,82	314,45	1.185,18	0,01	814,82	0,00
AGRICULTURA	712.003,00	1.016.385,87	81.344,77	958.527,24	5,85	57.858,63	194.575,65	958.527,24	5,86	57.858,63	0,00
Extensão Rural	702.001,00	1.016.382,87	81.344,77	958.527,24	5,85	57.855,63	194.575,65	958.527,24	5,86	57.855,63	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.002,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
INDÚSTRIA	1.501,00	453.501,00	0,00	0,00	0,00	453.501,00	0,00	0,00	0,00	453.501,00	0,00
Promoção Industrial	1.501,00	453.501,00	0,00	0,00	0,00	453.501,00	0,00	0,00	0,00	453.501,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	-132,84	5.450,68	0,03	7.549,32	717,16	5.450,68	0,03	7.549,32	0,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	-132,84	5.450,68	0,03	7.549,32	717,16	5.450,68	0,03	7.549,32	0,00
TRANSPORTE	2.441.105,00	1.815.532,16	-32.472,14	1.571.117,67	9,59	244.414,49	317.633,96	1.571.117,67	9,60	244.414,49	0,00
Transporte Rodoviário	2.441.105,00	1.815.532,16	-32.472,14	1.571.117,67	9,59	244.414,49	317.633,96	1.571.117,67	9,60	244.414,49	0,00
DESPORTO E LAZER	110.001,00	128.001,00	4.979,73	122.843,75	0,75	5.157,25	6.957,73	122.843,75	0,75	5.157,25	0,00
Desporto Comunitário	110.001,00	128.001,00	4.979,73	122.843,75	0,75	5.157,25	6.957,73	122.843,75	0,75	5.157,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	680.800,00	525.800,00	100.580,05	482.675,68	2,95	43.124,32	107.103,13	482.675,68	2,95	43.124,32	0,00
Outros Encargos Especiais	680.800,00	525.800,00	100.580,05	482.675,68	2,95	43.124,32	107.103,13	482.675,68	2,95	43.124,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.157,00	240.157,00	0,00	0,00	0,00	240.157,00	0,00	0,00	0,00	240.157,00	0,00
Reserva de Contingência	240.157,00	240.157,00	0,00	0,00	0,00	240.157,00	0,00	0,00	0,00	240.157,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.969,00	1.371.138,93	269.681,17	1.266.976,52	7,74	104.162,41	275.852,99	1.266.976,52	7,74	104.162,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.340.674,86	19.952.712,85	1.671.560,86	16.377.791,76	100,00	3.574.921,09	3.494.547,29	16.360.536,15	100,00	3.592.176,70	17.255,61

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.120.969,00	1.371.138,93	269.681,17	1.266.976,52	7,74	104.162,41	275.852,99	1.266.976,52	7,74	104.162,41	0,00
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	5.846,19	16.851,26	0,10	8.148,74	5.846,19	16.851,26	0,10	8.148,74	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.846,19	16.851,26	0,10	8.148,74	5.846,19	16.851,26	0,10	8.148,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	185.500,00	222.500,00	48.070,81	207.148,18	1,26	15.351,82	48.070,81	207.148,18	1,27	15.351,82	0,00
Administração Geral	185.500,00	222.500,00	48.070,81	207.148,18	1,26	15.351,82	48.070,81	207.148,18	1,27	15.351,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.599,00	24.599,00	2.568,00	13.271,58	0,08	11.327,42	2.568,00	13.271,58	0,08	11.327,42	0,00
Assistência Comunitária	21.599,00	24.599,00	2.568,00	13.271,58	0,08	11.327,42	2.568,00	13.271,58	0,08	11.327,42	0,00
SAÚDE	200.000,00	269.619,00	58.319,82	248.681,70	1,52	20.937,30	58.319,82	248.681,70	1,52	20.937,30	0,00
Atenção Básica	200.000,00	269.619,00	58.319,82	248.681,70	1,52	20.937,30	58.319,82	248.681,70	1,52	20.937,30	0,00
EDUCAÇÃO	301.300,00	398.507,63	84.775,38	375.876,50	2,30	22.631,13	84.775,38	375.876,50	2,30	22.631,13	0,00
Ensino Fundamental	253.300,00	351.307,63	77.541,77	336.120,23	2,05	15.187,40	77.541,77	336.120,23	2,05	15.187,40	0,00
Educação Infantil	48.000,00	47.200,00	7.233,61	39.756,27	0,24	7.443,73	7.233,61	39.756,27	0,24	7.443,73	0,00
AGRICULTURA	80.500,00	123.843,30	31.198,82	118.642,88	0,72	5.200,42	31.198,82	118.642,88	0,73	5.200,42	0,00
Extensão Rural	80.500,00	123.843,30	31.198,82	118.642,88	0,72	5.200,42	31.198,82	118.642,88	0,73	5.200,42	0,00
TRANSPORTE	220.000,00	200.000,00	36.592,92	188.071,58	1,15	11.928,42	36.592,92	188.071,58	1,15	11.928,42	0,00
Transporte Rodoviário	220.000,00	200.000,00	36.592,92	188.071,58	1,15	11.928,42	36.592,92	188.071,58	1,15	11.928,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	87.070,00	107.070,00	2.309,23	98.432,84	0,60	8.637,16	8.481,05	98.432,84	0,60	8.637,16	0,00
Outros Encargos Especiais	87.070,00	107.070,00	2.309,23	98.432,84	0,60	8.637,16	8.481,05	98.432,84	0,60	8.637,16	0,00
TOTAL	1.120.969,00	1.371.138,93	269.681,17	1.266.976,52	7,74	104.162,41	275.852,99	1.266.976,52	7,74	104.162,41	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2219-0668-187). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:01.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.566.641,64	1.828.734,94	1.588.635,29	1.568.336,33	1.650.618,78	1.759.870,97	1.883.189,52
Receita Tributária	50.743,89	79.153,74	117.035,70	58.757,04	96.915,65	198.013,84	80.587,21
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.880,57	9.471,15
ISS	10.006,82	44.355,81	77.761,71	13.896,21	56.522,45	15.083,65	26.534,50
ITBI	1.780,00	8.032,23	4.745,80	12.398,45	1.242,00	4.175,93	3.094,07
IRRF	18.419,52	17.016,11	22.355,29	21.555,14	22.238,54	22.295,59	20.865,56
Outras Receitas Tributárias	20.537,55	9.749,59	12.172,90	10.907,24	16.912,66	93.578,10	20.621,93
Receitas de Contribuições	12.346,30	63.060,95	60.210,91	62.379,04	63.905,33	68.315,85	65.905,98
Receita Patrimonial	144.037,90	123.393,25	136.194,52	88.828,65	60.966,82	87.231,64	182.765,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.664,31	36,02	1.741,00	3.510,00	4.400,00	6.328,80	3.525,00
Transferências Correntes	1.347.578,42	1.531.742,23	1.261.672,24	1.341.329,19	1.412.634,79	1.380.313,71	1.536.094,00
Cota-Parte FPM	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	435.835,48
Cota-Parte do ICMS	578.955,95	515.948,73	541.082,20	561.464,60	513.691,81	539.532,04	538.372,01
Cota-Parte do IPVA	27.437,54	41.944,64	51.074,16	41.948,34	54.874,59	55.569,19	60.835,18
Cota-Parte do ITR	9,19	6,26	13,27	16,86	0,00	18,00	13,10
Transferências da LC 87/1996	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20
Transferências da LC 61/1989	7.299,43	8.026,44	6.307,38	7.616,16	7.146,10	7.184,95	8.071,41
Transferências do FUNDEB	109.126,98	104.417,29	107.594,35	110.116,00	106.310,95	110.716,11	103.652,82
Outras Transferências Correntes	65.048,54	144.435,04	105.640,75	78.446,75	116.388,57	100.999,82	387.336,80
Outras Receitas Correntes	7.270,82	31.348,75	11.780,92	13.532,41	11.796,19	19.667,13	14.311,97
DEDUÇÕES (II)	234.680,38	283.913,99	235.721,40	256.875,89	266.479,37	262.757,28	237.917,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	27.336,18	26.034,18	26.322,81	28.492,53	29.037,92	28.896,60
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.680,38	256.577,81	209.687,22	230.553,08	237.986,84	233.719,36	209.020,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.331.961,26	1.544.820,95	1.352.913,89	1.311.460,44	1.384.139,41	1.497.113,69	1.645.272,28

Publicação Nº 1497821

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.603.102,07	1.682.343,65	1.531.520,75	1.598.895,90	2.354.609,22	20.616.499,06	18.635.065,86
Receita Tributária	80.881,13	55.576,65	40.641,52	46.027,17	70.880,44	975.213,98	832.120,00
IPTU	3.512,88	824,04	425,84	588,95	1.070,03	78.773,46	100.000,00
ISS	24.795,98	17.453,59	11.503,13	14.666,31	9.607,74	322.187,90	224.700,00
ITBI	17.537,83	6.591,87	0,00	3.817,39	18.505,11	81.920,68	74.000,00
IRRF	24.178,07	21.669,05	23.054,27	21.297,54	39.384,45	274.329,13	190.520,00
Outras Receitas Tributárias	10.856,37	9.038,10	5.658,28	5.656,98	2.313,11	218.002,81	242.900,00
Receitas de Contribuições	65.463,86	65.255,63	63.917,72	64.468,31	154.968,20	810.198,08	665.950,00
Receita Patrimonial	112.993,29	103.134,87	60.724,54	40.826,08	92.258,70	1.233.355,62	630.889,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	288,48	288,48	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.076,80	7.951,40	12.270,40	17.119,19	10.418,60	79.041,52	66.000,00
Transferências Correntes	1.319.966,06	1.433.154,56	1.336.323,56	1.420.974,86	1.993.599,41	17.315.383,03	16.251.105,70
Cota-Parte FPM	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	6.383.374,71	7.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	549.515,89	601.518,34	567.308,44	578.527,10	618.734,69	6.704.651,80	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.936,77	47.365,31	53.068,11	38.115,36	19.706,47	541.875,66	530.000,00
Cota-Parte do ITR	12,80	690,19	2.104,65	16,24	99,61	3.000,17	3.700,00
Transferências da LC 87/1996	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	1.977,20	23.726,40	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.552,95	8.067,44	10.181,29	8.313,61	11.470,36	97.237,52	80.000,00
Transferências do FUNDEB	106.639,98	112.946,35	110.018,95	108.115,30	119.149,09	1.308.804,17	1.224.000,00
Outras Transferências Correntes	110.041,01	245.553,07	121.309,92	202.116,99	575.395,34	2.252.712,60	1.145.405,70
Outras Receitas Correntes	16.720,93	17.270,54	17.643,01	9.480,29	32.195,39	203.018,35	188.001,00
DEDUÇÕES (II)	249.640,79	243.229,97	248.393,64	249.397,33	342.005,41	3.111.012,69	2.927.525,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.984,01	28.299,13	27.394,89	27.249,02	82.194,61	360.241,88	317.625,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.656,78	214.930,84	220.998,75	222.148,31	259.810,80	2.750.770,81	2.609.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.353.461,28	1.439.113,68	1.283.127,11	1.349.498,57	2.012.603,81	17.505.486,37	15.707.540,86

FONTE: Sistema e-Pública (1739-3524-246). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:02.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.258,16	1.537.258,16	2.207.003,71	2.144.331,77
Receita de Contribuições dos Segurados	317.625,00	317.625,00	360.241,88	329.530,71
Civil	317.625,00	317.625,00	360.241,88	329.530,71
Ativo	317.625,00	317.625,00	360.241,88	329.530,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	912.595,00	912.595,00	823.718,20	851.061,01
Civil	838.525,00	838.525,00	749.656,36	776.999,17
Ativo	838.525,00	838.525,00	749.656,36	776.999,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	74.070,00	74.070,00	74.061,84	74.061,84
Receita Patrimonial	294.038,16	294.038,16	827.135,61	896.237,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	294.038,16	294.038,16	827.135,61	896.237,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	171.537,02	0,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	24.371,00	67.502,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	24.371,00	67.502,48

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	1.537.258,16	1.537.258,16	2.207.003,71	2.144.331,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2016**	**Em 2017**	**Em 2016**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.304.901,16	1.304.901,16	771.916,75	721.536,99	771.916,75	721.536,99	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	752.683,97	708.849,81	752.683,97	708.849,81	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	640.289,52	615.749,25	640.289,52	615.749,25	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	112.394,45	93.100,56	112.394,45	93.100,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.304.901,16	1.304.901,16	19.232,78	12.687,18	19.232,78	12.687,18	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.304.901,16	1.304.901,16	19.232,78	12.687,18	19.232,78	12.687,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	1.304.901,16	1.304.901,16	771.916,75	721.536,99	771.916,75	721.536,99	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	232.357,00	232.357,00	1.435.086,96	1.422.794,78	1.435.086,96	1.422.794,78	-------	-------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	226.057,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	171.537,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalente de Caixa	8.542.397,61 D	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	7.107.310,65 D

FONTE: Sistema e-Pública (1472-6812-761). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:17.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 05

Publicação Nº 1497824

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	758.637,23	1.043.799,09	966.397,35
Deduções (II)	3.961.562,53	5.906.594,82	5.575.991,58
Disponibilidade de Caixa	3.961.562,53	5.905.317,45	5.575.991,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.380.711,25	5.910.771,99	5.652.667,12
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	419.148,72	5.454,54	76.675,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.277,37	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.275,50

FONTE: Sistema e-Pública (1756-0810-378). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:18.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.581.645,70	17.921.153,12	16.563.028,98
Receitas Tributárias	832.120,00	975.213,98	1.013.094,78
IPTU	100.000,00	78.773,46	66.415,82
ISS	224.700,00	322.187,90	461.902,62
ITBI	74.000,00	81.920,68	78.062,91
IRRF	190.520,00	274.329,13	226.062,01
Outras Receitas Tributárias	242.900,00	218.002,81	180.651,42
Receitas de Contribuições	1.793.919,00	1.881.266,58	1.826.155,14
Receitas Previdenciárias	1.230.220,00	1.183.960,08	1.180.591,72
Outras Receitas de Contribuições	563.699,00	697.306,50	645.563,42
Receita Patrimonial Líquida	53.900,00	22.092,45	25.281,32
Receita Patrimonial	630.889,16	1.233.355,62	1.373.109,66
(-) Aplicações Financeiras	576.989,16	1.211.263,17	1.347.828,34
Tranferências Correntes	13.641.205,70	14.564.612,22	13.379.995,58
FPM	5.950.000,00	5.106.700,11	5.377.521,93
ICMS	4.813.900,00	5.363.722,53	4.505.667,03
Convênios	90.000,00	217.249,22	112.515,25
Outras Transferências Correntes	2.787.305,70	3.876.940,36	3.384.291,37
Demais Receitas Correntes	260.501,00	477.967,89	318.502,16
Dívida Ativa	81.100,00	27.327,47	54.821,05
Diversas Receitas Correntes	179.401,00	450.640,42	263.681,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	181.040,00	1.173.877,08	1.421.654,20
Operações de Crédito (III)	10,00	551.275,90	424.959,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	181.000,00	113.294,67	216.626,66
Transferência de Capital	30,00	509.306,51	780.068,36
Convênios	30,00	509.306,51	780.068,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	30,00	509.306,51	780.068,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.581.675,70	18.430.459,63	17.343.097,34

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em2017	Em2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.841.199,75	15.523.687,66	14.968.950,38	15.523.262,59	14.959.850,38	425,07	9.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.749.634,93	8.951.599,40	8.632.593,45	8.951.599,40	8.632.593,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	98.000,00	67.823,33	25.249,08	67.823,33	25.249,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.993.564,82	6.504.264,93	6.311.107,85	6.503.839,86	6.302.007,85	425,07	9.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.743.199,75	15.455.864,33	14.943.701,30	15.455.439,26	14.934.601,30	425,07	9.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.871.356,10	854.104,10	3.469.352,15	837.273,56	2.468.057,54	16.830,54	1.001.294,61
Investimentos	1.510.986,10	510.588,32	3.319.566,58	493.757,78	2.318.271,97	16.830,54	1.001.294,61
Inversoes Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	359.870,00	343.515,78	149.785,57	343.515,78	149.785,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.511.486,10	510.588,32	3.319.566,58	493.757,78	2.318.271,97	16.830,54	1.001.294,61
Reserva de Contingência (XVI)	14.100,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	226.057,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.494.842,85	15.966.452,65	18.263.267,88	15.949.197,04	17.252.873,27	17.255,61	1.010.394,61
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.913.167,15	2.464.006,98	-920.170,54	2.481.262,59	90.224,07	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	144.727,50	46.459,53	144.727,50	46.459,53	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.129,16

FONTE: Sistema e-Pública (1153-9148-935). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:19.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	419.148,72	419.010,12	138,60	0,00	207.601,80	1.010.394,61	898.597,13	822.112,69	97.961,91	297.921,81	297.921,81
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00	31.842,13	27.709,00	27.709,00	4.133,13	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	314.948,72	314.810,12	138,60	0,00	207.601,80	978.552,48	870.888,13	794.403,69	93.828,78	297.921,81	297.921,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	419.148,72	419.010,12	138,60	0,00	207.601,80	1.010.394,61	898.597,13	822.112,69	97.961,91	297.921,81	297.921,81

FONTE: Sistema e-Pública (1636-9567-529). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 09:22.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Publicação Nº 1497826

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 08

Publicação Nº 1497827

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	599.970,00	599.970,00	768.658,59	128,12
1.1-Receita resultante do IPTU	108.600,00	108.600,00	86.863,05	79,98
1.1.1-IPTU	100.000,00	100.000,00	78.773,46	78,77
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.600,00	8.600,00	8.089,59	94,06
1.2-Receita resultante do ITBI	74.000,00	74.000,00	81.920,68	110,70
1.2.1-ITBI	74.000,00	74.000,00	81.920,68	110,70
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	226.850,00	226.850,00	325.545,73	143,51
1.3.1-ISS	224.700,00	224.700,00	322.187,90	143,39
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.150,00	2.150,00	3.357,83	156,18
1.4-Receita resultante do IRRF	190.520,00	190.520,00	274.329,13	143,99
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.881.700,00	13.881.700,00	14.330.428,53	103,23
2.1-Cota Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	6.959.936,98	94,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.350.000,00	7.350.000,00	6.383.374,71	86,85
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	283.778,41	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	292.783,86	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	6.704.651,80	113,64
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	18.000,00	18.000,00	23.726,40	131,81
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	97.237,52	121,55
2.5-Cota-Parte ITR	3.700,00	3.700,00	3.000,17	81,09
2.6-Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	541.875,66	102,24
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.481.670,00	14.481.670,00	15.099.087,12	104,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	188.700,00	188.700,00	209.790,51	111,18
5.1-Transferências do Salário-Educação	126.000,00	126.000,00	145.010,51	115,09
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	34.794,00	96,65
5.4-Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	25.189,92	100,76
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	4.796,08	282,12
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.013,00	92.013,00	147.348,23	160,14
6.1-Transferências de convênios	90.003,00	90.003,00	145.249,22	161,38
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	2.010,00	2.010,00	2.099,01	104,43
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	280.713,00	280.713,00	357.138,74	127,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.609.900,00	2.609.900,00	2.750.770,81	105,40

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.276.674,60	91,19
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.086.100,00	1.086.100,00	1.340.929,27	123,46
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	4.745,28	131,81
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	15.800,00	15.800,00	19.447,51	123,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	700,00	700,00	599,98	85,71
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	103.700,00	103.700,00	108.374,17	104,51
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.230.100,00	1.230.100,00	1.314.639,67	106,87
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.224.000,00	1.224.000,00	1.308.804,17	106,93
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	6.100,00	6.100,00	5.835,50	95,66
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.385.900,00	-1.385.900,00	-1.441.966,64	104,05

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.031.800,00	1.140.800,00	1.111.110,87	97,40	1.111.110,87	97,40	0,00
13.1-Com Educação Infantil	126.500,00	126.500,00	126.497,04	100,00	126.497,04	100,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	905.300,00	1.014.300,00	984.613,83	97,07	984.613,83	97,07	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	198.300,00	214.938,14	212.505,52	98,87	212.505,52	98,87	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	198.300,00	214.938,14	212.505,52	98,87	212.505,52	98,87	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.230.100,00	1.355.738,14	1.323.616,39	97,63	1.323.616,39	97,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	35.638,14
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	35.638,14
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	35.638,14
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.287.978,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,52
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	2,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.638,14
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	35.638,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	277.500,00	266.675,20	251.168,55	94,19	251.168,55	94,19	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	277.500,00	266.675,20	251.168,55	94,19	251.168,55	94,19	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	126.500,00	126.500,00	126.497,04	100,00	126.497,04	100,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	151.000,00	140.175,20	124.671,51	88,94	124.671,51	88,94	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.324,10	2.949.487,67	2.790.673,28	94,62	2.790.465,93	94,61	207,35
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.103.600,00	1.229.238,14	1.197.119,35	97,39	1.197.119,35	97,39	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.330.724,10	1.720.249,53	1.593.553,93	92,64	1.593.346,58	92,62	207,35
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	32.000,00	35.300,00	32.850,00	93,06	32.850,00	93,06	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.743.824,10	3.251.462,87	3.074.691,83	94,56	3.074.484,48	94,56	207,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-1.441.966,64
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	5.835,50
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	35.638,14
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	138.169,06
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino[4]	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-1.262.323,94
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	4.304.165,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	126.600,00	156.188,34	102.963,08	65,92	102.963,08	65,92	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	126.600,00	156.188,34	102.963,08	65,92	102.963,08	65,92	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	2.870.424,10	3.407.651,21	3.177.654,91	93,25	3.177.447,56	93,24	207,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	35.638,14	29.588,34
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.308.804,17	145.010,51
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.323.616,39	102.963,08
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.323.616,39	102.963,08
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.835,50	3.957,72
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.661,42	75.593,49
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.661,42	75.593,49

FONTE: Sistema e-Pública (1813-3338-161). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 10:32.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10,00**	**551.275,90**	**-551.265,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.871.356,10	854.104,10	837.273,56	16.830,54	1.017.252,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.871.356,10**	**854.104,10**	**837.273,56**	**16.830,54**	**1.017.252,00**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-1.871.346,10	**-302.828,20**			**-1.568.517,90**

FONTE: Sistema e-Pública (1970-0796-700). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 11:39.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 10

Publicação Nº 1497830

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	6.928.929,99
2017	1.101.361,15	799.045,67	302.315,48	7.231.245,47
2018	993.033,09	701.385,01	291.648,08	7.522.893,55
2019	987.856,96	685.010,15	302.846,81	7.825.740,36
2020	983.624,98	702.091,75	281.533,23	8.107.273,59
2021	878.204,20	794.373,57	83.830,63	8.191.104,22
2022	846.904,39	837.264,17	9.640,22	8.200.744,44
2023	825.745,32	933.821,37	-108.076,05	8.092.668,39
2024	791.285,10	984.207,78	-192.922,68	7.899.745,71
2025	765.953,74	1.011.906,67	-245.952,93	7.653.792,78
2026	745.105,20	982.377,50	-237.272,30	7.416.520,48
2027	736.717,38	970.834,89	-234.117,51	7.182.402,97
2028	723.588,87	921.819,06	-198.230,19	6.984.172,78
2029	718.925,92	912.059,10	-193.133,18	6.791.039,60
2030	704.941,93	852.668,49	-147.726,56	6.643.313,04
2031	702.254,51	824.831,10	-122.576,59	6.520.736,45
2032	691.958,72	799.561,34	-107.602,62	6.413.133,83
2033	681.069,21	804.511,15	-123.441,94	6.289.691,89
2034	662.843,32	784.244,27	-121.400,95	6.168.290,94
2035	650.247,35	739.574,37	-89.327,02	6.078.963,92
2036	623.593,37	713.498,70	-89.905,33	5.989.058,59
2037	594.003,89	678.766,77	-84.762,88	5.904.295,71
2038	567.885,52	632.379,77	-64.494,25	5.839.801,46
2039	546.018,35	586.600,70	-40.582,35	5.799.219,11
2040	525.431,61	585.713,79	-60.282,18	5.738.936,93
2041	494.954,88	548.582,34	-53.627,46	5.685.309,47
2042	474.719,20	504.333,15	-29.613,95	5.655.695,52
2043	457.521,99	488.798,03	-31.276,04	5.624.419,48
2044	434.306,54	465.700,50	-31.393,96	5.593.025,52
2045	414.109,46	449.949,26	-35.839,80	5.557.185,72
2046	393.119,70	422.571,42	-29.451,72	5.527.734,00
2047	9.104,22	400.832,63	-391.728,41	5.136.005,59
2048	4.748,84	368.569,94	-363.821,10	4.772.184,49
2049	3.655,11	335.201,96	-331.546,85	4.440.637,64
2050	3.488,15	307.044,19	-303.556,04	4.137.081,60
2051	2.644,32	282.065,84	-279.421,52	3.857.660,08
2052	1.584,70	258.239,12	-256.654,42	3.601.005,66
2053	759,74	235.959,03	-235.199,29	3.365.806,37
2054	0,00	213.166,24	-213.166,24	3.152.640,13
2055	0,00	191.776,77	-191.776,77	2.960.863,36
2056	0,00	172.585,81	-172.585,81	2.788.277,55
2057	0,00	154.212,22	-154.212,22	2.634.065,33
2058	0,00	137.626,64	-137.626,64	2.496.438,69
2059	0,00	122.711,60	-122.711,60	2.373.727,09
2060	0,00	109.746,42	-109.746,42	2.263.980,67
2061	0,00	98.101,92	-98.101,92	2.165.878,75
2062	0,00	87.509,48	-87.509,48	2.078.369,27
2063	0,00	77.496,80	-77.496,80	2.000.872,47
2064	0,00	68.264,99	-68.264,99	1.932.607,48
2065	0,00	60.450,58	-60.450,58	1.872.156,90

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	53.543,33	-53.543,33	1.818.613,57
2067	0,00	47.197,26	-47.197,26	1.771.416,31
2068	0,00	41.819,38	-41.819,38	1.729.596,93
2069	0,00	36.949,97	-36.949,97	1.692.646,96
2070	0,00	32.555,82	-32.555,82	1.660.091,14
2071	0,00	28.542,29	-28.542,29	1.631.548,85
2072	0,00	24.909,76	-24.909,76	1.606.639,09
2073	0,00	21.785,18	-21.785,18	1.584.853,91
2074	0,00	18.803,81	-18.803,81	1.566.050,10
2075	0,00	16.306,27	-16.306,27	1.549.743,83
2076	0,00	14.069,09	-14.069,09	1.535.674,74
2077	0,00	11.958,32	-11.958,32	1.523.716,42
2078	0,00	10.147,25	-10.147,25	1.513.569,17
2079	0,00	8.610,89	-8.610,89	1.504.958,28
2080	0,00	7.248,37	-7.248,37	1.497.709,91
2081	0,00	5.970,01	-5.970,01	1.491.739,90
2082	0,00	4.968,73	-4.968,73	1.486.771,17
2083	0,00	4.085,86	-4.085,86	1.482.685,31
2084	0,00	3.279,18	-3.279,18	1.479.406,13
2085	0,00	2.608,27	-2.608,27	1.476.797,86
2086	0,00	2.029,68	-2.029,68	1.474.768,18
2087	0,00	1.566,06	-1.566,06	1.473.202,12
2088	0,00	1.186,96	-1.186,96	1.472.015,16
2089	0,00	918,52	-918,52	1.471.096,64
2090	0,00	717,30	-717,30	1.470.379,34

FONTE: Sistema e-Pública (1781-6917-219). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 11:42.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	204.000,01	163.901,79	40.098,22
Alienação de Bens Móveis	34.000,01	50.607,12	-16.607,11
Alienação de Bens Imóveis	170.000,00	113.294,67	56.705,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	288.429,35	84.716,63	84.716,63	84.716,63	0,00	160.606,05	203.712,72
DESPESAS DE CAPITAL	288.429,35	84.716,63	84.716,63	84.716,63	0,00	160.606,05	203.712,72
Investimentos	288.429,35	84.716,63	84.716,63	84.716,63	0,00	160.606,05	203.712,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	463.975,85	-81.420,89	382.554,96

FONTE: Sistema e-Pública (2340-9840-837). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 11:43.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 1497834

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	599.970,00	599.970,00	768.658,59	128,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	78.773,46	78,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.000,00	74.000,00	81.920,68	110,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.700,00	224.700,00	322.187,90	143,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.520,00	190.520,00	274.329,13	143,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.900,00	1.900,00	2.192,85	115,41
Dívida Ativa dos Impostos	6.100,00	6.100,00	5.757,36	94,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.750,00	2.750,00	3.497,21	127,17
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.881.700,00	13.881.700,00	13.753.866,26	99,08
Cota-parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	6.383.374,71	86,85
Cota-parte ITR	3.700,00	3.700,00	3.000,17	81,09
Cota-parte IPVA	530.000,00	530.000,00	541.875,66	102,24
Cota-parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	6.704.651,80	113,64
Cota-parte do IPI - Exportação	80.000,00	80.000,00	97.237,52	121,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	23.726,40	131,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	23.726,40	131,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.481.670,00	14.481.670,00	14.522.524,85	100,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	975.186,70	975.186,70	1.906.113,54	195,46
Provenientes da União	775.723,00	775.723,00	1.225.991,53	158,05
Provenientes dos Estados	55.903,00	55.903,00	162.740,00	291,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	143.560,70	143.560,70	517.382,01	360,39
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10,00	10,00	551.275,90	5.512.759,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	975.196,70	975.196,70	2.457.389,44	251,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.371.960,50	4.334.391,87	3.859.637,71	89,05	3.859.637,71	89,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.840.000,00	2.157.105,80	2.118.991,95	98,23	2.118.991,95	98,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.531.960,50	2.177.286,07	1.740.645,76	79,95	1.740.645,76	79,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.646,00	383.188,79	249.934,04	65,22	239.531,04	62,51	10.403,00
Investimentos	60.646,00	383.188,79	249.934,04	65,22	239.531,04	62,51	10.403,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.432.606,50	4.717.580,66	4.109.571,75	87,11	4.099.168,75	86,89	10.403,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	689.491,00	1.231.842,68	869.501,14	21,16	859.098,14	8.258,18	10.403,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	592.090,00	1.084.861,52	753.049,86	18,32	742.646,86	7.138,78	10.403,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	97.401,00	146.981,16	116.451,28	2,83	116.451,28	1.119,40	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	689.491,00	1.231.842,68	869.501,14	21,16	859.098,14	8.258,18	10.403,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.743.115,50	3.485.737,98	3.240.070,61	78,84	3.240.070,61	79,04	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**22,31**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**1.061.691,88**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.424.810,50	4.598.045,19	3.993.818,25	97,18	3.983.415,25	97,18	10.403,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.795,00	22.245,47	21.026,00	0,51	21.026,00	0,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							**R$ 1,00**
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.001,00	97.290,00	94.727,50	2,31	94.727,50	2,31	0,00
Total	3.432.606,50	4.717.580,66	4.109.571,75	100,00	4.099.168,75	100,00	10.403,00

FONTE: Sistema e-Pública (1953-9894-716). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 10:36.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1909-1205-048). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 22/01/2018 e hora de emissão: 12:12.

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 1497836

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.340.674,86
Previsão Atualizada	17.340.674,86
Receitas Realizadas	20.306.581,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.250.460,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.114.617,86
Créditos Adicionais	2.612.037,99
Dotação Atualizada	19.726.655,85
Despesas Empenhadas	16.377.791,76
Despesas Liquidadas	16.360.536,15
Despesas Pagas	16.360.345,05
Superávit Orçamentário	3.946.045,70

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.377.791,76
Despesas Liquidadas	16.360.536,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.505.486,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.207.003,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	771.916,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.435.086,96

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-17.275,50	0,00	0,00
Resultado Primário	-140.129,16	2.481.262,59	-1.770,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	419.148,72	138,60	419.010,12	0,00
Poder Executivo	419.148,72	138,60	419.010,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.217.996,41	97.961,91	822.112,69	297.921,81
Poder Executivo	1.217.996,41	97.961,91	822.112,69	297.921,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.637.145,13	98.100,51	1.241.122,81	297.921,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	4.304.165,77	25,00	28,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.111.110,87	60,00	84,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	551.275,90	-551.265,90
Despesa de Capital Líquida	854.104,10	1.017.252,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	745.105,20	623.593,37	2.644,32
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	982.377,50	713.498,70	282.065,84
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	-237.272,30	-89.905,33	-279.421,52

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	163.901,79	40.098,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	169.433,26	84.716,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.240.070,61	15,00	22,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1087-5078-116). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 10:37.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Piratuba

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1498405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assistência a saúde para procedimentos de consultas, especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento a população do Município.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 25/01/2018 até 31/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 17 de janeiro de 2018.
Vanderlei Weber
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1497514

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0002-82, com sede na rua Marechal Deodoro, 915, centro, Concórdia - SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando a relevância e necessidade e da continuidade dos atendimentos prestados, justificamos o repasse de recursos financeiros com Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, tendo como objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o Município e o Hospital, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do Hospital.
§ 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do Hospital realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.
§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do Hospital realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.
O Hospital São Francisco desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Hospital) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Piratuba (SC), 19 de janeiro de 2018.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Piratuba (SC), 19 de janeiro de 2018.
Celso Felipe Bordin – Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2018, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Publicação Nº 1498415

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, novos, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 06/02/2018.
Abertura: às 14h30 do dia 06/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 15 de janeiro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1498398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Procedimentos Cirúrgicos em Ortopedia, Traumatologia de Ombro em pacientes do Município, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/02/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 05/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 16 de janeiro de 2018.
Vanderlei Weber
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Publicação Nº 1498422

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
Objeto: Contratação de empresa para locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco coberto e gerador de energia para os Eventos em comemoração ao Aniversário de Emancipação Politico Administrativo do Município, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 06/02/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 06/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 16 de janeiro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1498408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material odontológico destinado a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 09/02/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 09/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de janeiro de 2018.
Vanderlei Weber
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

EDDL06_2018

Publicação Nº 1497626

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM - 06/2018
Fundamento: Lei 8.666/93 Art . 24 ..... VIII - Para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Contrato: Contrato Administrativo nº 007/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Valor Total: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 23/01/2018 a 31/12/2018.

Planalto Alegre- SC em 23 de Janeiro 2018.

Juares Bet
Prefeito

EDPP03_2018

Publicação Nº 1497618

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 03/2018
Edital: PREGÃO PRESENSIAL Nº: 03/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 31 de Janeiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 31 de Janeiro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 22 de Janeiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

EDPP04_2018

Publicação Nº 1497620

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. FMS 04/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº FMS 04/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIOLÓGICO E FISIOTERAPIA.
Entrega dos Envelopes: 09:00hs. do dia 31 de Janeiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00hs. do dia 31 de Janeiro de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações
PLANALTO ALEGRE, 22 de Janeiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito

EDPP05_2018

Publicação Nº 1497624

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Administrativo Nº. PM 005/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital nº PP/RP 005/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 01 de Fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 01 de Fevereiro de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 23 de janeiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

PORTARIA 206/2018

Publicação Nº 1498687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 206/2018

DESLOCA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO FABRICIO LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. nº 35 da Lei Municipal nº 279, de 29 de dezembro de 2001, o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. JOÃO FABRICIO LESSA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a partir do dia 15 de janeiro

ao dia 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A remoção de ofício de que trata o caput deste Artigo, não altera as funções do referido cargo, bem como não lhe atribuem quaisquer remunerações extras aquelas atinentes a suas funções.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 17 de Janeiro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1498514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 003 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/02/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 06/02/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 23 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

EDITAL 001 - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 1497614

EDITAL 001, de 19 de janeiro de 2018.
O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, após analise dos documentos pela Comissão Especial, Responsável em Avaliar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação dos Servidores Públicos, DIVULGA o resultado das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, e abre PRAZO RECURSAL de 03 (três) dias uteis conforme letra "F" do Edital nº 001/2017, de 04 de outubro de 2017, que estabelece as normas para a Promoção Funcional por Titulação aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
2128401	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2122101	DAYANE VAZ	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2072801	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2097601	MARIA WOHL MARCZAL	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2122001	NEUSA FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
1142701	RENILDA APARECIDA DE MELLO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2006801	REGINA DIURZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
1993701	ROSELI APARECIDA TCZORNEI	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2089307	ROSELI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2115801	TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDA	
2019205	ALCYR AUGUSTO SCHERER	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2105002	ALISON ADILSON CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2124701	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2124001	CARLOS CRISTIANO GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2129701	DANILO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2123201	DAVID MELLO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2128601	JEAN CARLOS REISDORFER	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2105902	JULIO CÉSAR LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2131301	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2013201	MIGUEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	INDEFERIDO	JÁ SE ENCONTRA NA CLASSE PRETENDIDA
2106802	WELLIGTON SERGIO CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2083001	WILTON JOSE MICHELS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDA	
2124401	ELISIANE LITKA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
1436501	MARGARETH FLISSAK	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
2121301	NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
2131601	ROBERTO CONSENTINS TORMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	

1966306	VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
2121401	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
2122501	FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO TORMA	FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDA	
1994701	MARION DEKI	AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA	DEFERIDA	
2059101	ALIANDRE JUKOWSKI	AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA	INDEFERIDO	JÁ SE ENCONTRA NA CLASSE PRETENDIDA
2073201	JESSICA DIANE STEIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA	ART. 10 §5 DA Lei 3934/2011
2122901	HARIELLI TOMASI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
2104001	ANDRIELI MARINA GIACOMINI	CONTADOR	DEFERIDA	
2126901	ELIANE DIONISIA SCHEID DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA	
2083204	ADRIANA WEBER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDA	
1987504	CLAUDIO TILGNER DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
2082906	VINICIUS ANDRE MAKIAK	GERENTE DE CONTRATO E CONVENIO	DEFERIDA	
147901	TEOFILO MAMCARZ	MEDICO	INDEFERIDO	JÁ SE ENCONTRA NA CLASSE PRETENDIDA
2107901	ANTONIO VANDERLEI DE MATOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2074102	JEOVANEI RIBEIRO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
1684802	JOSE ZITO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2122201	ONERI PICCININ	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2126101	THIAGO BORINI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2126701	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2122801	VANILDO MIGUEL GUISONI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDA	
2088404	GIOVANE ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DEFERIDA	
2122701	LEOMAR MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DEFERIDA	
138201	SILVANO OLIVIO KERBER	TECNICO EM INSEMINACAO	DEFERIDA	
2128801	ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI	TELEFONISTA /RECPECIONISTA	DEFERIDA	

A Promoção Funcional só será concedida após a observância da disponibilidade de recurso s financeiros e orçamentários do Municipio.

Porto União (SC), em 19 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2018

Publicação Nº 1497590

PORTARIA Nº 005, de 17 de janeiro de 2018.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601;
- Jian Carlos Malagutti - Matrícula 2163701.
c) Suplentes:
- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:
a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Cássia Nalon Conte – Matrícula 254501.
c) Suplentes:
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:
a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
c) Suplentes:
- Tatiane de Souza – Matrícula 2097304;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:
a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.
c) Suplentes:
- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 002, de 23 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2018.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 001 2018 - TRANSPORTE LOCALIDADES DISTANTES

Publicação Nº 1498240

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 05.02.2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE LOCALIDADES DISTANTES DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS TIFAS DA LOCALIDADE DE RIO NOVO, ATÉ O PONTO DE ÔNIBUS ANTONIO SARDÁ, E PONTO DE ONIBUS TIFA DOS CRENTES, DAS TIFAS DA LOCALIDADE CORRUCHEL SANTA IZABEL E CAMPESTRE, ATÉ A ESCOLA Pe. JOSÉ BALISTIERI, E DA TIFA DA LOCALIDADE DE LAGEADO ATÉ O PONTO DE ONIBUS SR. MOISÉS AMENDOEIRA.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 23 de Janeiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO 02/2018.FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR F 7630, PEÇAS E MÂO DE OBRA ,

Publicação Nº 1498062

EDITAL Pregão Presencial Nº2/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 2/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR F7630

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 07/02/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu - Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 07/02/2018 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 07/02/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita Menor Preço Por Item e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de Menor Preço Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será Menor Preço Por Item, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição 11 2015 3390 3919 1000000 11 2015 3390 3039 1000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____ ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR F7630

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:	
_____ Prefeito Municipal	_____ Pregoeiro

Assinaturas fornecedores:		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR F7630.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 2/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 23 de janeiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR F7630.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua

regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF: _____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para recuperação parcial do trator f7630 da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	JOGO DE DISCO DE FRICÇÃO	R$1.403,00	R$ 1.403,00
2	1	UNIDADE	PLATOR DE EMBREAGEM	R$3.405,27	R$ 3.405,27
3	1	SERVICO	MAO DE OBRA MECANICA	R$1.211,00	R$ 1.211,00
4	1	UNIDADE	JOGO DE REPARO DO TORQUE	R$534,00	R$ 534,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1497535

PORTARIA N.º 144 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) VITORIA MONTEIRO, Odontólogo, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios

– DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 15/01/2018.

Presidente Nereu, 18 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1497542

PORTARIA N°. 145 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a ZENEIDE BOGO, auxiliar de serviços gerais, pelo período de 22 de Janeiro de 2018 a 20 de Fevereiro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2016 à 02/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 146/2018

Publicação Nº 1497543

PORTARIA N°. 146 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a VALDECI ROCHA, Guarda do Patrimônio Público, pelo período de 23 de Janeiro de 2018 a 21 de Fevereiro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2016 à 19/08/2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 147/2018

Publicação Nº 1497545

PORTARIA N°. 147 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a DENICE DE FÁTIMA ELISEU, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 23 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018(fruição), relativo ao período aquisitivo de 03/10/2016 à 02/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 20 DE 23.01.2018

Publicação Nº 1498014

DECRETO Nº. 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos V, VI, IX e XVII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinada com o § 3°. Do artigo 137 e § 1°., § 1°. Do artigo 238, ambos da Lei Complementar n°. 18 de 17 de Dezembro de 2013. Considerando também o disposto no §1°. Do artigo 14 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de Maio de 2000, e considerando razões de oportunidade, conveniência e interesse público:

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, para os contribuintes deste imposto que realizarem seu pagamento a vista até o prazo máximo de 30 de Abril de 2018, em parcela única.
Art. 2º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de Taxa de Coleta de Lixo, para os contribuintes desta taxa que realizarem seu pagamento a vista até o prazo máximo de 30 de Abril de 2018, em parcela única.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
23 de Janeiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 005 DE 23.01.2018

Publicação Nº 1498156

PORTARIA Nº. 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, Lei número 575 de 10 de Novembro de 2010 e requerimento anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 90 (noventa dias) dias de Licença Prêmio ao Servidor Senhor EDEMAR ELÁCIO LAMBERTY, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº. 425.152.899-91, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, Grupo V, Nível TSA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16.02.2013 até 15.02.2018, para usufruir no período de 16 de Fevereiro de 2018 a 16 de Maio de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Janeiro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 06 DE 23.01.2018

Publicação Nº 1498363

PORTARIA Nº. 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e artigo 132 da Lei 109, de 28 de Dezembro de 2004.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SCHEILA REGINA STURM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10.06.2016 a 09.06.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
SIMONE MARLI NIELSSON- abono pecuniário 30.01.2018 à 08.02.2018.	CONTROLADOR INTERNO	01.06.2016 a 31.05.2017	10.01.2018 à 29.01.2018.
CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER- abono pecuniário 18.02.2018 à 27.02.2018.	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	09.09.2015 a 08.09.2016	29.01.2018 à 17.02.2018.
IVAN TADEU ROSANELLI	VIGIA	03.06.2016 a 02.06.2017	15.01.2018 à 13.02.2018.
RENÊ O. DITTRICH- abono pecuniário 04.02.2018 à 13.02.2018.	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03.04.2016 a 02.04.2017	15.01.2018 á 03.02.2018.
HUBERTO A. PACHECO	MÉDICO VETERINÁRIO	05.06.2016 a 04.06.2017	15.01.2018 à 13.02.2018.
ROSEANA M. R. BOURSCHEIT	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01.02.2016 a 31.01.2017	15.01.2018 à 13.02.2018.
DORACI NOLL	CONSELHEIRO TUTELAR	10.01.2016 a 09.01.2017	10.01.2018 à 08.02.2018.
DENISE RUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.06.2016 a 17.06.2017	10.01.2018 à 08.02.2018.
MÔNICA D. DALSOGLIO- abono pecuniário 05.02.2018 à 14.02.2018.	DIRETOR DE SECRETARIA	02.01.2017 a 01.01.2018	16.01.2018 à 04.02.2018.
DENACIR EPPING	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	15.06.2016 a 14.06.2017	17.01.2018 à 15.02.2018.
DAIANA P. FLACH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04.06.2016 a 03.06.2017	17.01.2018 à 15.02.2018.
GUSTAVO MANTOVANI- abono pecuniário 22.01.2018 à 31.01.2018.	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	02.12.2015 a 01.12.2016	02.01.2018 à 21.01.2018.
MÁRIO TENROLLER	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	03.04.2016 a 02.04.2017	02.01.2018 à 31.01.2018
DARCI L. SCHNORR	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	11.08.2016 a 10.08.2017	02.01.2018 à 31.01.2018
SILVIO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03.10.2015 a 02.10.2016	02.01.2018 à 31.01.2018
FRANCISCO S. ARNHOLD	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03.04.2016 a 02.04.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
MARISTELA BARP	PSICÓLOGO	24.07.2016 a 23.07.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
MANUELA MAYER	NUTRICIONISTA	17.05.2016 a 16.05.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
ALINE SPIRONELLO	FISIOTERAPEUTA	05.07.2016 a 04.07.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
ANA JUCELY DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	08.07.2016 a 07.07.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
TÂNIA I. D. HUBNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23.10.2016 a 22.10.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
IRENE BOTTEGA	ENFERMEIRO	02.07.2016 a 01.07.2017	02.01.2018 à 16.01.2018.
MARIA B. T. MOREIRA	MÉDICO	15.10.2015 a 14.10.2016	15.01.2018 à 29.01.2018.
MÁRCIA C. W. BISUTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.03.2016 a 05.03.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
CARMEN DOCKHORN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	13.07.2016 a 12.07.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
ELISÂNGELA S. REICHERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.02.2016 a 13.02.2017	02.01.2018 à 31.01.2018.
ALEXANDRO J. COPATTI	DIRETOR DE SECRETARIA	02.01.2017 a 01.01.2018	02.01.2018 à 16.01.2018.
IVAN BERNARDI	ASSESSOR JURÍDICO	02.01.2017 a 01.01.2018	15.01.2018 à 29.01.2018.
MARCIELE C. BRUDER- abono pecuniário 22.01.2018 à 31.01.2018.	TESOUREIRO	18.06.2016 a 17.06.2017	02.01.2018 à 21.01.2018.
MATEUS BOFF- abono pecuniário 28.01.2018 à 06.02.2018.	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	01.07.2016 a 30.06.2017	08.01.2018 à 27.01.2018.

DAIANE PAGNO- abono pecuniário de 20.01.2018 à 29.01.2018.	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.05.2016 a 05.05.2017	15.01.2018 à 19.01.2018.
GILBERTO FÁVERO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	17.09.2015 a 16.09.2016	22.01.2018 à 05.02.2018.
CAROLINE K. DALMAGRO	MONITOR DE CRECHE	18.02.2016 a 17.02.2017	15.01.2018 à 13.02.2018.
CLAUDINEI P. MORSCH	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02.01.2017 a 01.01.2018	29.01.2018 à 12.02.2018.
WILDERSON R. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.06.2016 a 05.06.2017	22.01.2018 à 05.02.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.01.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Janeiro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 10/2018

Publicação Nº 1498195

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 05/02/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 05/02/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 23 de Janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2018 - DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498516

DECRETO Nº 026/2018 - DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2013, através do Decreto nº 026/2014, de 30 de janeiro de 2014 e prorrogado através do Decreto nº 020/2016, de 29 de janeiro de 2016;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada, para tomar posse no prazo improrrogável de até 30 dias, a contar da publicação do presente, a candidata Karina Paula Seraglio classificada em 6º lugar no Concurso Público 001/2013 para o cargo de Psicóloga.
§ 1º O não comparecimento do candidato até o prazo estipulado no caput deste artigo será interpretado como desistência da vaga pela candidata.
§ 2º Poderá a convocada formalizar a desistência da vaga em qualquer tempo por meio de declaração de desistência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 23/01/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 04 2018

Publicação Nº 1497900

PROCESSO LICITATORIO N° 04/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 02/2018, visando a aquisição de peças e demais materiais, e serviço de mão-de-obra de desmonte, troca de peças danificadas, montagem, regulagem, limpeza, retífica e demais serviços necessários que serão efetuados no motor do veículo MGI1888, marca/modelo Renault/ Master Rontamamb (nacional), fabricação/modelo 2006/2006. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 06 de fevereiro de 2018 até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 22 de janeiro de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 05 2018

Publicação Nº 1497899

PROCESSO LICITATORIO NR 05/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 03/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando aquisição de cestas básicas que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Rio do Campo. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para o dia 07/02/2018 até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 23 de janeiro de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2017

Publicação Nº 1497903

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017
Pregão Presencial Nº 96/2017
Validade: 12 meses
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição eventual e parcelada de tinta externa, nas cores branca, amarela e cinza - tambor de 200 litros., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
F A BURGUENO LOPEZ, neste ato representado por JULIO CESAR BURGUENO LOPEZ	94.504.842/0002-05

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição eventual e parcelada de tinta externa, nas cores branca, amarela e cinza - tambor de 200 litros., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 433560 - F A BURGUENO LOPEZ						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta externa para pintura de meio fio na cor branca, tambor com 200 litros	Tb	REBOMAQ	20	R$595,00	R$11.900,00
2	Tinta externa para pintura de meio fio na cor amarela, tambor com 200 litros	Tb	REBOMAQ	20	R$755,00	R$15.100,00
3	Tinta externa para pintura de meio fio na cor cinza, tambor com 200 litros	Tb	REBOMAQ	10	R$694,00	R$6.940,00
Total do Fornecedor:						R$33.940,0000
Total Geral dos Itens:						R$33.940,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$33.940,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta)

Rio do Sul (SC), 29 de Novembro de 2017
F A BURGUENO LOPEZ
JULIO CESAR BURGUENO LOPEZ
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 007/2018

Publicação Nº 1497954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de março a agosto de 2018 com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 19/01/2018 a 16/02/2018
Entrega dos Envelopes: Até às 8 horas do dia 16/02/2018 (horário de Brasília)
Abertura dos Envelopes: Dia 16/02/2018, às 8 horas (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de julho, 01 - Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do primeiro semestre de 2018, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I e nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade comercial	Valor unitário	Valor total de aquisição
01	Abóbora seca	3.500	Kg	R$ 2,23	R$ 7.805,00
02	Acelga	2.600	Unidade	R$ 3,79	R$ 9.854,00
03	Aipim descascado e congelado	5.500	Kg	R$ 6,20	R$ 34.100,00
04	Alface crespa	5.400	Unidade	R$ 2,60	R$ 14.040,00
05	Alho nacional	450	Kg	R$ 22,60	R$ 10.170,00
06	Arroz parboilizado	2.600	Pct de 05 kg	R$ 11,90	R$ 30.940,00
07	Arroz integral	2.580	Pct de 01 kg	R$ 6,40	R$ 16.512,00
08	Batata inglesa	22.500	Kg	R$ 1,90	R$ 42.750,00
09	Batata doce	2.750	Kg	R$ 2,10	R$ 5.775,00
10	Beterraba	4.600	Kg	R$ 2,28	R$ 10.488,00
11	Brócolis convencional	5.250	Unidade	R$ 3,10	R$ 16.275,00
12	Cebola	6.500	Kg	R$ 2,20	R$ 14.300,00
13	Cheiro Verde	3.660	Maço	R$ 2,05	R$ 7.503,00
14	Cenoura	2.230	Kg	R$ 2,40	R$ 5.352,00
15	Chuchu	4.150	Kg	R$ 2,05	R$ 8.507,50
16	Couve flor	4.200	Unidade	R$ 3,54	R$ 14.868,00
17	Couve folha mineira	2.990	Maço	R$ 2,60	R$ 7.774,00
18	Feijão Preto	6.650	Kg	R$ 4,51	R$ 29.991,50
19	Geleia de frutas convencional	360	Kg	R$ 14,00	R$ 5.040,00
20	Geleia de frutas orgânica	360	Kg	R$ 17,55	R$ 6.318,00
21	Melancia	1.356	Unidade	R$ 1,80	R$ 2.440,80
22	Milho Verde	4.530	Kg	R$ 4,30	R$ 19.479,00
23	Pepino salada	5.490	Kg	R$ 2,65	R$ 14.548,50
24	Repolho Verde	3.270	Unidade	R$ 2,20	R$ 7.194,00
25	Suco de uva integral convencional	1.980	Litro	R$ 11,45	R$ 22.671,00
26	Suco de uva integral orgânico	1.980	Litro	R$ 15,50	R$ 30.690,00
27	Tomate	2.500	Kg	R$ 3,24	R$ 8.100,00
28	Vagem convencional	1.835	Kg	R$ 4,97	R$ 9.119,95
29	Fubá	1.836	Unidade	R$ 2,63	R$ 4.828,68
30	Tangerina Ponkan	7.504	Kg	R$ 4,30	R$ 32.267,20
TOTAL					R$ 449.702,13

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

JANARA APARECIDA MAFRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL

PORTARIA 0012/DGP

Publicação Nº 1498110

PORTARIA Nº 0012/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 06/01/2018 a 05/05/2018, a servidora municipal MICHELI ALVES ocupante da função de Cargo Professor(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0013/DGP

Publicação Nº 1498113

PORTARIA Nº 0013/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/01/2018 até 08/03/2018, a servidora municipal SUELEN HEDEL CORREIA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de jeneiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0014/DGP

Publicação Nº 1498114

PORTARIA Nº 0014/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1586/DGP, de 19/12/2017, pelo período de 26/12/2017 até 25/01/2018, a servidora municipal SERLEI SCHIQUET ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0015/DGP

Publicação Nº 1498118

PORTARIA Nº 0015/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da READEQUAÇÃO, concedida por meio da Portaria n. 1093/DGP, de 24/08/2017, pelo período de 20/12/2017 até 17/06/2018, ao servidor municipal SESIO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0016/DGP

Publicação Nº 1498155

PORTARIA Nº 0016/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 30/01/2018 30/03/2018 a servidora SUSIANE BALDO REINICKE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0017/DGP

Publicação Nº 1498158

PORTARIA Nº 0017/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 10/01/2018 a 10/03/2018, a servidora municipal DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0018/DGP

Publicação Nº 1498163

PORTARIA Nº 0018/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 15/01/2018 a 14/05/2018, a servidora municipal JOSIANE BERNARDA GUERRA ocupante da função de Cargo Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Portaria n. 0022/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Publicação Nº 1498341

PORTARIA N. 0022/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09/01/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2017, designada pela Portaria n. 1156/DGP de 08 de setembro de 2017 (publicada em 25/09/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 008/P.A.D. 020/2017, de 19 de janeiro de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0023/2018 de 23 de janeiro de 2018.

Publicação Nº 1498337

PORTARIA N. 0023/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09/01/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2017, designada pela Portaria n. 1154/DGP de 08 de setembro de 2017 (publicada em 25/09/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 008/P.A.D. 019/2017, de 19 de janeiro de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESOLUÇÃO Nº 01.2018. CMDPD, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497840

Resolução nº 01/CMDPD/2018.
Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Rio do Sul para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 4.903/2009 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o inciso VII do Artigo 10, Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014: Art. 10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes: VII – publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do dia 04 de dezembro de 2017, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
15	15	19	17	21	19	16	20	18	08	06

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão sempre as terceiras 5ª feiras de cada mês, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Universitário do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.
DENISE GARCIA DELEJAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

RESUMO DO ADITIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1498057

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua João Bettega, 3500, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.350-000 inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por pessoa legalmente constituída, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 009/2017, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01	
Fornecedor: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2.025,61 (dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R$)
Emulsão Asfáltica RM 1C (Tonelada)	2.025,61

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1498303

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2088 – Cisa – Medicamentos
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.676.700 – Sus/Estado – Farm. Básica) 73,00

Para:
10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2088 – Cisa – Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (3.676.700 – Sus/Estado – Farm. Básica)73,00

Total 73,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de dezembro de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de dezembro de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2018, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRITADOR MÓVEL

Publicação Nº 1498294

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 07/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRITADOR MÓVEL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 06/02/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 06/02/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 23 de janeiro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1497790

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Rio Fortuna
Processo de Licitação nº 009/2018
Edital de Chamada Pública nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nos dias 15 de fevereiro de 2017 e 16 de fevereiro de 2018, a partir das 8h30min até às 11h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, CHAMADA PÚBLICA visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO POR MEIO DE EMISSORAS FM COMUNITÁRIA E FM COMERCIAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 23 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1497817

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 8 h, do dia 19 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 008/2018, Modalidade PREGÃO, sob nº 006/2018, da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS
1.1 O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA O ANO DE 2018, conforme itens abaixo especificados.

Item 1: Publicação de atos legais em veículo de comunicação escrita de circulação diária regional, sendo 500 centímetros/coluna a quantidade deste item e R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) considerados 500 centímetros/coluna de publicação.

Item 2: Publicação de editais de licitação em veículo de comunicação escrita de circulação diária de abrangência estadual, sendo 60 centímetros/coluna a quantidade deste item e R$ 60,00 (sessenta reais) por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) considerados 60 centímetros/coluna de publicação.

Item 3: Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja bissemanal regional, sendo 500 centímetros/coluna a quantidade deste item e R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) considerados 500 centímetros/coluna de publicação.

Item 4: Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja mensal (campanhas de IPTU, Meio Ambiente, Educacionais, Culturais, Campanhas da Saúde, bem como Prestação de Contas do Município), e demais comunicados e convites de interesse público do Município, sendo 800 centímetros/coluna a quantidade deste item é R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por centímetro/coluna o preço máximo, que totaliza o valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais) considerando 800 centímetros/coluna de publicação.

1.2 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer até 31/12/2018.
1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.
Parágrafo único. As quantidades de centímetros/coluna são meramente estimativas, sendo possibilitado ao Município o pagamento de apenas os centímetros/coluna utilizados. Em caso de não serem utilizadas as quantidades de centímetros/coluna licitadas, o Município ficará isento do pagamento dos centímetros/coluna não utilizados.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas, principalmente, as observações relativas aos itens 1.1, 1.2. 1.3 deste Edital, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES
3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 8 h, do dia 19 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 006/2018 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 006/2018 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO
4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta INSS, Federal, União);
b) Certidão Negativa do FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
g) Contrato Social e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na Habilitação.
h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Modelo proposto pelo Edital no Anexo V;
i) Declaração firmada pelo responsável técnico e/ou representante legal do licitante, de que não possui empregados menores em seu quadro de pessoal, conforme lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, conforme Modelo proposto pelo Edital no Anexo VI;
j) Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Modelo proposto pelo Edital no Anexo VII.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
b) Descrição dos Itens almejados, de acordo com a descrição e quantidade previstas na Cláusula I deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados na referida Cláusula;
c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;

d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.
5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA
6.1 A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
PREGÃO Nº 006/2018
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Se porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.10, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

6.12 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA
7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO III devidamente acompanhados dos outros documentos necessários para o Credenciamento), a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
7.1.3. Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.10, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para

a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o(s) licitante(s) será(ã) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme a Cláusula Primeira deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS
9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar os preços máximos estipulados por este Edital em sua Cláusula I, itens 1, 2, 3 e 4.

X – DOS RECURSOS
10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de RIO FORTUNA, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for(em) declarado(s) vencedor(es) para os itens respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado, no mínimo, 30 (trinta) dias após o empenho das notas fiscais.
12.2 Ao Município, reserva-se o direito de estabelecimento dos prazos necessários para a veiculação dos atos legais e oficiais objeto deste Edital de Licitação.
12.3 Aos jornais, compete, dentre outras atribuições, a emissão de notas fiscais relativamente ao objeto contratual.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2018 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:
3.3.90.39.47.00.00.00-(Código Reduzido 32).

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO
14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o(s) Licitante(s) vencedor(es), que será (ão) notificado(s) a assinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) Licitante (s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o(s) Licitante(s) vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá até 31 de dezembro de 2018.
14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o(s) licitante(s) vencedor (es) perderá(ão) o direito à contratação, sofrerá(ão) aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta e ficará(ão), temporariamente, suspenso(s) de participar de licitação e impedido(s) de contratar com a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o(s) contratado(s) apresentar(em) serviços em desacordo com as regras deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES
16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
16.3 A Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.5 A recusa de receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.
16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 7 h às 13 h, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
1) Anexo I – Termo de Referência;
2) Anexo II – Minuta do Contrato;
3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
5) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
6) Anexo VI – Declaração do não Emprego de Menores;
7) Anexo VII – Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado e onde mais for necessário.

Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, 23 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA O ANO DE 2018.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Especificações	Unidade	Qtdade	Valor Unitário Máximo Fixado R$	Valor Total Máximo Fixado R$
01	Publicação de atos legais em veículo de comunicação escrita de circulação diária regional.	Cm/coluna	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00

02	Publicação de editais de licitação em veículo de comunicação escrita de circulação diária de abrangência estadual.	Cm/coluna	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
03	Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja bissemanal regional.	Cm/coluna	500	R$ 18,40	R$ 9.200,00
04	Publicação de atos oficiais em veículo de comunicação escrita cuja circulação seja mensal (campanhas de IPTU, Meio Ambiente, Educacionais, Culturais, Campanhas da Saúde, bem como Prestação de Contas do Município), e demais comunicados e convites de interesse público do Município.	Cm/coluna	800	R$ 06,20	R$ 4.960,00
Total Geral				R$ 28.510,00	

3 DA JUSTIFICATIVA
3.1 A Contratação de Empresa(s) para publicação de atos oficiais e matérias informativas do Município deve-se à necessidade de divulgação, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA, com a finalidade de promover a publicidade e a transparência.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL
4.1 O valor global estimado para contratação de jornais para divulgação de atos oficiais e matérias informativas para a Secretarias de Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA será de, aproximadamente, R$ 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2018.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is). Os preços serão fixos e irreajustáveis.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Divulgação dos atos conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;
9.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Licitatório nº 008/2018;
9.3 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
9.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
9.5 Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
9.6 Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
9.7 Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
9.8 Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados;
9.9 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, Processo de Licitação nº 008/2018.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todos os atos a serem publicados, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, 23 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2018
(de ... de ... ... de 2018)

Termo de contrato para divulgação dos atos legais e/ou oficiais do Município de RIO FORTUNA, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA, sob nº 008/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, que fazem entre si o Município de RIO FORTUNA e a empresa .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, RIO FORTUNA/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann.

CONTRATADO: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA O ANO DE 2018, conforme item(ns) adiante descrito(s).

(descrição dos itens a serem contratados e respectivos valores e quantidades)

Parágrafo único. As quantidades de centímetros/coluna são meramente estimativas, sendo possibilitado ao Município o pagamento de apenas os centímetros/coluna utilizados. Em caso de não serem utilizadas as quantidades de centímetros/coluna ora contratadas, o Município ficará isento do pagamento dos centímetros/coluna não utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... (... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços de publicação prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, a saber:

3.3.90.39.47.00.00.00-(Código Reduzido 32).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Divulgação dos atos conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Licitatório nº 008/2018;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
h) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados;
i) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, Processo de Licitação nº 008/2018, origem deste Contrato.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todos os atos a serem publicados, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

RIO FORTUNA/ SC, ... de ..... de 2018.
LINDOMAR BALLMANN _____
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

ANEXO III

PREGÃO Nº 006/2018
LICITAÇÃO N° 008/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA, na modalidade Pregão Presencial, de nº 006/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ...., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 006/2018
LICITAÇÃO N° 008/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA – Pregão nº 006/2018.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO V

PREGÃO Nº 006/2018
LICITAÇÃO N° 008/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, que inexiste fatos impeditivos para participação em licitações públicas, não sendo declarada inidônea e nem estando suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 006/2018
LICITAÇÃO N° 008/2018

DECLARAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, que não possui empregados menores em seu quadro de pessoal, conforme lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, salvo na condição de aprendiz.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 006/2018
LICITAÇÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

Rio Rufino

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1498472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 01/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que se encontram abertas as inscrições para cadastramento de novos fornecedores e atualização dos cadastros existentes, para fins de habilitação para fornecimento de materiais e serviços à Prefeitura para o ano de 2018.
Rio Rufino, 23 de Janeiro de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1497972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 09/02/18. Romelândia (SC), 18/01/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1497650

JUSTIIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.4 § 4º, do Decreto Municipal nº. 3.807/2015 e Lei Municipal n°. 2.265/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum - CTG Antonio Brum, inscrita no CNPJ nº 78.487.121/0001-05, com na Avenida Brasil, S/N, no Município de Romelândia.

Objeto proposto:- Repasse financeiro para custear despesas com o pagamento do aluguel de animais utilizado nas atividades de tiro de laço no evento denominado "Rodeio Crioulo de Romelândia" que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018 no Município de Romelândia.

Valor total do repasse: R$ 12.000,00

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: Referida entidade há muitos anos vem realizando o evento denominado "Rodeio Crioulo de Romelândia", eis que em 2018 será a 24ª edição do evento.
Trata-se de evento interestadual, que atrai grande público e participação de Centros de tradições Gaúchas de vários Estados, sendo evento tradicional no Município e Região, que incentiva o cultivo à tradição promovendo a cultura.
Ademais, trata-se da 24ª edição do evento, fato que já justifica o reconhecimento da entidade no município e região, além de promover incremento no comércio local.

Romelândia, SC, 22 de Janeiro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8712/2018 RETIFICAÇAO

Publicação Nº 1498175

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8712/2017

CONSIDERANDO equivoco na numeração da portaria nº 8712 onde constou ano de 2017 deveria constar o ano de 2018, fica retificado o ano da portaria conforme abaixo:
Onde se lê: Portaria nº 8712/2017
Leia-se: Portaria nº 8712/2018

PORTARIA Nº 8712/ 2018 – Retificada

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias remanescentes ao Servidor Público Municipal LUCIMAR LUIZ FERRARI, no período de 08 de janeiro de 2018 à 24 de janeiro de 2018, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 8613/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8713/2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1498178

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8713/2017

CONSIDERANDO equivoco na numeração da portaria nº 8713 onde constou ano de 2017 deveria constar o ano de 2018, fica retificado o ano da portaria conforme abaixo:
Onde se lê: Portaria nº 8713/2017
Leia-se: Portaria nº 8713/2018

PORTARIA Nº 8713/ 2018 – Retificada

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal, ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, para responder pelas funções de CONTADOR da Prefeitura Municipal de Romelândia, no período de 08 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2018, por motivo do ocupante do cargo estar em gozo de férias.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8715/2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1498180

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8715/2017

CONSIDERANDO equivoco na numeração da portaria nº 8715 onde constou ano de 2017 deveria constar o ano de 2018, fica retificado o ano da portaria conforme abaixo:
Onde se lê: Portaria nº 8715/2017
Leia-se: Portaria nº 8715/2018

PORTARIA Nº 8715/ 2018 – Retificada

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, MARIA JANETE ARNEKE SAUL, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2016 à 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas de 10 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8723/2018

Publicação Nº 1498485

PORTARIA Nº 8723/2018
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr LEOMIR ANTONIO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de SUB DIRETOR CC-08, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 8724/2018

Publicação Nº 1498487

PORTARIA Nº 8724/2018

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FERIAS, a partir da data de 22 de janeiro de 2018, do Servidor Público Municipal LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR, 40 horas semanais, concedida pela Portaria n.º 8712/2018, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 8725/2018

Publicação Nº 1498488

PORTARIA Nº 8725//2018
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES ao Servidor Público Municipal SERGIO SASSETTI, no período de 23 de janeiro de 2018 à 09 de fevereiro de 2018, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 8492/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de janeiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

TERMO DE FOMENTO 01/2018

Publicação Nº 1497651

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2018.

O Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, e o Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum - CTG Antonio Brum, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.487.121/0001-05, com sede na Avenida Brasil, s/n, Município de Romelândia/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Israel Manfrin, portador do CPF: 066.341.669-86, residente e domiciliado em Romelândia/SC, com amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.265/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 001/2018, tem por objeto repasse financeiro para custear despesas com o pagamento do aluguel de animais utilizado nas atividades de tiro de laço no evento denominado " Rodeio Crioulo de Romelândia" que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018 no Município de Romelândia.

2. DO REPASSE FINANCEIRO
2.1. O Município de Romelândia repassará ao Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum –CTG o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única para o fim especificado no item 1.1.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I – Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 10 dias após a pactuação;
II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;
V – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VI – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo e condições estipulados na Lei 13.019/2014 ;
VII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete ao CTG:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração

Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VI – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 dias após a realização do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6. DAS ALTERAÇÕES
6.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

7. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
7.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
7.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
7.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.
7.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
7.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8. DA RESCISÃO
8.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
8.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

9. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência,
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
10.1. O foro da Comarca de Santa Anchieta é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Romelândia/ SC, 22 de Janeiro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Centro de Tradições Gaúchas Antonio Brum-CTG
Israel Manfrin
Presidente
CPF: 066.341.669-86

Testemunhas:

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

Milton Aimi
CPF 477.330.399-91

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1498676

Errata - Portaria Nº 086 de 15 de janeiro de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 086 de 15 de janeiro de 2018", foi publicada com erro na edição 2432, veiculada em 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 086 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00071/17-1, nos assentos funcionais do servidor ÁLVARO ANTÔNIO BISCARO, detentor da matrícula nº 65 e do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ÁLVARO ANTÔNIO BISCARO, detentor da matrícula nº 65 e do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00071/17-1, correspondente a 9 anos, 10 meses e 8 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 15 de janeiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 075-A/2018

Publicação Nº 1498675

PORTARIA Nº 075-A DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 09 de janeiro de 2018, a Sra. SUELI TEREZINHA CHAVES SIMÕES, do cargo de Auxiliar de Limpeza, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 205/2014, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 09 de janeiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 091/2018

Publicação Nº 1498670

PORTARIA Nº 091 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora GENI ANA PAGANINI TERRES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 25/03/2016 a 24/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 092/2018

Publicação Nº 1498671

PORTARIA Nº 092 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora JOVILDE LAZZARI CONTE do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/02/2016 a 31/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 093/2018

Publicação Nº 1498672

PORTARIA Nº 093 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 22 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, totalizando 15 dias de férias ao servidor VALDENIR JOSÉ ZAMBONI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/01/2017 a 31/12/2017, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 094/2018

Publicação Nº 1498678

PORTARIA Nº. 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal JOÃO CARNEIRO, Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 19 de janeiro de 2018, o qual continua atuando na função de Motorista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 095/2018

Publicação Nº 1498673

PORTARIA Nº. 095 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, Guarda do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo perito médico do Município, na data de 19 de janeiro de 2018, o qual continua atuando na função de Motorista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de janeiro de 2018.
MÁRIO CÉSAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 096/2018

Publicação Nº 1498674

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2018, a Sra. GISIELI CASSIA ALVES, do cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 379/2017, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 23 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL 122/2017

Publicação Nº 1498187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Aviso de Alteração abertura de Edital
Publicação de 09/01/2018- Edição 2427- página 811
Licitação nº 122/2017 – PR nº 122/2017
Fica alterado o prazo de entrega dos envelopes e credenciamento para o dia 31 de Janeiro de 2018 até às 13h30min, inicio da sessão com abertura e julgamento às 13h45min do mesmo dia.
Motivo: Retificação do edital retirando a comprovação de vinculo com Instituição de Ensino Superior.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 13h00min às 17h00min.

Santa Rosa do Sul, 18 de Janeiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 10-2018 - MATERIAL ELETRICO ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 1497844

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 17/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2018.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos/eletrônicos para utilização na manutenção da iluminação Pública do perímetro urbano do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de Janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 19-2018 WAGNER VISOLI

Publicação Nº 1497889

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	19/2018
Contratante	Municipio de Santiago do Sul
Contratado	Wagner Visoli EPP
Objeto	Elaboração de projetos, captação de recursos federais e investimentos para custeios e elaboração de propostas de emendas parlamentares e voluntárias no SICONV compreendendo a prestação de 24 horas mensais sendo horas "in loco" e por telefone e remotamente, em dias e horários definidos pela Administração
Valor	R$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais).
Vigência	01 de fevereiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
Processo Nº.	01/2018
Tomada de Preço	01/2018
Santiago do Sul-SC, 19 de janeiro de 2018	
VANILDO VALCARENGHI	
Prefeito em Exercício	

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1497943

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA O CADIA E PARA O NAJS
CONTRATADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
VALOR: R$ 61.499,00
SÃO BENTO DO SUL, 23 de janeiro de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1497902

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, COM ADESÃO AOS PACOTES DE SERVIÇOS DE MENSAGENS, MARKETING DIRETO, SERVIÇOS DE ENCOMENDAS, E SERVIÇOS ADICIONAIS DE REGISTRO E AVISO DE RECEBIMENTO PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VALOR: R$ 6.000,00
SÃO BENTO DO SUL, 19 de DEZEMBRO de 2018.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ – CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1497920

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: Fornecimento dos produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) para pacientes do CADIA - Central de Atendimento a Diabéticos e de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.
II – Contratado: Eli Lilly do Brasil Ltda
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das Insulinas se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa contratada para o fornecimento dos produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) é fornecedora exclusiva em todo o território nacional, conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo e considerando a necessidade de manter a distribuição das insulinas para os pacientes do CADIA – Central de Atendimento a Diabéticos e para os pacientes de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Eli Lilly do Brasil Ltda, é a empresa produtora/importadora das insulinas e é quem detém a exclusividade na comercialização dessas insulinas, e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado total de R$ 61.499,00 para o fornecimento das insulinas no período de janeiro a dezembro de 2018 é compatível com os praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1497904

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, COM ADESÃO AOS PACOTES DE SERVIÇOS DE MENSAGENS, MARKETING DIRETO, SERVIÇOS DE ENCOMENDAS, E SERVIÇOS ADICIONAIS DE REGISTRO E AVISO DE RECEBIMENTO PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS

MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL

II – Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A contratação é feita continuamente com pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública -Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - criada para este fim específico antes da vigência da Lei 8.666/93, conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa que preenche as condições do artigo acima citado da Lei 8.666/93j_criada para o fim específico da contratação.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

3 – VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 25 da Lei 8.666/93.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

PORTARIA Nº 3208 A Nº 3248.

Publicação Nº 1498048

PORTARIA Nº 3208, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3209, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCELO LEANDRO NENEVÊ, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Odontológica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3210, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CIZETE LOBERMEYER, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Farmacêutica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3211, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DEISY ALINE RUTHES, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Laboratório Municipal.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3212, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CRISTIANE APARECIDA JANTSCH SESTREN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Serviços de Vigilância Epidemiológica e Imunização.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3213, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CARIN LUCIANE DENK TSCHOKE, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade pelos Programas Especializados de Epidemiologia.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3214, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RAFAEL SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade pelos Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3215, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidor SILVIA CRISTIANE HOMECHEN DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3216, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3217, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSANGELA BELESCKY, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3218, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MÁRCIA SCHWALBE BIANCHIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3219, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora KARIN APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3220, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora LUCIANE STAWNY SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3221, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Assessoramento de Conselhos Municipais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3222, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Gestor do Programa Bolsa Família e CADUNICO.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3223, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CRISTIANI STOEBERL MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Núcleo de Tecnologia Municipal, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3224, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora PATRÍCIA POPADIUK CORDOVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Núcleo de Tecnologia Municipal, equivalente a 30%

(trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3225, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JEANE MARLI PINHEIRO LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.
.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3226, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCELO LAYNES MILLA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3227, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSEMIR BELARMINO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Procuradoria, a Função Gratificada de Assessoramento em notificações judiciais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3228, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora TANIA MARIA CANDIDO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança de Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Segurança do Trabalho.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3229, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALESSANDRO ROBERTO SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Assessoramento em Responsabilização Disciplinar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3230, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Pregoeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3231, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CARLA ELOISE MULBAUER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Pregoeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3232, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Pregoeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3233, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Pregoeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3234, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCIO PALHANO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3235, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ LUIS LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3236, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor VILMAR LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Operador de Moto Niveladora.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3237, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MOACIR GOETTEN DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Coordenação de Parques, Cemitérios e Zeladores.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3238, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCELO HUEBNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Construção e Reforma de Pontes.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3239, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EVERALDO ZOELLNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3240, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARINA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Função Gratificada de Movimento Econômico de Notas do INCRA.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3241, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora GABRIELLE CARVALHO MATTOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária - Zoonoses.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3242, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MAURO FERNANDES BACSFALUSI, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Médica Veterinária - SIM.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3243, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora INÊS MARILDA ROSSETTO WAGNER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, no Gabinete do Prefeito, a Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3244, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor SERGIO MIGUEL DE MATTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3245, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor SERGIO RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3246, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, na Fundação Municipal de Desportos, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3247, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3248, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ANA LÚCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de Médica Perita, no Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de São Bento do Sul, a Função Gratificada de Direção de Perícia.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3249 A Nº 3285

Publicação Nº 1498065

PORTARIA Nº 3249, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKY, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Recursos Humanos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3250, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CLEIA REGINA HIRT, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Comercial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3251, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Comercial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3252, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora EDITE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Tratamento de Água.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3253, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GENESIO ALCINDO KOBUS, ocupante do cargo efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Almoxarifado.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3254, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3255, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LIBINO ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3256, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUIZ CARLOS GELINSKI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de

Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3257, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Comercial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3258, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3259, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RUI SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3260, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor VALDIR DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3261, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor AMARILDO CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3262, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ARNALDO DZIEDZIC JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços de Ligações de Água.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3263, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3264, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GIOVANI KOBUS, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços de Frotas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3265, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor HELIO SANDRO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3266, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3267, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JONAS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento II, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Comerciais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3268, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ VILMAR VARELA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3269, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3270, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3271, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MIGUEL BONETT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Operacionais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3273, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PAULO SÉRGIO FURTADO, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3274, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora VEREDIANE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -2, na função de Agente de Serviços Comerciais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3275, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3276, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ELOIR SEBASTIAO ANDRE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3277, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GABRIEL BENJAMIM DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Manuten□ção, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor Eletrotécnico.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3278, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3279, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora PATRICIA CATIA FARI, ocupante do cargo efetivo de Contador, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor de Contabilidade.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3280, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RUBENS AUERBACH, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -3, na função de Agente de Setor Comercial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3281, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EMERSON PISKE BONETES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -4, na função de Agente de Divisão Eletrotécnica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3282, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GILNEI DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -4, na função de Agente de Divisão Eletrotécnica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3283, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -4, na função de Agente de Divisão Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3284, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JOSELI APARECIDA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -4, na função de Agente de Divisão Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3285, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PEDRO FURST, ocupante do cargo efetivo de Operador de Eta/Ete, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG -4, na função de Agente de Divisão Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3295 A Nº 3307

Publicação Nº 1498074

PORTARIA Nº 3295, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCELO LEWANDOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3296, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3297, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3298, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3299, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RAPHAEL BEDIN BUENO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3300, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor RICARDO CALLADO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3301, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3302, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora KELLY THIEMANN, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3303, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANDERSON HINKE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3304, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor HENRIQUE VALDÍVIO SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3305, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALVARO MARTINS ALANO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Análise de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3306, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PAULO ROBERTO SCHUHMACHER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Análise de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3307, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora PRISCILA JAENSCH, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Análise de Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3308/2018

Publicação Nº 1498076

PORTARIA Nº 3308, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ILÁRIO LUIS SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Retroescavadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3309/2018

Publicação Nº 1498087

PORTARIA Nº 3309, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 2716/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 1º de janeiro de 2018, a Portaria nº 2716, de 24 de novembro de 2017, que designou HENRIQUE VALDIVIO SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 3050 A 3207

Publicação Nº 1498040

PORTARIA Nº 3050, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor AVELINO COMIN, ocupante do cargo efetivo de Economista, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Atendimento ao Contribuinte.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3051, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora EDINEIA NARLOK KALUZNY, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Procuradoria, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão Administrativa.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3052, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DAIANA SPEZIA, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Organização e Controle do Sobreaviso.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3053, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão Responsável pelo Programa Agita São Bento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3054, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MIRIAM REGINA SCHWEDLER FILIPP, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3055, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LINDOMAR GRANDE, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Frota de Veículos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3056, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora KAANDRA SERPA WERNER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Licenciamento Ambiental.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3057, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MAFALDA MULLER PICHOL, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Atendimento no Departamento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3058, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Administradora, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Controle e Prestação de Contas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3059, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MILTON SANOCKI, ocupante do cargo efetivo de Economista, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Controle Interno.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3060, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUIS CARLOS GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Direção da Escola de Música.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3061, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARLA HUEBL KEISER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Compras, Contratos e Licitação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3062, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ARIEL FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Responsabilidade pelo Ginásio de Esportes Annes Gualberto e Piscina Pública Municipal.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3063, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora FERNANDA SPITZNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Compras, Contratos e Licitações.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3064, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARIO SERGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Motorista do Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3065, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JOSIANE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Emissão e Acompanhamento de Empenhos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3066, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ALESANDRA EDELCI RANK, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Controle Ordem Cronológica de Pagamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3067, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ADELAIDE CRISPI DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Economista, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Acompanhamento da Dívida Ativa.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3068, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JULIANA MARIA CHAPIEWKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Processos de ITBI.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3069, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Segurança Patrimonial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3070, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DENISE GARCIA AROUCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Perícias Médicas e Afastamento de Servidores.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3071, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FABIO MILBRATZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Alimentação de Dados e Gestão da Folha de Pagamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3072, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LINDOMAR ROSÁ, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Sistema Informatizado de Gestão.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3073, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora REGINA CELIA FARY WITT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Controle de Avaliações e Progressão dos Servidores.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3074, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor Programação e Rede de Sistemas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3075, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora VERA LUCIA KUZAWSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3076, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3077, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora CLARIANE KERSCHER, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Responsabilidade pelo Centro de Atendimento Terapêutico.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3078, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora KAREN CRISTINA UHLIG, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor Responsável pelo Atendimento NAJS.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3079, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOÃO ARRI BELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Almoxarifado.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3080, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ RENATO NANIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Manutenção Asfáltica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3081, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LAERCIO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Operações de retroescavadeira hidráulica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3082, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor WAGNER GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Procuradoria, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Executivo Fiscal.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3083, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GERMANO URBAINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Estoques.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3084, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GILIARD BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Coordenação dos Agentes de Autoridade de Trânsito.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3085, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ELEONICE ODIA MALSCHITZKY, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Projetos Viários e Sinalização.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3086, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FABIO MARCELO SCHLOEGEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Responsabilidade por Projetos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3087, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LEONIR DIAS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Serviços Gerais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3088, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor VALENTIM RAFAEL WOLFF CELESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Coordenação do Museu Municipal.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3089, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSEMERI DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Ginástica olímpica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3090, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JUAREZ FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Transporte.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3091, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ELISANGELA HUEBL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Procuradoria, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços Administrativos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3092, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CACILDO JOSÉ TREML, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Acompanhamento das Emissões de Carteiras de Trabalho e Estatísticas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3093, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora RAFAELA HAMARA JAEPELT GOULART, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Organização de Eventos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3094, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor AIRTON NERY ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Suporte e Apoio no Departamento de Recursos Humanos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3095, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GERSON PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3096, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora LARISSA JULIANE JABLONSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Contratos e Aditivos Administrativos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3097, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora LISANE KRISZ ILG, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Contratos e Aditivos Administrativos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3098, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MAURIAN GROHSKOPF SADOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Correio Eletrônico e Telefones Móveis.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3099, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PAULO ADALBERTO MARTINES MATOS, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Patrimônio.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3100, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SIRLEI APARECIDA DAMBROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Compras Diretas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3101, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SANDRA MARIA PSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Expediente do Secretário e Diretorias.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3102, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCIO ANDREI DIAS, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3103, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SAMARA DE SIQUEIRA MAROS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Faturamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3104, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ELISABETH NARDELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Auxilio na Coordenação de Enfermagem.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3105, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SIMONE GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Contabilidade.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3106, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARILI TATIANE THEISGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Agendamento de Consultas Especializadas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3107, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALBERTO MARCZAK NETO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Britador Municipal e Orçamentos de Oficina.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3108, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ SADI DA COSTA PAES, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Calçamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3109, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LAERCIO FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3110, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor OREVALDE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção de Calçamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3111, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALDO MARCOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3112, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor OSÓRIO JOÃO MARTINS NETO, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Reparos em Pavimentação Asfáltica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3113, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DÉBORA ELAINE BELLO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços Administrativos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3114, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOÃO LEAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Consertos em Geral.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3115, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JONAS FERNANDO ENGEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3116, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ADEMIR JOÃO MULLER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento a Demanda dos Caminhões Pipa e Basculante.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3117, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALCEMIR EUGENIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção da Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3118, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor DEOCLECIO PETSCHOW, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Transporte de Maquinário e Serviços de Caminhão Basculante.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3119, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FERNANDO LUTKE, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento do Departamentoto de Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3120, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SOELI TEREZINHA SCHWINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento na Ouvidoria.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3121, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDENILSON GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços da Junta Militar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3122, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ANA PAULA PETREÇA KNOP, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Pedagogia Hospitalar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3123, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor NATALIO GRAVI GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços deTransporte de Alimentação Escolar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3124, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LEOMAR SANOCKI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Transporte.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3125, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SIMONE APARECIDA GRANDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Recepção.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3126, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor IGOR WEISS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3127, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Empresa Municipal de Habitação, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Recepção.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3128, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3129, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSANGELA MACHADO FRAGOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Dívida Ativa.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3130, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUCIANO BUENO FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Análise e Emissão de Alvarás de Funcionamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3131, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento na Secretaria de Administração.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3132, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Patrimônio.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3133, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JAQUELINE SIEDSCHLAG, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Documentação e Seguro da Frota de Veículos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3134, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ ERVINO ZIMMER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Emissão de Certidão de Tempo de Serviço.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3135, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Limpezas e Roçadas.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3136, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Gestão da Folha de Pagamento.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3137, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Coordenação de Estagiários.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3138, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ANGELINE FRIEDRICH NOVASKI, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento Telefônico.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3139, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARILENE QUOST, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento Telefônico.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3140, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCELO JOSÉ BACHEL, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Notas Fiscais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3141, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ANDREIA KNAPIK, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Responsabilidade pelo SAMU.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3142, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora SIMONE SCHLUCULBIER, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Coleta de DNA.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3143, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora VANILZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Responsabilidade pelo CIS/NORDESTE.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3144, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARCILIA RUTHES OLINISKY, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços Especializados.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3145, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor AIRTON DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Logística e Almoxarifado.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3146, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANTONIO MARCOS NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na

Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transportes.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3147, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JONAS RENATO KIESKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento TFD.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3148, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ADÃO SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Restroescavadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3149, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALISSON MANOEL CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Restroescavadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3150, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CARLOS GILMAR CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Retroescavadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3151, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CILO BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Roçadas e Limpeza.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3152, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor DIRCEU ANTONIO BOBATO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção de Caminhões.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3153, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Escavadeira Hidráulica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3154, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDUARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção de Abrigo de Passageiros.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3155, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ELISANDRO ALVES DE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Fiscalização de Iluminação Pública.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3156, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GILMAR STEIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Compactação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3157, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor HANS LEOPOLD PAREY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3158, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JAIME ROPKE, ocupante do cargo efetivo de Soldador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção da Frota.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3159, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JAMIL GABARDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Obras de Pavimentação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3160, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JESSICA VANESSA BRUESKY, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços Administrativos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3161, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JURANDIR MOREIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Compactação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3162, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LANDIVO DRESCHSLER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Roçada.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3163, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARIO DO MONTE, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Consertos em Geral.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3164, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor NERI GILBERTO SIKORA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transportes.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3165, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PAULO ROSÁ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Carregadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3166, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ROBERTO FALKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Pintura.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3167, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALCIONEI FRANCISCO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Retroescavadeira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3168, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor BERTOLDO SCHOEFFEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção de Canteiros.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3169, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora DOROTEIA KOVASKI MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Compras.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3170, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FRANCISCO ZOELLNER FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Demanda do Trator de Esteira.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3171, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUIS LINDECIR PESENTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Inseminação Artificial e Atendimentos Veterinários.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3172, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor OSNI DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transportes.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3173, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FERNANDO JOSÉ DEMARCHI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Demanda do Caminhão Pipa.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3174, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANTENOR SCHWARZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topografia, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle do Britador.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3175, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ARSENI WOTIKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Pintura.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3176, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ADAURI PUTTKAMMER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Topografia.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3177, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALESSANDRO VALMOR FREDERICO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle do Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3178, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle do Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3179, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora FABRICIA POKRYWIECKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atualização de Cadastro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3180, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor DIRCEU ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3181, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDSON LUIZ MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3182, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora TAIANE MARIELE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento no Departamento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3183, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LAERTES PASDIORA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3184, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ODIRLEI DIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviço Público, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento e Acompanhamento de Processos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3185, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LAURO ADEMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3186, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3187, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ARILDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços de Topografia.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3188, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ROGÉRIO ADRIANO UNGER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3189, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CLAYTON DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transporte Alunos Especiais.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3190, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ANDERSON MAY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3191, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor FRANCISCO BORGES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Transporte Escolar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3192, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor DIEGO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria

Municipal de Educação, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Auxílio Transporte da Alimentação Escolar.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3193, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ARNOLDO PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção de Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3194, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDEVINO PECHEBELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Roçadas e Limpeza Urbana.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3195, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JOSÉ ALCEU MULLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção Asfáltica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3196, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor LUIS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção Asfáltica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3197, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor NATALIO SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Manutenção Asfáltica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3198, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor VALDEMIRO JANTSCH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Coordenação de Limpeza.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3199, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora MARGARETH SONTAG HARMEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento ao Público, Coordenação de Eventos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3200, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JONNY EVERSON SCHWETLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Recursos Humanos e Expediente.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3201, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ZELIA TEREZINHA CONTE MANFIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento Centro Cultural.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3202, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora KEILA TATIANE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento Biblioteca Unidade Cruzeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3203, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora TATIANE ELI FALQUEWICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento as Unidades Bibliotecárias.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3204, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora VERA LUCIA NEPOMUCENO PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento as Unidades Bibliotecárias.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3205, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Aulas de Hidroginástica.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3206, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor VILSON RENATO RANK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Desportos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Atendimento ao Público e Controle de Alunos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3207, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de São Bento do Sul, a Gratificação de Função Nível FG - 5, na função de Agente de Divisão de Perícias e Auxílio por Incapacidade Temporária.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 3286 A Nº 3294

Publicação Nº 1498068

PORTARIA Nº 3286, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor EDELSON ILG, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento II, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Pregoeiro.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3287, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ALTAIR LUIS DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Eta/Ete, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Tratamento de Esgoto.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3288, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ADIR ROGOZINSKI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Distribuição de Água.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3289, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3290, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Assessoramento Técnico ou Administrativo.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3291, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo efetivo de Contador, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3292, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor PAULO CESAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3293, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder à servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Químico, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Tratamento de Água.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
PORTARIA Nº 3294, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2018, conceder ao servidor ADAIR CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, na Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área Operacional.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESUMIDO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1497909

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL – SC.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/02/2018
Início da sessão: dia 07/02/2018, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 13h00min, ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2018.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração.

Carla Eloise Mülbauer
Pregoeira Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Publicação Nº 1497916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de assistente social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, sofreu alterações no item 6.3.7 do edital. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, PERMANECE a data de abertura para o dia 25 de janeiro de 2018 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497860

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 46, de 18 de janeiro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora KARLA SOFIA DIENER, matrícula 479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18/1/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497863

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 47, de 18 de janeiro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18/1/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 48, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498333

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 48, de 18 de janeiro de 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADRIANO ALVES, matrícula 449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "C", referente ao período 2015/2018, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 05.2018 PREF

Publicação Nº 1497664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por lote, para conserto de equipamentos com fornecimento de peças para retroescavadeiras e trator.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 06/02/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 23/01/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 06.2018 PREF

Publicação Nº 1497763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de semem bovino e nitrogênio.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 07/02/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 23/01/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018 PREGÃO N. 03/2018

Publicação Nº 1497667

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 8, e 224/2017comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 3/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2- JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 06/02/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA CONCHA TRASEIRA NA RETRO CATERPILLAR 4, CONSERTO DA BOMBA INJETORA, JUNTA DE CABEÇOTE, FREIOS, CONCHA DIANTEIRA, REPARO NOS CILINDROS, SOLDAS E REPOSIÇÃO DE FILTROS DA RETRO RK406B 3, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA TORQUE, BOMBA HIDRAULICA, KIT EMBUCHAMENTO E DEMAIS PEÇAS, REVISÃO GERAL, CONSERTO DO SISTEMA HIDRAULICO E TRANSMISSÃO DA RETRO RK 406B 2 E PEÇAS E CONSERTO PARA O TRATOR 7630.

LOTES E SEUS RESPECTIVOS ITENS VALORES MÁXIMOS

Lote: LOTE 1 CONCHA PARA A RETRO 4					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONCHA TRASEIRA 30'' 762MM RETRO CARTERPILLAR	Und	1,00	3.200,00	3200,00
Preço Total do Lote					3.200,00
Lote: LOTE 2 PEÇAS E SERVIÇOS PARA A RETRO 3					4.682,02
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	REPARO CILINDRO GIRO	Und	1,00	240,00	240,00
3	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	Und	1,00	222,26	222,26
4	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	Und	1,00	279,24	279,24
5	REPARO CILINDRO LEVANTE TRASEIRO	Und	1,00	256,00	256,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1,00	39,92	39,92
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	1,00	22,00	22,00
8	FILTRO AR EXTERNO	Und	1,00	118,00	118,00
9	FILTRO DE AR INTERNO	Und	1,00	30,00	30,00
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Und	1,00	124,00	124,00
11	FILTRO HIDRAULICO	Und	2,00	100,30	200,60
12	SERVIÇO SANAR DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO GIRO	SER	1,00	240,00	240,00
13	RECUPERAR BASE CONCHA	SER	1,00	260,00	260,00
14	SOLDA MIG	SER	1,00	140,00	140,00
15	RECUPERAR CONCHA DIANTEIRA	SER	1,00	480,00	480,00
16	RECUPERAR PINO CILINDRO ESTABILIZADOR L.D.	SER	1,00	40,00	40,00
17	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO CONCHA TRASEIRA	SER	1,00	180,00	180,00
18	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO PROFUNDIDADE	SER	1,00	180,00	180,00
19	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO LEVANTE LANÇA	SER	1,00	180,00	180,00
20	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO ESTABILIZADOR L.E.	SER	1,00	180,00	180,00
21	RECUPERAR E SOLDAR ESTRIVO L.D.	SER	1,00	130,00	130,00
22	SERVIÇO REVISÃO OLEO E FILTRO MOTOR, TRANSMISSÃO, HIDRAÚLICO	SER	1,00	540,00	540,00
23	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, RELACIONAR ITENS DANIFICADOS EIXO TRASEIRO	SER	1,00	600,00	600,00
Preço Total do Lote					4.682,02
Lote: LOTE 3 PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO 2					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	BOMBA TORQUE RANDON	Und	1,00	1.600,00	1600,00
25	KIT VEDAÇÃO COMPLETO RETRO	Und	1,00	480,00	480,00
26	ROLAMENTO SAIDA PRO HIDRAULICO	Und	1,00	88,00	88,00
27	ROLAMENTO SAIDA EIXO TRAÇÃO	Und	1,00	138,00	138,00
28	PLACA	Und	10,00	22,00	220,00
29	SERV. DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO RETRO 2	Und	1,00	3.200,00	3200,00

30	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PC	1,00	2.800,00	2800,00
31	DISCO PACOTE	Und	10,00	38,00	380,00
32	FLUIDO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA	GL	1,00	380,00	380,00
33	ÓLEO HIDRAÚLICO 20LT	Und	5,00	260,00	1300,00
34	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Und	1,00	2.144,00	2144,00
35	EMBUCHAMENTO CENTRAL EIXO	Und	1,00	590,00	590,00
36	PINO DA ARTICULAÇÃO TRASEIRA	Und	1,00	320,00	320,00
37	BUCHA DA ARTICULAÇÃO TRASEIRA	Und	2,00	140,00	280,00
38	SERVICO PARA TROCAR EMBUCHAMENTOS APROXIMADAMENTE 35 HORAS	SER	1,00	5.250,00	5250,00
39	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DE 04 CILINDRO HIDRAÚLICOS, LE-VANTE PENETRAÇÃO CAÇAMBA E ESTABILIZADOR	SER	1,00	1.280,00	1280,00
Preço Total do Lote:					20.450,00
Lote: LOTE 4 PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO DO TRATOR7630					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	FILTRO HIDRAULICO	Und	1,00	230,00	230,00
41	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Und	1,00	218,00	218,00
42	BOMBA HIDRAÚLICA	Und	1,00	3.327,00	3327,00
43	JUNTA DA BOMBA HIDRÁULICA	Und	1,00	60,00	60,00
44	OLEO DIFERENCIAL 10W30 20 LITROS	GL	3,00	303,00	909,00
45	SILENCIOSO	PC	1,00	1.966,00	1966,00
46	ABRAÇADEIRA	Und	1,00	30,00	30,00
47	TUBO CURVA DO ESCAPE	Und	1,00	1.880,00	1880,00
48	JUNTA DO ESCAPE	Und	1,00	294,00	294,00
49	MATERIAL DE LIMPEZA(DE OFICINA)	Und	1,00	100,00	100,00
50	MAO DE OBRA MECANICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	10,00	120,00	1200,00
51	FILTRO HIDRAULICO	Und	1,00	395,00	395,00
Preço Total do Lote:					10.609,00

OS LOTES QUE APRESENTAR ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS. INDEPENDENTE DE SER OU NÃO A MENOR PROPOSTA.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
3/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item/Lote.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.4 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.5 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.8 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos a serem consertados serão levados até a empresa vencedora pela secretaria responsável e após o conserto serão retirados pela mesma, o conserto incluindo peças deverá ser realizado de forma imediata e deverá ter garantia de no mínimo 06(seis) meses.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no

final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 23/01/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Débora Paula Bittencourt
OAB-SC 46.803
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 3/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RE-POSIÇÃO DA CONCHA TRASEIRA NA RETRO CATERPILLAR 4, CONSERTO DA BOMBA INJETORA, JUNTA DE CABEÇOTE, FREIOS, CONCHA DIANTEIRA, REPARO NOS CILINDROS, SOLDAS E REPOSIÇÃO DE FILTROS DA RETRO RK406B 3, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA TORQUE, BOMBA HIDRAULICA, KIT EMBUCHAMENTO E DEMAIS PEÇAS, REVISÃO GERAL, CONSERTO DO SISTEMA HIDRAULICO E TRANSMISSÃO DA RETRO RK 406B 2 E PEÇAS E CONSERTO PARA O TRATOR 7630.

Lote: LOTE 1 CONCHA PARA A RETRO 4						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	MARCA
1	CONCHA TRASEIRA 30" 762MM RETRO CARTERPILLAR	Und	1,00			
Preço Total do Lote						
Lote: LOTE 2 PEÇAS E SERVIÇOS PARA A RETRO 3					4.682,02	
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
2	REPARO CILINDRO GIRO	Und	1,00			
3	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	Und	1,00			

4	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	Und	1,00			
5	REPARO CILINDRO LEVANTE TRASEIRO	Und	1,00			
6	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1,00			
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	1,00			
8	FILTRO AR EXTERNO	Und	1,00			
9	FILTRO DE AR INTERNO	Und	1,00			
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Und	1,00			
11	FILTRO HIDRAULICO	Und	2,00			
12	SERVIÇO SANAR DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO GIRO	SER	1,00			
13	RECUPERAR BASE CONCHA	SER	1,00			
14	SOLDA MIG	SER	1,00			
15	RECUPERAR CONCHA DIANTEIRA	SER	1,00			
16	RECUPERAR PINO CILINDRO ESTABILIZADOR L.D.	SER	1,00			
17	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO CONCHA TRASEIRA	SER	1,00			
18	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO PROFUNDIDADE	SER	1,00			
19	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO LEVANTE LANÇA	SER	1,00			
20	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, SUBSTITUIR REPARO E MONTAR CILINDRO ESTABILIZADOR L.E.	SER	1,00			
21	RECUPERAR E SOLDAR ESTRIVO L.D.	SER	1,00			
22	SERVIÇO REVISÃO OLEO E FILTRO MOTOR, TRANSMISSÃO, HIDRAÚLICO	SER	1,00			
23	SERVIÇO SANAR, DESMONTAR, RELACIONAR ITENS DANIFICADOS EIXO TRASEIRO	SER	1,00			
Preço Total do Lote						
Lote: LOTE 3 PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO 2						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
24	BOMBA TORQUE RANDON	Und	1,00			
25	KIT VEDAÇÃO COMPLETO RETRO	Und	1,00			
26	ROLAMENTO SAIDA PRO HIDRAULICO	Und	1,00			
27	ROLAMENTO SAIDA EIXO TRAÇÃO	Und	1,00			
28	PLACA	Und	10,00			
29	SERV. DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO RETRO 2	Und	1,00			
30	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	PC	1,00			
31	DISCO PACOTE	Und	10,00			
32	FLUIDO PARA TRANSMIÇÃO AUTOMATICA	GL	1,00			
33	ÓLEO HIDRAÚLICO 20LT	Und	5,00			
34	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Und	1,00			
35	EMBUCHAMENTO CENTRAL EIXO	Und	1,00			
36	PINO DA ARTICULAÇÃO TRASEIRA	Und	1,00			
37	BUCHA DA ARTICULAÇÃO TRASEIRA	Und	2,00			
38	SERVICO PARA TROCAR EMBUCHAMENTOS APROXIMADAMENTE 35 HORAS	SER	1,00			
39	SERVIÇO DE TROCAR REPAROS DE 04 CILINDRO HIDRAÚLICOS, LEVANTE PENETRAÇÃO CAÇAMBA E ESTABILIZADOR	SER	1,00			
Preço Total do Lote:						
Lote: LOTE 4 PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO DO TRATOR7630						

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
40	FILTRO HIDRAULICO	Und	1,00			
41	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Und	1,00			
42	BOMBA HIDRAÚLICA	Und	1,00			
43	JUNTA DA BOMBA HIDRÁULICA	Und	1,00			
44	OLEO DIFERENCIAL 10W30 20 LITROS	GL	3,00			
45	SILENCIOSO	PC	1,00			
46	ABRAÇADEIRA	Und	1,00			
47	TUBO CURVA DO ESCAPE	Und	1,00			
48	JUNTA DO ESCAPE	Und	1,00			
49	MATERIAL DE LIMPEZA(DE OFICINA)	Und	1,00			
50	MAO DE OBRA MECANICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	10,00			
51	FILTRO HIDRAULICO	Und	1,00			
Preço Total do Lote:						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

GARANTIA DE PEÇAS E CONSERTO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS O CONSERTO

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2018
PREGÃO No 3/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 5/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 5/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 5/2018 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 5/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 5/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 5/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 5/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Assessora Jurídica
OAB-SC 46.803

Testemunhas: _____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018 PREGÃO N. 04/2018

Publicação Nº 1497799

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 8, e 224/2017comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 4/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 07/02/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25 - 0,5ML, COM PROVA DE DEZEMBRO DE 2017, ATUALIZADA PELA DAIRYBULLS, NA BASE AMERICANA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 8; POSITIVO PARA O LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 800LBS, CCS IGUAL OU MENOR QUE 2.8; FERTILIDADE DAS FILHAS IGUAL OU MAIOR QUE 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL EOU MAIOR 4.0; POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.5; CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 80%, GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 15 LIBRAS, PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 25 LIBRAS, TPI IGUAL OU MAIOR 2200; MERITO IQUIDO IGUAL OU MAIOE 220; MERITO QUEIJO IGUAL OU MAIOR 250; COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR 1.2; PROFUNDIDADE DO UBERE IGUAL OU MAIOR 1.5 E LIGAMENTO DO UBERE IGUAL OU MAIOR 2.0	DOZ	900,00	17,00	15300,00
2	Sêmen bovino da raça Jersey congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 54; produção de leite = ou > 924 l; quantidade de gordura no leite = ou > 28 l; quantidade de proteína no leite = ou > 25 l; % gordura = ou > 0,07; % proteína = ou > 0,07; mérito liquido = ou > 73; mérito volume =ou > 96; mérito queijo = ou > 58; classificação final tipo = ou > 0,6; composto do úbere =ou > 0,37; tipo leiteiro = ou > 1; estatura = ou > 0,5; força = ou > 0,3; ângulo da garupa = ou > 0,1; largura da garupa = ou > 0,1; altura do úbere posterior = ou > 0,5; largura do úbere = ou > 0,4; ligamento médio = ou > 0,3; comprimento dos tetos = ou > 0,6; consangüinidade individual = ou < 3,4.	DOZ	700,00	17,00	11900,00
4	Sêmen bovino da raça Red. Angus Congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com 25 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós-descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento. Que apresente as seguintes características: maciez = ou < 0,35; AOL = ou >5,0; gordura = ou > 2; marmoreio = ou > 70; cortes brasileiros = ou > 2,5; quality grade = ou > 28; docilidade = ou > 30; prenhes novilhas = ou > 14; parto materna = ou > 5; longevidade = ou > 9; peso médio diário =ou > 240. Que apresente o seguinte ponderal: peso ao nascimento = ou > 30, com DEP = ou > 0,50kg; peso na desmama = ou > 140 kg e dep = ou > 2,5 kg; e peso final = ou > 350 kg com DEP superior a 10.	DOZ	350,00	17,00	5950,00
5	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00	3,50	14000,00
			Total		47.150,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR O NOME DO TOURO E OU

A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
4/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate

nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados,

das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente na secretaria solicitante, até no máximo 05(cinco) dias úteis após o pedido, mediante autorização do responsável, ficando o mesmo responsável pelo recebimento e conferência do produto, os quais deverão atender a especificação constante no edital e na autorização de fornecimento.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 23/01/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Débora Paula Bittencourt
OAB-SC 46.803
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 4/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Nome do touro/ marca	Preço Unit.	Preço Total
1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25 - 0,5ML, COM PROVA DE DEZEMBRO DE 2017, ATUALIZADA PELA DAIRYBULLS, NA BASE AMERICANA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 8; POSITIVO PARA O LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 800LBS, CCS IGUAL OU MENOR QUE 2.8; FERTILIDADE DAS FILHAS IGUAL OU MAIOR QUE 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL EOU MAIOR 4.0; POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.5; CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 80%, GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 15 LIBRAS, PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 25 LIBRAS, TPI IGUAL OU MAIOR 2200; MERITO IQUIDO IGUAL OU MAIOE 220; MERITO QUEIJO IGUAL OU MAIOR 250; COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR 1.2; PROFUNDIDADE DO UBERE IGUAL OU MAIOR 1.5 E LIGAMENTO DO UBERE IGUAL OU MAIOR 2.0	DOZ	900,00			
2	Sêmen bovino da raça Jersey congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 54; produção de leite = ou > 924 l; quantidade de gordura no leite = ou > 28 l; quantidade de proteína no leite = ou > 25 l; % gordura = ou > 0,07; % proteína = ou > 0,07; mérito liquido = ou > 73; mérito volume =ou > 96; mérito queijo = ou > 58; classificação final tipo = ou > 0,6; composto do úbere =ou > 0,37; tipo leiteiro = ou > 1; estatura = ou > 0,5; força = ou > 0,3; ângulo da garupa = ou > 0,1; largura da garupa = ou > 0,1; altura do úbere posterior = ou > 0,5; largura do úbere = ou > 0,4; ligamento médio = ou > 0,3; comprimento dos tetos = ou > 0,6; consangüinidade individual = ou < 3,4.	DOZ	700,00			
4	Sêmen bovino da raça Red. Angus Congelado em palhetas de 0,25 - 0,5 ml, com 25 milhões de espermatozoides e 30% de viáveis pós-descongelação oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento. Que apresente as seguintes características: maciez = ou < 0,35; AOL = ou >5,0; gordura = ou > 2; marmoreio = ou > 70; cortes brasileiros = ou > 2,5; quality grade = ou > 28; docilidade = ou > 30; prenhes novilhas = ou > 14; parto materna = ou > 5; longevidade = ou > 9; peso médio diário =ou > 240. Que apresente o seguinte ponderal: peso ao nascimento = ou > 30, com DEP = ou > 0,50kg; peso na desmama = ou > 140 kg e dep = ou > 2,5 kg; e peso final = ou > 350 kg com DEP superior a 10.	DOZ	350,00			

5	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua

EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 6/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 6/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

DEBORA PAULA BITTENCOURT
OAB/SC Nº 46.803
Assessora Jurídica

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 04/2018

Publicação Nº 1498230

Decreto CTB Nº 04/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 98.218,69 (noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 98.218,69 (noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.038-3.3.90.00.00.00.00.146 – Aplicações Diretas R$ 98.218,69

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 05/2018

Publicação Nº 1498231

Decreto CTB Nº 05/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.577,23 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte três centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 3.577,23 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte três centavos),, para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.042-3.3.90.00.00.00.00.149 - Aplicacoes Diretas R$ 3.577,23
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 06/2018

Publicação Nº 1498232

Decreto CTB Nº 06/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 40.000 (quarenta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.037-3.3.90.00.00.00.00.153 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 07/2018

Publicação Nº 1498233

Decreto CTB Nº 07/2018
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 54.883,46 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e oitenta três reais e quarenta seis centavos), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.037-3.3.90.00.00.00.00.153 - Aplicações Diretas R$ 54.883,46
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Prefeito Municipal
Ricardo de Souza Carvalho

DECRETO CTB Nº 08/2018

Publicação Nº 1498234

Decreto CTB Nº 08/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.064-3.3.90.00.00.00.00.724 - Aplicações Diretas R$ 47.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 09/2018

Publicação Nº 1498236

Decreto CTB Nº 09/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.366,89 (cinco mil trezentos e sessenta seia reais e oitenta e nove centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 5.366,89 (cinco mil trezentos e sessenta seis reais e oitenta e nove reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-3.3.90.00.00.00.00.715 - Aplicações Diretas R$ 5.366,89
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

2018-002 - RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES, COMUNICA GABARITO PRELIMINAR, VISTA DE PROVA PADRÃO E ATO PÚBLICO DE LEITURA DE CARTÕES (3)

Publicação Nº 1498567

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 002/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, representado pela Prefeito Municipal em Exercício, o Excelentíssimo Senhor GILMAR ACHILES MARMENTINI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:
1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: Tendo sido julgados improcedentes os recursos interpostos, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de São Domingos e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.
2. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, que será realizada em 28/01/2018, será divulgado no dia 29/01/2018, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural Público Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.
3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 30 e 31/01/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todas as Funções no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
4. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 01/02/2018, às 14h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.
5. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas das Provas Objetiva e de Títulos serão divulgados a partir do dia 05/02/2018, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.
São Domingos, 24 de janeiro de 2018.
GILMAR ACHILES MARMENTINI,
Prefeito Municipal em Exercício.
Registre-se e publique-se.

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 011 DE 15/12/2018

Publicação Nº 1498332

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 011 DE 15/12/2018
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 523.705,88
INICIO DA VIGÊNCIA: 15/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 029/2017 Modalidade: Dispensa de Licitação n. 017/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
CNPJ sob n. 01.336.261/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

POR 280 DE 18 01 2018 LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORAFABIANA APARECIDA AIOLFI ORLANDI

Publicação Nº 1498623

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.
A Prefeita Municipal de São Domingos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/2011, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora pública Fabiana Aparecida Aiolfi Orlandi ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no período compreendido entre 16 de janeiro de 2018 a 14 de julho de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de janeiro de 2018. São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2018.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 281 DE 18 01 18 FERIAS A SERVIDORES

Publicação Nº 1498625

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a servidores empregados públicos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Lucia Zarembski Granosik	Agente Comunitário de Saúde	02/06/16 a 01/06/17	30	05/02/18 a 06/03/18
Jocimar Hilha	Agente Administrativo	06/05/15 a 05/05/16	15	05/02/18 a 19/02/18
Sandra Maria Fiorese	Diretora do Departamento de Assistência Social	03/02/17 a 02/02/18	10	05/02/18 a 14/02/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2018.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.787/2018

Publicação Nº 1498257

DECRETO Nº 2.787, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 848, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de São Francisco do Sul, bem como o Decreto Municipal n. 1340, de 22 de junho de 2011; e considerando a reforma administrativa aprovada pela Lei n. 1862, de 31 de janeiro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Cultura, os seguintes representantes titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Titular: Gabriela Cancellier
Suplente: Yuri Batalha

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Vanessa Fonseca
Suplente: Elisângela Pires Corrêa de Paula

c) Representante da Gerência de Turismo
Titular: Rosemberg dos Anjos Costa
Suplente: Thaís Helena de Almeida Monteiro

d) Representante da Gerência de Pesca
Titular: Marcon Machado
Suplente: Joel Souza

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Curvello da Silva
Suplente: Aldair Nascimento Carvalho

DECRETO Nº 2.787, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

f) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Fabiane Turnes da Silva
Suplente: Mariluci Moreira Zeni

g) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Titular: Júlio Elói da Silva
Suplente: Giulliana Capaldo

h) Representante da Gerência de Esportes
Titular: Juliani de Barros
Suplente: Fabíola Colla da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Comércio e Indústria local do Município - Associação Comercial e Industrial de São Francisco do Sul – ACISFS;
Titular: Douglas Gonçalves

b) Representante do Segmento de Letras e Artes - Academia de Letras e Artes de São Francisco do Sul – ALASFS;
Titular: Lúcia Helena de Carvalho Bezerra

c) Representante do segmento do folclore - Grêmio esportivo e Recreativo XXV de Dezembro;
Titular: Carlos Alberto Alves

d) Representante do segmento das entidades carnavalescas – Liga das Escolas de Samba de São Francisco do Sul;
Titular: Jeovah dos Passos

e) Representante do segmento de artesãos - Associação Francisquense de Artes e Artesanato – AFAA;
Titular: Adriano Comitti

f) Representante do segmento de etnias - Movimento Afro-descendente Francisquense - MADEF ;
Titular: Marcelo Cesar de Almeida

DECRETO Nº 2.787, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

g) Representante de entidade não governamental ligada à música - Associação Cultural do Rock Francisquense;
Titular: Tiago Tavares Constante
Suplente: César da Silveira Machado

h) Representante não governamental ligada a Preservação do Patrimônio Histórico e Promoção da Cultura – Associação dos Amigos do Museu Nacional do Mar;
Titular: Jeanine Rhinow

§ 1º - Comporá o Conselho na qualidade de Presidente, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF.

§ 2º O Vice-Presidente do Conselho e o Secretário serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõe;

§ 3º Somente poderão ser eleitos para os cargos referidos no § 2º os membros titulares.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de janeiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 019-2018

Publicação Nº 1498376

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 019/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 05 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de grama para ser utilizada na manutenção e revitalização de logradouros, praças e canteiros de obras do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 05 de fevereiro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05 de fevereiro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e

regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 019/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 019/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência do contrato.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 019/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de grama para ser utilizada na manutenção e revitalização de logradouros, praças e canteiros de obras do município. Consignado ao orçamento de 2018.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de grama para Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de grama para Controle Ambiental, cuja finalidade é evitar a erosão do solo ocupado para que não prejudique

o meio ambiente, evitando deslizamento de terras causadas pela chuva em torno da região de nosso município, manutenções em logradouros, praças e canteiros de obras, assim aderindo uma aparência de organização e limpeza, essa necessidade, será suprida pela Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários, Intendência do Ervino e Distrito do Saí (Villa da Glória).

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários do lote estimado para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE Único – Aquisição de Grama

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Média unit.	Média dos Orçamento
1	Grama	M²	3.000	R$ 11,93	R$ 35.790,00
					R$ 35.790,00

(Trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais)

6. LOCAIS PARA ENTREGA
A Secretaria de Obras será responsável por retirar a mercadoria licitada.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 153/2017 da Secretaria Municipal de Obras.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos serviços/materiais será exercida por meio de um servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A retirada do material será gradativamente, conforme necessidade da Secretaria de Obras.

12. PAGAMENTO
O pagamento dos serviços deste lote, será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos materiais.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A vigência e a execução dentro do exercício de 2018.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances,

desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 019/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, cujo objeto é a aquisição de grama para ser utilizada na manutenção e revitalização de logradouros, praças e canteiros de obras do município, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 019/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 019/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 019/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 019/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de grama para ser utilizada na manutenção e revitalização de logradouros, praças e canteiros de obras do município, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, mediante entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação será retirado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos gradativamente no local de armazenagem da empresa vencedora, conforme necessidade da referida Secretaria.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018..
CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a

inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 EMPRESA CONTRATADA

PP 020-2018

Publicação Nº 1498381

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 020/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 05 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Locação de ônibus escolar para transporte de alunos das Escola Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 14h do dia 05 de fevereiro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 05 de fevereiro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903927 – Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903927 – Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 020/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 020/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Certificado de Registro do veículo;

c. Autorização de tráfego emitido pelo órgão competente;

d. Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

e. Apresentar declaração de que colocará como condutor do veículo, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista na legislação de trânsito.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo,

motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando a realização dos serviços.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. OBJETO

Locação de ônibus para o transporte dos alunos do Ensino Fundamental para viagens entre as Escolas Municipais e dos alunos do Ensino Infantil para viagens entre os Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul.

2. OBJETO / FINALIDADE

Atender ao Projeto Intercâmbio Escolar/Cultural, onde as Escolas visitam-se entre elas, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino, para o exercício de 2018.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto Intercâmbio Escolar/Cultural, visa a troca de experiências culturais, escolares, históricas e ambientais das escolas e comunidades durante a visita dos alunos, possibilitando uma visão ampla da realidade de cada Escola/Comunidade, promovendo maior conhecimento, socialização e inovação do aprendizado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1

Item	Especificações (mínimas)	Quantidade Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de 01 (um) ônibus para o transporte dos alunos do Ensino Fundamental entre as Escolas Municipais, para atender ao Projeto Intercâmbio Cultural, contendo as seguintes especificações: com no mínimo 46 lugares, com ano não inferior à 2013, com cintos de segurança em todos os assentos, motorista habilitado, demais equipamentos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, saída de segurança de passageiros conforme legislação vigente. Todas as despesas com combustível, motorista, licenças de viagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outras, são por conta da empresa locadora.	2.000 km	R$ 20,11	R$ 40.220,00
	Valor total do Lote 1			R$ 40.220,00

Lote 2

Item	Especificações (mínimas)	Quantidade Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino, até 4 anos de idade, para atender ao projeto Intercambio Escolar/cultural para o transporte em vias pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, dentro do Município de São Francisco do Sul, contendo as seguintes especificações: O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, ano não inferior a 2013, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares com cintos de segurança em todos os assentos, cadeiras especiais para retenção das crianças de acordo com a idade, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, combustível, licenças de viagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, manutenção, entre outras, são de responsabilidade da contratada, para o período de 12 meses com quilometragem total de 2000km ao longo do ano 2018.	2.000 km	R$ 19,75	R$ 39.500,00
	Valor total do Lote 2			R$ 39.500,00

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O ônibus e o veículo escolar locado percorrerá o trajeto entre as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul, com o acompanhamento do responsável da unidade escolar dentro do veículo, com data e trajeto a ser agendado com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DO REAJUSTE

O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93, se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) esses. O reajuste dos preços do serviço prestado, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº. 842 e 843/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização serão acompanhada pelos servidores responsáveis de cada Unidade Escolar durante os transportes, e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

12. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os lotes 1 e 2:
a) Apresentar certificado de registro do veículo;

b) Apresentar autorização de tráfego emitido pelo órgão competente;

c) Apresentar comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

d) Apresentar declaração de que colocará como condutor do veículo, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista pela legislação de trânsito.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)

e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 020/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, cujo objeto é a Locação de ônibus escolar para transporte de alunos das Escola Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 020/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 020/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 020/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Locação de ônibus escolar para transporte de alunos das Escola Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando a realização dos serviços.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903927 – Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903927 – Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento

das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O ônibus e o veículo escolar locado percorrerá o trajeto entre as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Francisco do Sul, com acompanhamento do responsável da unidade escolar dentro do veículo, com data e trajeto a ser agendado com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato será reajustado após 12 (doze) caso haja prorrogação e terá como índice de reajuste o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do

valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor(es) designado(s).

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 EMPRESA CONTRATADA

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1498194

PORTARIA Nº 03/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIZA DEMETRIO admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1498196

PORTARIA Nº 04/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MANUELA DE OLIVEIRA admitido (a) para a função de ODONTÓLOGA - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1498198

PORTARIA Nº 05/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) IGOR MARTINS DE MENEZES admitido (a) para a função de MÉDICO - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1498199

PORTARIA Nº 06/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 29/12/2017 à 28/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) IONE LIMAS SOARES admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1498200

PORTARIA Nº 07/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/12/2017 à 27/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ADRIANA IZABEL DALSENTER admitido (a) para a função de TELE-RECEPCIONISTA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 08/2018

Publicação Nº 1498201

PORTARIA Nº 08/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 29/12/2017 à 28/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ELISSANDRA ARAUJO admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1498202

PORTARIA Nº 09/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) SILVIA DE SOUZA GUEDES BENACHIO

admitido (a) para a função de ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 10/2018

Publicação Nº 1498203

PORTARIA Nº 10/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) VAGNER LA BELLA MARCHI admitido (a) para a função de MÉDICO, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1498204

PORTARIA Nº 11/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) JULIANO MARCOS DA SILVA admitido (a) para a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1498205

PORTARIA Nº 12/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) SANDRA MARA CLEMES CIPRIANI, admitido (a) para a função de AGENDE DE SAÚDE - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 13/2018

Publicação Nº 1498206

PORTARIA Nº 13/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIA GORETTI FUCK STEIL HERMES, admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1498207

PORTARIA Nº 14/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) JOICE DAROSSI admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 15/2018

Publicação Nº 1498208

PORTARIA Nº 15/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ANDREZA SILVEIRA admitido (a) para a função de TELE RECEPCIONISTA, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 16/2018

Publicação Nº 1498210

PORTARIA Nº 16/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROSANI TERESINHA DE CAMPOS

HOFFMANN admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 17/2018

Publicação Nº 1498211

PORTARIA Nº 17/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) LIS REINERT VARGAS admitido (a) para a função de ODONTÓLOGA – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1498213

PORTARIA Nº 18/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) SEDIANE FLORES admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 19/2018

Publicação Nº 1498214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 19/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

CARGO: MONITOR ESCOLAR
Classificação:
Candidato:

076
JOCIANE DE LARA GOZDZIUK

077
SUELEN CRISTINE FABRO

078
CAMILA JACINTO BARNABE

079
ERICA SCHELBAUER DOS PASSOS

080
AMABILE REGINA DIAS

081
JULIANA PEIXER

082
ALINI CRISTINA DOS SANTOS

083
LAURA ANGELA MAIA DA SILVA GARCIA

084
DAIANA STOLFI

085
TAIS SALVADOR VERISSIMO

086
KELLY SCHMITT

087
MAIARA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

088
CLECI ROSA RIBEIRO

089
ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES

090
ELISA CARLA ESPINDOLA CALDAS

091
JULIANA ECLAIR GONCALVES PEREIRA

092
LIGIA BONGIORNO NADAL

093
ADRIANA DE FATIMA MAVSZAK

094
GIZELE RAMOS COSTA

095
ELISANGELA VENIER DE ANDRADE

096
DANIELA DILEINE TRAINOTTI

097

CACIANA MATOS DA SILVA

098
JULIANA MARA DALAGASPERINA MORO

099
ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE
Classificação:
Candidato:

006
CARLA DIAS

007
JAQUELINE DIAS

008
ELZA MARTINS

009
DELAINE SABINO DA FONSECA

010
MARCILEIA SILVA ALVES

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 21/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na praça Valter Vicente Gomes, n° 89 no Centro de São João Batista, no horário das 13:30h às 17:30h.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante de endereço recente;
c) Titulo de Eleitor, com respectivo comprovante de voto na ultima eleição;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Documento que comprove quitação com obrigações militares e ou Certificado de Reservista (para homens);
f) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Carteira de Identidade;
h) Pis ou Pasep, se cadastrado;
i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
j) Comprovante de Escolaridade;
k) Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos incompletos e as respectivas cópias da carteira de vacinação dos filhos, no caso de percepção de salário família;
l) Certidão de nascimento e nº do CPF dos filhos até 21 anos, e no caso de dependente de Imposto de Renda;
m) Atestado de antecedentes criminais;
n) Atestado Médico Admissional, fornecido pela Junta médica Oficial do Município;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de que a posse não implica acumulação legalmente proibida de cargo, emprego e ou função pública;
q) Declaração de não ter sofrido penalidades na função pública;
r) Uma foto 3x4 recente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de janeiro de 2018.

ROSANE SARTORI ROSA
ASSESSORA DE GABINETE

PROCESSO LICITATÓRIO 001/PMSJB/2018 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1497705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMSJB/2018 – CHAMADA PÚBLICA 001/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por

determinação de Roseli Peixer Tomasini, Secretária de Educação, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMSJB/2018 – Chamada Pública 001/PMSJB/2018, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 09/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 09/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 23 de janeiro de 2018. Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO 001/SISAM/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Publicação Nº 1498090

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/SISAM/2018 – Pregão Presencial 001/SISAM/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 222 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 23 de janeiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2018 - PP 002/2018

Publicação Nº 1498172

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SISAM/2018 – Pregão Presencial 002/SISAM/2018, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,5MM E GEOTÊXTIL (BEDIN) PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 14h15min do dia 07/02/2018. Abertura dos envelopes: 14h30min do dia 07/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 222 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 23 de janeiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMAS/2018

Publicação Nº 1497966

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMAS/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/FMAS/2017 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO AUXILIO NATALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 14h15mim do dia 06/02/2018. Abertura dos envelopes: 14h30min do dia 06/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 23 de janeiro de 2017. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018

Publicação Nº 1498146

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/FMS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 15/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 15/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 23 de janeiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMSJB/2018

Publicação Nº 1497693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 002/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 001/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 06/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 06/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 23 de janeiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3318/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.0.101 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/12/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3319/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.650,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇAO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/12/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3319/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.650,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇAO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/12/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3319/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.650,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.073 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇAO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/12/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3320/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 25.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Dezembro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/12/2017

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO Edital 09/2017, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos de inscrições nº 107 – 606 – 343 – 123 – 484 - 586 a revisão de sua nota da prova objetiva, alegando que a nota apresentada não condiz com as suas marcações.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. As notas dos candidatos estão de acordo com suas marcações, cópia do cartão resposta será enviada para o e-mail dos candidatos para que façam a conferência.

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 058 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a sua pós-graduação não foi computada a seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata apresentou certidão de conclusão do curso de Pós-graduação, porém o mesmo não foi computado. Acrescentar 3,0 pontos a nota da candidata e reclassificá-la.

RECURSO 003
Requer a candidata de inscrição nº 481 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a sua nota de título não foi computada.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não apresentou certificados referente a prova de títulos, apenas comprovou seu tempo de serviço.

RECURSO 004
Requer a candidata de inscrição nº 177 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a nota não está de acordo com os documentos apresentados.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A nota da candidata está em desacordo com os documentos apresentados, a mesma apresentou 200 horas de curso e pós-graduação, o que totaliza 5,0 pontos e não 1,94 conforme apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificá-la.

RECURSO 005
Requer a candidata de inscrição nº 134 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que não foi computada a fase em que a candidata está matriculada.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata apresentou um atestado de frequência que comprova estar no 4º módulo, não sendo computado conforme regras da prova de títulos.

RECURSO 006
Requer a candidata de inscrição nº 545 a revisão de sua nota referente a tempo de serviço , alegando que possui 10 anos de tempo de serviço.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A nota da candidata está em desacordo com os

documentos apresentados, a mesma comprovou possuir 10 anos de tempo de serviço, o que totaliza 1,00 pontos e não 0,60 conforme apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificá-la.

Os candidatos que cadastraram recurso alegando que não foi computado nota de título a seu favor, informamos a todos que as notas de títulos e tempo de serviço somente são computadas aos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.4 do edital:

> **6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professores de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.**

Os demais recursos contra nota da prova objetiva não foram julgados, visto que suas notas foram corrigidas com a retificação da classificação provisória.

São João Batista, 22 de janeiro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO
SÃO JOÃO BATISTA
19-07-1958

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO Edital 09/2017, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
359	CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA	0,60	0,90	0,90	3,85	1,10	7,35			7,35	APROVADO(A)	1º	22/10/1976
345	MAZILDA COSTA SILVA	0,60	1,50	0,30	3,85	1,10	7,35			7,35	APROVADO(A)	2º	24/10/1997
122	MARIA ROZELETE MAFRA	1,50	1,20	1,20	2,75	0,55	7,20			7,20	APROVADO(A)	3º	28/11/1974
475	ELIANDRA PEREIRA	1,20	1,50	0,00	3,85	0,55	7,10			7,10	APROVADO(A)	4º	23/08/1982
511	ADELURDES KREUSCH	0,90	1,50	0,60	3,30	0,55	6,85			6,85	APROVADO(A)	5º	24/01/1965
413	ELISSANDRA ARAUJO	1,20	0,90	0,90	2,75	1,10	6,85			6,85	APROVADO(A)	6º	25/10/1975
67	LUCIANE FALIGUSKI DA SILVA	1,20	1,20	0,00	3,85	0,55	6,80			6,80	APROVADO(A)	7º	08/05/1983
2	FRANCIELE NICOLAU DE SOUSA	1,20	0,90	0,30	3,85	0,55	6,80			6,80	APROVADO(A)	8º	27/02/1990
133	ADRIANA ZIMMER SALDANHA	0,90	1,20	0,30	3,85	0,55	6,80			6,80	APROVADO(A)	9º	28/09/1982
454	SCHILEIDA NUNES	1,20	1,50	0,60	3,30	0,00	6,60			6,60	APROVADO(A)	10º	24/07/1981
275	ANDREZA DE SOUZA DO NASCIMENTO	1,20	1,50	0,00	3,85	0,00	6,55			6,55	APROVADO(A)	11º	12/11/1984
367	JESSICA MARQUEZ	0,90	1,20	0,60	3,85	0,00	6,55			6,55	APROVADO(A)	12º	19/05/1993
368	DANIELA DE OLIVEIRA	0,60	1,50	0,60	3,85	0,00	6,55			6,55	APROVADO(A)	13º	04/07/1985
570	MARIA DO CARMO VARGAS SUTIL DE OLIVEIRA	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	14º	26/10/1967
447	LUCIANE DE SOUZA ARAUJO MAFESSOLLI	0,90	0,60	1,20	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	15º	10/05/1981
396	ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS	0,90	1,50	0,30	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	16º	22/12/1971
400	KARINE APARECIDA AFILHADO SCHWEIGARD	1,20	0,90	0,00	3,85	0,55	6,50			6,50	APROVADO(A)	17º	18/06/1990
215	ROSANA DE SOUZA	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50			6,50	APROVADO(A)	18º	22/08/1979

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

314	SONIA MAK MAIKEL	1,50	0,90	0,00	3,85	0,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	19º	05/09/1955
104	MARIA DAS DORES PESTANA COSTA REIS	1,20	0,90	0,30	3,85	0,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	20º	25/04/1976
267	JULIANA DE SOUZA E OLIVEIRA	1,20	0,90	0,30	3,85	0,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	21º	09/07/1978
375	IVETE FATIMA VIEIRA CHAGAS	0,90	0,90	0,60	3,85	0,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	22º	21/11/1976
161	LEIDE LAURA LUCINDA	0,60	1,20	0,60	3,85	0,00	6,25			6,25	APROVADO(A)	23º	22/12/1978
130	IONE LIMA SOARES	1,20	1,20	0,00	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	24º	25/01/1987
435	MARCIA JACINTO	0,90	1,20	0,30	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	25º	20/01/1970
409	ANGELITA KREUSCH COSTA	0,30	0,90	0,60	3,30	1,10	6,20			6,20	APROVADO(A)	26º	13/10/1970
320	GISÉLI FERNANDA CANTO	1,20	1,50	0,00	3,30	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	27º	11/08/1982
362	SANDRA REGINA VIERA DICKEL	0,90	0,90	0,90	3,30	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	28º	13/09/1983
468	VANDERLETE FAGUNDES PALIANO	0,60	1,50	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	29º	19/01/1971
310	MARISTELA ELISANGELA DA SILVA	1,20	0,90	0,00	3,85	0,00	5,95			5,95	APROVADO(A)	30º	24/01/1983
47	SONIA DE FATIMA FERREIRA	0,90	0,90	0,30	3,85	0,00	5,95			5,95	APROVADO(A)	31º	06/12/1976
416	IZETI NAIR RIBEIRO	0,30	1,50	0,30	3,85	0,00	5,95			5,95	APROVADO(A)	32º	23/11/1969
259	MARCIA DOS ANJOS	0,90	0,90	0,30	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	33º	21/03/1988
173	SANDRA REGINA CANTO	1,20	0,90	0,30	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	34º	19/07/1974
620	CAREN DAIANE FILGUEIRA	1,20	0,90	0,30	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	35º	06/12/1986
585	NORMMA REIS DAROSSI	0,90	0,90	0,60	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	36º	03/03/1968
474	CLARINDA TAMANINI DA SILVA	0,90	1,20	0,30	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	37º	05/07/1977
461	MICHELLI REGINA DA CUNHA	0,90	1,50	0,00	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	38º	14/08/1992
147	RAISA CARLA DE LIMA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	39º	09/08/1993
290	VALERIA DOS SANTOS DA SILVA	1,20	0,90	0,30	2,20	1,10	5,70			5,70	APROVADO(A)	40º	03/03/1975
321	SILVIA FORMENTO	0,90	0,60	0,30	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	41º	07/11/1975
530	ROSANE JACQUES BRIZOLA	0,60	1,20	0,00	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	42º	20/05/1977
574	FRANCISCA ERIVANDA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	1,20	0,00	3,85	0,55	5,60			5,60	APROVADO(A)	43º	28/04/1982
392	RUY SILVA DOS SANTOS	0,60	1,50	0,60	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	44º	23/12/1956

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

300	SUELI ANGELI HERMES	0,90	1,20	0,60	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	45º	05/11/1959
496	VERA LUCIA WEBER	1,20	0,90	0,00	3,30	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	46º	12/08/1969
459	TATIANI CRISTINA BORATTI VARGAS	0,90	0,90	0,30	3,30	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	47º	12/02/1977
311	TAYNÁ DE LIMA	0,90	0,90	0,30	3,30	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	48º	15/08/1995
458	MARIA DALTI DIAS DE OLIVEIRA	0,60	1,50	0,00	3,30	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	49º	04/02/1973
472	NASEDIR COSTA	0,60	0,90	0,00	3,30	0,55	5,35			5,35	APROVADO(A)	50º	28/09/1986
348	ROSANE MATUXAKI	0,60	0,90	0,00	2,75	1,10	5,35			5,35	APROVADO(A)	51º	25/11/1969
556	ILDA NASCIMENTO HERARTT	1,20	1,20	0,00	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	52º	26/01/1959
178	ROSE NUNES RESENDE IGNEM	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	53º	29/03/1962
183	CÉLIA SILVA	0,60	1,20	0,00	3,30	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	54º	26/11/1954
19	REGIANI DOS SANTOS	0,60	1,20	0,00	3,30	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	55º	05/01/1982
263	DORALICE SOUSA FERREIRA	0,30	1,20	0,30	2,20	1,10	5,10			5,10	APROVADO(A)	56º	28/10/1971
292	CARINA DOS SANTOS DA CUNHA RODRIGUES	1,20	1,20	0,30	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	57º	24/03/1979
326	CELIA ARAUJO SIMÕES	0,90	1,20	0,00	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	58º	25/07/1968
655	VIVIANE CARLA MACHAJEWSKI	0,90	0,90	0,30	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	59º	05/05/1981
181	LORIVANE PADILHA RAMALHO	0,60	0,90	0,60	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	60º	08/11/1974
278	JANAINA FLORES	0,60	1,20	0,30	2,75	0,00	4,85			4,85	APROVADO(A)	61º	06/07/1978
478	KARIELE DE FÁTIMA DA COSTA AFILHADO SIQUEIRA	0,30	0,90	0,30	2,75	0,55	4,80			4,80	APROVADO(A)	62º	18/06/1990
408	CLAUDETE PAWELSKI	0,30	0,60	0,00	3,30	0,55	4,75			4,75	APROVADO(A)	63º	05/08/1962
117	IZABEL REGIANE TUR DAGUANI	0,90	1,20	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	64º	27/03/1962
95	MARISTELA MARIA MARIANO	1,20	1,20	0,00	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	65º	14/06/1974
230	LEONICE APARECIDA BEZERRA SOARES	0,90	1,20	0,30	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	66º	16/10/1981
433	MELIANE APARECIDA AURELIO DA SILVA	0,60	0,90	0,30	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	67º	16/08/1967
464	LOURDES VIDAL TAVARES	0,30	1,20	0,30	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	68º	01/01/1965
93	ELIZANGELA DE AZEVEDO DA SILVA	0,30	0,90	0,00	3,30	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	69º	13/03/1983
298	MARIA ISABEL DE MORAES	0,90	0,90	0,90	1,65	0,00	4,35			4,35	APROVADO(A)	70º	30/08/1970
663	SIMONE FELICIO	0,60	0,90	0,00	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	71º	26/08/1974

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

205	JANILZA PINTO DOS SANTOS	0,60	0,60	0,30	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	72º	05/11/1984
656	MARISTELA NASCIMENTO	0,30	0,90	0,30	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	73º	01/05/1975
74	JUCÉLIA CRISTINA PEREIRA ELIAS	0,60	0,30	0,00	3,30	0,00	4,20			4,20	APROVADO(A)	74º	20/06/1980
523	ROSANE RAMOS DA ROSA	0,90	0,90	0,00	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	75º	27/07/1978
439	EVANEA MARIA JACINTHO	0,30	1,20	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	76º	04/04/1967
277	GISLAINE BONIFÁCIO DA SILVA	0,30	1,20	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	77º	04/10/1983
297	FRANCISCO DE ASSIS ADÃO MENDES	0,60	0,90	0,30	1,10	1,10	4,00			4,00	APROVADO(A)	78º	24/08/1995
233	JORACI CORDEIRO LOPES	0,30	0,90	0,00	2,75	0,00	3,95			3,95	APROVADO(A)	79º	17/11/1963
216	MARCIA CARDOSO	0,90	0,30	0,00	2,20	0,55	3,95			3,95	APROVADO(A)	80º	21/10/1974
35	MARCELA DE SOUZA KREUSCH	0,30	0,90	0,00	2,20	0,55	3,95			3,95	APROVADO(A)	81º	23/11/1981
489	LIDIENE DOS SANTOS MARQUES	0,90	0,60	0,00	2,20	0,00	3,70			3,70	APROVADO(A)	82º	29/03/1988
344	CLARICE DA APARECIDA DOS SANTOS	0,90	0,90	0,00	1,65	0,00	3,45			3,45	APROVADO(A)	83º	03/12/1969
254	RUTH GONÇALVES DE MENEZES	0,30	0,90	0,60	1,10	0,55	3,45			3,45	APROVADO(A)	84º	10/01/1972
89	DIRLENE DE SOUSA	0,00	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40			3,40	APROVADO(A)	85º	03/05/1961
354	CONCEIÇÃO DEONISIO	0,30	0,30	0,30	2,20	0,00	3,10			3,10	APROVADO(A)	86º	08/12/1956
193	GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU	0,60	0,30	0,00	2,20	0,00	3,10			3,10	APROVADO(A)	87º	18/11/1972
170	INCLACIR DE FATIMA SCAIN	0,60	0,00	0,30	1,65	0,55	3,10			3,10	APROVADO(A)	88º	09/03/1968
387	IVANETE ALVES SERPA	0,30	0,30	0,30	1,65	0,55	3,10			3,10	APROVADO(A)	89º	19/09/1961
608	TEREZINHA DE FATIMA VENTURA	0,00	0,90	0,60	1,10	0,00	2,60			2,60	APROVADO(A)	90º	05/05/1969
642	ANA PAULA DOS SANTOS	0,60	0,30	0,30	0,55	0,55	2,30			2,30	APROVADO(A)	91º	28/11/1976
272	JOSIANE DA SILVA	0,00	0,30	0,00	1,10	0,55	1,95			1,95	APROVADO(A)	92º	17/07/1986

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	PRÁTICA		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
617	LEOCIR CARDOSO	0,90	1,50	1,20	3,30	0,55	7,45	10,00		8,73	APROVADO(A)	1º	20/01/1968
217	MAXIMILIANO DA SILVA OLIVEIRA COELHO	0,30	1,50	0,90	3,30	0,55	6,55	10,00		8,28	APROVADO(A)	2º	07/09/1988
369	PAULO CESAR BONAPAZ	1,20	1,20	0,00	2,75	1,10	6,25	10,00		8,13	APROVADO(A)	3º	15/08/1979
159	ANDERSON DA SILVA DUTRA	1,20	1,20	0,90	3,30	0,00	6,60	9,50		8,05	APROVADO(A)	4º	06/07/1994

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

126	CLEOMIR VEIGA DA SILVA	0,90	1,20	0,90	2,20	0,55	5,75	9,50		7,63	APROVADO(A)	5º	21/08/1974
149	MARILENE MEDINA PIRES	0,60	1,20	1,20	2,20	0,00	5,20	9,50		7,35	APROVADO(A)	6º	14/03/1990
247	JOSUEL DE JESUS GODOI	1,20	1,20	0,60	1,10	0,55	4,65	10,00		7,33	APROVADO(A)	7º	14/03/1990
160	SANDRO VIEIRA FRANCO	0,30	1,20	0,30	2,20	0,00	4,00	10,00		7,00	APROVADO(A)	8º	21/02/1989
374	ANTONIO ESTANISLAU VIEIRA	0,30	0,60	0,00	2,20	0,00	3,10	10,00		6,55	APROVADO(A)	9º	07/05/1949
229	AUDECI MAFEÇOLI	0,90	0,90	0,00	0,55	0,55	2,90	10,00		6,45	APROVADO(A)	10º	03/07/1958
657	GILMAR RUSCH	0,60	0,60	0,30	2,20	0,00	3,70	6,50		5,10	APROVADO(A)	11º	30/08/1971
421	THEO FERNANDO MAFRA BORIS	0,90	1,50	0,30	2,75	0,00	5,45	0,00		2,73	APROVADO(A)	12º	25/08/1993
306	AGENOR PEREIRA DOS SANTOS	0,30	0,30	0,30	1,10	0,55	2,55	0,00		1,28	APROVADO(A)	13º	24/10/1981
INSTRUTOR DE FANFARA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**			**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
647	DUNISON GONCALVES	1,20	1,20	1,20	3,30	0,55	7,45			7,45	APROVADO(A)	1º	28/12/1990
499	JOSE PAULO STEIL	1,20	1,50	0,90	2,75	0,55	6,90			6,90	APROVADO(A)	2º	03/03/1976
501	ELIAS COELHO	0,60	1,50	0,30	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	3º	07/03/1991
162	GIOVANNI CORREA	1,20	1,20	0,30	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	4º	21/04/1984
115	TAYNARA ANGELI CASSANIGA	1,20	0,60	0,60	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	5º	01/03/1995
MESTRE DE OBRAS													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**			**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
294	NEOMAR DOS SANTOS LUBAS	1,20	1,50	1,20	2,20	0,00	6,10			6,10	APROVADO(A)	1º	12/11/1985
72	EMILIO DULZ JUNIOR	0,90	1,50	0,60	2,75	0,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	2º	23/04/1988
78	NICEZIO ELIAS DUARTE	0,60	1,50	0,90	2,75	0,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	3º	16/02/1963
549	ROBERTO SANTANA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	4º	27/07/1964
682	MARLON GOMES DA ROSA	0,90	1,20	0,00	3,30	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	5º	19/06/1987
MONITOR ESCOLAR													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**			**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
430	MALANY CUCO FAGUNDES	1,50	1,50	1,20	3,85	1,10	9,15			9,15	APROVADO(A)	1º	20/12/1990
191	MARILANE S. MARQUETTI	1,50	1,50	0,90	3,85	0,55	8,30			8,30	APROVADO(A)	2º	12/01/1990

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

270	TALITA PAOLA BOOZ	1,50	1,20	0,60	3,85	1,10	8,25			8,25	APROVADO(A)	3º	03/07/1999
606	MONICA JOZIANA BRICK	1,50	1,50	0,60	3,30	0,55	7,45			7,45	APROVADO(A)	4º	17/07/1985
524	ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES	1,20	1,20	0,90	2,75	1,10	7,15			7,15	APROVADO(A)	5º	15/05/1974
550	MATEUS JOSÉ CONRADI	1,20	1,20	0,90	2,75	1,10	7,15			7,15	APROVADO(A)	6º	01/04/1998
7	MARIANA LAURINDO	1,50	0,90	0,30	3,30	1,10	7,10			7,10	APROVADO(A)	7º	19/10/1994
650	MARCILÉIA SILVA ALVES	1,20	0,90	0,00	3,85	1,10	7,05			7,05	APROVADO(A)	8º	24/10/1985
497	SANDRA MARA CLEMES CIPRIANI	0,90	0,90	0,60	2,75	1,65	6,80			6,80	APROVADO(A)	9º	23/10/1972
651	MONICA GAMBETA	1,50	1,50	0,90	2,75	0,00	6,65			6,65	APROVADO(A)	10º	09/02/1986
500	ROSY MERY CONSTANTINO	1,50	0,90	0,90	3,30	0,00	6,60			6,60	APROVADO(A)	11º	29/09/1967
121	CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS	1,50	1,20	0,60	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	12º	12/04/1974
57	DAIANA DOS SANTOS	0,90	1,50	0,30	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	13º	06/12/1988
610	RAQUELI RUSCH	1,50	1,20	0,00	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	14º	29/11/1995
186	ANA CARLA SCHNEIDER	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	15º	29/08/1997
614	ETIANI APARECIDA CIPRIANI	1,20	0,90	0,90	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	16º	16/09/1987
384	BRENDA DE ASSUNÇÃO	1,50	0,60	0,30	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	17º	06/05/1998
75	ROSY PASCHOAL DUARTE	1,20	1,20	0,00	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	18º	24/12/1958
382	SORAYA KUNERT RODRIGUES	1,20	0,30	0,90	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	19º	21/01/1979
248	SAMANTHA HILLESHEIN	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	20º	14/01/1992
490	ROSANE LUCIA GOUVEIA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,55	6,05			6,05	APROVADO(A)	21º	05/09/1984
613	TAIS SALVADOR VERISSIMO	1,50	0,90	0,90	2,20	0,55	6,05			6,05	APROVADO(A)	22º	07/12/1995
429	SUELEN VARGAS	1,50	0,90	0,90	2,20	0,55	6,05			6,05	APROVADO(A)	23º	26/05/1997
32	MARIA ROSELI MAFRA VENTURA	1,50	0,90	0,30	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	24º	11/05/1976
402	CHIRLANA DE SOUZA	1,50	0,60	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	25º	01/04/1985
391	PRISCILA VARGAS	1,50	0,60	0,60	2,75	0,55	6,00			6,00	APROVADO(A)	26º	06/09/1992
482	CLAUDIA SARTORI	1,20	0,90	0,60	2,20	1,10	6,00			6,00	APROVADO(A)	27º	24/08/1978
548	SAMANTHA TRINDADE SANTANA	1,20	0,90	0,00	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	28º	30/10/1989
557	KAREN JULIANA GALLI	1,50	1,20	0,30	2,75	0,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	29º	02/06/1988

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

252	LUCIANA MOTTER	1,20	1,50	0,30	2,75	0,00	5,75			5,75	APROVADO(A)	30º	06/01/2000
487	MIRIA PIVA	1,50	0,90	0,60	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	31º	12/01/1972
30	RAQUEL CHECATTE	1,20	0,90	0,90	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	32º	03/08/1981
470	LETÍCIA COSTA	1,20	0,90	0,90	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	33º	08/02/1988
579	DAIANA PERAO	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	34º	17/02/1987
69	GABRIELE ADAM PEREIRA GARCIA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	35º	01/08/1988
590	MARJANA RODRIGUES FUCILINI	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	36º	27/06/1993
595	ANA ROSA VARGAS	0,60	1,20	0,60	2,75	0,55	5,70			5,70	APROVADO(A)	37º	09/07/1984
618	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	1,20	0,60	0,00	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	38º	22/08/1986
457	ANA PAULA FIORATTI	0,90	0,90	0,00	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	39º	31/07/1998
479	VALDIRENE PEIXER ALEXANDRE	1,20	0,30	0,30	2,75	1,10	5,65			5,65	APROVADO(A)	40º	31/08/1974
640	MARIA EDUARDA GARTNER PEREIRA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	41º	09/01/1996
624	ANA JULIA GAMBETA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	42º	05/06/1997
411	ELEN SALETE DA SILVA	1,50	1,20	0,00	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	43º	16/09/1995
129	ALESSANDRA DE FÁTIMA GUEDES CARDOSO	1,20	0,90	0,60	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	44º	26/01/1986
528	JULIANA PEIXER	1,20	1,20	0,30	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	45º	14/02/1993
532	JESSICA JULIANA FLORENTINO SILVA	1,20	1,20	0,30	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	46º	23/04/1994
420	NAIARA DE CARVALHO DE ARAÚJO WISINTAINER	1,20	1,20	0,30	2,75	0,00	5,45			5,45	APROVADO(A)	47º	08/09/1998
604	VIVIANA MAFESSOLLI	1,20	1,50	0,00	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	48º	10/01/1985
27	ROSIMERI COSTA DE SOUZA	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45			5,45	APROVADO(A)	49º	31/10/1986
666	TEREZINHA AVELINO DE LIMA	0,90	0,60	0,60	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	50º	09/02/1988
4	IZABEL CRISTINA DA SILVA MATHIAS	0,90	1,20	0,00	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	51º	28/06/1988
446	SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI	0,90	1,20	0,00	2,75	0,55	5,40			5,40	APROVADO(A)	52º	18/04/1990
29	JAIARA BORGES COLARES	0,90	0,90	0,30	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	53º	12/07/1989
569	LUANA VENTURA DOS SANTOS	1,20	1,20	0,00	2,75	0,00	5,15			5,15	APROVADO(A)	54º	08/10/1995
427	FERNANDA MACHADO DA SILVA	1,50	0,60	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	55º	27/01/1979
592	RONALDA DE FÁTIMA DA SILVA	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	56º	25/12/1990

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

498	TAISE DAROSSI	1,50	0,60	0,30	1,65	1,10	5,15			5,15	APROVADO(A)	57º	08/04/1993
23	JULIANA AMORIM ESTEVÃO	1,20	0,60	0,00	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	58º	12/01/1986
630	SONIA MARIGLOD	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	59º	23/07/1990
389	ADRIANA DE FÁTIMA MAVSZAK	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	60º	10/03/1977
555	MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI	0,60	0,90	0,30	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	61º	11/07/1978
295	MADHAWA YOHANNA DAROSCI ALEXANDRE BERALDO	1,50	0,90	0,30	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	62º	01/12/1992
637	MARLUCI MAGALI DE MENEZES	1,20	1,20	0,30	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	63º	09/01/1989
533	DAIANA STOLFI	1,20	0,90	0,60	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	64º	16/04/1995
417	ANDERLEIA HAHN LECZYNSKI GONÇALVES	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	65º	10/12/1989
255	FÁTIMA VARGAS DE FREITAS	1,20	0,90	0,00	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	66º	03/03/1980
308	AMABILI DO NASCIMENTO	1,20	0,60	0,30	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	67º	27/07/1992
576	MAIARA REIS DAROSSI	0,90	0,60	0,00	2,75	0,55	4,80			4,80	APROVADO(A)	68º	21/11/1993
444	RENATA CAMILA DOS SANTOS	1,50	0,90	0,60	1,65	0,00	4,65			4,65	APROVADO(A)	69º	21/10/1996
135	ELAINE CRISTINA ORSI IGNACIO	1,20	0,90	0,30	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	70º	26/08/1978
141	SCHEILA BEISE	0,90	0,60	0,90	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	71º	12/05/1984
61	LIDIANE DE SOUSA KOERCHS	0,90	0,90	0,60	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	72º	09/05/1986
681	NAIARA QUADROS DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,00	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	73º	23/08/1988
514	RAFAELA KARISE RIBEIRO	0,90	0,90	0,00	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	74º	07/09/1989
560	JULIA CAROLINI ANGELI	0,90	0,90	0,00	2,75	0,00	4,55			4,55	APROVADO(A)	75º	06/09/1998
154	CARLA FUMAGALLI	1,50	0,60	0,00	2,20	0,00	4,30			4,30	APROVADO(A)	76º	06/04/1982
658	MAIARA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	0,90	0,30	0,90	1,65	0,55	4,30			4,30	APROVADO(A)	77º	01/02/1998
677	SIMONI RODRIGUES DE MENEZES	0,90	0,60	0,00	2,75	0,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	78º	31/07/1985
434	FABÍOLA GONÇALVES	0,90	0,30	0,30	2,75	0,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	79º	09/02/1995
62	DEBORA DE SOUZA GALL	1,20	0,30	0,00	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	80º	14/06/1992
42	JAQUELINE MAIARA OURIQUES	0,90	0,60	0,00	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	81º	24/11/1995
558	CARLA SESTREM	0,30	0,60	0,60	2,20	0,55	4,25			4,25	APROVADO(A)	82º	25/11/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

467	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	1,50	0,90	0,00	1,65	0,00	4,05			4,05	APROVADO(A)	83º	22/01/1965
440	ELIZANDRA C DE A MATINS	0,90	1,20	0,30	1,65	0,00	4,05			4,05	APROVADO(A)	84º	22/07/1997
17	IANKA DE PAULA SOUSA	1,20	0,60	0,00	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	85º	01/12/1996
449	IANCA CRISTINA OURIQUES	0,60	0,90	0,30	2,20	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	86º	28/02/1996

PROFESSOR CRECHE (0 A 4 ANOS) - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
644	RAQUEL DO NASCIMENTO GOMES LOLATTO	1,20	1,50	0,60	3,30	0,55	7,15	0,50	5,00	6,06	APROVADO(A)	1º	20/10/1986
544	MÁRCIA GEOVANA BURIG	0,90	1,50	0,90	3,30	0,55	7,15	0,40	5,00	6,05	APROVADO(A)	2º	08/02/1983
512	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA	1,50	0,90	0,30	3,30	1,10	7,10	0,30	5,00	6,00	APROVADO(A)	3º	28/02/1976
455	RAQUEL BORATTI	0,90	1,20	0,90	3,30	0,55	6,85	0,30	5,00	5,83	APROVADO(A)	4º	22/01/1974
619	ELZA MARTINS	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55	1,20	5,00	5,71	APROVADO(A)	5º	27/09/1974
422	JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA	1,50	0,90	0,90	2,75	0,55	6,60	0,20	5,00	5,64	APROVADO(A)	6º	27/04/1982
355	JANICE COELHO SOARES	1,20	0,90	0,60	2,75	1,10	6,55	0,40	5,00	5,63	APROVADO(A)	7º	13/08/1982
588	REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,50	0,60	0,60	3,30	0,55	6,55	0,30	5,00	5,62	APROVADO(A)	8º	02/08/1989
623	ARIANE MACEDO CAMPOS	1,20	0,60	0,30	3,30	1,10	6,50	0,40	5,00	5,59	APROVADO(A)	9º	29/07/1993
505	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25	0,40	5,00	5,42	APROVADO(A)	10º	20/02/1980
529	MARA RÚBIA AMORIM MOTTA	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25	0,40	5,00	5,42	APROVADO(A)	11º	06/10/1981
9	LEONETE BORATI REGIS	0,90	1,20	0,30	2,75	1,10	6,25	0,40	5,00	5,42	APROVADO(A)	12º	01/07/1972
534	CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI	1,50	1,20	0,30	3,30	0,00	6,30	0,00	5,00	5,41	APROVADO(A)	13º	05/08/1986
661	MORGANA APARECIDA MARQUES	0,90	0,90	0,60	2,75	1,10	6,25	0,00	5,00	5,38	APROVADO(A)	14º	15/06/1982
137	ENEIAS DE SOUZA	0,90	1,20	0,60	2,75	1,10	6,55	0,50	3,45	5,33	APROVADO(A)	15º	15/06/1960
443	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	0,90	1,20	0,60	3,30	0,00	6,00	0,60	5,00	5,26	APROVADO(A)	16º	17/06/1977
404	EIDE DAIANA TRAINOTTI	1,20	0,90	0,60	2,75	0,55	6,00	0,20	5,00	5,22	APROVADO(A)	17º	14/08/1971
394	JULIANA DA SILVA	1,20	0,60	0,30	3,30	0,55	5,95	0,40	5,00	5,21	APROVADO(A)	18º	16/07/1983
52	HELENITA PACHECO TEIXEIRA	0,90	0,90	0,30	2,75	1,10	5,95	0,40	5,00	5,21	APROVADO(A)	19º	26/06/1969
664	ÉDNA PEREIRA	1,50	0,60	0,30	2,75	1,10	6,25	0,70	3,44	5,13	APROVADO(A)	20º	03/05/1985
629	BRUNA CORDEIRO	1,50	1,20	0,60	3,30	0,00	6,60	0,20	2,00	5,04	APROVADO(A)	21º	07/04/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

518	JULIANA SGROTT VEBER	0,90	1,20	0,30	2,75	0,55	5,70	0,50	5,00	5,04	APROVADO(A)	22º	09/06/1984
412	VALERIA DA SILVA LEAO	1,50	0,90	0,30	2,75	1,10	6,55	0,20	2,00	5,01	APROVADO(A)	23º	17/01/1990
559	VÂNIA DE OLIVEIRA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,55	5,70	0,10	5,00	5,00	APROVADO(A)	24º	07/05/1987
485	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA	1,50	0,90	0,30	2,20	0,55	5,45	0,40	5,00	4,86	APROVADO(A)	25º	02/11/1974
180	MÁRCIA FERREIRA	1,50	1,20	0,60	2,20	0,00	5,50	0,00	5,00	4,85	APROVADO(A)	26º	06/02/1991
668	VANESSA STEIL	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30	0,10	2,00	4,82	APROVADO(A)	27º	29/05/1988
210	HELY LAUS CARSTENS	1,20	1,20	0,30	2,75	0,00	5,45	0,70	4,51	4,79	APROVADO(A)	28º	19/03/1960
245	SILVIA LUIZA VALLE	1,50	1,50	0,00	2,75	0,00	5,75	0,00	3,80	4,79	APROVADO(A)	29º	22/09/1966
622	MIRANDA ERICA NASCIMENTO BARDIN	0,90	0,90	0,00	3,30	0,00	5,10	0,50	5,00	4,62	APROVADO(A)	30º	09/01/1975
597	AMANDA MARIAN ABELINO	1,50	1,20	0,00	2,75	0,55	6,00	0,20	2,00	4,62	APROVADO(A)	31º	26/08/1991
543	PATRICIA PASCHOAL BURIG	0,60	0,90	0,30	2,20	1,10	5,10	0,30	5,00	4,60	APROVADO(A)	32º	17/09/1973
502	JUCELIANE DA SILVA	0,90	0,90	0,90	2,20	0,00	4,90	0,70	5,00	4,50	APROVADO(A)	33º	10/02/1984
285	SAMANTA CRISTINA GALISA	1,20	0,90	0,60	2,20	0,00	4,90	0,50	5,00	4,48	APROVADO(A)	34º	22/08/1993
480	SUSANA VARGAS GERBER	1,20	1,20	0,30	2,20	0,00	4,90	0,40	5,00	4,47	APROVADO(A)	35º	21/10/1975
63	ANDRIELE FERREIRA ROESLER	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90	0,30	5,00	4,46	APROVADO(A)	36º	01/02/1991
547	ROSIMAR TRINDADE SANTANA	0,90	0,90	0,30	2,75	0,00	4,85	0,60	5,00	4,46	APROVADO(A)	37º	11/12/1966
589	ROSIMERI TAMANINI PEREIRA	0,90	0,90	0,30	1,65	1,10	4,85	0,50	5,00	4,45	APROVADO(A)	38º	07/05/1969
535	MARIELY ARAGÃO MENDES	0,90	0,90	0,60	2,75	0,55	5,70	0,50	2,00	4,44	APROVADO(A)	39º	27/07/1985
64	CARINA MARTINS MAFESSOLLI	0,90	0,90	0,60	2,75	0,55	5,70	0,40	2,00	4,43	APROVADO(A)	40º	02/07/1988
593	EVANILDA COSTA	1,50	0,90	0,60	2,20	0,55	5,75	0,00	2,00	4,43	APROVADO(A)	41º	05/12/1975
575	JULIANA DE SOUZA HOFF	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85	0,20	5,00	4,42	APROVADO(A)	42º	16/06/1982
632	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	0,60	1,20	0,60	2,75	0,55	5,70	0,00	2,00	4,39	APROVADO(A)	43º	03/09/1975
155	ANA PAULA MOTTA	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15	0,70	3,48	4,37	APROVADO(A)	44º	11/06/1988
565	PATRICIA FAGUNDES	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55	0,20	5,00	4,21	APROVADO(A)	45º	04/01/1990
584	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85	1,50	3,00	4,15	APROVADO(A)	46º	25/09/1975
153	PATRICIA APARECIDA SCHNEIDER CORRÊA	0,90	0,60	0,60	2,20	0,00	4,30	0,70	5,00	4,08	APROVADO(A)	47º	09/02/1984
312	MARLI GERMANO DE SOUZA	0,90	0,60	0,60	1,65	0,55	4,30	0,40	5,00	4,05	APROVADO(A)	48º	10/08/1955

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

546	BRUNA MARTINI	1,20	0,90	0,30	1,65	1,10	5,15	0,00	2,00	4,01	APROVADO(A)	49º	10/10/1987
561	ANDREZA VALERIA MATHIAS VARGAS	1,20	0,60	0,00	1,65	0,55	4,00	1,20	5,00	3,92	APROVADO(A)	50º	31/07/1976
670	ANACLETA DE SOUZA	0,60	1,20	0,30	2,20	0,00	4,30	1,70	3,00	3,78	APROVADO(A)	51º	28/05/1970
450	SUZAN ELLEN DE SOUZA	1,20	0,90	0,00	2,75	0,00	4,85	0,00	1,20	3,64	APROVADO(A)	52º	27/11/1993
249	REALINA LIBARDO FANTINI	0,90	1,20	0,00	2,20	0,55	4,85	2,10	0,12	3,63	APROVADO(A)	53º	23/11/1958
114	ANDERLEIA DA SILVA HASS	0,90	0,90	0,30	2,75	0,00	4,85	0,00	0,70	3,54	APROVADO(A)	54º	17/10/1989
536	ALINY S MENDES GONCALVES	0,90	0,60	0,60	2,20	0,00	4,30	0,30	2,00	3,44	APROVADO(A)	55º	20/03/1978
152	TATIANA DOS SANTOS PEREIRA	1,20	0,90	0,00	2,75	0,00	4,85	0,00	0,00	3,40	APROVADO(A)	56º	02/09/1984
309	INDIAMARA ALEXANDRE	1,20	0,30	0,00	3,30	0,00	4,80	0,00	0,00	3,36	APROVADO(A)	57º	06/05/1994
PROFESSOR CRECHE (0 A 4 ANOS) - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
266	LILIAN NAIRA MACHADO MOTTER	1,20	1,20	0,90	2,75	1,10	7,15	0,00	6,00	6,21	APROVADO(A)	1º	01/01/2000
669	FABIANA DA SILVA	1,20	0,60	0,30	3,30	0,00	5,40	0,20	9,00	5,60	APROVADO(A)	2º	22/11/1982
346	ANDRÉIA KNISS	1,50	0,90	0,30	2,20	0,55	5,45	0,00	1,88	4,19	APROVADO(A)	3º	24/08/1997
639	EDI CARIN MATUXAKI PAES	0,60	1,20	0,60	1,10	0,55	4,05	0,00	0,00	2,84	APROVADO(A)	4º	29/08/2000
PROFESSOR DE ARTE 1º/9º - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
605	JORGE OCTAVIO BATISTA	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45	0,00	0,00	5,22	APROVADO(A)	1º	02/03/1993
41	DIANDRA MAQUIANI MARQUES BENEVENUTTI	1,20	0,60	0,30	2,20	0,00	4,30	0,40	5,00	4,05	APROVADO(A)	2º	10/07/1990
672	CRISTIANE SILVA	0,60	0,90	0,60	2,20	1,10	5,40	0,70	0,12	3,87	APROVADO(A)	3º	27/08/1983
PROFESSOR DE ARTE 1º/9º - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
200	MARTA ELAINE DE SOUZA	1,20	0,60	0,30	2,75	0,55	5,40	0,00	9,00	5,58	APROVADO(A)	1º	23/09/1992
465	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	1,20	0,90	0,90	2,20	1,10	6,30	0,80	2,00	4,89	APROVADO(A)	2º	09/06/1974
583	RENÊ GOUVEIA PINTO	1,50	0,90	0,30	1,65	0,00	4,35	0,20	9,00	4,87	APROVADO(A)	3º	01/10/1992
PROFESSOR DE ARTE/MÚSICA (FUNJUVE) - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

280	CARLOS VINÍCIUS DE MELO DUARTE	1,50	1,50	0,00	2,20	0,55	5,75	0,30	7,00	5,46	APROVADO(A)	1º	29/03/1994
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTAÇÃO HISTÓRIA) - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
616	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	1,50	0,90	0,30	3,85	1,10	7,65	0,30	5,00	6,39	APROVADO(A)	1º	08/01/1977
442	CARLA DIAS	1,20	1,50	0,30	2,75	1,10	6,85	0,60	5,00	5,86	APROVADO(A)	2º	21/04/1990
38	TAMARA KENIA KAVIHIONI	0,90	0,30	0,60	3,30	0,00	5,10	0,10	5,00	4,58	APROVADO(A)	3º	04/09/2017
481	PATRÍCIA MAGALI ALVES	1,50	0,60	0,00	2,20	1,10	5,40	0,60	0,00	3,84	APROVADO(A)	4º	10/04/1977
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
87	NATALI TARCIELI RODRIGUES DA SILVA	1,20	1,20	0,90	2,20	1,10	6,60	0,30	5,00	5,65	APROVADO(A)	1º	07/02/1994
58	ANNI KERULINI AMORIM SCHMITZ	1,20	1,50	0,00	3,30	0,55	6,55	0,40	5,00	5,63	APROVADO(A)	2º	25/07/1987
12	BENEDITA PESSOA FURTADO	1,50	1,20	0,30	2,75	0,55	6,30	0,50	5,00	5,46	APROVADO(A)	3º	02/01/1975
218	MARIANA NEUMANN	1,50	1,20	0,00	3,30	0,55	6,55	0,00	1,35	4,86	APROVADO(A)	4º	14/08/1991
174	KARINE GIACOMELI	1,50	0,60	0,30	3,30	0,55	6,25	0,40	2,00	4,82	APROVADO(A)	5º	06/02/1990
334	VERA LUCIA MAFRA VARGAS	1,20	0,90	0,00	2,75	0,55	5,40	0,00	5,00	4,78	APROVADO(A)	6º	29/12/1967
49	IVONETE COUTO DOS SANTOS	1,20	0,90	0,30	2,75	1,10	6,25	0,00	2,00	4,78	APROVADO(A)	7º	24/09/1975
177	MARIA SOLANGE FORMENTO TROMBELLI	1,50	0,90	0,60	1,10	1,10	5,20	1,20	5,00	4,76	APROVADO(A)	8º	16/09/1972
504	JOELMA REJANE DA SILVA	0,90	0,60	0,90	2,75	0,00	5,15	1,40	5,00	4,75	APROVADO(A)	9º	02/01/1967
503	DILVANI FILIPPUS LEAL	1,20	0,60	1,20	1,65	0,55	5,20	0,40	5,00	4,68	APROVADO(A)	10º	18/06/1972
643	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	1,50	1,20	0,30	1,65	0,55	5,20	0,30	5,00	4,67	APROVADO(A)	11º	06/09/1980
203	CÍNTIA FANDARUFF	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15	0,40	5,00	4,65	APROVADO(A)	12º	09/01/1983
322	DANIELA PEZZINI	0,90	0,60	0,30	2,20	1,10	5,10	0,50	5,00	4,62	APROVADO(A)	13º	28/02/1987
522	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	1,20	0,90	0,00	2,20	0,55	4,85	0,50	5,00	4,45	APROVADO(A)	14º	11/05/1976
40	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA	0,90	0,30	0,30	2,75	0,55	4,80	2,00	3,68	4,30	APROVADO(A)	15º	07/09/1970
381	MAYARA TUANY SCHEIDT PETRY	0,90	0,90	0,60	1,65	0,55	4,60	0,30	5,00	4,25	APROVADO(A)	16º	29/11/1989
169	WALQUENIA FONTINELE ALVES	1,50	0,30	0,30	1,10	1,10	4,30	1,10	5,00	4,12	APROVADO(A)	17º	20/05/1980
240	JOELMA FAGUNDES	1,50	0,90	0,30	1,65	0,00	4,35	0,70	5,00	4,12	APROVADO(A)	18º	27/03/1988

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO

SÃO JOÃO BATISTA

19-07-1958

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

425	JUCÉLIA TOMAZ FRAGA	0,60	0,90	0,60	2,20	0,00	4,30	0,70	5,00	4,08	APROVADO(A)	19º	21/11/1968
238	ROSA THOMAZONI DOS SANTOS	1,20	0,90	0,00	1,65	0,55	4,30	0,50	5,00	4,06	APROVADO(A)	20º	08/11/1955
46	BRUNA TRAINOTTI GOMES	0,60	0,90	0,30	2,20	0,00	4,00	0,30	5,00	3,83	APROVADO(A)	21º	09/06/1994
291	MIRELI CARLA CECCATO	0,90	1,50	0,30	1,65	0,55	4,90	0,00	2,00	3,83	APROVADO(A)	22º	22/08/1990
284	FRANCIELE ALVES DE MORAES	0,90	1,20	0,60	1,65	0,55	4,90	0,00	2,00	3,83	APROVADO(A)	23º	30/05/1993
581	ALINE ALMEIDA	1,20	1,20	0,30	1,65	0,55	4,90	0,00	0,00	3,43	APROVADO(A)	24º	02/02/1990
158	ESTHER DO COUTO AZEREDO GONÇALVES	1,20	0,60	0,60	1,65	0,00	4,05	0,00	0,68	2,97	APROVADO(A)	25º	20/07/1993
591	NAIARA DE OLIVEIRA BEIJARANA	1,20	0,90	0,30	1,65	0,00	4,05	0,00	0,00	2,84	APROVADO(A)	26º	16/07/1985

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
406	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	1,50	0,90	0,30	1,65	0,00	4,35	0,10	10,00	5,06	APROVADO(A)	1º	11/04/1992
587	ALINE ESPINDOLA MACKENZIE	1,50	1,20	0,60	2,75	1,10	7,15	0,00	0,00	5,01	APROVADO(A)	2º	24/07/1980
393	ANA CAROLINA COSTA HOFFMANN	0,90	0,60	0,30	1,65	0,55	4,00	0,10	7,24	4,26	APROVADO(A)	3º	27/05/1994
175	ALINE CRISTINA COSTA	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90	0,00	2,00	3,83	APROVADO(A)	4º	23/05/1989

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/5º ANO - GERAL PEDAGOGO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
77	ANGELA MARIA DUARTE E DUARTE	1,20	1,20	0,60	3,30	1,10	7,40	0,80	5,00	6,26	APROVADO(A)	1º	13/10/1970
437	JAQUELINE DIAS	1,50	1,50	0,60	2,75	0,55	6,90	0,10	5,00	5,84	APROVADO(A)	2º	15/10/1993
635	MARIANE FRAGA MARIAN	1,20	1,50	0,60	2,75	0,55	6,60	0,50	5,00	5,67	APROVADO(A)	3º	03/03/1989
473	GISELLE MARCIANA DE PAULA	1,50	0,90	0,60	2,75	0,55	6,30	0,70	5,00	5,48	APROVADO(A)	4º	01/04/1980
441	SIMONE CHINELATO AFONSO	1,50	0,90	0,60	2,75	0,55	6,30	0,50	5,00	5,46	APROVADO(A)	5º	14/10/1978
414	CARLA DA CUNHA	1,50	1,20	0,60	2,75	0,00	6,05	0,70	5,00	5,31	APROVADO(A)	6º	23/10/1981
506	MARAÍSA BÁRBARA FAGUNDES LEAL	1,20	1,50	0,90	1,10	1,10	5,80	0,70	5,00	5,13	APROVADO(A)	7º	11/05/1986
488	ANA MARIA PEIXER	1,50	0,90	0,60	1,65	1,10	5,75	0,60	5,00	5,09	APROVADO(A)	8º	27/06/1982
594	JANE DE ANHAIA FIORI	1,20	0,60	0,60	2,20	1,10	5,70	0,00	5,00	4,99	APROVADO(A)	9º	03/01/1977
213	LUCINEIDE FILGUEIRA	1,20	0,90	0,60	2,20	0,55	5,45	0,50	5,00	4,87	APROVADO(A)	10º	15/12/1968
332	VANESSA VARGAS	1,20	1,20	0,30	2,20	0,55	5,45	0,30	5,00	4,85	APROVADO(A)	11º	19/09/1989

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

241	LUCIANE FACCHINI PERÃO	1,20	1,20	0,60	1,65	0,55	5,20	1,40	5,00	4,78	APROVADO(A)	12º	11/09/1965
45	JOICE MARIA DE SOUZA	1,50	1,20	0,30	1,65	0,55	5,20	0,80	5,00	4,72	APROVADO(A)	13º	07/11/1986
361	GILIANE KAMERS	1,20	0,90	0,30	1,65	1,10	5,15	0,90	5,00	4,70	APROVADO(A)	14º	09/06/1980
398	DAISY APARECIDA DA SILVA	1,20	0,60	0,60	1,65	1,10	5,15	0,70	5,00	4,68	APROVADO(A)	15º	04/08/1974
223	CLAUDIA REGINA TIRLONI GOEDERT	1,20	1,20	0,60	1,65	0,55	5,20	0,80	4,39	4,60	APROVADO(A)	16º	02/01/1969
264	MICHELI SARDO	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15	1,70	3,56	4,49	APROVADO(A)	17º	01/01/1980
192	ROSANA HIPOLITO	1,20	0,90	0,60	2,20	0,00	4,90	0,40	5,00	4,47	APROVADO(A)	18º	01/08/1970
96	CRISLAINE BOOZ	1,20	1,20	0,30	2,20	0,00	4,90	0,40	5,00	4,47	APROVADO(A)	19º	21/06/1993
303	IRACILDE MAFESSOLLI BOOZ	1,20	0,90	0,60	1,65	0,55	4,90	0,40	5,00	4,47	APROVADO(A)	20º	01/01/1962
399	QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES	0,90	1,20	0,00	2,20	0,55	4,85	0,50	5,00	4,45	APROVADO(A)	21º	16/09/1982
36	SANDRA BARBOSA DA SILVA	1,50	0,90	0,00	2,75	0,55	5,70	0,50	2,00	4,44	APROVADO(A)	22º	09/06/1978
140	ARINEIA SOARES GRIMM	0,90	1,20	0,00	2,20	0,55	4,85	0,40	5,00	4,44	APROVADO(A)	23º	17/09/1969
10	RAQUEL SILVEIRA	1,50	0,90	0,00	1,65	0,55	4,60	0,70	5,00	4,29	APROVADO(A)	24º	02/05/1987
305	MARA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	1,20	0,90	0,60	1,65	1,10	5,45	0,20	2,00	4,24	APROVADO(A)	25º	04/06/1971
477	MARISETE PIVA	1,20	1,20	0,30	1,65	1,10	5,45	0,00	2,00	4,22	APROVADO(A)	26º	28/11/1964
625	GENI BECKER	1,50	0,30	0,90	2,20	0,55	5,45	0,20	1,50	4,14	APROVADO(A)	27º	23/02/1990
190	LIANE AP. SANTANA MONTIBELLER	1,50	1,20	0,90	0,55	0,55	4,70	1,10	3,00	4,00	APROVADO(A)	28º	07/11/1979
26	ANA CLAUDIA MAZERA	1,20	0,60	0,00	2,20	0,00	4,00	0,90	5,00	3,89	APROVADO(A)	29º	29/12/1975
120	ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET	1,50	1,50	0,30	1,65	0,00	4,95	0,20	2,00	3,89	APROVADO(A)	30º	19/08/1985
237	RAQUEL RODRIGUES FELISBINO REINERT DOS SANTOS	0,90	0,90	0,00	1,65	0,55	4,00	0,30	5,00	3,83	APROVADO(A)	31º	23/07/1989
99	JULIANA ANDRADE DE ARAUJO ORLANDI	0,90	1,20	0,30	1,65	0,55	4,60	0,80	1,80	3,66	APROVADO(A)	32º	17/03/1986
132	MAYARA FERNANDES HOFFMANN	1,50	0,90	0,00	2,20	0,00	4,60	0,20	2,00	3,64	APROVADO(A)	33º	31/03/1988
397	CLAIR COELHO DE QUADROS	1,20	1,20	0,00	1,65	0,55	4,60	0,10	2,00	3,63	APROVADO(A)	34º	12/07/1979
281	FERNANDA ADRIANA CANTO	1,50	0,60	0,60	1,65	0,55	4,90	0,00	0,40	3,51	APROVADO(A)	35º	26/05/1995
516	KELLY BÁRBARA DA SILVA	1,50	0,90	0,30	1,65	0,55	4,90	0,70	0,04	3,51	APROVADO(A)	36º	04/04/1988
636	ELIZANGELA MARA ROZA DO NASCIMENTO	0,90	0,90	0,30	2,20	0,00	4,30	0,20	2,00	3,43	APROVADO(A)	37º	17/02/1983

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

515	CLÁUDIA FRAGA FAGUNDES	1,20	0,60	0,00	1,65	0,55	4,00	0,00	2,00	3,20	APROVADO(A)	38º	07/05/1981
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/5º ANO - GERAL PEDAGOGO - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
598	DAIANA MAÇANEIRO	1,50	1,20	1,20	2,20	0,55	6,65	0,40	10,00	6,70	APROVADO(A)	1º	23/03/1986
289	TAYSE KEYLA KAVIHIONI	1,20	0,60	1,20	2,75	0,55	6,30	0,00	9,00	6,21	APROVADO(A)	2º	13/10/1990
91	NICACIO STOLFI	1,20	0,90	0,30	2,20	1,10	5,70	0,00	10,00	5,99	APROVADO(A)	3º	16/08/1991
638	JERUSA SILVA	1,20	0,30	1,20	2,20	0,55	5,45	0,30	7,80	5,41	APROVADO(A)	4º	18/11/1973
612	FRANCIELE SILVEIRA	1,20	0,60	0,30	2,20	0,00	4,30	0,00	9,00	4,81	APROVADO(A)	5º	08/09/1992
168	FRANCIELI HUFF	1,20	0,90	0,00	1,65	0,55	4,30	0,20	8,00	4,63	APROVADO(A)	6º	07/01/1992
119	SABRINA ORSI	1,50	0,90	0,30	1,10	0,55	4,35	0,10	7,52	4,56	APROVADO(A)	7º	30/10/1995
611	LUCINEIA OURIQUES PIVA	1,50	1,20	0,00	1,65	1,10	5,45	0,00	2,00	4,22	APROVADO(A)	8º	31/01/1980
106	ISADORA ARAUJO DE OLIVEIRA	1,20	0,30	0,90	1,65	0,00	4,05	0,00	6,00	4,04	APROVADO(A)	9º	11/01/1996
603	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	1,50	0,90	0,00	2,20	0,55	5,15	0,00	0,40	3,69	APROVADO(A)	10º	19/08/1981
16	GRAZIELA FAGUNDES RAYMUNDO	1,20	0,60	0,60	1,65	0,55	4,60	0,50	2,00	3,67	APROVADO(A)	11º	04/07/1985
648	CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA	0,90	0,90	0,90	1,10	0,55	4,35	0,10	2,00	3,46	APROVADO(A)	12º	02/03/1989
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/9º - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
150	DIANA DA SILVA	1,50	1,20	0,90	3,30	0,55	7,45	0,60	2,00	5,68	APROVADO(A)	1º	27/12/1991
79	DELAINE MONIZE TIL	1,20	0,60	0,90	2,75	0,55	6,00	0,50	5,00	5,25	APROVADO(A)	2º	14/07/1994
108	VAGNER DE SOUZA	1,20	1,20	0,30	2,75	1,10	6,55	0,00	2,00	4,99	APROVADO(A)	3º	19/11/1987
125	SAMANTA DA SILVA	0,90	0,90	0,90	2,75	0,00	5,45	0,60	5,00	4,88	APROVADO(A)	4º	09/04/1991
39	MAIARA SGROTT	1,20	0,90	0,60	2,20	0,00	4,90	0,30	5,00	4,46	APROVADO(A)	5º	05/09/1988
649	MARIA EMILIA FACCHINI PERÃO	1,20	0,90	0,90	2,75	0,00	5,75	0,00	2,00	4,43	APROVADO(A)	6º	30/04/1993
88	KEILA DA SILVA FRANCO	1,50	1,20	0,60	2,75	0,00	6,05	0,00	0,00	4,24	APROVADO(A)	7º	02/07/1995
545	RITA DE CASSIA PESENTE GRIMM	0,90	0,60	0,00	2,20	0,55	4,25	1,00	5,00	4,08	APROVADO(A)	8º	20/02/1972
520	JULIO CESAR DA SILVA	1,20	1,20	0,00	2,75	0,55	5,70	0,00	0,00	3,99	APROVADO(A)	9º	06/07/1974
179	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15	0,70	0,91	3,86	APROVADO(A)	10º	25/10/1976

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

287	ALINE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	1,50	0,90	0,30	1,65	0,55	4,90	0,00	0,00	3,43	APROVADO(A)	11º	13/05/1991
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/9º - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
539	MAYARA MELIANI DA SILVA DE SOUZA	1,20	1,50	0,90	2,75	0,00	6,35	0,30	0,20	4,52	APROVADO(A)	1º	20/05/1985
239	RAFAELA RODRIGUES FELISBINO	0,90	0,90	0,30	1,65	0,55	4,30	0,00	6,00	4,21	APROVADO(A)	2º	06/02/1997
60	ALEXANDRA BERTOCHI	1,20	1,20	0,30	2,75	0,55	6,00	0,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	27/09/1998
509	ALEXANDRE EMANUEL TIMM	0,60	0,90	0,60	2,75	0,55	5,40	0,00	2,00	4,18	APROVADO(A)	4º	25/07/1989
451	AGUINALDO MARCOS FERRAZ	0,90	1,20	0,90	2,75	0,00	5,75	0,00	0,00	4,03	APROVADO(A)	5º	11/09/1977
572	CARLOS EDUARDO FIRMO	0,60	1,50	0,30	2,75	0,55	5,70	0,00	0,00	3,99	APROVADO(A)	6º	18/09/1996
537	FELIPE PEREIRA CARDOSO	0,90	1,20	0,30	2,20	0,00	4,60	0,10	2,00	3,63	APROVADO(A)	7º	18/08/1993
403	CELSO RIBEIRO LUIZ	1,50	0,60	0,30	2,75	0,00	5,15	0,00	0,00	3,61	APROVADO(A)	8º	09/03/1986
564	MARCELO BATISTA GOMES	0,90	1,20	0,00	2,75	0,00	4,85	0,00	0,00	3,40	APROVADO(A)	9º	24/01/1993
566	JULIANO GEMINIANO BATISTA	1,20	1,20	0,60	1,65	0,00	4,65	0,00	0,00	3,26	APROVADO(A)	10º	13/12/1984
134	MAYARA CANTO	0,90	0,90	0,60	2,20	0,00	4,60	0,00	0,00	3,22	APROVADO(A)	11º	08/02/1997
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/9º - INFORMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
495	ADEMIR MAURILO DE SOUZA	1,50	1,20	0,90	2,20	1,10	6,90	0,30	2,00	5,26	APROVADO(A)	1º	14/04/1967
20	ANDRÉ FELIPE MARTINS	1,50	0,90	0,00	1,65	0,00	4,05	0,50	5,00	3,89	APROVADO(A)	2º	16/11/1988
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/9º - INGLÊS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
431	AMANDA THAINA MELLO	0,90	1,50	0,60	3,30	0,00	6,30	0,70	1,64	4,81	APROVADO(A)	1º	10/07/1996
PROFESSOR FUNDAMENTAL 1º/9º - INGLÊS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
483	ALEXSSANDRO DEMÉTRIUS VILLANOVA	1,20	1,50	0,60	2,75	0,55	6,60	0,00	9,94	6,61	APROVADO(A)	1º	29/11/1974
390	EZEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA	0,90	1,50	0,00	3,30	0,55	6,25	0,10	6,72	5,73	APROVADO(A)	2º	12/12/1994
172	ANA GABRIELA CÂNDIDO DE LIMA	1,50	1,50	0,60	3,30	0,55	7,45	0,00	0,00	5,22	APROVADO(A)	3º	07/10/1995
25	LARISSA PEIXE	1,20	1,20	0,30	2,75	0,00	5,45	0,00	0,00	3,82	APROVADO(A)	4º	29/05/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - CIÊNCIAS - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
366	JÉSSICA APARECIDA FORMENTO HERARTT	1,50	1,20	0,60	3,30	1,10	7,70	0,00	4,20	6,23	APROVADO(A)	1º	08/05/1991
92	PRISCILA TRAINOTTI DUARTE	1,50	1,20	0,00	3,30	0,55	6,55	0,50	5,00	5,64	APROVADO(A)	2º	30/10/1990
116	MIRLEIDE FAGUNDES	1,20	1,20	0,30	3,30	0,00	6,00	0,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	14/02/1986
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
371	EMILSON JOSE CEZAR MELO	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10	0,00	0,00	3,57	APROVADO(A)	1º	11/01/1971
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - GEOGRAFIA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
329	AUGUSTO LOYOLLA NETO	0,90	1,50	0,90	3,30	0,00	6,60	0,00	0,00	4,62	APROVADO(A)	1º	12/02/1965
85	RUBIA CARLA ZIMMERMANN	0,90	1,50	0,30	3,30	0,55	6,55	0,30	0,00	4,62	APROVADO(A)	2º	15/05/1980
423	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	1,20	0,60	0,00	2,75	0,00	4,55	0,40	2,00	3,63	APROVADO(A)	3º	10/06/1982
660	VINÍCIUS HILLESHEIM	1,50	1,20	0,30	1,65	0,00	4,65	0,10	0,37	3,34	APROVADO(A)	4º	13/12/1992
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
65	WILLIAN FELIPE GANDIN	0,60	1,50	0,60	2,75	0,55	6,00	0,10	8,00	5,81	APROVADO(A)	1º	04/04/1998
82	FRANCIELE BERNARDI	1,50	1,50	0,60	2,75	0,55	6,90	0,00	0,90	5,01	APROVADO(A)	2º	17/08/1999
684	GISLAINE MELO	1,20	1,50	0,60	1,65	0,00	4,95	0,00	0,00	3,47	APROVADO(A)	3º	07/07/1992
378	JULIANA MARIA FORMENTO	0,90	1,20	0,90	1,65	0,00	4,65	0,00	0,00	3,26	APROVADO(A)	4º	20/09/1994
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - HISTÓRIA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
214	ALTEMIO DE OLIVEIRA	1,50	1,20	0,30	2,75	1,10	6,85	0,30	5,00	5,83	APROVADO(A)	1º	03/05/1983
195	MAICON INÁCIO	1,50	1,50	0,60	2,75	0,55	6,90	0,00	2,00	5,23	APROVADO(A)	2º	18/04/1988
244	HERIK CAMPOS	1,50	1,20	0,30	3,30	0,55	6,85	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	3º	12/09/1993
659	CLAUDIO VELOSO DE ALMEIDA	1,20	1,20	0,30	2,20	0,55	5,45	0,60	3,00	4,48	APROVADO(A)	4º	10/02/1980
70	KATIANE ALVES DA SILVA MAGA. DE CARVALHO	1,20	1,20	0,00	2,75	0,00	5,15	0,00	0,00	3,61	APROVADO(A)	5º	16/10/1982

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
201	LUIZ CARLOS AZEREDO GONAÇALVES JUNIOR	1,50	0,90	0,30	2,20	0,00	4,90	0,00	7,90	5,01	APROVADO(A)	1º	15/03/1985
531	ANDRIUS DA SILVEIRA REZENDE	1,50	1,50	0,30	3,30	0,55	7,15	0,00	0,00	5,01	APROVADO(A)	2º	26/09/1994
679	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	1,50	0,90	0,30	2,75	0,55	6,00	0,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	17/11/1990
184	DEIVID ZANDONAI	1,50	0,90	0,60	1,65	0,55	5,20	0,00	2,00	4,04	APROVADO(A)	4º	30/09/1992
143	MAYCKON PEREIRA	1,20	0,30	0,60	3,30	0,00	5,40	0,00	0,00	3,78	APROVADO(A)	5º	10/07/1988
562	ANA VALÉSIA COSTA	1,50	0,90	0,60	0,55	1,10	4,65	0,00	1,08	3,47	APROVADO(A)	6º	13/12/1997
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - MATEMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
492	PATRICIO DA SILVA	1,20	1,50	0,90	1,10	0,55	5,25	0,50	2,00	4,13	APROVADO(A)	1º	16/06/1978
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
330	ODETE INÊS KAPPAUN	1,50	1,50	0,60	2,75	1,10	7,45	0,00	7,10	6,64	APROVADO(A)	1º	15/11/1981
667	EDIVILZA EMILIA ZUNINO	1,50	1,50	0,30	2,75	1,10	7,15	0,00	7,79	6,56	APROVADO(A)	2º	04/06/1997
525	EVERTON ODISI	1,50	1,50	0,60	3,30	0,00	6,90	0,00	2,00	5,23	APROVADO(A)	3º	12/03/1987
573	SABRINA DE ALVARENGA	1,50	0,90	0,30	1,65	0,55	4,90	0,00	6,00	4,63	APROVADO(A)	4º	22/12/1995
209	LUIZ ANTONIO FLORES	1,20	0,90	0,00	2,20	0,00	4,30	0,00	6,00	4,21	APROVADO(A)	5º	20/06/1983
554	SINARA CRISTINA HECK	1,20	1,20	0,60	1,65	0,55	5,20	0,00	0,00	3,64	APROVADO(A)	6º	03/04/1993
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - PORTUGUÊS - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
128	ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ	1,50	0,90	0,30	2,75	0,55	6,00	0,70	4,85	5,24	APROVADO(A)	1º	18/10/1973
582	GISELLE SILVA DE VILHENA	1,50	0,90	0,00	2,20	0,55	5,15	0,00	5,00	4,61	APROVADO(A)	2º	20/01/1985
265	LEANDRO CALVOS SCHUTZ	1,20	1,20	0,30	1,65	0,55	4,90	0,60	2,00	3,89	APROVADO(A)	3º	17/02/1965
PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º/9º - PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
165	RONALDO CASAGRANDA	1,50	1,50	0,30	3,30	0,55	7,15	0,30	2,00	5,44	APROVADO(A)	1º	03/04/1996

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

43	OSÉIAS COUTO DOS SANTOS	1,50	1,20	0,60	1,65	1,10	6,05	0,20	0,24	4,30	APROVADO(A)	2º	28/09/1994
PROFESSOR II - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**TS**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
627	GABRIELA FARIAS	1,50	1,50	0,60	3,30	1,65	8,55	0,20	2,00	6,41	APROVADO(A)	1º	23/02/1996
567	IRIS MARIA MARCELINO	1,50	1,50	0,60	3,85	0,55	8,00	0,30	2,00	6,03	APROVADO(A)	2º	26/10/1983
73	JUCELI ALEXANDRE DA SILVA	1,20	1,20	0,60	2,75	0,55	6,30	0,40	5,00	5,45	APROVADO(A)	3º	06/06/1976
328	DANIELA SALVADOR	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30	0,30	5,00	5,44	APROVADO(A)	4º	21/11/1988
282	LEOFRIDA REUTER	1,20	0,60	0,60	3,30	0,55	6,25	0,50	5,00	5,43	APROVADO(A)	5º	27/01/2017
654	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	1,50	0,90	0,30	3,30	1,10	7,10	0,30	2,00	5,40	APROVADO(A)	6º	24/02/1993
317	SANDRA RIOS	1,20	0,60	0,60	2,75	0,55	5,70	0,30	5,00	5,02	APROVADO(A)	7º	21/12/1978
519	DENISE SOUZA	0,90	1,50	0,00	3,30	0,00	5,70	0,00	5,00	4,99	APROVADO(A)	8º	09/08/1989
599	MABILA HOFFMANN	1,50	0,60	0,60	3,30	0,55	6,55	0,00	2,00	4,99	APROVADO(A)	9º	28/01/1990
258	ANA CAROLINA NASCIMENTO GOMES	1,50	0,30	0,90	2,75	0,00	5,45	0,30	5,00	4,85	APROVADO(A)	10º	07/07/1994
463	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	0,90	0,60	0,90	2,75	0,55	5,70	0,40	2,00	4,43	APROVADO(A)	15º PCD	03/04/1988
410	QUELEN DA SILVA COSTA	1,50	1,50	0,30	2,75	0,00	6,05	0,10	2,00	4,65	APROVADO(A)	11º	02/08/1984
15	TAMARA PLACIDO FERREIRA CIM	1,50	0,60	0,30	2,75	0,00	5,15	0,40	5,00	4,65	APROVADO(A)	12º	01/01/1988
469	SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS	1,20	0,90	0,00	3,30	0,55	5,95	0,70	2,00	4,64	APROVADO(A)	13º	03/10/1972
542	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	1,50	1,20	0,30	2,75	0,00	5,75	0,40	2,00	4,47	APROVADO(A)	14º	23/07/1984
363	LIGIA PEIXER	1,20	1,20	0,30	2,20	0,00	4,90	0,00	5,00	4,43	APROVADO(A)	16º	03/10/1961
494	JULIANA DA SILVA	1,20	0,90	0,30	2,75	0,55	5,70	0,20	2,00	4,41	APROVADO(A)	17º	05/01/1987
124	GISETE ANDRADE GRIGA	1,20	0,90	0,90	1,65	0,00	4,65	0,90	5,00	4,35	APROVADO(A)	18º	17/11/1982
86	JANAINA DE SOUSA MACHADO	1,50	0,60	0,30	2,20	0,00	4,60	0,50	5,00	4,27	APROVADO(A)	19º	16/04/1991
364	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55	0,40	5,00	4,23	APROVADO(A)	20º	31/01/1986
631	JÉSSICA NAIARA CASAS	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15	0,40	2,00	4,05	APROVADO(A)	21º	05/11/1990
14	LEANDRO MARTINI	0,90	1,20	0,30	2,75	0,00	5,15	0,30	2,00	4,04	APROVADO(A)	22º	30/01/1984
462	JUSSILENE PEREIRA DA SILVA	0,60	0,60	0,30	2,75	0,00	4,25	0,50	5,00	4,03	APROVADO(A)	23º	29/03/1983

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

540	ELISA DA SILVA	0,90	1,20	0,30	2,75	0,00	5,15	0,00	2,00	4,01	APROVADO(A)	24º	03/09/1984
327	ERICA FRAGA DE SOUZA	1,20	0,60	0,00	2,75	0,55	5,10	0,00	2,00	3,97	APROVADO(A)	25º	29/04/1980
257	SHEILA SESTREM	0,90	0,90	0,30	2,20	0,55	4,85	0,30	2,00	3,83	APROVADO(A)	26º	11/01/1995
262	FABIANA MARIA NUNES	0,90	1,20	0,00	2,20	0,55	4,85	0,30	1,81	3,79	APROVADO(A)	27º	24/11/1979
466	FABIOLA CARLA TRIERWEILLER PERAO	1,20	0,60	0,00	1,65	0,55	4,00	0,30	1,44	3,12	APROVADO(A)	28º	27/04/1984

PROFESSOR II - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.	TS	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
676	CRISLEINE RICARDO SGROTT	1,50	1,20	0,90	3,30	1,10	8,00	0,30	8,00	7,23	APROVADO(A)	1º	21/10/1984
428	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER	1,50	1,50	0,30	3,30	1,10	7,70	0,00	8,25	7,04	APROVADO(A)	2º	12/10/1994
236	DAIANE ROCHA	1,50	1,20	0,30	3,30	0,55	6,85	0,30	8,00	6,43	APROVADO(A)	3º	20/03/1993
271	ANA PAULA DA SILVA	1,20	1,20	0,60	3,30	0,55	6,85	0,30	8,00	6,43	APROVADO(A)	4º	17/03/1989
491	TAIZA CRISTINA DARÓS	0,90	0,60	0,30	3,30	1,10	6,20	0,40	10,00	6,38	APROVADO(A)	5º	15/10/1976
18	MAIARA BOETTNER PEIXE	0,90	0,60	0,90	3,30	0,55	6,25	0,00	7,50	5,88	APROVADO(A)	6º	14/10/1981
665	OZANA DE JESUS MAIA DE LIMA GELINSKI	1,50	0,90	0,30	2,75	0,00	5,45	0,40	9,33	5,72	APROVADO(A)	7º	13/03/1982
607	LEANDRA HECK	1,20	1,50	0,30	2,75	0,00	5,75	0,00	7,20	5,47	APROVADO(A)	8º	12/12/1977
337	ARCILEIDE PEIXER	0,60	1,20	0,60	2,75	0,55	5,70	0,00	6,54	5,30	APROVADO(A)	9º	02/06/1972
28	FABIA STOLFI	1,50	1,20	0,30	1,10	0,55	4,65	0,20	10,00	5,28	APROVADO(A)	10º	16/03/1995
596	MARIANA TILL BATTISTI	1,20	0,90	0,30	2,20	0,55	5,15	0,00	7,00	5,01	APROVADO(A)	11º	19/04/1995
21	CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA	1,20	0,00	0,60	1,65	1,10	4,55	0,10	9,00	5,00	APROVADO(A)	12º	01/12/1991
653	GABRIELA SALVADOR	1,20	0,90	0,60	3,30	0,55	6,55	0,00	0,00	4,59	APROVADO(A)	13º	09/06/1987
645	ANDREZA DIAS	1,50	0,90	0,00	2,20	0,00	4,60	0,00	0,00	3,22	APROVADO(A)	14º	14/06/1986

ZELADOR VIGILANTE

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
641	ROBERTO VARGAS ALVES	1,20	1,20	0,30	3,85	0,55	7,10			7,10	APROVADO(A)	1º	25/05/1983
234	LUIZ RODINEI RODRIGUES	1,20	1,20	0,30	3,30	0,55	6,55			6,55	APROVADO(A)	2º	28/11/1974
349	MARCELO JUAREZ DA SILVA	0,90	1,20	0,30	3,30	0,00	5,70			5,70	APROVADO(A)	3º	18/12/1992
71	MARCOS JARDIM REIS	1,20	0,60	0,60	2,75	0,00	5,15			5,15	APROVADO(A)	4º	31/01/1990

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

279	GIDALTE VILANOVA	0,90	0,90	0,90	1,65	0,55	4,90			4,90	APROVADO(A)	5º	07/08/1983
358	CLECI DE FATIMA ZARDINELLO	0,30	0,90	0,00	2,75	0,00	3,95			3,95	APROVADO(A)	6º	13/05/1957

São João Batista, 22 de janeiro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018

Publicação Nº 1498388

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste A.R Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 61.205,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 32.115,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste Jungbluth e Jungbluth Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 22.210,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste R.M Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 25.147,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste FM Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 85.210,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste e J.D.M. Beccon e Cia Ltda EPP
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João

do Oeste".
VALOR: R$ 28.345,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Comércio de Pneus Scopel Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 004/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para efetuar a recapagem e conserto de pneus dos veículos de propriedade do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 60.505,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018

Publicação Nº 1497800

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018
Partes: Município de São João do Oeste Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 06/2018
OBJETO: "Aquisição de filtros para revisão das máquinas do setor de obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 127.00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018
Partes: Município de São João do Oeste Julio Silvestre Filho ME
ORIGEM: Pregão presencial 06/2018
OBJETO: "Aquisição de filtros para revisão das máquinas do setor de obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 265,00
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018
Partes: Município de São João do Oeste Maxi Serviços Mecânicos Eireli EPP
ORIGEM: Pregão presencial 06/2018
OBJETO: "Aquisição de filtros para revisão das máquinas do setor de obras do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.078,84
PRAZO:24.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 01, 02/2018 FMS E 03,04,01/2018 FME

Publicação Nº 1498359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2428 Página 811 do dia 10/01/2018
Pregão presencial 01/2018 - FMS
Processo n.º 01/2018

Na edição DOM/SC - Edição N° 2429 Página 847 do dia 11/01/2018
Pregão presencial 02/2018 - FMS
Processo nº. 02/2018
Na edição DOM/SC - Edição N° 2430 Página 1078 do dia 12/01/2018
Pregão 03/2018 - FME
Processo 03/2018
Na edição DOM/SC - Edição N° 2434 Página 614 do dia 18/01/2018
Pregão 04/2018 - FME
Processo 04/2018
Na edição DOM/SC - Edição N° 2435 Página 982 do dia 22/01/2018
Pregão 01/2018 - FME
Processo 01/2018
Exclui-se dos editais o item:
15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:
15.3.2 Declaração de Liquidez
c) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

QGE = Grau de Endividamento menor ou igual a 1,00
QLC = Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00
Onde,
QGE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
d) As licitantes que apresentarem resultado inferior, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato, conforme item 4 do Edital.
Onde lê-se:
15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:
b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante, apresentando cuja renda bruta anual seja de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o Contrato.

Leia-se:
15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:
b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.

A Comissão

ERRATA PROCESSO 01/2018 FME

Publicação Nº 1498365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2435 Página 982 do dia 22/01/2018

Pregão 01/2018 - FME
Processo 01/2018
Objeto: Aquisição de travesseiros, berços e colchões para os Centros de educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Onde lê-se:
No anexo I – Itens
1. Travesseiro de espuma revestimento em poliéster lavável tamanho 45x65 cm, em alta densidade capaz de moldar-se aos contornos exatos da cabeça e da coluna cervical na região do pescoço proporcionando o apoio ideal e garantindo a posição correta ao dormir, antipressão com contorno lento, capacidade de dissipar o calor do corpo.

3. Colchões para berço 1,30x0,60 d.20.

Leia-se:
No anexo I – Itens
1. Travesseiro de espuma de poliuretano (ou espuma compacta) com revestimento em poliéster lavável tamanho 45x65 cm, em alta densidade capaz de moldar-se aos contornos exatos da cabeça e da coluna cervical na região do pescoço proporcionando o apoio ideal e garantindo a posição correta ao dormir, antipressão com contorno lento, capacidade de dissipar o calor do corpo.

3. Colchões para berço 1,30x0,60 d.20. O colchão para berço baby flex d20 é feito com uma placa de espuma d20 de alta resistência, 100% poliuretano.

Acrescenta-se
13. DA PROPOSTA:
13.9.5 Apresentar Certificado aprovado pelo INMETRO e normas de segurança da ABNT.

A Comissão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO 02/2018 FME

Publicação Nº 1498602

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2018, APRESENTADA PELA EMPRESA MARIA SALETE BORGES DE HARO.

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2018 - Processo Licitatório nº 02/2018
Assunto: Impugnação referente ao item 11.3 alínea "a" do Edital supramencionado, recebido em 23/01/2018.

Conforme item 5.1 do Edital:

"A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura".

Portanto, TEMPESTIVA a impugnação apresentada.
RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO (encontram-se em anexo).

Diante das razões apresentadas pela empresa a MARIA SALETE BORGES DE HARO, a Diretora de Compras buscou como razão de decidir o Guia do Transporte Escolar emitido na publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC – Comissão Permanente da Educação/ GNDH – Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG – Conselho Nacional de Procuradores Gerais, que segue no anexo esta decisão.

DECISÃO
Diante do exposto a Diretora de Compras entende que a RAZÃO não assiste à impugnante.
Considera-se, portanto, IMPROCEDENTE a impugnação ao item 11.3 do Edital, apresentada pela empresa MARIA SALETE BORGES DE HARO, não devendo o mesmo ser alterado.
Proceda-se a entrega das cópias dos documentos anexadas nesta decisão á parte impugnante.
Tendo em vista o NÂO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO decide-se pela continuidade do processo licitatório.

São Joaquim, SC, 23/01/2018.
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

COMUNICADO SOBRE O EXTRATO DE "ERRATA DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017"

Publicação Nº 1498006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO SOBRE O EXTRATO DE "ERRATA DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017" – Proc. Adm. 5237/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FORQUILHINHAS, EM SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a publicação do dia 18/01/2018. Motivo: Erro de Publicação, mantendo o mesmo número de modalidade. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 003/2018

Publicação Nº 1498145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 003/2018 – TP 016/2017 – Processo 568/2017 – Proc. Adm. 8533/2017 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA E CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 52.108,48 (cinquenta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2018.
.

.
.

CONTRATO/CT: N° 005/2018

Publicação Nº 1498153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 005/2018 – TP 017/2017 – Processo 569/2017 – Proc. Adm. 8536/2017 - Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA LEOPOLDO SCHIELSLER, NO BAIRRO SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 45.052,60 (quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2018
.

.
.

ERRATA AO EXTRATO DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

Publicação Nº 1497979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2017 – Proc. Adm. 5648/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de

Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 16/01/2018, ONDE SE LÊ: "ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC 008/2017. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2017" LEIA-SE: "ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC 009/2017. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2017.". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017

Publicação Nº 1498538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017 – Processo nº 1023/2017 – Proc. Adm. 12300/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXAS D'AGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24 de janeiro de 2018 às 18h00min até dia 05 de fevereiro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 05 de fevereiro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 099/2013-09

Publicação Nº 1498273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 099/2013-09 – PR 032/2013 – Proc. de compras 052/2013 – Proc. Adm. 12587/2017 – Locador: VEG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original até o dia 08/05/2018 ou até homologação de novo processo licitatório, a contar do dia 01/01/2018. DA CORREÇÃO DO ANO DE CONFECÇÃO DO CONTRATO: Tendo em vista que o contrato fora confeccionado no ano de 2013, o ano correto a prosseguir a numeração a constar no cabeçalho do contrato e dos temos aditivos que o procederam deve ser 099/2013. DO TOTAL DO CONTRATO: Não há alteração no valor do Contrato nº 099/2013, mantendo-se o valor de R$ 1.789.311,36 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 22 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PP 11/2017

Publicação Nº 1498075

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 152/2017
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, em especial, as empresas participantes, que a empresa COMÉRIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP apresentou Contrarrazões ao Recurso interposto pela empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI EPP, as quais estão disponíveis para vistas, em conformidade com o art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/2002.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 22 de janeiro de 2018

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira

São José do Cedro

Prefeitura

ATA 001/2018

Publicação Nº 1497701

ATA Nº 001/2018 – EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCAÇÃO DA 10º COLOCADA NAS ELEIÇÕES.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do Conselho Tutelar, a Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cristiane Luvizon Hendges, a Secretária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ana Paula da Luz Bianchini, o responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do Município de São José do Cedro, Rafael Santin, e as Conselheiras Tutelares Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, Salete Klaus, Cleusa Maria Klein, Francieli Consoli, e Mara Regina Deves Budtinger, conselheira que solicitou afastamento de suas atividades. Rafael explica que a Senhora Mara Regina Deves Budtinger protocolou no dia dezessete de janeiro de 2018, pedido de exoneração do seu cargo de conselheira tutelar. Na oportunidade, Rafael e os demais presentes agradeceram os serviços prestados pela conselheira durante o período em que exerceu a função e desejaram-lhe sorte daqui para frente. Ainda, no oportuno momento, através da presente Ata, convocaram a 10º colocada, do Edital CMDCA 003/2015, senhora Elisete Ferraz, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias para que tome posse do cargo, ou então manifeste por escrito sua desistência. Eu, Rafael Santin, responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, lavrei a presente ata.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.14/2018

Publicação Nº 1498130

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº14/2018, Edital de Pregão Nº14/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GIRASSOL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DE RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:4500hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMAS

Publicação Nº 1498386

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMAS/2018

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018 – 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 05/12/2017 – Ata 12/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Política de Assistência Social para o Plano Plurianual 2018-2021, conforme enviado pela Gestão da Política de Assistência Social e com as recomendações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 16 de janeiro de 2018.
FERNANDO JÚLIO WILL,
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

Publicação Nº 1498679

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sra. Lucia M. Mendonça Santos, brasileira, portadora do RG nº 558.099 e inscrita no CPF nº 378.192.409-20, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 09, S/N, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucídio José Cella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob nº 175.631.949-91 e portador da Cédula de Identidade sob nº 765.293-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 108/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa concluir a manutenção e recuperação de algumas ruas inacabadas levando em consideração a importância da manutenção das vias públicas.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 108/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, que trata da AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017, o seguinte item:

Contratada: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (INCLUSO FORNECIMENTO E NÃO INCLUSO TRANSPORTE) • Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). • O agregado graúdo deve ser pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de granulometria uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas. • O agregado miúdo é composto de pedrisco, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outra substâncias nocivas. • O teor de asfalto será de 5,8% a 6,4%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%. • A distancia máxima para ser retirado o CBUQ da usina é de 65 (sessenta e cinco) quilômetros a contar da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC. • Quando o caminhão caçamba basculante convencional chegar na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC contendo o CBUQ em sua carga, este deverá estar na temperatura mínima de 120ºC (cento e vinte) graus célsius. Devendo a empresa ganhadora do certame se certificar de qual temperatura será necessário sair da usina. • CBUQ deverá ser entregue em qualquer um dos sete dias da semana, incluindo feriados.	PAVIMAR	250	R$ 282,00	R$ 70.500,00

TOTAL					R$ 70.500,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2018.

LUCIA M. MENDONÇA SANTOS Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	LUCÍDIO JOSÉ CELLA Pavimar Construtora De Obras Ltda

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - CC Nº 001/2018

Publicação Nº 1497862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/02/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 001/2018. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE INDUSTRIAL Nº 05 (CINCO), COM ÁREA DE 1.905,63M², SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 061, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497879

PORTARIA Nº 061, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1° de janeiro de 2018, a Portaria nº 1.075 de 27 de outubro de 2017, que altera carga horaria da servidora SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, para prestar serviços na Policlínica Municipal de Saúde até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497881

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a partir de 31 de janeiro de 2018, a FERNANDA CARBONI SCARIOTE, matrícula 3000/61, ocupante do cargo de Odontólogo

Especialista 40 horas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de tomar posse no cargo de Odontólogo Especialista de 20 horas.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 063, 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497883

PORTARIA Nº 063, 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal GESSICA MINOZZO, ocupante do cargo efetivo de FISIO-TERAPEUTA, matrícula nº 3239/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 a 25 de janeiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 064, 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497885

PORTARIA Nº 064, 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal EVA DE FATIMA VERGUTZ, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3001/85, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de janeiro 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497886

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1919/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de fevereiro a 12 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015, e de 13 a 27 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497877

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 4.816, de 13 de março 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CRISTIANE VICENTE, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar no cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 05 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497878

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e com base no Decreto nº 5.029 de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LUANA MURARO, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2018.
.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497887

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 4.816, de 13 de março 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar no cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 05 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1498335

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATO Nº. 02/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luiz, n.º 210, Centro, através do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 80.912.124/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANTERO ROVERSI, fornecedor individual), com endereço na Linha Araçá, Interior CEP 89874-000 em Maravilha/SC, inscrita no, CPF sob n.º 563.445.209-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 76/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 76/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Und	Qtd.	Preço unit	Preço total
03	Agrião – De 1ª qualidade, limpos, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Maço	40	3,25	130,00
06	Biscoito caseiro – Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	120	18,00	2.160,00
12	Cuca recheada – Cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso aproximado de 500 a 700 gramas a unidade. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	140	8,00	1.120,00
13	Macarrão caseiro – A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento com no mínimo 30 dias. Contendo 500 g	Kg	50	13,00	650,00
16	Pão caseiro (branco/milho/centeio/cenoura e beterraba) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento. Peso aproximado de 650 gramas por unidade.	Und	170	8,00	1.360,00
21	Abobrinha - Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, boa qualidade, inteira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	50	4,00	200,00
22	Açúcar mascavo – pacote de 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde.	Kg	100	10,00	1.000,00

23	Alho - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	40	30,00	1.200,00
24	Amendoim - Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, sãos e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	40	10,00	400,00
25	Batata inglesa – escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	160	3,00	480,00
26	Cebola – Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	kg	200	2,50	500,00
28	Mel de abelha – natural, puro, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 1 kg em potes de plástico ou de vidro. Produto sem a presença de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes, espessantes ou sintéticos bem como corretivos de acidez. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional e todas as informações obrigatórias da embalagem, data de fabricação máxima 60 dias anteriores ao ato da entrega e prazo de validade de 11 meses da data de entrega do produto.	Kg	30	20,00	600,00
29	Melado de cana – melado batido, fresco, de 1ª qualidade. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 01 kg , confeccionada em material plástico.	Kg	30	10,00	300,00
30	Melancia – Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	1000	1,80	1.800,00
31	Milho para pipoca - acondicionado em embalagem plástica, pacote com 01 kg, 1ª qualidade.	Kg	35	5,00	175,00
32	Pepino in natura- frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	200	2,20	440,00
36	Feijão preto – Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de, no mínimo, 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue pacotes de 01 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	220	6,00	1.320,00
				Total	13.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;
Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.835,00 (Treze mil, oitocentos e trinta cinco).
a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma espedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão serem substituído no prazo máximo de 24 horas.
a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 76/2017.

CLÁUSULA SEXTA:
A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de despesa: 33.50.41 - Fonte:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.008 – Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	33900000000000	Aplicação direta.
2.009 – Programa Alimentação Escolar Pré Escola.	33900000000000	Aplicação direta.
2.010 – Programa Alimentação Escolar Creche.	33900000000000	Aplicação direta.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.
A fiscalização será através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das

informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;
d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC Escolar do Município, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 76/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em lei.
d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel Da Boa Vista, SC, 16 de Janeiro 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE ANTERO ROVERSI
PREFEITO MUNICIPAL Contratada

Testemunhas:

Cloves Antonio Rafe Viviani Wolff Bohrz
CPF nº 423.468.439-20 CPF nº 067.907.749-98

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATO Nº. 02/2018

CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1498340

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATO Nº. 03/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luiz, n.º 210, Centro, através do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 80.912.124/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado DELECIO ALOISIO DIEHL, fornecedor individual, com endereço na Linha Poço Parado, Interior, no município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no, CPF sob n.º 018.542.489-95, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 76/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 76/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Und	Qtd.	Preço unit	Preço total
01	Alface americana – frescas, novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	150	2,50	375,00
02	Alface crespa – frescas, novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	80	2,50	200,00
04	Batata doce – limpa, nova, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	120	3,50	420,00
05	Beterraba – nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	50	4,00	200,00
07	Brócolis – maços novos, limpos, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Maço	70	4,00	280,00
08	Cenoura – nova, limpa, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	60	4,50	270,00
09	Chuchu – novos, limpos, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	60	3,50	210,00
10	Couve flor – unidades novas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Com peso médio de 1k300g a 1k600g. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	70	4,55	318,50
11	Couve folha – folhas de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com data de entrega e nome do produto. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar.	Maço	50	2,55	127,50
14	Mandioca – frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos.	Kg	120	4,10	492,00

15	Morango in natura – de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo aproximadamente 400g por bandeja.	Kg	40	16,50	660,00
17	Repolho – limpos, frescos, de boa qualidade. Unidades acima de 2 kg. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	80	2,13	170,40
18	Rúcula – fresca, limpa, nova 1ª qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas, acondicionada em embalagens específicas para alimentos.	Und	60	3,00	180,00
19	Tempero Verde – salsa, cebolinha verde e manjericão, entregue em maços frescos, limpos, livres de danos fisiológicos.	Maço	60	2,75	165,00
20	Tomate cereja – de 1ª qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de sujidades, danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagens específicas para alimentos. A embalagem deve conter data de entrega e peso identificado.	Kg	40	6,75	270,00
27	Limão in natura – Características gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser fresco, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionados em caixas adequadamente higienizadas. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	kg	50	5,00	250,00
33	Pimentão – Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	kg	80	7,00	560,00
34	Repolho roxo – roxo, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	kg	100	3,90	390,00
35	Tomate paulista– grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não deverá ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	kg	250	5,00	1.250,00
				Total	6.788,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;
Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;
Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.788,40 (Seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma espedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão serem substituído no prazo máximo de 24 horas.
a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 76/2017.

CLÁUSULA SEXTA:
A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de despesa: 33.50.41 - Fonte:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.008 – Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	33900000000000	Aplicação direta.
2.009 – Programa Alimentação Escolar Pré Escola.	33900000000000	Aplicação direta.
2.010 – Programa Alimentação Escolar Creche.	33900000000000	Aplicação direta.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.
A fiscalização será através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou

rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC Escolar do Município, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 76/2017, pela Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em lei.
d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista, SC, 16 de Janeiro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE	DELECIO ALOISIO DIEHL
PREFEITO MUNICIPAL	NOME DO FORNECEDOR

Testemunhas:

Cloves Antonio Rafe	Viviani Wolff Bohrz
CPF nº 423.468.439-20	CPF nº 067.907.749-98

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATO Nº. 03/2018

MINUTA 03/2018

Publicação Nº 1498157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de material escolar, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Educação e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 06/02/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de Janeiro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1498216

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 ☐ PR 4/2018 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 ☐ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
MARINEIVA FATIMA SCHUCH GRZZIOLA MEI vencedora dos itens 2, 3 – Valor Total de R$ 19.792,08 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).
RAFAEL J. MEURER MEI vencedora dos itens 20 – Valor Total de R$ 11.556,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
MARCELO ROVEDA MEI, vencedora dos itens 4, 26 – no valor total de R$ 29.799,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais).
PRISCILA LORENZETTI MEI, vencedora dos itens 7, 15 – no valor total de R$ 27.746,64 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
SIDNEI DE CARVALHO MEI, vencedora dos itens 21, 30 – no valor total de R$ 30.227,20 (trinta mil e duzentos e vinte e sete reais e e vinte centavos).
CECILIA HAMMERSCHMITT MEI, vencedora dos itens 27 – no valor total de R$ 5.793,48 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
PASCALE NUNES DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA MEI, vencedora dos itens 19 – no valor total de R$ 20.771,52 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
GISELA GAUSMANN MEI, vencedora dos itens 5 – no valor total de R$ 8.996,40 (oito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
TADEU FERNANDO BORTOLINI MEI, vencedor dos itens 1 – no valor total de R$ 11.035,20 (onze mil e trinta e cinco reais).
ALEXANDRE GASPODINI MEI, vencedor dos itens 10, 23 ☐ no valor total de R$ 33.586,24 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
ROBERTO SILVA BARBOSA MEI, vencedor dos itens 12 – no valor total de R$ 29.531,04 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos).
MARCIONEI DE ABREU MEI, vencedor dos itens 14 – no valor total de R$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais).
MARINES ANDRES SCHONS MEI, vencedora dos itens 6 – no valor total de R$ 8.996,40 (oito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
EDSON DOS SANTOS LEME MEI, vendecor dos itens 24 – no valor total de R$ 11.586,96 (onze mil e quinhentos e opitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
SALETE APARECIDA CHERUBINI PALUDO, vencedora dos itens 9 – no valor total de R$ 8.636,40 (oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
ADRIANA STAUDT BRISOLA MEI, vencedora dos itens 16, 17, 18 – no valor total de R$ 13.116,60 (treze mil e cento e dezesseis reais e sessenta centavos).
MARLI TEREZINHA PELIN MEI, vencedora dos itens 13 – no valor total de 7.197,12 (sete mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos).
ANDRE SILVRESTRE SCHMIDT MEI, vencedor dos itens 22 – no valor total de R$ 20.771,52 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
ADEMIR FONTOURA DA SILVA MEI, vencedora dos itens 8 - no valor toltal de R$ 20.771,52 (vinte mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
ANDERSON PRESTES ZANIN, vencedor dos itens 29 – no valor total de R$ 13.494,60 (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Total da Licitação: R$ 341.595,92 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
ASSINATURA: 22/01/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1498218

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 ☐ PR 6/2018 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 13/2018 ☐ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:

CASANOVA E CASANOVA LTDA - ME vencedora dos itens 1 – Valor Total de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
BIONDO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME vencedora dos itens 2 – Valor Total de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
VILA OESTE TUR LTDA - ME, vencedora dos itens 3 – no valor total de R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Total da Licitação: R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)
ASSINATURA: 23/01/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1498219

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018 ☐ PR 8/2018 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018 ☐ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI ☐ ME, vencedora dos itens 1, 3, 6, 7 ☐ Valor Total de R$ 7.463,60 (sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME vencedora dos itens 2, 5 – Valor Total de R$ 9.616,20 (nove mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).
ROBERTO LUIZ MALDANER MEI, vencedora dos itens 4 – no valor total de R$ 21.735,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Total da Licitação: R$ 38.814,80 (trinta e oito mil e oitocentos e catorze reais e oitenta centavos)
ASSINATURA: 23/01/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

PROC 09/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1497846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a recuperação de base, reperfilagem, capa asfáltica e sinalização viária de parte da Rua Arno Schwambach e parte da Rua 1º de maio, Bairro São Jorge, cfe Contrato de Repasse nº 844701/2017/MCIDADES/CAIXA; e, também para a execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Salgado Filho, trecho entre a Rua Sete de Setembro e Rua Aparício Nunes, conforme Proposta nº 073410/2017, Convênio Ministério das Cidades, cfe Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 23 de janeiro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROC 33/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1498358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para fechamento lateral e cobertura do CEI Jardim Encantado no Bairro Jardim Peperi, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto parte integrante deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de janeiro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°007/2018

Publicação Nº 1498688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°007/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.31.0001-2.001– Func. e Manutenção da Câmara Municipal R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0799 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°184/2017

Publicação Nº 1497513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°184/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos ordinários nas dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0005-2.025 – Func. e Manutenção do
Esporte Amador R$ 3.800,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.800,00

07- SECRETARIA DE TRANPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.06.182.0010-2.076 – Segurança no Trânsito R$ 210,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 210,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de dezembro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2018

Publicação Nº 1498692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 034/2018
Concede férias a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 05/02/2018 a 06/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 035/2018

Publicação Nº 1498693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 035/2018
Concede férias a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, férias por 15 dias que gozará a partir de 19/02/2018 a 05/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 036/2018

Publicação Nº 1498695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 036/2018
Concede férias ao servidor NILSO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor NILSO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 05/02/2018 a 06/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 037/2018

Publicação Nº 1498696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 037/2018
Concede férias a servidora ROSEMERI CLASEN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEMERI CLASEN, ocupante do cargo de Fiscal, férias por 15 dias que gozará a partir de 29/01/2018 a 12/02/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 038/2018

Publicação Nº 1498700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 038/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MÁRCIA JUNCKES, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MÁRCIA JUNCKES, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 22/01/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1497918

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAIRINE LEILA WALZ, inscrita no CPF sob n°. 087.332.809-40, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497945

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LIGIA CAMILA DANIELAK, inscrita no CPF sob n°. 072.411.729-65, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497937

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 047.887.079-50, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497934

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NOENICE MASKE MUNDEL, inscrita no CPF sob n°. 017.522.649-08, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497931

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. AGATHA WINTER RODRIGUES, inscrita no CPF sob n°. 026.765.170-02, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497926

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDREA RAMOS FAUST VIEIRA, inscrita no CPF sob n°. 024.103.269-51, aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497924

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF sob n°. 104.493.809-98, aprovada em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497922

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DIANE EVANI WENDPAP DELFINO, inscrita no CPF sob n°. 712.959.500-06, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497942

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. REJANE DE CÁSSIA CORDEIRO, inscrita no CPF sob n°. 606.494.029-87, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – INGLÊS ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 24 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 22 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497929

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA VIEIRA, inscrita no CPF sob n°. 008.332.169-10, aprovada em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497932

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA STRICKER DE ABREU, inscrita no CPF sob n°. 009.598.229-92, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497939

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI, inscrita no CPF sob n°. 082.150.999-39, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1497933

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELA STRAPAZZON, inscrita no CPF sob n°. 085.295.889-75, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 7.335/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1497951

PORTARIA Nº 7.335/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2013-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.794/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Luciana Antunes de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Expediente, percebendo o nível salarial n° 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2013/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 23 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1376

Publicação Nº 1498577

DECRETO Nº 1376, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta os serviços para a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários dos domicílios e condomínios residenciais, estabelecimentos comerciais de saúde e hospitalares no âmbito da área urbana e suburbana da cidade de Seara e Município Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos subitem 3.2.2 da Matriz de Programas, Projetos, Obras e Ações de Esgotamento Sanitários, do item 19 do Quadro de Prospectiva Estratégico/Programas, Projetos e Ações de Esgotamento Sanitário, da Lei nº 1893, de 25 de novembro de 2016 que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, combinados nos incisos II e X do art. 8º e art. 28 da Lei nº 1892, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Os serviços para a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários dos domicílios e condomínios residenciais, estabelecimentos comerciais, de saúde e hospitalares no âmbito da área urbana e suburbana da cidade e Município Seara, Estado de Santa Catarina serão executados com vistas ao controle de poluição das águas interiores, superficiais e subterrâneas, nos limites da competência do órgão municipal de proteção da saúde e do meio ambiente, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º Constituem-se objetivos da coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário:

I – proteger a saúde e o bem estar da população e as características dos corpos d'água essenciais aos seus diversos usos, observando sua classificação;

II – recuperar e preservar ecossistemas aquáticos, em especial atenção para as nascentes, os lençóis freáticos, as matas ciliares e as áreas adequadas à manutenção dos ciclos biológicos;

III – disciplinar a implantação adequada e o funcionamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários;

IV – reduzir, progressivamente, as cargas de esgotos lançadas nos corpos d'água, direta ou indiretamente.

Art. 3º São instrumentos do controle de poluição das águas, no que diz respeito à coleta, ao tratamento e à disposição de esgotos sanitários:

I – o licenciamento e a fiscalização os sistemas individuais e coletivos de coleta, tratamento e disposição de esgotos de todas as edificações do Município, nos termos da Lei Complementar nº 74, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

II – as normas e demais regulamentos que assegurem a implantação e o funcionamento adequado dos sistemas de coleta, tratamento e disposição dos esgotos;

III – aplicação de penalidades.

Art. 4º Até o cumprimento das metas e ações estabelecidas subitem 3.2.2 da Matriz de Programas, Projetos, Obras e Ações de Esgotamento Sanitários, - Eixo Infraestrutura de Saneamento Básico, do Quadro de Prospectiva Estratégico/Programas, Projetos e Ações de Esgotamento Sanitário, da Lei nº 1893, de 25 de novembro de 2016 que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências o Município executará de forma subsidiária os serviços de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários dos domicílios e condomínios residenciais, estabelecimentos comerciais de saúde e hospitalares no âmbito da área urbana e suburbana da cidade e Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os serviços previsto no caput do presente artigo serão executados com veículos, máquinas e equipamentos do Município nos termos da Lei 1658, de 06 de outubro de 2011, que autoriza executar serviços de máquinas, equipamentos e veículos próprios, mediante remuneração e dá outras providências.

§ 2º O valor da prestação dos serviços são os estabelecidos na Tabela de Serviços de Máquinas e Equipamentos e constantes no art. 2º da Lei nº 1658, de 6 de outubro de 2010, devidamente corrigidos anualmente pela legislação.

§ 3º A contagem do tempo de serviços executado iniciar-se-á no momento da saída do veículo, máquina e equipamento da Garagem da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Prefeito Etelvino Pedro Tumelero, s/n, bairro São João, Seara/SC, até o local de recolhimento, destino final e retorno a Garagem no endereço especificado.

Art. 5º Para aplicação das penalidades, a autoridade competente, responsável pela fiscalização do correto tratamento e destinação dos esgotos, observará:

I – a gravidade do ato, tendo em vista as consequências para a saúde da população e para o meio ambiente;

II – as práticas anteriores de degradação ambiental.

Art. 6º Os lançamentos diretos e indiretos de esgoto sanitário em ecossistemas aquáticos, através de redes coletoras públicas ou particulares, deverão ser precedidos de sistemas de tratamento.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como esgotos sanitários os seguintes efluentes:

I - esgotos domésticos;

II – esgotos provenientes de instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, de saúde e hospitalares.

Art. 8º Os lançamentos de esgoto sanitário não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade ambientais preconizados pelos órgãos federais e estaduais competentes e, sempre que necessário completado pelo Município.

Art. 9º Para fins de fiscalização, a concessionária do serviço de coleta e tratamento de esgotos deverá apresentar, quando couber, laudos técnicos ao órgão municipal competente, sempre que requisitado.

Art. 10. Nas zonas providas de rede pública de esgoto sanitário pelo sistema separador absoluto, fica vedada a ligação de instalação predial, comercial, de saúde e hospitalares e esgoto sanitário à rede de galeria de águas pluviais, qualquer que seja a atividade.

§ 1º Fica vedado o lançamento de esgoto in natura nas redes de águas pluviais, rios, valões e canais de drenagem, qualquer que seja o caso.

§ 2º A localização dos sistemas de tratamento e dos elementos destinados à disposição dos efluentes não devem comprometer a qualidade da água de abastecimento próprio ou de vizinhança, facilitando a ligação do coletor predial ao futuro coletor público e facilitando o acesso, tendo em vista a necessidade de manutenção.

§ 3º Os tanques sépticos deverão sofrer remoção do lodo digerido a cada período que esse for necessário a realizar a limpeza, na forma da legislação específica.

§ 4º O proprietário estará sujeito às sanções estabelecidas pelo órgão competente, caso não execute a limpeza quando essa for necessária.

§ 5º O lodo removido, gerado em qualquer tanque séptico, somente poderá ser disposto em locais determinados pelo órgão municipal competente, preferencialmente em leito de secagem ou instalações adequadas, visando seu reaproveitamento e destinação final.

Art. 11. Os tipos e usos do sistema de tratamento e disposição dos efluentes, bem como detalhes do projeto em execução deverão seguir as normas técnicas em vigor e outra solução somente poderá ser usada quando aprovada pelo órgão municipal competente.

Art. 12. Em qualquer edificação na zona desprovida de redes públicas de esgoto sanitário deverá o edificante apresentar projetos específicos nos termos da legislação vigente.

Art. 13. A não observância das normas contidas neste Decreto acarretará ao infrator, as penalidades estabelecidas pelo art. 44 da Lei nº 1114, de 28 de novembro de 1997 e regulamentos posteriores.

Parágrafo único. Para as penalidades previstas neste artigo aplicar-se-á de forma subsidiária o disposto no Título V – Das Infrações e Penalidades Administrativas da Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 14 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Seara/SC, em 23 de janeiro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de janeiro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 032/2018

Publicação Nº 1497688

Portaria nº. 032/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder férias, A servidora Dirlei Giombelli Wildner, matrícula 901, designada para o exercício do cargo de provimento em comissão de Consultor de Controle Interno, de 12 a 19 de janeiro de 2018, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 348/2017, em razão de superior interesse público.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 22 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

Publicação Nº 1498122

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta Subitem "1.7" dos Serviços de Fisioterapeuta Constante do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 23 de janeiro de 2018

Flávio Zolet
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções / mensal	Valor Mensal (R$)	Período (meses)	Total (R$)
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	1.7,1 – Reabilitação fisioterapêutico em pacientes com alterações motoras.	03.02.05.002.7	80	25,00	24	54.000,00
	1.7,2 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	03.02.06.001-4				
	1.7.3 – Consulta atendimento domiciliar	03.02.01.002.7	60	30,00	24	43.200,00
OBS. 1. As seções de fisioterapeuta constantes dos subitens 1.7.1, 1.7.2, deverão ser realizadas em consultórios próprios estabelecidos na cidade de Seara/SC. 2. O custo dos deslocamento para realizar as visitas domiciliares são de responsabilidade dos credenciados.						

Seara/SC, 23 de janeiro de 2018.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1496067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Contratação de Consultas Médicas nas Especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria para o Atendimento na Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 24 de janeiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sul Brasil

Prefeitura

RESOLUÇÃO 11-2017 PROJETO DANÇANDO A VIDA

Publicação Nº 1497783

RESOLUÇÃO 011/2017
Dispõe sobre a aprovação de Projeto de "Dançando a Vida na Terceira Idade" para captação de recursos através do Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003.
RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto n. 003/2017, "Dançando a Vida na Terceira Idade", voltado para pessoas idosas do município de Sul Brasil, SC, para captação de recursos através de leis de incentivo Fiscal, tendo como Proponente o Município de Sul Brasil, com CNPJ n.º 95.990.107/0001-30, conforme Ata nº 11 de 16 de novembro de 2017.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 16 de novembro de 2017.
Daiane Kluge
Presidente do CMI

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº.036 DE 23 DE JANEIRO DE 2.018. CESSA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1498301

PORTARIA Nº.036 DE 23 DE JANEIRO DE 2.018.

CESSA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar nº 060 de 02/01/2012;

Considerando: que a servidora requereu a dispensa da função de Diretor Geral;

RESOLVE:
Art. 1.º Cessar o pagamento de função gratificada de Diretor Geral a servidora ROSELI CLAUDETE BOTEGAL ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE G, a partir de 21/01/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 21/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA N.º 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 1498300

PORTARIA N.º 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei n. 1.517/01,

RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMETAIS:

a) MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHANN - Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Bem Estar Social;

b) ANDREY WILSON ALBERTI - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, que atuará na Presidência da Comissão;

c) FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

d) CIDINEIA GRAHL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer:

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMETAIS:

a) ANITA IVONE DO AMARAL – Pastoral da Saúde;

b) SANTINA GOMES DE ALMEIDA – Pastoral da Criança;

c) CARMEN MARIA HANAUER – Comissão Municipal do Idoso;

d) HELIO RENATO DE ALMEIDA – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 149, de 24 de fevereiro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2017

Publicação Nº 1497722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2017

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade pregão presencial 008/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROGRAMA BOLSA FAMILIA. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoa física:
1) CARMEM RHODEN CANTELLI representada neste ato Carmem Rhoden Cantelli.
2) TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT 63633825991 representada neste ato por Terezinha Aparecida Marcondes Borchardt;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes propostas, constatou-se que as empresas/pessoa física participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para a fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a pessoa física CARMEM RHODEN CANTELLI com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e para o item 2 sagrou-se vencedor a empresa TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT 63633825991 com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/01/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 23 de Janeiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

CARMEM RHODEN CANTELLI

TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT 63633825991

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Publicação Nº 1498569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) GRAFICA AMÉRICA LTDA ME, representada neste ato por Terezinha Rossato Grassi;
2) COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, representada neste ato por Fabio André Loraschi;
3) COMERCIAL SUL BRASIL LTDA ME, representada neste ato por Roseli Scortegagna Chiavini;
4) OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Renato Edmundo Pintro;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 7,18,19,20 e 23 a empresa GRAFICA AMÉRICA LTDA ME com o valor total de R$ 1.331,00 (hum mil trezentos e trinta e um reais), para os itens 1,3,4,10,12,15,29, e 30 sagrou-se vencedor a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor total de R$ 864,70 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e para os itens 2,5,6,8,9,11,13,14,16,17,21, 22,24,25,26,27 e 28 sagrou-se vencedor a empresa COMERCIAL SUL BRASIL LTDA ME com o valor total de R$ 6.122,72 (seis mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/01/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 23 de Janeiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen

Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

GRAFICA AMÉRICA LTDA ME

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

COMERCIAL SUL BRASIL LTDA ME

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 002-2018

Publicação Nº 1497893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição dos Materiais abaixo discriminados: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) para manutenção das Secretarias de Agricultura, Obras, Transportes, pelo prazo de doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 05/02/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 23 de Janeiro de 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2018

Publicação Nº 1497963

PORTARIA N°. 030/2018.

REVOGA PORTARIA Nº. 029/2018, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1° - Revoga Portaria N°. 029/2018, que concede FÉRIAS a servidora Pública Municipal Sr. IZOLDI AVANI ZILKE, Diretora, Comissionada, Matrícula nº. 583/30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 029/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF3ºQ2017

Publicação Nº 1497555

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	514.139,05	0,00
Pessoal Ativo	514.139,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**514.139,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.580.004,74**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.580.004,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**514.139,05**	**4,44**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**694.800,28**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**660.060,27**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**625.320,25**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**16.044,31**	**32.081,62**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	16.044,31	32.081,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.044,31	32.081,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.933,51	7.288,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.580.004,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	514.139,05	4,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	694.800,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	660.060,27	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.547.601,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.852.800,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	810.600,33	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	620.144,20	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**625.996,97**	**625.996,97**	**227.605,78**	**620.144,20**	**5.852,77**	**234.894,62**	**620.144,20**	**5.852,77**	**620.144,20**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**619.196,62**	**617.116,20**	**219.905,78**	**611.363,43**	**5.752,77**	**227.194,62**	**611.363,43**	**5.752,77**	**611.363,43**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.269,34	514.509,34	179.172,15	514.139,05	370,29	179.172,15	514.139,05	370,29	514.139,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.927,28	102.606,86	40.733,63	97.224,38	5.382,48	48.022,47	97.224,38	5.382,48	97.224,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.800,35**	**8.880,77**	**7.700,00**	**8.780,77**	**100,00**	**7.700,00**	**8.780,77**	**100,00**	**8.780,77**	**0,00**
INVESTIMENTOS	6.800,35	8.880,77	7.700,00	8.780,77	100,00	7.700,00	8.780,77	100,00	8.780,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**625.996,97**	**625.996,97**	**227.605,78**	**620.144,20**	**5.852,77**	**234.894,62**	**620.144,20**	**5.852,77**	**620.144,20**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**625.996,97**	**625.996,97**	**227.605,78**	**620.144,20**	**5.852,77**	**234.894,62**	**620.144,20**	**5.852,77**	**620.144,20**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	625.996,97	625.996,97	227.605,78	620.144,20	—	234.894,62	620.144,20	—	620.144,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 15/05/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	0,00

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Quadrimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 16/01/2018

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	620.144,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	625.996,97
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	625.996,97
Despesas Empenhadas	620.144,20
Despesas Liquidadas	620.144,20
Despesas pagas	620.144,20
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	620.144,20
Liquidadas	620.144,20
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-620.144,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.780,77	100,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	625.996,97	625.996,97	227.605,78	620.144,20	100,00	5.852,77	234.894,62	620.144,20	100,00	5.852,77	0,00
Legislativa	625.996,97	625.996,97	227.605,78	620.144,20	100,00	5.852,77	234.894,62	620.144,20	100,00	5.852,77	0,00
Ação Legislativa	625.996,97	625.996,97	227.605,78	620.144,20	100,00	5.852,77	234.894,62	620.144,20	100,00	5.852,77	0,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	625.996,97	625.996,97	227.605,78	620.144,20	100,00	5.852,77	234.894,62	620.144,20	100,00	5.852,77	0,00

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016	Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	32.081,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	32.081,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	32.081,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Quadrimestre/	Até o Quadrimestre/	Até o Quadrimestre/	Até o Quadrimestre/	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**617.116,20**	**611.363,43**	**601.589,43**	**611.363,43**	**601.589,43**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	514.509,34	514.139,05	496.792,87	514.139,05	496.792,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.606,86	97.224,38	104.796,56	97.224,38	104.796,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**617.116,20**	**611.363,43**	**601.589,43**	**611.363,43**	**601.589,43**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.880,77**	**8.780,77**	**5.929,00**	**8.780,77**	**5.929,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	8.880,77	8.780,77	5.929,00	8.780,77	5.929,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.880,77**	**8.780,77**	**5.929,00**	**8.780,77**	**5.929,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**625.996,97**	**620.144,20**	**607.518,43**	**620.144,20**	**607.518,43**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-625.996,97**	**-620.144,20**	**-607.518,43**	**-620.144,20**	**-607.518,43**	**0,00**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU		0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI		0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS		0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM		0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA		0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))		0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TIGRINHOS, 16/01/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.880,77	8.780,77	8.780,77	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.880,77**	**8.780,77**	**8.780,77**	**0,00**	**100,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.880,77**	**-8.780,77**	**-**	**-**	**-100,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMT/2018

Publicação Nº 1497805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/PMT/2018

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 005/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 005/PMT/18, sendo o objeto Aquisição de folhas de papel em impressão digital (OUTDOOR) a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC. Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 005/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 005/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DESERTO DO PROCESSO Nº 001/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2018

Publicação Nº 1497677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2018

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 001/PMT/2018 do Pregão Presencia n. 001/PMT/18, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada, licenciada e legalizada para disposição final dos resíduos provenientes da construção civil (apenas reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e móveis inservíveis) para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC. Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 001/PMT/2018 do Pregão Presencial n. 001/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1497895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2018

Objeto: Contratação de serviço e fornecimento de materiais para execução de sinalização viária horizontal, com tinta acrílica a base de solvente, em conformidade com as normas da ANBT/NBR 11862, solicitado para o DITRAN, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil, duzentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2018

Publicação Nº 1498259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 003/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve, pesada, elétrica, funilaria, pintura automotiva, estofaria e tapeçaria, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação a tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: ODIRLEY JEREMIAS DA SILVA ME, foi vencedora do LOTE: 01 com 42,45% de desconto e vencedora do LOTE: 03 com 36,72% de desconto.
Empresa Vencedora do Processo: COMPARTS EIRELI EPP, foi vencedora do LOTE: 02 com 40,95% de desconto, vencedora do LOTE: 05 com 33,8% de desconto, vencedora do LOTE: 09 com 40,95% de desconto e vencedora do LOTE: 11 com 40,95% de desconto.
Empresa Vencedora do Processo: MARCOS PAULO SCALVIM ME, foi vencedora do LOTE: 04 com 33,8% de desconto.
Empresa Vencedora do Processo: ERON FAUSTINO & CIA LTDA EPP, foi vencedora do LOTE: 06 com 33,8% de desconto.
Empresa Vencedora do Processo: SABINO WIETCOVSKY EPP, foi vencedora do LOTE: 07 com 33% de desconto, vencedora do LOTE: 08 com 40,95% de desconto e vencedora do LOTE: 10 com 33% de desconto
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/FMS/2013

Publicação Nº 1498083

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/FMS/2013 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/13 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VILA SILVA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO CEMPS/NASF (CENTRO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
PRAZO PRORROGADO: A PARTIR 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
TIJUCAS/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2018

Publicação Nº 1497715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FMS/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 001/FMS/18
Objeto: Contratação da instituição APAE de Tijucas para prestação de serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência/autismo, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS.
Valor: R$. 224.138,88 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 019/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2018

Publicação Nº 1497810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço Item
Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2018

Publicação Nº 1497894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2018

Objeto: Locação, administração e operação de Trio Elétrico para a realização do "Carnaval no Casarão Gallotti" que se realizará nos dias 10 e 12 de fevereiro com início às 19:00 e término às 24:00. Contratação de Atração Artística no dia 12.02.2018 em cima do Trio Elétrico das 21:00 às 24:00 no Casarão Gallotti. Contratação de Atração Artística nos dias 11 e 13 de fevereiro das 16:00 às 19:00 no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMT/2018

Publicação Nº 1497961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 014/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 001/PMT/18
Objeto: Aquisição de um garfo enleirador traseiro para uso em máquina, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: TRAÇÃO SERVICE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA ME.
Valor: R$. 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 020/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

EXTRATO CONTRATO SAMAE 8/2108

Publicação Nº 1497759

Estado de Santa Catarina
SAMAE de Timbé do Sul
R: Carlos Savi, 365 – Fone: (48)35361172
e-mail: samae@samaetimbedosul.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 8/2018.
Processo: 8/2018.
Data: 10 d e janeiro de 2018.
Objeto: contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia, internet banda larga 100MG), durante o exercício de 2018.
Valor : R$ R$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos noventa e oito reais e oitenta centavos).

Contratada: CARLESSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA ME
Prazo: Da data da assinatura até 09.01.2019.

Amarildo Scursel Alexandre - Diretor do SAMAE

EXTRATO CONTRATO SAMAE 9/2108

Publicação Nº 1497761

Estado de Santa Catarina
SAMAE de Timbé do Sul
R: Carlos Savi, 365 – Fone: (48)35361172
e-mail: samae@samaetimbedosul.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 9/2018.
Processo: 4/2018.
Data: 19 de janeiro de 2018.
Objeto: contratação de empresa especializada ao suporte técnico aos serviços de manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) implantaçao do software público gsan, incluindo suporte técnico aos usuários e implantação do sistema de georreferenciamento – geosan, em toda as áreas com redes do samae na presente data
Valor : R$ 11.616,00 , sendo o valor mensal de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)

Contratada: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
Prazo: Da data da assinatura até 18.01.2019.

Amarildo Scursel Alexandre - Diretor do SAMAE

PORTARIA 4/2018

Publicação Nº 1497816

PORTARIA SAMAE N. 4/2018 12 de Janeiro de 2018.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, a servidor AMARILDO S. ALEXANDRE, relativo ao período aquisitivo 01.01.2017 A 31.12.2017.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 22 a 31 de janeiro de 2018.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 12 de janeiro de 2018.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO SAMAE PR 1/2018

Publicação Nº 1497765

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE TIMBE DO SUL CNPJ: 83.820.076/0001-90 Rua: Carlos Savi, 365 C.E.P.: 88940-000 - Timbé do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR Processo Administrativo: 4/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 02/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, Amarildo Scursel Alexandre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/01/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA) IMPLANTAÇAO DO SOFTWARE PÚBLICO GSAN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO - GEOSAN, DE TODA A REDE DO SAMAE NA PRESENTE DATA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

Timbé do Sul, 19 de Janeiro de 2018.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04 2018 PMT - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Publicação Nº 1498664

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e implementos de triagem, reciclagem e geração de energia da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h10min do dia 06 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 06 de fevereiro de 2018 às 08h15min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 23 de janeiro de 2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 07.2018 PMT

Publicação Nº 1498665

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ nº. 05.348.924/0001-05, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 31/01/2018.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 23 de janeiro de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO DILAÇÃO PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 87 2017 PMT

Publicação Nº 1498666

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017 PMT.

DECISÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL (IS) DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL E ESTADUAL, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, cidade de Timbó/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, lançou procedimento licitatório com a finalidade de selecionar propostas de REGISTRO DE PREÇOS destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL (IS) DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL E ESTADUAL, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Após sessão pública, realizada em 16/01/2018, sagraram-se propensas vencedoras: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA item 01, EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA - ME itens 03 e 04, RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME item 02 e CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME item 05.

Em relação a habilitação jurídica da empresa CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME concedeu-se prazo para apresentação de documentos fiscais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, vez que a empresa apresentou de Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencidas.

Transcorrido o prazo, deixou a empresa de apresentá-las, informando que realizou tempestivamente o pagamento dos débitos pendentes contudo não houve tempo suficiente para a emissão das mesmas, protocolando, desta forma, requerimento com o objetivo de larguear o prazo para apresentação de certidões negativas fiscais calcada na prerrogativa constante do presente no edital, precisamente item 7.3.1.1, alínea b. Veja-se:

(...) regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:
a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

Diante do exposto, considerando o supra referido, as justificativas apresentadas e a legislação vigente, entende a administração pública municipal por conceder a dilação de prazo prevista no instrumento convocatório.

DECISÃO:
Ante ao arrazoado, considerando o acima exposto, concede-se dilação de prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da notificação do proponente vencedor CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME para viabilizar a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 23/01/2018.

JAIME JOEL AVENDANO
Diretor Presidente do SAMAE

JARA CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa do TIMBOPREV

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

MARCOS RAMOS DO NASCIMENTO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1497789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 11/2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE ADMINISTRATIVO
LUÍS ANTÔNIO DA PORCIÚNCULA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra

J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
22 de janeiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1497792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 12/2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE ADMINISTRATIVO
GIOVANA ZANATTO MITTERER

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;

· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
22 de janeiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 FMS

Publicação Nº 1498005

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP
OBJETO: Cláusula Terceira. Este Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2018.
VALOR: A cota anual máxima prevista do município é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

DOTAÇÃO: As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE: 04.01.2104.33.93.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 23/01/2018
TREZE TÍLIAS, 23/2018.

PORTARIA Nº 006/2018

Publicação Nº 1497665

PORTARIA Nº 006/18 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 25 de janeiro de 2018, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 1099 Lv 05 Pág. 61.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Andréia Cecília Fetz Viêra	07/12/2011 a 07/12/2016	25/01/2018 a 24/04/2018	90

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1498036

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 12/2018, Pregão Presencial n°: 11/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 19 de janeiro de 2018.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Onde se lê: Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 02 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Leia –se :
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 05 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

MOTIVO; Houve inclusão de itens no anexo I do presente edital, alterando o valor da proposta.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de janeiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 13/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°: 12/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1497995

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 13/2018, Pregão Presencial n°: 12/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 19 de janeiro de 2018.

2. OBJETO

2.1. – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade para a divulgação de artes, jingles, spots e audiovisuais em sites, redes sociais, rádios e jornais da região e a confecção de materiais gráficos personalizados para uso exclusivo na 13ª EFACITUS, elencados pela CCO.

Onde se lê: 5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

5.3.1 Cópia autenticada da certificação da qualificação técnica de funcionamento, de que trata o artigo 4º§ 1º da Lei 12.232/10, obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão (CENP).

5.3.2 Declaração de que a licitante é filiada ao Sindicato das Agências de Propaganda do seu Estado, ou a ABAP de conformidade com o prescrito no artº 30, Inciso I, da Lei
8.666/93.

5.3.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de
direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços de campanhas Estadual com criação e veiculação equivalentes desta contratação.

Leia –se :
5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

5.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação.

Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 15h do dia 01 de fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de janeiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 16/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°: 115/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1498078

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 16/2018, Pregão Presencial n°: 115/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 22 de janeiro de 2018.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018 conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

Onde se lê: Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 16 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Leia –se :
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h do dia 07 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

MOTIVO; Erro humano, equívocos de data.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 23 de janeiro de 2018.

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2018 DATA EMISSÃO: 23/01/2018

Publicação Nº 1498191

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 18/2018
Pregão Presencial n°: 17/2018
Data Emissão: 23/01/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 06 de FEVEREIRO de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h do dia 06 de FEVEREIRO de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUIELES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2018 DATA EMISSÃO: 24/01/2018

Publicação Nº 1498686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 19/2018
Pregão Presencial n°: 18/2018
Registro de Preços n°: 06/2018
Data Emissão: 24/01/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 06 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados na Instalação, Ampliação e Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h do dia 06 de FEVEREIRO de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUIELES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498033

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**257.837,11**	**74.689,77**	**74.689,77**	**14.162,47**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	183.147,34	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	74.689,77	74.689,77	74.689,77	14.162,47
DEDUÇÕES (II)	**1.467.165,80**	**1.709.189,84**	**2.224.527,45**	**2.238.234,49**
Disponibilidade de Caixa	1.467.165,80	1.709.189,84	2.224.527,45	2.238.234,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.534.576,03	2.369.601,81	2.587.460,25	2.410.294,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.410,23	660.411,97	362.932,80	172.060,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.755.188,30**	**18.249.151,55**	**18.611.799,16**	**18.558.847,71**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,45%**	**0,41%**	**0,40%**	**0,08%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.306.225,96**	**21.898.981,86**	**22.334.158,99**	**22.270.617,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.175.603,36**	**19.709.083,67**	**20.100.743,09**	**20.043.555,53**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	91.156,42	99.151,19	47.537,06
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	262.734,50	3.158.856,21	2.056.142,50	292.269,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TUNAPOLIS, 24/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.089.945,42	0,00	82.546,35	0,00	15.633,37	0,00	991.765,70	15.208,58	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	39.262,60	0,00	16.855,78	0,00	5.687,27	0,00	16.719,55	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	103.394,46	0,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	102.389,46	2.010,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	470.323,30	0,00	60.939,62	0,00	9.202,15	0,00	400.181,53	1.188,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	137.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.224,29	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	339.740,77	0,00	3.745,95	0,00	743,95	0,00	335.250,87	12.010,58	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.320.349,45	0,00	89.514,03	0,00	31.903,69	0,00	1.198.931,73	277.061,15	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	99.389,69	0,00	10.467,85	0,00	8.763,57	0,00	80.158,27	672,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	21.862,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.862,14	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.199.097,62	0,00	79.046,18	0,00	23.140,12	0,00	1.096.911,32	276.388,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.410.294,87	0,00	172.060,38	0,00	47.537,06	0,00	2.190.697,43	292.269,73	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498037

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.558.847,71**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.969.415,63**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.672.474,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.299.119,34**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498034

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.755.188,30**	**18.249.151,55**	**18.611.799,16**	**18.558.847,71**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.906.141,43**	**4.014.813,34**	**4.094.595,82**	**4.082.946,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.515.527,29**	**3.613.332,01**	**3.685.136,24**	**3.674.651,85**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498042

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.558.847,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.231.792,21	49,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.135.308,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.578.543,19	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.270.617,25	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.082.946,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.969.415,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.299.119,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	292.269,73	2.190.697,43

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498032

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.488.545,51	0,00
Pessoal Ativo	9.478.498,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.046,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	256.753,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	256.753,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.231.792,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.558.847,71**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.558.847,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.231.792,21**	**49,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.135.308,63**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.578.543,20**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.021.777,77**	**54,00**

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.701.984,16**	**17.701.984,16**	**3.701.660,84**	**20,91**	**19.010.583,45**	**107,39**	**-1.308.599,29**
RECEITAS CORRENTES	**17.670.614,31**	**17.670.614,31**	**3.696.564,38**	**20,92**	**18.758.847,71**	**106,16**	**-1.088.233,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	982.208,58	982.208,58	184.403,63	18,77	1.019.287,43	103,78	-37.078,85
IMPOSTOS	796.563,45	796.563,45	178.123,46	22,36	846.994,05	106,33	-50.430,60
TAXAS	163.935,30	163.935,30	6.280,17	3,83	172.293,38	105,10	-8.358,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.709,83	21.709,83	0,00	0,00	0,00	0,00	21.709,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.786,23	142.786,23	25.747,16	18,03	145.382,86	101,82	-2.596,63
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	142.786,23	142.786,23	25.747,16	18,03	145.382,86	101,82	-2.596,63
RECEITA PATRIMONIAL	120.884,63	120.884,63	10.018,13	8,29	126.738,19	104,84	-5.853,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.884,63	120.884,63	10.018,13	8,29	126.738,19	104,84	-5.853,56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.014.529,34	1.014.529,34	174.658,52	17,22	911.582,00	89,85	102.947,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.355.111,52	15.355.111,52	3.270.636,60	21,30	16.383.296,29	106,70	-1.028.184,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.334.927,77	15.334.927,77	3.265.039,65	21,29	16.351.451,16	106,63	-1.016.523,39
TRANSF. DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	840,00	42,00	1.160,00
TRANSF. DE CONV.	18.183,75	18.183,75	5.596,95	30,78	31.005,13	170,51	-12.821,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.094,01	55.094,01	31.100,34	56,45	172.560,94	313,21	-117.466,93
MULTAS E JUROS DE MORA	21.095,25	21.095,25	3.566,21	16,91	54.242,80	257,13	-33.147,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	19.524,04	0,00	49.136,48	0,00	-49.136,48
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	31.998,76	31.998,76	8.010,09	25,03	69.100,45	215,95	-37.101,69
RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	81,21	4,06	1.918,79
RECEITAS DE CAPITAL	**31.369,85**	**31.369,85**	**5.096,46**	**16,25**	**251.735,74**	**802,48**	**-220.365,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	48.650,00	1.621,67	-45.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	48.650,00	1.621,67	-45.650,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	26.799,35	26.799,35	5.096,46	19,02	28.681,64	107,02	-1.882,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	167.494,10	0,00	-167.494,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.998,80	0,00	-19.998,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	147.495,30	0,00	-147.495,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	570,50	570,50	0,00	0,00	6.910,00	1.211,22	-6.339,50
OUTRAS RECEITAS	570,50	570,50	0,00	0,00	6.910,00	1.211,22	-6.339,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.701.984,16**	**17.701.984,16**	**3.701.660,84**	**20,91**	**19.010.583,45**	**107,39**	**-1.308.599,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.701.984,16**	**17.701.984,16**	**3.701.660,84**	**20,91**	**19.010.583,45**	**107,39**	**-1.308.599,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.701.984,16	17.701.984,16	3.701.660,84	20,91	19.010.583,45	107,39	-1.308.599,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.354.897,41	—	—
Superávit Financeiro	—	1.354.897,41	—	—	1.354.897,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.701.984,16**	**20.177.234,21**	**2.381.508,62**	**18.326.338,85**	**1.850.895,36**	**3.555.659,73**	**18.034.069,12**	**2.143.165,09**	**17.862.008,74**	**292.269,73**
DESPESAS CORRENTES	**16.997.885,59**	**18.747.581,43**	**2.090.274,69**	**17.484.610,07**	**1.262.971,36**	**3.477.014,84**	**17.468.130,58**	**1.279.450,85**	**17.297.102,20**	**16.479,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.111.626,27	9.810.741,72	1.824.328,61	9.529.932,52	280.809,20	1.839.634,17	9.529.932,52	280.809,20	9.417.218,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.883.259,32	8.936.839,71	265.946,08	7.954.677,55	982.162,16	1.637.380,67	7.938.198,06	998.641,65	7.879.884,01	16.479,49
DESPESAS DE CAPITAL	**664.098,57**	**1.389.652,78**	**291.233,93**	**841.728,78**	**547.924,00**	**78.644,89**	**565.938,54**	**823.714,24**	**564.906,54**	**275.790,24**
INVESTIMENTOS	630.853,08	1.389.652,78	291.233,93	841.728,78	547.924,00	78.644,89	565.938,54	823.714,24	564.906,54	275.790,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	33.245,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.701.984,16**	**20.177.234,21**	**2.381.508,62**	**18.326.338,85**	**1.850.895,36**	**3.555.659,73**	**18.034.069,12**	**2.143.165,09**	**17.862.008,74**	**292.269,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.701.984,16**	**20.177.234,21**	**2.381.508,62**	**18.326.338,85**	**1.850.895,36**	**3.555.659,73**	**18.034.069,12**	**2.143.165,09**	**17.862.008,74**	**292.269,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	684.244,60	—	—	976.514,33	—	1.148.574,71	18.718.313,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.701.984,16	20.177.234,21	2.381.508,62	19.010.583,45	—	3.555.659,73	19.010.583,45	—	19.010.583,45	19.010.583,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.624.604,85**	**1.858.382,83**	**1.654.514,31**	**1.756.230,28**	**1.775.758,67**	**1.713.029,60**	**1.869.752,76**	**1.662.208,31**	**1.629.086,27**	**1.699.231,07**	**1.711.001,77**	**2.492.970,86**	**21.446.771,58**	**20.500.250,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.808,71	85.805,53	110.227,49	172.453,34	88.359,77	60.323,58	72.339,66	63.785,70	59.109,46	75.670,56	69.220,33	115.183,30	1.019.287,43	982.208,58
I.P.T.U.	0,00	0,00	8.350,53	55.705,02	10.604,38	3.938,84	4.107,36	1.052,80	1.758,98	68,52	1.168,30	203,20	86.957,93	86.933,36
I.S.S.	19.789,49	12.538,81	20.720,99	20.985,16	30.788,86	21.401,42	25.986,03	24.348,32	22.586,55	38.533,34	26.184,62	37.031,77	300.895,36	262.309,45
I.T.B.I.	15.054,46	17.677,17	3.699,05	5.348,00	7.436,00	400,00	6.636,53	3.298,00	2.387,26	5.568,00	4.945,20	12.570,29	85.019,96	154.423,47
I.R.R.F	7.841,88	35.078,38	28.675,59	28.861,66	29.144,14	29.451,14	29.499,46	30.810,14	29.548,97	29.189,36	34.034,92	61.985,16	374.120,80	292.897,17
Outras Receitas Tributárias	4.122,88	20.511,17	48.781,33	61.553,50	10.386,39	5.132,18	6.110,28	4.276,44	2.827,70	2.311,34	2.887,29	3.392,88	172.293,38	185.645,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.460,83	11.483,67	11.232,42	13.013,08	12.288,40	11.833,56	11.590,49	11.728,19	11.431,64	12.573,42	12.487,85	13.259,31	145.382,86	142.786,23
RECEITA PATRIMONIAL	13.247,54	13.461,95	15.918,12	10.745,80	13.551,26	11.381,89	11.918,53	10.854,41	8.271,68	7.368,88	5.800,53	4.217,60	126.738,19	120.884,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.243,05	68.525,10	81.058,50	60.376,25	76.330,00	68.915,02	57.549,38	89.184,22	76.603,89	89.136,07	103.006,13	71.652,39	911.582,00	1.014.529,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.463.505,39	1.674.209,58	1.429.268,70	1.491.472,47	1.580.532,35	1.524.956,17	1.701.350,90	1.481.850,03	1.449.754,85	1.496.274,87	1.507.766,45	2.270.278,40	19.071.220,16	18.184.747,71
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	7.162.941,49
Cota-Parte do I.C.M.S.	649.913,71	578.233,42	606.400,96	629.243,88	575.704,05	604.663,66	604.008,32	616.497,47	674.777,59	636.590,91	649.163,85	694.225,25	7.519.423,07	6.964.056,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.628,22	21.710,24	44.959,05	36.353,04	45.894,29	32.865,77	46.339,74	38.581,78	37.319,10	39.130,68	20.452,28	15.472,46	397.706,65	389.776,59
Cota-Parte do ITR.	55,35	34,14	0,00	6,30	29,28	21,12	38,49	18,19	991,17	1.224,56	5,00	36,66	2.460,26	2.488,57
Outras Transferências Correntes	83.093,07	210.442,56	178.863,11	130.273,96	196.266,95	166.848,22	174.100,06	181.200,04	161.474,80	190.282,35	200.283,66	457.517,49	2.330.646,27	2.000.828,47
Transferências da LC 61/1989	8.180,61	8.995,41	7.068,81	8.535,59	8.089,66	8.133,64	9.468,19	8.550,23	9.132,65	11.525,62	9.411,32	12.984,88	110.076,61	108.089,59
Transferências da LC 87/1996	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	26.590,56	32.709,10
Transferências do FUNDEB	143.694,96	137.591,30	141.777,96	145.100,54	140.086,67	145.891,48	136.560,88	140.496,98	148.807,00	144.949,87	142.441,40	156.980,72	1.724.379,76	1.523.857,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.339,33	4.897,00	6.809,08	8.169,34	4.696,89	35.619,38	15.003,80	4.805,76	23.914,75	18.205,27	12.720,48	18.379,86	172.560,94	55.094,01
DEDUÇÕES (II)	**247.343,26**	**265.234,97**	**221.725,31**	**243.219,42**	**248.835,50**	**242.443,07**	**219.580,94**	**232.030,40**	**227.894,41**	**232.208,34**	**233.008,10**	**274.400,15**	**2.887.923,87**	**2.829.636,19**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	247.343,26	265.234,97	221.725,31	243.219,42	248.835,50	242.443,07	219.580,94	232.030,40	227.894,41	232.208,34	233.008,10	274.400,15	2.887.923,87	2.829.636,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.377.261,59**	**1.593.147,86**	**1.432.789,00**	**1.513.010,86**	**1.526.923,17**	**1.470.586,53**	**1.650.171,82**	**1.430.177,91**	**1.401.191,86**	**1.467.022,73**	**1.477.993,67**	**2.218.570,71**	**18.558.847,71**	**17.670.614,31**

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO - 6º BIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTRO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1498020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.652,78	841.728,78	565.938,54	275.790,24	547.924,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.389.652,78**	**841.728,78**	**565.938,54**	**275.790,24**	**547.924,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.388.652,78**	**-841.728,78**	**-**	**-**	**-546.924,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	806.635,81	806.635,81	895.588,65	111,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.933,36	86.933,36	86.957,93	100,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	154.423,47	154.423,47	85.019,96	55,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.309,45	262.309,45	300.895,36	114,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.897,17	292.897,17	374.120,80	127,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.498,76	1.498,76	4.056,66	270,67
Dívida Ativa dos Impostos	6.413,60	6.413,60	16.432,10	256,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.160,00	2.160,00	28.105,84	1.301,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.148.180,94	14.148.180,94	14.439.631,86	102,06
Cota-Parte FPM	6.651.060,89	6.651.060,89	6.383.374,71	95,98
Cota-Parte ITR	2.488,57	2.488,57	2.460,26	98,86
Cota-Parte IPVA	389.776,59	389.776,59	397.706,65	102,03
Cota-Parte ICMS	6.964.056,20	6.964.056,20	7.519.423,07	107,97
Cota-Parte IPI-Exportação	108.089,59	108.089,59	110.076,61	101,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.709,10	32.709,10	26.590,56	81,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.709,10	32.709,10	26.590,56	81,29
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.954.816,75**	**14.954.816,75**	**15.335.220,51**	**102,54**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.265.985,04	1.265.985,04	1.286.694,81	101,64
Provenientes da União	1.137.294,28	1.137.294,28	1.211.519,77	106,53
Provenientes dos Estados	128.690,76	128.690,76	75.175,04	58,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.265.985,04**	**1.265.985,04**	**1.286.694,81**	**101,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.313.758,92	5.452.418,77	4.894.012,28	89,76	4.885.221,18	89,60	8.791,10
Pessoal e Encargos Sociais	2.506.813,84	2.866.856,10	2.704.982,52	94,35	2.704.982,52	94,35	0,00
Outras Despesas Correntes	1.806.945,08	2.585.562,67	2.189.029,76	84,66	2.180.238,66	84,32	8.791,10

Continua 1/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	28.897,00	251.697,03	109.845,50	43,64	109.845,50	43,64	0,00
Investimentos	28.897,00	251.697,03	109.845,50	43,64	109.845,50	43,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.342.655,92	5.704.115,80	5.003.857,78	87,72	4.995.066,68	87,57	8.791,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.281.224,41	1.972.104,72	1.469.056,41	29,36	1.467.868,41	29,39	1.188,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.281.224,41	1.972.104,72	1.469.056,41	29,36	1.467.868,41	29,39	1.188,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.281.224,41	1.972.104,72	1.469.056,41	29,36	1.467.868,41	29,39	1.188,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.061.431,51	3.732.011,08	3.534.801,37	70,64	3.527.198,27	70,61	7.603,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.234.518,29

Continua 2/4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.499.282,87	4.810.159,33	4.338.636,08	86,54	4.333.094,98	86,58	5.541,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.975,53	785.219,60	635.731,57	12,68	632.481,57	12,64	3.250,00
Vigilância Sanitária	62.745,36	94.997,17	38.863,39	0,78	38.863,39	0,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.694,56	18.832,52	14,70	0,00	14,70	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.157,60	4.295,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.352.855,92**	**5.713.503,76**	**5.013.245,74**	**100,00**	**5.004.454,64**	**100,00**	**8.791,10**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "b" ("último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j".

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	257.837,11	74.689,77	14.162,47
DEDUÇÕES (II)	1.467.165,80	2.145.871,27	2.238.234,49
Disponibilidade de Caixa	1.467.165,80	2.145.871,27	2.238.234,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.534.576,03	2.505.550,35	2.410.294,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.410,23	359.679,08	172.060,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	257.837,11	74.689,77	14.162,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-257.837,11**	**-74.689,77**	**-14.162,47**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**60.527,30**	**243.674,64**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.437,73**

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1498004

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.000,00	48.650,00	-45.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	48.650,00	-45.650,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	131.153,21	2.772,81	2.772,81	2.772,81	0,00	0,00	128.380,40
Despesas de Capital	131.153,21	2.772,81	2.772,81	2.772,81	0,00	0,00	128.380,40
Investimentos	131.153,21	2.772,81	2.772,81	2.772,81	0,00	0,00	128.380,40

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	127.921,69	45.877,19	173.798,88

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.701.984,16	20.177.234,21	2.381.508,62	18.326.338,85	100,00	1.850.895,36	3.555.659,73	18.034.069,12	100,00	2.143.165,09	292.269,73
Legislativa	652.113,69	552.113,69	92.668,37	498.483,85	2,72	53.629,84	113.401,94	498.483,85	2,76	53.629,84	0,00
Ação Legislativa	652.113,69	552.113,69	92.668,37	498.483,85	2,72	53.629,84	113.401,94	498.483,85	2,76	53.629,84	0,00
Administração	2.268.345,47	2.499.042,35	300.268,41	2.450.040,00	13,37	49.002,35	428.811,93	2.450.040,00	13,59	49.002,35	0,00
Administração Geral	2.268.345,47	2.499.042,35	300.268,41	2.450.040,00	13,37	49.002,35	428.811,93	2.450.040,00	13,59	49.002,35	0,00
Segurança Pública	53.379,39	109.375,52	-30,16	41.773,72	0,23	67.601,80	7.317,20	41.773,72	0,23	67.601,80	0,00
Policiamento	53.379,39	109.375,52	-30,16	41.773,72	0,23	67.601,80	7.317,20	41.773,72	0,23	67.601,80	0,00
Assistência Social	852.438,56	896.777,81	61.833,01	763.109,21	4,16	133.668,60	167.147,03	752.170,58	4,17	144.607,23	10.938,63
Assistência ao Idoso	252.093,99	222.093,99	3.671,95	197.510,24	1,08	24.583,75	50.172,14	196.787,29	1,09	25.306,70	722,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.340,77	199.175,41	12.430,13	165.529,32	0,90	33.646,09	35.211,59	165.529,32	0,92	33.646,09	0,00
Assistência Comunitária	407.003,80	475.508,41	45.730,93	400.069,65	2,18	75.438,76	81.763,30	389.853,97	2,16	85.654,44	10.215,68
Saúde	4.364.198,98	5.729.535,83	560.429,14	5.028.230,96	27,44	701.304,87	1.018.097,04	5.019.439,86	27,83	710.095,97	8.791,10
Atenção Básica	3.499.282,87	4.810.159,33	586.531,01	4.338.636,08	23,67	471.523,25	806.700,74	4.333.094,98	24,03	477.064,35	5.541,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.975,53	785.219,60	-32.708,49	635.731,57	3,47	149.488,03	200.632,73	632.481,57	3,51	152.738,03	3.250,00
Vigilância Sanitária	74.088,42	111.029,24	8.060,42	53.848,61	0,29	57.180,63	10.763,57	53.848,61	0,30	57.180,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.694,56	18.832,52	-1.453,80	14,70	0,00	18.817,82	0,00	14,70	0,00	18.817,82	0,00
Alimentação e Nutrição	2.157,60	4.295,14	0,00	0,00	0,00	4.295,14	0,00	0,00	0,00	4.295,14	0,00
Educação	3.860.782,33	4.316.689,14	725.223,38	4.072.030,28	22,22	244.658,86	835.273,71	4.069.143,82	22,56	247.545,32	2.886,46
Alimentação e Nutrição	73.343,23	80.641,23	12.132,87	75.838,22	0,41	4.803,01	14.451,31	75.702,22	0,42	4.939,01	136,00
Ensino Fundamental	2.119.934,46	2.291.410,30	385.133,11	2.235.191,93	12,20	56.218,37	431.207,95	2.233.597,98	12,39	57.812,32	1.593,95
Ensino Médio	160.402,24	123.999,04	14.939,81	96.434,36	0,53	27.564,68	22.542,31	96.434,36	0,53	27.564,68	0,00
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	28.500,00	61.950,00	0,34	3.050,00	28.500,00	61.950,00	0,34	3.050,00	0,00
Educação Infantil	1.308.706,51	1.633.638,57	284.524,04	1.480.712,08	8,08	152.926,49	308.134,13	1.479.555,57	8,20	154.083,00	1.156,51
Educação Especial	133.395,89	122.000,00	-6,45	121.903,69	0,67	96,31	30.438,01	121.903,69	0,68	96,31	0,00
Cultura	283.801,09	296.517,14	19.753,93	277.745,39	1,52	18.771,75	39.932,72	277.745,39	1,54	18.771,75	0,00
Difusão Cultural	261.801,09	221.886,19	12.295,93	208.105,68	1,14	13.780,51	30.014,72	208.105,68	1,15	13.780,51	0,00
Turismo	10.000,00	53.561,95	0,00	48.570,71	0,27	4.991,24	0,00	48.570,71	0,27	4.991,24	0,00
Lazer	12.000,00	21.069,00	7.458,00	21.069,00	0,11	0,00	9.918,00	21.069,00	0,12	0,00	0,00
Urbanismo	765.949,29	765.460,04	192.197,47	648.202,74	3,54	117.257,30	112.452,52	517.689,97	2,87	247.770,07	130.512,77
Infra-Estrutura Urbana	765.949,29	765.460,04	192.197,47	648.202,74	3,54	117.257,30	112.452,52	517.689,97	2,87	247.770,07	130.512,77
Habitação	95.000,00	190.148,88	-11.198,94	50.700,80	0,28	139.448,08	6.085,82	50.700,80	0,28	139.448,08	0,00
Habitação Urbana	95.000,00	190.148,88	-11.198,94	50.700,80	0,28	139.448,08	6.085,82	50.700,80	0,28	139.448,08	0,00
Saneamento	547.718,42	649.142,42	-5.773,75	595.804,01	3,25	53.338,41	112.244,64	595.804,01	3,30	53.338,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	547.718,42	649.142,42	-5.773,75	595.804,01	3,25	53.338,41	112.244,64	595.804,01	3,30	53.338,41	0,00
Agricultura	1.131.720,81	1.094.820,86	44.148,67	1.028.285,66	5,61	66.535,20	179.604,59	1.028.285,66	5,70	66.535,20	0,00
Extensão Rural	814.365,86	744.365,86	47.384,16	689.897,75	3,76	54.468,11	162.643,05	689.897,75	3,83	54.468,11	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	295.519,75	321.519,75	-3.235,49	309.452,66	1,69	12.067,09	13.322,34	309.452,66	1,72	12.067,09	0,00
Defesa Agropecuária	21.835,20	28.935,25	0,00	28.935,25	0,16	0,00	3.639,20	28.935,25	0,16	0,00	0,00
Indústria	87.363,98	230.363,98	94.429,42	197.138,75	1,08	33.225,23	57.716,14	115.961,28	0,64	114.402,70	81.177,47
Promoção Industrial	87.363,98	230.363,98	94.429,42	197.138,75	1,08	33.225,23	57.716,14	115.961,28	0,64	114.402,70	81.177,47
Comércio e Serviços	45.000,00	27.920,31	-243,26	9.576,77	0,05	18.343,54	1.326,88	9.576,77	0,05	18.343,54	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	27.920,31	-243,26	9.576,77	0,05	18.343,54	1.326,88	9.576,77	0,05	18.343,54	0,00
Comunicações	14.000,00	8.800,00	-332,78	1.467,22	0,01	7.332,78	279,14	1.467,22	0,01	7.332,78	0,00
Telecomunicações	14.000,00	8.800,00	-332,78	1.467,22	0,01	7.332,78	279,14	1.467,22	0,01	7.332,78	0,00
Energia	171.389,80	191.689,42	28.476,00	190.341,09	1,04	1.348,33	46.923,13	190.341,09	1,06	1.348,33	0,00
Energia Elétrica	171.389,80	191.689,42	28.476,00	190.341,09	1,04	1.348,33	46.923,13	190.341,09	1,06	1.348,33	0,00
Transporte	2.147.764,45	2.162.734,60	226.062,87	2.117.178,00	11,55	45.556,60	368.499,37	2.117.178,00	11,74	45.556,60	0,00
Transporte Rodoviário	2.147.764,45	2.162.734,60	226.062,87	2.117.178,00	11,55	45.556,60	368.499,37	2.117.178,00	11,74	45.556,60	0,00

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.701.984,16	20.177.234,21	2.381.508,62	18.326.338,85	100,00	1.850.895,36	3.555.659,73	18.034.069,12	100,00	2.143.165,09	292.269,73
Desporto e Lazer	284.772,41	416.102,22	53.596,84	356.230,40	1,94	59.871,82	60.545,93	298.267,10	1,65	117.835,12	57.963,30
Desporto Comunitário	284.772,41	416.102,22	53.596,84	356.230,40	1,94	59.871,82	60.545,93	298.267,10	1,65	117.835,12	57.963,30
Encargos Especiais	76.245,49	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	36.245,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.701.984,16	20.177.234,21	2.381.508,62	18.326.338,85	100,00	1.850.895,36	3.555.659,73	18.034.069,12	100,00	2.143.165,09	292.269,73

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

RREO - 6º BIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498022

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.701.984,16
Previsão Atualizada	17.701.984,16
Receitas Realizadas	19.010.583,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.354.897,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.701.984,16
Créditos Adicionais	2.475.250,05
Dotação Atualizada	20.177.234,21
Despesas Empenhadas	18.326.338,85
Despesas Liquidadas	18.034.069,12
Despesas pagas	17.862.008,74
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	292.269,73
Superavit Orçamentário	976.514,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.326.338,85
Liquidadas	18.034.069,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	292.269,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.558.847,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.437,73	243.674,64	4.481,18
Resultado Primário	-44.331,25	480.174,77	-1.083,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	262.734,50	9.751,80	252.982,70	0,00
EXECUTIVO	259.949,50	9.751,80	250.197,70	0,00
LEGISLATIVO	2.785,00	0,00	2.785,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.410,23	0,00	67.410,23	0,00
EXECUTIVO	67.410,23	0,00	67.410,23	0,00
TOTAL:	**330.144,73**	**9.751,80**	**320.392,93**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.529.701,15	25%	28,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.729.035,71	60%	99,86

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	841.728,78	547.924,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48.650,00	-45.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.772,81	128.380,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.534.801,37	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.549.729,68**	**18.632.109,52**	**17.635.074,86**
Receita Tributária	982.208,58	1.019.287,43	1.012.640,83
I.P.T.U.	86.933,36	86.957,93	76.436,12
I.S.S.	262.309,45	300.895,36	226.573,40
I.T.B.I.	154.423,47	85.019,96	217.011,32
I.R.R.F.	292.897,17	374.120,80	333.122,82
Outras Receitas Tributárias	185.645,13	172.293,38	159.497,17
Receita de Contribuição	142.786,23	145.382,86	140.704,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	142.786,23	145.382,86	140.704,19
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.884,63	126.738,19	131.792,56
(-) Aplicações Financeiras	120.884,63	126.738,19	131.792,56
Transferências Correntes	15.355.111,52	16.383.296,29	15.359.880,93
F.P.M.	5.832.729,31	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	311.821,27	318.166,21	298.938,41
I.C.M.S.	5.571.244,96	6.015.539,60	5.298.591,63
Convênios	18.183,75	31.005,13	38.376,98
Outras Transferências Correntes	3.621.132,23	4.335.322,97	3.850.386,93
Demais Receitas Correntes	1.069.623,35	1.084.142,94	1.121.848,91
Dívida Ativa	31.998,76	69.100,45	40.067,96
Diversas Receitas Correntes	1.037.624,59	1.015.042,49	1.081.780,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**31.369,85**	**251.735,74**	**1.337.741,78**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	26.799,35	28.681,64	26.156,89
Alienação de Ativos (V)	3.000,00	48.650,00	250.500,00
Transferências de Capital	0,00	167.494,10	1.040.822,50
Convênios	0,00	147.495,30	1.040.822,50
Outras Transferências de Capital	0,00	19.998,80	0,00
Outras Receitas de Capital	570,50	6.910,00	20.262,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**570,50**	**174.404,10**	**1.061.084,89**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.550.300,18**	**18.806.513,62**	**18.696.159,75**

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.747.581,43**	**17.484.610,07**	**16.490.530,25**	**17.468.130,58**	**16.481.305,75**	**16.479,49**	**9.224,50**
Pessoal e Encargos Sociais	9.810.741,72	9.529.932,52	8.939.354,32	9.529.932,52	8.939.354,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	1.075,42	0,00	1.075,42	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.936.839,71	7.954.677,55	7.550.100,51	7.938.198,06	7.540.876,01	16.479,49	9.224,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.747.581,43**	**17.484.610,07**	**16.489.454,83**	**17.468.130,58**	**16.480.230,33**	**16.479,49**	**9.224,50**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.389.652,78**	**841.728,78**	**2.287.293,84**	**565.938,54**	**2.033.783,84**	**275.790,24**	**253.510,00**
Investimentos	1.389.652,78	841.728,78	2.107.926,30	565.938,54	1.854.416,30	275.790,24	253.510,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	179.367,54	0,00	179.367,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.389.652,78**	**841.728,78**	**2.107.926,30**	**565.938,54**	**1.854.416,30**	**275.790,24**	**253.510,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.177.234,21**	**18.326.338,85**	**18.597.381,13**	**18.034.069,12**	**18.334.646,63**	**292.269,73**	**262.734,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.626.934,03**	**480.174,77**	**98.778,62**	**772.444,50**	**361.513,12**	**18.514.243,89**	**18.433.425,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.354.897,41**	**-**	**1.354.897,41**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.354.897,41	-	1.354.897,41	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-44.331,25

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.410,23	67.410,23	-	-	-	262.734,50	252.982,70	252.982,70	9.751,80	-	-
EXECUTIVO	0,00	67.410,23	67.410,23	0,00	0,00	0,00	259.949,50	250.197,70	250.197,70	9.751,80	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.410,23	67.410,23	0,00	0,00	0,00	259.949,50	250.197,70	250.197,70	9.751,80	0,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.910,17	3.910,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	12.561,46	12.561,46	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	36,60	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E U	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	184.500,00	174.748,20	174.748,20	9.751,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	12.902,00	12.902,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.449,50	8.449,50	8.449,50	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.410,23**	**67.410,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.734,50**	**252.982,70**	**252.982,70**	**9.751,80**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO - 6º BIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498010

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	806.635,81	806.635,81	895.588,65	111,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.956,12	93.956,12	124.776,36	132,80
1.1.1- IPTU	86.933,36	86.933,36	86.957,93	100,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.022,76	7.022,76	37.818,43	538,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	154.423,47	154.423,47	85.019,96	55,06
1.2.1- ITBI	154.423,47	154.423,47	85.019,96	55,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.359,05	265.359,05	311.671,53	117,45
1.3.1- ISS	262.309,45	262.309,45	300.895,36	114,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.049,60	3.049,60	10.776,17	353,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.897,17	292.897,17	374.120,80	127,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.660.061,54	14.660.061,54	15.016.194,13	102,43
2.1- Cota-Parte FPM	7.162.941,49	7.162.941,49	6.959.936,98	97,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.651.060,89	6.651.060,89	6.383.374,71	95,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	303.057,20	303.057,20	283.778,41	93,64
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	208.823,40	208.823,40	292.783,86	140,21
2.2- Cota-Parte ICMS	6.964.056,20	6.964.056,20	7.519.423,07	107,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.709,10	32.709,10	26.590,56	81,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.089,59	108.089,59	110.076,61	101,84
2.5- Cota-Parte ITR	2.488,57	2.488,57	2.460,26	98,86
2.6- Cota-Parte IPVA	389.776,59	389.776,59	397.706,65	102,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.466.697,35	15.466.697,35	15.911.782,78	102,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	293.863,82	293.863,82	322.613,60	109,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	188.113,44	188.113,44	188.892,56	100,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.739,40	2.739,40	1.740,00	63,52
5.3- Transferências Diretas - PNAE	41.000,00	41.000,00	53.940,00	131,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	58.216,70	58.216,70	57.586,57	98,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	15.120,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.794,28	3.794,28	5.334,47	140,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	148.172,37	148.172,37	243.934,17	164,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	442.036,19	442.036,19	566.547,77	128,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.829.636,19	2.829.636,19	2.887.923,87	102,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.330.212,18	1.330.212,18	1.276.674,60	95,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.392.811,24	1.392.811,24	1.503.883,47	107,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.541,82	6.541,82	5.318,04	81,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.617,92	21.617,92	22.015,34	101,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	497,71	497,71	491,98	98,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.955,32	77.955,32	79.540,44	102,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.528.485,51	1.528.485,51	1.731.519,50	113,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.523.857,70	1.523.857,70	1.724.379,76	113,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.627,81	4.627,81	7.139,74	154,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.305.778,49	-1.305.778,49	-1.163.544,11	89,11
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.505.558,22	1.778.469,36	1.729.035,71	97,22	1.729.035,71	97,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	678.134,79	1.016.818,64	967.422,58	95,14	967.422,58	95,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	827.423,43	761.650,72	761.613,13	100,00	761.613,13	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	22.927,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	11.122,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.528.485,51	1.778.469,36	1.729.035,71	97,22	1.729.035,71	97,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.683,85
17.1 - FUNDEB 60%	13.683,85
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	13.683,85

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.715.351,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	13.683,85

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.337,53	1.387.899,08	1.302.022,51	93,81	1.301.555,00	93,78	467,51
22.1- Creche	498.346,00	518.346,00	490.854,22	94,70	490.854,22	94,70	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	435.000,00	430.416,24	98,95	430.416,24	98,95	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.346,00	83.346,00	60.437,98	72,51	60.437,98	72,51	0,00
22.2- Pré-escola	622.980,43	817.541,98	766.908,14	93,81	766.508,63	93,76	399,51
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	339.257,09	581.818,64	537.006,34	92,30	537.006,34	92,30	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	283.723,34	235.723,34	229.901,80	97,53	229.502,29	97,36	399,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.100.710,00	2.103.294,31	2.071.274,27	98,48	2.070.865,32	98,46	408,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	839.228,42	761.650,72	761.613,13	100,00	761.613,13	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.261.481,58	1.341.643,59	1.309.661,14	97,62	1.309.252,19	97,59	408,95
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.274.047,53	3.491.193,39	3.373.296,78	96,62	3.372.420,32	96,60	876,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.163.544,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	7.139,74
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.999,66
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.143.404,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.516.701,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	191.271,04	219.581,87	136.652,71	62,23	134.642,71	61,32	2.010,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.150,42	302.204,74	297.922,71	98,58	297.922,71	98,58	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	372.421,46	521.786,61	434.575,42	83,29	432.565,42	82,90	2.010,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.646.468,99	4.012.980,00	3.807.872,20	94,89	3.804.985,74	94,82	2.886,46

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	13.683,85	36.760,33
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.762.079,56	188.892,56
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.743.640,55	142.087,21
48.1 Orçamento do Exercício	1.743.640,55	133.637,71
48.2 Restos a Pagar	0,00	8.449,50
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.139,74	4.648,28
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.262,60	88.213,96
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.262,60	88.213,96

TUNAPOLIS, 24/01/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Turvo

Prefeitura

RGF_2 SEM DE 2017

Publicação Nº 1498224

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.680.972,66	0,00
Pessoal Ativo	15.476.188,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	117.904,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	86.880,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.680.972,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.793.229,60**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**33.793.229,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.680.972,66**	**46,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.248.343,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.335.926,78**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.423.509,58**	**48,60**

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.723.881,67**	**2.219.690,58**	**1.868.499,81**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	428.942,04	553.205,32	534.379,38
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	428.942,04	553.205,32	534.379,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	428.942,04	553.205,32	534.379,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.294.939,63	1.666.485,26	1.334.120,43
DEDUÇÕES (II)	**4.394.802,16**	**7.175.401,07**	**5.293.271,20**
Disponibilidade de Caixa	4.394.802,16	7.175.401,07	5.293.271,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.394.802,16	7.781.578,15	5.293.271,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	606.177,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.769.901,64**	**32.712.946,43**	**33.793.229,60**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,43%**	**6,79%**	**5,53%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.123.881,97**	**39.255.535,72**	**40.551.875,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.311.493,77**	**35.329.982,14**	**36.496.687,97**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	221.374,07	153.026,49
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.910.272,29	10.034.244,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TURVO, 23/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**31.769.901,64**	**32.712.946,43**	**33.793.229,60**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.989.378,36**	**7.196.848,21**	**7.434.510,51**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.290.440,52**	**6.477.163,39**	**6.691.059,46**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.793.229,60**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.406.916,74**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.866.225,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.365.526,07**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	140.530,25
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	140.530,25
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.493.972,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.972,42	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	2.669,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,86	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.491.302,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.302,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.799.298,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.298,78	60.050,45	0,00
Recursos Ordinários	1.799.298,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.298,78	60.050,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.293.271,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293.271,20	60.050,45	0,00

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	33.793.229,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.680.972,66	46,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.248.343,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.335.926,78	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.551.875,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.434.510,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.406.916,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.365.526,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	5.233.220,75

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

RGF_3 QUAD DE 2017

Publicação Nº 1498222

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.680.972,66	0,00
Pessoal Ativo	15.476.188,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	117.904,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	86.880,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.680.972,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.793.229,60**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**33.793.229,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.680.972,66**	**46,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.248.343,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.335.926,78**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.423.509,58**	**48,60**

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.723.881,67**	**2.252.626,47**	**2.080.944,77**	**1.868.499,81**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	428.942,04	421.585,50	549.475,62	534.379,38
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	428.942,04	421.585,50	549.475,62	534.379,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	428.942,04	421.585,50	549.475,62	534.379,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.294.939,63	1.831.040,97	1.531.469,15	1.334.120,43
DEDUÇÕES (II)	**4.394.802,16**	**6.389.677,52**	**6.327.487,81**	**5.293.271,20**
Disponibilidade de Caixa	4.394.802,16	6.389.677,52	6.327.487,81	5.293.271,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.394.802,16	7.215.922,60	7.304.377,46	5.293.271,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	826.245,08	976.889,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.769.901,64**	**32.414.498,21**	**33.800.934,52**	**33.793.229,60**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,43%**	**6,95%**	**6,16%**	**5,53%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.123.881,97**	**38.897.397,85**	**40.561.121,42**	**40.551.875,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.311.493,77**	**35.007.658,07**	**36.505.009,28**	**36.496.687,97**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	221.374,07	153.026,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.910.272,29	10.034.244,39	60.050,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TURVO, 23/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.769.901,64**	**32.414.498,21**	**33.800.934,52**	**33.793.229,60**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.989.378,36**	**7.131.189,61**	**7.436.205,59**	**7.434.510,51**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.290.440,52**	**6.418.070,65**	**6.692.585,03**	**6.691.059,46**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.793.229,60**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.406.916,74**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.866.225,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.365.526,07**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	140.530,25
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	140.530,25
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.493.972,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.972,42	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	2.669,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669,86	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.491.302,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.491.302,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.799.298,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.298,78	60.050,45	0,00
Recursos Ordinários	1.799.298,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.298,78	60.050,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.293.271,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293.271,20	60.050,45	0,00

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	33.793.229,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.680.972,66	46,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.248.343,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.335.926,78	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.551.875,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.434.510,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.406.916,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.365.526,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	5.233.220,75

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	234.925,51	27.791,00	207.134,51
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.146,77	0,00	40.146,77
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	194.778,74	27.791,00	166.987,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	27.791,00	27.791,00

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.944.760,56	1.944.760,56	3.285.928,25	168,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.012.363,60	1.012.363,60	1.091.170,03	107,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	238.203,20	238.203,20	413.938,10	173,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.474,48	312.474,48	1.228.843,79	393,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.992,82	209.992,82	474.411,73	225,92
Dívida Ativa dos Impostos	171.726,46	171.726,46	77.564,60	45,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.876.368,94	34.876.368,94	22.140.186,05	63,48
Cota-Parte FPM	14.292.192,00	14.292.192,00	9.264.783,15	64,82
Cota-Parte ITR	21.327,30	21.327,30	23.730,11	111,27
Cota-Parte IPVA	1.219.237,67	1.219.237,67	1.763.030,07	144,60
Cota-Parte ICMS	18.937.855,28	18.937.855,28	10.891.879,11	57,51
Cota-Parte IPI-Exportação	259.259,79	259.259,79	158.399,97	61,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.496,90	146.496,90	38.363,64	26,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.496,90	146.496,90	38.363,64	26,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.821.129,50**	**36.821.129,50**	**25.426.114,30**	**69,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.922.009,95	1.922.009,95	2.465.541,46	128,28
Provenientes da União	1.922.009,95	1.922.009,95	2.465.541,46	128,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.922.009,95**	**1.922.009,95**	**2.465.541,46**	**128,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.300.769,15	8.310.769,15	6.737.250,55	81,07	6.737.250,55	81,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.705.032,00	4.525.032,00	4.122.096,74	91,10	4.122.096,74	91,10	0,00
Outras Despesas Correntes	2.595.737,15	3.785.737,15	2.615.153,81	69,08	2.615.153,81	69,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	615.480,04	935.480,04	243.317,87	26,01	243.317,87	26,01	0,00
Investimentos	615.480,04	935.480,04	243.317,87	26,01	243.317,87	26,01	0,00

Continua 1/4

Município de TURVO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	615.480,04	935.480,04	243.317,87	26,01	243.317,87	26,01	0,00
Investimentos	615.480,04	935.480,04	243.317,87	26,01	243.317,87	26,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.916.249,19	9.246.249,19	6.980.568,42	75,50	6.980.568,42	75,50	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.206.566,34	3.246.566,34	41,87	0,00	2.465.583,33	35,32	-2.465.541,46
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.872.009,95	2.912.009,95	0,00	0,00	2.465.541,46	35,32	-2.465.541,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	334.556,39	334.556,39	41,87	0,00	41,87	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.206.566,34	3.246.566,34	41,87	0,00	2.465.583,33	35,32	-2.465.541,46

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.709.682,85	5.999.682,85	6.980.526,55	100,00	4.514.985,09	64,68	2.465.541,46

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	27,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.166.609,41

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	7.779.735,79	10.109.735,79	7.713.390,89	100,00	7.713.390,89	100,00	0,00
TOTAL	**7.779.735,79**	**10.109.735,79**	**7.713.390,89**	**100,00**	**7.713.390,89**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.206.062,35
Previsão Atualizada	53.206.062,35
Receitas Realizadas	38.865.989,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.206.062,35
Créditos Adicionais	13.979.650,40
Dotação Atualizada	67.185.712,75
Despesas Empenhadas	38.027.563,99
Despesas Liquidadas	37.967.513,54
Despesas pagas	37.967.513,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	60.050,45
Superavit Orçamentário	898.475,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.027.563,99
Liquidadas	37.967.513,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	60.050,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.793.229,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-188.679,25	0,00	0,00
Resultado Primário	5.643.655,91	575.798,97	10,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.247.694,57	25%	28,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.376.701,95	60%	77,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.127.659,82	872.340,18
Despesa de Capital Líquida	8.329.050,39	15.198.435,29

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.791,00	207.134,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.980.526,55	15,00	27,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.206.062,35**	**53.206.062,35**	**7.314.265,14**	**13,75**	**38.865.989,36**	**73,05**	**14.340.072,99**
RECEITAS CORRENTES	**42.878.316,80**	**42.878.316,80**	**6.350.822,27**	**14,81**	**33.793.229,60**	**78,81**	**9.085.087,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.292.414,22	3.292.414,22	588.816,27	17,88	4.707.096,49	142,97	-1.414.682,27
IMPOSTOS	1.773.034,10	1.773.034,10	497.247,36	28,04	3.208.363,65	180,95	-1.435.329,55
TAXAS	1.080.443,08	1.080.443,08	91.568,91	8,48	1.498.732,84	138,71	-418.289,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	438.937,04	438.937,04	0,00	0,00	0,00	0,00	438.937,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	347.938,65	347.938,65	107.052,50	30,77	405.067,06	116,42	-57.128,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	187.351,58	187.351,58	17.520,00	9,35	43.442,67	23,19	143.908,91
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	160.587,07	160.587,07	89.532,50	55,75	361.624,39	225,19	-201.037,32
RECEITA PATRIMONIAL	87.890,45	87.890,45	88.391,79	100,57	90.217,26	102,65	-2.326,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	87.890,45	87.890,45	88.391,79	100,57	90.217,26	102,65	-2.326,81
RECEITA INDUSTRIAL	53.529,02	53.529,02	0,00	0,00	0,00	0,00	53.529,02
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	53.529,02	53.529,02	0,00	0,00	0,00	0,00	53.529,02
RECEITA DE SERVIÇOS	35.463,56	35.463,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35.463,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.218.573,64	38.218.573,64	5.323.358,69	13,93	27.532.675,69	72,04	10.685.897,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.218.573,64	38.218.573,64	5.323.358,69	13,93	27.532.675,69	72,04	10.685.897,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	842.507,26	842.507,26	243.203,02	28,87	1.058.173,10	125,60	-215.665,84
MULTAS E JUROS DE MORA	94.287,07	94.287,07	39.436,93	41,83	225.916,82	239,61	-131.629,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98.136,09	98.136,09	105.824,16	107,83	139.711,12	142,36	-41.575,03
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	225.255,48	225.255,48	65.946,59	29,28	198.747,13	88,23	26.508,35
RECEITAS DIVERSAS	424.828,62	424.828,62	31.995,34	7,53	493.798,03	116,23	-68.969,41
RECEITAS DE CAPITAL	**10.327.745,55**	**10.327.745,55**	**963.442,87**	**9,33**	**5.072.759,76**	**49,12**	**5.254.985,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	206.468,89	10,32	1.127.659,82	56,38	872.340,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	206.468,89	10,32	1.127.659,82	56,38	872.340,18
ALIENAÇÃO DE BENS	234.925,51	234.925,51	0,00	0,00	27.791,00	11,83	207.134,51
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	194.778,74	194.778,74	0,00	0,00	27.791,00	14,27	166.987,74
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.146,77	40.146,77	0,00	0,00	0,00	0,00	40.146,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.092.820,04	8.092.820,04	756.973,98	9,35	3.917.308,94	48,40	4.175.511,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.092.820,04	8.092.820,04	756.973,98	9,35	3.917.308,94	48,40	4.175.511,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.206.062,35**	**53.206.062,35**	**7.314.265,14**	**13,75**	**38.865.989,36**	**73,05**	**14.340.072,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.206.062,35**	**53.206.062,35**	**7.314.265,14**	**13,75**	**38.865.989,36**	**73,05**	**14.340.072,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	53.206.062,35	53.206.062,35	7.314.265,14	13,75	38.865.989,36	73,05	14.340.072,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.206.062,35**	**67.185.712,75**	**-1.303.299,37**	**38.027.563,99**	**29.158.148,76**	**7.340.058,71**	**37.967.513,54**	**29.218.199,21**	**37.967.513,54**	**60.050,45**
DESPESAS CORRENTES	**36.822.904,24**	**43.631.462,56**	**924.317,60**	**29.698.513,60**	**13.932.948,96**	**5.693.010,50**	**29.697.728,60**	**13.933.733,96**	**29.697.728,60**	**785,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.687.947,42	19.720.572,98	3.346.584,66	16.634.534,64	3.086.038,34	3.387.807,33	16.634.534,64	3.086.038,34	16.634.534,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	59.550,80	59.550,80	0,00	0,00	59.550,80	0,00	0,00	59.550,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.075.406,02	23.851.338,78	-2.422.267,06	13.063.978,96	10.787.359,82	2.305.203,17	13.063.193,96	10.788.144,82	13.063.193,96	785,00
DESPESAS DE CAPITAL	**16.356.393,60**	**23.527.485,68**	**-2.227.616,97**	**8.329.050,39**	**15.198.435,29**	**1.647.048,21**	**8.269.784,94**	**15.257.700,74**	**8.269.784,94**	**59.265,45**
INVESTIMENTOS	15.284.479,20	22.455.571,28	-2.442.081,35	7.346.008,71	15.109.562,57	1.432.583,83	7.286.743,26	15.168.828,02	7.286.743,26	59.265,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.071.914,40	1.071.914,40	214.464,38	983.041,68	88.872,72	214.464,38	983.041,68	88.872,72	983.041,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.764,51**	**26.764,51**	**0,00**	**0,00**	**26.764,51**	**0,00**	**0,00**	**26.764,51**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.764,51	26.764,51	0,00	0,00	26.764,51	0,00	0,00	26.764,51	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.206.062,35**	**67.185.712,75**	**-1.303.299,37**	**38.027.563,99**	**29.158.148,76**	**7.340.058,71**	**37.967.513,54**	**29.218.199,21**	**37.967.513,54**	**60.050,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.206.062,35**	**67.185.712,75**	**-1.303.299,37**	**38.027.563,99**	**29.158.148,76**	**7.340.058,71**	**37.967.513,54**	**29.218.199,21**	**37.967.513,54**	**60.050,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	838.425,37	—	—	898.475,82	—	898.475,82	38.805.938,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.206.062,35	67.185.712,75	-1.303.299,37	38.865.989,36	—	7.340.058,71	38.865.989,36	—	38.865.989,36	38.865.989,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.206.062,35	67.185.712,75	-1.303.299,37	38.027.563,99	100,00	29.158.148,76	7.340.058,71	37.967.513,54	100,00	29.218.199,21	60.050,45
Legislativa	1.786.524,00	1.786.524,00	200.176,66	1.349.993,22	3,55	436.530,78	365.217,12	1.289.942,77	3,40	496.581,23	60.050,45
Ação Legislativa	1.786.524,00	1.786.524,00	200.176,66	1.349.993,22	3,55	436.530,78	365.217,12	1.289.942,77	3,40	496.581,23	60.050,45
Administração	2.603.611,48	3.263.611,48	151.544,09	2.516.492,83	6,62	747.118,65	475.883,66	2.516.492,83	6,63	747.118,65	0,00
Administração Geral	2.603.611,48	3.263.611,48	151.544,09	2.516.492,83	6,62	747.118,65	475.883,66	2.516.492,83	6,63	747.118,65	0,00
Segurança Pública	235.192,31	452.192,31	1.185,26	333.616,54	0,88	118.575,77	130.631,10	333.616,54	0,88	118.575,77	0,00
Policiamento	98.225,47	285.225,47	21.137,13	240.549,73	0,63	44.675,74	125.137,13	240.549,73	0,63	44.675,74	0,00
Defesa Civil	136.966,84	166.966,84	-19.951,87	93.066,81	0,24	73.900,03	5.493,97	93.066,81	0,25	73.900,03	0,00
Assistência Social	1.020.594,47	1.399.094,47	42.321,89	932.840,92	2,45	466.253,55	137.801,31	932.840,92	2,46	466.253,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.764,51	26.764,51	553,00	6.219,60	0,02	20.544,91	553,00	6.219,60	0,02	20.544,91	0,00
Assistência Comunitária	993.829,96	1.372.329,96	41.768,89	926.621,32	2,44	445.708,64	137.248,31	926.621,32	2,44	445.708,64	0,00
Saúde	8.098.325,14	10.428.325,14	294.244,30	7.890.840,47	20,75	2.537.484,67	1.502.381,73	7.890.840,47	20,78	2.537.484,67	0,00
Atenção Básica	7.779.735,79	10.109.735,79	303.505,03	7.713.390,89	20,28	2.396.344,90	1.491.618,28	7.713.390,89	20,32	2.396.344,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.589,35	318.589,35	-9.260,73	177.449,58	0,47	141.139,77	10.763,45	177.449,58	0,47	141.139,77	0,00
Educação	17.525.054,52	20.085.354,52	1.422.877,56	11.297.908,49	29,71	8.787.446,03	2.680.233,10	11.297.908,49	29,76	8.787.446,03	0,00
Alimentação e Nutrição	1.189.064,10	1.414.064,10	-93.338,81	1.102.752,39	2,90	311.311,71	185.679,85	1.102.752,39	2,90	311.311,71	0,00
Ensino Fundamental	10.664.690,38	11.316.990,38	1.011.569,56	6.593.533,12	17,34	4.723.457,26	1.718.613,80	6.593.533,12	17,37	4.723.457,26	0,00
Ensino Superior	387.080,20	1.270.080,20	0,00	1.123.334,24	2,95	146.745,96	112.000,00	1.123.334,24	2,96	146.745,96	0,00
Educação Infantil	4.895.597,76	5.595.597,76	473.026,31	2.296.792,74	6,04	3.298.805,02	627.786,37	2.296.792,74	6,05	3.298.805,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	250.782,71	350.782,71	31.620,50	181.496,00	0,48	169.286,71	36.153,08	181.496,00	0,48	169.286,71	0,00
Educação Especial	137.839,37	137.839,37	0,00	0,00	0,00	137.839,37	0,00	0,00	0,00	137.839,37	0,00
Cultura	477.259,46	1.020.259,46	86.244,29	660.471,57	1,74	359.787,89	97.467,60	660.471,57	1,74	359.787,89	0,00
Difusão Cultural	477.259,46	1.020.259,46	86.244,29	660.471,57	1,74	359.787,89	97.467,60	660.471,57	1,74	359.787,89	0,00
Urbanismo	4.741.525,46	10.261.675,86	-2.978.098,61	5.154.920,15	13,56	5.106.755,71	627.210,03	5.154.920,15	13,58	5.106.755,71	0,00
Serviços Urbanos	4.741.525,46	10.261.675,86	-2.978.098,61	5.154.920,15	13,56	5.106.755,71	627.210,03	5.154.920,15	13,58	5.106.755,71	0,00
Habitação	264.967,71	264.967,71	0,00	0,00	0,00	264.967,71	0,00	0,00	0,00	264.967,71	0,00
Habitação Urbana	264.967,71	264.967,71	0,00	0,00	0,00	264.967,71	0,00	0,00	0,00	264.967,71	0,00
Saneamento	2.477.313,28	2.477.313,28	0,00	67.974,10	0,18	2.409.339,18	0,00	67.974,10	0,18	2.409.339,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.477.313,28	2.477.313,28	0,00	67.974,10	0,18	2.409.339,18	0,00	67.974,10	0,18	2.409.339,18	0,00
Agricultura	4.941.015,64	6.647.715,64	-152.243,73	2.461.240,77	6,47	4.186.474,87	380.735,01	2.461.240,77	6,48	4.186.474,87	0,00
Extensão Rural	4.713.517,29	4.713.517,29	-14.049,69	716.201,71	1,88	3.997.315,58	117.207,88	716.201,71	1,89	3.997.315,58	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	227.498,35	1.934.198,35	-138.194,04	1.745.039,06	4,59	189.159,29	263.527,13	1.745.039,06	4,60	189.159,29	0,00
Indústria	943.554,57	1.003.554,57	14.457,66	110.949,73	0,29	892.604,84	14.457,66	110.949,73	0,29	892.604,84	0,00
Promoção Industrial	593.554,57	653.554,57	14.457,66	110.949,73	0,29	542.604,84	14.457,66	110.949,73	0,29	542.604,84	0,00
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Transporte	5.517.191,05	5.521.191,05	-706.143,32	3.431.529,45	9,02	2.089.661,60	594.977,27	3.431.529,45	9,04	2.089.661,60	0,00
Transporte Rodoviário	5.517.191,05	5.521.191,05	-706.143,32	3.431.529,45	9,02	2.089.661,60	594.977,27	3.431.529,45	9,04	2.089.661,60	0,00
Desporto e Lazer	655.058,80	655.058,80	14.720,46	202.877,05	0,53	452.181,75	27.649,00	202.877,05	0,53	452.181,75	0,00
Desporto Comunitário	655.058,80	655.058,80	14.720,46	202.877,05	0,53	452.181,75	27.649,00	202.877,05	0,53	452.181,75	0,00
Encargos Especiais	1.892.109,95	1.892.109,95	305.414,12	1.615.908,70	4,25	276.201,25	305.414,12	1.615.908,70	4,26	276.201,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.131.465,20	1.131.465,20	214.464,38	983.041,68	2,59	148.423,52	214.464,38	983.041,68	2,59	148.423,52	0,00
Outros Encargos Especiais	760.644,75	760.644,75	90.949,74	632.867,02	1,66	127.777,73	90.949,74	632.867,02	1,67	127.777,73	0,00

Continua 1/2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.206.062,35	67.185.712,75	-1.303.299,37	38.027.563,99	100,00	29.158.148,76	7.340.058,71	37.967.513,54	100,00	29.218.199,21	60.050,45
Reserva de Contingência	26.764,51	26.764,51	0,00	0,00	0,00	26.764,51	0,00	0,00	0,00	26.764,51	0,00
Reserva de Contingência	26.764,51	26.764,51	0,00	0,00	0,00	26.764,51	0,00	0,00	0,00	26.764,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.206.062,35	67.185.712,75	-1.303.299,37	38.027.563,99	100,00	29.158.148,76	7.340.058,71	37.967.513,54	100,00	29.218.199,21	60.050,45

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.640.699,41**	**3.119.740,69**	**4.004.706,00**	**2.897.996,20**	**3.077.830,84**	**3.030.731,29**	**3.254.771,21**	**3.385.621,97**	**2.806.538,55**	**2.841.530,75**	**2.927.915,24**	**4.157.456,48**	**38.145.538,63**	**48.567.153,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	170.709,82	384.277,34	1.488.866,84	320.282,02	346.664,87	366.292,59	348.092,10	227.638,00	250.083,25	215.373,39	237.403,21	351.413,06	4.707.096,49	3.292.414,22
I.P.T.U.	1.010,58	43.913,98	744.671,77	73.886,71	79.550,75	68.357,54	48.599,48	6.522,26	2.876,28	8.325,15	3.898,76	9.556,77	1.091.170,03	1.012.363,60
I.S.S.	79.564,02	85.736,13	114.772,25	96.573,77	87.785,41	111.448,74	79.845,87	88.713,85	110.326,35	136.670,22	126.402,05	111.005,13	1.228.843,79	312.474,48
I.T.B.I.	14.486,69	37.254,64	32.060,90	19.435,84	20.277,30	35.001,44	35.823,25	31.140,86	67.201,00	25.780,05	55.069,22	40.406,91	413.938,10	238.203,20
I.R.R.F	0,00	27.690,28	32.226,94	35.025,23	29.914,01	47.797,45	35.509,90	33.607,62	48.034,53	33.697,25	37.879,59	113.028,93	474.411,73	209.992,82
Outras Receitas Tributárias	75.648,53	189.682,31	565.134,98	95.360,47	129.137,40	103.687,42	148.313,60	67.653,41	21.645,09	10.900,72	14.153,59	77.415,32	1.498.732,84	1.519.380,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.625,44	13.166,76	23.954,60	22.928,40	18.640,56	18.436,63	49.800,08	49.519,36	43.934,78	45.007,95	56.269,41	50.783,09	405.067,06	347.938,65
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,47	0,00	17.560,62	70.831,17	90.217,26	87.890,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.529,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.463,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.419.983,35	2.650.740,36	2.366.527,70	2.507.168,28	2.640.876,07	2.579.702,57	2.752.965,22	2.963.604,02	2.457.136,44	2.488.372,57	2.521.412,81	3.536.495,33	31.884.984,72	43.907.409,95
Cota-Parte do F.P.M.	743.631,45	938.182,74	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	9.264.783,15	14.292.192,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	938.527,92	834.248,22	870.663,57	907.843,80	846.527,94	872.380,56	883.747,48	891.766,21	975.850,06	926.421,44	939.444,70	1.004.457,21	10.891.879,11	18.937.855,28
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.462,62	101.402,81	188.494,15	160.962,05	213.520,58	181.551,64	173.882,67	166.913,33	158.674,49	158.274,64	112.576,31	69.314,78	1.763.030,07	1.219.237,67
Cota-Parte do ITR.	189,28	287,54	135,54	189,13	320,55	341,02	61,97	426,87	7.461,05	13.306,93	483,08	527,15	23.730,11	21.327,30
Outras Transferências Correntes	185.767,43	318.590,27	243.301,70	259.694,65	304.803,85	266.067,39	259.833,12	673.979,50	269.800,48	280.177,50	351.838,29	697.019,37	4.110.873,55	4.088.324,61
Transferências da LC 61/1989	11.802,58	14.987,71	10.198,50	12.314,73	11.554,66	11.617,48	12.216,00	12.212,50	13.044,40	16.462,32	13.442,43	18.546,66	158.399,97	259.259,79
Transferências da LC 87/1996	3.196,97	3.196,97	3.196,97	3.196,97	0,00	3.196,97	6.393,94	3.196,97	3.196,97	3.196,97	3.196,97	3.196,97	38.363,64	146.496,90
Transferências do FUNDEB	459.405,10	439.844,10	453.226,69	443.309,26	447.821,04	492.125,67	445.337,60	556.056,02	475.726,78	463.392,78	455.373,62	502.306,46	5.633.925,12	4.942.716,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.380,80	71.556,23	125.356,86	47.617,50	71.649,34	66.299,50	103.913,81	144.860,59	53.558,61	92.776,84	95.269,19	147.933,83	1.058.173,10	842.507,26
DEDUÇÕES (II)	**354.956,92**	**378.460,99**	**333.999,60**	**360.832,69**	**377.653,72**	**364.351,67**	**329.482,94**	**426.737,22**	**342.323,60**	**348.960,23**	**342.840,00**	**391.709,45**	**4.352.309,03**	**5.688.836,31**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	354.956,92	378.460,99	333.999,60	360.832,69	377.653,72	364.351,67	329.482,94	426.737,22	342.323,60	348.960,23	342.840,00	391.709,45	4.352.309,03	5.688.836,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.285.742,49**	**2.741.279,70**	**3.670.706,40**	**2.537.163,51**	**2.700.177,12**	**2.666.379,62**	**2.925.288,27**	**2.958.884,75**	**2.464.214,95**	**2.492.570,52**	**2.585.075,24**	**3.765.747,03**	**33.793.229,60**	**42.878.316,80**

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.723.881,67	1.876.495,30	1.868.499,81
DEDUÇÕES (II)	4.394.802,16	5.535.577,18	5.293.271,20
Disponibilidade de Caixa	4.394.802,16	5.535.577,18	5.293.271,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.394.802,16	6.873.138,36	5.293.271,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.337.561,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-188.679,25**

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**42.790.426,35**	**33.703.012,34**	**31.447.441,50**
Receita Tributária	3.292.414,22	4.707.096,49	4.224.702,07
I.P.T.U.	1.012.363,60	1.091.170,03	1.041.681,06
I.S.S.	312.474,48	1.228.843,79	1.378.602,59
I.T.B.I.	238.203,20	413.938,10	217.408,82
I.R.R.F.	209.992,82	474.411,73	308.040,35
Outras Receitas Tributárias	1.519.380,12	1.498.732,84	1.278.969,25
Receita de Contribuição	347.938,65	405.067,06	198.020,98
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	347.938,65	405.067,06	198.020,98
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.890,45	90.217,26	322.460,14
(-) Aplicações Financeiras	87.890,45	90.217,26	322.460,14
Transferências Correntes	38.218.573,64	27.532.675,69	25.187.993,98
F.P.M.	12.029.261,60	7.487.500,86	7.701.564,82
I.P.V.A.	975.390,14	1.410.472,35	1.352.712,51
I.C.M.S.	15.841.213,68	8.713.503,56	7.851.528,60
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.372.708,22	9.921.198,92	8.282.188,05
Demais Receitas Correntes	931.499,84	1.058.173,10	1.836.724,47
Dívida Ativa	225.255,48	198.747,13	144.027,39
Diversas Receitas Correntes	706.244,36	859.425,97	1.692.697,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.327.745,55**	**5.072.759,76**	**4.541.581,02**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	1.127.659,82	182.371,04
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	234.925,51	27.791,00	100.000,00
Transferências de Capital	8.092.820,04	3.917.308,94	4.259.209,98
Convênios	8.092.820,04	3.917.308,94	4.259.209,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.092.820,04**	**3.917.308,94**	**4.259.209,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**50.883.246,39**	**37.620.321,28**	**35.706.651,48**

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**43.631.462,56**	**29.698.513,60**	**28.153.659,14**	**29.697.728,60**	**28.153.659,14**	**785,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	19.720.572,98	16.634.534,64	15.048.394,34	16.634.534,64	15.048.394,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.550,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.851.338,78	13.063.978,96	13.105.264,80	13.063.193,96	13.105.264,80	785,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**43.571.911,76**	**29.698.513,60**	**28.153.659,14**	**29.697.728,60**	**28.153.659,14**	**785,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**23.527.485,68**	**8.329.050,39**	**6.315.580,15**	**8.269.784,94**	**6.315.580,15**	**59.265,45**	**0,00**
Investimentos	22.455.571,28	7.346.008,71	5.508.068,05	7.286.743,26	5.508.068,05	59.265,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.071.914,40	983.041,68	807.512,10	983.041,68	807.512,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**22.455.571,28**	**7.346.008,71**	**5.508.068,05**	**7.286.743,26**	**5.508.068,05**	**59.265,45**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.764,51**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**66.054.247,55**	**37.044.522,31**	**33.661.727,19**	**36.984.471,86**	**33.661.727,19**	**60.050,45**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.171.001,16**	**575.798,97**	**2.044.924,29**	**635.849,42**	**2.044.924,29**	**37.560.270,83**	**35.706.651,48**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.643.655,91

FONTE:

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.846.296,61	1.846.296,61	3.285.928,25	177,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.184.090,06	1.184.090,06	1.168.734,63	98,70
1.1.1- IPTU	1.012.363,60	1.012.363,60	1.091.170,03	107,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		171.726,46	77.564,60	45,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.203,20	238.203,20	413.938,10	173,78
1.2.1- ITBI	238.203,20	238.203,20	413.938,10	173,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	297.754,00	297.754,00	1.228.843,79	412,70
1.3.1- ISS	297.754,00	297.754,00	1.228.843,79	412,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.249,35	126.249,35	474.411,73	375,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.876.368,94	34.876.368,94	22.140.186,05	63,48
2.1- Cota-Parte FPM	14.292.192,00	14.292.192,00	9.264.783,15	64,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.292.192,00	14.292.192,00	9.264.783,15	64,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.937.855,28	18.937.855,28	10.891.879,11	57,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	146.496,90	146.496,90	38.363,64	26,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	259.259,79	259.259,79	158.399,97	61,10
2.5- Cota-Parte ITR	21.327,30	21.327,30	23.730,11	111,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.219.237,67	1.219.237,67	1.763.030,07	144,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.722.665,55	36.722.665,55	25.426.114,30	69,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.153.935,80	1.153.935,80	870.786,92	75,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	357.304,80	357.304,80	572.044,95	160,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	223.580,67	63,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	446.631,00	446.631,00	75.161,30	16,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.120,08	580.120,08	4.394,42	0,76
6.1- Transferências de Convênios	580.120,08	580.120,08	4.394,42	0,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	3.344,10	33.750.420.500,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.734.055,88	1.734.055,88	878.525,44	50,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.688.836,31	5.688.836,31	4.352.309,03	76,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.262.930,40	2.262.930,40	1.777.282,29	78,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.096.641,60	3.096.641,60	2.178.375,55	70,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.299,37	29.299,37	7.672,68	26,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	51.851,95	51.851,95	31.679,89	61,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.265,46	4.265,46	4.740,90	111,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	243.847,53	243.847,53	352.557,72	144,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.942.716,40	4.942.716,40	5.633.925,12	113,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.942.716,40	4.942.716,40	5.633.925,12	113,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-746.119,91	-746.119,91	1.281.616,09	-171,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.168.556,00	4.968.556,00	4.376.701,95	88,09	4.376.701,95	88,09	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.191.016,00	1.891.016,00	1.775.877,53	93,91	1.775.877,53	93,91	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.977.540,00	3.077.540,00	2.600.824,42	84,51	2.600.824,42	84,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	774.160,40	1.424.160,40	1.170.025,65	82,16	1.170.025,65	82,16	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	774.160,40	1.424.160,40	1.170.025,65	82,16	1.170.025,65	82,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.942.716,40	6.392.716,40	5.546.727,60	86,77	5.546.727,60	86,77	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.546.727,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.575,51
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	60.575,51

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.191.016,00	1.891.016,00	1.775.877,53	93,91	1.775.877,53	93,91	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.956.982,74	13.706.982,74	6.753.433,13	49,27	6.753.433,13	49,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.751.700,40	4.501.700,40	3.770.850,07	83,77	3.770.850,07	83,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.205.282,34	9.205.282,34	2.982.583,06	32,40	2.982.583,06	32,40	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.147.998,74	15.597.998,74	8.529.310,66	54,68	8.529.310,66	54,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.281.616,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.281.616,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.247.694,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	357.304,80	357.304,80	81.392,33	22,78	81.392,33	22,78	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.793.606,68	1.818.606,68	669.652,79	36,82	669.652,79	36,82	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.150.911,48	2.175.911,48	751.045,12	34,52	751.045,12	34,52	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.298.910,22	17.773.910,22	9.280.355,78	52,21	9.280.355,78	52,21	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.633.925,12	572.044,95
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.633.925,12	572.044,95
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.633.925,12	572.044,95

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.000,00**	**1.127.659,82**	**872.340,18**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.527.485,68	8.329.050,39	8.269.784,94	59.265,45	15.198.435,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.527.485,68**	**8.329.050,39**	**8.269.784,94**	**59.265,45**	**15.198.435,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.527.485,68**	**-7.201.390,57**	**-**	**-**	**-14.326.095,11**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 23/01/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Urubici

Prefeitura

EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1497739

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Edital de pregão presencial, destinado ao fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme Anexo 01 do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 06/02/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 06/02/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL PL 21 2017 FMS PR 18 2017

Publicação Nº 1498183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PL 21 2017 FMS PR 18 2017
Objeto: aquisição parcelada de fitas HGT para o exercício de 2018. Fica cancelado o aviso publicado no dia 28/12/2017, página 901. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
GUSTAVO LUIS CANCELLIER
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 35/2018/FMS

Publicação Nº 1497721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CISAMREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
CNPJ/CPF: 13.791.885/0001-36
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.787,04
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 36/2018/FMS

Publicação Nº 1497770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 36/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CISAMREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
CNPJ/CPF: 13.791.885/0001-36
OBJETO: Serviço de Verificação de Óbito.
VALOR GLOBAL: R$ 30.369,60
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 1498288

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLINICA DE PEDIATRIA GONZATTO S/C LTDA - ME
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 113/2017.
Vargeão SC, 23 de janeiro de 2018.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 868/2017

Publicação Nº 1498094

DECRETO MUNICIPAL N° 868/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação de Amostras, para atuar no Processo Licitatório 001/2018, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Luílson Sezar Gazzola – cpf 534.342.939-49
II. Silmara Fagundes – cpf 039.891.139-84
III. Maria Geni da Fonseca – cpf 750.111.829-91

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 22 de janeiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 869/2017

Publicação Nº 1498573

DECRETO MUNICIPAL N° 869/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o valor unitário da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do disposto no art. 800 da Lei Complementar nº 17/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o novo valor unitário da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal em R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de janeiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 870/2017

Publicação Nº 1498574

DECRETO MUNICIPAL N° 870/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.8 ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.8 – PAB Fixo conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de janeiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 006/2018 PR 006/2018

Publicação Nº 1497691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a Pessoas carentes, cadastradas no Serviço Social do Município, com as especificações, quantidades e características descritas no Edital do Processo de Licitação, As Cestas Básicas serão entregues diretamente ao Beneficiado do Programa Municipal, pelo Licitante vencedor, mediante Requisição própria fornecida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço.
Prazo para entrega das Propostas e Documentos: Dia 07 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas.
Sessão Pública de Processamento do Pregão: Dia 07 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda à Sexta Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 23 de Janeiro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 14.723/18

Publicação Nº 1498389

DECRETO Nº 14.723/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 218.172,67 (Duzentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
02 – Gestão de Ensino Infantil		
1029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006 – Aplicações Diretas	218.172,67	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	218.172,67

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do Salário Educação no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.725/18

Publicação Nº 1498435

DECRETO Nº 14.725/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.533/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria de Comunicação	
2.002 – Assessoria de Comunicação	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	167.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	167.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria de Comunicação	
2.002 – Assessoria de Comunicação	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	167.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	167.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.726/18

Publicação Nº 1498442

DECRETO Nº 14.726/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.534/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	
01 – Fundo de Assistência Médica - FASM	
2.071 – Gestão do Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0287.0000000 – Aplicações Diretas	1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.017 dos recursos vinculados ao FASM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.727/18

Publicação Nº 1498448

DECRETO Nº 14.727/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.535/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 801.157,05 (oitocentos e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 – Aplicações Diretas	7.921,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0027 – Aplicações Diretas	15.176,86

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas	51.700,88
07 – Secretaria Municipal de Educação	

01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.028 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 – Aplicações Diretas	320.834,18
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0087 – Aplicações Diretas	4.535,09
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	372.902,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	11.125,95
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	16.960,77
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	801.157,05

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 dos Recursos Vinculados dos 25% da Educação, do Programa Nacional de apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Programa Brasil Carinhoso, do Programa Proinfância, do Fundeb e da alienação de bens da Secretaria de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.728/18

Publicação Nº 1498451

DECRETO Nº 14.728/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.536/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 869.879,51(oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 198.183,94

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.022 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006511 Aplicações Diretas R$ 37.458,13
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006531 Aplicações Diretas R$ 59.244,58

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.066 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 Aplicações Diretas R$ 185.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 Aplicações Diretas R$ 81.616,45

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.067 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 Aplicações Diretas R$ 95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 Aplicações Diretas R$ 62.958,51

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.068 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003540 Aplicações Diretas R$ 33.571,34

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.069 GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003560 Aplicações Diretas R$ 4.881,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 14.554,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003580 Aplicações Diretas R$ 609,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003581 Aplicações Diretas R$ 96.800,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 869.879,51

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2017 de recursos vinculados do FMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.729/18

Publicação Nº 1498454

DECRETO Nº 14.729/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.537/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 41.107,23(quarenta e um mil, cento e sete reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 01 - Fundo Mun.Direitos da Criança e Adolescente
Proj./Ativ. 2.058 GESTÃO DO FMDCAV
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0009.000000 Aplicações Diretas R$ 38.311,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0512.000000 Aplicações Diretas R$ 2.795,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 41.107,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2017 de recursos vinculados ao FMDCAV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 14.730/18

Publicação Nº 1498456

DECRETO Nº 14.730/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.538/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 207.024,32 (Duzentos e sete mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	207.024,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	207.024,32

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	77.024,32
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	207.024,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.717/18

Publicação Nº 1498438

DECRETO Nº 14.717/18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Assessor da Procuradoria Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Procuradoria Jurídica, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Videira, 17 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.724/18

Publicação Nº 1498056

DECRETO Nº 14.724/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.531/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura		
01 – Gestão de Turismo e Cultura		
2.054 – Festividades Culturais do Município		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	600.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.533/18

Publicação Nº 1498407

LEI Nº 3.533/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria de Comunicação	
2.002 – Assessoria de Comunicação	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	167.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	167.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria de Comunicação	
2.002 – Assessoria de Comunicação	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	167.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	167.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.534/18

Publicação Nº 1498410

LEI Nº 3.534/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	
01 – Fundo de Assistência Médica - FASM	
2.071 – Gestão do Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0287.0000000 – Aplicações Diretas	1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.017 dos recursos vinculados ao FASM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.535/18

Publicação Nº 1498419

LEI Nº 3.535/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 801.157,05 (oitocentos e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Transporte Escolar	

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 – Aplicações Diretas	7.921,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0027 – Aplicações Diretas	15.176,86

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas	51.700,88
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.028 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 – Aplicações Diretas	320.834,18
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0087 – Aplicações Diretas	4.535,09
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	372.902,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	11.125,95
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	16.960,77
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	801.157,05

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 dos Recursos Vinculados dos 25% da Educação, do Programa Nacional de apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Programa Brasil Carinhoso, do Programa Proinfância, do Fundeb e da alienação de bens da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.536/18

Publicação Nº 1498423

LEI Nº 3.536/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 869.879,51(oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.000286 Aplicações Diretas R$ 198.183,94

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 1.022 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS - FMAS

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006511 Aplicações Diretas R$ 37.458,13
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006531 Aplicações Diretas R$ 59.244,58

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.066 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 Aplicações Diretas R$ 185.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 Aplicações Diretas R$ 81.616,45

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.067 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 Aplicações Diretas R$ 95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 Aplicações Diretas R$ 62.958,51

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.068 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003540 Aplicações Diretas R$ 33.571,34

Orgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
Proj./Ativ. 2.069 GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003560 Aplicações Diretas R$ 4.881,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 Aplicações Diretas R$ 14.554,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003580 Aplicações Diretas R$ 609,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003581 Aplicações Diretas R$ 96.800,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 869.879,51

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2017 de recursos vinculados do FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.537/18

Publicação Nº 1498433

LEI Nº 3.537/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 41.107,23(quarenta e um mil, cento e sete reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 16 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 01 - Fundo Mun.Direitos da Criança e Adolescente
Proj./Ativ. 2.058 GESTÃO DO FMDCAV
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0009.000000 Aplicações Diretas R$ 38.311,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0512.000000 Aplicações Diretas R$ 2.795,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 41.107,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2017 de recursos vinculados ao FMDCAV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.538/18

Publicação Nº 1498400

LEI Nº 3.538/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 207.024,32 (Duzentos e sete mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	207.024,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	207.024,32

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	77.024,32
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	207.024,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.531/18

Publicação Nº 1498028

LEI Nº 3.531/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura		
01 – Gestão de Turismo e Cultura		
2.054 – Festividades Culturais do Município		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	600.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.532/18

Publicação Nº 1498054

LEI Nº 3.532/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o evento denominado "Baile do Vinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o pagamento de despesas referente a contratação de banda, para realização do evento denominado "Baile do Vinho", promovido em parceria com a Sociedade Esportiva e Recreativa BRF - SER BRF, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2018.

§1º A contratação da banda de que trata o caput, dar-se-á por processo licitatório, por meio de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Turismo e Cultura
01 - Gestão de Turismo e Cultura
2.054- Festividades Culturais no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.539/18

Publicação Nº 1498392

LEI Nº 3.539/18, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Revisão Geral de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, pensionistas; membros do Conselho Tutelar e, no Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Videira: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas; membros do Conselho Tutelar e, ainda, de todos os Agentes Políticos do Município: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2018, fica revisada em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas e membros do Conselho Tutelar, fica ainda reajustada em 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), que adicionado ao índice de revisão prevista no art. 1º desta Lei, totaliza nominalmente 3,0% (três por cento) de acréscimo aos respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

§1º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

§ 2º O acréscimo de 3,0% (três por cento) de que trata o caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações instituídas pela Lei nº 2.100/09 e alterações.

Art. 3º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0088/18

Publicação Nº 1498462

PORTARIA nº 0088/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 429/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, Zelador, a partir de 2 de fevereiro de 2018 até 2 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0089/18

Publicação Nº 1498459

PORTARIA nº 0089/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 937/2018,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARIA ANGÉLICA VANZ, Contador, a partir de 19 de março de 2018 até 19 de junho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de dezembro de 2005 até 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2018.

Videira, 22 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0091/18

Publicação Nº 1498373

PORTARIA nº 0091/18
Autoriza o Uso de Espaços Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1120/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça do Lazer no Parque do Rio do Peixe, por REC3, no dia 24 de janeiro de 2018, das 14h00min às 18h00min, para gravação de um curta-metragem sem fins lucrativos.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios pela REC 3, quando da realização do evento.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Praça do Lazer quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PMV

Publicação Nº 1498494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CARGAS DE GÁS P13 E P45, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON, CONSELHO TUTELAR, POLICIA CIVIL E MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 08/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - PMV

Publicação Nº 1497847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 09/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E SERVIÇO DE GARÇOM DE COQUETEL PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 06/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1497684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o dia e o horário da sessão do Pregão Presencial nº 144/2017 - PMV, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A data de abertura do presente certame ocorreria no dia 02 de fevereiro de 2018 às 09:00:00h e, passará para o dia 07 de fevereiro de 2018 às 09:00:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de Janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Publicação Nº 1497866

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0008/2018, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular destinados para: Pacientes do Município de Xanxerê que necessitam de atendimento de saúde fora de domicílio e transfer (translado) de pacientes entre o terminal rodoviário das Cidades de Porto Alegre e Passo Fundo, sem custo adicional, nas quantidades e itinerários estimados constantes no ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de fevereiro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23/01/2018. Enioivam Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0010/2018

Publicação Nº 1497896

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0010/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Ar Condicionado, Armários, Estofados, Camas e Colchões para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC, e Aquisição de Móveis (Mesa, Balcão, Armário e Cadeira) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14 de fevereiro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2018. Enioivam Marques – Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº EM 001/2018

Publicação Nº 1497884

PORTARIA Nº EM 001/2018

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº AM 017/2017, DE 26.10.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Ofício nº 02/2018, de 19.01.2018, da Comissão de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de substituir membro da comissão do Processo Administrativo nº 004/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº AM 017/2017, de 26 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Para apuração dos fatos noticiados, desde já nomeio Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Carlos Alberto Peretti, Fernanda Cimadon e Liliane Regina Machado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de janeiro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Publicação Nº 1498644

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 010/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 002/2018
TIPO: Menor Preço /Global
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de 1ª Feria da Novilha e Gado Leiteiro, que se dará de 16 a 18 de Fevereiro de 2018, no Parque de Exposição do CTG Marca da Ferradura, no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de Fevereiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 05 de Fevereiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de Janeiro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

Publicação Nº 1498645

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 012/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 003/2018
TIPO: Maior Oferta
OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração e comercialização de Estandes, durante a Realização de 1ª Feria da Novilha e Gado Leiteiro, que se dará de 16 a 18 de Fevereiro de 2018, no Parque de Exposição do CTG Marca da Ferradura, no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 05 de Fevereiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 05 de Fevereiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de Janeiro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 020 - PONTO FACULTATIVO 2018

Publicação Nº 1498605

DECRETO Nº 020/2018

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE XAXIM – SC PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Xaxim – SC, para o ano de 2018, conforme segue:

FEVEREIRO/2018	Dia 12 – dia todo Dia 13 – dia todo Dia 14 – dia todo Dia 19 – dia todo
ABRIL/2018	Dia 30 – dia todo
JUNHO/2018	Dia 01 – dia todo Dia 22 – dia todo

NOVEMBRO/2018	Dia 16 – dia todo
DEZEMBRO/2018	Dia 24 – dia todo Dia 31 – dia todo

Art. 2º Nestes dias, as repartições públicas municipais de Xaxim não estarão em atendimento, porém, permanecem em funcionamento normal os serviços essenciais do município.

§ 1º. O serviço de acolhimento institucional (Abrigo Municipal), trabalhará normalmente com suas atividades habituais, não havendo ponto facultativo;

§ 2º. A Farmácia Municipal terá horário especial de atendimento, das 08:00 às 11:30 horas, nos dias 12/02.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus setores e unidades permanecem em funcionamento normal, conforme calendário próprio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 021 - ACESSIBILIDADE TAC

Publicação Nº 1498572

DECRETO Nº 021/2018

REGULAMENTA A COBRANÇA DE ACESSIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Art. 122 da Lei nº 13.146/2015 c/c §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06.2014.00004205-5 firmado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público de Santa Catarina e,
CONSIDERANDO o disposto do "item 3" da Cláusula Primeira-A, constantes no Termo Aditivo de Compromisso e Ajustamento de Conduta de 31 de março de 2017 – TAC nº 06.2014.00004205-5, firmado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos casos de absoluta impossibilidade financeira de realização das obras necessárias à completa acessibilidade, em casos de pequenos comércios, especialmente em regiões carentes do município, em que os gastos com reformas possam inviabilizar o sustento das famílias ou levar à informalidade da atividade comercial/industrial;
CONSIDERANDO, conforme firmado junto ao Ministério Público do Estado, que não há óbice que o Município, de acordo com o caso concreto e de modo fundamentado e devidamente documentado, possa suspender total ou parcialmente a cobrança de acessibilidade para fornecimento de alvará de funcionamento até que se modifique a situação econômica e/ou social da empresa/proprietários;
CONSIDERANDO que o presente decreto não possui condão de isentar de forma ampla à cobrança de acessibilidade, devendo prevalecer a aplicação da norma mais benéfica à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

DECRETA:
Art. 1º - Será concedido tratamento diferenciado em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à exigibilidade de obras de acessibilidade para fornecimento do Alvará de Funcionamento, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c o §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
Art. 2º - Serão analisados pelo Departamento de Engenharia os casos de absoluta impossibilidade financeira de realização das obras necessárias à completa acessibilidade, em casos de pequenos comércios, especialmente em regiões carentes do município, em que os gastos com reformas possam inviabilizar o sustento das famílias ou levar à informalidade, não havendo óbice que o Município, de acordo com o caso concreto e de modo fundamentado e devidamente documentado, possa suspender total ou parcialmente a cobrança de acessibilidade para o fornecimento de alvará até que se modifique a situação econômica da parte interessada.
Parágrafo único – Havendo a superação das causas que deram origem a suspensão parcial ou total da exigibilidade, por meio da modificação na situação econômica do interessado, o mesmo deverá executar as obras de acessibilidade.
Art. 3º - O benefício previsto neste decreto poderá ser revogado a qualquer tempo quando evidenciado que as informações prestadas possuem falsidade documentação ou falta de boa-fé, bem como quando demonstrada a superação da dificuldade econômica antes enfrentada pelo proprietário ou responsável pela edificação;
Art. 4º - O deferimento da suspensão parcial ou total recairá sobre o imóvel existente à época da solicitação, devendo o interessado renovar o requerimento quando realizar obras de qualquer natureza na edificação, sujeitando-o a fiscalização;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Janeiro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO 022 - COMISSÃO SORTEADA MATERIAL DIDÁTICO

Publicação Nº 1498636

DECRETO Nº 022/2018

TORNA PUBLICA A COMISSÃO TÉCNICA SORTEADA VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal bem como os termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e,

Considerando o contido no Decreto nº 480/2017 que deu publicidade à relação dos nomes dos profissionais previamente cadastrados que praticipariam do sorteio dos membros que irão compor a "Comissão Técnica";

Considerando o constante na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação do dia 22 de Janeiro de 2018, que procedeu o sorteio dos membros da Comissçao Técnica;

DECRETA:
Art. 1º. O município de Xaxim tonra pública a relação dos nomes dos profissionais sorteados para compor a "Comissão Técnica" que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 119/2017 e nos termos do Decreto 480/2017, a saber:

1) Representantes da Secretaria de Educação:

ORDEM	NOME
01	Sonia Maria Priori

2) Representante do Ensino Fundamental:

ORDEM	NOME
01	Rogério Baggio
02	Carine Girotto
03	Janaine Kusbick Silveira

3) Representante da Educação Infantil

ORDEM	NOME
01	Rosane Dal'Molin
02	Lorivaldo Bianch

4) Representante dos Coordenadores

ORDEM	NOME
01	Adriana Bortoncello

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, ficando revogas as disposições em contrário.
Xaxim (SC), 23 de Janeiro de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0005/2018

Publicação Nº 1498109

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 005/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores do tipo All in One, Notebooks e Nobreaks para uso pelas diversas Secretarias do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	CBA INFORMATICA	R$ 193.500,00
2,3,4,	PROVILLE INFORMATICA LTDA	R$ 381.375,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 574.875,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência do Registro de Preço: 22/01/2018 a 22/01/2019.
Licitação: Processo de Compra 131/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 073/2017
Xaxim/SC, 22 de Janeiro de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº.0008/2018

Publicação Nº 1497874

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 0008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MOMOLI & CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de um Trator cortador de grama a gasolina para a manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Xaxim
Período: 22 de Janeiro de 2018 á 22 de Fevereiro de 2018
Valor: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 003/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2018
Xaxim/SC, 22 de Janeiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - EDITORA POSITIVO

Publicação Nº 1498669

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2018

Processo Licitatório N. 003/2018
Dispensa de Licitação N. 001/2018
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Editora Positivo
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil.
Valor: R$ 223.483,25
Vigência: 31/12/2018
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE RATIFICACAO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2018 - EDITORA POSITIVO

Publicação Nº 1498668

Processo Licitatório Nº 003/2018
Dispensa de Licitação Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária de Educação do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I II, do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Editora Positivo Ltda no valor total de R$ 223.483,25 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para contratação de empresa para Fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil , resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada pela Secretária, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 11 de Janeiro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - REGISTRO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DA FECAM 2018/2019

Publicação Nº 1497928

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, ADELIANA DAL PONT, Prefeita de São José, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1- Tornar público o registro de Chapa para a eleição da FECAM 2018/2019, efetuado no dia 18 de janeiro de 2018, às 16 horas, pelo Prefeito de Itajaí, Volnei José Morastoni.

CONSELHO EXECUTIVO

Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
Presidente			
Volnei José Morastoni	Itajaí	AMFRI	PMDB
1º Vice-Presidente			
Sisi Blind	São Cristóvão do Sul	AMURC	PP
2º Vice-Presidente			
Marlon Roberto Neuber	Itapoá	AMUNESC	PR
3º Vice-Presidente			
Lírio Dagort	Xaxim	AMAI	PSD
1º Secretário			
Paulo Roberto Weiss	Rodeio	AMMVI	PT
2º Secretário			
Giovani Nunes	São Joaquim	AMURES	PSDB

CONSELHO FISCAL

Titulares			
Joares Carlos Ponticelli	Tubarão	AMUREL	PP
Luiz Antônio Chiodini	Guaramirim	AMVALI	PP
Dorival Carlos Borga	Videira	AMARP	PSD
Cátia Tessmann Reichert	Alto Bela Vista	AMAUC	PSD
Silvio Alexandre Zancanaro	Campos Novos	AMPLASC	PSD
Jairo Rivelino Ebeling	Cunha Porã	AMERIOS	PMDB
Joel Longen	Petrolândia	AMAVI	PSD
Murialdo Canto Gastaldon	Içara	AMREC	PMDB

Suplentes			
Antônio Plínio de Castro Silva	São José do Cedro	AMEOSC	PP
João Batista Mezzari	Jacinto Machado	AMESC	PMDB
Gianfranco Volpato	Ibicaré	AMMOC	PMDB

Rafael Caleffi	São Lourenço do Oeste	AMNOROESTE	PMDB
Gian Francesco Voltolini	Nova Trento	GRANFPOLIS	PP
Gilberto dos Passos	Canoinhas	AMPLANORTE	PSD
Glauber Burtet	Caxambu do Sul	AMOSC	PT

Florianópolis, 18 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita de São José
Presidente da FECAM

AMEOSC

EXTRATO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2018

Publicação Nº 1497801

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS , PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER: ANCHIETA, BANDEIRANTE, BARRA BONITA, BELMONTE, DESCANSO, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, GUARACIABA, IPORÃ DO OESTE, ITAPIRANGA, MONDAÍ, PALMA SOLA, PARAÍSO, PRINCESA, SÃO JOÃO DO OESTE, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, TUNÁPOLIS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABERTURA: ÀS 09HS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES VIGENTES.
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO AO CONDER PELO FONE (49) 36210795 E O EDITAL NA INTEGRA NO SITE: http://www.ameosc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/7572

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 23 DE JANEIRO DE 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Publicação Nº 1497795

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do protocolo de intenções e Alterações Contratuais e na forma de deliberação em Assembleia Geral Ordinária do estatuto do consórcio CONDER, considerando as disposições do art. 51 da lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de janeiro de 2018 à 02 de julho de 2018, que terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes realizados pelo CONDER.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes e no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:
Presidente: ALENCAR BARBIERI, CPF: 004.503.869-45, Diretor de Compras, Licitações e Contratos, matrícula funcional nº 22022401, do município de São Miguel do Oeste, SC;
Membros: ALDO JUSTINO SALVI, CPF: 430.670.189-15, Assessor de Compras e Licitações, matrícula funcional nº 1571, do município de Guaraciaba, SC e RAFAEL FAVRETTO, CPF: 008.080.889-12, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 126908, do município de Barra Bonita,

SC.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e aos municípios consorciados.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, em 22 de dezembro de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Publicação Nº 1497760

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do protocolo de intenções, do Estatuto e suas alterações e na forma de deliberação em Assembleia Geral Ordinária do estatuto do CONDER, considerando as disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal, 6.017/05 e resoluções do CONDER 002/2017 e 004/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeado para exercer a função de PREGOEIRO, para o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de julho de 2018, o Sr. ALENCAR BARBIERI, Inscrito no CPF sob nº 004.503.869-45, para atuar nos processos de licitação na modalidade de Pregão, nas formas presenciais e eletrônico, promovido pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e as atribuições estabelecidas na Resolução nº 004/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas complementações.

Art. 2º - Fica também nomeada, para o mesmo período, a Equipe de Apoio do Pregoeiro com os seguintes membros:
ALDO JUSTINO SALVI, inscrito no CPF sob nº 430.670.189-15, Assessor de Compras e Licitações, Matrícula Funcional nº 1571, do Município de Guaraciaba, SC e RAFAEL FAVRETTO, inscrito no CPF sob nº 008.080.889-12, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional nº 126908, do Município de Barra Bonita, SC.

Parágrafo Único – O Pregoeiro bem como os membros da equipe de apoio ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e aos Municípios Associados.

Art. 3º - Os Pregoeiros bem como os membros da equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe de apoio poderá ser substituído a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - O Pregoeiro bem como a equipe de apoio poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, SC em 22 de dezembro de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1498268

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü IPM SISTEMAS LTDA. (CNPJ n° 01.258.027/0003-03)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor:
Fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.	IPM SISTEMAS LTDA., CNPJ n° 01.258.027/0003-03	R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
VALOR TOTAL JULGADO		R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DECISÃO Nº 021/2017 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Publicação Nº 1497662

DECISÃO Nº 021/2017

Procedimento Administrativo nº 023/2017.
OBJETO: Apreciação do pedido de implantação de Tarifa Esgoto Hospital Filantrópico
SOLICITANTE: Hospital Santo Antônio.
INTERESSADOS: Hospital Santo Antônio, Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.
1 - PRELIMINARMENTE
Inicialmente, seja alterado nesse procedimento, a razão social do segundo interessado (Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A.) que passa a ser BRK AMBIENTAL – Blumenau S.A. em razão da transferência do controle acionário.
2 - DECISÃO:
Em data de 20 de fevereiro de 2017, a Fundação Hospitalar Blumenau – Hospital Santo Antonio (HSA), por intermédio do OFÍCIO HSA 00517, em fundamentado pleito e instruído com várias planilhas e outros documentos, encaminha pleito no sentido de que seja instituída por meio da AGIR, a Tarifa de Esgoto Hospital Filantrópico.
A Agência, dentre as suas competências legais e institucionais, convida as partes interessadas para uma reunião que se efetivou em 05/05/2017, conforme ata em anexo, quando, depois de expostos os argumentos de parte a parte, e em especial a questão de eventual impacto econômico/financeiro que em tese, poderá gerar alguma espécie de desequilíbrio no contrato de concessão ora concedido a terceiros. Portanto, foi ajustado que antes do prosseguimento na análise do pedido, reuniões seriam levadas à efeitos entre as partes.
No mês de outubro próximo passado, tanto o SAMAE/Blumenau como o Hospital Santo Antônio, encaminham respostas aos ofícios expedidos, comunicando os seus entendimentos. A Autarquia Concedente Samae de Blumenau, em seu arrazoado, tecnicamente afirma que é inviável tal tarifa e que se tal viesse ocorrer, deveria ser da AGIR, a palavra final sobre o assunto. Já o HSA, através de manifestação por meio eletrônico (e-mail de 30.10.2017, as 16:36 hs.) firmada pelo Sr. Tesoureiro Cons. Curador, Sérgio Pintarelli, como resposta, entende que a posição adotada pelo SAMAE já é a resposta a ser considerada.
Por determinação do Diretor Geral, veio aos autos, a Análise Preliminar e Considerações lavrado pela assessoria jurídica da AGIR, que faz inicialmente uma análise sobre o assunto proposto e expande os argumentos através de pontos que podem impactar a gestão do contrato de concessão em vigor. Adentra nas competências, tanto da Concedente como da Agência Reguladora e por fim também pontua que juridicamente não cabe a AGIR, a criação e a instituição da mencionada tarifa e, ainda, mesmo partindo de iniciativa regular, em havendo essa intenção por parte da Concedente, que não é o caso, é necessário um estudo pormenorizado para, em última análise, não gerar nenhum desequilíbrio econômico-financeira do contrato e por outro lado, deixar de observar a modicidade tarifária, um dos pilares da política tarifária

brasileira.
3 - NO MÉRITO
Na análise do mérito do pedido apresentado pelo Hospital Santo Antonio, infalivelmente é necessário transpassar os meros argumentos de ordem técnica. Tem-se, primeiramente, plena convicção de que o pleito apresentado deve ser visto como justo e pertinente, face ao tratamento dispensado pelo setor da saúde pública brasileira. Evidentemente trata-se de uma excepcionalidade, mas o trabalho social dispendido pelo HSA também deve ser visto sob esse ângulo, ao menos assim o deveria ser. Até em um primeiro momento, o olhar de decisão deveria convergir para ótica social do caso. Contudo, como agência reguladora, no caso em tela, isso não é permitido; deve-se analisar os fatos sob o frio texto legal e assim, dentro das premissas regulatórias, pautar-se pela higidez da legalidade que se faz mais forte para o fato real apresentado. O papel da reguladora tem papel fundamental no cumprimento das políticas públicas, com a sua função gerencial e controle, no intuito de impor normas que visem o bem-estar da comunidade preconizando pela eficiência da desestatização, sempre com um olhar isento.
O objetivo maior, e isso sempre deve estar presente na ação regulatória, o alcance do mercado, os princípios da autonomia, a qualidade dos serviços, a viabilidade econômica da atividade e, principalmente pugnar pelo interesse público.
Não há, por outro lado, como ignorar o princípio da legalidade, que aqui é denominado de "marco regulatório" e assim, é dever da agência, compatibilizar as qualidades dos serviços com a tarifa a ser paga, e assim, atender os anseios da sociedade. Esse o maior desafio. Manter um serviço desejável com um preço que a sociedade se dispõe a pagar (preço justo) e que esse dê garantias para o retorno do capital e ou a manutenção do trabalho.
Há ainda o papel da competência das agências reguladoras, que, apesar de possuírem a autonomia prevista na legislação, essa mesma competência apresenta certas limitações de ordem legal, como bem aventado no caso em tela. Sempre que o Poder Concedente entender, por qualquer meio legal, instituir ou retirar vantagens e ou incentivos, cabe à agência reguladora, apontar as incorreções e ou anomalias que podem prejudicar, de uma ou de outra forma, todos os envolvidos no processo e alterar o contrato, provocando o desequilíbrio econômico financeiro.
Por tudo que acima foi e dentro de suas competências legais, a AGIR, apesar de reconhecer o resultado social que a medida poderia, em tese, proporcionar, não é aqui, por meio do atual recurso utilizado, obrigar a uma decisão no sentido de instituir ou não a Tarifa de Esgoto Hospital Filantrópico.
Como já exposto, tal iniciativa deveria partir do titular da concessão, pelas vias legais mínimas necessárias, uma vez que, em tese, com a implantação de tal tarifa, necessário um estudo técnico para determinar qual o impacto iria produzir na atual tarifa de esgoto.
Como tal medida, em tese, pode afetar a tarifa, entende-se necessária a participação social e popular para a tomada de decisão e que tal só poderá ser materializado por intermédio de audiência e ou consulta pública, para, após manifestação favorável, promover-se a inserção de nova faixa tarifária, com a cautelas e prazos mínimos obrigatórios a ser observado.
Esse o entendimento desta Direção Geral, salvaguardando o direito de às partes interessadas,
interpor, no prazo de 15 (quinze) dias, RECURSO ao Comitê de Regulação, para reforma ou não da
Presente decisão.
A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR e está disponível no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
Extrai-se cópias desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES (HSA, SAMAE/Blumenau/ Prefeito Municipal de Blumenau) para conhecimento e apresentação de recurso, em havendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.

Blumenau, 13 de novembro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
DIRETOR GERAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1498265

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2018.
OBJETO: Fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA. (CNPJ nº 01.258.027/0003-03).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
DATA VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1498264

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

OBJETO: Fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa IPM SISTEMAS LTDA., CNPJ (01.258.027/0003-03), para o fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE POSSE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR

Publicação Nº 1498368

TERMO DE POSSE – GESTÃO 2018

Eu, ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, eleito para o cargo de PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 14 de dezembro de 2017 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2018.
André Luiz Moser
Presidente da Diretoria Executiva

TERMO DE POSSE TESOUREIRA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR

Publicação Nº 1498384

TERMO DE POSSE – GESTÃO 2018

Eu, SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, eleita para o cargo de TESOUREIRA DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 14 de dezembro de 2017 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2018.
Simoni Mercia Mesch Nones
Tesoureira da Diretoria Executiva

TERMO DE POSSE VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR

Publicação Nº 1498382

TERMO DE POSSE – GESTÃO 2018

Eu, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, eleito para o cargo de VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 14 de dezembro de 2017 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Vice-Presidente da Diretoria Executiva

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 01/2018

Publicação Nº 1498642

Ato de Dispensa nº 01/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 01/2018

Objeto: Contratação da empresa especializada na execução de serviços gráficos relativos à impressão de 3.000 (três mil) unidades de cartões de visita, em 3 (três) modelos distintos, com as seguintes especificações: 9x5cm, 4x4 cores (cmyk) em Couche fosco 300g, bopp fosco 1x1, verniz UV localizado 1x1 cantos arredondados.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de cartões de visitas a serem impressos serão utilizados pelos empregados públicos do CIGA para que estes possam apresentar-se como representantes do Consórcio. Estes cartões de visita auxiliarão no processo de articulação e divulgação do CIGA junto aos órgãos municipais, com o objetivo de ampliar o número de municípios consorciados e de serviços contratados.

Contratado: ALMIR DOS PASSOS - ME

CNPJ: 07.826.052/0001-60

VALOR: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 51 - Prefeitura Municipal de Tubarão

Publicação Nº 1498269

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tubarão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 597 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Publicação Nº 1498277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
CNPJ: 83.102.574/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 144/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 20.865,00 (vinte mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1498173

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.662.400,61	0,00
Pessoal ativo	1.662.400,61	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.662.400,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.177.145,52**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**4.177.145,52**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.662.400,61**	**39,80**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.255.658,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.142.875,65**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.030.092,72**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1338-0146-095). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:13.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.499.312,07	3.159.384,48	3.724.758,00	3.739.910,50
Disponibilidade de Caixa[1]	2.499.312,07	3.148.696,17	3.698.971,14	3.739.910,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.504.383,06	3.148.696,17	3.698.971,14	3.748.336,49
(-) Restos a Pagar Processados	5.070,99	0,00	0,00	8.425,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.688,31	25.786,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	-------
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**3.969.296,36**	**4.292.795,69**	**4.371.723,05**	**4.177.145,52**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**4.763.155,63**	**5.151.354,83**	**5.246.067,66**	**5.012.574,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**4.286.840,07**	**4.636.219,35**	**4.721.460,89**	**4.511.317,16**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	784.298,27	700.000,00	700.000,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1646-9488-754). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:14.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.969.296,36**	**4.292.795,69**	**4.371.723,05**	**4.177.145,52**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**1.270.174,84**	**1.373.694,62**	**1.398.951,38**	**1.336.686,57**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**1.143.157,36**	**1.236.325,16**	**1.259.056,24**	**1.203.017,91**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1493-5133-178). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:14.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.177.145,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	668.343,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	601.508,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	292.400,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1483-3286-399). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:15.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.748.336,49**	**0,00**	**8.425,99**	**0,00**	**64.573,99**	**0,00**	**3.675.336,51**	**23.433,26**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.748.336,49	0,00	8.425,99	0,00	64.573,99	0,00	3.675.336,51	23.433,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.748.336,49**	**0,00**	**8.425,99**	**0,00**	**64.573,99**	**0,00**	**3.675.336,51**	**23.433,26**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1620-5541-939). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:16.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	4.177.145,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.662.400,61	39,80
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.255.658,58	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.142.875,65	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.012.574,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.336.686,57	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	668.343,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	292.400,19	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.433,26	3.675.336,51

FONTE: Sistema e-Pública (1698-0833-795). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:21.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**643.183,39**	**22,18**	**4.177.145,52**	**144,04**	**-1.277.145,52**
RECEITAS CORRENTES	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**643.183,39**	**22,18**	**4.177.145,52**	**144,04**	**-1.277.145,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	38.184,43	152,74	278.940,60	1.115,76	-253.940,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	38.184,43	152,74	278.940,60	1.115,76	-253.940,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.875.000,00	2.875.000,00	604.998,96	21,04	3.898.194,92	135,59	-1.023.194,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**643.183,39**	**22,18**	**4.177.145,52**	**144,04**	**-1.277.145,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**643.183,39**	**22,18**	**4.177.145,52**	**144,04**	**-1.277.145,52**

Continua 2 / 4

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.900.000,00**	**2.900.000,00**	**643.183,39**	**22,18**	**4.177.145,52**	**144,04**	**-1.277.145,52**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	413.227,10	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	413.227,10	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.900.000,00**	**3.313.227,10**	**426.242,11**	**2.992.695,93**	**320.531,17**	**565.375,33**	**2.907.018,67**	**406.208,43**	**2.898.592,68**	**85.677,26**
DESPESAS CORRENTES	**2.811.000,00**	**3.216.198,75**	**414.800,11**	**2.957.191,10**	**259.007,65**	**565.375,33**	**2.882.955,84**	**333.242,91**	**2.874.529,85**	**74.235,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.506,76	1.738.506,76	375.223,91	1.662.400,61	76.106,15	375.223,91	1.662.400,61	76.106,15	1.662.400,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.493,24	1.477.691,99	39.576,20	1.294.790,49	182.901,50	190.151,42	1.220.555,23	257.136,76	1.212.129,24	74.235,26
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**68.028,35**	**11.442,00**	**35.504,83**	**32.523,52**	**0,00**	**24.062,83**	**43.965,52**	**24.062,83**	**11.442,00**
INVESTIMENTOS	60.000,00	68.028,35	11.442,00	35.504,83	32.523,52	0,00	24.062,83	43.965,52	24.062,83	11.442,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.900.000,00**	**3.313.227,10**	**426.242,11**	**2.992.695,93**	**320.531,17**	**565.375,33**	**2.907.018,67**	**406.208,43**	**2.898.592,68**	**85.677,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.900.000,00**	**3.313.227,10**	**426.242,11**	**2.992.695,93**	**320.531,17**	**565.375,33**	**2.907.018,67**	**406.208,43**	**2.898.592,68**	**85.677,26**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.270.126,85**	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.900.000,00**	**3.313.227,10**	**426.242,11**	**2.992.695,93**	**320.531,17**	**565.375,33**	**4.177.145,52**	**406.208,43**	**2.898.592,68**	**85.677,26**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1675-0505-374). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 13:15.

Continua 3 / 4

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1597-9785-634). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.900.000,00
Previsão Atualizada	2.900.000,00
Receitas Realizadas	4.177.145,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	413.227,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.900.000,00
Créditos Adicionais	413.227,10
Dotação Atualizada	3.313.227,10
Despesas Empenhadas	2.992.695,93
Despesas Liquidadas	2.907.018,67
Despesas Pagas	2.898.592,68
Superávit Orçamentário	1.270.126,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.992.695,93
Despesas Liquidadas	2.907.018,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.177.145,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	991.186,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.070,99	252,91	4.818,08	0,00
Poder Executivo	5.070,99	252,91	4.818,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	784.298,27	753.973,65	30.324,62	0,00
Poder Executivo	784.298,27	753.973,65	30.324,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	789.369,26	754.226,56	35.142,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	35.504,83	32.523,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1656-4840-536). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:09.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.900.000,00	3.313.227,10	426.242,11	2.992.695,93	100,00	320.531,17	565.375,33	2.907.018,67	100,00	406.208,43	85.677,26
ADMINISTRAÇÃO	1.165.213,02	1.265.213,02	232.571,52	1.172.423,11	39,18	92.789,91	243.262,76	1.105.500,85	38,03	159.712,17	66.922,26
Administração Geral	1.165.213,02	1.265.213,02	232.571,52	1.172.423,11	39,18	92.789,91	243.262,76	1.105.500,85	38,03	159.712,17	66.922,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.705.786,98	2.019.014,08	193.670,59	1.820.272,82	60,82	198.741,26	322.112,57	1.801.517,82	61,97	217.496,26	18.755,00
Tecnologia da Informação	1.705.786,98	2.019.014,08	193.670,59	1.820.272,82	60,82	198.741,26	322.112,57	1.801.517,82	61,97	217.496,26	18.755,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Reserva de Contingência	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.900.000,00	3.313.227,10	426.242,11	2.992.695,93	100,00	320.531,17	565.375,33	2.907.018,67	100,00	406.208,43	85.677,26

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1708-5052-025). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 13:16.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	248.127,66	230.416,70	492.686,85	447.702,16	447.772,82	470.878,27	297.834,15
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.995,81	20.413,21	26.179,07	20.859,30	26.273,63	24.851,37	26.293,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	223.131,85	209.993,49	466.507,78	426.842,86	421.499,19	446.026,90	271.540,31
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	248.127,66	230.416,70	492.686,85	447.702,16	447.772,82	470.878,27	297.834,15

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	315.955,27	291.346,38	291.241,87	286.480,21	356.703,18	4.177.145,52	2.900.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.974,22	21.963,13	21.952,59	19.475,25	18.709,18	278.940,60	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	288.981,05	269.383,25	269.289,28	267.004,96	337.994,00	3.898.194,92	2.875.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	315.955,27	291.346,38	291.241,87	286.480,21	356.703,18	4.177.145,52	2.900.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1750-0059-646). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 13:20.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	2.499.312,07	3.828.733,37	3.739.910,50
Disponibilidade de Caixa	2.499.312,07	3.796.738,51	3.739.910,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.504.383,06	3.796.738,51	3.748.336,49
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	5.070,99	0,00	8.425,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.994,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1800-2059-512). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 13:53.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.875.000,00	3.898.204,92	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	278.940,60	0,00
(-) Aplicações Financeiras	25.000,00	278.940,60	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.875.000,00	3.898.204,92	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	2.875.000,00	3.898.204,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.875.000,00	3.898.204,92	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em2017	Em2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.216.198,75	2.957.191,10	0,00	2.882.955,84	0,00	74.235,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.738.506,76	1.662.400,61	0,00	1.662.400,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.477.691,99	1.294.790,49	0,00	1.220.555,23	0,00	74.235,26	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.216.198,75	2.957.191,10	0,00	2.882.955,84	0,00	74.235,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	68.028,35	35.504,83	0,00	24.062,83	0,00	11.442,00	0,00
Investimentos	68.028,35	35.504,83	0,00	24.062,83	0,00	11.442,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	68.028,35	35.504,83	0,00	24.062,83	0,00	11.442,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	29.000,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.313.227,10	2.992.695,93	0,00	2.907.018,67	0,00	85.677,26	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-438.227,10	905.508,99	0,00	991.186,25	0,00	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1455-5398-982). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 13:54.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	753.973,65	0,00	0,00
EXECUTIVO												
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública M	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	753.973,65	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	753.973,65	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1594-1644-516). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:04.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	0,00
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino[4]	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	0,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1640-6555-634). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:05.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.028,35	35.504,83	24.062,83	11.442,00	32.523,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**68.028,35**	**35.504,83**	**24.062,83**	**11.442,00**	**32.523,52**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-68.028,35	**-35.504,83**			**-32.523,52**

FONTE: Sistema e-Pública (1419-8797-176). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 23/01/2018 e hora de emissão: 14:06.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0008_2018

Publicação Nº 1498576

Resolução n. 0008/2018
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr. Vitor da Silva, brasileiro, solteiro portador de RG n. 5.653.838 inscrito no CPF sob n. 011.523.689-90, residente e domiciliado na cidade de São José SC, para exercer o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Engenheiro Eletricista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 24 de janeiro de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 24 de janeiro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMURES

ATA Nº 13 / 2017 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1497629

ATA DA 13º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2017.
Aos dez de oito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: CRISTIANE SCHINEIDE – ME e ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA - ME. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezessete e Edital de Credenciamento de dois mil e dezessete, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se o Extrato de Contrato de Credenciamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação (Pregoeiro); Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
(Equipe de apoio)

DENISE REGINA ALVES
(Equipe de apoio)

NEIVA GLAUCIA FERNANDES RIBEIRO
(Equipe de apoio)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DEZEMBRO / 2017 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1497634

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CRISTIANE SCHINEIDE – ME CIS/AMURES – 43/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: CRISTIANE SCHINEIDE – ME CNPJ: 24.131.907/0001-58, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para atendimento de consultas em psicologia. Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 18 de Dezembro de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DEZEMBRO / 2017 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1497636

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA CIS/AMURES – 44/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: ESSENCE CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 24.096.929/0001-24, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para atendimento de consultas em nutrição e fisioterapia. Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 18 de Dezembro de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

HOMOLOGAÇÃO CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DEZEMBRO/2017 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1497632

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de Credenciamento N° 01/2017

10/2017 HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LAGES LTDA
CLINIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CORPO E SAÚDE CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA
HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO & CIA. LTDA - ME
RUBENS ALEXANDRE ALVES
TOMOGRAFIA LAGES LTDA
RAFAEL NETO DA SILVA - CLINICAL DENTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO
FISIOCLINICA FISIOTERAPEUTA ASSOCIADAS LTDA
GASPAR CLINICAS LTDA
JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA ME
HOSPITAL DE CLÍNICAS BERMIRO SARGGIORATTO LTDA
ANGIOLAGES CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA
DERMACLIN CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
WINGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Lages, 18 de Dezembro de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

CIAPS

ATA DA 20° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIAPS

Publicação Nº 1498483

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (17/01/2018), às oito horas e trinta minutos, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, Marcelo Doutel da Silva - Secretario de Saúde de Apiúna, Enilson Erley de Freitas - Secretário de Saúde de Ascurra, Odair Colaço - Secretário de Saúde de Rodeio e Etinéia Berkembrock Ceruti - Coordenadora do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da ata anterior; 2) Apresentação das atividades e cronograma do CIAPS; 3 – Assuntos diversos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. No item 2 da Ordem do Dia - apresentação das atividades e cronograma do CIAPS – foi dado a palavra Coordenadora do CIAPS Etinéia Berkembrock Ceruti que primeiramente iniciou explicando que no dia 29/12/2017 foram feitos depósitos as prefeituras referentes à devolução dos valores do aditivo de rateio referente PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO CIAPS Nº 001/2016 realizado em agosto de 2017 e apresentou planilha com os valores que foram devolvidos, lembrando a todos que o valor total do aditivo era de R$ 181.080,31. Sendo devolvidos desta forma, R$ 28.017,30 (Vinte e oito mil, dezessete reais e trinta centavos), cheque n°850.255 para o município de Apiúna, R$ 21.314,66 (Vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), cheque n° 850. 256 para o município de Ascurra e R$ 31.265,96 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), cheque n°850.257 para o município de Rodeio, totalizando R$ 80.597,92 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) do valor aditivado. Depois Etinéia esclareceu situações referentes a algumas pendências em relação ao pagamento do auxilio-alimentação dos funcionários André Ronchetti, Camila Alessandra Costa, Fredy Richard Eichstaedt, Gustavo Pintarelli, Roseli da Silva Peixe e Osvaldo Hersing que está em atraso. A mesma apresentou a planilha com o cálculo em atraso, conforme o inicio da contratação de cada funcionário e conforme a revisão anual dos salários e do auxilio-alimentação, totalizando o valor de R$ 38.122,00 (Trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais) de auxilio-alimentação em atraso, e que conforme orientação jurídica deverá ser pago como verba indenizatória. Após apresentação dos cálculos foi aprovado por unanimidade pelos prefeitos para ser pago no elemento/modalidade 3190. Outro assunto colocado em discussão foi referente ao pagamento da insalubridade aos funcionários do CIAPS. Segundo orientação jurídica o CIAPS poderá utilizar o laudo técnico de insalubridade utilizado pela Prefeitura Municipal de Apiúna, observando a descrição das atividades de cada cargo e se condiz com as mesmas funções desempenhadas no CIAPS. Etinéia relatou que diante da avaliação dos laudos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Apiúna, a função de enfermeiro é considerada insalubre em 20%, a função de médico especialista é insalubre em 20% e a função de auxiliar de serviços gerais é insalubre em 40%. Etinéia também lembrou a todos os presentes que no caso do CIAPS o pagamento da insalubridade é pago sobre o salário mínimo, pelo fato de que as contratações do CIAPS são feitas através de regime trabalhista CLT. E pediu autorização para que o pagamento da insalubridade fosse realizado a partir deste ano de 2018, sendo que se algum dos funcionários do CIAPS se sentir lesado referente ao pagamento dos anos anteriores, deverão entrar judicialmente para requer seus direitos. O prefeito José Gerson perguntou quanto em média aumentará o valor dos pagamentos referente à insalubridade, e Etinéia passou a planilha de cálculos, sendo R$ 190,80 (cento e noventa e reais e oitenta centavos) sobre o salário do médico e do enfermeiro, e R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) sobre o salário do auxiliar de serviços gerais. Após esclarecimentos, todos estiveram de acordo com o pagamento da insalubridade a partir de janeiro de 2018. A coordenadora apresentou o extrato do Fundo a Fundo, do qual foi repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Apiúna ainda no ano de 2017, 02 (duas) parcelas do Recurso Federal (União) de R$28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) cada, referentes ao MAC – Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME), que serão destinados ao CIAPS para manutenção dos serviços. Para que o valor seja repassado ao CIAPS é necessário aprovação através de um projeto de lei pela câmara de vereadores de Apiúna. O projeto já está pronto, porém Etinéia lembrou que a câmara de vereadores de Apiúna retoma suas atividades apenas no dia 05/02/2018 atrasando assim o repasse deste recurso. Etinéia pediu ao prefeito José Gerson Gonçalves, auxilio para que o projeto de lei fosse votado o mais breve possível. José Gerson disse que iria conversar com o Presidente da Câmara de vereadores para verificar a possibilidade de realizar uma sessão extraordinária na câmara para aprovação deste projeto de lei. Etinéia também apresentou o Plano de trabalho referente à destinação dos recursos federais e que o Presidente do CIAPS deverá assinar para anexar junto ao projeto de lei assim que aprovado. Outro assunto abordado pela coordenadora foi à questão da contratação de novos cargos para completar a equipe mínima do CAPS modalidade I. A coordenadora apresentou os cargos que foram estimados para o ano de 2018 e explicou sobre a atual situação. Conforme a portaria n° 336, de 19 de fevereiro de 2002, além do Médico com formação em Saúde Mental e Enfermeiro, a equipe deve ser composta por 03 (três) profissionais de nível superior (podendo ser psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico) e 04 (quatro) profissionais de nível médio (podendo ser auxiliar administrativo, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico educacional e artesão). Sendo que no momento no CIAPS temos além do médico em saúde mental e do enfermeiro, apenas 01 (um) profissional de nível superior, que no caso é assistente social e de nível médio temos apenas 01 (um) profissional também que é a aux. Administrativa. Etinéia apresentou que estava previsto no orçamento 2018 a contratação de 02 psicólogos (20h), de 01 terapeuta ocupacional (20h), 01 técnico de enfermagem (40h), 01 educador social (40h) para integrar a equipe do CIAPS, lembrando que com estas contratações ainda não completam a equipe mínima do CIAPS, faltando apenas um profissional de nível médio. Após a apresentação, foi colocada em discussão a questão da contratação. O presidente do CIAPS acredita que no momento não deverá ser feita contratação de tantos cargos, tendo em vista a questão do repasse de recursos. Mas Etinéia contestou dizendo que os repasses federais provavelmente virão de forma continuada e em dia, e que é necessário que as prefeituras também organizem os pagamentos do contrato de rateio em dia para que não atrase as atividades do CIAPS. O Presidente do CIAPS disse que seria melhor a abertura de processo seletivo emergencial para a contratação de 02 (dois) psicólogos (20h) e de 01 (um) educador social (40h). O prefeito e o secretário municipal de saúde de Ascurra se colocaram a disposição para realizar o processo seletivo através do município de Ascurra. Etinéia comentou que corremos o risco de denúncias e de fiscalização devido à falta de profissionais. Porém por unanimidade decidem por abertura de processo seletivo emergencial para contratação de 02 (dois) psicólogos (20h) e de 01 (um) educador social (40h), sendo realizado o processo seletivo emergencial pelo município de Ascurra. Etinéia também falou sobre o cargo de motorista, que temos um concurso

vigente e que teremos que chamar o profissional para ocupar esta vaga até março/2019. Quanto à sindicância instituída pela Resolução n° 46/2017, instaurada para apurar denúncias contra FREDY RICHARD EICHSTAEDT, o Presidente do CIAPS declara a todos os presentes, ter recebido da Comissão de Sindicância o relatório final, sendo assim, decide por abertura de Processo administrativo referente aos seguintes fatos: a) possui ligação com o registrado no Boletim de Ocorrência nº. 00292-2017-0000307 da Delegacia de Polícia de Apiúna, que informa a possível falsificação de documento do profissional médico do CIAPS; b) tem responsabilidade no sumiço de várias folhas de cheque das contas bancárias do Consórcio Público; O Presidente do CIAPS solicita à coordenadora que comunique ao jurídico da AMMVI a abertura do Processo administrativo para apurar denúncias contra a atuação funcional do servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do emprego público de Psicólogo (a) e ex-Coordenador Executivo do CIAPS. Outro assunto discutido foi à questão do sistema que está sendo utilizado pelo CIAPS no momento. Etinéia informou a todos que foi procurada pela responsável de vendas do Software "CRIADOR", hoje utilizado pelo CIAPS através de concessão gratuita, acordo estabelecido entre o Secretário Municipal de Saúde de Ascurra e a Empresa Célere Sistemas, informando que há necessidade neste momento de realização de um contrato formal entre as partes para continuar prestando serviços, contrato este que custaria R$ 665,00(seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais. Etinéia comentou que outra empresa entrou em contato para oferecer os serviços de sistema, com o mesmo valor e que este sistema (OLOSTECH) faria a exportação para o E-Sus e para o RAAS. Com base nessa segunda proposta a coordenadora se prontificou em solicitar a apresentação deste sistema para verificar se está dentro das exigências do CIAPS. Etinéia pediu então autorização a todos os Senhores Prefeitos para que se este sistema atender as exigências do CIAPS a mesma possa realizar a contratação. Enilson enfatizou que para o CIAPS é muito importante ter um sistema adequado e que o mesmo faça a exportação para o RAAS. Então por unanimidade todos concordam com a contratação do sistema, se atender ao valor de R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais. O Secretário Municipal de Saúde de Apiúna, Marcelo Doutel da Silva, opinou para que as assembleias não fossem mais realizadas no CIAPS, tendo em vista a circulação de pacientes e de funcionários durante as mesmas. Sugeriu que fossem realizadas no gabinete do prefeito do município de Apiúna por ser tratar de um local mais reservado para a discussão de determinadas situações. E assim então todos estiveram de acordo com o proposto. 3) Assuntos Gerais: Etinéia pediu aos secretários de saúde que deixassem reservado em suas agendas o horário das 08h30min do dia 30/01/2018 para a reunião entre a equipe do CIAPS e secretários municipais de saúde. Etinéia relatou que no dia anterior procurou o Sr. Adilson Fortunato, Secretário Municipal de Turismo de Apiúna para realizar parcerias no intuito de iniciar as atividades em grupos e oficinas aos pacientes do CIAPS. O Sr. Adilson disponibilizará o acesso a alguns ambientes como: Centro de eventos, Sala de áudio/vídeo e a sala de informática que está localizada na Sede da SICOMTUR (antigo NAES). Além disso, Etinéia comentou que podem ser elaboradas atividades na Biblioteca Municipal da qual o acesso é livre para qualquer cidadão. Além da Praça Aquidabã, no município de Apiúna. Então são vários ambientes e espaços que poderão ser aproveitados para elaboração das atividades do CIAPS. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Etinéia Berkembrock Ceruti, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.
Obs: Republicado por incorreção no texto anterior (esta publicação subsistiu o texto publicado na edição nº 2437 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC de 23 de dezembro de 2017).

Paulo Roberto Weiss Etinéia Berkembrock Ceruti
Município de Rodeio Coordenadora Executiva do CIAPS

José Gerson Gonçalves Lairton Antônio Possamai
Município de Apiúna Município de Ascurra

Marcelo Doutel da Silva Enilson Erley de Freitas
Secretário de Saúde de Apiúna Secretario de Saúde de Ascurra

Odair Colaço
Secretário de Saúde de Rodeio

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2018

Publicação Nº 1497641

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2018

ESTABELECE A ABRANGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N. 06/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017, CONFORME ESTABELECEM OS FINS E OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGAMERIOS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

1. Ratificar para todos os efeitos legais, que as Atas de Registro de Preços resultado do Processo Administrativo de Licitação n. 06/2017,

Pregão Eletrônico n. 05/2017, formalizado pelo Órgão Gerenciador CIGAMERIOS, em atendimento aos fins que preceituam o Protocolo de Intenções, que ratificado por lei municipal dos respectivos entes consorciados, gerou o Contrato de Consórcio Público, bem como em razão do objeto do Contrato de Programa pactuado entre o Consórcio CIGAMERIOS e seus Órgãos participantes, são disponibilizados para aquisição entre todos os órgãos da administração direta e indireta de cada Município consorciado, conforme quantidades exaradas em formulário próprio pelo município participante, documento que é parte integrante do Processo Administrativo supracitado.

2. O presente Ato Administrativo, não altera as quantidades estimadas no pedido dos Municípios consorciados, nem interfere em etapas do Processo Administrativo, nem altera qualquer resultado do certame homologado e publicado.

3. Publicar e dar ciência aos Municípios participantes.

Maravilha, SC, 23 de janeiro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

CISAM-SUL

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 10/2018

Publicação Nº 1497737

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 10/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 10/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANGÃO - SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 04.986.184/0001-61
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 34.081,32 (TRINTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
JACKSON SILVA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 11/2018

Publicação Nº 1497740

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 11/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.569.168/0001-12
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 26.302,18 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA - PREFEITO – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 12/2018

Publicação Nº 1497742

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 12/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 12/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO
CNPJ DO CONTRATANTE: 86.446.630/0001-00
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 33.902,64 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
JUDITE PETERS SCHUROFF - DIRETORA – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 13/2018

Publicação Nº 1497743

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 13/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 13/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 83.820.076/0001-90
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 16.984,41 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
AMARILDO ALEXANDRE SCURSEL - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 14/2018

Publicação Nº 1497744

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 14/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 14/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TREVISO
CNPJ DO CONTRATANTE: 05.683.868/0001-57
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 11.574,41 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
ANDERSON PAGANI - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 15/2018

Publicação Nº 1497745

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 15/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE URUSSANGA
CNPJ DO CONTRATANTE: 86.532.520/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 61.505,20 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
FILIPO DE BRIDA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 16/2018

Publicação Nº 1497748

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 16/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 16/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM-SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.486.180/0001-75
CONTRATADO: BETHA SISTEMA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67
OBJETO: LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVO, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS DE COMPRAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSPARÊNCIA FLY.
VALOR: R$ 14.887,93 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 02.01.2018 A 31.08.2018
JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE CISAM-SUL

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 2/2018

Publicação Nº 1497724

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 02/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ANITÁPOLIS
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.991.631/0001-82
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: 10.446,10 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
SERGIO DE SOUZA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 3/2018

Publicação Nº 1497725

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 3/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 3/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 95.778.502/0001-54
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 48.187,02 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA - DIRETORA – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 4/2018

Publicação Nº 1497726

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 4/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 4/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO PARÁ
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.489.222/0001-59
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 20.021,95 (VINTE MIL, VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 5/2018

Publicação Nº 1497729

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 5/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 5/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE IMARUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 19.603.138/0001-03
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: 38.631,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
JAILSON MANOEL ROSA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 7/2018

Publicação Nº 1497730

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 7/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 7/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.652.007/0001-98
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 9.023,28 (NOVE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
JACKSON SILVA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 8/2018

Publicação Nº 1497731

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 8/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 8/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.559.154/0001-82
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 69.019,63 (SESSENTA E NOVE MIL, DEZENOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
FABIO ECHILE BETT - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 9/2018

Publicação Nº 1497734

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 9/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 9/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PEDRAS GRANDES - SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.490.758/0001-94
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 15.938,81 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
JACKSON SILVA - DIRETOR – CONTRATANTE
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO